SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2430

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os objetos referente ao Processo Administrativo nº 121/2021, Pregão Eletrônico nº 43/2021, as seguintes empresas: A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes 03 e 20; totalizando o valor global de R$ 8.378,00 (oito mil trezentos e setenta e oito reais), PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 19; totalizando o valor global de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), PRIDE ATACADO LTDA, com sede na cidade de Toledo – Pr, como a vencedora do lote 10; totalizando o valor de R$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, com sede na cidade de Blumenau – SC, como a vencedora do lote 05; totalizando o valor global de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME, com sede na cidade de Arapongas – Pr, como a vencedora do lote 08; totalizando o valor global de R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais), M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na cidade de Araçatuba – Sp, como a vencedora do lote 17, totalizando o valor global de R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais), ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EM, com sede na cidade de Curitiba – Pr, como a vencedora do lote 22, totalizando o valor global de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS, com sede na cidade de Prudentópolis – Pr, como a vencedora do lotes 11 e 12, totalizando o valor global de R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais) e BEM10 COMERCIO E SERV EIRELI ME, com sede na cidade de Palhoça – Sc, como a vencedora do lote 02, totalizando o valor global de R$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os objetos referente ao Processo Administrativo nº 121/2021, Pregão Eletrônico nº 43/2021, as seguintes empresas: A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes 03 e 20; totalizando o valor global de R$ 8.378,00 (oito mil trezentos e setenta e oito reais), PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 19; totalizando o valor global de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), PRIDE ATACADO LTDA, com sede na cidade de Toledo – Pr, como a vencedora do lote 10; totalizando o valor de R$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, com sede na cidade de Blumenau – SC, como a vencedora do lote 05; totalizando o valor global de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME, com sede na cidade de Arapongas – Pr, como a vencedora do lote 08; totalizando o valor global de R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais), M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na cidade de Araçatuba – Sp, como a vencedora do lote 17, totalizando o valor global de R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais), ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EM, com sede na cidade de Curitiba – Pr, como a vencedora do lote 22, totalizando o valor global de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS, com sede na cidade de Prudentópolis – Pr, como a vencedora do lotes 11 e 12, totalizando o valor global de R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais) e BEM10 COMERCIO E SERV EIRELI ME, com sede na cidade de Palhoça – Sc, como a vencedora do lote 02, totalizando o valor global de R$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DE7EFA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 – ID 2204
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 8.378,00 (oito mil trezentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:99354258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 – ID 2205
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BEDC7782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 – ID 2206
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: BEM10 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 15.376,00 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A8356A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 – ID 2207
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9502A870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 – ID 2208
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8CA08859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 – ID 2209
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.078,00 (dois mil e setentas e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:92C7A6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 – ID 2210
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E72B9581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 – ID 2211
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AA8EF2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 – ID 2212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: PRIDE ATACADO EIRELI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial, mobiliários, utensílios domésticos e equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.031.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.033.4.4.90.52.00.00. - 31134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02.009.12.361.0009.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/01/2022 – Término em 10/01/2023.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 121/2021 – Modalidade Pegão Eletrônico nº 43/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:85717824

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
TERMO POSSE VICE PREFEITO

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito para Vice-prefeito
Termo de transmissão de cargo de Prefeito para Vice-prefeito no dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 06/01/2022 ás 08:00 horas reunidos na sala de reuniões do Paço Municipal de Enéas Marques – Paraná, na presença do Vice-prefeito Sr. Anésio Wessling e do Prefeito Sr. Edson Lupatini, além dos das demais autoridades e convidados que ao final assinam o presente termo. Iniciando este ato ocorreu a transmissão do cargo do Prefeito Municipal, onde o Vice-prefeito assume pelo período de treze dias, sendo do dia 06/01/2022 à 18/01/2022 em conformidade com os artigos 57 e 59 da Lei Orgânica Municipal, na oportunidade o prefeito fez a apresentação relatando as atividades e ações desenvolvidas e realizadas e também sobre os projetos e obras que estão em andamento, o Sr. Anésio Wessling, assume neste ato o comando do Poder Executivo, comentou da grande satisfação em assumir o cargo com a disposição para trabalHar e manter a organização das ações e metas que vem sendo desenvolvidas por esta administração, de acordo com o estabelecido na legislação vigente , e para que produza os efeitos legais, eu Marta Razera, Secretária designada lavrei o presente termo que vai ser assinado pelos senHores Edson Lupatini, Anésio Wessling, e pelas demais pessoas presentes neste ato. Enéas Marques-PR, em seis de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 06/01/2022.

A presente ata e cópia fiel da original.

EDSON LUPATINI
Prefeito

ANÉSIO WESSLING
Vice- Prefeito

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5C212E39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio ao Pregão, para o exercício de 2022, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 10/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem processos licitatórios, no exercício de 2022, na modalidade Pregão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:
Samanta Daniele Rodrigues Viana – CPF: 999.277.301-44
Equipe de Apoio:
Jeane Gomes Barbosa de Lima – CPF: 165.077.758-27
Liliane de Almeida Campana da Silva – CPF: 050.591.309-75
Márcio César Falaschi – CPF: 027.600.319-50

Art. 2º - Fica concedida aos servidores Samanta Daniele Rodrigues Viana, Jeane Gomes Barbosa de Lima e Liliane de Almeida Campana da Silva, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos, em conformidade com o inciso IV do Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009 de 30/06/2009.

Art. 3º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 034/2021 de 24 de março de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2022.

Sarandi, 10 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7E0BEBE8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 002/2022

SÚMULA: Nomeia membros a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 51 e Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 10/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas a fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para o exercício de 2022.

PRESIDENTE: Roberto Vagner Sant'Ana Junior – CPF: 052.490.249-63
SECRETÁRIA: Josinete da Silva Dias - CPF: 935.885.429-49
MEMBRO: Márcio César Falaschi - CPF: 027.600.319-50

Art. 2º - A comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios.

Art. 3º - Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o inciso IV do Art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009 de 30/06/2009.

Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 072/2021 de 12 de julho de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2022.

Sarandi, 10 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A8077806

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal para Fiscal de Contratos e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Liliane de Almeida Campana da Silva,** portadora da CI/RG nº 8.165.316-0 e CPF nº 050.591.309-75, para responder pela Fiscalização dos Contratos firmados pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no exercício de 2019.
Art. 2º - Fica a cargo da servidora mencionada acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas dos referidos contratos firmados, bem como dos Editais e seus Anexos.
Art. 3º - Fica designada como Fiscal de Contratos "Substituto" a servidora **Jeane Gomes Barbosa de Lima**, portadora da CI/RG nº 13.363.738-9 e CPF nº 165.077.758-27, para assumir a titularidade da fiscalização, no caso de afastamento ou eventual impedimento da servidora titular.
Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 036/2021 de 25 de março de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 10 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B18DE491

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 004/2022

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino de materiais, produtos, equipamentos e serviços que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV vier a adquirir ou contratar através de processos licitatórios, assinando as respectivas notas fiscais, no exercício de 2022.

NOME	CPF	CI/RG
Josinete da Silva Dias	935.885.429-49	6.054.718-1
Roberto Vagner Sant'Ana Junior	052.490.249-63	9.175.157-7
Liliane de Almeida Campana da Silva	050.591.309-75	8.165.316-0

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 003/2021 de 05 de janeiro de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 10 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D36B16F0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 005/2022

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Responsável pela Descrição e Cotação de Preços dos Produtos e Serviços, com a finalidade de instruir o Pregoeiro e a Comissão de Licitação nos processos licitatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, assinando os respectivos orçamentos e mapas comparativos de preços, no exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores.

NOME	CPF	CI/RG
Jeane Gomes Barbosa de Lima	165.077.758-27	13.363.738-9
Roberto Vagner Sant'Ana Junior	052.490.249-63	9.175.157-7
Márcio César Falaschi	027.600.319-50	7.135.115-7

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 035/2021 de 24 de março de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTA-SE.

Sarandi, 10 de janeiro de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:972BA2C5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 006/2022

Súmula: Dispõe sobre a autoriza de concessão de diárias aos servidores públicos efetivos.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para os servidores Sra. Larissa Fernanda Moraes Bueno, RG 6.736.593-3 e CPF: 026.939.609-83, que possui o cargo de Advogada, e o Sr. Marcos Aurélio da Rosa, RG 3.249.877-9 e CPF: 497.977.279-04, no cargo de Contador, com saída no dia 17/01/2022, às 04h:00min e retorno em 18/01/2022 ás 23h:30min, para participar do evento realizado pela **APEPREV (RPPS 2022 "O QUE FAZER"),** que acontecerá em Curitiba/PR.

|Art. 2º- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 576,45 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a cada servidor que corresponde o valor total de R$1.152,90 (mil cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos), sendo correspondente a 1,83 diárias, para participar do evento realizado pela **APEPREV.**

Art. 3º - Considera-se necessário o comparecimento dos 02 (dois) servidores neste evento da APEPREV para aperfeiçoamento e esclarecimentos sobre a nova certificação para os dirigentes, gestores de recursos, membros do conselho e comitê, conforme exigências da Secretaria de Previdência Social para 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de janeiro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7A086B35

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 007/2022

Súmula: Dispõe sobre a autoriza de concessão de diárias aos servidores públicos efetivos.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para os servidores Sra. Jeane Gomes Barbosa de Lima, RG 13.363.738-9 e CPF: 165.077.758-27, que possui cargo de Recepcionista, Sra. Samanta Daniele Rodrigues Viana, RG 6.651.200-2 e CPF: 999.277.301-44, que possui cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e o Sr. Márcio César Falaschi, RG 7.135.115-7 e CPF: 027.600.319-50, que possui cargo de Assistente Administrativo, que estarão em viagem para a cidade de Curitiba/PR, para realização de curso da UNIPÚBLICA que terá como tema principal, NOVA LICITAÇÃO COM MODELOS PARA IMPLANTAR A LEI 14.133. Tendo previsão de saída no dia 18/01/2022, às 05h:00 e retorno em 21/01/2022 ás 23h:30min.

Art. 2º- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.193,85 (mil cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) a cada servidor que corresponde o valor total de R$ 3.581,55 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo correspondente a 3,79 diárias, para participar do evento realizado pela **UNIPÚBLICA.**

Art. 3º - Considera-se necessário o comparecimento dos 03 (três) servidores neste evento da **UNIPÚBLICA,** levando em conta que o cenário exige providências e estratégias urgentes para minorar o

impacto de sua arrecadação, e que tais iniciativas dependem de conhecimentos técnicos específicos dos servidores.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de janeiro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E5099169

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 008/2022

Súmula: Dispõe sobre a autoriza de concessão de diárias aos servidores públicos efetivos.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para os servidores Sra. Liliane de Almeida Campana da Silva, RG 8.165.316-0 e CPF: 050.591.309-75, que possui cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que estará em viagem para a cidade de Curitiba/PR, para realização de curso da UNIPÚBLICA que terá como tema principal, 2ª FASE DO E-SOCIAL. Tendo previsão de saída no dia 18/01/2022, às 05h:00 e retorno em 21/01/2022 às 23h:30min.

Art. 2º- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.193,85 (mil cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) a servidora, sendo correspondente a 3,79 diárias, para participar do evento realizado pela **UNIPÚBLICA.**

Art. 3º - Considera-se necessário o comparecimento da servidora neste evento da **UNIPÚBLICA,** levando em conta que o cenário exige providências e estratégias urgentes para a implementação do programa do E-SOCIAL, do Governo Federal, nos órgãos públicos.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de janeiro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5C4679FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672/2022

SÚMULA: Institui e Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Sarandi, Estado do Paraná, em virtude dos impactos à saúde, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia mundial decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19 e:

Considerando que o Decreto nº 9792 DE 14/12/2021, prorrogou até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, prorrogado pelos Decreto nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020 e nº 7.899, de 14 de junho de 2021, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando que a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

Considerando que apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da covid-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial; e

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o estado de calamidade pública no Município de Sarandi até o dia 30 de Junho de 2022.

Parágrafo único A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e da Câmara Municipal de Sarandi - Paraná, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do disposto no art. 1º à aprovação na forma retro contida, e terá vigência até 30/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D4D86E2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	116/2021
Objeto	Registro de preços para serviços de avaliação de terrenos, com emissão de laudos junto ao órgão competente, em atendimento as eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Administração de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) DM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.203.760/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.650,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D23871CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS 008/2021

COMUNICADO

Divisão de Licitação

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-PMS – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma de imóvel público em utilização pelo Programa de Acolhimento Institucional Municipal - PAIM, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
Comunicamos às proponentes participantes do Processo Licitatório supracitado que, após abertura do envelope de nº 02, contendo a proposta de preços, constatou-se como vencedora do certame em epígrafe a empresa **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**. Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 10 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:F55A58A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2021

COMUNICADO

Divisão de Licitação

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021-PMS – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.**

Comunicamos às proponentes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que, após análise dos documentos de habilitação, a CPL constatou como habilitada a empresa: **CONSTRUTORA PLANOSUL** e **R. MARTINS GARCIA**, por cumprirem os requisitos de habilitação do edital.

Ainda, a CPL constata como inabilitada a empresa: DIÓGENES ALVES, por não atender ao disposto no item 10.6, incisos II e III do Edital, quanto a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 10 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:FA9AA682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº001/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação do candidato eleito como suplente no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar no município de Abatiá - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 824 de 31 de maio de 2021 e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.696/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 824/2021 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Termo de Posse de Conselho Tutelar Gestão 2020/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná nº 1926, no dia 14 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, eleito como Suplente para o Conselho Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme resultado final publicada e homologada, para assumir a vacância durante o período de licença para tratamento de saúde de Conselheiro Tutelar;

Nº	Nome	RG	Classificação
01	JÉSSICA BITENCOURT BENTO	12.311.652-6	7º

Art. 2º O candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 10 de janeiro de 2022.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F75A7F55

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 04/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **13 (treze)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, interrompidas pela Portaria nº **15/2021** de **12/08/2021**, sendo seu período de gozo do dia **17/01/2022 á 29/01/2022.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E650891B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 05/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:
I - Conceder, férias ao servidor **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com período de gozo de 11.01.2022 à 30.01.2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Registre-se.

Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do Samae

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:25B6C4DC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 06/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Leiturista, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com período de gozo de 21.01.2022 à 09.02.2021, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:4AA63520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitações – Exercício 2022"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Licitações – Exercício 2022, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Mirian Adriani Mottin Santos
Suzane dos Santos do Nascimento

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7CCD6763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 002/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitações – "Modalidade Pregão" - Exercício 2022"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Licitações – **Modalidade Pregão** - Exercício 2022, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Mirian Adriani Mottin Santos
Suzane dos Santos do Nascimento

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:52B6B437

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

ERRATA À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: G10 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa nos dias 31/12/2021 e 01/01/2022.
PRAZO: 02 (dois) dias.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Adrianópolis, 06 de dezembro de 2021. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

LEIA-SE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

Adrianópolis, 07 de janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4A152C36

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À DATA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

ERRATA À DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATADA: SUELEN SANTOS FAVILLE - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA (TANQUINHO) PARA A CASA DE APOIO MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 822,08 (oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Adrianópolis, 06 de janeiro de 2022.
FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

ONDE LÊ-SE: Adrianópolis, 06 de janeiro de 2022.

LEIA-SE: Adrianópolis, 07 de janeiro de 2022.

Adrianópolis, 07 de janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A196A3C6

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 182/2021
PUBLICADA EM 09/12/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná
CANCELAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 182/2021 PUBLICADA EM 09/12/2021
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 OBJETO: Aquisição de Material Elétrico
CONTRATADO: **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**

Adrianópolis, 07 de Janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4D2BCE51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 TIPO: Empreitada Menor Preço Global. **ABERTURA DIA:** 11 / fevereiro / 2022. **HORA:** 10 HS. **OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.756,13 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, Iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

Adrianópolis, 07 de janeiro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:821B3677

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2022 FORMA ELETRÕNICA TIPO: Menor Preço Global. **ABERTURA DIA:** 21 / Janeiro / 2022. **HORA:** 10 HS. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal de Esportes, através do SEDU

Adrianópolis, 07 de janeiro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E7A0027C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N° 1/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Adrianópolis e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Adrianópolis, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único- Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.042 de 09 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei

Orçamentária para o exercício de 2022 - LDO e dá outras providências".

Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Adrianópolis, em 03 de janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:51CAA803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 001/2022
CONTRATADA: MARIA CLARA SOUZA RIBEIRO.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia junto a Unidade de Saúde de Adrianópolis-PR.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 2.8000,00 (dois mil e oitocentos reais).

Adrianópolis, 10 de janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:815F19BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Decreto Municipal 35/2006, e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve designar:

Art. 1o - Para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios realizados no Município de Agudos do Sul, sob a modalidade de Pregão, durante o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, as seguintes servidoras:

I - **CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
II - **DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA**, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança,

Art. 2o - Para constituírem a **EQUIPE DE APOIO** nos processos licitatórios sob a modalidade Pregão, as servidoras municipais:

I - **Maria Eduarda da Rocha Cruz**, matricula 2397, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

II - **Raiany Lader dos Santos**, matrícula nº 2911, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Informática, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado, a nomear um membro a mais, através de Portaria, para integrar a Equipe Técnica de Apoio, para cada Edital, conforme seu objeto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes no Decreto nº 154/2021.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 05 de janeiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:BA52FB5F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:
C O N V O C A R

Art. 1º Os candidatos aprovados para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ESB

CLASSIF.	NOME
5º	KAOANNE LARISSA RODRIGUES

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde); q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 11 de janeiro de 2022.

JESSE ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:55D65265

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o retorno presencial nas aulas na rede pública de ensino municipal e a necessidade de organização na distribuição de aulas no Município de Agudos do Sul/PR;
DECRETA
Art. 1º A distribuição de aulas na rede municipal de ensino será realizado em cada instituição de ensino de acordo com as vagas existentes e respeitado o tempo de serviço dos docentes que lecionam naquele estabelecimento.
§1º A ordem de distribuição das turmas/aula será decrescente, iniciando com o docente com maior tempo de serviço na instituição de ensino.
Art. 2º O professor que desejar a remoção de instituição de ensino deverá preencher "ficha de remoção" disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação até o dia 21 de janeiro de 2022.
§1º Terá preferência na remoção o docente com maior tempo de concurso no Município de Agudos do Sul/PR.
§2º Será utilizado como critério de desempate a maior idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia.
§3º A remoção só será deferida pela Secretaria de Educação mediante vaga na instituição solicitada pelo docente.
Art. 3º O período extraordinário será distribuído conforme o tempo de concurso do docente no Município de Agudos do Sul/PR.
§1º A ordem de distribuição do período extraordinário será decrescente, iniciando com o docente com maior tempo de serviço no município.
§2º Será utilizado como critério de desempate a maior idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia.
§3º O período extraordinário será fixado o piso inicial do magistério.
Art. 4º Os professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado apenas serão convocados mediante necessidade de vagas em aberto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de janeiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:3418F8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando a Resolução CMDCA Nº 036/2019, que dispõe sobre o resultado final do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a nomeação da Sra. Nilza Rodrigues de Almeida - CPF nº 056.223.329-66, como membro do Conselho Tutelar suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, por tempo certo e determinado, começando a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022 com intuito de cobrir férias das Conselheiras Tutelares Titulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 03 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/pr

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:64439072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA CPL REFERENTE A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, PARA PROCEDER A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 5).

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, reuniram-se, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 442 de 12 de maio de 2021, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Rúbia Graziela dos Santos como Secretária e Rosana Aparecida Esser como Membro, para proceder a **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 5,** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021,** que tem por objeto a: "Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral", cujo valor é de R$

1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Foi analisada a documentação da empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** classificada em primeiro lugar, e constatou-se que cumpriu com todas as exigências editalícias quanto à documentação requerida, restando, portanto, habilitada para este certame.

Sendo assim, considerando a classificação na proposta técnica e de preços, a habilitação e o atendimento ás especificações exigidas no edital, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** deste certame à empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 81.078.289/0001-63.

Será enviada copia desta ata a todos os licitantes, bem como, os documentos de habilitação da licitante declarada vencedora, ficando desde já assegurado o direito de recurso a contar desta data, na forma da lei.

Havendo o interesse dos licitantes participantes em abrir mão do prazo recursal, favor enviar e-mail para licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS	***ROSANA APARECIDA ESSER***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E1001B1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0016968/2021
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento de salas para atendimento do **"CEJU – Centro Jurídico".***
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 31 de julho de 2022.
Parágrafo Único. Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, fica o valor atualizado em R$3.883,39 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais, trinta e nove centavos), para os próximos 6 (seis) meses.
Data da Assinatura: 03/01/2022

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2022

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:52FE2E7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0014659/2021
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TEREZA DE FÁTIMA DA SILVA
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a **prorrogação de prazo até a data de 01 de janeiro de 2023**.
Parágrafo Único. Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, fica ajustado o valor do contrato em R$2.984,26 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos), para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula 2º deste **QUINTO TERMO ADITIVO**.
Data da Assinatura: 16/12/2021

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2022

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:693E80D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 001/2022

"Altera e prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto n° 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 17 de janeiro de 2022."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F43DCFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2022, a servidora* ***ANGELICA DA PAIXÃO BATISTA****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 12.409.807-6 SSP/PR*** *e inscrito(a) no* ***CPF nº 078.278.859-93,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CC-V****, lotado no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F0137993

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***14007,*** *ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2F2F4157

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***EDIVALDO PAULO ANTONIO,*** *matrícula funcional nº* ***508272****, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, cumulativo a função de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 10/09/2020 À 09/09/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6C5FDF5A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2022,* ***15 (quinze) dias de FÉRIAS*** *à servidora efetiva* ***LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO,*** *matrícula funcional nº* ***508330,*** *exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 à 05/02/2020, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1D8BAA08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2022,* ***10 (dez) dias de FÉRIAS*** *ao servidor efetivo* ***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA,*** *matrícula funcional nº* ***508330,*** *exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 à 02/05/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3ABA1795

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2022, o Sr. **RAFAEL RODRIGUES**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.315.736-0-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 098.083.329-94,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F5A2D79F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora efetiva **ALINE THAISA VERDELHO,** matrícula funcional nº **508559,** exercendo o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal e Centro Mun. de Educação Infantil), referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CE383E0A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2022

SÚMULA: Retifica Portaria nº 016/2026.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º** - RETIFICAR a PORTARIA Nº 016/2022, que dispõe sobre a concessão de férias do servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** apenas quanto aos dias concedidos.*
I – Onde se lê:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**.*

II – Leia-se:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS**.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A5CA537F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 019/2022

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Srta. **ERICA CRISTINA DOS SANTOS,** servidora desta Municipalidade, lotada no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** no Departamento de Saúde - NIS II, para o Hospital Municipal, a partir do dia **10/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1B277EFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 020/2022

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Sra. **NEIVA SANTA VANUCCHI REBUSSI,** servidora desta Municipalidade, lotada no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, para o NIS II, a partir do dia **10/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C5A87222

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 021/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada no Departamento de Finanças, relativas ao período de 29/01/2020 a 29/01/2021, a partir de **10/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AA575614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.965/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Patrícia Pistun Taveira, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro sob a matrícula nº 816-8/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de março de 2018 à 01 de março de 2019, que serão gozadas de 10 de janeiro à 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:301B5E62

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.966/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Enio Vieira Jandrey, motorista, portador do RG. 5.239.320-5/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 140-6/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	10 de janeiro
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) o paciente RODRIGO MELQUIDES BENEDITO e acompanhante, o qual será internado no Hospital Psiquiátrico de Jandaia do Sul.
Memorando nº	001/2022
Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C74DE26E

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 012/2021-TESTE SELETIVO 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, WALLISSON HENRIQUE FINETTI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré,136, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº

13.015.054-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 106.128.889-75, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;
1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 10/05/2021 firmaram o contrato Nº. 012/2021com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Auxiliar Administrativo. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.
2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 012/2021- TESTE SELETIVO 001/2021**, por encerrada na data de 07 de janeiro de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 07 de JANEIRO de 2022

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS -
Prefeito Municipal

Contratada
WALLISSON HENRIQUE FINETTI,
RG nº 13.015.054-3/PR, CPF/MF nº 106.128.889-75

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E332E5E9

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 001/2022 - CMDCA

PRIMEIRA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015, pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990, e pela Constituição Federal de 1988, e por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL nomeada na forma da Resolução n.º 012/2021/CMDCA, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO a relação dos Candidatos inscritos para o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município e abre prazo de 10 (dez) dias, ou seja, de 10/01/2022 a 19/01/2022, para apresentação de impugnação.

1 – Estão devidamente inscritos para a eleição complementar do Conselho Tutelar os seguintes candidatos:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	RG
01	ADILSON ROCHA	001	7.252.046-7
02	WAGNA DA COSTA ZANATA	002	6.498.882-4
03	DIENES JULIÃO MESSIAS DE ANDRADE	003	13.240.881-5
04	FRANCIELE PRISCILA LEANDRO DE BRITO	004	10.311.103-0
05	MARCIA BUENO DE ASSIS OLIVEIRA	005	10.489.371-6
06	CLOVES HENRIQUE DOS SANTOS	006	2966396 - SP
07	ELLEN ALVES DA SILVA	007	000839068 - MT

2 – As eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e devidamente instruídas de provas.

Anahy, 10 de Dezembro de 2022.

LUCIENE APARECIDA NUNES ESTEVÃO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F20B3FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 28/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº. 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o requerimento de férias do Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente Jheison Batista de Oliveira Ladeia para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 12 de janeiro de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.
Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no dia 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4° - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 11 de janeiro de 2022.
Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de janeiro de 2022.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A59B787

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.723 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2022,** ao Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS REYNALDO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTULAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente o período aquisitivo 10-01-2021 a 09-01-2022.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de janeiro de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42CDF8F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.728 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93,*

RESOLVE:

***Art.1º.** Interromper, a pedido, a Licença de **02** (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 15.556, de 01 de dezembro de 2021, à Servidora Pública Municipal **MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA**, do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, devendo a referida Servidora retornar ao serviço, a partir do dia **10** de janeiro de 2022.*

***Art.2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DE147A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.725 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16 de fevereiro de 2022**, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos **15** dias iniciais do período aquisitivo: **01-02-2020 – 31-01-2021**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 **de janeiro de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD8E4BBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.726 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022**, à Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA CORREA ROCHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 01-02-2020 a 31-01-2021**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 **de janeiro de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6D9CAB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.724 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **01 de fevereiro de 2022**, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos **15** dias finais do período aquisitivo: **01-02-2019– 31-01-2020**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 **de janeiro de 2022**, **79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A6ABFBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.722 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2021		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 458.250,95		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2021		
Contratado:	**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 10.032,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2021		
Contratado:	**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 71.230,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2021		
Contratado:	**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 71.172,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	148/2021
Contratado:	**DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	R$ 9.000,00

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2021		
Contratado:	**VITAL ALIMENTOS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 19.590,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2021		
Contratado:	**MAIKON JUNIOR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 22.260,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	003/2022	**Vigência:**	10.01.2022 a 09.01.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	148/2021		
Contratado:	**VILMAR DE SOUZA DIAS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 13.818,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A3606A85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.727 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022,** ao Servidor Público Municipal**, RUDIMAR FAUSTINO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 05-09-2019 a 04-09-2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 **de janeiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76C4CD92

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 151/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 256/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.478.822/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 359.675,00** (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

AURORA APARECIDA PINTO ROSA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.561.708/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.100,00** (vinte e nove mil e cem reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF72F704

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 249/2021 PREGÃO Nº 148/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71.**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90.**

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.974.794/0001-02.**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77.**

DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.944.789/0001-16.**

VITAL ALIMENTOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09.**

MAIKON JUNIOR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.895.611/0001-80.**

VILMAR DE SOUZA DIAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.318.911/0001-15.**

VIGÊNCIA: 10.01.2022 a 09.01.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

CRISTIANE NIETO ARANTES
Representante Legal

VALDENIR ROSA
Representante Legal

DANIELA ANDRADE PEIXOTO
Representante Legal

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA
Representante Legal

MAIKON JUNIOR DE SOUZA
Representante Legal

VILMAR DE SOUZA DIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04B281F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.729 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade*** *a Servidora Pública Municipal,* ***VÂNIA KONO,*** *ocupante do cargo de* ***NUTRICIONISTA****, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 10 de janeiro de 2022, com término em 09 de abril de 2022,*** *referente ao período aquisitivo:* ***01-04-2002 a 31-03-2007*** *com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1****0 de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9043C6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2021

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 10/01/2022.**
Data **final** para apresentação: **12/01/2022.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
041	07750984933	MARIA EDUARDA QUAGLIO	8,5	1º
005	056640554924	GABRIELA F.CAMPOS CARVALHATTI	6,5	2º

FARMÁCIA

Nº DE INSCRIÇAO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
052	10567685926	LETICIA AP.DA S. RAMOS	5,0	1º

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇAO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
028	06885728985	NICOLE O. RAMOS	5,5	1º
033	06928809922	BRENDA P. BALBINO	3,0	2º

ANDIRÁ, 10 DEJANEIRO DE 2022

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C968B016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/01/2022 à 26/01/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 26/01/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 26/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/01/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:06849080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001 - 2022

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55, no valor de **R$ 653.811,84** (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de janeiro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C061F369

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 797 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 12 de janeiro de 2022, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2020 a 10-02-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá,10 de janeiro 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9B7D201E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 040/2021 – ID 2756 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA do Contrato logo abaixo, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 041/2021 – ID 2757
CREDENCIADO: Marcos Cruz Alves, CPF nº 478.575.609-87, RG nº 2.100.178-3 SSP/PR, residente a Rua Palmeiras, nº 315, Apto. 52, Bairro Água Verde, CEP: 80.620 -110, Curitiba – PR, Telefone: 41-99975-0876 – E-mail: cacoscruz@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	06 MESES	VAGAS
04	TURISMÓLOGO	Ensino Superior na área.	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	01

Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência até**08/07/2022**, contados a partir de**08/01/2022.**
Dotação Orçamentária:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.63. FONTE - 1000

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 07/01/2022.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AA56A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 347/2021

DECRETO N° 347/2021

Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 63/2021
DECRETA:
Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar na importância de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes rubricas, a saber:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração
03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do secretário da SA
31 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 710.000,00
32 – 3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações patronais....R$ 190.000,00

Total Suplementação : .....R$ 900.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000 – Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000 – Poder Legislativo
31.0001.2.001.0.0.00.00.00.00 - – Processo Legislativo
1 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 200.000,00
2 – 3.1.90.30.30.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 100.000,00
3 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00
12- 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Tecnologia da Informação.....R$ 100.000,00
15 - 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 150.000,00

Total Redução : .....R$ 900.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:3129F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325/2021

DECRETO nº 325/2021 DE 03/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 41.200,00(quarenta e um mil e duzentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
286 – 3.3.90.30.00.00 – 01495 – Material de consumo...R$ 20.100,00
289 – 3.3.90.30.00.00 – 01504 – Material de consumo...R$ 21.100,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 41.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
152 – 4.4.90.52.00.00 – 01504 – Equipamentos e material permanente....R$ 21.100,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
304 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 20.100,00
.
TOTAL REDUÇÃO.....R$ 41.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:82A78010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 326/2021

DECRETO nº 326/2021 DE 03/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 172.000,00(cento e setenta e dois mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agric e Meio Ambiente
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão dos resíduos sólidos
340 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 42.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Ass Social
364 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 130.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 172.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
14 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas....R$ 11.576,25

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gab do Sec da SA
39 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 6.926,38
446 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica....R$ 2.916,76
41 – 4.4.90.52.00.00 – 01504 – Equipamentos e material permanente....R$ 13.314,34

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do Gab do Secret Financeiro
455 – 3.3.90.93.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições...R$ 15.069,21

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do Gab do Sec de Obras
92 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil...R$ 4.728,75
93 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 8.423,75

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
132 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas...R$ 35.000,00

05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec de obras rodoviárias
148 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 5.788,13

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Esportes
06.003.27.811.0034.2.021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
272 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 5.444,34

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretario de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do Gab do Sec de Meio Ambiente
334 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 10.905,34

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Ind e Comércio
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção do Gab do Sec de Ind e Comércio
350 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 20.995,30

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
399 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 11.002,80

11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gab do sec de comunicação
403 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil...R$ 3.002,50
405 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 9.388,50
406 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 7.518,15

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 172.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:E0B59131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2021

DECRETO nº 328/2021 DE 03/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 2.399.934,40 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde

07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
287 – 3.3.90.30.00.00 – 01497 – Material de Consumo...R$ 62.906,40

07.001.10.302.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
327 – 3.3.71.70.00.00 – 01496 – Rateio pela participação em consórcio público...R$ 2.337.028,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.399.934,40

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 497 R$ 62.906,40
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 496 R$ 2.337.028,00

Total da receita: R$ 2.399.934,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:90322759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 332/2021

DECRETO nº 332/2021 DE 13/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
504 – 4.4.90.51.00.00 – 518 – Obras e instalações.....R$ 250.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
479 – 4.4.90.51.00.00 – 599 – Obras e instalações.....R$ 250.000,00
.
TOTAL REDUÇÃO.....R$ 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 13/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:C613DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 333/2021

DECRETO nº 333/2021 DE 13/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 10.000,00(dez mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Assistência social
364 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do Gab do Sec de Obras
95 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 13/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:96EB52B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 334/2021

DECRETO nº 334/2021 DE 13/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 44.815,60 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
184 – 3.3.90.39.00.00 – 01103 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 44.815,60

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 44.815,60

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 13/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:E0E3F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 338/2021

DECRETO nº 338/2021 DE 14/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 191.343,61 (cento e noventa um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manut iluminação pública urbana
115 – 3.3.90.39.00.00 – 01507 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 35.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
299 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 140.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
391 – 4.4.90.52.00.00 – 31940 – Equipamentos e material permanente....R$ 16.343,61

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 191.343,61

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 35.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 140.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 31940 R$ 16.343,61
Total da receita: R$ 191.343,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 14/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:24BA5B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 341/2021

DECRETO nº 341/2021 DE 14/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 94.426,55(noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gab do Prefeito
16 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 12.552,20
18 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 1.017,28

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental

06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
189 – 3.3.90.32.00.00 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 14.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
302 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 31.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de M Ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do Gab do Sec de Meio Ambiente
333 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 5.532,55

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Assistência social
362 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 7.859,22

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do gabinete do Secretario de Agric e pesca
442 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 22.465,30

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 94.426,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gab do Prefeito
20 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 1.866,15

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
04.001.04.122.0000.2.038 – Auxilios e Contribuições
47 – 3.1.90.01.00.00 – 01000 – Aposentadorias do RPPS dos militares...R$ 5.603,20
50 – 3.3.90.08.00.00 – 01000 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar...R$ 4.976,25

04.001.04.122.0002.2.010- Manut do gab do secret financeiro
58 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 3.216,41

04.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013 – Administração fiscal de tributos municipais
78 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 1.324,37

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do gab do secretario de obras
95 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 27.219,16

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
192 – 4.4.90.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material permanente....R$ 14.000,00

06.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Esportes
06.003.27.811.0034.2.021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
273 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 2.253,05

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
280 – 3.1.90.94.00.00 – 01303 – Indenizações e restituições trabalhistas..R$ 31.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de Resíduos sólidos
340 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 1.489,96

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comércio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Ind e comércio
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção do Gab do Sec de Ind e comércio
348 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 1.478,00

.
TOTAL REDUÇÃO.....R$ 94.426,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 14/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:D5FBDD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 327/2021

DECRETO nº 327/2021 DE 03/12/2021

Abre crédito Adicional Suplementar dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 220.799,47(duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gab do Prefeito
19 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 47.800,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario

04.001.04.122.0000.0.005 – Programa do PASEP
42 – 3.3.90.47.00.00 – 01000 – Obrigações tributárias e contributivas...R$ 37.000,00

04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
45 – 3.1.90.91.00.00 – 01000 – Setenças Judiciais....R$ 59.468,39

04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do Gab do Sec Financeiro
57 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 6.500,00
455 – 3.3.90.93.00.00 – 01000 – Indenizações e Restituições...R$ 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.1451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
137 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 6.031,08

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
189 – 3.3.90.32.00.00 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 27.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Assistência social
364 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 25.000,00
365 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 220.799,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.091.0002.2.002 – Assessoramento Jurídico
1 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 17.000,00

02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gab do Prefeito
16 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 2.203,77

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gab do Secretario da SA
37 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 4.458,61

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
04.001.04.122.0000.2.038 – Auxilios e Contribuições
47 – 3.1.90.01.00.00 – 01000 – Aposentadorias do RPPS dos militares...R$ 7.016,01
49 – 3.3.50.43.00.00 – 01000 – Subvenções Sociais....R$ 1.900,00

04.001.04.122.0002.2.010- Manut do gab do secret financeiro
53 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil....R$ 2.192,00
54 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 9.903,85
56 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 2.850,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do gab do secretario de obras
93 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 16.615,34
94 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 3.576,25

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
111 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 3.152,50

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
127 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 5.000,00
132 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas...R$ 11.126,50
133 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 2.746,55
138 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 5.802,40

05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
149 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 14.499,13

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
241 – 3.3.90.39.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 27.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Meio Amb
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do Gab do Sec de meio Ambiente
333 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 1.477,34
336 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 2.462,50

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.04.122.0005.2.311 – Manutenção da Casa de passagem
356 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..R$ 15.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do Gab do Sec de Comunicação
406 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 11.300,60
407 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 3.846,30

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de turismo e cultura
12.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.2.056 – Desenvolvimento das atividades de turismo
411 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 10.000,00

12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenvolvimento das atividades de cultura
413 – 3.3.90.31.00.00 – 01000 – Premiações culturais, artisiticas, cientificas, desportivas e outras...R$ 6.305,00
141 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 7.424,25

12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desnv da cultura
417 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 1.576,25
418 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 7.090,59

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
14.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Meio Amb
14.001.18.1541.0052.2.181 – Manutenção do Gab do Sec de meio Ambiente

442 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 2.524,43
443 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 14.749,30

.
TOTAL REDUÇÃO.....R$ 220.799,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/12/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Geovana Alves da Conceição
Código Identificador:964E3B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 088/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 228, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUIOLOMETRO TIPO VAN,Conforme Edital..
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA..
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
Valor Global: 217.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUIOLOMETRO TIPO VAN,Conforme Edital.	PEUGEOT EXPERT 1.6 TDI - 10+1 LUGARES	217.000,000000	1,00

ASTORGA, 7 de janeiro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8F76DF5D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 035/2021 PREGÃO Nº 073/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de Kits Natalidade para gestantes, de demandas do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 073/2021 e as propostas da EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **REAL R C INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 27.236.708/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 5.310,00 (Cinco mil trezentos e dez reais)
• **ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME, CNPJ: 13.806.931/0001-23**
Total do fornecedor: R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:50E4AC26

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 031/2021 PREGÃO Nº 067/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de suprimentos de informática para impressoras multifuncionais para atender a diversos departamentos desta municipalidade, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 067/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 10.210.196/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)
• **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 28.491.296/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 20.550,00 (Vinte mil quinhentos e cinqüenta reais)
• **WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 04.483.808/0001-28**
Total do fornecedor: R$ 547,50 (Quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
• **K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI – ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24**
Total do fornecedor: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0A5F3C13

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/01/2022 a 19/01/2022**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.
CARGO: FISCAL SANITÁRIO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Thiago Bravo Ribeiro	85,50	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5258A1A8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 011/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 135/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES**, CNPJ/MF: 34.513.386/0001-57;
OBJETO: Constitui o objeto a contratação da dupla Brenno e Matheus para o Show no dia 11 de dezembro de 2021, no evento AGROAST – Astorga é Agro, conforme Processo de Inexigibilidade nº 011/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.133.92.0014.206.7.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até o dia 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vitor Yago Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:02E39303

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2019 PREGÃO Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 31/12/2022, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art .57, II, da lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7E64F622

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 001/2022, processo administrativo nº 002/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ: 21.943.663/0001-10, tendo como objeto a contratação de empresa para o serviço de engenharia referente à Pintura de Sinalização Viária Horizontal em diversas ruas do Município de Astorga
O valor estimado para contratação é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.002.15.451.0016.1008.4.4.90.39.00.00 Red. 1608-2102
07.002.15.451.0016.2073.3.3.90.39.00.00 Red.1662-1663-1664-1665

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 10 de janeiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8908E9AE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 002/2022, processo administrativo nº 003/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa Lions Clube de Astorga, inscrita no CNPJ: 77.273779/0001-43 tendo como objeto o aluguel do Salão Lions Clube, para melhor estratégia de local, acomodação aos munícipes e equipe de profissionais, assim darmos continuidade a campanha de Vacinação Covid 19.
O valor estimado para contratação é de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensais, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00 Red. 845-846
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 10 de janeiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3E615AE6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 003/2022, processo administrativo nº 004/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **KARINE DE SOUZA ROCHA MULLER 07590392910**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de Buffet para 200 pessoas, que será realizado no dia 14 de janeiro de 2022, no período das 10:00 às 16:00 horas para o evento Fundação do Movimento das Mulheres Municipalista do Estado do Paraná em Astorga-Pr.
O valor estimado para contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00 Red. 104
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00 Red 107
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 10 de janeiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3081C16D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 001/2022, processo administrativo nº 005/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.123.692/0001-41, tendo como objeto a contratação de empresa para palestra, no evento a ser realizado pelo Município de Astorga em razão do Movimento das Mulheres Municipalistas e em segundo momento a palestra destinada aos servidores do município, que será realizada no dia 14/01/2022.
. O valor total para contratação é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 Red. 107 nos termos do artigo 25, "Caput", II da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 10 de janeiro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A475FB30

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 006/2021 PREGÃO Nº 012/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF: 85.038.347/0001-86;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, a diminuição de valores de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) referentes ao lote nº 06 e R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinqüenta reais) referentes ao lote nº 07, que serão acrescidos ao lote nº 08, conforme solicitação do Engenheiro Civil do município, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sérgio Luiz Potrich
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D650C3AB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 006/2021 PREGÃO Nº 012/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF: 85.038.347/0001-86;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo de R$ 26.750,00 (Vinte e seis mil setecentos e cinqüenta reais) ao lote nº 08, conforme solicitação do Engenheiro Civil do município, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sérgio Luiz Potrich
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:53726D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2022

PORTARIA N.º 006/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **AUREA MERCHIORI DA SILVA,** inscrita sob as matrículas **771** e **772**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 024/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:95F968FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2022

PORTARIA N.º 007/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita sob as matrículas **43761** e **46987**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 327/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:EF739396

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2022

PORTARIA N.º 008/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ELENISE APARECIDA ZANETTI,** inscrita sob as matrículas **7791** e **7792**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 025/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:1184576F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI,** inscrita sob as matrículas **10261** e **10262**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 015/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:75541575

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2022

PORTARIA N.º 010/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **DENIZE APARECIDA SACZK VILCK,** inscrita sob as matrículas **931** e **932**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 022/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:09E9DB82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2022

PORTARIA N.º 011/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA MELLO LEAL GARRETT,** inscrita sob as matrículas **2411** e **2412**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREF. HERCULANO SCHIMALESKI**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 019/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:73E42098

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2022

PORTARIA N.º 012/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO,** inscrita sob as matrículas **5971** e **5972**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 045/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:18FE6F0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2022

PORTARIA N.º 013/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora **MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA,** inscrita sob as matrículas **7591** e **7592**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **ESCOLA ESPECIAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial as Portarias n.º 021/2020, 516/2019 e 087/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:346ACC36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2022

PORTARIA N.º 014/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU,** inscrita sob a matrícula **44831**, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de ensino **CMEI BRINCANDO E CRIANDO**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 016/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CD3A9ABC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2022

PORTARIA N.º 015/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JOSIANE APARECIDA DE SALES,** inscrita sob a matrícula **43201**, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de **CMEI MARGARIDA FLORIDA CHILÓ**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 018/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9F6A25CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2022

PORTARIA N.º 016/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VLADINEA REJANE FERREIRA,** inscrita sob a matrícula **44761**, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de **CMEI TIA NIVA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 020/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:110977F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **INDIANARA APARECIDA MACHADO,** inscrita sob a matrícula **44361**, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de **CMEI CANTINHO DA SERRA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 014/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9663BB14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2022

PORTARIA N.º 018/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ALAIANE CRISTINA BATISTA WISNIEVSKI,** inscrita sob a matrícula **43381**, ocupante do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador", para exercer a "Função de Direção" no estabelecimento de **CMEI JARDIM DA ALEGRIA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2022 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 017/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:05171C48

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2022

PORTARIA N.º 019/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 661/2012, considerando o processo administrativo n.º 43/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Gratificação de "Função de Direção" prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012 da servidora **KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL,** inscrita sob as matrículas **11341** e **11342**, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Professor", considerando o não exercício da função na Escola Municipal Dr. Mário Faraco a partir de 01.01.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 013/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A42B4EAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2022

PORTARIA N.º 020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n.º 8889/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **TANIA KRASNIAK GORSKI,** portadora do RG n.º 8.325.636-2, registrada na matrícula n.º 31011, no cargo de Administradora, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:232A46A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2022

PORTARIA N.º 021/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2022:

- **DEJALMA KOCHINSKI**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.403.548-3, inscrito no CPF nº 049.243.439-51, na qualidade de Presidente;
- **LORIANE AGGIO**, brasileira, portadora do R.G. 9.357.555-5, e inscrita no CPF nº 061.317.039-30, na qualidade de Secretária.

- **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, brasileira, portadora do R.G. 10.306.253-5, e inscrita no CPF nº 068.991.289-77, na qualidade de membro.

- **FRANCIELI GOMES**, brasileira, portadora do R.G. 9.659.052-0, e inscrita no CPF nº 050.690.579-95, na qualidade de Suplente.

- **RENATA WENCELOSKI COSTA**, brasileira, portadora do R.G. 10.338.277-7, e inscrita no CPF nº 068.809.159-81, na qualidade de Suplente

- **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, brasileira, portadora do R.G. nº 9.179.972-8, inscrito no CPF nº 054.165.609-08, na qualidade de Suplente.

Art. 2º - Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:

I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento;

II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;

III – Promover a publicação dos atos licitatórios;

IV – Instruir todo o procedimento licitatório;

V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;

VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas;

VII – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos;

IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão;

X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **01/01/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8EA6DCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMS

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ- PR**, no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº 347/2010 de 07 de abril de 2010.

Considerando Ata de nº 01/2022 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada no dia 07 de janeiro de 2022 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:

Art. 1º Fica **INSTITUÍDO** a mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, nomeados por função conforme eleição realizada em reunião como consta em ata acima citada segue abaixo composição do referido conselho:

PRESIDENTE: Welyntton Morais da Silva
VICE - PRESIDENTE: Luiz Rodrigues de Oliveira Neto
SECRETÁRIA: Ana Paula Duarte Thereza
SECRETRIA EXECUTIVA: Lucimara de Freitas Aguiar
MEMBRO: Poliana Caruline Rosa da Costa
MEMBRO: Aparecida de Oliveira Santos
MEMBRO: Bruna Cristina de Souza
MEMBRO: Samara Luiza Dutra França
MEMBRO: Tamires Aparecida Divina Zanatta

Por ser expressão de verdade firmo o presente
Atenciosamente,

Barra do Jacaré, Estado 10 de janeiro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré - CMS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C074185D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252/2006 de 30/11/2006 e Edital nº. 04/2019 de 07/06/2019, Edital nº. 05/2019 de 11/10/2019, Resolução nº. 08/2019 de 11/12/2019 do CMDCA, Ofício nº. 002/2022 do CMDCA de 04/01/2022, protocolado sob o nº. 284/2022 em 04/01/2022 e Edital nº. 02/2022 de 04/01/2022 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/01/2022 – Edição 2427 – pág. 35).*

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR e NOMEAR a partir de 10/01/2022, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré -– gestão 2020/2024, a 8ª suplente senhora:

– LUZIA PEREIRA DE MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº. 65899 série 00056-PR, cédula de identidade RG nº. 9.206.277-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 046.637.439-94.

Art. 2º – A contratação da referida Conselheira se faz necessário, sendo que a mesma cobrirá o período de férias dos Membros Efetivos do Conselho, sendo eles: *Nelci Januario Rocha Aguiar (Período 10/01/2022-08/02/2022), Nilson Xavier da Costa (Período 09/02/2022-10/03/2022) e Ingrid Lohan Rosa (Período 11/03/2022-09/04/2022).*

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 10 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EC8E1BFD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1481 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 297/2022 em 10/01/2022.

DECRETA:

Artº 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 11/01/2022, o Srº. GUILHERME DE LIMA LEONARDO – Matr. 6991, portador de cédula de identidade RG nº. 10.325.856-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 110.715.349-20, cargo efetivo de *ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*, nomeado desde 01/08/2018, conforme Portaria nº. 129/2018 de 01/08/2018.

Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6C847661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2022, a servidora **NIRA DA ROSA**, portadora do RG sob Nº 5.635.614-2 e CPF 018.460.499-03, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B629C33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2022, a servidora **ALINE APARECIDA GLUSZCZAK**, portadora do RG nº 12.882.900-8 SSP/PR e CPF 096.833.629-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:BD5C6021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2022, ao servidor **PAULO JAIR CARVALHO**, portador do CPF 040.079.099-89, ocupante do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4812A22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2022, ao servidor **RENNAN SERVELIN,** portador do RG nº 6.536.250-3 SSP/PR e CPF 032.795.669-08, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo e 02/01/2017 a 01/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1487A1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2022, a servidora **ROSANGELA CARDOSO MAFFI,** portadora do RG nº 7.614.983-6 SSP/PR e CPF 026.587.529-38, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:F3A2CD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2022, a servidora **DIANA FERREIRA,** portadora do RG nº 9.652.690-3 SSP/PR e CPF 064.954.699-77, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C3A80B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2017 ADITIVO N.º 008/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI**, sito a R JOÃO RUBBO, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15.029.825/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:610CAA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2017 ADITIVO N.º 010/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME**, sito a COL ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO, S/N - cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 10.678.988/0001-04, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:60E8B251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2018 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SATURNINO STANGHERLIN 28614992904**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 36, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.673.096/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como

pelas condições do **Processo n.º 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 053/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

SATURNINO STANGHERLIN 28614992904
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9087F5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2018 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J A HILARIO E CIA LTDA**, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, CHACARA SAO , cidade de Palmas - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 75.667.261/0001-69, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 035/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J A HILARIO E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B69CAC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 204/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(38) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.005-1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
Total Suplementação:	**8.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(39) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.005-1504 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
Total Anulação:	**8.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Dezembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9FD11E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA**, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
GREZELLE & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8F2EFA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2019 ADITIVO N.º 003/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VITÓRIO BERNARDO DEBASTIANI**, sito a COLONIA PAPUÃ, RURAL, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob n° 529.840.879-68, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2019 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 1/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Locação de imóvel de natureza singular com área de 150,4 m² constante da matrícula n.º 8729 do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Rua Maximiliano Grezelle, 77 lote 101 da quadra 17 - Centro - Bituruna PR, destinado ao funcionamento do Juizado Especial.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 023/2019, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice do INPC (IBGE) acumulado do período de 12/2020 à 11/2021, com percentual de **10,958520%**, passando o valor mensal para **R$ 1.184,98 (um mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
VITÓRIO BERNARDO DEBASTIANI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E468AF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2017 ADITIVO N.º 008/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA**, sito a AV BRASIL, 286, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 26268378000164, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2017, a partir de seu vencimento, até **31/03/2022**, cujo objeto é a Contratação de mão de obra de recepcionista, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C43D83C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 001/2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastro de Licitante Municipal da Prefeitura Municipal de Bituruna, para o exercício de 2022, com a seguinte composição:

NOME	CARGO
Eduardo Ribas Conrado	Presidente
Rogério Pereira dos Santos	Membro
Mateus Felipe de Souza	Membro
Edivaldo Giaretta	Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3BC0C5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 002/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Bituruna, a partir desta data, o servidor:

NOME	CPF
RUBENS NIEVIADOMSKI	025.422.079-76

Parágrafo único. O Pregoeiro designado por este Decreto poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Bituruna.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio a partir desta data nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Bituruna, os senhores(as):

NOME	CPF
MATEUS FELIPE DE SOUZA	078.411.499-48
EDUARDO RIBAS CONRADO	036.331.399-07
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	062.455.249-70
EDIVALDO GIARETTA	044.840.319-65

Art. 3º - Para cada processo de licitação na modalidade pregão deverão atuar no mínimo 03 (três) membros da equipe ora designada, sendo sua maioria formada por servidores efetivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EAD765A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2017 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP**, sito a R SINOP, 631, cidade de Iporã - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 05906962000128, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2017, a partir de seu vencimento, até **16/05/2022**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de empresa especializada para realização de processo de Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos em provimento efetivo, com diversas especializadades, para suprir as demandas da administração municipal pública Direta e Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AB1E4B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA**, sito a R JOAO PARIZOTTO,45 - ANEXO, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28751655000110, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 004/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BDCCCFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489,

Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA RENATA LORENSINI - ME**, sito a AV ITALIA, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 22.661.959/0001-00, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 003/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

CONTRATADA
FLAVIA RENATA LORENSINI - ME

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:19B6F21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RONILDO GREZELLE**, sito a LINHA ROSÁRIO, S/N., CASA cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob n° 623.621.009-87, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 57/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Locação de um barracão onde será utilizado com deposito para calcário, conforme meta da LDO nº 176

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

RONILDO GREZELLE
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8B0D4F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2017 ADITIVO N.º 007/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 145/2017, a partir de seu vencimento, até **24/10/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:362908EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018 ADITIVO N.º 011/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 054/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão-de-obra para conservação e manutenção das atividades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:82C5F2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O. GREFIN**, sito a PC DOS IMIGRANTES, 35, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.187.072/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 006/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
ELIANE O. GREFIN

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F3FCB041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2017 ADITIVO N.º 007/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, sito a R CASTRO ALVES, 725, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30775257000186, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 73/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 129/2017, a partir de seu vencimento, até **20/09/2022**, cujo objeto é a Prestação de Serviço para eventual prestação de serviços de vigilância e monitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LHC SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:99F3AA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA nº 002/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno dos efeitos da Lei Municipal nº 1124/2021 de 24 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 047/2021 de 25 de outubro de 2021, SUSPENDEU os efeitos da Lei Municipal nº 1124/2021 de 24 de maio de 2021, pelo período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO, o fim da vigência da Lei Complementar nº 173/2020 em 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

DECLARAR o retorno dos efeitos da Lei Municipal nº 1124/2021 de 24 de maio de 2021, de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, suspenso pela Portaria nº 047/2021 de 25 de outubro de 2021.

Fica revogada a Portaria nº 047/2021 de 25 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Boa Ventura de São Roque - PR, 03 de janeiro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:12D9CD8A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 03/2022

PORTARIA nº 003/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 793/2014, de 26 de junho de 2014, o qual instituiu o Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque-PR,

Considerando a Lei Municipal nº 951/2017, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor Gilnei Luis Kunast ao Cargo de Confiança de **Controle Interno**, atribuindo-lhe Função Gratificada, símbolo FG -2 aos seus vencimentos, de conformidade com a o Anexo III, tabela "C" da Lei nº 951/2017, de 06 de julho de 2017.
Art. 2º - A vigência desta designação, nos termos do artigo 12, III, da Lei nº 793/2014, será até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 07/2018 de 10 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 03 de janeiro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:75BED320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2022

PORTARIA Nº 19/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, matricula de Nº 295-1 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Reenquadrada pela portaria 003/2007 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio de 2016 a 2021, que serão fluidas em 20/01/2022 a 19/04/2022. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7470E055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2022

PORTARIA Nº 18/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Gislaine Aparecida Kelner, matricula de Nº 664-1 nomeado através do Decreto 144/2008 para exercer o Cargo em de auxiliar administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 13/05/2020 à 13/05/2021 que serão fruídas de 17/01/2022 a 05/02/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A64D1A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2022

PORTARIA Nº 17/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adilson Roque dos Santos, matricula de Nº 417672, nomeado pelo Decreto 07/2020, para exercer o cargo de Agente Politico Secretario de Administração, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 02/01/2020 à 01/01/2021 que serão fruídas de 10/01/2022 a 14/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:48C85AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2022

PORTARIA Nº 16/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ademar Joao dos Santos,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 dias referentes ao período de 2019/2020, 15 relativas ao período de 2020/2021 que serão fruídos de 06/01/2022 a 30/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 06 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6B3C5748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2022

PORTARIA Nº 15/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** matricula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 15 (quinze) dias de férias referente ao período 2019/2020, que serão fruídas de 10/01/2022 a 24/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FE95BE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2022

PORTARIA Nº 14/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Bueno de Oliveira, matricula de Nº 641-1, nomeado através do decreto 076/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/03/2019 à 01/03/2020 que serão gozados a partir de 10/01/2022 a 24/01/2022 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F7E86C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2022

PORTARIA Nº 13/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcio Barbosa Elias, matricula de Nº 417705 para exercer o cargo de Chefe de Seção do Esporte, 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2021 e 2022, antecipadas para a sua fruição em 30/12/2021 a 28/01/2022 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período 2021 a 2022. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:55E77F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2022

PORTARIA Nº 12/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Alves de Lima, matricula de Nº 856-1 nomeado através do Decreto 025/2011 para exercer o Cargo de Guardião, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 02/03/2020 à 02/03/2021 que serão gozados a partir de 12/01/2022 a 31/01/2022, e adicional de 1/3 terço da sua remuneração salarial. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:942E45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2022

PORTARIA Nº 11/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderlei Cesar Santin** matricula de Nº 141-1, nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/08/2020 à 01/08/2021 que serão fruídas de 10/01/2022 a 24/01/2022, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial, conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C0CCCD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2022

PORTARIA Nº 10/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Giceli Luzia Jack, matricula de Nº 631-1, nomeada através do decreto 62/2008 para exercer o Cargo de técnico higiene dental, 15 (quinze) dias de férias do período de 07/02/2020 a 07/02/2021 que serão fruídas nos dias 10/01/2022 a 24/01/2022 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:17799ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Jose Juliano Camargo** matricula de Nº 912-1, nomeado através Decreto 074/2012 para exercer o Cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/05/2020 à 02/05/2021 que serão gozados a partir de 05/01/2022 a 03/02/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C6818035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2022

PORTARIA Nº 08/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, matricula de Nº 07-1 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 02/08/2019 a 01/08/2020, que serão fruídas de 11/01/2022 a 20/01/2022. Conforme Lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9F9FEF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 480/2022 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DA COVID-19 E DA NECESSÁRIA REESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA MUNICIPALIDADE

DECRETO Nº 480/2022

Dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da Administração Pública para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de acordo com o recente quadro epidêmico da Covid-19 e suas variantes e, ainda, da necessária restruturação tecnológica da municipalidade.

O Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul – Pr;

Considerando que o Município de Bocaiuva do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o

controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis e que, segundo o relatório da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) datado do dia 08 de janeiro de 2022, o Estado do Paraná alcançou um aumento de 7.611 novos casos em comparação com os dados do dia anterior;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando ainda, que a Prefeitura Municipal passa por expressiva reestruturação do seu sistema operacional, necessitando da dedicação exclusiva de seus colaboradores nos procedimentos que são atinentes;

DECRETA:

Art. 1º - a suspensão do atendimento ao público em geral no prédio principal da Prefeitura Municipal até o dia 22 de janeiro de 2022, a fim de evitar aglomerações, reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e, ainda, assegurar a dedicação exclusiva dos servidores municipais lotados nas áreas de finanças, planejamento, tesouraria, contabilidade, recursos humanos e licitação, nas ações que visam a substituição do sistema operacional tecnológico.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, 10 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7486FD3B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 481/2021 - ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 481/2022

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de janeiro de 2022 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A811C602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2022
CONTRATANTE: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS DO SUL - FUNDEC.**
OBJETO: Locação de uma sala situada na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul.
VIGENCIA: 06/01/2022 à 05/01/2023
VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C183C47

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 4-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2022
CONTRATANTE: **CONS. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS.**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de silagem com trator de pneus 4x4 com no mínimo 105 CV.
VIGENCIA: 10/01/2022 à 09/01/2023
VALOR: **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 90/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17FFD118

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 88/2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 88/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.492.332/0001-04, com sede à Rua 28 de Novembro, nº 77, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de janeiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de janeiro de 2022.

TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ROBERSON PENICCIOLI

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BBD92D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-18/2022.
DATA: 07 de janeiro de 2022.

-concede férias a servidores-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos servidores públicos municipais, lotados no Departamento Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, para usufruir de 03/01/22 a 02/02/22, devendo retornar suas atividades em 03/02/22, conforme relação abaixo:

Escola Municipal João Teixeira Marabolin

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
200365	Farailde Bezerra C de Almeida	Aux Adm.	28/12/20 a 27/12/21

CMEI

200796	Aline C da Silva Freitas Jamarim	Recepcionista	15/03/20 a 14/03/21
200609	Fernanda F dos S Tiene	Aux Adm.	27/12/20 a 26/12/21
200830	Geane M da S Cardoso	Zeladora	15/03/20 a 14/03/21
200058	Izaura da Penha Costa	Gari	10/11/20 a 09/11/21
200314	Maria Ap da Silva Lisboa	Cop/Zeladora	04/09/20 a 03/09/21
200087	Maribel C dos S Faris	Zeladora	04/09/20 a 03/09/21
200234	Aparecida Brasileiro	Cozinheira	02/10/20 a 01/10/21

CEMIC

200683	Gilmar Soares de Oliveira	Aux. Adm.	14/11/20 a13/11/21
202404	Leila Botti	Vig Noturno	14/06/20 a 13/06/21
200292	Maria Antonia de Oliveira	Zeladora	27/09/20 a 26/09/21
100429	Maritele Tonin	Zeladora	15/03/20 a 14/03/21
200619	Marta Soares dos Santos	Zeladora	18/05/20 a 17/05/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C87AC5AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.n261/ 0001- 04

Decreto nº-03/2022.
Data:10 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido o senhor Bruno Wilian Gonçalves, matrícula nº- 203844, inscrito no CPF/MF- 077.925.099-04 -cargo comissionado Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos- CC-5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 10 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:72F0EA40

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.n261/ 0001- 04

Decreto nº-02/2022.
Data:10 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-FI XA R-

Art.1º- Fica fixado o valor de R$-1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), como vencimento básico dos servidores públicos municipais, conforme Medida Provisória nº-1091/2021 de 31/12/21 publicada no Diário Oficial da União em 31/12/21.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/22.

Bom Sucesso,-Pr., 10 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EF497E37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-19/2022.
DATA: 10 de janeiro de 2022.

-concede licença tratamento saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Marcia Maria Caldini Navarro, matrícula nº-400166 -cargo Auxiliar Administrativo -180(cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, para usufruir de 07/01/22 a 06/07/22, devendo retornar suas atividade normais em 07/07/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E001F765

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-20/2022.
DATA: 10 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ana Maria de Oliveira, matrícula nº-200723 -cargo Auxiliar Administrativo -30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/20 a 28/02/21, para usufruir de 10/01/22 a 08/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 09/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2DCDDA63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-21/2022.
DATA: 10 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Rogerio Anselmo dos Santos, matrícula nº-200359-cargo Pedreiro -30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 20/09/19 a 19/09/20, para usufruir de 04/01/22 a 02/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 03/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4EE1E3F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-22/2022.
DATA: 10 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor José Donizete de Almeida, matrícula nº-203225-cargo Fiscal Geral -30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 17/09/19 a 16/09/20, para usufruir de 03/01/22 a 02/02/22, devendo retornar suas atividade normais em 03/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C838ECAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-23/2022.
DATA: 10 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Renata A. Santana Kraviecz, matrícula nº-202291-cargo Enfermeiro -40 (quarenta) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivo de 12/12/19 a 11/12/20 -10(dez) dias e período aquisitivo 12/02/20 a 11/02/21 para usufruir de 18/12/21 a 26/01/22, retornando suas atividades normais em 27/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C95AD80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCEDER DIÁRIA DE VIAGEM AO SERVIDOR JUCIMAR GIRARDELLO DE FREITAS.

PORTARIA Nº003, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1 (uma) diária de viagem, para o dia 11 de janeiro de 2022, até a cidade de Curitiba -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o VIVA IMAGEM HOSPITAL CAJURU.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:2BE316BE

CHEFE DE GABINETE
ERRATA – PORTARIA Nº. 03 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIA 10/01/2022.

ERRATA

ERRATA – ERRO DE DIGITAÇÂO PORTARIA nº. 03 de 07 de janeiro de 2022, publicada no dia 10/01/2022.

Torna-se nula a publicação do dia 10/01/2022 no Diário Oficial do Município, referente a**PORTARIA nº. 03 de 07 de janeiro de 2022**, tendo em vista erro de digitação, devendo ser re-publicada com as devidas correções.
É este o Despacho.

Cumpra-se.

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:1677C8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2020 VINCULADA A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA S.A ORGANIZE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **S.A ORGANIZE LTDA**, estabelecida na Rua Armando Avanci, nº 349, Apto 02, Jardim Concórdia,na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.986.302/0001-60, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra **Sirlene Rodrigues de Oliveira**, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, n°1405, Apto 14, centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.986.451-5, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º 896.783.209-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2020**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 30/11/2021 até a data de 30/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim

justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 26 de novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

S.A ORGANIZE LTDA
CNPJ: 12.986.302/0001-60
SIRLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG n.º 4.986.451-5 SSP/PR e do CPF/MF n.º 896.783.209-59
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B7BEAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2022
DISPENSA Nº 01/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.
VALOR : R$ 10.500,00 - (Dez Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 10/01/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5096B532

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022

Processo dispensa Nº. 1/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 1/2022, de 10/01/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA CNPJ Nº 04.071.210/0001-21 no valor total de R$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, dez dias de janeiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A3C2F855

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2022
DISPENSA Nº 02/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA (WWW.CAFEARA.PR.GOV.BR)
VALOR : R$ 5.400,00 - (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 10/01/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D19A4AEF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2022
DISPENSA Nº 02/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA (WWW.CAFEARA.PR.GOV.BR)
VALOR : R$ 5.400,00 - (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 10/01/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:27A9F76B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022

Processo dispensa Nº. 2/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 2/2022, de 10/01/2022, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E LAYOUT DO PORTAL DA PREFEITURA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 no valor total de R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, dez dias de janeiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3AE2CB47

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - CMDCA

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para apresentação dos documentos de admissão.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Resultado Final e Classificação do processo

de escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar, divulgados por meio da Edital nº 002/2021, do CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2021 (Edição nº 2420 - DOM), e na participação na cerimônia e assinatura do Termo de Posse, realizada em 27/12/2021, RESOLVE CONVOCAR o 1º Conselheiro(a) Tutelar Suplente – Senhorita RENATA PEREIRA FERRARI, para substituir a vacância gerada por afastamento referente ATESTADO MÉDICO apresentado pela Conselheira Andreia Francisco de Souza Rissati e férias subsequentes da mesma e demais conselheiros, conforme ofício nº 107/2021 do Conselho Tutelar de Cafeara/PR.
A convocada deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara até o dia 12/01/2022, das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h00, munida das documentações abaixo relacionadas:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do numero do PIS/PASEP;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente, perdendo a eleita o direito de posse.

Cafeara/PR, 10 de janeiro de 2022.

KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8BA2C3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 001/2022.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0039558	RAQUEL ROSSI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	5º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 de Janeiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8F4207E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 002/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios dos itens que restaram desertos do Pregão Eletrônico nº 098/2021, para atender a demanda dos centros municipais de educação infantil, escolas municipais, centro de convivência e fortalecimento de vínculos e demais necessidades das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR , a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **24 de janeiro de 2022 às 10h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FE10083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 001/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°001/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza em atendimento as secretarias do município de Cafelândia, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **25 de janeiro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:441858B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 194/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°107/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL será dia **26 de janeiro de 2022 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EDDFBCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 060/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – Processo dispensa nº 060/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
LOCADOR: SUELI PASTRE, devidamente inscrita no CPF 900.465.609-04, portadora da cédula de Identidade nº 6.381.776-7, residente e domiciliada na área Rural, Linha São Valentin, CEP: 85.415-000, Município de Cafelândia/Pr.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL / BARRACÃO PARA SERVIR DE GUARDA DE BENS INSERVÍVEIS COMO CADEIRAS, CARTEIRAS E DEMAIS OBJETOS CORRELATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**/PR.**
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SUELI PASTRE
Vigência: 10/01/2022 a 09/01/2023.
Data da Assinatura:10/01/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8D84733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – Tomada de preços nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.757.960/0001-36, RUA AMAPA, 436 - CEP: 85960000 - BAIRRO: ESPIGÃO, ap.viapavimenta@gmail.com, CIDADE: Marechal Cândido Rondon/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANDERSON SILVA DE MELLO, portador da cédula de identidade RG Nº 108522281, devidamente inscrito no CPF N° 071.413.969-69.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DO CENTRAL SANTA CRUZ À COMUNIDADE RIO VERDE, TOTALIZANDO ÁREA DE 33.372,30 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 1.535.189,22 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ANDERSON SILVA DE MELLO
Vigência: 10/01/2022 a 09/01/2023.
Data da Assinatura:10/01/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E11F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 004/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 004/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de marmitas e buffet, para atendimento aos servidores em serviços extras ou extraordinários fora do horário normal de trabalho ou nos finais de semana e feriados, instituído pela Lei Municipal nº 1.593/2018, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 25 de janeiro de 2022 às 16h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 07 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5448C2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 67/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 67/2019

QUINTO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

RESCISÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6609F97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO CONTRATO 22/2019

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMCS
CONTRATO 22/2020

SÉTIMO ADITIVO –PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:30ECBFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.692, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Decreta luto oficial de três dias no Município de Campina Grande do Sul em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Ernesto Lovato.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando os significativos trabalhos desenvolvidos pelo ex-vereador Ernesto Lovato no exercício dos mandatos de 1997 a 2000 e de 2001 a 2004;

Considerando o consternamento da população campinense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias, no Município de Campina Grande do Sul, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Ernesto Lovato.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Janeiro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:AE380D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 019/2022

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, a Sra. CLEUSA KOMARCHEWSKI – Matrícula 1292-1, remunerado por subsídio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos 31 de Dezembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3AEA85C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 020/2022

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada do respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, o Sra. DEBORA ADRIELI JUSTUS Matrícula 1295-1, remunerado por subsídio, definido na Lei 986/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos 06 de Janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1247C90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 021/2022

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, a Srta. DEBORA ADRIELI JUSTUS, remunerada por subsídio, definido na Lei 986/2019.
Art. 2º - Fica a mesma, nomeada interinamente, para responder pelos atos administrativos e demais, pertinentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DESENVOLVIMETO, ***SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.***

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos 07 de Janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0ADF3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
1 - Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
2 - O presente Edital tem a finalidade de provimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de ADVOGADO.
3 - A nomeação É LIMITADA ao número de vagas destinadas aos provimento dos cargos ofertados neste edital de convocação, observada a classificação do candidato no respectivo Concurso;
4 - O candidato CONVOCADO, que não atender a convocação, perderá o direito classificatório, RESPEITANDO-SE A CLASSIFICAÇÃO E O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO.

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

PROVIMENTO DE 01(UMA) VAGA

Classif	Nome	CARGO ADVOGADO
6º	CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO	
7º	KARIN ONUKA COSTA	
8º	DENIS GELBCKE DE SOUZA	

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

• Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Comprovante de endereço;

• Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

• Certificado de Reservista (homens);

• Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

• Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

• Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");

• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

• PIS/PASEP

• Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

• Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

• Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

• 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

• Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

• Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

• Certidão de antecedentes criminais;

• Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

• Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

• Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

• Comprovante de endereço;

Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2022

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 10 de Janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD757709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022

NOMEIA APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - **Nomeia APOLLO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR,** portador do RG: 15.881.645-8 SSP/PR e do CPF: 032.351.975-08, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, acrescido de Função de Chefia no percentual de 14,35% (quatorze virgula trinta e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na SEDUA, a partir 10 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10/01/2022.

Paço Municipal de Campo Magro,em 10 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3B81B78

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 001/2022

PORTARIA NO. 001/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
EXONERAR a pedido o senhor **HUMBERTO QUINTINO PEREIRA,** inscrito no CPF: 069.222.099-23 do cargo de assessor de gabinete, simbologia AG – 1, lotado no gabinete do vereador Marcio Bosa.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de janeiro de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:24F5ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N.º 02 E AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MINI ROLO.

O Pregoeiro Oficial, designado através do Decreto Municipal 105/2021, no uso de suas atribuições legais, vêm por meio deste, comunicar a errata N.º 02 em face ao edital do **PE 84/2021**, conforme segue:

Lote 1 – Objeto: Rolo Compactador Duplo Tandem, na Planilha de 'CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07" no Item**11. ENTREGA onde se lê "em até 60 (sessenta) dias*LEIA-SE EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.***

Lote 2 – Objeto: Retroescavadeira 4x4, na Planilha de 'CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07" no Item**13. ENTREGA onde se lê "em até 60 (sessenta) dias*LEIA-SE EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS.***

JUSTIFICATIVA:

Verificou-se que há divergência nas datas de entrega estabelecidas no instrumento convocatório.

Tendo em vista que a alteração afeta a formulação das propostas, fica designada nova data de abertura para o dia 21/01/2022.

As demais informações permanecem inalteradas.

Informações através do Fone: (41) 3677-4042/4044/4046/4048 ou e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Campo Magro/PR, 10 de janeiro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B74B6D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos e de comunicação visual institucional, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 120/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00086/2021. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
27232288000186	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
23286142000162	G.M DE BARROS EIRELI
21183741000125	AYER FELIPE DE FARIA NETO
23647255000146	M. L. NUNES - GRÁFICA E BRINDES
04303158000191	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
14292313000175	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
34021009000109	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA
11383230000101	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
09181312000113	A VIEIRA SERVICOS
12449629000100	CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA
31709675000138	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
20625546000145	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
28419352000103	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
13919051000163	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA
30052312000100	HIAGO ROGERIO DA ROCHA
13608696000185	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
22572274000198	JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
37434968000136	LEILA APARECIDA BONILHA
07990743000103	PRINT BAND PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE EIRELI
18486182000118	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
04664811000148	MARCELO SIMONI
21347447000101	SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA
28435072000180	SIDESIGN SOLUCOES GRAFICAS LTDA
17791755000154	IDPROMO COMERCIAL EIRELI
37479525000161	TANIA MARA KOPIAK

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA	*13*
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	*29, 30, 36, 46 e 49*
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	*7 e 12*
SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	*33*
G.M DE BARROS EIRELI	*16, 19, e 39*
HIAGO ROGERIO DA ROCHA	*14, 47, 50 e 51*
TANIA MARA KOPIAK	*1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 34, 40, 41, 42, 44, 48 e 52*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se a manifestação da empresa: **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA**, que foi rejeitada no Juízo de Admissibilidade por ausência de Motivação/Objeto.
Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h38min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:46C2F5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER,** brasileira, casada, portadora do RG n° 9.912.253-6/PR e inscrita no CPF n° 046.203.829-73, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I** - Nível B3-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B2A48794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
SERVIDOR (A)	**MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	046.203.829-73
CNH/Nº	03657826279

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2AB79FEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SCHEILA DO PRADO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.067.224-8/PR e inscrita no CPF Nº 093.076.559-10, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR -** Nível D1-10 , com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, e funções no setor de EJA E ENSINO SUPERIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:594529D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SANDRA DE MATOS TURÓK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.595-9/PR e inscrita no CPF Nº 052.198.399-18, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR -** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, e funções no setor de DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7BE52A72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **SARAH MUZZOLON BUCO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 12.662.601-0/PR e inscrita no CPF n° 111.512.299-11, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, e funções no setor de AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F3CDD61C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 068/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021
ATA Nº 124/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, com sede social na Rua Paula Freitas, nº 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-750, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela sua sócia administradora Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, empresária, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 054.562.379-03, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.273.377-7 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rodovia PR-180, Km 2, nº 350, Bairro Água Branca, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Cancelamento do registro de preço do lote 120 constante da Ata de Registro de Preços nº 124/2021 do Pregão Eletrônico nº 048/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 18º, § 2º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 19.1.5.2 da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento é para atendimento do requerimento do FORNECEDOR, que justificou nos autos do processo a suspensão temporária e sem previsão de retorno, da produção do medicamento, fato alheio à sua vontade e que impossibilita a execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO

Fica CANCELADO amigavelmente o registro de preço do medicamento denominado "DIGOXINA, 0,25 MG" descrito no lote 120 da Ata nº 124/2021 do Pregão Eletrônico nº 048/2021.
O cancelamento não afasta do MUNICÍPIO, a responsabilidade do cumprimento das obrigações financeiras já assumidas referente à fornecimentos anteriores ao presente ato.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 4 de janeiro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO***
Prefeito	Jethamed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5FC2BC7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 1

Processo nº 063/2021
Pregão Eletrônico nº 045/2021
ATA Nº 106/2021
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BARATÃO PNEUS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, bairro Conradinho, CEP 85.055-010, município de Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada por seu administrador Sr. FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 024.197.789-44 e no RG sob o nº. 7.336.607-0, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, apto01, bairro Conradinho, CEP 85.055-010, município de Guarapuava - PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Cancelamento do registro de preço da Ata 106/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2021 que tem por objeto o Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 18º, § 2º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 19.1.5.2 da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento é para atendimento do requerimento do FORNECEDOR, que justificou nos autos do processo a suspensão temporária e sem previsão de retorno, da produção do dos pneus, fato alheio à sua vontade e que impossibilita a execução do fornecimento, bem como decisão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria 667/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO

Fica CANCELADO amigavelmente a partir da data da assinatura deste, o registro de preço constante na Ata 106/2021 do Pregão Eletrônico nº 045/2021.
O cancelamento não afasta do MUNICÍPIO, a responsabilidade do cumprimento das obrigações financeiras já assumidas referente à fornecimentos anteriores ao presente ato.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 4 de janeiro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO LUIS SZYCHTA***
Prefeito	Baratão Pneus Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7DA5044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ERRATA

O Conselho Municipal de Assistência Social, representado ror sua Presidente, Sra. Maria De Lima Câmera, faz saber através da seguinte

ERRATA

Em Resolução publicada no dia 16 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social, onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº 08/2021
Leia-se:
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Sem mais, considera-se ratificado e publique-se.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:EC494D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedida férias a servidora da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022:

Maria Rita de Oliveira Bezerra – Contadora (período aquisitivo 07/11/2020 a 06/11/2021).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Carlópolis, 03 janeiro de 2022.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C05C56F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL 04 001 2021

EDITAL Nº 04.001/2021 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Afrodescendentes (AFRO);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência (AC). Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 20/12/2021 às**

23h59min do dia 22/12/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:742B30CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL 05 001 2021

EDITAL Nº 05.001/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Diante da ausência de recursos contra o Deferimento das Inscrições, fica **MANTIDO**, o deferimento divulgado na data pretérita de 17 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

. Carlópolis, 05 de janeiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5622C889

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL 06 001 2021

EDITAL Nº 06.001/2021 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Horário, Período e Local da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Carlópolis, será realizada na data de **16/01/2022 (DOMINGO),** no período **MATUTINO**, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná.

I. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **08h00min e fechado às 08h40min**, observado o horário local.

II. A aplicação da prova objetiva terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de resposta.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **06/01/2022.** A identificação do local de realização da prova objetiva é de exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, e de seu **DOCUMENTO ORIGINAL E OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara durante toda a realização do evento.

I. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem estar dos candidatos e colaboradores.

Art.5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de janeiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:92CD19F5

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL 07 001 2021

EDITAL Nº 07.001/2021

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da Prova de Títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, conforme os **ANEXOS I** e **II** do Edital n.º 04.001/2021, publicado em 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:

I. no período das **08h00min do dia 0701/2022 às 17h00min do dia 15/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos

do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado a participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de abertura.

I. Somente será corrigida a titulação dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25, no que refere-se a prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADOS DE AUTENTICAÇÃO**

ELETRÔNICA.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da fase em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de janeiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:906A1870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2022

DECRETO Nº 006/2022

SÚMULA: Admissão dos(as) servidores(as)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 10 de Janeiro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2022, de 04 de Janeiro de 2022.
LUANA CRISTINA BIGUETTI, portadora do RG nº 13.486.102-9, inscrita no CPF nº 101.580.239-78, para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
MARLISE NUNES OLIVEIRA, portadora do RG nº 12.698.042-6, inscrita no CPF nº 105.315.149-78, para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI, portador do RG nº 10.682.455-0, inscrito no CPF nº 090.676.029-14, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 7 Janeiro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:89E9EDE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 001/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	2º	ASSISTENTE SOCIAL
GISELE APARECIDA PRADO DOROFE	1º	AGENTE DE SAÚDE BUCAL
ELISANGELA ALFINIS DOS SANTOS	2º	AGENTE DE SAÚDE BUCAL

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 18 Janeiro de 2022, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 10 de Janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E1BF51DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital nº 001/2018, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital nº 002/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
KAMILA FALCHETTI DAMASCO	1º	TÉCNICA EM RADIOLOGIA

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **18 de Janeiro de 2022, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 10 de Janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:42C7B3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do

Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Insꝛtui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a parꝛr da presente data, **PAMELA THAIS RAAB MOREIRA**, portadora da CI=RG sob nº 12.630.565-6-SSP/PR; do CPF/MF sob nº 084.114.749-33; Data de Nascimento: 17/10/1994, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, cargo esse de provimento em Comissão, Símbolo AP-02, de acordo com os disposiꝛvos da Lei Municipal nº 007/2015.

Art. 2º A servidora nomeada, ficará lotada no Gabinete da **Vereadora Sra. Josieli de Souza**.

Art. 3º O presente Decreto Legislaꝛvo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cienꝛfique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edi□cio Pref. Valdemir Santos Por□rio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FEBEB8F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 001/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 10 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **ALLAN WEBERTY VELOZO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotado no gabinete do Vereador LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de janeiro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D603C261

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 002/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 10 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **MARINEZ PAULA DE MATOS**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – I, Símbolo AP-01, lotado para atender as necessidades da Mesa Diretora, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de janeiro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:64678199

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 003/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 10 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **JOÃO PAULO CASTRO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotado no gabinete do Vereador **ANDRÉ LUÍS FREITAS**, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de janeiro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3AF4DE45

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 004/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 10 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **DHINIFER TIBILIER ALVES DOS REIS**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotado no gabinete do **Vereador DARIU OBLADEN**, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de janeiro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0390776C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 918/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Paulo Sérgio de Melo, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba, Estado do Paraná no dia 20 de dezembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4FC8EEF2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 919/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Márcio dos Santos, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba, Estado do Paraná no dia 20 de dezembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F6D6DBEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 14/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 11(onze) de janeiro do ano de 2022 ao servidor Público Municipal Senhora IVONETE DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 12/03/2019 a 11/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B6EFEA1

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 043/2021, por razões de ordem técnica;

- A sessão pública será realizada em **08 de fevereiro de 2022 a partir das 10:00 horas**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 10 de janeiro de 2022.

JOSE PAULO BITENCOURT
Pregoeiro
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE474CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 001/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 001/2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Cleidiane Lopes dos Santos	Enfermeiro I	2021	17/01/2022	05/02/2022
Daiana Gobbi	Assistente Social	2021	24/01/2022	12/02/2022

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Cleidiane Lopes dos Santos	Enfermeiro I	2021	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8832C82A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 5/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO BERNARDINO/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/01/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6080909B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 92.160,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/01/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D739866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 49-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 49/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA – VARRIÇÃO DE RUAS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1583) – Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 1/2022. Contratada: Lottermann Engenharia Civil e Estruturas Ltda. Valor: R$ 319.000,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA1AFC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 PROCESSO: 26325/2021

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato do Sr. Henrique Cesar dos Santos, Sra. Daniele Denise Manika, Sra. Sandra dos Santos Barros.
Contratada: IPM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 3.268.074,56 (três milhões e duzentos e sessenta e oito mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante nas nº 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Janeiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DDA5F456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021 - REEDIÇÃO

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Equipo para bomba de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C07F0BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 PROCESSO: 19393/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da Escola Municipal Imbuial da Roseira, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 - Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Valor: R$ 1.123.354,89 (Hum milhão cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 14(quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo que, o prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de janeiro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4586BEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 001/2022

Súmula: "Fixa o índice de atualização monetária para o exercício de 2022, conforme Específica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 016 de 12 de julho de 1978 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O índice de atualização monetária a ser adotado pelo município de Colombo para o exercício de 2022, para os tributos, taxas e contribuições e preços públicos, será efetuado com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado nos último 12 (doze) meses, considerando os meses de novembro de 2020 a novembro de 2021, no percentual de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em 03 de Janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:987B5F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 103.698,88 (cento e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATADA:LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91
DATA: 04/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E02B63EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2022

SÚMULA: Admite Enfermeiro em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	13.253.169-2/PR	10º	21/12/2021

Art.2º A despesa da presente admissão correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:0D191636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2022

SÚMULA: Admite Técnico em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A
Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
FRANCIELE APARECIDA BOCOEN	10.264.120-5/PR	23º	15/12/2021

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:8BFAD6B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12º	NEDJA ANDRADE TORRES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 10 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:E4BA635A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
INSTITUIR COMISSÃO DESTINADA A ANALISAR E ACOMPANHAR A REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 004, de 10 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24; e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. INSTITUIR Comissão destinada a analisar e acompanhar a revisão da estrutura organizacional e no quadro de cargos e empregos públicos do Município de Coronel Vivida-PR.
Art. 2º. DESIGNAR os membros, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

NOME	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	051.519.429-80	9.733.510-9
Sâmara de Moraes Spagnoli	049.177.999-29	9.408.418-0
Tiago BernardoBuginski de Almeida	043.737.309-62	11.230.713-81
Etson Luiz Rosa	704.467.849-15	4.014.868-0
Rejane Gruntowski Mendes	663.394.999-53	3.863.551-4
Elizangela Veis Sponholz	029.222.969-03	6.601.832-6
Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	995.154.669-20	6.145.358-0

Art. 3º. A comissão ficara responsável por acompanhar, a empresa que será contratada para tal finalidade.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:4758010E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 7.803, de 10 de janeiro de 2022.

Designa servidor, ocupante de cargo efetivo para função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **JULIANO RIBEIRO**, portador do CPF n° 083.886.709-05, para exercer a função Gratificada de **Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8 constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2022.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado para responder pelo Departamento de Compras e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:ECD77D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS-01/Nº 001/2022

EDITAL PSS-01/Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009, e considerando:

I. O dever constitucional do Município de ofertar escolaridade básica à população;
II. A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica.
V. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade diamantense, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor Substituto para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** termos da Lei Municipal nº 35, de 12 de novembro de 2009, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamante D´Oeste.

1. Das Disposições Preliminares
1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009.
1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, definidas em legislação específica.
1.3. Os professores substitutos terão remuneração fixada nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 35/2009, através de decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

2. Do Regime Jurídico
2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3 5 / 2 0 0 9, de 1 2 de n o v e m b r o de 2009.
2.2. O Contrato terá prazo máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

3. Do Cronograma
3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
INSCRIÇÕES das 08h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 17h00min de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Educação	10/01/2022 até 20/01/2022
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
Publicação da relação das inscrições	21/01/2022
Publicação da Classificação Provisória	24/01/2022
Prazo de entrega para Recurso	26/01/2022
Publicação da Classificação final	28/01/2022

4. Das Inscrições
4.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo, padronizado (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de 10 a 20 de Janeiro de 2022, das 8h00min (oito horas) as 11h30min (onze horas) e das 13h30min (treze e trinta horas) às 17h00min (dezessete horas), pessoalmente e apenas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Belém, nº 337, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste- PR.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.
4.3. A entrega dos documentos, deverá ser feita, no ato da inscrição, no máximo, **dia 20 de Janeiro de 2022,** às **17 horas**, na Secretaria Municipal de Educação. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e a entrega dos documentos comprobatórios, são de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. O candidato que deixar de apresentar a documentação, será excluído do Processo.

5. Dos Requisitos para Inscrição, Habilitação e Ingresso
5.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
5.1.1. Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
5.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
5.1.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
5.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.1.5. Escolaridade:
a) Ter concluído Magistério, ou;
b) Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia;
5.1.6. Não ser ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério do quadro próprio de servidores do município.
5.1.7. Não ser servidor da administração direta ou indireta, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios bem como empregados ou servidor suas subsidiárias ou controladas, salvo se comprovada compatibilidade de horários, exceto no caso do item 4.1.6.

6. Dos Documentos de Comprovação
Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia, acompanhada de original, da seguinte titulação, que deverá corresponder a da inscrição efetuada:
6.1. Para comprovação de Habilitação:
a) Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Magistério/ Formação de Docentes.
b) Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
6.2. Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, em conformidade com a legislação vigente;
b) Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos na área de licenciatura;

c) Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015.
6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7. Da Avaliação
7.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.
7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional.
7.3. A pontuação pela **Habilitação**, observado o disposto no item 5.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, **com limite de 50 (cinquenta) pontos**:
a) Candidato com magistério – 50 pontos;
b) Candidato com Licenciatura Plena **(LP)** em Pedagogia – 50 (cinquenta) pontos;
7.4. A Pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, terá o limite de 50 (cinquenta) pontos.
7.4.1. Pós-Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 05 (cinco) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.
7.4.2. Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 10 (dez) pontos.
7.4.3. Pós - Graduação em nível de doutorado (título de doutor) - 10 (dez) pontos.
7.4.4. Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2015 – 02 (dois) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.
7.4.5. Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em cursos de licenciatura somando 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos a cada período cursado e concluído;
a. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.

8. Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos
8.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

9. Da Classificação e Divulgação
9.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida e considerados os critérios de desempate.
9.1.1 Os candidatos serão listados de acordo com a Pontuação Final.
9.2. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a)Mais idoso;
b) Maior número de Cursos de Especialização;
c) Maior número de Cursos de Aperfeiçoamento.
9.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio, afixado na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
9.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.
9.5. Não será considerado classificado e habilitado para contratação o candidato que obtiver nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10. Dos Recursos
10.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min do dia 26 de Janeiro de 2022.
10.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esportes e Turismo e não serão consideradas reclamações verbais.
10.3. Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
10.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no 28 de Janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município, na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.

11. Da Contratação
11.1. No decorrer do ano letivo, caso haja necessidade de contratação, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.
11.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
11.3. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.
11.4. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura**.
11.5. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.
11.6. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 35/2009, de 12/11/2009, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.
11.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.
11.8. A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 35/2009;
11.9. Deverá apresentar Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

12. Das Disposições Gerais
12.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
12.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
12.3. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
12.4. No chamamento de professores, para assumir a uma eventual vaga, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não atender ao chamamento será colocado no final da Lista.
12.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, o seu cadastro e número de telefone.
12.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
12.7. Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.
12.8. Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
12.9. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
12.10. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 não poderá:
12.10.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
12.10.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

12.11. A seleção, a contratação e os demais atos atenderão os dispositivos constantes da Lei Municipal 35/2009. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, designada para esse fim.

Diamante D'Oeste, 07 de Janeiro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2022
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____
CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____
RG:_____ Orgão Expedidor: _____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ___/___/____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona:_____Seção:____
Endereço:_____Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF _____
Escolaridade: _____
Tel: (___)_____ Celular: (___)_____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: ___/___/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Endereço: Rua Belém, Centro, Diamante D' Oeste-PR;
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2022, Anexo I do Edital nº001/2022.
Assinatura do recebedor: _____

Diamante D' Oeste-PR, ____de _____2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2022
ANEXO II- MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço: _____
Nº ____
Bairro: _____ Município _____
UF: ____
Telefone: (__) _____Celular (__) _____
E-mail: _____
Data de nascimento: __/ __/__
Estado civil _____
Sexo: ( ) F ( ) M
Naturalidade: _____ UF: ____
Profissão: _____

a)FORMAÇÃO
b)CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: __/ __/ ____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: __/ __/ ____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____Data: __/ __/2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2022
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº de inscrição: ____
Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pré-Pontuação (em branco)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.
Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D' Oeste-PR, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 001/2022
ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma com histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização;
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Certificado ou Declaração Escolar com carga horária mínima já cursada de 120 horas, em outros cursos de licenciatura ou Declaração de candidato acadêmico de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo um período cursado (6 meses)
17. Currículo (Anexo II);
18. Formulário de Relação de Títulos (Anexo III).

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F3B332BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 004/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e Lei 577/1993.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença não remunerada para tratar de assuntos particulares à servidora SIMONE STOEBEL ALBERTON, matrícula funcional 280, portadora do RG n.º 8.823.233-0 – SSP/PR e do CPF/MF n.º 044.559.189-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Jurídica, no período de 01.02.2022 a 30.04.2022, com base no artigo 94, inciso IX da Lei 577/1993 e Decreto nº 001/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Sala da Presidência, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:AE4BF092

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de janeiro de 2022, Hora: às 08 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 3.030.338,28 (três milhões, trinta mil, trezentos e trinta e oito reais, vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF162C90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17859/2022

DECRETO Nº 17859/2022

Concede Função Gratificada ao servidor Antonio Carlos de Oliveira Bastos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS,** matrícula funcional n.º 18782-1, portador do RG n.º 2.722.880 /RJ e do CPF/MF n.º 491.614.747-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Generalista*, lotado junto à Secretaria de Saúde, **Função Gratificada Responsável pela Coordenação Médica**, símbolo G-1, a partir de 03 de janeiro de 2022, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACB6FE4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17869/2022

DECRETO Nº 17869/2022

Nomeia a Senhora Vanessa Paludo Andretto para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VANESSA PALUDO ANDRETTO,** portadora da Cédula de Identidade 10.248.409-6/PR e do CPF/MF n.º 090.734.439-97, para o cargo de provimento em comissão de *Assessora Financeira, Símbolo C-3*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, a partir de 05 de janeiro de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD7DC01D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17870/2022

DECRETO Nº 17870/2022

Exonera a servidora Alyny Cristina Bekoski de Godois do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a servidora **ALYNY CRISTINA BEKOSKI DE GODOIS**, matrícula funcional 19026-1, portadora da Cédula de Identidade 9.738.967-5/PR e do CPF/MF n.º 055.783.629-82, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16893/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de jneiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:855B5F85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17871/2022

DECRETO Nº 17871/2022

Nomeia a Senhora Alyny Cristina Bekoski de Godois, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ALYNY CRISTINA BEKOSKI DE GODOIS,** portadora da Cédula de Identidade 9.738.967-5/PR e do CPF/MF n.º 055.783.629-82, para o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, Símbolo C-2*, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 04 de janeiro de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86D60422

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17874/2022

DECRETO Nº 17874/2022

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Marilucia Reichardt.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) à servidora **MARILUCIA REICHARDT,** matrícula funcional 14435-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.573.697-5/PR e do CPF/MF n.º 043.572.289-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 05 a 12 de janeiro de 2022, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC3BD307

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTINUO EM 4 VIAS PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL; **CONTRATADO:** NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, sediada na Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 01, Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, CEP 89.062-212, E-mail: PEDIDO@NORTEGRAFICA.COM e telefone (47) 3337-6824, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Gisele Tatiane Albano Rossi, CPF nº 045.148.179-88 e RG nº 4.514.109 SSP/SC; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** o contrato será de 90 dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 10 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AAD9ACA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 003/2022

PORTARIA N.º 003/2022

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 16375/2020,

R E S O L V E:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
	Vanessa Paludo Andretto	CPF n.º 090.734.439-97
Ordenador de Despesas	Natalia Becchi Borçatto	CPF n.º 087.558.049-18
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Dione Luiz da Silva	CPF n.º 079.017.169-40

Revoga-se a Portaria nº 002/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D14BE31C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

Designa servidores para proceder a paginação e conferência da sequência dos documentos constantes dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR as servidoras **ELIZANGELA TAVARES DA SILVA,** matrícula funcional n.º 11756-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.200.867-3/PR e do CPF/MF nº 046.778.989-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, **NATALIA BECCHI BORÇATTO**, portadora da Cédula de Identidade 10.239.396-1/PR e do CPF/MF n.º 087.558.049-18, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Licitações*, **SILVIO ALVES DA ROSA**, matrícula funcional n.º 18536-1, portador do RG n.º 7.944.207-0/PR e do CPF/MF n.º 032.805.189-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, e a servidora **VANESSA PALUDO ANDRETTO,** matrícula funcional n.º 19240-1, portadora da Cédula de Identidade 10.248.409-6/PR e do CPF/MF n.º 090.734.439-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Assessora Financeira, Símbolo C-3.*

Art. 2°. Revoga-se a Portaria 005/2021.

Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D6DD1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001-2022 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR E FISIOTERAPEUTA.

PORTARIA Nº. 001-2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO que o cargo de Professor ocupa papel imprescindível na execução da política municipal de Educação e ainda que recentemente houveram a vacância dos cargos de professor;
CONSIDERANDO a recente vacância do cargo de Fisioterapeuta;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Professor e Fisioterapeuta;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.545.529-91	ESCRITURÁRIO II
GUILHERME ONEDA	071.970.889-33	CIRURGIÃO DENTISTA
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA

Art. 6° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de Janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5EE20793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 001/2022 DISPÕE

SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS.

PORTARIA N° 001/2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 10.769.054-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 083.650.219-19, PIS/PASEP Nº 210.52611.45-3 Data de Nascimento 20/02/1997, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 05/2018 de 21/11/2018, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 2, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D41BA356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 001 /2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 001 /2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

EDISON SEIHITI KUSSABA, RG: 1.035.695-4 SSP/PR, e do CPF nº183.654.939-34.

MEMBROS:

ARIANE CAROL CHAMBERLAIN, RG: 13.492.999-5 PR, e do CPF/MF sob nº 107.611.519-58.

GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS, RG: 10.769.054-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 083.650.219-19.

§ Único. Os membros nomeados serão responsáveis por todas as modalidades de licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto nº 01/2021.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 10 de janeiro de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42DE1CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação, visando a manutenção e suporte técnico para software de Controle Interno.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR MENSAL: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 10 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C4AF7DD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP
CNPJ Nº: 05.406.668/0001-57
Objeto: Prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação, visando a manutenção e suporte técnico para software de Controle Interno.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR MENSAL: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

Data: 10/01/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

BOEING & ROCHA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7BBA65C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde**

Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Endereço: Rua Rabilonga nº 59, CEP: 86.701-470 - Bairro: Vila Cascata - Arapongas/PR
Telefone: (43) 99911-5390
E-mail: curamedph@hotmail.com
Representante Legal: ISADORA PUGLIESI FERREIRA
R.G.: 13.436.441-6 SESP/PR
CPF:041.649.499-45

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1 - Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
13	BR0238956 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO ADULTO	MEDIX BRASIL	UN	R$ 0,29	R$ 0,377

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 5.469,50 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 6.078,50 (seis mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 10 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:185CB597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ATA Nº 72/2022

ATA Nº 72/2022
Aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, estando presentes o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR – Prefeito Municipal, Senhora LUCI MARIA ZANELLA ROLIM – Vice-Prefeita, vereadores, secretários e servidores. Sendo então efetuada a transmissão do Cargo de Prefeito à Senhora Luci Maria Zanella Rolim, que exercerá o mandato de Prefeita Municipal em Exercício no período de **dez de janeiro de dois mil e vinte e dois até o dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois**, período este em que o Prefeito Municipal estará em gozo de quinze dias de férias referente ao período aquisitivo (2021/2022) em conformidade com os artigos 59 e 60 da Lei Orgânica Municipal. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F3733E7A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO IN 01/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA

Valor.....: 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 10/01/2022 Término: 09/01/2023

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico hospitalar de sobreaviso a população em geral, com atendimentos nas clínicas básicas em ambiente hospitalar, atendimento as gestantes (pré-natal e parto: normal ou cesáreo) e a realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.

Flor da Serra do Sul, 10 de Janeiro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9B4E7603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição e instalação de um equipamento detector digital de campo total com conexão sem fio (wireless), adaptável ao equipamento de raio x digital fixo da marca Toshiba instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas..

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA a especificação (na tabela) do item 1 do anexo I do Edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

Detector Digital DR de campo total com conexão sem fio (wireless) adaptável ao equipamento de raio-x digital fixo da marca Toshiba utilizado na UPA sem necessidade de adaptação ou alteração do mesmo, podendo ser utilizado tanto na mesa como no bucky mural, possui tecnologia de detector de Silício Amorfo, cintilador de lodeto de Césio (Csl) e sensor de impacto com gravação de Log de intensidade de queda. Dimensões externas: 384mm x 460mm x 15mm. Alimentação de bateria removível.

Contendo:
- 01 (um) detector digital DR de campo total com conexão sem fio (wireless);
- 03 (três) baterias com capacidade de 4000 mAh, tensão nominal 7,4 V, tempo de carga 2 (duas) horas, tempo de funcionamento de no mínimo 4 (quatro) horas, ciclo de vida aproximada 500 ciclos;
- 01 (um) dispositivo de carregamento para as baterias;
- 01 (uma) unidade de controle do sistema interligada ao detector via wireless e a estação de trabalho via ethernet. Dimensões: 300 x 235,8 x 58 mm, altura da antena 140mm;
- Kit console fixo com 01 (um) monitor 24 polegadas LCD; 01 (uma) CPU Intel Core no mínimo i3-10100 / Octa Threads 3.6 GHz (Turbo máx. 4.3 GHz) ou superior, 8 GB 2400MHz DDR4, SSD de 240Gb e disco rígido SATA de 1 TB de 3,5 polegadas, placa de vídeo, leitor e gravador de CD/DVD 9,5mm, placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps RJ-45, S.O. Windows 10 Pro; 01 (um) teclado e 01 (um) mouse em português; Licença de uso;
- 01 (um) Software de aquisição de imagens e pós-processamento dos exames de raio-x o qual permite ajustes de brilho, contraste, latitude, zoom, rotação, inversão de imagem, anotações, medidas de distância e ângulo, sem prejuízos ao arquivo RAW DATA da imagem.

Leia-se:

Detector Digital DR de campo total com conexão sem fio (wireless) adaptável ao equipamento de raio-x digital fixo da marcaToshibautilizado naUPAsem necessidade de adaptação ou alteração do mesmo, podendo ser utilizado tanto na mesa como nobuckymural, possui tecnologia de detector de Silício Amorfo,cintiladordelodetode Césio (Csl) e sensor de impacto com gravação deLogde intensidade de queda"opcional". Dimensões externas: 384mm x 460mm x 15mm. Alimentação de bateria removível.

Contendo:
- 01 (um) detector digital DR de campo total com conexão sem fio (wireless);
- "03 (três) baterias com tempo de carga máximo de 3 (três) horas e ciclo de vida aproximada 500 ciclos";
- 01 (um) dispositivo de carregamento para as baterias;
- "01 (uma) unidade de controle do sistema interligada ao detector viawirelesse a estação de trabalho viaethernet;
-Kitconsole fixo com 01 (um) monitor de no mínimo 20 polegadasLCD ou LED; 01 (uma)CPU com configuração mínima equivalente a Core i3 ou superior, 8 GB de RAM ou superior, mínimo de espaço em Hard Disc de 1 TB ou SSD de 240GB, placa de vídeo com configurações mínimas para pós processamento de imagens, leitor e gravador de CD/DVD; 01 (um) teclado e 01 (um)mouseem português; Licença de uso;
- 01 (um) Software de aquisição de imagens e pós-processamento dos exames de raio-x o qual permite ajustes de brilho, contraste, latitude,zoom, rotação, inversão de imagem, anotações, medidas dedistânciae ângulo, sem prejuízos ao arquivoRAWDATA da imagem.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **21 de janeiro de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2B9307BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 11 de janeiro de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Interessados: Fornecedores individuais, detentores de DAP física não organizados em grupo

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	Cleosir Augustin
02	Edison Pizatto
03	Elair Pizatto
04	Evandro Fochi
05	José Lino Araujo
06	Jurema Zanchettin
07	Laudemir Frizzo
08	Rubens Demichelli
09	Ana Claudia Silva
10	Eduardo Thomé
11	Gerson Bohum
12	Laudo Junkes Junior
13	Marcio Zanela
14	Nelson Bohum
15	Ademir Cuba

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:19DFF851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

PESSOA JURÍDICA: STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

CPF Nº 40.891.415/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 264.384,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:391CF98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: FELIPE JOSÉ WEBBER E CIA LTDA
CNPJ Nº 41.077.805/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).F

rancisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DACD0A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal 4983/2021.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D4321898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021 – Processo nº 800/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 005.808.979/0001-42. Itens 01 R$25,00; 02 R$36,00; 03 R$29,00; 04 R$36,00; 05 R$28,00; 06 R$28,00; 07 R$33,00; 08 R$27,00; 09 R$27,00; 10 R$ 150,00; 12 R$50,00; 13 R$39,00; 14 R$53,00; 15 R$36,00; 16 R$37,00 e 17 R$37,00.
2 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Item 11 R$ 60,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DF0E6658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2021 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021 – Processo nº 930/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
1 – COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. LOTE 02 R$264.000,00.
2 – NOVA GERARAÇÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. LOTE 01 R$297.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais)

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B0B470DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022-PMFB – CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: CONSORCIO DALBA - TERRASANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.640.405/0001-60, com sede na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 830, 1º andar - CEP: 85.010-090, centro, na cidade de Guarapuava/PR, representado pelo senhor Lucino Daleffe, portador da Cédula de Identidade nº 4.174.340-9-SSP-PR e do CPF/MF nº 697.719.959-87.

OBJETO: Execução da pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

VALOR: R$ 7.686.961,68 (sete milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Conta 8280, Funcional Programática 11.002.15.451.1501.1011, Elemento da Despesa 4.4.90.51.02.02, Fonte 1213.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 730(setecentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C4F165D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para servidores do quadro próprio do município no desempenho das atividades relacionadas à proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, curso denominado VIGILANTE AVISC/ANAC.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Contratada:	Valor total R$
ATS - AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA CNPJ: 19.029.706/0001-04	9.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022**:** R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:175AA7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2022

OBJETO: Contratação para serviços remanescentes de conclusão da obra de ampliação de 210,32m2, incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubistheck, existente sobre o lote nº 25(remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR, em decorrência da rescisão do Contrato de Empreitada nº 167/2020 da Tomada de Preços nº 25/2019.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Empresa Contratada:	Valor total R$
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.486.212/0001-99	134.812,15

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022**:** R$ 134.812,15 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:716E6DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação do artista musical ETCHEVERRY SANTI REBELATTO, para realizar apresentação de orquestra musical durante a solenidade de posse dos diretores escolares em 14/01/2022 no Teatro Eunice Sartori, bem como para realizar apresentações musicais de concerto de piano e vocal acompanhado de quarteto de cordas durante o Congresso Municipal de Educação, nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022 no Teatro Unisep.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Contratado:	Valor total R$
01	ETCHEVERRY SANTI REBELATTO - MEI	3.200,00
02	ETCHEVERRY SANTI REBELATTO - MEI	12.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2022: R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:01071630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, Centro de Saúde Cidade Norte e Centro de Saúde do Bairro da Cango.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:246F4704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
CONTRATADO: FELIPE JOSÉ WEBBER E CIA LTDA
CNPJ Nº 41.077.805/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de janeiro de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:76E1D1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2021
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRAO – URIO PARK
OBJETO: Transferência voluntária de valores em cumprimento à Lei Municipal nº 4.807/2021, para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 13018/2021, de 16/12/2021, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação anexo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, para modificar os equipamentos e os valores unitários e para reduzir do valor global a importância de R$ 3.920,32.
ADITIVO:
1 - A relação dos equipamentos que serão adquiridos, que consta no parágrafo primeiro da cláusula primeira do termo de colaboração nº 01/2021, fica alterada de acordo com o especificado no novo Plano de Trabalho e Aplicação apresentados pela OSC.
2 - Em consequência das alterações mencionadas na cláusula primeira do termo aditivo nº 01, será reduzido do valor global a importância de R$ 3.920,32(três mil e novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), que passará a ser de R$ 226.906,78 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais e setenta e oito centavos).
3 - O valor da contrapartida que deverá ser repassada pelo OSC passa a ser de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7EC3E67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239-2022

Portaria nº. 239/2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário.

CELIO LUIZ GARBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ em exercicio no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
EXONERAR, a partir do dia 03 de Janeiro de 2022, a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES**, portadora do RG N.º 12.954.722-7/SSP/PR, do cargo de Coordenadora de Cadastro Técnico Imobiliário do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 10 de Janeiro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D6AC5AA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240-2022

Portaria nº. 240/2022

CELIO LUIZ GARBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ em exercicio no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a Sra. **ALINE DE FATIMA MORAS GAIOVICZ**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 10/01/2022 até 23/01/2022, com retorno em 24/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercicio

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F400501B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241-2022

Portaria nº. 241/2022

CELIO LUIZ GARBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ em exercicio no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALMIR CORREA DE MELLO**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 11/01/2022 até 20/01/2022, com retorno em 21/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:07A1530B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 302-2022

DECRETO nº 302/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Maria Celia Bernart , como abaixo se específica e dá outras providências.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

resolve

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **MARIA CÉLIA BERNART**, matrícula n° 1317, RG 50593991 (PR), com o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na secretaria de Assistência Social.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 10/01/2022 á 08/02/2022 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 08/07/2015 á 08/07/2019.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 10 de janeiro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BDBD3D37

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 242-2022

Portaria nº. 242/2022

CELIO LUIZ GARBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ em exercicio no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **JULIANA RIBEIRO**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 10/01/2022 até 29/01/2022, com retorno em 31/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6006F678

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243-2022

Portaria nº. 243/2022

CELIO LUIZ GARBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ em exercicio no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de 10/01/2022 até 19/01/2022, com retorno em 20/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7A7879C8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 001/2021 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PSE

CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidato abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° 001/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 11 de Janeiro de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h30min do dia 17 de Janeiro de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 10 de Janeiro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTAR CURSANDO SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3°	070	REBECA GABRIELA AGUIAR

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:127BF11D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº303/2022

SÚMULA: Declara Situação de Emergência (calamidade hídrica) no Município de General Carneiro em razão da ESTIAGEM e de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e Decreto Estadual n°10002/2021.

CONSIDERANDO a intensa estiagem que atinge o território do Município de General Carneiro que teve início no ano de 2021 e intensificada neste último trimestre de 2021/2022;
CONSIDERANDO que em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, agropecuários e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água, inclusive para dessedentação de animais;

O Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, Sr. CELIO LUIZ GARBIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

DECRETA:
Art. 1º: - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (calamidade hídrica) em todo o território do Município de General Carneiro, em razão da circunstância anormal, provocada por prolongada estiagem reduzindo níveis de água acumulada na bacia hídrica local, situação codificada como ESTIAGEM.

Art. 2º: - O Município de General Carneiro adere integralmente ao Decreto Estadual n°10002/2021, inclusive para fins licitatórios.

Art. 3º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

General Carneiro, em 07 de janeiro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:55EE3B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 502.338,00 (quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e oito reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
102	1107	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.3.90.33	R$ 502.338,00

		ESCOLAR			

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros o Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2021.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação da despesa prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de janeiro de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:293AA96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 001/2022/CM

SÚMULA: *"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022".*

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, a Senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme detalhado no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. O Anexo I desta Portaria estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, foi programada com base na Receita Tributaria arrecadada no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê, dos últimos exercícios financeiros.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BC26A645

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 002/2022/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2022, a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 091.672.729-75, titular do cargo efetivo de Telefonista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 8 – CLASSE II – CARGO TELEFONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A9126CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 003/2022/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2022, a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.217.209-11, titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 8 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:02C11EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 004/2022/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2022, a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.062.839-64, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 8 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FEA6B95B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 005/2022/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2022, a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.603.759-85, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 8 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1EE4CBC6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 006/2022/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2022, ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.202.089-62, titular do cargo efetivo de Recepcionista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 8 – CLASSE II – CARGO RECEPCIONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD780F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 007/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, portador da CI/RG. Nº. 5.597.806 SSP/GO, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **10/01/2022 a 24/01/2022**, relativo ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8CE7E8D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 008/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de **10/01/2022 a 08/02/2022**, relativo ao período aquisitivo 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CE1F8005

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2.022

Institui Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos conforme determina Lei 13.019/2014.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, bem como, documentos e projetos apresentado pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil de acordo com a disposição legal da Lei 13.019/2014, para celebrar parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação durante o exercício de 2.022.
§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no "caput" o procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2.014 com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e pelos atos normativos aplicados.
Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, entre servidores e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 04 (quatro) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:
Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção

Sandra Regina de Souza Vieira
Membro da Comissão de Seleção

Rosane Bispo da Silva Holanda
Membro da Comissão de Seleção

Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção

Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão essas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Seleção:
I - A Comissão de Seleção fará análise dos projetos e documentos encaminhados pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.459/2.017 bem como demais atos normativos pertinentes ao assunto.
II - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
III - A Comissão de Seleção avaliará os planos de trabalhos e documentos, emitindo parecer quanto a viabilidade ou não, conforme critérios determinados pela lei 13.019/2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", GOIOERÊ – PARANÁ, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A29D75A7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.341/2022

DISPÕE SOBRE O PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE ENCONTREM, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ATENDENDO A PACIENTES SUSPEITOS E/OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos nocivos;
Considerando a Lei Municipal nº 2.739/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a percepção de insalubridade de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3), aos servidores e empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no art. 1º *caput*, e § 1º da Lei Municipal nº 2.739/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 10 de janeiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:807BFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 001/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - O Senhor IZAIAS FERREIRA LIMA, portador do RG 3.265.530-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer em comissão o cargo de Controlador Interno, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 01, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de janeiro de 2022, lotado na Coordenadoria de Controle Interno.
Artigo 2º - O mandato do Controlador Interno será de Acordo com parágrafo 6º do art. 13 da Lei Municipal nº, 1766/2007. (Redação acrescida pela Lei nº 2359/2015)
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74BC4FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.340/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 10 de janeiro de 2022, a senhora EMANUELA GUIMARÃES MONTEIRO, portadora da RG. Nº. 10.964.898-1 SSP/PR., do cargo de Dentista com admissão em 06/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 10 de janeiro de 2022 o cargo de Dentista, ocupado pela servidora exonerada no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de janeiro de 2022

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:70582D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 004/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitações, para atuar no exercício de 2.022 do Executivo Municipal de Goioerê/PR, os seguintes membros:
Presidente:
-CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO.
Membros da Comissão:
-CLÀUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA;
- ALINE CAVALCANTE CARREÃO ZANE;
- KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES;
- LUCIANA SCUDELER BARRADAS;
- PATRICIA DANIELE NERIS;
- TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO;
- VANESSA JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão, primeiro membro assumira a função de presidente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2.022.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 10 de janeiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4CBC377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 005/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os responsáveis pela transmissão de dados referentes às Licitações para o Mural de Licitações Municipais no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR:
- PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA
- PATRICIA DANIELE NERIS

Art. 2º - Devendo ser informadas no Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná todas as Licitações do exercício de 2.022, constando: ano, número da licitação, modalidade, número do processo, descrição do objeto, dotação orçamentária, preço máximo e data de publicação do aviso de licitação, e data do cancelamento, quando houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2.022.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 10 de janeiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C14C312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 003/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2.022 do Executivo Municipal de Goioerê/PR, os seguintes membros:

Pregoeiros(as) Oficiais:

-CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA,
-CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, e
-VANESSA JOSÉ DA SILVA.

Equipe de Apoio:
- ALINE CAVALCANTE CARREÃO ZANE;
- CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO;
- KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES;
- LUCIANA SCUDELER BARRADAS;
- PATRICIA DANIELE NERIS;
- PATRICIA MARIA DA SILVA;
-TEIVIA DIELE DA SILVA MELO;
-TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO.

Art. 2º - O Controlador Interno do Município fará o acompanhamento de todos os Processos Licitatórios, devendo para tanto, ser convocado pela Secretaria de Compras e Licitações para tal finalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2.022.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 10 de janeiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C89CAB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.339/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.226.250,00 (um milhão duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 871-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1032	R$ 276.000,00
DOTAÇÃO 872-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1019	R$ 480.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.367.0007.2.192-FUNDEB OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE	
DOTAÇÃO 870-3.1.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1102	R$ 465.250,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	
3.3.90.30.782-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 1.226.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.374, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021 e da fonte de recursos 1032 no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná e considerando a tendência do exercício, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1302.12.367.0007.2.192-FUNDEB OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/APAE	
DOTAÇÃO 490-3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS-FONTE 1102	R$ 315.251,00
DOTAÇÃO 491-4.4.90.52-AUXÍLIOS-FONTE 1102	R$ 37.500,00
9900-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
DOTAÇÃO 827-9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 117.499,00
TOTAL	R$ 470.250,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9981A974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 05/2021 FERIAS

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05/2021

SUMULA: Concede férias aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, no período de 31 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Andre Junior de Paula presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.7º, inciso XVII da Constituição Federal, sanciono a seguinte Resolução.

R E S O L V E

Art.1º - Ficam concedidas férias aos seguintes servidores públicos do consorcio, suspendendo-se o expediente de trabalho, no período de 31 e dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, abrangerá os seguintes servidores:
Claudenice Scopel de Oliveira
Marcos Vanderlei Kipper
Lauro de Andrade
Paulo Pereira
Sebastião Jose Lima Silverio
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 30 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:58CAF87C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 15 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidor em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de seu serviço, bem como a alta demanda de trabalho;

R E S O L V E
Art. 1º- Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data, 10 de janeiro de 2022, a Servidora ELIS CARLOS, matrícula 137753, ocupante de cargo em provimento comissionado de Chefe de Patrimônio.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 10 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1BE87325

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidor em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de seu serviço, bem como a alta demanda de trabalho;

R E S O L V E
Art. 1º- Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data, 10 de janeiro de 2022, a Servidora INGRIDI SCHADECK PEDROSO, matrícula 67931, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Agrícola.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 10 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EBD9E7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2022

PORTARIA Nº 07/2022
Data: 07/01/2022

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

. O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os

artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 2022000002,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.609.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.629-20, no **período compreendido entre 03 a 11 de fevereiro de 2022**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente/Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8F858DAF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2022

PORTARIA Nº 08/2022
DATA: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, § 5°, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

ADRIANO CEZAR RICHTER
CARINA PATRICIA BACH
CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
CRISTIANE GIANGARELLI
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
JOSÉ CIRINEU MACHADO
MIRELE PAULA CETTO LEITE
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
SANDRO SABINO BORGES
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro do corrente ano.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7984388F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022
Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:
Presidente: Juliana Araújo
Membro: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara
Membro: Tiago Tsuguio Tsuneto
Suplente: Adalton Raimundo da Cunha
Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.
§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.
§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.
§ 3º Compete à CPL:
I. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
II. Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
III. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de1993;
IV. Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
V. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
VI. Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
VII. Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:307A3E76

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2022

PORTARIA Nº 10/2022
Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão Especial de Pregão da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:
Pregoeiro: Tiago Tsuguio Tsuneto
Membro de Apoio: Sueli Lopera
Membro de Apoio: Luana Caroline Ferreira dos Santos
Suplente: Adalton Raimundo da Cunha
Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A modalidade Pregão é regida pela Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, dando embasamento legal às atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§ 1º Ao Pregoeiro compete:
I. Coordenar todo o processo licitatório;
II. Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
III. No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
IV. Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
V. Conduzir os lances;
VI. Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
VII. Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
VIII. Indicar o vencedor da licitação;
IX. Adjudicar o objeto;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.
§ 2º Ao Membro de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4788B67E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2022

PORTARIA Nº 11/2022
Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993,
RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:
Presidente: Sergio Eloir Bellio
Membro: Sueli Lopera
Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello
Suplente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara
Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.
§ 2º O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.
§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei Federal n°. 8666/93.

Art. 3° São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

I. Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos
II. Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;
III. Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;
IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B48E1672

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2022

PORTARIA Nº 12/2022
Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa servidora para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Guaíra.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL, matrícula 876, para o cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8A83D8B5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2022

PORTARIA Nº 13/2022
Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei, a partir de 10 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 02/2017 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE
Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2021, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:50C13983

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2022

PORTARIA Nº 14/2022

Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha como Fiscal de Contratos para o exercício de 2022.

Art. 2° São atribuições do Fiscal de Contratos:

I. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços

III. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2E304920

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2022

PORTARIA N° 15/2022
DATA : 10 de janeiro de 2022.

EMENTA: Institui Comissão Permanente de Cadastro e Análise de Documentos da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 38, VI, *q*, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e com base na Lei 8666/93

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, matrícula 809, ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL, matrícula 876, e SERGIO ELOIR BELLIO, matrícula 19, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Cadastros e Análise de Documentos para o exercício 2022.

Art. 2º Os serviços prestados por esta Comissão não serão remunerados por serem considerados de natureza pública relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C90EB68B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2022

PORTARIA Nº 16/2022
DATA : 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa a Vereadora Cristiane Giangarelli para responder pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, durante o exercício de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 38, inciso VI, alínea “q”, do Regimento Interno,
RESOLVE

Art. 1º Designar a Vereadora Cristiane Giangarelli como Procuradora da Mulher junto à Câmara Municipal de Guaíra, durante o exercício de 2022, conforme disposto na Lei Municipal n° 2.107/2019, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C8FB7239

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **11/01/2022 até o dia 10/01/2023.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FBCBBE76

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de obras de DRENAGEM URBANA a serem executadas na Rua Ministro Gabriel Passos da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento e redimensionamento de bueiro sobre o Córrego Carumbei, de acordo com as especificações técnicas detalhadas em projeto, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** o **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9, pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de janeiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:11C931D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 24/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/01/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FB3EEB5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de Balança eletrônica de plataforma, que objetiva o apoio em complemento ao processo de montagem dos equipamentos de separação, triagem dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), e execução de implantação da coleta seletiva no município de Guaíra. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de janeiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D8D4584E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 274/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 10 sistemas de aferição de condição ambiental para serem instalados em áreas distintas do município de Guaíra/PR.

A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 05.057.397/0001-29**, classificada em primeiro lugar, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Conforme aviso de habilitação disponível na plataforma BLL, e no site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e no diário oficial dos municípios".

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CDA8102B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 1/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de janeiro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:51AC2122

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 2/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 1/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 40.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de janeiro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:15CD3989

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 21/01/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE SANEANTE CONCENTRADO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **21/01/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de ompras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 10 de janeiro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:FF184E88

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 005/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/01/2022 a 17/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
18º	245946	FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	Cascavel
19º	244141	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	Fisioterapeuta	Cascavel
7º	245642	BIANCA MORAIS	Técnico em Segurança do Trabalho	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:5EA17FFA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2022

Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tipo **TÉCNICA E PREÇO,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, MECÂNICA, ELÉTRICA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E LAUDOS",** no dia **11 de fevereiro de 2022, às 09h00m00s**, no CONSAMU, situado no endereço acima. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@consamu.com.br, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.
Cascavel, 10 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:34CDA5E2

PROJUR
PORTARIA Nº 008/2022 DATA: 10.01.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 3978/2017, 032/2021, 671/2021, 2328/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alexandro do Nascimento	9.368.652-7SSPII/PR	2019/2020	01/02/2022 a 02/03/2022
Andressa dos Santos Teleste	13.561.035-0 SSPII/PR	2021/2022	12/01/2022 a 21/01/2022
ElieteGracinoLeite	8.704.571-4 - SESPII/PR	2019/2020	27/01/2022 a 25/02/2022
Harlei Holdir Hedel	6.380.898-9 SSPII/PR	2019/2020	02/02/2022 a 03/03/2022
Ilse Strey	4.080.844-2 SSPII/PR	2020/2021	10/01/2022 a 29/01/2022
Ivanio Worms	6.819.716-3 SSPII/PR	2019/2020	01/02/2022 a 15/02/2022
João Carlos Gambim Junior	00.143.496-6 SSPII/MS	2020/2021	01/02/2022 a 02/03/2022
Jose Carlos Pereira	5.139.081-4 SSPII/PR	2020/2021	02/02/2022 a 03/03/2022
Renato Lima Lopera	8.446.530-5 SSPII/PR	2020/2021	01/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B16F74CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 30,00 a favor do servidor municipal André Moraes de Oliveira, para levar paciente em consulta médica - Felipe Papa Ribeiro - no dia 08 de janeiro, no período das 09 às 15 hrs, na cidade de Maringá, em complementação a Portaria nº 008/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFBA091E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 001/2022

DECRETO N.º 001/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 494.134,65 (quantrocentos e noventa quatro mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta cinco centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 494.134,65 (quatrocentos e noventa quatro mil, cento e trinta quatro reais e sessenta cinco centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 603..... R$ 6.096,65
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 604..... R$ 200.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 605..... R$ 17.350,00
3.3.9030 - Material de Consumo - Cód. 606..... R$ 750,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 607..... R$ 130.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 608..... R$ 40.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 609..... R$ 99.938,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 494.134,65
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

1966 - Emenda Gleice - Custeio Pab - ..... R$ 6.096,65
1965 - Emenda Boca Aberta - Custeio Pab - ..... R$ 200.000,00
1494 - Bloco de Custeio - Emenda Parlamentar..... R$ 18.100,00
1969 - Ultrassom Tercílio Turini..... R$ 130.000,00
1911 - Equipamento do Estado..... R$ 40.000,00
1912 - Emenda Individual Luciano Ducci..... R$ 99.938,00

TOTAL DO SUPERAVIT..... R$ 494.134,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:74E956BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 002/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta três mil reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salario-Educação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 561..... R$ 133.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 133.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

1107 - Salário-Educação - ..... R$ 133.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT..... R$ 133.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:84152734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por aposentadoria, a senhora **ZENITA APARECIDA CORDEIRO DE MELLO**, portadora do RG. 7.640.014-8 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desde 01/07/2002 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 10/01/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 10/01/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D6BD22AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 03/2022

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 06 de janeiro até às 05h00 do dia 20 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
DECRETA:
Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 06 de janeiro até às 05h00 do dia 20 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Saúde Municipal.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 80% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 06 de janeiro até às 05h00 do dia 20 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 3º. Prorroga até as 0h00 de 06 de janeiro até às 05h00 do dia 20 de janeiro de 2022, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 0h00 de 06 de janeiro até às 05h00 do dia 20 de janeiro de 2022, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação de ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
II – eventos com duração superior a 10 horas;

III – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado neste norma, como exposições e festivais;

IV – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 5º – Permite-se festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 200 pessoas por ambiente;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 80% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 80%.

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 80% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Em relação ao Ody Park e Ody Park Hotel, em decorrência das suas especificidades, poderão funcionar conforme segue:
§ 1º Capacidade de público total será de 80% da sua capacidade máxima;
I – Medir-se-á a temperatura corporal de todos os funcionários no início e no fim da jornada de trabalho.

II – Medir-se-á de temperatura corporal dos visitantes nas entradas do Parque e Hotel, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de 37,8°C.

§ 2º Obrigatório o uso de álcool a 70% nas formas disponíveis em todas as áreas do Parque e do Hotel.

§ 3º Uso obrigatório de máscara para os visitantes nas áreas comuns do Parque e Hotel, podendo ser retirada quando o visitante consumir alimentos ou estiver em atividades aquáticas.

§ 4º Manter distanciamento de 1,5 metros permanente nas áreas comuns com o objetivo de garantir o distanciamento social de grupos, famílias ou pessoas.
§ 5º Manter o controle nas filas das bilheterias, atrações, recepção, e caixas com o objetivo de garantir o distanciamento social de 1,5 metros.
§ 6º Rotatividade de horário de funcionamento das piscinas, área de churrasqueira, o furo, vestiários e restaurante para evitar aglomerações.
§ 7º É obrigatório fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair das atrações e durante transações em lanchonetes e restaurante. Os pais ficarão encarregados da sanitização das mãos das crianças nesses momentos;

Art. 9º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 0h00 de 06 de janeiro até às 05h00 do dia 20 de janeiro de 2022.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 80%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 04h00 às 00h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 80% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 29h59, com limitação da capacidade em 80%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 06h00 às 23h59, com limitação da capacidade em 80%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 10º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 0h00 de 06 de janeiro até às 05h00 do dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 11º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 12º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 13°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 15º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 10 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87268896

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 04/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora Do Departamento Municipal de Assistência Social e Programas Especiais.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Berenice Moraes Ferreira, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 10.874.350-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 077.135.169-05, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social e Programas Especiais, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 11/01/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BA909BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: TATIANE MARQUES FABER MARCONDES - ME
CNPJ: 31.266.921/0001-24
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA, através da profissional **DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

TATIANE MARQUES FABER MARCONDES – ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:314152DC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0002-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de **EXAMES LABORATORIAIS,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B3A4B7B9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 18.833.358/0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA; e APLICAÇÃO EM LESÕES, através do(a) profissional **ANDREA LUCIANE DA LUZ** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 002/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021 e 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:73AAFD06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 27° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços de **ENFERMAGEM**, através do(a) profissional **JOCIMARA APARECIDA DAS NEVES,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C9EC07E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT - SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 31.498.730/0001-98
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA, através do(a) profissional **STELLA CARVALHO VAN DER NEUT** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

STELLA CARVALHO VAN DER NEUT - SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A2B2DA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de janeiro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C20DB150

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de dezembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D44F6B47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MILTON SILVESTRE DOMINGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MILTON SILVESTRE DOMINGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.752.108-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.205.209-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 442/1991, lotado na Secretaria Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:767E7715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 07/02/2022 à 21/02/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2BE4B763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022, DE 04/01/2022

Cria Comissão de Avaliação e Acompanhamento do desastre classificado e codificado como estiagem no Município de Itambé.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em atenção às disposições legais, e

Considerando a severa estiagem que assola toda região, inclusive Itambé que afeta consideravelmente a produtividade agrícola e pecuária, e

Considerando que a criação de uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento da crise gerada pelo desastre classificado e codificado como estiagem no Município de Itambé, composta de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, avaliando as medidas de gestão em muito contribuirá para avanços e tomadas de decisões,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do desastre classificado e codificado como estiagem no Município de Itambé.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do desastre classificado e codificado como estiagem no Município de Itambé, será composta pelos seguintes membros:

I – Vice-Prefeito Municipal: Idelfonso Machado, que a presidirá
II – Chefe de Gabinete do Prefeito: Thiago Bueno Camilo
III – Diretor de Operações da Comissão Municipal de Defesa Civil: Alcindo Sérgio Pereira
IV – Representante do IDR/IAPAR/EMATER: Ivan Domingos Freitas
V – Represente da COCARI /Itambé: Marcio Ricardo Lopes
VI – Representantes da empresa Ferrari Zagatto: Diego Carvalho Tomazelli e Eriton Cortez
VII – Representantes de empresas atuantes no ramo agrícola: Luiz Carlos Dias, Marcos Patrício Galvão e Renato Frederico
VIII – Representantes dos agricultores: João Aparecido Bortolasci, Leandro Carlos do Amaral, Gilmar Cumani e Nilso Guedes.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do desastre classificado e codificado como estiagem no Município de Itambé manterá conexão entre Poder Público, órgão de fiscalização e produtores rurais, com o intuito de obter informações e unir esforços acerca das providências a serem tomadas, bem como identificar os mecanismos a serem utilizados.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do desastre classificado e codificado como estiagem no Município de Itambé se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do desastre classificado e codificado como estiagem no Município de Itambé poderá convidar, quando entender necessário, para reunião, representantes de outros órgãos ou entidades nos níveis Federal,

Estadual, Municipal, bem como, da sociedade civil organizada, para debater o problema conjuntural específico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, 04 de Janeiro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7D762429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 76.700.657/0001-23
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO".
DO VALOR: R$ 8.505,25 (OITO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EC110AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
· Data Limite para Abertura de proposta: até 24/01/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/01/2022 às 09h00min.
OBJETO: **A presente licitação tem por objeto "**Contratação de Empresa especializada para realizar curso de manicure e pedicure para famílias e indivíduos do município de Itaperuçu,referenciados no serviço de proteção básica CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e serviço de proteção especial CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 66.562,56 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de janeiro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BDDD06A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

SÚMULA: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES, matricula nº 91, RG. Nº 4.404.071, período aquisitivo de 09/06/2020 a 08/06/2021, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AF68D5DB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1°. Alterar a lotação do Servidor MAILSON EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 755, inscrito no CPF sob o nº 068.175.979-86, lotado no cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Municipal nº 1000/13 de 26/03/2013, para Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

§1º - A presente designação representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C9F95A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202833903200000 1210
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/01/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 21/01/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7E27FDDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO Aquisição de um caminhão prancha.
Dotação Orçamentária:
05001216062001101744905200000 0661
05001216062001101744905200000 0662
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/01/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 24/01/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E268D633

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO Contratação de empresa para transportar 2.200 toneladas de calcário dolomítico e calcítico à granel da mina na localidade de Socavão na cidade de Castro/PR até o terminal de calcário da cidade de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903900000 0600
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/01/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 25/01/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:80E0637E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO Contratação de empresa especializada em sinalização viária.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903900000 2980
03001041220402200733903900000 0300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/01/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 25/01/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A602471B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25680, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 01/2022CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando o Processo Digital nº 292/2022 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 11.01.2022, em substituição no período das férias dos Conselheiros Tutelares, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

NOME: JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
RG: 6.473.880-1/PR
CPF: 018.784.839-43
CTPS Nº 48448 SÉRIE 00020/PR
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15FCADF4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25669, de 03 de janeiro de 2022, Larissa Martins Moreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento de Estatística, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.100.565-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LARISSA MARTINS MOREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85417851

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25673, de 05 de janeiro de 2022, Lidiane Aparecida Cardoso Skopec, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.312.690-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E707FD51

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25671, de 05 de janeiro de 2022, Nayara Ramos da Cruz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.358.270-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NAYARA RAMOS DA CRUZ
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D4A52D7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25672, de, 05 de janeiro de 2022, Gislaine de Fatima Bubniak, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.026.325-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego

Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GISLAINE IZAIAS BUBNIAK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:750816F6

GABINETE
DECRETO Nº 25681, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 28999/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO(A), SEM ÔNUS, no período compreendido entre 10.01.2022 a 12.01.2022, para exercer, interinamente, o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição à Sra. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, CIRG N° 4464723-0/PR em razão de suas férias regulamentares, a Senhora NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, Cargo – PROFESSOR, CPF: 029.561.559-11, CLASSE D – 12 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3C6D232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 ERRATA 02 AO EDITAL 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Município de Lapa/PR, por meio de seu representante legal, torna pública a presente errata a fim de retificar o Código de Posturas do Município para os cargos ARQUITETO URBANISTA e ENGENHEIRO CIVIL, uma vez que aquele encontra-se revogado, de forma que, onde se lê "LAPA. Lei Municipal nº 1.783 de 19 de maio de 2004 - Código de Posturas do Município", LEIA-SE "LAPA. Lei Municipal nº 3.701 de 20 de março de 2020 - Código de Posturas do Município".

Lapa/PR, 10 de janeiro de 2022.

NILSON SERGIO DALLABONA,
Presidente da Comissão Organizadora.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E08D229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
VALDEREZ APARECIDA SKEZOSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 03 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:186DEB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA:S.M. BUDNIAK & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SERGIO MIGUEL BUDNIAK.
OBJETO FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020, PASSANDO A SER:
AGIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, E-MAIL GRUPOAGIL@YAHOO.COM, TELEFONE (42) 3523-6202, ESTABELECIDA À RUA PRUDENTE DE MORAES, 230, CENTRO, PORTO UNIÃO,-SC, CEP: 89.400-000, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SERGIO MIGUEL BUDNIAK, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CIRG Nº 5.368.429-7 SSP/PR, E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 726.297.469-68, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA: ELIAS NIEMANN, 105, SÃO BASILIO MAGNO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CEP: 84.600-638:
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:641ACB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 264/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PD Nº 3784/2021).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

LOCADOR: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, CNPJ SOB Nº 68.765.049/0001-79.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 45/2022 (PD 81/2022):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7763D1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 141/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 52/2022 (PD 89/2022):
CÓDIGO REDUZIDO: 1183
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1183
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9874D108

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 053/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 43/2022 (PD 79/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1222
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1044 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N°
943.2.3010/2017
VÍNCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EBFAA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA:BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO:ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 50/2022 (PD 87/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1235
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DAADMINISTRAÇÃO.

DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64D76861

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 114/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (PD Nº 2350/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: TRANSPORTES WEISS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.493.565/0001-41.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 49/2022 (PD 86/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1235
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC87E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 054/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 44/2022 (PD 80/2022):
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1222
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1044 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017
VÍNCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA:06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E4D011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 39/2022 (PD 75/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1223
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1045 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017
VÍNCULO: 637 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69F4659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: AGIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO

COMPRAS Nº 46/2022 (PD 82/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1213
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79517F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2020

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020/IL (PD 1950/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 87/2022 (PD 164/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1204
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C0DA84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 (PD 5219/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 40/2022 (PD 76/2022):
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1223
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1045 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N°944.2.3010/2017
VÍNCULO: 637 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017.
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F42C9FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 38/2022 (PD 74/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1222
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1044 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N°943.2.3010/2017
VÍNCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BFF369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 (PD 683/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: :TEKTRANS DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ SOB N° 17.835.605/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 51/2022 (PD 88/2022):
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4ADD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 41/2022 (PD 77/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO::
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1222
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1044 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N°
943.2.3010/2017
VÍNCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FA5C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 36/2022 (PD 69/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1222
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1044 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017
VÍNCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:869A322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 (PD 5042/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 37/2022 (PD 71/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80BE8E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 42/2022 (PD 78/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0228D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ SOB Nº 91.595.678/0003-81.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 85/2022 (PD 157/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1204
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:863F2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 97.467.856/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 83/2022 (PD 153/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1204
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:171B0FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.063.653/0001-33.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 90/2022 (PD 172/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1204

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:900AF8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 81/2022 (PD 150/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1204
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1208

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62458554

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 86/2022 (PD 161/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1204
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1208
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1589ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 172/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 (PD 8429/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: MARIA LUCIA SILVEIRA DO NASCIMENTO 85299510934, CNPJ SOB Nº 28.246.142/0001-52.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 79/2022 (PD 145/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1235
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6901259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 323/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 (PD 24720/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, CNPJ SOB Nº 79.111.779/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANTONIO DI LANNA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTES MUNICÍPIOS: ARAUCÁRIA-PR, CURITIBA-PR, SÃO MATEUS DO SUL-PR.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 190;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.032.040.000.000.000 – MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROG. DE ASSIST. SOCIAL.
DATA: 13/12/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC847D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 (PD 13325/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. ANA MARIA FLORES VARGAS, CPF/MF SOB Nº 011.392.699-50
OBJETO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 89/2022 (PD 170/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 891
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9902DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 (PD 18584/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS, CNPJ SOB Nº 35.372.423/0001-17.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 77/2022 (PD 140/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96978ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 74/2022 (PD 135/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3F09C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 76/2022 (PD 138/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5F96D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 302/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26375/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 66/2022 (PD 105/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DD976C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 303/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26376/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 70/2022 (PD 123/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D834B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 140/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021).
CONTRATANTE MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SR. IGNACIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CPF/MF SOB Nº 012.807.002-11.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 88/2022 (PD 166/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 891
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F65CA0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 (PD 13315/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SR. HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO, CPF/MF SOB Nº 840.131.765-72.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 91/2022 (PD 175/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 891
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1396A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2020, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47.
OBJETO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 73/2022 (PD 129/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB18844C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2022

Portaria Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Cleiton José Brey , ocupante do Cargo Efetivo de Motorista - e , ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2021 a 19 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 20 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:064CCD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2022

Portaria Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ANA CAROLINE LIBANO VILELA , ocupante do Cargo Efetivo Serviços Gerais , ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 07 de Janeiro de 2022 a 06 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 07 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B66FE477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2022

Portaria N° 018/2021

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER

desta municipalidade lotado no departamento Rodoviário, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração de até dois anos ao servidor, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, portador do CPF sob n° 046.589.159-44 , servidor efetivo e estável no Período Aquisitivo de 08/01/2005 à 08/01/2009, a partir do dia 07/01/2022 até 07/01/2024, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 07 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0F99C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2022

PORTARIA N° 019/2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Conforme pedido da mesma, Fica exonerada a servidora ANIELI APARECIDA RIBEIRO, ,inscrito no CPF n°083.461.179-14 , ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:30AC9B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA020/2022

Portaria Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, Eliciane Godoy de Lima , ocupante do Cargo em comissão Diretor de Departamento de Educação e Cultura, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2022 a 24 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação 10 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4D2568CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2022

Portaria nº 021/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada férias da servidora Joslene Gonçalves Iensen publicada na portaria nº015/2022.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03 de Janeiro de 2022, revogando -se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3BAD9E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1191/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FABRICIO OLEGARIO DOS SANTOS **CPF/MF:** 050.798.039-59
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1191/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:49F2C1EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1225/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1225/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BF8FE86D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1282/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1282/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4950813C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1226/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1226/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:026961FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1209/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1209/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:63C0DCF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1209/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1209/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E3CC8CD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1227/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1227/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:55803F3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1283/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUNZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1283/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C234D5A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1292/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PIRACICABA - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1292/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:557D369E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1080/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GISLAINE PONTES DE BARROS **CPF/MF:** 037.251.269-09
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGÓGICO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1080/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ADF82BF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1195/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO **CPF/MF:** 007.046.919-90
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1195/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BC4E21A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1193/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JANETE ANTONIA ZWIRTES **CPF/MF:** 959.189.069-91
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1193/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1A09A291

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1207/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: JOAO PONCEANO DOS SANTOS **CPF/MF:** 028.404.849-60
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARIALVA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar caminhão volks 26.280 placa BEY-0J68 para manutenção de garantia
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1207/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3A210B15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1201/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1201/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C452210C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1237/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Adiantamento de diária complementar para pagamento de despesas com viagem a Curitiba-Pr, para participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1237/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:13D7158D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1253/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA – PR e BRASÍLIA - DF
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO)
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curitiba-Pr e Brasília-DF, em Curitiba para participar dos seguinte evento: Audiência na Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de infraestrutura e Logística SEDEST e Secretaria de Agricultura e em Brasília: participar de Audiência com Deputados Federais.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1253/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B058A8B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1186/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: LILIAN DA SILVA QUINTINO **CPF/MF:** 041.905.839-79

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1186/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79805D0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1186/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LILIAN DA SILVA QUINTINO **CPF/MF:** 041.905.839-79
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1186/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F61A33C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1178/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: LUCIANO FERRO TAQUETE **CPF/MF:** 028.826.199-28
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar alunos para um passeio pedagógico
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1178/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C70D64E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1179/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: LUCIANO FERRO TAQUETE **CPF/MF:** 028.826.199-28
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar alunos para um passeio pedagógico
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1179/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:473C1FE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1228/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1228/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:654389E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1284/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)

VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1284/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CBAA048E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1189/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINA PONTES DA SILVA **CPF/MF:** 006.992.319-14
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1189/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3BC48583

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1229/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1229/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EC4FB1EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1232/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1232/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3486F57F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1239/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1239/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ECB7EC6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1258/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar o veiculo Cruze placa AXQ-7636 de uso do gabinete para manutenção
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1258/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6BF90A6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1285/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUNZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1285/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:61E377BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1192/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA SIMONE SCAVAZINI **CPF/MF:** 683.479.369-00
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1192/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74D02460

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1084/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: OSIASTE TERTULIANO DE BRITO **CPF/MF:** 521.378.489-53
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO ESCOLAR
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1084/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6F823357

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1084/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: OSIASTE TERTULIANO DE BRITO **CPF/MF:** 521.378.489-53
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO ESCOLAR
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1084/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24697853

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1230/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1230/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0DB019E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1263/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1263/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A924A59B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1286/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1286/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:705D8BAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1255/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RENAN JANUARIO SCANACAPRA **CPF/MF:** 076.603.629-41
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Audiência na COHAPAR com o Diretor Jeferson Ribeiro e entregar documentos referente ao Programa Casa Fácil Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1255/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D8E93750

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1274/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: RICARDO SANTO **CPF/MF:** 370.874.109-97
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar cestas básicas para a instituição de ensino APAE
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1274/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9D4A7663

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1231/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1231/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:53D85B71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1287/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1287/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:570B54AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1296/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 40,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Colorado e Arapongas - Pr, NE 9687 OP 12359
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1296/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:399FBC84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1297/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Colorado e Maringá- Pr
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 40,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária de Colorado a Maringá- Pr, NE 10913 OP 13826
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1297/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ED943CB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1299/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Colorado - Pr
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 20,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Colorado - Pr, NE 8732 OP 11006
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1299/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1EAF6108

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1300/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 20,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Maringá - Pr, NE 9094 OP 11521
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1300/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1555DCB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1082/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE **CPF/MF:** 034.744.839-94

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1082/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9FBAEB8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1177/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1177/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5077733

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1218/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1218/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:280F893C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1272/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1272/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D83D363

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1206/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: INSEMINADOR
DESTINO: MARIALVA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar caminhão volks 26.280 placa BEX-9G54 para manutenção de garantia
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1206/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9AC2FCA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1219/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: INSEMINADOR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar tubos para pavimentação veiculo placa IPN-2A15
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1219/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:186A9EE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1220/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar tubos para pavimentação veiculo placa IPN-2A15
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1220/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FEB413EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1234/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar tubos para pavimentação veiculo placa IPN-2A15
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1234/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D7F54ECA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1244/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar tubos para pavimentação veiculo placa IPN-2A15
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F36DD45F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1288/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUNZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1288/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9599917D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1262/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: VIVIANE REGINA DA ROCHA BARONSELI **CPF/MF:** 996.126.319-72
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao convite do Governo do Estado do Paraná e da SEJUF - Secretaria de Justiça, Família e Trabalho aos Conselheiros Tutelares de Loanda no evento Entrega de Kits de Materiais de Trabalho e Comemoração dos 30 anos do CEDCA, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1262/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:03D10F52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1233/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1233/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7901009A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1277/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1277/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:043D333F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1289/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUNZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1289/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:87792E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 014/2021-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de recapeamento de vias urbanas em CBUQ, com área total de 13.241,62 m2, no Município de Loanda-Pr., que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **12 de janeiro de 2022, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 10 de janeiro de 2022.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON RODRIGUES MUSULINO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80E82EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PR, conforme convênio nº 278/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas:

· **SÃO JOÃO CONSTRUTORA EIRELI (enquadrada na Lei Complementar nº123/2006)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.782.368/0001-42, vencedora do certame com proposta no valor total de R$4.057.923,65(quatro milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) com prazo

de execução de 540 (quinhentos e quarenta dias) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99146A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, na Rua Ribeirão Preto no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **ECOSUL BRASIL CONSTRITORA EIRELI, CNPJ sob n°05.939.484/0001-52,** com valor global de R$95.453,78(noventa e cinco mil, quatrocentos e ciquenta e três reais e setenta e oito centavos), com prazo de execução de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F03113F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Súmula – Convocação de suplente para substituição de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Mariana dos Santos de Oliveira,1ª suplente do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, ocorrido em14/12/21 para assumir as férias do conselheiro Charles Mendes, conforme cronograma entregue a este Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 10 de janeiro de 2022.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:967A8556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Fabiano Antonio Trindade 00404783945.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 02-A**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:694B0AF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Fred Soares Tavares 01218240989.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 02-B**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:95E38F21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Jose Xavier Da Silva 05207891995.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 03-A**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B5A6D8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Lonquini Gráfica Ltda – Me.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 03-B**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:38DFF99B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Vitor Hugo Oliveira dos Santos 02838159909.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 04-A**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1EF8AD2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Ronaldo Forner 03691773982.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 04-B**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BAB1D1D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Canola Embalagens Ltda - ME.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 05-A**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1BB1D944

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Marcio Adriano de Lima Junior 14172442919.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco 05-B**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:68C93951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e Nilson de Lisboa Toretta 80826091920.
Objeto: Termo de Autorização de Uso Bloco Prédio Frente**,** da Colmeia Industrial de Loanda, consoante resultado da Seleção Pública prevista no edital 001/2021-SICA e com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 086/2021).
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Foro: Loanda-PR.
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F217B4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO - AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Presencial nº 164/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de difusores ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI,** na data de 05 de Janeiro de 2022, apresentou os itens da etapa de **ENTREGA DE AMOSTRAS** do Pregão Eletrônico nº 164/2021-PML, na forma do **item 17** do presente Edital.
DECLARAMOS que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou para as Secretarias responsáveis o(s) item(s) ofertado(s), e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital, Memorial Descritivo e Anexos.

Loanda, 07 de Janeiro de 2021.

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:729961CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO SABAINI

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Marcos Roberto Sabaini,** portador do RG. nº. 8.868.004-9/SESP-PR e CPF nº. 046.492.419-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 hrs, a serem usufruídas de **03/01/2022 a 01/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2020 a 31/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:0BF22CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva,** portador do RG. nº. 5.300.415-6/SESP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **10/01/2022 a 08/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2020 a 01/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:DDD1A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA,

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9/SESP-PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **07/01/2022 a 05/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:11F8E0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO 16/2021 - CMDI

Resolução nº 16/2021

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR – 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a Resolução nº 10/2021 do CMDI, que cria a nova comissão de Alteração da Lei, Regimento Interno e do Plano Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR – 2022-2025;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A87FDD43

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ALTREAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PORTARIA Nº 02/2022 - DP

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar o horário de funcionamento da FUNDAÇÃO a partir do dia 10/01/2022, para o período das 13h00min horas às 20h00min horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 07 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:18AE41AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 014/2022

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
94940 - JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	COORDENADORIA GERAL DE AGENDAMENTOS	05/01/2022
96047 - ANDERSON SILVA BARBOSA	22/01/2018	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTAR	COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	05/01/2022
95918 - EDVALDO RUIZ COPELE	03/07/2017	COORDENADORIA GERAL DE AGENDAMENTOS	COORDENADORIA GERAL DA SAUDE BUCAL	05/01/2022

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 05/01/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F5E4AC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808005	GABRIEL SILVA DE MELLO	92,50	26°	18/06/1995

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Mandaguari, 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D4CD4A5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2022 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 006/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 206/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 206/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 216/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	Antônio Rodrigues de Souza	33.267.387-x	13/06/1978	44,0

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AFF7518B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula: Concede L*icença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal *JULIANE CRISTIANE DONHA*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **06 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022**, à servidora pública municipal ***JULIANE CRISTIANE DONHA***, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 034.383.839-77.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E31268E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR 2022-2025

DECRETO Nº. 016/2022

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR 2022-2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CMDI Nº 16/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mandaguari – PR 2022-2025;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3065F44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 004 DE 03 DE JANEIRODE 2022

Súmula: "Designa Membros para compor a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba, instituída pelo art. 68 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021:

I – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:

a) Grazielli Franco, matrícula n.º 2622;
b) Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos, matrícula n.º 3738;

II – Representantes da Secretarias Municipais:

a) Gisele Kimiecik, matrícula nº 3315;
b) José Jacir de Carvalho, matrícula nº 405;
c) Elaine Cristina de Oliveira Silva, matrícula nº 1621;
d) Everson de Oliveira Pires, matrícula nº 3483;
e) Luciano José Silva, matrícula nº 3357;
f) Walter Luiz Gonçalves, matrícula nº 3437;
g) Roberto José Humenhuck, matrícula nº 1188;
h) Wagner José Fernandes Silveira Moro, matrícula nº 3898;
i) Rosane de Jesus da Cruz, matrícula nº 2288;

III – Representante da Unidade de Controle Interno:

a) Michael Josiel da Cruz, matrícula nº 2509;

Art. 2º Compete a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba:

I) Acompanhar e agir de forma processual em todos os quesitos da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021;
II) Acompanhar em caráter permanente os processos de promoção de classes e níveis;
III) Acompanhar e realizar, em caráter transitório nos processos de enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021;
IV) Dar publicidades em seus atos juntamente com o Departamento de Recursos Humanos;
V) Emitir parecer prévio quando necessário ou solicitado, nos processos de enquadramento e promoções de classes e níveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 (dois) anos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:93EA153B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2022

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **JOICE MIGUELINA DOS SANTOS**, portadora do CI/RG nº 9.298.369-2, inscrita no CPF/MF nº 045.208.279-06, ocupante do cargo comissionado de Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **11 de janeiro de 2022**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de janeiro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1779C426

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2022

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **25 de janeiro de 2022**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de janeiro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:9F633356

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3509/2022 - 06.01.2022

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Aviso de Férias de 03 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais à Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI,** portadora do RG sob nº 7.973.332-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **04 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2020** a 31.05.**2021**, conforme Aviso de Férias de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B987D21D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3508/2022 - 06.01.2022

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e posteriores alterações, bem como conforme Certidão de Óbito nº 083436 01 55 2022 4 00053 082 0022682 41 de 03 de janeiro de 2022 e Processo nº 004/2022 – SRH de 05 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO ALUPP FOGAÇA,** portador do RG sob n° 3.688.273-5 SSP/PR, conforme Matrícula n°

1012062, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **30 de dezembro de 2021 à 06 de janeiro de 2022**, conforme Certidão de Óbito nº 083436 01 55 2022 4 00053 082 0022682 41 de 03 de janeiro de 2022 e Processo nº 004/2022 – SRH de 05 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 30 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DD15C049

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1469/2022 – 10.01.2022

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES,** portadora do RG nº 9.825.261-4 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, de acordo com o Anexo I, Código AGF, Grupo Ocupacional 03, Nível 01, conforme Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **10 de janeiro de 2022**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:27D772DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1470/2022 - 10.01.2022

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal Junto ao Quadro único de Pessoal, Sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Referente ao Concurso Público Nº 001/2017 de 06.10.2017 e Dá Outras Providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0645/2017 de 02 de agosto de 2017 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. ARIANY TAMARA SIRTOLI,** portadora do RG nº 9.814.025-5 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código EA, Grupo Ocupacional 01, Nível 35, conforme Lei Municipal n° 0645/2017 de 02 de agosto de 2017 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **10 de janeiro de 2022**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:895FE6E9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3507/2022 - 06.01.2022

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 018/2021 – SRH de 16 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED,** portador do RG sob nº 3.044.312-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 9661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2019** a 31.03.**2020**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E0AA5C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ANA PAULA DE MATTOS ZACARELLI MONITORAMENTO E SEGURANÇA, CNPJ Nº 32.551.311/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO QUE FREQUENTA O PORTO MARINGÁ PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO CORONA VÍRUS.

VALOR: R$ 49.395,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 10 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:81071943

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do seu Prefeito Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA,

COMUNICA:

TORNA SEM EFEITO, a publicação dos seguintes documentos: DECRETO Nº 444/2021, EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021 E TERMO DE ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021, publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), no dia 22 de dezembro de 2021, edição nº 2416, nas páginas nºs 210 e 211.

Motivo: Houve incorreção nas datas do contrato.

Marilena, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:408C9AFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 444/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é para Contratação de empresa especializada para monitoramento da população que frequenta o Porto Maringá para controle e fiscalização das medidas preventivas ao Corona vírus.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 044/2021 em favor da empresa: **ANA PAULA DE MATTOS ZACARELLI MONITORAMENTO E SEGURANÇA, CNPJ Nº 32.551.311/0001-35,** com sua proposta no valor de **de 49.395,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B1EAF33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2022. Objeto: C**ontratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento, LRF, Patrimônio, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9938/2021.

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:B2FFA7C5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2320/2022

*"**I**nstitui o Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva e sua conferência às escolas privadas do município de Matinhos que adotem medidas para a implantação do sistema educacional inclusivo para deficientes, e adota outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Selo ESCOLA AMIGA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, que será conferido às escolas privadas do Município de Matinhos que adotem medidas para a implantação do sistema educacional inclusivo para deficientes em todos os níveis de ensino.

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se medidas para a implantação do sistema educacional inclusivo:

I - a adoção de currículos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades de estudantes com deficiência;

II - a contratação de professores com formação adequada para atendimento especializado e integração dos estudantes nas classes comuns;

III - a formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;

IV - a disponibilização de salas de recursos multifuncionais;

V - a adequação arquitetônica dos prédios escolares nos termos da legislação e normas vigentes relativas à acessibilidade;

VI - a aquisição de cadeiras adaptadas a alunos com deficiência física;

VII - a disponibilização de banheiros adaptados a alunos com deficiência física;

VIII - a utilização e distribuição de recursos educacionais voltados à acessibilidade, tais como: materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, laptops com sintetizador de voz e softwares para comunicação alternativa;

IX - a inserção, na matriz curricular, de disciplina que trate sobre a temática das pessoas com deficiência, ministrada por profissional habilitado;
X - a disponibilização nos espaços escolares de tradutores, intérpretes e outros profissionais de apoio, que auxiliem na comunicação, alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência; ou

XI - a manutenção de programas de educação física adaptados para o atendimento de alunos com deficiência.

Parágrafo Único – Outras medidas poderão ser adotadas pelas escolas privadas, aplicáveis aos casos específicos levando em consideração as necessidades individuais dos estudantes, cabendo ao órgão competente, observado o disposto no art. 3º avaliar a compatibilidade com o sistema educacional inclusivo.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente:

I - definir as condições para obtenção do Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva pelas escolas privadas;

II - indicar as escolas que forem habilitadas a recebê-lo; e

III - determinar qual o modelo do selo que será utilizado.

Parágrafo único. O Selo será conferido às escolas privadas que expressamente o requererem junto ao órgão competente do Poder Executivo ou em casos que as atividades das escolas ou a programação pedagógica ganhe destaque pelos resultados positivos e inovadores, e desde que atendidas as condições a serem estabelecidas para sua habilitação.

Art. 4º - A competência para atestar o cumprimento dos critérios para a concessão do Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva ficará sob a responsabilidade do órgão municipal designado Poder Executivo.

Art. 5º - O Selo será emitido para os entes relacionados no art. 1º e parágrafos e terão prazo de validade de 2 (dois) anos, findo o qual deverão ser revalidados, por iniciativa do outorgado, ficando o mesmo sujeito à perda do Selo se quando submetida a nova avaliação e inspeção, não for constatada a acessibilidade, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Havendo alterações nas condições apresentadas pelo estabelecimento ao tempo da concessão, deverá ser requerida a revalidação do respectivo Selo se for o caso.

§ 2º O Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva poderá ser retirado a qualquer tempo, desde que comprovadas quaisquer inadequações ou irregularidades com os contemplados.

Art. 6º - As escolas privadas detentoras do Selo, dentro do prazo previsto no art. 4º, poderão fazer uso do mesmo na divulgação de atividades e eventos escolares ou nas veiculações publicitárias que promovam seu nome.

Art. 7º - Os critérios referentes à acessibilidade necessária para a concessão do Selo terão como diretrizes Decretos, Leis e Normas vigentes e pertinentes à acessibilidade.

Art. 8º A concessão do Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva não concede ao outorgado nenhum tipo de benefício de ordem administrativa, de competência da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 9º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:333960F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM

COMUNICADO DE ABERTURA DA SESSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PMM

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, vem através do presente **COMUNICAR** às empresas participantes do edital supra que, considerando a primeira suspensão ocorrida em data de 20/12/2021 por inconsistência sistêmica e, considerando ainda a segunda suspensão ocorrida em data de 07/01/2022, tendo em vista o cadastramento de propostas de empresas que seriam estranhas ao certame ora epigrafado, vimos através deste informar que no dia **24/01/2022, às 09h00min**, ocorrerá a **nova abertura do certame**, sendo permitida assim a participação de novas empresas.

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/01/2022,a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/01/2022, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/01/2022, às 09h00min.

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/para realização desta licitação.Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 10 de janeiro de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:46A275C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO REFERENTE AO PREGÃO 076/2021

Matinhos/PR, 05 de janeiro de 2022.
DESPACHO

Considerando a Demanda n° 226856, oriunda do processo de Fiscalização n. 0867/2021 do TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a quantidade de pedidos de esclarecimentos em relação ao Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços n.° 076/2021 - PMM, havidas após a publicação do respectivo edital;

Considerando que os descritivos dos uniformes, objeto da mencionada licitação do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços n.° 076/2021 - PMM, deverão ser alterados e, consequentemente, há a necessidade de providenciar novos referenciais para definição do valor máximo, sob pena de irregularidade da definição desse valor, afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao princípio da legalidade, da impessoalidade, às regras atinentes à fase interna licitatória, dentre outros.

DETERMINO o cancelamento por ANULAÇÃO, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Federal n.o 8.666 de 21.06.1993 e Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal, do processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços n.° 076/2021 - PMM cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos das Escolares Municipais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DETERMINO, ainda, a imediata providência para a instauração da fase interna para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, com absoluto atendimento à Lei Federal n.o 8.666 de 21.06.1993; aos princípios constitucionais/administrativos; às determinações jurisprudenciais, especialmente, do TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Publique-se.

Matinhos, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4A7A7300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 057-2021-PMM

DESPACHO

Considerando-se que apesar das diversas republicações do Edital da licitação na modalidade pregão eletrônico para Ata de Registro de Preços n.° 057/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de registradores eletrônicos de ponto – REP para registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais, não foram afastadas, integralmente, as impugnações apresentadas;

Considerando-se a absoluta obrigação da garantia do atendimento ao princípio da mais ampla competitividade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da vinculação do instrumento convocatório, conforme exigência do disposto no art. 3o da Lei Federal n.o 8.666 de 21.06.1993 e princípios constitucionais/administrativos;

DETERMINO, com fulcro no disposto no art. 49 c/c art. 38, inciso IX ambos da Lei Federal n.o 8.666 de 21.06.1993 e Súmula n.° 473 do STF, bem como, Súmula n.° 346 do STJ, O CANCELAMENTO POR ANULAÇÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico para Ata de Registro de Preços n.° 057/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de registradores eletrônicos de ponto – REP para registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais.

DETERMINO, ainda, a imediata providência para a instauração da fase interna para a contratação de pessoa jurídica para a locação de registradores eletrônicos de ponto - REP para registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais, em absoluto atendimento à Lei Federal n.o 8.666 de 21.06.1993; aos princípios constitucionais/administrativos afetos do processo licitatório; aos entendimentos jurisprudenciais, especialmente, os do TCEPR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Publique-se.
Informe-se à Secretaria Municipal de Administração para providências necessárias.

Matinhos, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6D7A7B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 10/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n CEP 85240-000.
OBJETO: Aquisição **fracionada** de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 45.916,20 (Quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8FB6153F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 10/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: COMERCIAL ORTIZ, CNPJ/MF sob nº. 04.303.870/0001-90 com sede à Avenida das Araucárias S/N. Centro,

em Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n CEP 85240-000.
OBJETO: Aquisição **fracionada** de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 46.591,20 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3414A430

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 10/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: SUPERMERCADO PONTO CERTO, inscrita no CNPJ sob nº. 08.364.537/0001-42, com sede à Avenida das Araucárias, S/N – Centro, Mato Rico Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n CEP 85240-000.
OBJETO: Aquisição **fracionada** de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 44.647,20 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C43E92B4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 10/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: J.R.RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 26.424.880/0001-17, com sede à Avenida das Araucárias, S/N – Centro, Mato Rico Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n CEP 85240-000.
OBJETO: Aquisição **fracionada** de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 23.835,60 (vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: a vista, após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3F1E2D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 977, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

DESIGNAR, a servidora pública concursada, sob Matrícula nº 64751, Sra. **MIRIAM DUARTE,** inscrita no CPF nº 721.118.799-91, portadora do RG nº 4.860.384-0, responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento Rural – UMC, junto ao INCRA/PR.

Tal ato, servirá para o processo do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Morretes/PR e o INCRA.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 06 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F7D8C5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 25/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias a Conselheira Tutelar:
ZILDA LOPES, matrícula nº 749 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Ficando 15 dias a desfrutar.

Período de férias, de: 11/01/2022 à 25/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9AF09571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 10/01/2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 10/01/2022

SICOOB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (07.397.614/0001-06)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 05/05/2011. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 8402 expedido em 21/07/2005 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 10/01/2022

ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATÓRIO CVM 990 , e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de n° 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 10/01/2022

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)
Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Data de Atualização: 10/01/2022

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (01.181.521/0001-55)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/02/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de n° 15.336 expedido em 14/11/2016 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 10/01/2022

CADASTRAMENTO DE DISTRIBUIDORES E AGENTES AUTÔNOMOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
CNPJ: 15.236.376/0001-77 /

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BB9D9A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em física médica, para prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de Raio X e treinamento em radioproteção, para os técnicos de radiologia do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de janeiro de 2022.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E00CE962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3562/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue.

Nome	CPF
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31
Seres Regina Malacarne	021.868.699-42
Cleuza Castro de Jesus	938.782.579-53
Vanderlei Orben	431.452.059-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3443/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E1E7DE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4810/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 06 (seis) meses a Servidora Pública Municipal **Jani de Fátima Reginato,** portadora do CPF nº

960.301.199-15, ocupante do cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/08/2007 a 25/08/2017, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EB847227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4811/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, conforme segue:

NOME	RG/CPF	REPRESENTA
Elderson Lira	8.506.044-9/050.577.899-88	Secretaria Municipal de Finanças
Rodinei Paz	5.902.925-8/990.149.399-49	Secretaria Municipal de Administração
Gilmar Minozzo	2.055.333-2/360.035.739-53	Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4602/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3EACE242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3092/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Rua Curitiba, entre a Rua Jair Frederich e o Parque Res. Primavera.
b.- Rua Vitorio Zanin, entre a Rua Jair Frederich e o Parque Res. Primavera.
c.- Rua Sebastião Antonio Neto, entre a Rua Jair Frederich e o Parque Res. Primavera.
d.- Rua Vicente Antonio de Padua, entre a Rua Jair Frederich e o Parque Res. Primavera.
e.- Rua Antonio Pacheco Filho, entre a Rua Jair Frederich e o Parque Res. Primavera.
f.- Rua Santo Antonio, entre a Rua Manoel da Silva e o Parque Res. Primavera.
g.- Rua Antonio Novelli, entre a Rua Curitiba e a Rua Santo Antonio.
h.- Rua Manoel da Silva, entre a Rua Curitiba e a Rua Manoel Pereira.
i.- Avenida Jesus Bom Pastor, entre a Rua Curitiba e a Manoel Pereira.
II.- O custo da obra é de R$ 4.182.259,75
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços preliminares, orçada em R$ 1.709,36
b.- Terraplanagem, orçada em R$ 186.905,97
c.- Base/Sub-base, orçada em R$ 804.366,16
d.- Revestimento, orçada em R$ 1.711.584,37
c.- Meio-fio e sarjeta, orçada em R$ 211.440,55
d.- Paisagismo/urbanismo, orçada em R$ 355.557,95
c.- sinalização de transito, orçada em R$ 40.896,26
d.- drenagem, orçada em R$ 836.438,85
d.- ensaios tecnológicos, orçada em R$ 33.360,28

IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 78/2019, decorrente do Edital de Licitação Concorrência preço nº 01/2019.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista II compreende a área de 44.110,71 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D423DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3093/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Rua Nilo, entre a estrada São José e a Rua Volta Redonda.
b.- Rua Anápolis, entre a estrada São José e o Lote 174.
c.- Rua Santa Cecilia, entre a estrada São José e o Lote 174.
d.- Rua Caxambu, entre a estrada São José e o Lote 174.
e.- Rua Osório J. Pinto, entre a estrada São José e o Lote 174.
f.- Rua Aécio Manhane, entre a estrada São José e o Lote 174.
g.- Rua São Vicente, entre a estrada São José e a Rua Volta Redonda.
h.- Rua Ananias José Barbosa, entre a estrada São José e a Rua Volta Redonda.
i.- Rua Paulo Afonso, entre a estrada São José e a Rua Volta Redonda.
j.- Rua Flávio de Camargo, entre a estrada São José e a Rua Volta Redonda.
k.- Rua Valter Aparecido Zanão, entre a estrada Lidio Maziero e o Res. João Marques dos Reis.
l.- Rua Missisipi, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Espanha.
m.- Rua Bandeirantes, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Espanha.
n.- Rua Sete Quedas, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Espanha.
o.- Rua Niagara, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Espanha.
II.- O custo da obra é de R$ 1.897.000,00
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços preliminares, orçada em R$ 3.460,89
b.- Terraplanagem, orçada em R$ 97.767,78
c.- Base/Sub-base, orçada em R$ 355.291,24
d.- Revestimento, orçada em R$ 766.578,15
c.- Meio-fio e sarjeta, orçada em R$ 163.077,45
d.- Paisagismo/urbanismo, orçada em R$ 268.793,28
c.- sinalização de transito, orçada em R$ 32.045,47
d.- drenagem, orçada em R$ 179.278,01
d.- ensaios tecnológicos, orçada em R$ 30.707,73

IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 66/2021, decorrente do Edital de Licitação Concorrência preço nº 01/2021.
V – A área beneficiada pela execução das obras de execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios de controle tecnológicos e placas de comunicação visual do Programa, Jardim Itaipú 1ª e 2ª parte compreende a área de 16.761,20 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*
***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro

da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A6494FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3094/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Rua Manaus, entre a Avenida Macapá e a Avenida Panamá.
b.- Rua Porto Alegre, entre a Avenida Macapá e a Avenida Panamá.
c.- Rua Brasília, entre a Avenida Macapá e a Avenida Panamá.
d.- Rua Rio de Janeiro, entre a Avenida Macapá e a Viela 1.
e.- Rua Viela 1, entre a Rua Brasília e a Rua Rio de Janeiro
II.- O custo da obra é de R$ 686.900,00
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços preliminares, orçada em R$ 3.460,89
b.- Terraplanagem, orçada em R$ 32.962,08
c.- Base/Sub-base, orçada em R$ 119.786,67
d.- Revestimento, orçada em R$ 258.447,52
c.- Meio-fio e sarjeta, orçada em R$ 56.456,26
d.- Paisagismo/urbanismo, orçada em R$ 91.377,60
c.- sinalização de transito, orçada em R$ 7.630,25
d.- drenagem, orçada em R$ 103.229,29
d.- ensaios tecnológicos, orçada em R$ 13.529,44

IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 67/2021, decorrente do Edital de Licitação Concorrência preço nº 01/2021.
V – A área beneficiada pela execução das obras de execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios de controle tecnológicos e placas de comunicação visual do Programa, Jardim Capital compreende a área de 5.650,42 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor

que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:

I - A situação do terreno na zona de influência;

II - A testada e ou a área;

III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II - Local e data da expedição;

III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;

II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;

III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B7D3063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: empresa **CANETTINE PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.139.692/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 009/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
52	PAPEL SULFITE A4 75 gr. pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Cota principal.	R$ 179,00	**R$ 199,00**
53	PAPEL SULFITE A4 75 gr. pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Cota ME/EPP.	R$ 179,00	**R$ 199,00**

Paiçandu - PR 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:169AB9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 119/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: J R ALVES SATIM, inscrita no CNPJ sob n° 12.526.550/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/12/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, DO TRABALHO, DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS E ACOMPANHAMENTOS DAS MOVIMENTAÇÕES PROJUDI, na forma e condições estabelecidas no presente edital para atender as necessidades da Administração Municipal.

Paiçandu-Pr., 10 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C8343E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.151.179/0001-52

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 003/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
04	PNEU 205/75 R16 113/111R	630,00	**706,50**
05	PNEU 100X20 LISO COMPLETO	1.457,00	**1.755,50**
11	PNEU 19,5 L24 12 LONAS CAMARA DE AR	3.457,00	**3.930,95**
12	PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CAMARA DE AR	1.790,00	**1.870,55**
24	PNEU 205/75 R16 COM CÂMARA	638,00	**744,90**
30	PNEU 18.4 34 COM CÂMARA	4.150,00	**4.733,25**
33	PNEU 12X16,5 NSH	1.300,00	**1.658,54**
36	PNEU 225/65/R16	628,00	**628,00**
38	PNEU 205/60/R15	400,00	**407,55**
44	PNEU 18.4-34 R-1 COM CÂMARA	4.150,00	**4.473,59**
45	PNEU 18.4/15-34 COM CÂMARA	4.150,00	**4.829,98**

Paiçandu-Pr., 27 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9CC89412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1020 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1020/2022

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº

3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 01/2022

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
João Eraldo Martins Padilha
Código Identificador:F29E1259

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1021 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1021/2022

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 02/2022

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 440,88 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
João Eraldo Martins Padilha
Código Identificador:9E77D95B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1018 HOMOLOGA ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 1.018

Homologa Escala de Férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Homologar a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal de Palmeira para o ano de 2022, em conformidade com o parágrafo único do art. 110 da Lei Municipal n.º 1.700, de 28/3/1994:

Matrícula	Servidor(a)	Período de férias
55	Alexandro Klosowski	01/04/2022 a 30/04/2022
20	Anna Carolina Amorim da Costa	05/02/2022 a 06/03/2022
58	Debora Stelle	10/09/2022 a 09/10/2022
60	Ederson Amauri Seixas da Silva	01/10/2022 a 30/10/2022
67	João Eraldo Martins Padilha	01/09/2022 a 30/09/2022
84	Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos	04/02/2022 a 06/03/2022
57	Mathias Costa	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º A escala de férias poderá ser alterada de acordo com as conveniências do serviço, com notificação prévia do servidor.

Art. 3º O servidor, reassumindo as funções do seu cargo após o período de férias, fará a sua apresentação ao Presidente da Câmara Municipal, para os devidos fins.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
João Eraldo Martins Padilha
Código Identificador:90818F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16884/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Dotação: 07001041220012220423390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresas Credenciadas: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A inscrita no CNPJ nº. 02.558.975/0001-65; UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ inscrita no CNPJ nº. 75.095.679/0001-49 e MV INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 01.183.606/0001-72. Essa contratação não gera ônus ao município.

Publique-se.

10 de Janeiro de 2022
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:80C27571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16884/2021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Dotação: 07001041220012220423390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresas Credenciadas SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A inscrita no CNPJ nº. 02.558.975/0001-65; UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ inscrita no CNPJ nº. 75.095.679/0001-49 e MV INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 01.183.606/0001-72. Essa contratação não gera ônus ao município.

Publique-se.

10 de Janeiro de 2022
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D4B35351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17732/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames de eletrocardiograma através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora**: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10 com o valor total de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais) .

Publique – se.

10 de Janeiro de 2022
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7987BB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17732/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames de eletrocardiograma através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10 com o valor total de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

10 de Janeiro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:07D4CB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.198/2021 - BERTONI MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16514/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 198/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BERTONI MEDICAL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BERTONI MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 18.599.996/0001-69

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
87	TESOURA CIRURGICA BUCK 11 CM CURVA	UNIDAD	30,00	R$ 35,00	R$ 1.050,00
88	TESOURA CIRURGICA BUCK 11 CM RETA	UN	30,00	R$ 35,00	R$ 1.050,00

Valor Total Homologado - R$ 2.100,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem,

o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 198/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Bertoni Medical LTDA
CNPJ/CPF: 18.599.996/0001-69
GILBERTO ALEXANDRE EUGENIO
CPF/MF sob o nº 215.966.328-01
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EDCDE30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17773/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de dimensionamento e projeto de instalação de Usina Solar Fotovoltaica no Município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora**: ROGER NEITZEL MARQUES - ME inscrita no CNPJ nº. 27.539.919/0001-04 com o valor total de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Publique – se.

10 de Janeiro de 2022
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B20DC514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17773/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de dimensionamento e projeto de instalação de Usina Solar Fotovoltaica no Município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora:** ROGER NEITZEL MARQUES - ME inscrita no CNPJ nº. 27.539.919/0001-04 com o valor total de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.

10 de Janeiro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6EA8B7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2021 -POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17393/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 200/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	MASSA CORRIDA (EMBALAGEM COM 3,6 LITROS) EXTERNA	UNID.	50,00	R$ 35,63	R$ 1.781,50

Valor Total Homologado - R$ 1.781,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.**Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor

correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 200/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.781,50 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Pompilio Mateus Mereles - Materiais De Construcao EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83
POMPILIO MATEUS MERELES
CPF/MF sob o nº 997.592.920-68
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:89833246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 18.705 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 3773/2021, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:

I - *Francine Albuquerque Cruz – Matrícula nº 203672 – Presidente;*
II *- Rosélio Olibratoski – Matrícula nº 204049 – Membro;*
III *- Paola Diovana Gomes – Matrícula nº 204131 – Membro;*
IV *- Daiana Santana - Matrícula nº 203838 - Suplente.*

Art. 3°Nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0EED528D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 823 DE 10/01/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 823 de 10/01/2022

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando, ainda, o disposto no Art. 172, inciso III, da Lei Municipal n.º 1700/94 que dispõe sobre a concessão de gratificações;

Resolve:
Artigo 1º - Atribuir gratificação técnica correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), por exercer funções técnicas no Departamento de Contabilidade, sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 29/12/2021, à servidora **Daysi Baptista Pinheiro Lima,** RG nº 1.xxx.xxx-3, CPF nº 081.xxx.xxx-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, cedida ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme Decreto nº 14.977 de 28/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8294921F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ "DECRETO Nº 15.027 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.812 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO" LEIA-SE "DECRETO Nº 15.028 DE 7 DE JANEIRO DE 2022"

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com

fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 311/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº14.812de 25 de Novembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
II----------
----
c) Diego José Lopes.

----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E829B64A

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.029 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.222 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 318/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea *a*, do Decreto nº 14.222de 09 de Fevereiro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

II----------

Diretor de Operações - Diego José Lopes.

----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:19198707

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.033 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.165 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 383/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, IV e V do Art. 1º, do Decreto nº 14.165 de 29 de janeiro de 2021, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - ----------

I – Diego José Lopes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – Simone de Fátima Kieras – Diretora de Rendas, Indústria, Comércio e Empregos;
V – Murilo Malucelli Klass – Arquiteto e Urbanista.
----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.165 de 29 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7BF86E76

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.030 DE 10 DE JANEIRO DE 2021 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 66/2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 18788/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2021, o qual tem por objeto a contração de empresa especializada na assinatura do Jornal "Diário dos Campos", conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.377 de 01/06/2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na impossibilidade temporal de se dar prosseguimento ao processo de inexigibilidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:91B6BB6E

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 15.031 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 67/2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 18685/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2021, o qual tem por objeto a contração de empresa especializada na assinatura do Jornal "Diário dos Campos", conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.377 de 01/06/2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na impossibilidade da empresa em produzir os itens no exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:888C24A5

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.032 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas *"d" e "g",* art. 6º e demais legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deutilidadepública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma fração de área de terreno urbano, Lote 104, Quadra 16, localizada na Colônia Witmarsum, Comarca de Palmeira, Paraná, integrante do imóvel identificado pela matrícula n° 13.231 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade da Cooperativa Mista Agropecuária Witmarsum LTDA, identificado segundo o memorial que segue:

I- Uma fração de terreno urbano, com área total de 1.280,29 m² de área, oriunda da matrícula n° 13.231 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, partindo do marco P408, confrontando com trecho com a rua XXV de Novembro, lado par, segue com distância de 26,00 metros, até ponto P01; com ângulo de 90° a direita, segue por uma extensão de 4,00 metros confrontando neste trecho com o lote 104A deste parcelamento; com ângulo de 142° a esquerda segue por uma extensão 39,14 metros até ponto P03 confrontando com lote 104A deste parcelamento: com ângulo interno de 52° a direita segue com distância de 49,89 m confrontando ainda com o lote 104A chegando ao marco P048C; deste com ângulo de 90° a direita segue por 35,00 metros confrontando com lote 105 chegando até o ponto P408, ponto inicial da descrição deste perímetro, situado na Rua XXV de novembro em seu lado par e distando 42,00 metros da rua Senador Roberto Glasser.

Parágrafo único. A desapropriação tem por finalidade a aquisição de área específica e necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, notadamente, no que se refere a edificação de uma nova sede da Estratégia da Saúde de Witmarsum para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4B2E55BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.706 DE 10/01/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DAIANA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 71/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:FEAAFD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.707 DE 10/01/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA NIZETE APARECIDA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 71/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **NIZETE APARECIDA MOREIRA**, matrícula 203538, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:146D269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.708 DE 10/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA DANIELE APARECIDA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 43/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 11/01/2022, a servidora **DANIELE APARECIDA BACH**, matricula 203929, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:7962A87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – SIMONE AMADEU DA SILVA ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Diego José Lopes**, portador do **RG nº 11.066.983-6 SESP/PR**, **CPF nº 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, e a Empresa **SIMONE AMADEU DA SLVA ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.735.711/0001.70**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tupis, nº 177, Sala 06, Tupã/SP, representada pela **Sra. Simone Amadeu da Silva,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 351.628.498-63.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 52/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **SIMONE AMADEU DA SLVA ME**, para eventual aquisição sob demanda de tintas para demarcação viária através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar Totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 17977/2021;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021, proveniente do Edital de Pregão Presencial - Registro de Preço n° 14/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **SIMONE AMADEU DA SLVA ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da declaração de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria pela Revogação Total da Ata de Registro de Preços.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o n° 388.310.108-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Contratante

Simone Amadeu da Slva ME
CNPJ/MF sob o nº 18.735.711/0001.70
SIMONE AMADEU DA SILVA
CPF/MF sob o nº 351.628.498-63
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B8B1349C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 001/2022

PORTARIA 001/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **FLAVIA VITORIA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 7.005.911-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 976.778.179-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL** do Município de Palmital, a partir da data de 03/01/2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E41398EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal no cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ,** portadora do RG n.º 4.414.445-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 896.967.609-06, no cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C8B875E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSINÉIA VIANA DA COSTA,** portadora do RG n.º 10.250.599-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 374.707.628-92, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B114E995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 004/2022

PORTARIA N.º 004/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOAREZ GODOY DE LIMA** 90 (noventa) dias de férias, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 – 2015/2016 – 2016/2017, para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 02/04/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de abril de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CE2A40A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 005/2022

PORTARIA N.º 005/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **NERALDO SOARES DA LUZ** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem usufruídas no período **de 13/12/2021 a 11/01/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C18C6060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 006/2022

PORTARIA N.º 006/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 10/01/2022 a 08/02/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de fevereiro 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9F6698EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **RONALDO DE CAMPOS** matrícula 49991, admitido na data de 02/07/2010 no cargo de Motorista da Educação e Geral.

Nível Atual: **B – 03**
Nível Avançado: **C – 03**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8F0FCDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DORIANE SAWCZUK SIMIANO Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5A6442B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 141/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
50581- Ademir Antunes Pereira
Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05
50671- Adriana de Fátima Schmegel
Classe/Nível atual: C – 05

Classe/Nível após avaliação: C – 06
50531- Andreia Vaz
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
50521- Claudete de Fátima Andreote de Almeida
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50471- Elaine de França Salles
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50481- Glenda Lídia de Oliveira Neves
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50601- Inês de Fátima Monteiro
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50611- Isabel Demetrio
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50731- Israel Rocha
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
51161- Joana Terezinha Leal de Almeida
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06

50641- Juliane Gomes
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
51131- Luciane Aparecida de Oliveira Santiago
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50711- Maria Aparecida Corpolato
Classe/Nível atual: A – 05
Classe/Nível após avaliação: A – 06
50691- Maria Jocimara da Luz
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
50501- Rosa Maria Varela
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50441- Roseli Correa
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50751- Rosenilda Nunes da Silva Zanela
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50451- Sirlene Aparecida Correa
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50511- Soeli Aparecida Aurélio Dutra
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50621- Solange Muzika
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50661- Suzielen Soares Klabunde
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06
50681- Vanda Vais da Silva Dutra
Classe/Nível atual: C – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 06

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D9ED9163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de 25/04/2008.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dos grupos Ocupacionais Profissional, Semiprofissional, Administrativo e Operacional, discriminando-se o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva, admitidos através do Concurso 01/2015, aos servidores constantes da relação abaixo:

51260 – JOSE ALEX VIANA PINTO – Data de Admissão: 01/02/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51346 – ALISSANDRA SIMIONI GOULART NUNES – Data de Admissão: 22/02/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51580 – FATIMA DA LUZ PINGAS – Data de Admissão: 04/04/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51788 - ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO – Data de Admissão: 04/09/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51910 - ALEXSANDRO DE LIMA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51919 - ALINE DE SOUZA PINTO – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51904 - CLAIDI DE FREITAS – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51905 - DIENIPHER NEVES DOS SANTOS – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51922 - EDICARLA SOUZA DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51943 - GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51902 - JEAN LUCIANO DA SILVA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51960 - JOAO CARLOS GARDIN – Data de Admissão: 01/12/2016

Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03

51914 - JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51915 - MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51940 - PAULO SERGIO BUREY – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51906 - RITIELLI VANESSA MACHADO GOLANOSKI – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51907 - ROSALCO CORDEIRO – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51920 - SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51944 - TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51942 - THIAGO LINTESMAIER – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51908 - VAGNER ALENCAR WALIGURA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51909 - VAGNER IUSVIAK – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51962 - VALDINEIA NEVES – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51912 - JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA – Data de Admissão: 01/12/2016
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5ACAD7F8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão de Licitação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital para o exercício de 2022 e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º. Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08/06/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Licitação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	Técnica Previdenciária	Servidora Efetiva	Presidente
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO	Fiscal de Obras	Servidora Efetiva	Membro
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	Fiscal de Obras	Servidor Efetivo	Membro
ROSMÉRIA DE FÁTIMA CORPOLATO	Prejudicado	Pensionista	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 03 de janeiro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:78ADF0EE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 002/2022

PORTARIA N.º 002/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 06 (seis) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2020 a 04/01/2021 para serem gozadas no período de 13/01/2022 a 18/01/2022, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 04 (quatro) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 10 de janeiro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:A0278028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 02.2022 FISCAL DE CONTRATO - JULIANE - EMPRESA - CLINICA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 02/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 067/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 067/2021**
Contratada: **CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA,** CNPJ n.°27.508.394/0001-40.

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022".

Valor total do Contrato: R$ 436.716,00. (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais).
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0FB28D2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 03.2022 FISCAL DE CONTRATO - JULIANE - EMPRESA - MEDPRIME

PORTARIA N.º 03/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 068/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 068/2021**
Contratada: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A** , CNPJ n.º 23.481.981/0001-3

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022".

Valor total do Contrato: R$ 748.608,00

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D8BBA3D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 04.2022 FISCAL DE CONTRATO - JULIANE - EMPRESA - PMT

PORTARIA N.º 04/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 070/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 070/2021**
Contratada: **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ n.º 17.431.088/0001-07

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022".

Valor total do Contrato: R$ 748.608,00

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:EA525EED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 05.2022 FISCAL DE CONTRATO - JULIANE - EMPRESA - ZURICH

PORTARIA N.º 05/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 071/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021,

Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:
Artigo 1º. Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 071/2021**
Contratada: **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 13.729.206/0001-07

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022".

Valor total do Contrato: R$ 197.610,00

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:88D0EF31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 06.2022 FISCAL DE CONTRATO - JULIANE - EMPRESA - PROATIVO

PORTARIA N.º 06/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 072/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 072/2021**
Contratada: **PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S/A**, CNPJ n.º 20.921.343/0001-04

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022".

Valor total do Contrato: R$ 253.440,00

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6A9348F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 07.2022 FISCAL DE CONTRATO - JULIANE - EMPRESA - SMB

PORTARIA N.º 07/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 069/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 069/2021**
Contratada: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A**, CNPJ n.º 09.378.748/0001-05

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022".

Valor total do Contrato: R$ 483.588,00

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:56841334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 08.2022 FISCAL DE CONTRATO - VITOR - EMPRESA - SMB - ALFA 2

PORTARIA N.º 08/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 057/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **VITOR DE SOUZA FERNANDES - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, FROTA E LOGISTICA,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 057/2021**
Contratada: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A**, CNPJ n.º 09.378.748/0001-05

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, COM EQUIPE FORMADA POR MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E CONDUTOR SOCORRISTA PARA

OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA 24 HR NO LITORAL DO PARANÁ, QUE FAZEM: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO LITORAL DO PARANÁ, E A EMPRESA SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, COMO ADIANTE SE DECLARAM".

Valor total do Contrato: R$ 1.187.798,88 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de Cislipa

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5485614F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 09.2022 FISCAL DE CONTRATO - VITOR - EMPRESA - SALVA

PORTARIA N.º 09/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 073/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **VITOR DE SOUZA FERNANDES - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, FROTA E LOGISTICA,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 073/2021**
Contratada: **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA,** CNPJ n.º 61.844.845/0001-34

OBJETO: **"**Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (Alpha), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de cada uma das unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, Veículo tipo D UTI móvel, manutenção dos equipamentos, manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização , para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2021/2022 de 1 8 (dezoito) de dezembro de 2021 a 06 (seis) de março de 2022 ",".

Valor total do Contrato: R$ R$ 875.900,00

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DB9ECA59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 10.2022 FISCAL DE CONTRATO - JULIANE - EMPRESA - HTI

PORTARIA N.º 010/2022

"Designa Fiscal, para fiscalização do contrato n.º 066/2021".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 68/2021, Dispensa baseado no Art 24. inc II da Lei 8.666/93 nº 02/2021, resolve:

Artigo 1º. Designar **JULIANE BRENNER VIEIRA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 066/2021**
Contratada: HTI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME , CNPJ n.º 16.550.953/0001-63.

OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192, BPMOA, E PRONTOS ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ PARA A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022".

Valor total do Contrato: R$ 790.272,00. (setecentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais).
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0C202C03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 11.2022 - EXONERA MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA

PORTARIA N° 11/2022

"Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. **MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA**, portadora do documento de identidade n° 12.545.757-6 SSP/PR, no emprego público comissionado de **PROCURADORA GERAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções, surtindo efeitos a partir da data de 07 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:916AF641

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 12.2022 - NOMEIA MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA

PORTARIA N° 12/2022

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. **MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA**, portadora do documento de identidade n° 12.545.757-6 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E LICITAÇÃO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D086BCE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 13.2022 - NOMEIA FELIPE CORDEIRO ROQUE

PORTARIA N° 13/2022

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. **FELIPE CORDEIRO ROQUE**, portador do documento de identidade n° 9.725.760-4 SSP/PR, no emprego público comissionado de **PROCURADOR GERAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções, surtindo seus efeitos a partir da data de 11 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:90B13E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.110

LEI Nº4.110, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente com base na Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando, principalmente, a proteção destas contra a violência obstétrica no município de Paranaguá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados a divulgar a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal de que trata a Portaria nº 1.067/GM de 2005, os estabelecimentos hospitalares públicos e privados, as Unidades de Saúde e os consultórios médicos especializados em obstetrícia, visando, principalmente a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica, no Município de Paranaguá.

Parágrafo único. Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital público ou privado, Unidades de Saúde e consultórios médicos especializados em obstetrícia, que ofenda, de forma verbal ou física, mulher gestante, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério.

Art. 2º Para o acesso às informações constantes nesta Lei poderão ser elaboradas cartilhas em linguagem didática, tratando dos direitos da gestante e da parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação daviolênciaobstétrica.

Art. 3º Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos e disponibilizar para as mulheres um exemplar da cartilha referida no artigo 2º desta Lei.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49FDB9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.111

LEI Nº 4.111 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Institui e oficializa a Feira Municipal de Produtos Agrícolas, Pesca e do Artesanato como evento social, econômico, patrimônio imaterial e Cultural do município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º Fica instituída e oficializada a Feira de Produtos Agrícolas, Pesca e do Artesanato, como evento social, econômico, patrimônio imaterial e cultural do município de Paranaguá.

Art. 2ºA Feira de produtos agrícolas, pesca e do artesanato possui os seguintes objetivos:

I – Promover a comercialização direta entre pescadores, agricultores/transformadores locais/artesãos e consumidores;
II - Promover e difundir o conceito e consumo de produtos oriundos da agricultura familiar e artesanal de Paranaguá e região;
III – Ser espaço de troca de informações e experiências entre pescadores, agricultores/ transformadores locais /artesãos e consumidores;
IV – Criar oportunidades de emprego e renda e despertar núcleos de produção em comunidades locais e tradicionais relacionadas à produção agrícola, pesca, ornamental e artesanal;
V – Fortalecer a agricultura familiar, pesca e artesanato local;
VI – Promover a capacitação sobre, produção, beneficiamento, distribuição e venda de produtos e subprodutos oriundos da atividade agrícola, pesca e artesanato de Paranaguá e região;

VII – potencializar a infraestrutura turística/gastronômica/rural de Paranaguá e região;

VIII – Articular ações de conservação e manejo integrado ao turismo rural;
IX – Incentivar o incremento das atividades agropecuárias, pesqueira, artesanato bem como o desenvolvimento do espirito organizacional, associativo e comercial dos participantes.

Art. 3° Incluino Calendário de Eventos do Município de Paranaguá a "Feira de Produtos Agrícolas, Pesca e do Artesanato."

Parágrafo Único. Data do evento: Todos os Sábados. Local: Centro Histórico da Cidade de Paranaguá, Largo Iria Corrêa - na área urbana, Fundos da Igreja Nossa Senhora do Rosário, destinado à promoção, incentivo, exposição e venda dos produtores rurais, agrícolas e artesanais deste Município e região.

Art. 4º Para fins de viabilizar a realização da feira, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar ajustes com entidades da sociedade civil organizada com ou sem repasse de verbas, bem como realizar contratações, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas correlatas.

Art. 5º A Feira de produtos agrícolas pesca e do artesanato poderá receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo Único.O Poder Executivo poderá receber o patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, o qual se efetivará após a publicação de edital de chamamento público de patrocinadores, com a data da realização do Evento, as formas e condições de patrocínio.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se agricultor e/ou empreendedor rural e transformador aquele que realiza suas atividades, atendendo aos seguintes critérios:

I - Tenha renda familiar oriunda predominantemente de atividades econômicas rurais exploradas;
II - Possua propriedade de exploração de atividade rural neste município, sendo admitida a participação de feirantes dos demais Municípios do litoral até o percentual máximo de 30% do total de participantes;
III -possua agroindústria com licença sanitária e demais exigências legais;
IV – Documentos que comprovem o exercício e regularidade das atividades perante os órgãos competentes.

Art. 7º Considera-se artesão aquele que, individualmente ou em regime de economia familiar, faz da sua profissão habitual ou meio principal de vida, o artesanato, e dividem-se em:

I – Aqueles que utilizem matérias primas que sejam extraídas da natureza (artesanato rural);
II – Aqueles que realizam trabalhos manuais a partir de matéria prima de terceiro (artesanato manual).

Art. 8º Os expositores/feirantes subdividem-se em três classes:

I – Pescador, agricultor/produtor familiar– aqueles que produzem e comercializam seus produtos *in natura*;
II - Pescador, agricultor/transformador – compreende a agroindústria familiar, são aqueles que produzem e beneficiam os produtos oriundos de sua propriedade;
III – Transformador – aquele que através de processos de transformação utilizam produtos *in natura* adquirido de pescador, produtores/agricultores da agricultura familiar de Paranaguá para preparação de seus produtos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A feira será administrada por:

I - Comissão organizadora;
II - Entidades envolvidas.

§1ºA comissão organizadora será formada por membros eleitos pelo grupo de feirantes sendo de preferência, um representante dos agricultores, um dos pescadores e um do Artesanato. Terão uma vaga para compor a comissão as entidades parceiras que deverão oficializar a indicação do representante ao presidente da comissão.

§2º Terá mandato de dois anos com direito a reeleição;

Art. 10.A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante dos agricultores,
II – 01 (um) dos pescadores,
III – 01 (um) do Artesanato,
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura (SEMAP);
V – 01 (um) titular e 01 (um) suplente do IDR – PARANÁ.

Art. 11.A comissão organizadora definira entre os representantes dos agricultores, pescadores e/ou artesãos, o presidente, vice e secretário. O presidente da Comissão Organizadora da Feira de Paranaguá terá atribuições específicas de coordenar, supervisionar e gerenciar os trabalhos da referida Comissão, com foco nas ações estruturantes e implementares da Feira.

Art. 12.A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e expedir e fazer cumprir o regulamento Feira;
II - Organizar, discutir e suplementar o regulamento;
III - Realizar o cadastramento e direcionamento de todos os feirantes, para sua ocupação na feira;
IV - Ser o responsável pelo diálogo entre os feirantes e os parceiros e poder público;
V - Encaminhar discussão de mercado e planejamento de produção;
VI - Estimular junto aos agricultores e entidades de apoio a organização da produção e a oferta dos produtos na feira visando à diversificação da produção;
VII - Estimular a discussão da prática de preço justo entre feirantes e consumidores promovendo avaliações periódicas;
VIII - Ser responsável pelo recebimento das sugestões, denúncias e reclamações da feira, seja ela por escrito ou não que serão averiguadas pelas Entidades de Apoio, ficando no anonimato quem denunciou. Podendo para isso, existir uma caixa de reclamações, sugestões e outros;
IX - Estimular a discussão entre agricultores/expositores/feirantes e consumidores sobre a conscientização ambiental;
X - Convocar assembleias extraordinárias junto aos feirantes/expositores quando necessário;
XI - Propor, discutir e promover, ações de marketing para a feira, objetivando a busca de novos clientes.
XII – Indicar a composição da Comissão Fiscalizadora dentre os seus membros.
XIII – Administrará da parte burocrática da feira;
XIV - Fiscalizará os produtos podendo solicitar a retirada dos mesmos, caso não apresentem boa qualidade ou estejam sendo comercializados acima dos preços máximos permitidos para a feira;

Art. 13. Para participação na Feira de Produtos Agrícolas, Pesca e do Artesanato serão observados os seguintes critérios:

I -O feirante/expositor deverá assinar um termo de utilização com a comissão organizadorade cumprimento do regulamento e ficará sujeito às penalidades caso não cumpra com suas obrigações previstas nesta Lei.

Art. 14. Do funcionamento:

I - As barracas deverão estar completamente organizadas para início da feira, a partir das 06:00 horas e encerramento previsto para às 11:00 horas, não podendo desmontar a barraca antes deste horário;
II - Cada participante será responsável pela limpeza, apresentação, conservação da sua barraca e do local após o encerramento da feira, qualidade dos produtos, rotulagem com as informações obrigatórias

sobre a origem e o produto de forma legível e de fácil visualização conforme a orientação da comissão organizadora e manual orientativo distribuído aos feirantes que esclarece sobre lei N° 13.331, de 23 de Novembro de 2001, resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná- SESA N°748 de 17 de Dezembro de 2014, resolução SESA N° 292 de 23 de julho de 2015; e demais legislações pertinentes a rotulagem de produtos de origem animal e vegetal.
III - A comissão organizadora não se responsabilizará por danos causados ou roubo troca de produtos expostos ou dos utensílios dos expositores;
IV - O feirante que utilizar gás ou energia elétrica em sua barraca ficará inteiramente responsável pelo funcionamento, segurança, extintor de incêndio;
V - Somente poderão ser comercializados produtos agrícolas, transformados ou pescados produzidos na região pelos próprios feirantes e vizinhos, com exceção de batata inglesa, cebola e laranja; (produtos que não é possível de produção na região).
VI - O feirante que comercializar batata inglesa, cebola e laranja, deverá ter no mínimo 60% da produção própria.
VII - O feirante deverá estar em dia com as obrigações fiscais (alvará da Prefeitura, licença sanitária quem transforma a produção, taxas de limpeza do imóvel alugado, limpeza do local da barraca após as feiras, fundo de reserva para reforma do imóvel previsto no contrato de aluguel);
VIII - As condições de higiene devem obedecer às normas estipuladas pela Saúde Pública a qual fará a fiscalização das barracas visando o comprimento de tais normas; Artigo
IX - Ficará obrigado o uso do boné ou lenço na cabeça, avental ou guarda-pó, e demais equipamentos de proteção individual (EPI's), a todos que manipulam alimentos.

Art. 15. Dos cadastros:

I - A inclusão de novos feirantes obedecerá ao preenchimento de ficha cadastral feita no IDR-Paraná;
II - A avaliação das fichas cadastrais será feita na reunião trimestral, por meio da votação do grupo de feirantes, em que cada barraca terá direito a um voto.
III - Cadastros de produtores de outros municípios serão analisados obedecendo aos critérios de participação citados no artigo Art. 15°, inciso IV;
IV - Produtores do Município de Paranaguá terão prioridades com a participação mínima de 70% do total dos feirantes.
V - As informações cadastrais serão atualizadas e aprovadas anualmente.

CAPÍTULO III
DAS BARRACAS

Art. 16.A barraca com tamanho 3x3m é de responsabilidade do feirante, com a instalação elétrica e hidráulica, quando necessária.

Parágrafo único.O feirante é responsável pelo uso, guarda e danos ao patrimônio para comercialização e exploração na feira.

Art. 17.A localização e posicionamento das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 18. As barracas devem estar em bom estado de conservação, cabendo a cada feirante a responsabilidade pela limpeza, guarda e higienização da sua barraca bem como do espaço interno e também ao entorno da mesma.

Art. 19. Eventuais custos e taxas referentes a feiras e manutenção e guarda de barracas ficará a cargo dos feirantes.

Art. 20. Os feirantes devem adotar práticas de higienização estabelecidas pela vigilância sanitária. Especialmente para os produtos prontos para consumo.

CAPÍTULO IV
DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 21. Os itens comercializados pelo feirantedevem constar na ficha de cadastro, sendo compatíveis com as informações prestadas no ato de cadastro pelo próprio feirante.

Parágrafo único. Os produtos de terceiros poderão ser comercializados/expostos, desde que:

I - Os produtores fornecedores sejam oriundos da agricultura familiar e artesanal de Paranaguá;
II - Seja comunicado à Comissão Organizadora no ato da inscrição;
III - Não gerem concorrência desleal com os demais feirantes.
IV – Excepcionalmente no período de verão poderão ser admitidos produtos oriundos de outros municípios da região desde que obedeçam aos incisos II e III deste artigo.

Art. 22. Serão permitidos, em termos de comercialização, produtos de origem animal e vegetal, *in-natura* e processados, oriundos da produção própria dos feirantes.

Art. 23. Os preços dos produtos a serem praticados na feira, serão definidos em relação ao custo de produção de cada produto pelo feirante.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24.A fiscalização da feira é exercida pela comissão e pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 25. Os feirantes estão sujeitos as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência;
II – Suspensão do direito de participação
III - Exclusão do direito de participação;

Art. 26. Verificada qualquer infração a presente Lei e ao regulamento da Feira Municipal de Produtos Agrícolas Pesca e do Artesanato, o feirante será advertido pela comissão, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27.A penalidade de suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como feirante será aplicada na reiterada prática infracional ocorrida após aplicação de advertência.

Art. 28.A aplicação de qualquer penalidade será anotada no cadastro do feirante Infrator, para verificação na ocasião da seleção dos interessados, incidindo como critério de pontuação.

Art. 29. Toda mercadoria que esteja na área de exposição e comércio na feira em desacordo com as exigências legais, será apreendida e destinada, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os feirantes selecionados após os critérios estipulados pelo regulamento firmarão termo de compromisso e ciência à legislação vigente.

Art. 31. As questões não detalhadas na presente lei serão definidas em regulamento interno do grupo de feirante o qual deverá contemplar:

I – Definição da data da feira e horário de funcionamento;
II – Período de inscrições de interessados para participar como feirante, requisitos, critérios de seleção e forma de divulgação dos resultados, bem como prazo e forma de recurso;
III – Número de barracas e a distribuição no espaço físico da feira;

IV – Valores de taxas;
V – Participação de entidades assistenciais e beneficentes e isenções;
VI – Dos direitos e deveres dos feirantes;
VII – penalidades;

VIII – periodicidade de reuniões;

Parágrafo Único.A elaboração do regulamento será registrada em ata, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira de Produtos Agrícolas Pesca e do Artesanato.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - Interino -

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC9C3B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.112

LEI Nº 4.112, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Declara de Utilidade Pública a Associação Católica Beneficente Pietà."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal de nº 2.711 de 15 de agosto de 2006 a entidade denominadaa Associação Católica Beneficente Pietà - inscrita no CNPJ nº 40.976.519/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1C838B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.113

LEI Nº4.113, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Denomina-se de UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO (Dr. BIRA) a uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO (Dr. BIRA) uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A5F4091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.114

LEI Nº4.114, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Denomina-se de ÁLVARO DOMINGUES NETO (SARGENTO ÁLVARO) a uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de ÁLVARO DOMINGUES NETO (SARGENTO ÁLVARO) uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C101ECAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.115

LEI Nº4.115, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"Institui o 'JUNHO VIOLETA'no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Junho Violeta", no Município de Paranaguá, a serreferenciado, anualmente, no mês de junho, para ajudar na prevenção do Combatea Violência Contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Fica incluído o "Junho Violeta", no calendário oficial anual deeventos do Município de Paranaguá, no mês de junho.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedidaa iluminação na cor violeta com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art. 3º No mês do "Junho Violeta" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I –alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate aViolência Contra a Pessoa Idosa;
II –contribuir para a redução dos casos de violência;
III –estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendoa população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliaro debate sobre o problema;
IV –estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e
V –utilização do laço de fita cor violeta.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39CE7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.266

PORTARIA Nº 4.266

"Relota o servidor municipal José Roberto Affolter para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, Técnico em Administração, matrícula nº 1.577-1, na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3DE51B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.130

DECRETO Nº 3.130

"Exonera Lucia Mara de Freitas Lagos Torres do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atenção Secundária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5688286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.131

DECRETO Nº 3.131

"Exonera Rebeka Costa Mendes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

REBEKA COSTA MENDES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ABF659BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.132

DECRETO Nº 3.132

"Exonera Abelardo Mendes de Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
ABELARDO MENDES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4CEA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.133

DECRETO Nº 3.133

"Nomeia Izabel Nagel da Cunha Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IZABEL NAGEL DA CUNHA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:434FB09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.134

DECRETO Nº 3.134

"Nomeia Suelen Matias Marques para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SUELEN MATIAS MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0125973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.135

DECRETO Nº 3.135

"Nomeia Ana Luiza Maia Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA LUIZA MAIA LIMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62FE5754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.136

DECRETO Nº 3.136

"Nomeia Evaldo Gabilan para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EVALDO GABILAN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BAD6F03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.137

DECRETO Nº 3.137

"Nomeia Rebeka Costa Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), REBEKA COSTA MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes II, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94D2199B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.138

DECRETO Nº 3.138

"Nomeia Marcio Ribeiro Pinheiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO RIBEIRO PINHEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes III, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34CA339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.139

DECRETO Nº 3.139

"nomeia Lucia Mara de Freitas Lagos Torres Para o Cargo Que Especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes IV, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD30C441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.140

DECRETO Nº 3.140

"Nomeia Greyce Kely Santos Silva Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GREYCE KELY SANTOS SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes V, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:83FF68BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.141

DECRETO Nº 3.141

"Nomeia Douglas Henrique Mendes Soares para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DOUGLAS HENRIQUE MENDES SOARES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da

Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:041FF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.142

DECRETO Nº 3.142

"Nomeia Alyne Francielly Moreira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALYNE FRANCIELLY MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4B6FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.143

DECRETO Nº 3.143

"Nomeia Gabrielle Cordeiro Viana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIELLE CORDEIRO VIANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:583CD4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.268

PORTARIA Nº 4.268

"Dispensa Caroline Deres Cordeiro da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal CAROLINE DERES CORDEIRO, matrícula nº 11.349-1, da função de Supervisor de Compras Internas, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2378CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.269

PORTARIA Nº 4.269

"Dispensa Jaqueline Demétrio da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal JAQUELINE DEMÉTRIO, matrícula nº 94.118-1, da função de Supervisor Técnico I - de Estágio, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2CB56B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.270

PORTARIA Nº 4.270

"Designa Jaqueline Demétrio para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal JAQUELINE DEMÉTRIO, matrícula: 94.118-1, para a função de Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF65D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.271

PORTARIA Nº 4.271

"Designa Caroline Deres Cordeiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal CAROLINE DERES CORDEIRO, matrícula: 11.349-1, para a função de Subcontrolador de Normatização, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4F1642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE VENCEDORA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara vencedora a licitante remanescente, **JAIME MARTINS DA SILVA ME, CNPJ: 84.849.256/0001-68** classificada em 17 lugar no certame, para atender o **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas confeccionadas em plástico injetado, deverá conter dois furos na parte superior para fixação da placa, com distância de 330 mm entre furos.**

Tendo em vista a aprovação dos documentos analisados, declaramos como vencedora a referida empresa , abre-se o prazo de 24 horas aos interessados em manifestar recurso.

Paranaguá, 10 de janeiro 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:25704389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO Nº 27.943/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 09h**:00** do DIA 13 (Treze) de Janeiro de 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, COM O OBJETO: **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde – Ilha da Cotinga - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JANEIRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DB4A8DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 085/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 085/2021**, que tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo o serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos coorporativos/institucionais em plataforma ECM, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), e outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa incluindo a locação de equipamentos**

para realização de capturas, impressões, cópias, digitalizações e tratamento de dados, incluindo manutenção dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores, suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual deste objeto, devendo a referida solução estar estritamente orientada ao atendimento da normativa da LGPD. A contratação será por Franquia Global Anual, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos suprimentos, peças de reposição, hardwares, softwares, exceto papel, espaço para armazenamento de documentos digitalizados e demais dados e conteúdos digitais tratados pela solução ECM, para atender a demanda de forma satisfatória", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 37.836/2021.

II. Fica Homologado o objeto da contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Empresa:** MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 80.606.106/0001-72.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A52D3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 38.995/2021

Na data de 10 (dez) de Janeiro (01) de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 010/2021, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL FERNANDO CHARBUB FARAH EM PARANAGUÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações contidas neste Termo de Referência** e demais documentos técnicos que compõem o Edital**.** *A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão e, considerando que nenhuma empresa compareceu no horário, abriu-se prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância. Devido ao não comparecimento de nenhuma licitante, foi declarada* ***DESERTA*** *e encerrada a sessão.*
Paranaguá, 10 de Janeiro de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

Membro da C.E.L.

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L

Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

Membro da C.E.L.

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

Membro da C.E.L.

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Membro da C.E.L

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:264BFA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE01-22

AVISO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS)
Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:
1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ÓCULOS),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de janeiro de 2022 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:05 horas do dia 26 de janeiro de 2.022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.comprasbr.com.br** "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.
3 **–** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 14 (quatorze) meses e o prazo para execução do contrato de 12 (doze) meses.
4 – Valor máximo: **R$590.456,16 (Quinhentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 - Fonte 001 e 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Portal de Licitações do Sistema de COMPRAS BR.**
O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 07 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9D386D8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO EDITAL CP 01-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.022.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.022,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações no que couber, considerando a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº.6.017/07, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais do Paraná nº. 4.507/2009 e Decreto nº. 4.732/2009, e Portaria/GM/MS nº. 1.606/2001 do Ministério da Saúde, considerando, ainda, a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Orientação Normativa nº. 17/09 da Advocacia Geral da União, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis.

1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2022
INTERESSADO: CNPJ/CPF:

ENVELOPE (DOCUMENTOS)

2. Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas da área da saúde para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2022, Anexo IV da Resolução 11/2021, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento2.022.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 001/2022 para o exercício de 2022 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6CC791B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 02 -22 EXONERAÇÃO SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 02/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Chefe da Seção Administrativa	Driele de Souza Saucedo	9.821.662-6 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F598CFE1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Comércio de Paranavaí, por intermédio da ACIAP (Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí), realizará a promoção **"Big Bang" – maior explosão de preços baixos do Noroeste do Paraná**, que tem como objetivo impulsionar as vendas e contribuir para o aumento da arrecadação do município, solicita a utilização de parte do passeio público, conforme previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a utilização de parte do passeio público, nos termos da lei 4.650 de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos dias 10 e 11 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização dos espaços públicos, sendo os horários de funcionamento, nos dias 13 e 14 de janeiro (quinta e sexta-feira), das 09hs00 às 22hs00 e no dia 15 de janeiro (sábado), das 09hs00 às 17hs00.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.022.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9315174F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AYX0920	277490A000184020	23/12/2021	61810

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F06659F5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

Informamos que, em virtude de problemas operacionais ocorridos a publicação do resultado da etapa competitiva dos editais de chamamento publico 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021 será divulgada até a data de 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente

Paranavaí 10 de janeiro de 2022

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 848/2021

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 848/2021

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 848/2021

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 848/2021

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:08BECCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

•
Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*

•
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA, protocolado sob n° 0077.0090675/2022, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 10.138, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente o período aquisitivo de 17/09/2021 a 16/09/2022, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 04 dias, com início em 29/11/2021 e término em 02/12/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A06D106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRO PEDROSA GOVEA, protocolado sob n° 0077.0086995/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRO PEDROSA GOVEA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4998, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0086995/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 31/12/2021 e término em 09/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C213693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Controlador Geral do Municipio.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO VIEIRA, protocolado sob n° 0077.0090676/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO –** Matrícula n° 127, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2003 a 03/02/2008 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0090676/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2021 e término em 29/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D0587D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE BASILIO DE LIMA, protocolado sob n° 0077.0089485/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE BASILIO DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8138, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2014 a 24/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0089485/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 04/01/2022 e término em 23/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CF5F8DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0081810/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8202, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/09/2014 a 28/09/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0081810/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 13/12/2021 e término em 21/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B21E695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Engenheiro Cívil.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI MIEKO MIAMOTO, protocolado sob n° 0077.0088484/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI MIEKO MIAMOTO,** efetivo (a) no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL –** Matrícula n° 673, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 04/01/2003 a 03/01/2008 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0088484/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/01/2022 e término em 29/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02937324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ZEILA GALDINO DA SILVA RIBEIRO, protocolado sob n° 0077.0084833/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ZEILA GALDINO DA SILVA RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 3890 e 5110, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 23/02/2008 a 22/02/2013 (40 dias) e 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0084833/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias em cada matrícula, com início em 19/11/2021 e término em 28/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2DA2C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Sáude.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS, protocolado sob n° 0077.0022582/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6438, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0022582/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 16/12/2021 e término em 26/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD64933F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.321/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CINTYA ARIADYNE RODRIGUES DE FREITAS, C.P.F. n°. 053.164.629-71,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.249/2021, no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0091085/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:6BD6DB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.322/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ALINE MOREIRA GARCIA, C.P.F. nº. 364.105.558-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR, Concurso Público nº 005/2018,**cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D6334F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ALINE MOREIRA GARCIA, C.P.F. nº. 364.105.558-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **CUIDADOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.322/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 e 26 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Idade mínima de 25 anos no ato da posse;
j) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DC311249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDERSON MONTAGNOLE, C.P.F. nº. 023.554.089-71,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Enfermeiro Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **13 de janeiro de 2022**, às 09h30min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:02922F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANA CAROLINE LARENTES DE CASTRO, C.P.F. nº. 078.126.629-77,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **13 de janeiro de 2022**, às 09h30min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:AE9403AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 071.274.359-60,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **13 de janeiro de 2022**, às 09h30min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D43B0BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ZENIRA ZACARIAS FERREIRA, C.P.F. nº. 810.591.169-87,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a

apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **13 de janeiro de 2022**, às 09h30min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:745C1495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidora pública municipal.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o memorando nº 46 expedido pela Comissão de Disciplina, de 17 de novembro de 2020 que requisita o encaminhamento do (a) servidor (a) municipal de matrícula nº 8550, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial do (a) servidor (a) público (a) municipal de matrícula nº 8550.

I – Alessandra Elena Diehl Branco – CRM nº 18.412/PR, Matrícula nº 10610;
II – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e o (a) servidor (a) a ser periciado (a) será notificado (a) oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte do (a) servidor (a) periciado (a) o (a) mesmo (a) poderá estar acompanhado (a) por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelo (a) servidor (a).

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E175B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA E PARCELADA
CONTRATO Nº 101/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal em exercício, **PEDRO BARALDI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.333.128-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 443.664.009-44; neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da
Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº20.867/2020.
CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI - ME, estabelecida à Rua Av. Parigot de Souza nº 2574, Jd Ibirapuera, Paranavaí-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.367.732/0001-78, neste ato devidamente representada por seu responsável legal, o Sr. **SÉRGIO ANTUNES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.349.283-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 485.693.809-68.
OBJETO: Aquisição de **CIMENTO TIPO CP II E 32**, destinado às Secretariais Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos,

Educação e Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2.021,** que fazem parte integrante do presente contrato.
VALOR: Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 47.676,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.15.451.0014.1.100.3390.30 – 422 – Material de Consumo (SEINFRA); 06.002.12.361.0005.2.450.3390.30 – 504 – Material de Consumo (SEDUC); 15.001.27.812.0010.2.874.3390.30 – 1279 – Material de Consumo (SEMEL).
DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA: O material, objeto do presente contrato, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias,** após a solicitação da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações. O prazo para entrega total do objeto do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Resp. Legal
JC Ferragens EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5B976EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO Nº 004/2021

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: CONCURSO
PROCESSO N° 004/2021

A Comissão Especial de Licitação do Município de Paranavaí – Paraná, instituída pelo Decreto nº 23.184/2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vem promover correção e acréscimo de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e complementar o Edital acima identificado, publicado em 02/12/2021, com sessão de abertura a ser realizada em 18/01/2022, para que surta seus efeitos legais.
ERRATA
onde se lê (fl.247):
"DO EDITAL

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO
9.2. Os valores totais da remuneração prevista serão os seguintes:
9.2.1. Maestro Titular – R$ 34.032,93 (trinta e quatro mil, trinta e dois reais e noventa e três centavos), considerando a valor unitário do serviço de R$ 850,82 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) por serviço.
(...)
9.2.3. Instrumentistas – R$ 16.303,95 (dezesseis mil, trezentos e três reais e noventa e cinco centavos), considerando a valor unitário do serviço de, aproximadamente, R$ 407,59 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) por serviço.

se lê (fl. 247):
"DO EDITAL

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO
9.2. Os valores totais da remuneração prevista serão os seguintes:
9.2.1. Maestro Titular – R$ 32.146,80 (trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), considerando o valor unitário do serviço de R$ 803,67 (oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos) por serviço.
(...)
9.2.3. Instrumentistas – R$ 13.879,15 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos), considerando o valor unitário do serviço de, aproximadamente, R$ 346,97875 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) por serviço.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:76FCA176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.324/2022

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.081/2021,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 525.250,00(Quinhentos e vinte e Cinco Mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (470)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
00968	CONT. REP. 884962/2019 - Pav. Asfáltica no Distrito de Graciosaparte II(Emenda Ind)	
4490.51	Obras e Instalações	286.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (470)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
00970	Contrato de Repasse n 893238/2019-MDR/CAIXA - Pav. Galeria do Dist. de Graciosa - Graciosa parte III (Emenda Ind.)	
4490.51	Obras e Instalações	238.750,00
TOTAL		**525.250,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendência do provável excesso de Arrecadação da fontes abaixo descriminadas:

00968	CONT. REP. 884962/2019 - Pav. Asfáltica no Distrito de Graciosaparte II(Emenda Ind)	286.500,00
00970	Contrato de Repasse n 893238/2019-MDR/CAIXA - Pav. Galeria do Dist. de Graciosa - Graciosa parte III (Emenda Ind.)	238.750,00
TOTAL		**525.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10de Janeirode 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:12B0F7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 05/2022

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR**, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 633.762,50.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.
THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6F20F71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 06/2022

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de registro de preço para futura, eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.195.048,15.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:79971D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 07/2022

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo lotes de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por lote"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.287.422,50.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7AAE69B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 04/2022

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 2.014.325,00 (dois milhões, quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

NAUDIERI PROVENSI
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:C2EE1859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 248/2021
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a construção de quadra Poliesportiva no Bairro Industrial, com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial neste município com Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI, sem representante. Rubricado e analisado os documentos contidos no envelope, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADA. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI com o valor total de R$ 548.287,46 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Decorrido o prazo ou após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. O envelope nº 02 - contendo a proposta de preços da empresa ***CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI – ME*** ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetuar a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

FERNANDA ZIANNI MANARIM
Membros

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6740E79D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 09/2022

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por lote"***, ***considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens do lote,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 2.918.013,68.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DA137858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 003, de 04 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ADRIANA CARLA MANFREDINI** do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:359107FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando contido no Memorando nº 001, de 06 de janeiro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI** do cargo de Diretora Administrativa Financeira junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FF0EBC60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 001, de 06 de janeiro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCIA GIRARDI SCOPEL** do cargo de Diretora de Benefícios junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev.

Art. 2º Remover a servidora dentro do quadro da Administração Municipal, da Patoprev para a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8EB4CE9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e o contido no Memorando nº 001, de 06 de janeiro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI** para o cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:04CE8CD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e o contido no Memorando nº 001, de 06 de janeiro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUAN LEONARDO BOTURA** para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Patoprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B33C30C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Grupo de Trabalho da Rede Materno-Infantil, com a seguinte composição:
I - Atenção Primária em Saúde:
a) Adriana Honaiser Fávero;
b) Max Dobrovolski;
c) Susane Raldi Caldart;
d) Luciane Bergamin;
e) Elizangela Greggio Vincensi;
f) Gleide Catia Pesotto Bedenaroski;
g) Francyanne Rech.
II - Vigilância Epidemiológica: Tatiany Mackievicz Zierhut;
III - Atenção Especializada:
a) Kelly Cristine Wolf Defaveri;
b) Hesni Ferraz Gorges;
c) Cleidineri Maria dos Santos;
IV - 7ª Regional de Saúde:
a) Ana Paula Rodrigues Cardozo;
b) Liane Arrieche Santos;
V - Educação em Saúde:
a) Elys Regina Ceccato Albani;
b) Aletheia de Cassio Carolino Brumato;
VI – Departamento de Auditoria e Regulação: Sabrina Psendziuk Rigon;
VII - Gestão:
a) Liliam Cristina Brandalise;
b) Eduardo Mello Amorin.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Rede Materno-Infantilpossui as seguintes finalidades:
I - organização da linha de atenção e assistência ao pré-natal, parto e puerpério,priorizando a avaliação do estado materno-fetal e identificando os fatores de risco;
II - acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida;
III – estabelecimento de um padrão a ser seguido em todo o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4DA00073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Banca de Seleção de processo seletivo interno, Edital nº 01/2022, para a seleção de cadastro reserva de preceptores para o curso de Medicina do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP e para o Programa de Preceptoria e Supervisão de Estágio da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Elys Regina Cecatto Albani;
b) Heloisa Gabriel Branco;
II - Representantes do UNIDEP:
a) Silvana Alberton;
b) Max Dobrovolski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9E64757B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 020, de 05 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Emissão e Controle de Alvarás, junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:94BFCEDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 020, de 05 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle e Suprimentos, junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4AAAEC0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo de Gari de Caminhão, conforme a seguir:

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
175088	Paulo Cesar Sustisso	15º
172800	Anderson Rohweder Da Silva	16º
217388	Rosa Crecencio Dos Santos	17º
182820	Angela Karina Borges De Lima	18º
180908	Claudete Rosa	19º

Art. 2º Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7FAD3D8B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.143, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Comissão Gestora de Transferências Voluntárias – CGTF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 2º, XXI, da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora de Transferências Voluntárias – CGTF, responsável pela avaliação do cumprimento das metas pactuadas com as entidades repassadoras, aplicação desses recursos e encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao TCE/PR, com a seguinte composição:
I - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ivone Derkoski;
II - representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Monica Chimello;
III - representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Regiane Rufato;
IV - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Gorete de Fatima Procopio Colombo;
V - representante da Secretaria Municipal de Saúde: Eduardo de Mello Amorim;
VI - representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Rony Marcelo Slaviero;
VII - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Luciane Kretzler Savitski;
VIII - representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Francini de Barros Zanella;
IX - representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele;
X - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Elenice Aparecida Catafesta.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 5.832, de 27 de maio de 2011, nº 7.494, de 9 de julho de 2014, nº 7.448, de 10 de junho de 2014, e nº 7.175, de 12 de julho de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C8A0D0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ata de Registro de Preço 57/2021
Pregão Eletrônico 68/2021
OBJETO: Reequilíbrio de preços de pneus para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ: 42.333.053/0001-74**, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM	PRODUTO	MARCA	CUSTO ANTERIOR (R$/Un.)	REAJUSTE	CUSTO REAJUSTADO (R$/Un.)
05	Pneu Radial 215/75R17.5 - Tração, Pneu Borrachudo	CHENGSHAN	723,35	21,56%	879,28
06	Pneu Radial 215/75R17.5 - Direcional, Pneu Misto	CHENGSHAN	698,83	23,57%	863,52
17	Pneu Radial 185/65R15 - Automóvel	CHENGSHAN	285,40	28,54%	366,87
18	Pneu Radial 195/65R15 - Automóvel	SUNWIDE	315,22	21,42%	382,74

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ: 42.333.053/0001-74**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 05, 06, 17 e 18.

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9CAC55B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 06/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 23/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B2015B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 07/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultar no Hospital Erasto Gaertner, no dia 24/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:06D16036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 08/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 08/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames -Campo Largo, no dia 27/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5300267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 09/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 09/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para órtese e prótese, no dia 28/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:777ADDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 10/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exame – Hospital Evangélico, no dia 28/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:49AB9832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 11/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames – Hospital Evangélico, no dia 29/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2B27F735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 12/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 31/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30A5F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 13/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 03/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F274648E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 14/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 14/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 04/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FFA49202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 15/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas, no dia 05/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FBEA6997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 16/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – necessita de transporte separado, no dia 05/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5204A746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 17/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 06/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D1EB8CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 18/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas, no dia 07/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2561557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 19/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 07/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F05BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança, higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do Coronavírus em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 21/01/2022 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **21/01/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

10/01//2022

SEBASTAIO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:DB4B88E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de banheiros químicos tipo Standard incluindo Instalação, Manutenção e Remoção dos mesmos, no atendimento a Evento realizado pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
ITEM que venceu: 01 – Locação de 10 Banheiros químicos móveis modelo Standart.
Valor Total: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 10 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D665877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. Henry Marcel Valigura Domingues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 93/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
LICITAÇÃO Nº 93/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em locação de banheiros químicos tipo Standard incluindo Instalação, Manutenção e Remoção dos mesmos, no atendimento a Evento realizado pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
ITEM que venceu: 01 – Locação de 10 Banheiros químicos móveis modelo Standart.
Valor Total: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 10 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:827ABE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 127/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2022
CONTRATADO: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 93/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de banheiros químicos tipo Standard incluindo Instalação, Manutenção e Remoção dos mesmos, no atendimento a Evento realizado pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

Paula Freitas, 10 de Janeiro de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D3DD722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Valor.....: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Vigência.....: Início: 10/01/2022 - Término: 10/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 93/2021
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do gabinete do Secretário de Administração
07003 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em locação de banheiros químicos tipo Standard incluindo Instalação, Manutenção e Remoção dos mesmos, no atendimento a Evento realizado pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C79869B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2022

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme composição abaixo:

Presidente: Terezinha Miranda Baiak
Vice-Presidente: Mario Tomczak
Secretária Executiva: Simone Estácio de Paula Nierotka

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
1 - Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
- Associação da Melhor Idade - AMI
Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
Suplente: Celia Juraszek
- CODEFRON
Titular: Mario Kasimierski
Suplente: Jorge Zaderecki
- Associação de Agricultores Agropalmas
Titular: João Tomkiv
Suplente: Irio Hrenichen
- Associação de Agricultores Agro São Jose
Titular: Mario Tomceac
Suplente: Paulo Franczak
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Titular: Maricleia Costa
Suplente: João Adalberto Brandl
- Igrejas
Titular: Cerly Maria Basegio Reisdorfer
Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz
2 - Representantes dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Marlene Prochera
Suplente: Fabiana Patricia Habech
Titular: Ana Maria Deki
Suplente: Fabiana Vieira
Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
Suplente: Alvacira Chipitoski Nascimento
3- Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde
-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Lucio Szymczyszyn
4 - Representantes da Gestão Municipal
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Bruna Cristina Markevicz
Suplente: Priscila Franczak
5- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Michelle Regina Potuk
Suplente: Carla Fernandes Cechin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 06 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:44E859D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia o servidor abaixo descrito, para o cargo de Veterinário, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR:

Kleisson Gean Valkiu
CPF: 104.042.639-50
Contrato N° 001/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 10 de Janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D50E63AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia o servidor abaixo descrito, para o cargo de Motorista, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR:

Glauber Rafael Dalla Lanna
CPF: 068.944.339-09
Contrato N° 002/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 10 de Janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:13FA76E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia o servidor abaixo descrito, para o cargo de Operador de Máquina, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR:

Ednilson Jose Kochan
CPF: 051.229.089-07
Contrato N° 003/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 10 de Janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F0536625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia o servidor abaixo descrito, para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR:

Lucas Mariano Buratti
CPF: 098.176.109-77
Contrato N° 004/2022

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 10 de Janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:74FD51B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO CONCURSO NATALINO

EDITAL DE RESULTADO CONCURSO NATALINO 2021

RESULTADO FINAL DO CONCURSO NATALINO ANO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste, TORNA PÚBLICO, para o amplo conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL DO CONCURSO NATALINO 2021. A Comissão Julgadora, nomeada pelo Decreto nº 222/2021, procedeu a avaliação de acordo com a Lei nº 235/99 alterada pela Lei nº 1.315/21, e, após apuração definiu os vendedores conforme classificação abaixo:

CATEGORIA RESIDENCIAL

CLASSIFICAÇÃO	RESIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
01	Claudio Fachinello	442,3
02	Maria Auxiliadora de Pravia	436,5
03	Diones Ferrari	431,6

CATEGORIA COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO	COMÉRCIO	PONTUAÇÃO
01	Theia Modas	457,3
02	Ana Decorações	446,2
03	Espaço Pet	415,0

Pérola D' Oeste/PR, 10 de janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:0461DCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
Protocolo nº 009/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em imóveis públicos, de acordo com a Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR112021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 26 de Janeiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **11 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:408E09F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

CONCORRÊNCIA N° 003/2022
OBJETO: Concessão de espaços públicos para exploração comercial.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 15 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **11 de Janeiro de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 10 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9E946AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 023/2016

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 023/2016
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro **EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.382/0001-11, Inscrição Estadual nº 90701817-27, Inscrição Municipal nº 1929, com endereço na Rua Manaus, nº 84, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 9945-3035, neste ato representada por **Edilson de Jesus Klok**, inscrito no CPF sob nº 026.917.929-19, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de direito real de uso nº 023/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.249, de 25 de novembro de 2015, da Leis nº 1.416 de 1º de setembro de 2021, da Lei nº 1.449 de 09 de dezembro de 2021, e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado em 12(doze) meses a partir de 23/07/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:24A397F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 024/2016

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 024/2016
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ADILSON GROSSKOPF– ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro **ADILSON GROSSKOPF- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.953.126/0001-49, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 14222, com endereço na Rua Americana, nº 377 – Barracão 02, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-1127, neste ato representada por **Adilson Grosskopf**, inscrito no CPF sob nº 687.189.009-25, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão de direito real de uso nº 024/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.249, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal Nº 1.416 de 1º de setembro de 2021, e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir de 23/07/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D0FE379A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº2 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de 03 (três) distribuidores de calcário e adubo orgânico, conforme termo de convênio 423/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB., conforme processo de Pregão nº 82/2021.

CONTRATADO: Schlickmann & Rotta LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 134.994,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4097	09.002.20.606.2001.2089	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
4098	09.002.20.606.2001.2089	990	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

Pinhal de São Bento, 10/01/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:BF878262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº1 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) profissional psicólogo para prestação de serviços de psicologia clínica no município de Pinhal de São Bento-PR., conforme processo de Pregão nº 86/2021.

CONTRATADO: Maria Estela Sharnoviski.

VALOR CONTRATADO: R$ 57.330,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2380	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2581	06.002.10.302.1001.2048	497	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2611	06.002.10.302.1001.2048	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/01/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F5B7CE2F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 06/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2022 (saída as 05:30 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Eva Evan Hagman Cemin e Danilo Cemin para realizar consulta no Hospital e Maternidade Dr. Lima e o paciente Irineu Ribeiro Farias e acompanhante para realizar exame no Ceonc de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Dr. Lima e Ceonc de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA798968

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER - PETE 2021

COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARECER:
GESTÃO DOS RECURSOS (PETE)
Programa Estadual de Transporte Escolar.

1. O Comitê Municipal de Transporte Escolar nomeados pelo DECRETO N° 1009/2021 e criado pela LEI Nº 482/2016, tem como função a elaboração dos roteiros, fixação dos horários, acompanhamento, fiscalização e Controle do transporte escolar. Reunido para fins da Prestação de Contas do exercício de **2021**, da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **Exercício Financeiro de 2021**, onde consta um saldo referente ao Exercício de 2021 de 71.626,94(setenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) o qual foi reprogramado para o exercício de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e observando as competências legais da Comissão, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Comitê Municipal de Transporte Escolar;
III) Reunião ordinária de controle, acompanhamento e deliberação acerca do funcionamento do transporte escolar compreendendo a verificação da conformidade com as normas para a gestão do transporte escolar do Paraná SEED/2014.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Pinhal de São Bento, 10 de Janeiro de 2022.

_____
MARILENE SANDRA BLAUTH

_____
CLAUDETE DE SOUZA JORA

_____
MARCIO SILVINO BEPPLER ZENIR

_____
ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:3C2D9E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.629/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que considerando que a concorrência acima, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de urbanização de calçadas na Rua Elias Alves Ferreira e Rua Reinaldo Meira, trecho entre a Rua Ângelo Jacomel e a Sede do Batalhão de Polícia de Guarda, com área de 1382,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, remansos, calçadas e remansos em paver, paisagismo, urbanismo, elétrica e sinalização de trânsito, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO teve a fase externa anulada e depois de cumprido o devido prazo recursal, será realizada a continuidade do processo, sendo o NOVO certame agendado no dia **11 de fevereiro de 2022, às 09h:00**, no que diz respeito às fases para o recebimento de novas propostas e habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 10 de janeiro de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:634B3734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 54.460/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 54.460/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 01/2020**, para celebração de contrato de rateio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** inscrito no CNPJ n.º 04.762.909/0001-38, que tem por objeto o rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CONRESOL), visando a destinação dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, estabelecidos nas Resoluções nº 008/2021 e 009/2021, sob o valor total de R$ 1.768.676,14 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Piraquara, 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB85AF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.821/2022

Regulamenta as atividades de estágio no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Os Convênios celebrados entre o Município de Piraquara e as Instituições Educacionais, com a finalidade de promover intercâmbio e a cooperação mútua, visando o aperfeiçoamento técnico e científico dos estudantes, por meio de estágios, reger-se-ão pelos termos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2° Os Convênios ou Acordos de Cooperação de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão formalizados por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, a quem competirá a assinatura dos mesmos com os Secretários Municipais, com os representantes legais das Instituições de Ensino Superior ou Médio conveniadas, e com o estudante, por meio do Termo de Compromisso de Estágio.
Art. 3° A elaboração da minuta do Edital de Seleção de novos estagiários competirá a cada Secretaria, conforme modelo fornecido pela Superintendência de Gestão de Pessoas.
§ 1º O Edital de Seleção de novos estagiários deverá ser encaminhado a Superintendência de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para que seja providenciada sua publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º O Resultado da Seleção será publicado no Diário oficial do Município.
§ 3º O Resultado terá validade de 01 (um) ano ou, ainda, enquanto houver candidatos no Cadastro de Reservas.
Art. 4º A Superintendência de Gestão de Pessoas deverá manter atualizado os cadastros dos estagiários selecionados.
Art. 5º O número de estagiários em cada Órgão não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do somatório da lotação aprovada, acrescido do quantitativo de cargos em comissão, observada dotação orçamentária, reservando-se desse quantitativo, 10% (dez por cento) das vagas para estudantes portadores de deficiência.
Art. 6º Os estagiários só deverão iniciar o estágio e ser devidamente implantados na folha de pagamento, após a assinatura do Termo de Compromisso.
Art. 7º O Termo de Compromisso será elaborado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, em 02 (duas) vias, e encaminhado ao Órgão solicitante para recolhimento das assinaturas necessárias.
Art. 8º A jornada de atividade em estágio terá a seguinte carga horária:
I – Será obrigatoriamente de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de qualquer modalidade;
II – No caso de estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, poderá ser de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º A jornada de atividades de estágio poderá ser ampliada ou reduzida a qualquer momento, até o limite informados nos incisos I e II deste artigo, conforme interesse da Administração Pública ou do Estagiário.
§ 2º Em período de avaliação na Instituição Docente e mediante comprovação pelo estagiário, este terá sua carga horária reduzida, pelo menos à metade, sem prejuízo da bolsa-auxílio, e sem necessidade de alteração contratual.
Art. 9º A duração do estágio não poderá exceder de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, permanecendo no máximo até o término do curso em que se encontre regularmente matriculado no início do estágio.
Art. 10. Não será permitida nova oportunidade de estágio, nas seguintes situações:
I - Caso o Estagiário de Nível Superior tenha estagiado em algum outro Órgão ou Entidade Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, mesmo que seja matriculado num novo curso;
II – Caso o Estagiário de Nível Médio tenha estagiado em algum outro Órgão ou Entidade Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, não será permitido novo contrato na modalidade de Nível Superior.
Art. 11. A data de término dos Termos de Compromisso ou Aditivos corresponderá sempre a 01 (um) dia anterior àquela da data de início, obedecendo ao prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo único. Os aditivos serão emitidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas, e enviados aos órgãos para recolhimento de assinaturas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 12. Os encerramentos de estágios deverão ser encaminhados imediatamente à Superintendência de Gestão de Pessoas nos casos em que a data do término do estágio for diversa daquela acordada no Termo de Compromisso.
Art. 13. O estagiário poderá ser desligado do programa de estágio nos seguintes casos:
I – Seja comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estágio;
II – Pelo não comparecimento, sem justificativa durante 05 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

III – A pedido do próprio estagiário.
Art. 14. O estagiário deverá cumprir seu estágio em local compatível com sua atividade escolar, determinado no Termo de Compromisso.
Art. 15. O estagiário deverá ser acompanhado pela Instituição Docente.
§ 1º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente nas férias escolares.
§ 2º Se o estágio cumprido for inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período efetivamente cumprido pelo estagiário.
Art. 16. Os estagiários deverão ser beneficiados com o auxílio transporte, que deverá ser pago no mês anterior ao da utilização do transporte coletivo e proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados.
Parágrafo único. Fica proibido o desconto no valor da bolsa remunerada para a concessão do auxílio transporte.
Art. 17. A Administração Municipal deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais cuja apólice será compatível com o valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.
Art. 18. A título de bolsa estágio, serão pagos os valores correspondentes a:
I – Para os estagiários de nível superior 20 (vinte) horas semanais, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
II – Para os estagiários de nível superior 30 (trinta) horas semanais, R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – Para os estagiários de ensino médio regular ou profissionalizante 30 (trinta) horas semanais, R$ 600,00 (seiscentos reais);
IV – Para os estagiários de ensino médio regular ou profissionalizante 20 (vinte) horas semanais, R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
V – Para os estagiários que estejam cursando os anos finais do ensino fundamental, obrigatoriamente 20 (vinte) horas semanais, R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Nível	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa Estágio Mensal
I - Superior	20 horas semanais	R$ 650,00
II - Superior	30 horas semanais	R$ 800,00
III - Médio Regular ou Profissionalizante	30 horas semanais	R$ 600,00
IV - Médio Regular ou Profissionalizante	20 horas semanais	R$ 450,00
V - Ensino Fundamental	20 horas semanais	R$ 450,00

Parágrafo único. As despesas decorrentes dos valores pagos a título de bolsa estágio correrão por conta da dotação orçamentária do órgão requisitante e deverá estar prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Para auxiliar na execução das atividades descritas neste Decreto, a Administração Pública poderá contratar serviços de agentes de integração de estágio públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
Art. 20. Ficam revogados os Decretos nº 3.444/2009, nº 4.011/2013 e nº 4.382/2014.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1BD05D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.823/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fabio Ferreira	992333	Agente Operacional	01/01/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AD393CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.824/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Wilson Cezar Rodrigues França	721841	Motorista	06/01/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:41BBA887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.825/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mauricio de Lima Cordeiro	785651	Motorista	03/01/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:535EFA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 006/2022, SENDO CONSIDERADO:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
15	ANA PAULA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10B81BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°001/2022 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
62	KELIN APARECIDA GROSHKA	AUSENTE
63	GUALBERTO ARAUJO DE CAMPO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EC252050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 010/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
63	GUALBERTO ARAUJO DE CAMPO	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 13/01/2022, às 10h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:25145871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 002/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
10	CAMILA MARIANE COSTA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:994E2799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 012/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
10	CAMILA MARIANE COSTA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 13/01/2022, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3DB4C838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	NOTA
64	MICHELLE WOLFF TILLER	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 14/01/2022, às 09h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0989EF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 015/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 003/2022, SENDO CONSIDERADOS:
MEDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
06	MARIAN NASSER SATI	AUSENTE
07	GABRIEL TAKAHARA SILVA	AUSENTE

MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
03	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DD2E2AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 016/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 004/2022, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
50	GIOVANNA MEIRA GOULART	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:07A8C517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 017/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 14 de janeiro de 2022 às 14h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MEDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DE FONTOURA (FINAL DE LISTA)	12/05/1971	3
04	JONATHAN SERGIO GAPSKI (FINAL DE LISTA)	30/04/1993	0

MEDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	EDUARDA PETSCH (FINAL DE LISTA)	11/07/1993	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:34C974C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
6.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
232	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:				20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
TOTAL:		20.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:481AA6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 93-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Abertura das propostas as 10h30min, do dia 24 de janeiro de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10/01/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7B80E459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022

DATA: 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Revoga disposição funcional (cedência) e reintegra servidor ao Quadro de Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11 de Janeiro de 2022, a disposição funcional relativa à cedência da servidora **Eliane Cristina Lenharo Coelho**, portadora da CI/RG nº 4.303.613-0 SSP/PR e do CPF nº 804.378.779-49, Matrícula nº 10-8/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, à Câmara Municipal de Pitangueiras, e

Art. 2º – Reintegrar a servidora ao Quadro de Servidores Efetivos, no cargo efetivo de Oficial Administrativo II, a partir de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 3º – Designar a servidora para o exercício das atribuições inerentes ao cargo ocupado junto à Escola Municipal Santo Antônio, a partir da data da reintegração, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 038/94, de 11 de Abril de 1994, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 724/2021, de 23 de Setembro de 2021.

Art. 4º – Ficam revogadas a Portaria nº 009/2021, de 04/01/2021, e a Portaria nº 223/2021 de 05/11/2021.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de Janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E99494C2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 23/2017
LOCATÁRIO:MUNICIPIODE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
LOCADOR:DANIEL HENRIQUEBERTIZIROLDO
CPF:032.834.739-60

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos doart. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 11/06/2022, e atualizado o valor mensal que passa a ser R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Daniel HenriqueBertiZiroldo.
DATA DA ASSINATURA:10/01/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BD7BD917

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 001/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, concedidas à servidora **Mariluce Barbeiro Pereira**, Matrícula nº 1022-7/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Psicóloga, e usufruídas no período de 06 à 20 de Dezembro de 2021, conforme Protocolo 1Doc nº 809/2021, de 22/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A299C786

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 003/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Roselene André Ferreira**, Matrícula nº 961-0/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Educador Social I, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, com início em 03 de Janeiro de 2022 e término em 17 de Janeiro de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 892/2021, de 15/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E27122FA

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 002/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Geovana Hespanhol Gorzoni do Prado**, Matrícula nº 1112-6/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Dentista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, com início em 17 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Janeiro de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 812/2021, de 22/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5503F9D8

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 004/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Danilo Fernando Lenharo**, Matrícula nº 1025-1/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Administrativo I, 06 (seis) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, com início em 10 de Janeiro de 2022 e término em 15 de Janeiro de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 004/2022, de 04/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:045CE500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2022

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VALDETE MENDES CANABARRO DOS SANTOS, para assumir, por prazo determinado, o cargo de Conselheira Tutelar.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica nomeada a Senhora VALDETE MENDES CANABARRO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.509.908-1 SSP/PR, eleita Segunda Suplente da Composição do Conselho Tutelar, para assumir suas funções, por prazo determinado, no período de gozo de férias dos demais Conselheiros, conforme cronograma pré-estabelecido, anexo a esta portaria, compreendendo o período de 10/01/2022 a 15/06/2022.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS

Simone Baldissera: 10/01 a 29/01
Sandra Corbari: 31/01 a 19/02
Kelin: 21/02 a 13/03
Simoni Zanon: 14/03 a 02/04
Sionara: 04/04 a 23/04

Simone Baldissera: 25/04 a 03/05
Sandra Corbari: 04/05 a 13/05
Kelin: 16/05 a 25/05
Simoni Zanon: 26/06 a 04/06
Sionara: 06/06 a 15/06

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4172E49C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018, DISPENSA 14/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. das Perobas, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – CEP; 85.905-030, cidade de Toledo Estado do Paraná, Neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.406.041-6 SSP/PR e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado na à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, cidade de Curitiba Estado do Paraná. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto;

A prorrogação do Prazo constante da Cláusula Terceira, da Vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 01/2019, ora aditado pelo período de 12 meses, compreendido entre 08 de Janeiro de 2022 até 08 de Janeiro de 2023, com fundamento legal nos incisos II, IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Clausula Quarta do Valor da Remuneração do Licenciamento, em virtude da alteração do prazo da Clausula Primeira, sendo o valor deste aditivo de R$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto-PR, 07 de Janeiro de 2022.

_____---------_
Contratante

-------- ---_____
Contratada

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Marcelo Ribeiro Zimmer
CPF 043.629.249-14

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:720A3D20

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

ITEM: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.
QUANTIDADE: 02.
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$1.786.666,66 (Um milhão setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. Empresas Participantes:

2.1 – PARANA EQUIPAMENTOS S/A

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – PARANA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, situada no Município de Curitiba, Estado Do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 086/2021 de 16 de dezembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9DCFFC75

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 086/2021, lavrada 30 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
ITEM: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.
QUANTIDADE: 02.
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$1.786.666,66 (Um milhão setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

DATA: 10 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CDCE1EFC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **OSMAR MICHREFF**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 054/2021, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos itens, após verificada o fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862), COR BRANCA, item 01 do lote 01 de R$190,00 (cento e noventa reais) para R$253,49 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862), COR AMARELA item 11 lote 01 de R$187,00 (cento e oitenta e sete reais) para R$ 247,43 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 11862), COR BRANCA item 12 lote 01 de R$190,00 (cento e noventa reais) para R$253,49 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) e DILUENTE/SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA. SOLVENTE PARA DILUIR TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA de R$179,00 (cento e setenta e nove reais) para R$332,36 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 88.828,50 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 88.828,50 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OSMAR MICHREFF
Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli

Testemunhas:

_____ _____
CARLA FATIMA MOMBCH STURM EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 6.772.151-9/ PR RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4683C08E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, resolvem em comum prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 009/2021, firmado entre as partes em data de 18 de janeiro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA
CAW Mineração e Britagem De Pedra LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FB174A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022. Objeto: **Construção do Barracão para a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná e Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: **27 de janeiro de 2022,** às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Comissão de Licitação – Portaria nº 498/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:8F7377E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 DISPENSA N º 01
CONTRATO Nº 11/2022.

O Município de Pontal do Paraná – CNPJ 01.609.843/0001-52 **CONTRATANTE**. E a Empresa **LOTUS COMERCIO E SERVICOS PARA INFORMATICA E ELETRICO LTDA**, CNPJ: **04.219.765/0001-78 - CONTRATADA**. "**Contratação de empresa especializada para execução de projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, com fornecimento de materiais, no Centro Municipal de Educação Infantil Leão Marinho, conforme projeto do FNDE.** Conforme descrito na planilha acima este contrato tem como **vigência o prazo de 12 meses**, ou a duração dos créditos financeiros reservados para tal (o que findar primeiro) ou podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$ 29.700,00(vinte e nove mil, setecentos reais)**.

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2022Francisco

FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F1B79C02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 DISPENSA N º 02
CONTRATO Nº 12/2022.

O Município de Pontal do Paraná – CNPJ 01.609.843/0001-52 **CONTRATANTE**. E a Empresa **INSETEX DETETIZADORA URBANA EIRELI**, CNPJ: 21.057.432/0001-09 - **CONTRATADA**. "**Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de limpeza de caixa D'água, dedetização e desratização.** Conforme descrito na planilha acima este contrato tem como **vigência o prazo de 180 dias**, ou a duração dos créditos financeiros reservados para tal (o que findar primeiro) ou podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$ 17.393,34 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2022-

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BABOZA
Departamento de licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:FC5210A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.252, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, bem como confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Capítulo I
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PONTAL DO PARANÁ – PONTAL PROGRESSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO, tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, propor diretrizes de planejamento estratégico e monitorar a sua execução, formular proposições para políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno a ser aprovado pela Plenária, órgão máximo do Conselho.

Parágrafo único. A atuação do Conselho será supletiva às ações do Poder Executivo e demais órgãos constituídos, tendo caráter deliberativo com relação à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, consultivo quando instado a se manifestar e fiscalizador no que diz respeito ao cumprimento das políticas públicas atinentes ao desenvolvimento econômico sustentável aprovadas pelo Conselho.

Art.2º. O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes atribuições:
- promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;
- adotar as melhores práticas e metodologias que possam apoiar o processo de desenvolvimento econômico sustentável do Município e sua região de influência;

- atuar de forma isenta, com bases técnicas, de forma a oferecer ao Município e sua região de influência propostas de soluções e principalmente medidas preventivas de planejamento capazes de promover o seu desenvolvimento de forma sustentável;

- atuar como órgão de representação da sociedade civil organizada do Município de Pontal do Paraná junto a órgãos governamentais e entidades públicas e privadas;

- formular, aperfeiçoar, manter atualizado e apoiar a implementação de planos estratégicos de médio e longo prazos para o Município;

- desenvolver, apoiar e/ou deliberar pela contratação de pesquisas e estudos técnicos visando manter o Município social e economicamente desenvolvido e alinhado com as tendências econômicas globais;

- monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

- instituir, extinguir ou alterar mecanismos como câmaras técnicas, grupos de estudo e comissões temáticas, para a realização de estudos, pareceres e análises de temas específicos, objetivando subsidiar as decisões e deliberações do Conselho;

- promover fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico do Município;

- identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Pontal do Paraná, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;

- estudar e propor políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades do Conselho;

- deliberar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

- formular estratégias e propor diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

- apoiar a divulgação das empresas, produtos e serviços de Pontal do Paraná, objetivando à abertura e conquista de novos mercados;

- incentivar ações visando o fomento à pesquisa, a inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Pontal do Paraná;
- apoiar a adoção de práticas socialmente responsáveis em todos os setores de atividades e promover estudos visando a prevenção de impactos sociais e ambientais negativos, orientando práticas ambientalmente responsáveis;

- desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores, que possam apoiar a tomada de decisão por parte dos poderes públicos, iniciativa privada e das entidades da sociedade civil organizada, de modo a otimizar o uso dos recursos para o processo de desenvolvimento do Município de Pontal do Paraná e sua área de influência;

- disseminar a importância estratégica da qualidade da educação e do conhecimento, fomentando toda e qualquer iniciativa que possa contribuir para tal objetivo.

- manter equipe técnica, para dar o suporte técnico necessário nas atribuições operacionais do Conselho.

§ 1º O suporte técnico necessário ao desempenho das atribuições do Conselho. poderá ser suprido por meio de alocação direta ou indireta de recursos materiais e de pessoal especializado por parte das instituições, tanto públicas como privadas, que o compõem.

§ 2º Fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal a cessão de colaboradores por parte do Poder Executivo Municipal, ao Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO, mediante solicitação formal do Conselho e para atender ao previsto no art 2º desta Lei, observando-se as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Artigo serão supridos, entre outras fontes, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme previsto do Capítulo II da presente Lei.

§ 4º O Conselho poderá executar ações conjuntas com Órgãos da Administração Pública, Conselhos e entidades privadas, inclusive de outros Municípios, no exercício das atribuições previstas por esta Lei, mediante demanda formal comunicada ao Poder Executivo e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do município de Pontal do Paraná.

Art. 3º. A governança do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná, terá a seguinte composição:
- Plenária;
- Comitê Gestor;

- Câmaras Técnicas;
- Fórum Geral de Instituições;
V - Comitê Estratégico;
VI - Secretaria Executiva.

Art.4º. A Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO terá 22 (vinte e dois) membros, composta por um Presidente de Honra e Conselheiros, sendo o órgão máximo do Conselho e possundo caráter consultivo e deliberativo, tendo a seguinte composição:
- Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;

- (03) três Secretários Municipais, de pastas relacionadas ao desenvolvimento econômico, indicados pelo Prefeito, dentre eles o Secretário da pasta onde esteja vinculado o orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

- Presidente da Câmara Municipal;

- (03) três vereadores e/ou servidores da Câmara, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

- (01) um representante do Setor da Construção Civil, indicado pela entidade de representação do Setor;

- (01) um representante do Setor de Educação, indicado pelas instituições de ensino através de credenciamento público;

- (01) um representante do Setor de Transporte Terrestre, indicado pela entidade ~~de~~ representação do Setor;

(01) um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

- (01) um representante da Associação Comercial e Industrial de Pontal do Paraná - ACIAPAR, indicado pela entidade;

- (01) um representante do Setor de Turismo, indicado pela Adetur;

(01) representante do Setor deHotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e Similares, indicado pela entidade de representação do Setor;

(01) um representante dos Corretores de Imóveis, indicado pelo CRECI.;

(01) um representante da AMPEC, indicado pela entidade.

(01) um representante da pesca, indicado pela Colônia de Pescadores Z5 de Pontal do Paraná;

(01) um representante de uma associação de moradores devidamente regularizada, indicado por sua respectiva associação;

(01) um representante dos setor de transporte marítimo, indicado pela entidade que represente o setor;

(01) um morador da Colônia Pereira, indicado por sua associação de moradores;

(01) um representante da comunidade ribeirinha, indicado por sua associação de moradores;

(01) um representante da associação dos artesãos, indicado pela entidade que os representa.

Art.5º. Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam e tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os Conselheiros e suplentes terão mandato de dois anos.

§ 2º Durante o período do mandato, o conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho (Plenária) que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituto.

§ 3º Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular o suplente o substituíra até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

§ 4º Caberá a cada Entidade e a Secretaria Executiva do Conselho o acompanhamento dos mandatos de forma a garantir a representação de cada entidade junto ao Conselho de acordo com o previsto na presente Lei.

§ 5º No caso de não haver entidade que represente formalmente um dos setores indicados no Artigo 4º ou se a entidade encerrar suas atividades no Município, será declarada a sua vacância e a vaga será ocupada mediante deliberação e indicação direta dos desenvolvedores da atividade representada pelo Setor, mediante escolha entre seus pares do nome mais representativo para o exercício do cargo de Conselheiro e caso não haja indicação, o conselheiro será indicado pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º. A Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. A Plenária, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá se autoconvocar, mediante assinatura de dois terços de seus membros, presidido pelo Conselheiro mais idoso.

Art.7º. Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações da Plenária serão aprovadas por maioria simples.

Art. 8º. O Conselho será dirigido por um Comitê Gestor composto pelo Presidente do Conselho e dois Vice-Presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único. O Comitê Gestor desenvolverá suas atividades conforme preconizado no Regimento Interno do Conselho.

Art.9º. A análise e as proposições de implementação de estratégias serão realizadas pelas Câmaras Técnicas do Conselho, conforme detalhado no Regimento Interno do Conselho, sendo instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos do Conselho em prol do desenvolvimento econômico do Município.

Art.10. As primeiras Câmaras Técnicas serão propostas à Plenária e terão como referência as definições obtidas no workshop de elaboração do Planejamento Estratégico para Pontal do Paraná.

Art. 11. Caberá ao Comitê Gestor indicar os membros e o Coordenador de cada uma das Câmaras Técnicas constituídas.

§ 1º As proposições de criação de novas Câmaras Técnicas deverão ser aprovadas pela Plenária do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO.

§ 2º A Câmara Técnica deverá ser composta por pessoas que atuem na temática específica da Câmara, por especialistas, estudiosos que possam contribuir voluntariamente com as discussões, elaboração de propostas e projetos.

§ 3º Além dos indicados, os membros da Plenária estão autorizados a compor todas as Câmaras Técnicas, desde que o membro interessado comunique ao Coordenador da respectiva Câmara Técnica.

§ 4º A estruturação e atuação das Câmaras Técnicas observará o previsto no Regimento Interno do Conselho.

Art.12. As Câmaras Técnicas, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao Comitê Gestor do Conselho, propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões da Plenária.

Parágrafo único. Cada Câmara Técnica terá um Coordenador indicado pelo Comitê Gestor do Conselho para uma gestão de um ano, permitida a recondução.

Art. 13. O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das Câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art.14. O Fórum Geral de Instituições (Fórum) é um órgão consultivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO, composto por presidentes de entidades de representação da sociedade civil municipal, que se reunirá 2 (duas) vezes a cada ano, tendo sua composição, competência e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

Art.15. O Comitê Estratégico tem caráter consultivo do Conselho, tendo como finalidade principal o assessoramento estratégico ao Comitê Gestor, sendo constituído por líderes de notório saber da sociedade civil organizada indicados pelo Comitê Gestor, assim como pelos ex-presidentes do Conselho.

Art.16. A Secretaria Executiva é a instância de apoio técnico direto à atuação do Conselho. e atenderá todos os órgãos que compõem o Conselho, dando-lhes suporte administrativo e técnico.

Art.17. O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO, elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da posse de seus conselheiros e escolha de seu Comitê Gestor.

Capítulo II

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - FMDI

Art.18. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI, com a finalidade de captação e destinação de recursos financeiros e não financeiros, visando promover o desenvolvimento econômico e sustentável do município de Pontal do Paraná.

Art.19. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI tem por finalidade exclusiva propiciar o apoio financeiro às proposições aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná – Pontal Progresso, como estudos, programas, projetos, dentre outras atividades em prol do desenvolvimento econômico municipal, assim caracterizados em conformidade com regulamentação própria.

Art.20. O FMDI será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná, a qual compete a execução orçamentária exclusivamente, com caráter vinculante e impositivo com base nas deliberações e proposições aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná.

Art.21. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão provenientes, dentre outras de:

- Recursos próprios do Município, cujos valores deverão ser contemplados no orçamento anual do Poder Executivo.
- transferências financeiras ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;

- captações resultantes de convênios, contratos ou consórcios que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

- recursos não reembolsáveis oriundos de convênios ou provenientes de financiamentos destinados especificamente aos propósitos do FMDI;

- rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

- o produto de arrecadação oriunda de venda de materiais, de publicações, de serviços, de estudos, de ingressos e taxas cobradas em eventos públicos atinentes às políticas implementadas pelo FMDI;

- transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições estaduais, ou mesmo de outros órgãos e instituições da União, na forma da Lei;

- doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis ou imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;

- alocação de pessoal especializado ou espaço físico por parte das entidades públicas ou privadas que compõem o Conselho;

- dividendos e lucros distribuídos pelas empresas das quais o FMDI participe do capital.

Art.22. Os recursos financeiros destinados ao FMDI serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária própria, determinada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 1º Os recursos do Fundo serão movimentados através da conta bancária, sendo necessária a assinatura de dois ordenadores de despesas, sendo eles, o Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou a quem este delegar e o Prefeito Municipal.

§ 2º Os ordenadores de despesa ficam vinculados ao cumprimento das deliberações realizadas pela Plenária no que diz respeito à realização de despesas do Fundo, sendo que, em caso de inércia, após notificados pelo Conselho e/ou por mais de 1/3 dos seus membros, devem proceder conforme deliberado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de caracterização de infração político-administrativa e/ou improbidade administrativa, conforme o caso.

Art.23. O FMDI fica obrigado a prestar contas e outras obrigações pertinentes à escrituração contábil, observando-se as disposições vigentes sobre a matéria, principalmente o seguinte:
- auxiliar na preparação das demonstrações mensais da receita e da despesa;

- auxiliar na manutenção dos controles indispensáveis a execução orçamentária;

- manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMDI.

Art. 24. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito próprio do Fundo.

Art.25. O Plano de Aplicação ao FMDI integrará o orçamento geral do Poder Executivo Municipal, em estrita observância do princípio da unidade.

Parágrafo único. Na elaboração e consequente execução do Plano de Aplicação ao Fundo, serão observados os padrões e normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art.26. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão destinados a apoiar o desenvolvimento de planos, estudos, programas e projetos técnicos de natureza estratégica para o Município, bem como para o apoio a investimentos produtivos, geridos, mediante convênio por instituição financeira estatal de fomento, observados os seguintes princípios básicos:
- preservação da integridade patrimonial do Fundo;
-alinhamento da ação proposta com visão de futuro do Município;
- maximização do retorno econômico e social do investimento.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão destinados a atividades de acordo com o art. 1º desta Lei, a seguir discriminados e ainda em conformidade com os demais itens previstos no regulamento próprio do Fundo:
- estruturação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de desenvolvimento econômico do Município;
- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento lideranças, inclusive missões técnicas;
- desenvolvimento de programas de apoio financeiro e incentivos a empresários, preferencialmento de micro e pequenas empresas, e ao empreendedorismo;
- organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, nacionais e internacionais relacionados aos objetivos propostos;
- financiamento de atividades nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para segmentos econômicos como indústria, comércio e serviços, com destaque para saúde, educação, segurança e mobilidade urbana, observadas as prioridades do planejamento estratégico para o Município, bem como aquelas indicadas pelo Conselho.;
- custeio para a elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira, visando à atração de investimentos;
- estudos e pesquisas que orientem programas setoriais e cadeias produtivas para a alavancagem de novos empreendimentos assim como a identificação de oportunidades de investimentos;
- contratação de profissionais para dar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho., observando aos princípios legais vigentes;
- outras despesas não previstas, sempre voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Parágrafo único. São enquadráveis projetos e propostas previstos em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná – PONTAL PROGRESSO, conforme Regulamento próprio do Fundo.

Art.28. Constituem ativos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI:
- disponibilidades monetárias em bancos, ou em caixa, oriundas das receitas especificadas;
- bens e direitos que vierem a ser adquiridos.

Art. 29. Constituem passivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, manutenção e a execução dos objetivos propostos, conforme especificados no art. 1º desta Lei.

Art.30. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI terá um Regulamento Interno próprio a ser aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos conselheiros.

Art.31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO KESERLE
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAC7E230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.253, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: " Cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão que ficará vinculado e subsidiado pelo Gabinete do Prefeito, quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal.

Art. 2º. A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para mulheres, tendo por competência:
I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
II – prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem temas como a violência contra a mulher;
III – promover a formação de uma rede de atendimento e enfrentamento à violência contra às mulheres;
IV – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
VI – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
VII – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e violência contra a mulher;
VIII – promover a realização de estudos, de pesquisas, diagnósticos, formando um banco de dados;
IX – efetuar intercâmbio com instituições envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;
X – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, construindo um calendário anual de datas importantes para os direitos da mulher;
XI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.
XII – divulgar amplamente os serviços em todo o município, para que se tornem conhecidos pela população, através de materiais informativos e demais canais de comunicação;
XIII – Elaborar cartilhas informativas, com orientações voltadas às/os profissionais que trabalham na linha de frente do atendimento às mulheres em situação de violência e ou vulnerabilidade;
XIV – Elaborar material informativo, como panfletos, filipetas, banners, faixas, outdoor, camisetas e outros, com a finalidade de divulgar os serviços oferecidos pela Coordenadoria e os caminhos a serem seguidos pela mulher que deseja buscar ajuda;
XV – Promover articulações para implementação dos grupos reflexivos, para homens autores de agressão no município;

Art. 3º - A Coordenadoria da Mulher será composta por uma coordenadora geral, uma secretária e no mínimo um servidor indicado das seguintes secretarias:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Segurança;
IV - Educação.

Art. 4º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB660B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.095 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Súmula:“ Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no Artigo 3º da Lei Municipal nº. 018/97, 167/99,663/2006 e **Memorando nº264/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal da Saúde, com a seguinte composição:

Representantes do Gestor Municipal

Conselheiros Titulares:
Carmen Cristina Moura dos Santos (Secretaria Municipal da Saúde)
Leticia Fernandes Andres (Secretaria Municipal da saúde)
Jorgia Stefany Pereira dos Santos (Secretaria Municipal da saúde)

Conselheiros suplentes:
Andreisy Gisely Mendes Faustino (Secretaria Municipal De Saúde)
Loisleyne Bastos Da Rocha (Secretaria Municipal De Assistência Social)
Marcelo Elísio Ribeiro Santin (Gabinete)

Representante dos trabalhadores:
Titular: Andréa Zimmermann (CRP)

Titular: Graziela Basso Sternheim (SindSaúde)
Suplente: Luciane Nunes Borges (SindSaúde)

Titular: Muriel de Fatima Vicente (ABEN)
Suplente: Caroline Ellen dos santos (COREN)

Representantes Usuários:

Titular: Alyne Souza Paz Cunha (AMCORESPP)
Suplente: Gilson Gabriel Gil da Silva (AMCORESPP)

Titular: Cleusa Ferreira (PROVOPAR)

Titular: Ademilson Vieira (AMOR)
Suplente: Conceição Vieira Ramos Constante (ACOMÇÚ)

Titular: Edson Nascimento (ILHA DO SABER)
Suplente: Átila Faria Domingues (NAVIPAR)

Titular: Camilla Beatritse Bezerra Bispo (MAR BRASIL)
Suplente: Valéria Mendes do Espírito Santos (MAR BRASIL)

Titular: Alice Dalastra Freitag (AMPEC)
Suplente: Izabelle Francine Maciel Santos (AMPEC)

Art. 2˚- Compete ao Conselho Municipal da Saúde:

Definir as prioridades da política da saúde;
Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal da Saúde;
Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política da saúde;
Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde-FMS, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
Acompanhar, avaliar, e fiscalizar os serviços da saúde prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas, integrantes do sistema único da saúde-SUS no Município;
Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;
Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange á prestação de serviços de saúde;
Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
Elaborar e modificar o seu regimento interno;

Art. 3º - O Conselho Municipal da saúde tem o mandato vigente por 4 anos.

Art. 4º - As cadeiras vagas de conselheiros não ocupadas em conferência, serão preenchidas por instrumento de convocação próprio, após a posse dos novos conselheiros.

Art. 5º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 9971 de 05 de novembro de 2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23006390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

CEDENTE	**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**
CESSIONARIA:	**CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ** CNPJ 00.394.502/0046-46
OBJETO:	AUTOMÓVEL GOL 1.0 GIV, PLACA AXI 8685, ANO 2013/2014, CHASSI 9BWAA05W2EP007583, COR BRANCA, FLEX.
VIGÊNCIA DO TERMO	07.01.2022 a 16 de março de 2022
DATA DE ASSINATURA:	07 de janeiro de 2022

Palácio Rudisney Gimenes Filho , 07 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60065669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10084 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Utilidade Pública de Interesse Social e/ou de baixo impacto ambiental, possibilitando a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 471/1965, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT, e

Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2016, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;

Considerando que a Avenida Anibal Khury se localiza ao largo da Orla Marítima, atravessando o município de Norte a Sul, sendo uma importante via de arterial para dispersão do tráfico automobilístico;

Considerando que a Avenida Anibal Khury em sua concepção conceitual prevê calçando do passeio com implantação de ciclovia, iluminação diferenciada, instalação de equipamentos públicos como bancos, lixeiras e equipamentos de ginástica;

Considerando que a região compreendida é de extrema importância para o desenvolvimento da atividade turística no município de Pontal do Paraná;

Considerando que as intervenções previstas beneficiarão uma parcela significativa dos munícipes, veranistas e turistas;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que
Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Que no Artigo 3º cita:"O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos

demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida". Desta forma, entende-se a importância e a obrigatoriedade da municipalidade em manter e melhorar os acessos à praia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Área de Utilidade Pública de Interesse Social e/ou de baixo impacto ambiental para fins de licenciamento ambiental as seguintes áreas:

Todos acessos à orla marítima de Pontal do Paraná, existente até a data da publicação deste Decreto.
Com a supressão vegetal de até 3,00 (três) metros para cada lado dos acessos.

Art. 2º - Autoriza melhorias nos acessos já existentes, com colocação de pavimentação não definitiva.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

l

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:152E4D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01/2022
Pregão Eletrônico nº 101/2021
OBJETO: Aquisição de vestuário para Secretaria de Educação e Desporto.
Contratada: K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ nº 32.947.401/0001-40.
Valor: R$ 7.228,50(sete mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 10.02.2781201902.039-33.90.30-619.
Data de Assinatura: 10/01/2022.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6A0CF0E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 01/2022
Pregão Presencial nº 49/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde, para atender o Hospital Municipal.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.3.00.00
Data de Assinatura: 07/01/2022.
Vigência: 23/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:30010C81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005

PORTARIA Nº. 005/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 70309 série 00380/SP, para exercer a função de escriturária na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0C43E24C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006

PORTARIA Nº. 006/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data**, CRISTIANE FREIRES DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nº. 9.777.083-2 SSP/PR e CPF nº 006.2524.899-63, para exercer a função de escriturária na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F363CD5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007

PORTARIA Nº. 007/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **IARA HELENA DE CAMARGOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 11428 série 00021PR, para exercer a função de escriturária na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:83EC5AC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008

PORTARIA Nº. 008/2022
O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **JOÃO MARCOS CALDERONE**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 5206090 série 0030PR, para exercer a função de escriturário na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EC78B5C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009

PORTARIA Nº. 009/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **JEFERSON ANTONIO SIQUEIRA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 2406865 série 002-0PR, para exercer a função de escriturário na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F5510D79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010

PORTARIA Nº. 010/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **JENNIFER ANNE DE LIRA ESTRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0097192 série 00298PR, para exercer a função de escriturária na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:32D9EA82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011

PORTARIA Nº. 011/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **GABRIELLA DE LIMA SERAPIÃO SEDANO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 8357066 série 001-0 PR, para exercer a função de escriturária na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:85235508

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012

PORTARIA Nº. 012/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **PATRÍCIA NICOLLI MENDES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3472915 série 0040 PR, para exercer a função de psicóloga na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C61BFC3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013

PORTARIA Nº. 013/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONTRATA, a partir desta data, **ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3851371 série 0040 PR, para exercer a função de fisioterapeuta na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0C39E3C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014

PORTARIA Nº. 014/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **EUSÉBIO RODRIGUES ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.325.455-5 SSP/PR e do CPF nº 571.158.699-87, para exercer a função de enfermeiro na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A7E7E719

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015

PORTARIA Nº. 015/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **RAGNA CRISTINA PICOLO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.707.951-3 SSP/PR e do CPF nº 027242049-21, para exercer a função de dentista na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A203600D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016

PORTARIA Nº. 016/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONTRATA, a partir desta data, **LAYANA DA SILVA SOUZ**A, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 9463950 série 0040PR, para exercer a função de médica veterinária na Secretaria de Saúde de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 001/2021 de 23 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10.01.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:54D49836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO 013-2020
BACH E CIESIELSKI LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°013/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 06 (SEIS) PONTOS DE ACESSO À INTERNET AO CONTRATO Nº013/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BACH E CIESIELSKI LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BACH E CIESIELSKI LTDA ME**, estabelecida à Rua Conceição, nº1705, Centro, CEP. 84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representada por **FELIPE WILIAM CIESIELSKI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.893.679-07, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.051.099-1 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n°064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: Marcos Aurélio Garrett Nóbrega, designado através da Portaria de nomeação n°050 de 29 de março de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º013/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do quantitativo dos pontos de acesso à internet do Contrato firmado entre as partes em 26/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

- Serão acrescidos mais 04 (quatro) pontos de 30 Mbps e 02 (dois) pontos de 100 Mbps, totalizando o aumento de 06(seis) pontos.
- Com o acréscimo do quantitativo de 06 (seis) pontos, o contrato n°013/2020 passa a ter 28 (vinte e oito) pontos de acesso à internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo dos 06 (seis) pontos, pelo período de 03 (três) meses, é de R$ 1.819,74 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

- O valor mensal do contrato, após o acréscimo dos 06 (seis) pontos de acesso à internet, é de R$ 3.033,14 (três mil e trinta e três reais e quatorze centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25%.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.819,74 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, I "b" c/c seu §1°, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

FELIPE WILIAM CIESIELSKI
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

_____
NOME:
CPF:
RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:36AE8A8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Desapropria áreas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º alíneas "e", "h" e "i"; e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a atuação do Poder Executivo se concentrará na implementação de medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando que a cidade de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu;

Considerando, a necessidade de transposição da Estação de Tratamento de Esgoto -E.T.E./Porto Amazonas, que está localizada junto ao Cais do Porto do Rio Iguaçu, no centro da cidade, ponto turístico, onde será construído um Parque Ambiental;

Considerando, que o Poder Público não possui áreas na região, as com características topográficas necessárias que comportem a construção de E.T.E., e que a referida área pertence a particulares;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que seja viabilizada a implementação de um parque linear, o qual abrangerá entre outros o terreno onde está localizado a E.T.E;

Considerando a necessidade de instituir servidão de passagem de acesso da rede coletora de esgoto e, via de acesso à ETE.

D E C R E T A:

Art. 1º. FICAM DESAPROPRIADAS nos termos do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, as áreas de terras abaixo especificadas:

ÁREA 1 – DESAPROPRIAÇÃO – IMÓVEL RURAL denominado "Gleba n° 1" na cidade de Porto Amazonas – PR. Inicia-se a descrição no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.258,921 m e E = 611.280,454 m; deste, segue com azimute 92°26'21" e distância de 101,48m até encontrar o vértice P1 de coordenadas N = 7.173.254,603 m e E = 611.381,846 m localizado na margem do Rio Iguaçu; deste, segue pela margem a jusante com azimute de 138°34'56" e distância

de 40,00m até encontrar o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.214,673 m e E = 611.379,347 m; deste, segue com azimute de 272°26'21" e distância de 100,69m até encontrar o vértice P3 de coordenadas N = 7.173.218,958 m e E = 611.278,751 m; deste, segue com azimute de 02°26'21" e distância de 40,00m até encontrar o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 4.043,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Curitiba-UFPR Cód. 93970, de coordenadas N 7.184.223,310m e E 677.878,515m, Guarapuava-PRGU Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 2 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE ACESSO – Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem com 10,00m de largura destinada ao acesso a área da estação de tratamento de esgoto, no vértice 0=PP de coordenadas N = 7.173.270,978 m e E = 611.096,708 m; localizado No alinhamento predial da Rua Treze de maio, deste segue com azimute 96°51'39" e distância de 184,64m até o vértice P2 de coordenadas N = 7.173.248,921 m e E = 611.280,028 m; ponto final da descrição, perfazendo uma extensão de 184,64m, a qual define o eixo de uma faixa de 10,00m de largura, com área de atingimento de 1.846,40m². Todas as confrontações são com a matrícula 892 sob propriedade de José Roberto Andrade Nobell ou a quem de direito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m, e também da estação ativa da RBMC da UFPR de Curitiba de Cód. 93970 de coordenadas N 7.184.223,310 e E 677.878,515 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ponta Grossa, 21 de setembro de 2021. Téc. Agrimensor: Danilo Simões de Farias. CFT-BR n°: 0846235099-9. TRT: BR20211364799.

§ 1º A ÁREA 1, será destinada para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

§ 2º A ÁREA 2, destina-se para passagem da rede coletora de esgoto e via de acesso à ETE;

§ 3º As áreas expropriadas foram declaradas de Utilidade Pública através do Decreto n.º 100, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º. As áreas de terras expropriadas encontram-se transcritas na Matrícula n.º 892 do Registro de Imóveis de Palmeira Pr., integrante de área maior com 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), situado às margens do Rio Iguaçu (face sul), com frente para a Rua Treze de Maio (face norte), nesta cidade, inscrito no INCRA sob n.º 702.047.294.195-2, na Receita Federal NIRF n.º 1.450.434-0, de propriedade atribuída a José Roberto de Andrade Nobell.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), 10 de janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A4255A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: RONALDO BENTO DA SILVA 75557762949

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 4 de fevereiro de 2022 a 4 de fevereiro de 2023 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Maringá, 04 de janeiro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5E3CE5FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2018 PREGÃO 021/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SINOPSYS – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 9 de janeiro de 2021 a 9 de janeiro de 2022 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 924.451,67 (Novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavo),

Maringá, 04 de janeiro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:65E9AB37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de projeto para implementação das cortinas vegetais para as estações de tratamento de efluentes (ETE) e Estações Elevatórias de Esgoto (EEE). O objetivo

da implantação das cortinas vegetais é controlar e contribuir para a minimização das emissões, odores e eventual proliferação de vetores que podem decorrer da atividade em questão, além de criar uma barreira natural no entorno do empreendimento impedindo o acesso de animais e crianças às ETEs, dando maior segurança aos empreendimentos - contemplando: 1. Recomendações de espécies vegetais; 2. Atividades de plantio – preparação de terreno, estocagem e acondicionamento de muda, espaçamento para o plantio, abertura das covas, adubação, irrigação; 3. Controle de pragas; 4. Manutenção – roçadas, podas, capina, adubações. 5. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para as Autarquias de Japurá, Presidente Castelo Branco e São Jorge do Ivaí, Consorciados Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$6.600.00 (Seis mil e seiscentos reais), em favor da INGÁ ECOLÓGICA – C.N.P.J: 10.753.379/0001-64, com endereço na Av. Brasil, 4312 – Sala 308, Zona 01, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.013-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CF3D1F7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA QUARTA COLOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CISPAR - 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
VICTOR PÁDUA TEIXEIRA	59,00	14°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 10 de janeiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:01D0470C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) SONIA MARIA SANCHES DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001044, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:66B983BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2023;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro:

NOME	RG	CPF
LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	7.392.607-6	032.403.539-03

Art. 2°. Esta nomeação dar-se-á em substituição aos Conselheiros (as) tutelares, pelo prazo de 120 dias, para cobertura de férias.

Art. 3° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:864863C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 002/2022, de 10 de janeiro de 2022:

C O N T R A T A:

LUCIANA CASTELAR ZANOTTO, Portador do RG nº 7.392.607-6 SESP/PR, CPF nº 032.403.539-03, para o cargo de ***Conselheiro Tutelar,*** Classificado como 1º Suplente no resultado final do processo de escolha dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:98D3E1FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 21/01/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 937.654,00 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO DELFINO ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:916C02E3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 21/01/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 41.971,65 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 10 de janeiro de 2022

ANTONIO DELFINO ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1889BE0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 95/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 95/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 26/01/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 93.618,25 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO DELFINO ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:ACADCAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICOCLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	1º

Quatro Barras, 10 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:23686BEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICOCLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAVID ESMANHOTTO	2º

Quatro Barras, 10 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F0AA6ED3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICOCLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	3º

Quatro Barras, 10 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3FF9DFB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICOCLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES	4º

Quatro Barras, 10 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CC315987

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICOCLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES	1º

Quatro Barras, 10 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:480FA103

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICOCLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE WENDLING SAVA	2º

Quatro Barras, 10 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F450C269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes e sacolas plásticas para transporte de remédios para em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 32.608.866/0001-76.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:54D57B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: M J MOREIRA AUTO PEÇAS - ME CNPJ Nº 14.515.628/0001-34
OBJETO: Aquisições futuras de Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas incluindo serviços de troca de óleo dos Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 221.924,83 (Duzentos e vinte um mil novecentos e vinte quatro reais e oitenta três centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2021
DATA DO CONTRATO: 10/01/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 10/01/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 10 de Dezembro de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0D2CE849

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME
CNPJ nº 32.593.430/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D6515F41

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP CNPJ nº 14.308.899/0001-19.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.775,00 (Seis mil setecentos e setenta cinco reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4753EDAD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: M M H MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ nº 21.484.336/0001-47 .
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1C81A259

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA – ME CNPJ nº26.628.908/0001-38
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:780CD849

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ nº 11.089.732/0001-16.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.566,34 (Três mil quinhentos e sessenta seis reais e trinta quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022

VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5317BD3E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.210,68 (Um mil duzentos e dez reais e sessenta oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A7D5B960

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 30.320.176/0001-91
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.574,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta quatro reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:99AF7405

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP CNPJ nº 03.269.422/0001-55
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Moveis para as Secretarias de Saúde e Educação da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.146,00 (Nove mil cento e quarenta seis reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022
DATA DA ATA DE REGISTRO: 10/01/2022
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 10/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:695E972D

SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 005/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ANTONIO AMARO ALVES, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTAR PACIENTE ISAURA CAJU NUNES PARA CONSULTA EM HOSPITAL SANTA CASA.
III – Data: **10/01/2022 a 12/01/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:328EDB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas.

A CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA APROVOU, E EU, PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICIPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei Complementar dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza, Estado do Paraná, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Art. 2º Servidor Público, para os efeitos desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 3º Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento ou subsídios específicos, pago pelos cofres do Município, para provimento efetivo ou em comissão.
§ 1º Os cargos públicos podem ser:
I - efetivos, cujo provimento depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
II - em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 2º Os cargos públicos do Poder Executivo do município de Realeza são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, observadas as condições prescritas em lei e/ou regulamento.
§ 3º Aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão aplicam-se os mesmos direitos e deveres dos servidores efetivos, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

Art. 4º Os cargos públicos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais e, nos percentuais definidos em lei, por servidores do quadro efetivo.

Art. 5º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
IV - a quitação com as obrigações eleitorais;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
VI - aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
VII - a capacidade civil, na forma da lei;
VIII - os requisitos exigidos para o exercício do cargo, nos termos da lei;
IX - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
§ 1º A natureza do cargo, suas atribuições, responsabilidades e/ou condições do serviço, podem justificar a exigência do atendimento de outras normas prescritas em lei.
§ 2º O provimento dos cargos far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Além dos requisitos previstos neste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 7º São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - disponibilidade e aproveitamento;
IV - reversão;
V - recondução.

Art. 8º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I - a identificação do nomeado;
II - a denominação do cargo vago e demais elementos de sua identificação;
III - o fundamento legal;
IV - a indicação de acumulação lícita de cargo, emprego ou função, na esfera municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
V - a data do provimento.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, atendido os requisitos estabelecidos em regulamento especial e na legislação aplicável.

Art. 10. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser a lei, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.

Art. 11. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta por servidores públicos municipais efetivos, que entre si, escolherão o respectivo presidente.

Art. 12. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado em jornal diário de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§ 1º O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
§ 2º Os critérios e demais condições mencionadas neste artigo serão estabelecidos em regulamento específico.

Art. 13. Na existência de candidato aprovado em concurso público anterior, cujo prazo de validade não esteja expirado, não poderá ser realizado novo concurso para o mesmo cargo.
Parágrafo único. Concluído o prazo de validade do concurso, inclusive sua prorrogação, e havendo candidato aprovado e não preenchidas todas as vagas ofertadas no edital, fica vedado ao Município a abertura de novo concurso para os mesmos cargos, até o preenchimento do total das vagas ofertadas.

Art. 14. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme regulamento ou edital.
§ 1º Serão reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no concurso, contudo na nomeação será observada a ordem de classificação da listagem geral para a aplicação do percentual.
§ 2º Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no regulamento ou edital.

Seção I
Da Nomeação

Art. 15. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, para os cargos dessa natureza;
II - em comissão, para os cargos de livre nomeação e exoneração.
§ 1º O candidato ao cargo público deverá apresentar os documentos solicitados ao órgão de pessoal no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
§ 2º Ao candidato convocado será facultado o pedido, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, de forma expressa, de deslocamento para o final da ordem de classificação.
§ 3º A não apresentação de um dos elementos mencionados nos parágrafos anteriores, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

Seção II
Da Posse e do Exercício

Art. 16. Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1o São autoridades competentes para dar posse:
I - o Prefeito;
II - o Secretário Municipal de Administração;
III - o Dirigente superior de Autarquia Pública;
IV - o Dirigente superior de Fundação Pública.
§ 2o A autoridade que der posse confirmará, sob pena de responsabilidade, o atendimento das condições e dos requisitos básicos para esse fim.
§ 3o No ato da posse, o servidor deve apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 17. A posse ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.

Art. 18. A posse poderá dar-se mediante procuração por instrumento público, com poderes expressos e específicos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

Art. 19. Em se tratando de servidor público que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença, exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares, o prazo será contado do término do impedimento.

Art. 20. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Art. 21. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo e completa o processo de investidura.
§ 1o O prazo para o servidor público entrar em exercício é de 8 (oito) dias úteis contados da data da posse.
§ 2o Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.
§ 3o À autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.
§ 4o Para entrar em exercício o servidor público apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
§ 5o Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§ 6o O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor público.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
§ 1o Os fatores a serem observados, os critérios, o procedimento e a periodicidade das avaliações do estágio probatório serão definidos de acordo com o que dispuser a lei e regulamento da respectiva carreira ou cargo.

§ 2o A avaliação do servidor em estágio probatório será efetivada por uma Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 5 (cinco) membros escolhidos entre servidores efetivos estáveis, sendo no mínimo 4 (quatro) deles com escolaridade de nível superior.

§ 3o No caso específico dos Procuradores Jurídicos, será nomeada Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis, tanto quanto possível integrantes da própria carreira de Procurador Jurídico.

Art. 23. Cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá um programa específico, com caráter pedagógico.
§ 2o No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
§ 3o O tempo de serviço em outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

Art. 24. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

Art. 25. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:
I - para participar de programas de treinamento ou ministrar palestras, conferencias e similares, quando autorizado;
II - para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
III - para tratamento de saúde pessoal, até 15 (quinze) dias;
IV - para tratamento em caso de acidente ou moléstia adquirida em serviço, pelo período de até 15 (quinze) dias;
V - licença gestante, adotante ou paternidade;
VI - para participar de competição esportiva oficial, quando convocado, por até 15 (quinze) dias;
VII - férias e recesso escolar.

Art. 26. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos não previstos no art. 25;
II - o exercício de cargo de provimento em comissão;
III - o procedimento de que trata o art. 28.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 27. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 28. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
§ 1º Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração, ou se já estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
§ 2º Será considerado reprovado o servidor que obtiver média final inferior a 7 (sete).

Seção Única
Da Estabilidade

Art. 29. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.
Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a aprovação em avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 30. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial criminal condenatória transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

CAPÍTULO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 31. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

Art. 32. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.
§1º Caso o cargo anteriormente ocupado tenha sofrido alguma transformação, o retorno deverá ocorrer no cargo resultante desta transformação ou, encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.
§2º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 33 a 36.
§ 3º O ato de reintegração será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da decisão administrativa ou da sentença judicial.

CAPÍTULO V
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 33. Poderá ocorrer a disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 1º Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, por ele já incorporadas.
§ 2º O ato que colocar em disponibilidade servidor que se encontre regularmente licenciado ou afastado somente produzirá efeitos após o término da licença ou do afastamento.
§ 3º O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício.

Art. 34. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.

Art. 35. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade é feito mediante aproveitamento:
I - no mesmo cargo;
II - em cargo resultante da transformação do anteriormente ocupado;
III - em outro cargo, observados a compatibilidade de atribuições, a escolaridade e os vencimentos do cargo anteriormente ocupado.

Art. 36. Serão tornados sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
§ 1º A hipótese prevista no *caput* deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.
§ 2º O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
§ 3º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados da data de publicação do ato de aproveitamento.
§ 4º Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será encaminhado para o órgão de Previdência Social para aposentadoria.
§ 5º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público municipal.

CAPÍTULO VI
DA REVERSÃO

Art. 37. Reversão é o ato pelo qual o aposentado por invalidez reingressa no serviço público, após verificação pelo órgão de Previdência Social de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
§ 1º A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.
§ 2º O aposentado não poderá reverter à atividade se já tiver atingido a idade para a aposentadoria compulsória.
§ 3º Será considerado abandono de cargo do servidor que, após a reversão, não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato.

Art. 38. A reversão se fará no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, se extinto o cargo original ou declarada a sua desnecessidade, em cargo de vencimento equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, devendo a Administração providenciar imediatamente a criação de vaga, mediante projeto de lei ao Legislativo.

Art. 39. O tempo em que o servidor esteve aposentado será considerado exclusivamente para fins de concessão de futura aposentadoria ou disponibilidade, a critério do órgão de Previdência Social, caso tenha contribuído para a previdência neste período.

CAPÍTULO VII
DA RECONDUÇÃO

Art. 40. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.
§ 1º A recondução decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - pedido de exoneração do novo cargo durante o estágio probatório;
III - reintegração do anterior ocupante.
§ 2º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, acrescido das vantagens atribuídas em caráter permanente.

TÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. São formas de movimentação de pessoal:
I - remoção;
II - redistribuição;
III - cessão ou permuta;
IV - readaptação;
V - substituição.

CAPÍTULO II
DA REMOÇÃO

Art. 42. Remoção é o deslocamento do servidor ocupante do cargo efetivo, dentro do âmbito municipal, podendo ocorrer a pedido, de ofício ou por permuta.
§ 1º A remoção fica condicionada a servidor estável, existência de vaga no órgão de destino e conveniência administrativa.
§ 2º A remoção do servidor de uma Secretaria para outra, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou, quando por este autorizado, pelo Secretário Municipal de Administração, ouvidos os titulares das respectivas pastas.
§ 3º A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes, excetuando-se os integrantes do Quadro do Magistério, que obedecerão regulamentação própria.

CAPÍTULO III
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 43. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes preceitos:
I-interesse da administração;
II-equivalência de vencimentos;
III-manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§1oA redistribuição ocorrerá*ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§2oNos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO OU PERMUTA

Art. 44. A cessão ou permuta consiste no afastamento por tempo determinado de servidor público, titular de cargo efetivo, observados os critérios de conveniência, oportunidade, para ter exercício em entidades de fins ideais ou órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios.
§ 1o A cessão ou permuta será sempre precedida de requerimento da entidade, órgão público ou município interessado, com exposição de motivos.
§ 2º A permuta far-se-á mediante Termo de Convênio, que deverá conter, entre outras medidas:
I - prazo;
II - ônus do pagamento da remuneração;
III - atribuições.
§ 3o A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor, podendo ser renovada anualmente, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo ou novo Termo de Convênio.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá a qualquer tempo, por necessidade administrativa, solicitar o retorno do servidor cedido, sem a expressa concordância do servidor.

Art. 46. Consideram-se entidades de fins ideais as instituições sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que tenham como finalidade a prestação de serviços de assistência técnica, médica, social, educacional e cultural.

Art. 47. A cessão ou permuta de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - para cumprimento de convênio com órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios;
II - nos casos previstos em lei específica;
III - para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função gratificada.
§ 1o O servidor cedido ou permutado deverá ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem, exceto nas hipóteses do inciso III deste artigo.
§ 2o No caso de cessão ou permuta de servidor em estágio probatório, este período ficará suspenso enquanto perdurar a cessão ou permuta.

Art. 48. A cessão poderá se dar com ou sem ônus para o município cedente.
§ 1o Na hipótese de cessão com ônus caberá ao município cedente cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, devendo o cessionário remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de efetivo exercício do servidor.
§ 2o Na hipótese da cessão sem ônus, caberá ao órgão cessionário cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, podendo o Município efetivar o pagamento da remuneração do servidor, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme disposto em ato específico.
§ 3o Na hipótese do inciso III, do art. 47, a cessão será sem ônus para o Município cedente e, nos demais casos, conforme dispuser o ato específico.
§ 4o Em caso de cedência com ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cedente, assegurados os mesmos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.
§ 5o Em caso de cedência sem ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cessionário sem a garantia dos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.

Art. 49. No caso de permuta de servidores entre os órgãos públicos referidos no art. 44. o ônus pelo pagamento da remuneração e encargos legais do servidor permutado será definido na Portaria ou Termo de Convênio.

Art. 50. O período da cessão com ônus ou permuta será computado como tempo de efetivo exercício.

Art. 51. A cessão dar-se-á mediante Portaria, devidamente publicada no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 52. A cessão com ônus ou permuta não prejudicará a contagem do tempo para fins de:
I - licença prêmio;
II - promoção, na forma em que dispuser lei das respectivas carreiras.
Parágrafo único. A licença prêmio somente poderá ser gozada quando o servidor retornar às suas atividades no Município.

Art. 53. O ato de cedência ou permuta é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo haver delegação.

CAPÍTULO V
DA READAPTAÇÃO

Art. 54. Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica do Município ou do órgão de Previdência Social.
§ 1o A readaptação se fará a pedido ou de ofício.
§ 2o A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.
§ 3o O servidor, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.
§ 4o Na readaptação, o servidor desenvolverá funções conforme o que dispuser o laudo de readaptação, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.
§ 5o O órgão responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor.
§ 6o A readaptação será feita sempre com o objetivo de reaproveitar o servidor no serviço público, desde que não se configure a necessidade imediata de concessão de aposentadoria ou de auxílio-doença.
§ 7o Em se tratando de limitação temporária e reversível, o servidor realizará outra função, compatível com sua limitação, até o seu retorno ao exercício integral das atribuições de seu cargo e especialidade quando for considerado apto pela perícia médica.
§ 8o Quando a limitação for irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor permanecerá exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica, desde que aquelas que foram vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.
§ 9o Quando a perícia médica concluir que as limitações do servidor são permanentes e impedem o exercício das atribuições totais do seu cargo ou a execução de qualquer outra atividade no serviço público municipal, o readaptando deverá ser encaminhado ao órgão de Previdência Social para ser aposentado por invalidez.
§ 10. É vedada a readaptação do servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 55. No interesse da Administração Pública, o servidor ocupante de cargo em comissão ou em função de direção, chefia ou assessoramento, nos impedimentos legais superiores a 15 (quinze) dias, poderá ter substitutos designados pela autoridade competente para nomear.
§ 1o O servidor que exercer cargo em comissão ou função de confiança em substituição, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, terá direito a perceber, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:
I - em se tratando de substituição em cargo em comissão, o valor correspondente ao cargo e às vantagens pecuniárias a ele inerentes;

II - em se tratando de substituição de servidor de carreira investido em função de chefia, direção ou assessoramento, o valor correspondente a essa função.
§ 2o Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e as demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.
§ 3º Na hipótese prevista no inciso II do § 1º, o recebimento valor correspondente à função não prejudicará o recebimento da remuneração de seu cargo de origem.
§ 4o A remuneração percebida em decorrência da substituição será incorporada para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias, inclusive gratificação natalina e férias.
§ 5o Durante o período de substituição, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração auferida no período.
§ 6o O substituto assumirá o exercício do cargo em comissão ou de função de direção, chefia ou assessoramento, desde que possua a qualificação e os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo ou função, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, salvo impossibilidade legal ou circunstancial de cumulatividade.

Art. 56. O ato de substituição é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo haver delegação.

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA

Art. 57. A vacância de cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - falecimento;
VI - declaração judicial de ausência.

Art. 58. A vacância ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar a idade estabelecida na legislação vigente para a aposentadoria compulsória;
III - da publicação, nos demais casos.

Art. 59. A exoneração dar-se-á:
I - de cargo efetivo:
a) de ofício, quando não forem satisfeitas as condições do estágio probatório;
b) de ofício, quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
c) a pedido do servidor.
II - de cargo em comissão:
a) a juízo da autoridade competente; ou
b) a pedido do próprio servidor.

Art. 60. A demissão será aplicada como penalidade, observadas as disposições nessa Lei.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 61. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.

Art. 62. A remuneração corresponde ao vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
§ 1o O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§ 2o A remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual.
§ 3o Vantagem permanente é aquela que se incorpora de forma automática e definitiva à remuneração do servidor.
§ 4o Vantagem temporária é aquela percebida pelo servidor em caráter transitório, que se incorpora à remuneração do servidor somente nas hipóteses e condições previstas em lei.
§ 5o Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 63. A remuneração do servidor público municipal, percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder, exceto disposição constitucional expressa em sentido diverso, o subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Não são incluídas, para os fins do disposto neste artigo, as vantagens correspondentes à gratificação natalina, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional noturno, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional de férias e outras vantagens de caráter indenizatório previstas em lei ou fixadas em decisão judicial.

Art. 64. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafoúnico. Mediante autorização do servidor poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração.

Art. 65. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, consignadas em parcelas mensais sucessivas, não inferiores a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.
§ 1o A Administração Municipal adotará, na atualização dos valores, o mesmo índice de atualização monetária dos tributos municipais, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2o As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativas, cível ou criminal.
§3o Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
§4o Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão atualizados até a data da reposição.

Art. 66. O débito com o erário de servidor que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua disponibilidade cassada, será deduzido de seu crédito financeiro com o Município, devendo o saldo devedor, se houver, ser quitado dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

Art. 67. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos resultantes de decisão judicial.

Art. 68. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, pelo exercício do cargo ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observada a jornada normal de trabalho.

Art. 69. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Art. 70. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a:
I - faltas não justificadas;
II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 166, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário na forma de regulamento.
§ 1o A remuneração mensal sofrerá descontos em relação a atrasos e saídas antecipadas no mês, conforme disposto em regulamento.
§ 2o No caso de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja

expediente, serão computados para efeito de desconto no vencimento básico.

§ 3o Para os efeitos de descontos, a jornada mensal de vencimentos deve ser reduzida, a valores correspondentes à minutos, horas e dias, conforme o caso.
§ 4o As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 71. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - diárias;
II - gratificações;
III - adicionais;
IV - auxílios;
V - outras definidas em lei.

Seção I
Das Diárias

Art. 72. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias para cobrir despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, conforme dispuser a lei e o regulamento próprios.
Parágrafo único. Os valores de diárias serão fixados pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamento.

Art. 73. O servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir do dia do recebimento do numerário.
§ 1o Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá a diária recebida em excesso, no prazo estabelecido nesse artigo.
§ 2o Se o servidor não efetuar a restituição a que se refere este artigo no prazo assinalado, o órgão de pessoal descontará em folha o respectivo valor.
§ 3o A partir do trigésimo dia do recebimento do numerário, o ressarcimento deverá ser acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pelo mesmo índice dos tributos municipais, sem prejuízo da aplicação de eventual sanção administrativa.

Art. 74. A diária será paga antecipadamente e, em qualquer caso, estará sujeita a posterior comprovação.

Art. 75. As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.
Parágrafo único. Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo e estacionamento.

Art. 76. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Seção II
Das Gratificações

Art. 77. Aos servidores poderão ser deferidas as seguintes gratificações:
I - natalina;
II - por função;
III - de responsabilidade técnica;
IV - outras, relativas ao local ou à natureza do trabalho, estabelecidas em lei específica ou nos respectivos planos de carreira.
Parágrafo único. A nomenclatura, o símbolo e os valores das gratificações dos incisos II e III, serão definidas na lei que define a estrutura administrativa do Executivo ou nos planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 78. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1o Será incorporado à gratificação natalina o valor da média anual das horas de serviços extraordinários, recebidas pelo servidor no exercício.
§ 2o A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 79. A gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 de dezembro do respectivo exercício, podendo ser antecipada total ou parcialmente, a critério do Poder Executivo.
Parágrafo único. O pagamento de cada parcela será feito tomando-se por base a remuneração do mês de sua efetivação.

Art. 80. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá a gratificação natalina em ambos os cargos.

Art. 81. A gratificação natalina será devida proporcionalmente pelos meses trabalhados:
I - com base na última remuneração, caso o servidor deixe o serviço público municipal;
II - pela média das horas da jornada temporária ampliada exercidas pelo profissional do magistério quando em substituição, tendo como base o vencimento do seu cargo.
Parágrafo único. O disposto no inciso I aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão.

Subseção II
Da Gratificação por Função

Art. 82. A gratificação por função será concedida ao servidor efetivo que for designado para exercer encargo de direção, chefia, assessoramento, coordenação e outras instituídas por lei.

Subseção III
Da Gratificação de Responsabilidade Técnica

Art. 83. A gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais de seu cargo em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como pelo seu grau de responsabilidade e complexidade, seja necessário a atribuição da gratificação.

Seção III
Dos Adicionais

Art. 84. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.
Parágrafo único. Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 85. Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:
I - por tempo de serviço;
II - de insalubridade ou periculosidade;
III - por serviços extraordinários;
IV - pela prestação de trabalho noturno;
V - de férias.

Subseção I
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 86. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1o O adicional é devido a partir da data em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, com a incorporação imediata, para todos os efeitos legais, sem necessidade de requerimento.
§ 2o Ao servidor em regime de acumulação de cargos permitidos em lei, terá direito ao adicional por tempo de serviço em ambos, desde que contados isoladamente o tempo de serviço de cada um.
§ 3o O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito ao adicional, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 4o O servidor exonerado de um cargo público municipal efetivo e nomeado em outro cargo do serviço público municipal, por aprovação em concurso público, terá o tempo de serviço no cargo anterior contado para o adicional por tempo de serviço, desde que não haja interrupção entre a exoneração e a nova nomeação.
§ 5o O servidor efetivo, que completar 30 anos de efetivo exercício, se mulher, e 35 anos de efetivo exercício, se homem, receberá um adicional de 1% (um por cento) a cada ano trabalhado, sobre seu vencimento.

Subseção II
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 87. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais e atividades insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou consideradas de risco de vida fazem jus a um adicional de insalubridade ou periculosidade.
§ 1o A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia, com observância da legislação federal pertinente.
§ 2o Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos.
§ 3o A Administração Municipal adotará normas e critério de caracterização de insalubridade, segundo a legislação federal pertinente.

Art. 88. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não poderão ser inferiores aos previstos na legislação federal reguladora da matéria.

Art. 89. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do menor vencimento básico do quadro dos servidores do Município, conforme o grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico.
Parágrafo único. O adicional de insalubridade para o cargo de Técnico em Radiologia será de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento inicial da respectiva Carreira.

Art. 90. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, explosivos e eletricidade em condição de riscos acentuados, ou outra condição que coloque em risco a integridade física do servidor.
Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 91. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo possível acumular estas vantagens.
Parágrafo único. O direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que causaram a sua concessão.

Art. 92. A servidora gestante ou lactante será afastada das atividades em locais considerados como insalubres ou perigosos enquanto perdurar a gestação ou lactação.
Parágrafo único. O servidor que ficar afastado do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, exceto no caso descrito no *caput*, não fará jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade durante o período de seu afastamento.

Art. 93. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
§ 1o A cada 24 (vinte e quatro) meses deverá ser elaborado novo laudo pericial sobre as condições de insalubridade ou periculosidade sobre o local ou condições de trabalho do servidor.
§ 2o Nos trabalhos insalubres executados pelos seus servidores, o Município é obrigado a fornecer-lhes, gratuitamente, equipamentos de proteção à saúde.
§ 3o Os equipamentos, aprovados pelo órgão competente, serão de uso obrigatório dos servidores, sob pena de punição disciplinar.
§ 4o Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
§ 5o Os servidores que exerçam atividades insalubres na operação de raios-X ou com substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Art. 94. Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão computados para efeito de pagamento de férias, adicional natalino e do adicional por serviço extraordinário.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 95. Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentação própria, e será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e de 100% (cem por cento) em domingos, feriados e ponto facultativo.
Parágrafo único. O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se o vencimento do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês, acrescida do percentual constante do *caput* deste artigo.

Art. 96. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.
§ 1o O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata que o justificará.
§ 2o A remuneração de serviço extraordinário não se incorpora ao vencimento e não gera qualquer outro direito ao servidor.

Art. 97. Não poderá receber adicional por serviço extraordinário:
I - o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;
II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontre no exercício do cargo.

Art. 98. As horas trabalhadas mediante o sistema de compensação não serão consideradas como prestação de serviços extraordinários.

Art. 99. Fica autorizada a criação do banco de horas, mediante lei regulamentadora própria.

Subseção IV
Do Adicional Noturno

Art. 100. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento).
§ 1o Em se tratando de serviço extraordinário, o adicional de que trata este artigo incidirá também sobre as horas extraordinárias pagas com os acréscimos previstos no *caput* deste artigo.
§ 2o Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicam-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo.

Subseção V
Do Adicional de Férias

Art. 101. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração mensal.
§ 1o O pagamento da remuneração das férias poderá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.
§ 2o Em caso de fracionamento das férias, o respectivo adicional deve ser pago por ocasião do maior período de gozo.
§ 3o No caso do servidor que exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que se trata este artigo.
§ 4o O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração do cargo cujo período aquisitivo lhe garante o gozo das férias.

Seção IV
Dos Auxílios

Subseção Única
Do Salário-Família

Art. 102. Salário-família é o auxílio pecuniário concedido ao servidor, de baixa renda, como contribuição ao custeio das despesas de manutenção de sua família ou dependentes econômicos, e será pago de acordo com a legislação federal reguladora da matéria.

TÍTULO V
DOS DIREITOS DE ORDEM GERAL

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 103. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento.
Parágrafo único. A pedido do servidor, poderá ser concedida a redução da carga horária, mediante redução proporcional de seus vencimentos, observada a conveniência do serviço público.

Art. 104. A jornada de trabalho poderá ser cumprida em regime de turnos ou de revezamento, em razão das necessidades do serviço público.

Art. 105. As variações da jornada de trabalho, a duração do intervalo intrajornada e interjornada, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidas em regulamento.
§ 1o As jornadas de trabalho, inclusive nos sistemas de revezamento e escala, serão fixadas por lei e regulamentadas por Decreto do Executivo para a Administração Direta e Indireta.
§ 2o Ao servidor estudante poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.
§ 3o O servidor que exercer funções que possam ser executadas fora do horário normal de trabalho e de forma imprevisível, ficará em condição de sobreaviso, conforme planejamento e escala a ser definida pela chefia, não podendo se afastar da cidade durante o período de sobreaviso.
§ 4o Durante o período de sobreaviso o servidor receberá o equivalente a 1/3 (um terço) do valor de sua hora normal, passando a receber como hora extra, caso venha a ser chamado.

Art. 106. A frequência do servidor será apurada:
I - pelo registro diário de ponto; ou
II - segundo a forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.
Parágrafo único. Ponto é o registro do comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.

Art. 107. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro diário do ponto, abonar faltas ou reduzir-lhe a jornada de trabalho.
Parágrafo único. A infração do disposto no artigo anterior determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem ou que a tiver consentido, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

Art. 108. O servidor perderá a remuneração:
I - do dia em que faltar ao serviço;
II - correspondente à fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho;
III - do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de faltas sucessivas ou intercaladas na semana que os anteceder.
Parágrafo único. Consideram-se sucessivas as faltas cometidas em sequência, inclusive aquelas verificadas na sexta-feira de uma semana e na segunda-feira da semana imediatamente subsequente.

Art. 109. Os servidores municipais terão frequência apurada mediante a leitura da hora exata de entrada e de saída, assim como das ocorrências de saídas durante o expediente, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de 10 (dez) minutos diários.

Art. 110. Quando o número de horas semanais de trabalho for superior à jornada normal de trabalho, as horas que ultrapassarem esse número serão consideradas de serviço extraordinário.

Art. 111. O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos Secretários Municipais ou dirigentes dos órgãos da Administração Indireta.
Parágrafo único. No caso de antecipação ou prorrogação desse período, será remunerado o trabalho extraordinário, na forma prevista nesta Lei.

Art. 112. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

CAPÍTULO II
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 113. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos e meses, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o mês de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Serão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria, especialmente registro de frequência e folha de pagamento.

Art. 114. São considerados de efetivo exercício os afastamentos do servidor por motivo de:
I - férias regulamentares;
II - exercício de cargo em comissão em órgãos do Poder Executivo Municipal;
III - exercício de cargo em comissão em órgãos ou entidades dos poderes da União, dos Estados ou de outros municípios;
IV - convocação para o serviço militar;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
VII - licença prêmio por assiduidade;
VIII - licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;
IX - licença para tratamento de saúde;
X - licença à gestante, à adotante, guarda judicial e em razão da paternidade;
XI - missão ou estudo de interesse da administração, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com ônus para os cofres públicos municipais;
XII - licença para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;
XIII - afastamento por processo disciplinar se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência e repreensão;
XIV - prisão, se absolvido ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XV - licença por motivo de doença em pessoa da família;
XVI - em disponibilidade;

XVII - concessões previstas no art. 166.
Parágrafo único. Na hipótese dos incisos III, IV, VI e XII, o tempo de serviço não será considerado para promoção, salvo se as funções do cargo em comissão, militar ou eletivo forem correlatas com as do cargo efetivo.

Art. 115. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas.

Art. 116. Para nenhum efeito será contado o tempo de serviço gratuito.

Art. 117. O servidor colocado, sem ônus para o Município, à disposição de órgão desvinculado da Administração Direta e Indireta, terá computado o tempo de serviço exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sendo que, em relação à aposentadoria, haverá necessidade de comprovação da respectiva contribuição previdenciária.

Art. 118. Será suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de direito às férias, promoções e adicional por tempo de serviço durante o tempo em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:
I - licença para tratamento de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou alternados no mesmo ano;
II - prisão, suspensão preventiva ou disciplinar, ressalvados os casos previstos no art. 114, incisos XIII e XIV;
III - licença para tratar de interesse particular.
Parágrafo único. A contagem do tempo de serviço, após o período de suspensão de que trata este artigo, será retomada pelo prazo remanescente do respectivo período aquisitivo.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 119. O servidor que faltar ao serviço deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico no primeiro dia subsequente à ausência, por qualquer meio, inclusive por telefone, e requerer a justificação da falta, por escrito, no dia imediato em que comparecer à repartição, à Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes das ausências.
§ 1º A justificativa apresentada pelo servidor poderá ou não abonar a falta, a critério da chefia imediata ou da autoridade competente.
§ 2º O atestado médico justifica a falta, porém não implica necessariamente em seu abono.
§ 3º O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua justificativa e, se for o caso, o abono da falta.
§ 4º O abono de falta ao serviço por motivo relevante será concedido mediante requerimento escrito do servidor, dirigido à autoridade competente para abonar as faltas ao serviço, que decidirá a forma de compensação, se necessário.
§ 5º Poderá ser exigido do servidor a compensação da falta, condição em que não haverá o desconto nos vencimentos.

Art. 120. A falta sem justificação ou injustificada implicará no desconto do(s) dia(s) em que o servidor houver faltado.

Art. 121. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, por motivo justificado, se não for deferido o pedido de abono de falta;
II - a remuneração do dia e o descanso semanal remunerado, em caso de falta injustificada.

Art. 122. O servidor terá descontado, ainda, em caso de atraso ao serviço ou saída antecipada, a parcela da remuneração diária, correspondente às horas não trabalhadas.
Parágrafo único. Os atrasos ou saídas antecipadas ao serviço serão abonados quando decorrentes de motivos relevantes ou de força maiores, devidamente comprovados, ou compensados em horários ou dias determinados definidos pela chefia imediata.

Art. 123. A Administração Direta e Indireta poderão, através de regulamento, dispor sobre a autoridade competente para abonar as ausências, atrasos ou saídas antecipadas.

Art. 124. Ficam ressalvadas, para efeito de justificação e consequente abono de faltas, as concessões de que trata o art. 166 e as compensações de horários até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 125. Decreto do Executivo disciplinará, entre outras questões:
I - a forma e prazo de comprovação da impossibilidade de comparecimento ao serviço;
II - o procedimento administrativo para o abono das ausências;
III - os critérios para a compensação de faltas.

CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 126. O servidor será afastado do cargo para:
I - exercício de cargo de provimento em comissão;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atividade político-partidária;
IV - à disposição de outros órgãos ou entidades.

Art. 127. Dar-se-á também o afastamento do servidor, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos seguintes casos:
I - participação em congresso e certames culturais, técnicos ou científicos;
II - participação em missão ou representação oficial de governo que se relacione com as atribuições e responsabilidades do cargo, seja em território nacional ou estrangeiro;
III - estudo, aperfeiçoamento ou pós-graduação na área de atuação ou função exercida pelo servidor, conforme regulamento.
§ 1º Será também considerado afastado o servidor:
I - preso em flagrante delito ou mediante ordem judicial, enquanto durar a prisão;
II - em caso de ser declarada pela Justiça a ilegalidade de greve de que tenha participado;
III - suspenso disciplinarmente;
IV - denunciado por crime funcional.
§ 2º O período de afastamento, em razão das hipóteses previstas no parágrafo anterior, não será considerado para quaisquer efeitos.
§ 3º No caso de condenação criminal transitada em julgado a pena privativa de liberdade, quando a sentença não determinar a demissão do servidor e esta não puder ser aplicada com fulcro no art. 203 desta Lei, nem for o caso de exoneração, o exercício do cargo efetivo ficará suspenso por absoluta impossibilidade de cumprimento das obrigações funcionais, suspendendo-se também a contagem do tempo de serviço para todos os fins.

Seção II
Do Afastamento para Exercício de Cargo em Comissão

Art. 128. O servidor investido em cargo de provimento em comissão fica automaticamente afastado do exercício de seu cargo efetivo, enquanto durar o comissionamento.

Seção III
Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 129. Ao servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, manter-se-á em exercício e perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento.

Seção IV
Do Afastamento para Atividade Político-Partidária

Art. 130. O servidor tem direito ao afastamento para atividade político-partidária, mediante requerimento, observado o que dispõe a Legislação Eleitoral.
Parágrafo único. Configurada fraude no afastamento de que trata o artigo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração que tenha recebida durante o afastamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção V
Do Afastamento à Disposição de outros Órgãos ou Entidade

Art. 131. No interesse da Administração Pública, fica facultado ao Executivo Municipal autorizar a cessão ou permuta de servidores aos órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal ou de outros municípios, de acordo com o que estabelece o Capítulo IV do Título III.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 132. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa de sua família;
III - por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;
IV - para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;
VII - licença prêmio;
VIII - para concorrer a cargo eletivo;
IX - para capacitação.
Parágrafo único. Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão se aplicam somente as licenças previstas nos incisos I e III.

Art. 133. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos previstos nos incisos IV e VI do art. 132.

Art. 134. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II e III do art. 132.

Art. 135. A licença concedida dentro de 30 (trinta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 136. O servidor poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar o seu endereço por escrito à unidade de pessoal do órgão a que estiver vinculado.
Parágrafo único. Finda a licença, o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo, salvo pedido de prorrogação.

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 137. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, com base em perícia médica, obedecendo critério estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social.
Parágrafo único. Se a perícia médica concluir que o servidor não tem condições físicas ou mentais para executar todas as atribuições de seu cargo efetivo, mas tem condições de desempenhar parte dessas atribuições, ou de executar outra função no serviço público municipal, compatível com a sua capacidade, o servidor será encaminhado ao órgão de Recursos Humanos a fim de que seja submetido a um processo de readaptação, nos termos desta Lei.

Art. 138. O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente ou do órgão de saúde, suspeito de ser portador de doença infecto-contagiosa, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado.
§ 1º Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluindo na licença os dias em que esteve afastado.
§ 2º Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

Seção III
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 139. Poderá ser concedida ao servidor, licença com vencimentos para tratar de doença em membro da família, na condição de dependente, a critério da Administração, mediante laudo médico oficial e desde que o servidor comprove a necessidade de assistência direta e não haver outro membro da família para o atendimento.
§ 1º A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º Excedendo o prazo estipulado no parágrafo anterior, até o máximo de 60 (sessenta) dias, o servidor perceberá 2/3 da remuneração.
§ 3º Havendo mais de um servidor da mesma família com direito à licença de que trata o artigo, esta será concedida a apenas um deles ou, alternadamente, a um e outro.
§ 4º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do Município permitir-se-á o exame médico por profissionais pertencentes ao quadro de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.
§ 5º Para efeito deste artigo, considera-se como pessoa da família o cônjuge ou companheiro, os avós, os irmãos, os pais, padrasto ou madrasta, os filhos e enteados, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

Art. 140. O órgão de assistência social do Município ou outra pessoa designada pela Administração Municipal, poderá acompanhar e confirmar a necessidade da licença do servidor para atendimento ao membro da família enfermo.

Seção IV
Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade

Art. 141. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.
§ 3º No caso de natimorto, decorridos 40 (quarenta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4º O mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior será adotado à servidora cujo filho falecer no prazo de até 15 (quinze) dias do seu nascimento.
§ 5º No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de repouso remunerado.
§ 6º A partir do início do 9º (nono) mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença à gestante.
§ 7º Durante o período da licença a servidora beneficiada não poderá exercer qualquer outra atividade e não poderá manter a criança recém-nascida em creche.
§ 8º No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a licença remunerada abrangerá a remuneração dos 2 (dois) cargos públicos ocupados pela servidora, se ambos forem remunerados.
§ 9º A servidora gestante que vier a ser exonerada e comprovar perante o órgão de recursos humanos que se encontrava em estado de

gravidez antes de sua exoneração, terá direito a uma indenização correspondente ao período da licença de que trata esta seção.

Art. 142. Ao servidor será concedida licença paternidade de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração, mediante apresentação de certidão de nascimento.
§ 1o Ocorrendo nascimento sem vida ou aborto não criminoso será concedida licença paternidade de 3 (três) dias corridos.
§ 2o Em caso de falecimento da parturiente e sobrevivência da criança, será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias ao pai, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 143. Para o aleitamento do próprio filho até a idade de 8 (oito) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a intervalo de 30 (trinta) minutos por turno.
Parágrafo único. Quando se tratar de jornada de até 4 (quatro) horas diárias, o intervalo de que trata o *caput* será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora**.**

Art. 144. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial definitiva ou provisória de uma ou mais crianças será concedida licença para a assistência ao adotado na seguinte proporção:
I - por 180 (cento e oitenta) dias para crianças de até 1 (um) ano;
II - por 90 (noventa) dias para crianças de 1 (um) ano e 1 (um) dia até 4 (quatro) anos;
III - por 45 (quarenta e cinco) dias para crianças de 4 (quatro) anos e 1 (um) dia até 8 (oito) anos.
§ 1o Ao servidor adotante que adotar ou obtiver guarda judicial definitiva ou provisória de uma ou mais crianças será concedida licença para a assistência ao adotado de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia da adoção ou guarda.
§ 2o A licença não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.
§ 3o Para a concessão da licença para adoção é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome do servidor adotante ou guardião, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.
§ 4o Quando houver adoção ou guarda judicial de mais de uma criança, é devida a licença relativa à criança de menor idade.

Seção V
Da Licença para o Serviço Militar

Art. 145. Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedida licença sem vencimentos pelo prazo de até 1 (um) ano.
Parágrafo único. A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe ou Secretário Municipal, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.

Art. 146. O servidor desincorporado reassumirá, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, o exercício de seu cargo, sob pena de demissão por abandono de cargo.

Seção VI
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 147. Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos.
Parágrafo único. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo, podendo indicar no requerimento a data em que pretende iniciar o seu gozo.

Art. 148. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública.
§ 1o Na hipótese de interrupção da licença, a pedido do servidor, seu retorno deverá ser imediato.
§ 2o Na hipótese de interrupção da licença, a critério da Administração, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 149. A licença para tratar de interesses particulares não poderá ser renovada no período de 2 (dois) anos do retorno da licença anterior, ressalvada a possibilidade de continuidade da licença interrompida nos termos do artigo anterior ou a nova concessão no caso de reingresso do servidor no serviço público municipal, a critério da Administração Municipal.

Art. 150. Não se concederá licença ao servidor:
I - que esteja sujeito a indenização ou devolução aos cofres públicos;
II - na condição de ocupante de cargo de provimento em comissão, salvo se requerer exoneração;
III - que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 151. A licença poderá ser cassada, a juízo do Poder Executivo Municipal, quando o interesse público o exigir.
§ 1o A convocação do servidor será feita pessoalmente quando conhecido seu endereço, ou por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal do Município, por duas vezes, quando esgotados todos os meios hábeis para localizá-lo.
§ 2o O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de recursos humanos a eventual alteração de seu endereço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
§ 3o O servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reassumir o exercício do cargo quando devidamente convocado para esse fim e, findo o prazo, deverá ser aberto processo administrativo para apuração de falta disciplinar, na forma desta Lei.

Seção VII
Da Licença Prêmio

Art. 152. A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio, com todas as vantagens inerentes ao cargo efetivo.

§ 1o Serão considerados de efetivo exercício para fins de licença prêmio, não interrompendo e nem suspendendo os períodos aquisitivos para obtenção da licença, os dias em que o servidor estiver afastado do trabalho em virtude de férias, faltas abonadas e as concessões previstas no art. 166.

§ 2o As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

§ 3o Os períodos de licença de que trata o *caput* poderão ser cumulativos.

Art. 153. Não se concederá licença prêmio ao servidor, que no período aquisitivo:
I - sofrer pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares;
b) condenação a pena privativa de liberdade com sentença transitada em julgado.
Parágrafo único. O servidor que por motivo de doença afastar-se de suas atribuições com auxílio previdenciário, deverá compensar o período do afastamento para fazer jus à licença prêmio.

Art. 154. O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.
§ 1o A licença só poderá ser interrompida, por determinação de autoridade superior, quando houver imperiosa necessidade de serviço público.
§ 2o A licença prêmio não usufruída será paga ao servidor nos casos de exoneração a pedido ou aposentadoria.
§ 3o A licença prêmio não usufruída será paga aos dependentes do servidor em caso de falecimento.
§ 4o A licença prêmio será concedida, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante Portaria devidamente publicada no órgão oficial do Município.

Seção VIII
Da Licença para Desempenho de Mandato Eletivo em Diretoria de Entidade Sindical
Art. 155. É assegurado ao servidor estável o direito à licença para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical da

categoria do servidor público de âmbito municipal, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.
§ 1º A licença para o desempenho de mandato em entidade representativa da categoria, sem prejuízo de seus vencimentos, só poderá ser concedida ao servidor eleito para cargo de presidente ou correspondente na referida entidade.
§ 2º A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Seção IX
Da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo

Art. 156. O servidor terá direito à licença remunerada quando candidato a cargo eletivo, dentro do período determinado pela Lei Eleitoral.
§ 1º A partir do registro da candidatura e até o dia do pleito, o servidor fará jus a licença para atividade política, assegurada a remuneração pelo período determinado pela Lei Eleitoral.
§ 2º O servidor candidato a cargo eletivo e que exerça exclusivamente cargo em comissão, dele será exonerado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Seção X
Da Licença para Capacitação

Art. 157. O servidor poderá usufruir de licença para capacitação conforme estabelecido nos respectivos Planos de Carreira ou em lei específica.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DAS LICENÇAS OU AFASTAMENTOS

Art. 158. Nos períodos de licenças e afastamentos, aplicam-se os seguintes princípios em relação à remuneração:
I – durante os períodos de licença para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, doença profissional, licença à gestante, licença adotante e licença paternidade, a remuneração consistirá no vencimento acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações;
II - nos afastamentos em decorrência das demais licenças, a remuneração será constituída pelo vencimento acrescido apenas do adicional por tempo de serviço;
III - o adicional noturno, o adicional por serviço extraordinário e o adicional de insalubridade ou periculosidade não serão pagos nos períodos de quaisquer afastamentos;
IV - ocorrendo o afastamento durante o mês, os adicionais e gratificações serão pagos proporcionalmente ao período trabalhado no mês.

CAPÍTULO VII
DAS FÉRIAS

Art. 159. Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias com direito às vantagens previstas nesta Lei, acrescido do adicional de férias.
§ 1º O período aquisitivo de férias é de 12 (doze) meses de exercício, sendo que para o gozo do primeiro período de férias serão exigidos 12 (doze) meses de serviço público municipal, ressalvados apenas os casos de férias coletivas ou recesso escolar, em que o gozo poderá ser antecipado a critério da Administração.
§ 2º O período aquisitivo de férias será suspenso nas hipóteses previstas no art. 119.
§ 3º As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço e de cada unidade administrativa, devendo o servidor ser comunicado pelo setor de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 4º O servidor ficará obrigado a usufruir no mínimo 30 (trinta) dias de férias, 60 (sessenta) dias antes de completar o segundo período aquisitivo, sob pena de perder o direito das férias relativas ao primeiro período aquisitivo, salvo se não deferidas pela Administração, a qual, neste caso, salvo comprovada necessidade do serviço, ficará obrigada ao pagamento em dobro de seu valor.
§ 5º Excepcionalmente, no caso de comprovada necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, ressalvado o disposto no artigo 162, e nas hipóteses em que haja legislação específica.
§ 6º Preferentemente, o servidor estudante gozará férias no período de férias ou recessos escolares e os membros de uma mesma família em período concomitante.
§ 7º O servidor que gozar de licença sem vencimento, ao retornar ao serviço, somente obterá direito às férias após 12 (doze) meses de exercício.
§ 8º As férias poderão ser divididas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais períodos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um.
§ 9º O servidor poderá solicitar a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, cabendo à Administração Municipal a análise e deferimento, mediante a disponibilidade financeira.
§ 10. O disposto no § 8º só se aplica ao servidor que durante o período aquisitivo não possuir ausência(s) injustificada(s), bem como, não possuir mais de 5 (cinco) dias de atestados acumulados no período aquisitivo.
§ 11. É vedada a conversão total do período de férias em pecúnia.
§ 12. As férias não serão interrompidas quando coincidirem com qualquer licença concedida nos termos desta Lei, continuando a fruírem normalmente.
§ 13. É vedado o início das férias no período de 2 (dois) dias que antecede feriado ou dias de repouso semanal remunerado.
§ 14. O servidor não poderá ser transferido quando em gozo de férias.
§ 15. É vedada a compensação de faltas com os dias de férias.

Art. 160. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço por mais de 5 (cinco) vezes no período;
II - 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias no período;
III - 18 (dezoito) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias no período;
IV - 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e dois) dias no período.
V - sem direito a férias, quando houver faltado injustificadamente mais de 32 (trinta e dois) dias no período.

Art. 161. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:
I-nos casos referidos no art. 166;
II-nas hipóteses de licença à gestante, ao adotante e à paternidade;
III-abonada pelo órgão competente, nos termos dos arts. 119 a 125 desta Lei**;**
IV-durante o período de licença para tratamento de doença, nos limites previstos nesta Lei;
V-durante o afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência e repreensão, ou por prisão, se ocorrer soltura ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
VI-nos dias em que não tenha havido serviço, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII-em decorrência de convocação do Poder Público;
VIII-durante o período de licença para exercer atividade junto ao órgão representativo dos servidores ou atividade político-partidária.

Art. 162. O servidor que opere, direta e permanentemente, com raio X ou substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.
Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias será pago uma vez.

Art. 163. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 164. Quando as férias não forem concedidas ao servidor na época prevista na escala de férias por interesse do serviço público, elas poderão ser gozadas oportunamente, mediante prévia convenção entre o servidor e o superior hierárquico, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 165. Em caso de exoneração, aposentadoria ou demissão do servidor, ser-lhe-á paga a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido.
§ 1º O servidor perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de aposentadoria, exoneração ou demissão.
§ 3º À família do servidor que vier a falecer, após adquirido o direito a férias, será paga a remuneração relativa ao período não fruído.

CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES

Art. 166. Mediante solicitação devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - por 1 (um) dia, em caso de doação de sangue;
II - por 1 (um) dia, a fim de se alistar eleitor;
III - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de seu casamento;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, irmãos, filhos de qualquer natureza, menores sob sua guarda ou tutela, mediante apresentação de documento comprobatório;
V - por 1 (um) dias consecutivos, contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de dos sogros, avós e cunhados;
VI - pelo período de realização de cursos de aperfeiçoamento, especialização e eventos autorizados pela Administração;
VII - por 1 (um) dia, em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, e/ou do Dia do Reservista;
VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que atender a intimação ou convocação judicial.

Art. 167. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial de trabalho que possibilite a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.
§ 1º O servidor que participar de exame admissional para ingresso em curso de graduação ou pós-graduação, será dispensado da frequência ao serviço, nos dias da realização das provas, mediante compensação de horário.
§ 2º Para a concessão da dispensa de que trata este artigo, o servidor deverá requerê-la, anexando documentos comprobatórios da inscrição e dos dias de realização do exame, bem como da sua participação nos exames.

Art. 168. As disposições estabelecidas no art. 167 serão objeto de regulamentação própria.

Art. 169. Poderá ser concedida dispensa remunerada ao servidor que necessite acompanhar os filhos menores, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seguintes casos e períodos:
I - meio dia, para consulta médica;
II - até 5 (cinco) dias para tratamento de saúde;
III - meio dia, para exames de saúde;
IV - para internamento clínico, durante o período de sua duração;
V - até 5 (cinco) dias, de acordo com solicitação médica, quando se tratar de cirurgia.
§ 1º Quando o pai e a mãe forem servidores, a dispensa de que trata este artigo será apenas para um deles.
§ 2º Ao retornar ao serviço, o servidor ausente deverá justificar, mediante documento, o motivo da falta.

CAPÍTULO IX
DAS ACUMULAÇÕES REMUNERADAS

Art. 170. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os casos expressos na Constituição Federal, a saber:
I - a de 2 (dois) cargos privativos de professor;
II - a de 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de 2 (dois) cargos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1º Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.
§ 2º As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.

Art. 171. A proibição de acumular se estende a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público.
Parágrafo único. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade e/ou cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 172. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que estiver subordinado o servidor o notificará, por intermédio de seu superior hierárquico imediato em qualquer dos cargos, empregos ou funções desempenhadas, para apresentar opção acerca daquele em que deseja permanecer, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
§ 1º Na hipótese de recusa ou omissão em relação à opção, será suspenso o pagamento de um dos cargos, e a autoridade mencionada no *caput* representará ao Secretário ou agente competente para instauração de procedimento sumário objetivando a apuração e regularização imediata.
§ 2º Provada a má fé, o servidor será responsabilizado funcionalmente.

Art. 173. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

Art. 174. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:
I - de pensões com vencimento;
II - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis;
III - de proventos com vencimento ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.

Art. 175. O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de todos eles, ressalvado em caso de enquadramento em uma das hipóteses do art. 170 e se houver compatibilidade de horário e local de seu exercício, ainda que apenas em relação a um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidade(s) envolvidos(as).

CAPÍTULO X
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 176. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia e assessoramento relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal.
§ 1º Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre pessoas que reúnam condições necessárias ao desempenho das funções e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

§ 2o Os cargos de que trata este artigo serão exercidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 177. A nomenclatura, condições, remuneração e atribuições dos cargos em comissão serão definidas na lei que estabelece a estrutura administrativa do Executivo.

Art. 178. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Executivo poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

Art. 179. Recaindo a escolha em servidor de órgão público que não pertença à esfera de governo do Município, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização expressa da autoridade competente do órgão a que se encontra subordinado o escolhido.

Art. 180. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor estável do cargo de provimento efetivo de que for titular.

Art. 181. Retornando o servidor ao seu cargo efetivo, após ocupar cargo em comissão, voltará a receber o valor de seu cargo efetivo com os acréscimos decorrentes dos avanços estabelecidos, nos respectivos Planos de Carreira, para o período em que esteve no referido cargo se optante pela remuneração integral do cargo em comissão.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

Art. 182. Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser representados pelo sindicato da categoria.
Parágrafo único. Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao sindicato.

Art. 183. A assembleia geral fixará a contribuição mensal, que será descontada em folha de pagamento dos servidores filiados que concordarem expressamente com o desconto.

CAPÍTULO XII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 184. É assegurado ao servidor o direito de requerer e o de representar.
§ 1o O requerimento é cabível para defesa de direito ou de interesse legítimo e a representação, contra abuso de autoridade ou desvio de poder.
§ 2o O direito de requerer será exercido perante a autoridade competente em razão da matéria e sempre por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o servidor.
§ 3o A representação deve ser encaminhada pela via hierárquica e será obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é interposta.
§ 4o Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.

Art. 185. Sob pena de responsabilidade, serão assegurados ao servidor:
I - o rápido andamento dos processos de seu interesse, nas repartições públicas;
II - a ciência das informações, dos pareceres e despachos dados em processos que a ele se refiram;
III - a obtenção de certidões requeridas para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações, salvo se o interesse público impuser sigilo.

Art. 186. O direito de petição na esfera administrativa prescreverá em:
I - 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, cassação de disponibilidade e aos referentes à matéria patrimonial;
II - 120 (cento e vinte) dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for estabelecido em lei.
§ 1o O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial ou da efetiva ciência do interessado do ato impugnado.
§ 2o O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
§ 3o Os prazos para a prática dos diversos atos de mero expediente, interlocutórios ou finais, serão fixados em regulamento.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULOI
DOS DEVERES

Art. 187.São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal ou coletivo;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
V - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VI - abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;
IX - tratar com urbanidade as pessoas;
X - representar contra irregularidades, ilegalidade, abuso do poder, ato omissivo ou comissivo;
XI - sugerir providências visando melhorias e o aperfeiçoamento do serviço;
XII - submeter-se aos exames médicos periódicos determinados pela administração;
XIII - utilizar, onde for exigido, uniforme e material de segurança obrigatório, de acordo com o cargo ou função;
XIV - expor aos chefes imediatos as dúvidas e dificuldades que encontrar no desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULOII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 188. Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VII - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
VIII - o exercício de atividade sindical nas dependências dos prédios públicos, salvo autorização específica por escrito da autoridade competente;
IX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º (segundo) grau civil;
X - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, fora dos casos previstos em lei, exceto em situações emergenciais e transitórias.
XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XII - dificultar ou deixar de levar ao conhecimento da autoridade competente, por via hierárquica e com a urgência devida, denúncia,

representação, petição, recurso ou documento que houver recebido, se não estiver na sua alçada resolver;
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;
XIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da administração pública para fins particulares;
XV - deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, promoção ou outra informação de qualquer natureza;
XVI - divulgar ou permitir a divulgação de imagem, áudio ou informação de ocorrência, sem a devida autorização da autoridade competente;
XVII - apresentar falsamente denúncia ou representação sobre fato ou pessoa;
XVIII - receber qualquer vantagem pecuniária que saiba ser indevida, salvo se providenciar o ressarcimento antes da adoção de qualquer medida pela Administração;
XIX - fazer uso de veículo oficial em desacordo com sua destinação;
XX - retardar ou deixar de praticar ato necessário à apuração de infração disciplinar ou dar causa à prescrição em procedimento disciplinar;
XXI - usar, durante o serviço, mesmo que em quantidade insignificante, bebida alcoólica ou droga ilícita ou apresentar-se em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou de entorpecimento causado pelo uso de droga ilícita;
XXII - acessar, armazenar, enviar ou transferir material com conteúdo pornográfico ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela administração pública;
XXIII - exercer atividades incompatíveis com as finalidades da licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para capacitação;
XXIV - fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;
XXV - fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obtenção de vantagens;
XXVI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXVII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
XXVIII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais do cônjuge ou companheiro(a), nos termos desta Lei, e parente até o 2º (segundo) grau civil;
XXIX - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXXI - proceder de forma desidiosa;
XXXII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividade particular;
XXXIII - fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para ingresso no serviço público.

Art. 189.É lícito ao servidor público criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, desde que seja em trabalho assinado.

CAPÍTULOIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 190.O servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 191.A responsabilidade civil decorre do ato, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1o A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 65.
§ 2o Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor público perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3o A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 192.A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor público, nessa qualidade.

Art. 193.A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 194. As sansões civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 195.A responsabilidade civil ou administrativa do servidor público será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência de fato ou a sua autoria.

CAPÍTULOIV
DAS PENALIDADES

Art. 196.São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição do cargo em comissão;
V - cassação de disponibilidade.

Art. 197. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 198.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 188, incisos I a VIII e XVII, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, e deverá constar do assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. No caso de terem sido aplicadas ao servidor 3 (três) advertências no período de 2 (dois) anos, abrir-se-á sindicância para apuração dos fatos.

Art. 199.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
§ 1o O servidor suspenso perderá o vencimento básico e todas as vantagens pessoais decorrentes do exercício do cargo.
§ 2o Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 200. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, sem justa causa, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 201.O servidor que não concordar com a penalidade de advertência ou de suspensão a ele imposta na forma dos artigos anteriores, poderá requerer a sua revisão, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Administração.

Art. 202. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou destituição do cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 203.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - insubordinação grave em serviço;
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - aplicação irregular de recursos públicos;

VIII - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
X - corrupção;
XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XII - transgressão do art. 188, incisos XXVI a XXXIII;
XIII - condenação criminal irrecorrível, igual ou superior a 2 (dois) anos, em crime comum.
§ 1o A acumulação de que trata o inciso XI acarreta a exoneração de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para opção, contados da data da ciência.
§ 2o A demissão nos casos dos incisos VII, IX e X implica no ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 204. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor público ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 205. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 206.A aplicação da demissão ao servidor que ocupar 2 (dois) cargos acumuláveis, no âmbito da administração pública municipal, incidirá sobre o vínculo em que se deu a infração.

Art. 207.A demissão também se aplica ao servidor que esteja em exercício em outro Poder ou ente federativo, hipótese em que o processo administrativo será instaurado e conduzido no órgão ou na entidade de origem do servidor, podendo-se utilizar dos elementos apurados onde foi praticada a infração.

Art. 208. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de disponibilidade e suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
II - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário Municipal nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - pelo Dirigente máximo, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nas Fundações e Autarquias Municipais, nos casos de advertência, suspensão e demissão.
Parágrafo único. Nenhum servidor poderá delegar ao subordinado a sua competência de punir.

Art. 209.A demissão ou destituição do cargo em comissão por infração ao art. 188, incisos XXIV e XXVI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 210.O servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infração ao art. 203, incisos I, IV, VII, IX e X, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 211. Será cassada a disponibilidade, se ficar provado que o servidor cometeu falta punível com pena de demissão.

Art. 212.São circunstâncias que agravam a penalidade:
I - a prática de infração para assegurar execução ou ocultação, a impunidade ou vantagem decorrente de outra infração;
II - o abuso de autoridade ou de poder;
III - a coação, instigação, indução ou o uso de influência sobre outro servidor para a prática de infração disciplinar;
IV - a execução ou participação de infração disciplinar mediante pagamento ou promessa de recompensa;
V - a promoção, direção ou organização de atividades voltadas para a prática de infração disciplinar;
VI - a prática de infração disciplinar com a participação de duas ou mais pessoas;
VII - a prática de mais de uma infração disciplinar decorrente da mesma ação ou omissão;
VIII - a prática reiterada ou continuada da mesma infração;
IX - o cometimento da infração disciplinar em prejuízo de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoa incapaz de se defender, ou pessoa sob seus cuidados por força das respectivas atribuições.

Art. 213. São circunstâncias que atenuam a penalidade:
I - a confissão;
II - a coação resistível para a prática da infração disciplinar;
III - a prática da infração disciplinar em cumprimento de ordem não manifestamente ilegal de autoridade superior;
IV - motivo de relevante valor social ou moral;
V - a colaboração efetiva do servidor para a descoberta de coautor ou partícipe da infração disciplinar apurada;
VI - prestação de bons serviços à administração pública municipal;
VII - desconhecimento justificável da norma administrativa;
VIII - estado físico, psicológico, mental ou emocional abalado, que influencie ou seja decisivo para a prática da infração disciplinar;
IX - procurar, por espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração disciplinar, evitar ou minorar as suas consequências;
X - reparar o dano causado, por espontânea vontade e antes do julgamento.

Art. 214.A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou cassação de disponibilidade;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1o O prazo de prescrição começa a fluir da data em o fato se tornou conhecido.
§ 2o Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3o A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição.
§ 4o Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir da data do trânsito em julgado da decisão administrativa, observados os prazos dos incisos I, II e III.

TÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 215. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou, se for o caso, diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e de ampla defesa.
§ 1o As providências de apuração terão início logo em seguida ao conhecimento dos fatos e iniciar-se-ão por relatório circunstanciado do ocorrido.
§ 2o A sindicância é o procedimento disciplinar de investigação, que tem por objetivo apurar a materialidade e a autoria de irregularidades ou transgressões das normas definidas neste Estatuto e em outros dispositivos legais e normativos que regem a atuação da Administração Pública e de seus servidores.
§ 3o O processo administrativo disciplinar é o procedimento administrativo, com pretensão punitiva, instaurado para apurar irregularidades ou transgressões das normas definidas neste Estatuto e em outros dispositivos legais e normativos que regem a atuação da Administração Pública e de seus servidores.

Art. 216. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade ou a prejudicar o bom andamento do serviço público, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, ou determinar o exercício de funções correlatas às suas atribuições em outra Secretaria, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens decorrentes do cargo.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção I
Da Comissão Processante

Art. 217. A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão conduzidos por Comissão Processante.

§ 1o A Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores públicos estáveis titulares, e 1 (um) suplente, designados pela autoridade competente para instaurar os processos, na forma desta Lei, que indicará entre eles o seu Presidente.

§ 2o O Presidente da Comissão poderá designar um servidor para secretariar os trabalhos, mediante comunicação expressa à chefia imediata do designado, que deverá liberá-lo para as atividades, sempre que solicitado, podendo a designação recair em um dos membros da Comissão, sem prejuízo de seu direito ao voto.
§ 3o Não poderá participar da Comissão:
I - cônjuge ou companheiro(a) do acusado;
II - parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3o (terceiro) grau do acusado;
III - quem denunciou o fato que originou a sindicância ou abertura do processo administrativo.
§ 4o Qualquer integrante da Comissão poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.
§ 5o A substituição do membro, nos termos dos §§ 3o e 4o, dar-se-á por ato do respectivo Presidente da Comissão ou, na falta de membro com os requisitos constantes do § 1o, por designação, através da autoridade competente.

Art. 218. Compete ao Presidente da Comissão na condução da sindicância ou do processo administrativo disciplinar:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar as datas e os horários das atividades processantes ou sindicantes, obedecidos os prazos previstos em lei e normas internas;
V - assegurar ao investigado, acusado ou indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - qualificar e inquirir o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações e/ou registrando os depoimentos por meio do sistemaaudiovisual;
VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias ou sem interesse ao processo;
IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
X - garantir o sigilo de todas as informações constantes do processo;
XI - comunicar o início do feito ao Setor de Recursos Humanos, fornecendo-lhe o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação, o número do processo e a data da autuação;
XII - nos depoimentos e interrogatórios conduzir os procedimentos, sendo o único a fazer o questionamento à testemunha e acusado.

Art. 219. Compete ao Secretário da Comissão:
I - zelar pelo atendimento das determinações do Presidente;
II - organizar o material necessário, lavrar termos e compor os autos;
III - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papéis da Comissão;
IV - expedir e encaminhar expedientes;
V - participar de diligências e vistorias;
VI - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VII - numerar e vistar as páginas dos autos do procedimento;
VIII - organizar e providenciar os atos suplementares necessários, como, citação, notificação, intimação, ofícios e outras medidas cabíveis;
IX - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
X - garantir o sigilo de todas as informações constantes do processo.

Art. 220. Compete aos membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo de todas as informações constantes do processo;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 221. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.
Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.

Art. 222. A Comissão reunir-se-á para decidir as questões relativas às sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como proceder à instrução dos feitos, de acordo com a necessidade dos trabalhos.
§ 1o As reuniões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 2o As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Seção II
Da sindicância

Art. 223. A sindicância será instaurada a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.
§ 1o Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.
§ 2o O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.
§ 3o Decorrido o prazo constante do § 2º sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da Comissão.

Art. 224. São competentes para instaurar sindicância:
I - o Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III- o Dirigente de Autarquia e Fundação Pública.

Art. 225. O procedimento sumário da sindicância será iniciado pela autoridade competente em aplicar a pena decorrente da tipificação do fato, com a expedição de portaria que indique:
I - a determinação de apuração pela Comissão;
II- o fato;
III- a tipificação;
IV- a determinação de intimação do servidor faltoso para exercer o direito de defesa escrita até 5 (cinco) dias da data da notificação;
V- a determinação de prazo para a realização da audiência de conhecimento que não poderá exceder 5 (cinco) dias do prazo para apresentação da defesa escrita;
VI - a determinação de prazo para a decisão da Comissão, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias da audiência de conhecimento, admitida sua prorrogação por até 15 (dez) dias.
§ 1o Não é obrigatória a constituição de advogado pelo acusado.
§ 2o A intimação do servidor interrompe o prazo prescricional para aplicação da pena.
§ 3o Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, o qual não poderá interferir no procedimento, sendo-lhe, entretanto, facultado reinquiri-los por intermédio do Presidente da Comissão, se este entender pertinente.

Art. 226. Ultimada a sindicância, deverá a Comissão remeter à autoridade que a instaurou, conclusão, reduzida a relatório, indicando a irregularidade, se houver, e quais os dispositivos infringidos da legislação competente, manifestando-se:
I - pelo arquivamento dos autos; ou
II - pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; ou
III - pela instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou de demissão.
§ 1o Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente

encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instrução do processo administrativo disciplinar.
§ 2º A conclusão da Comissão Processante será submetida à apreciação da autoridade competente, que poderá acolhê-la ou, à vista das provas constantes dos autos, decidir fundamentadamente de maneira diversa.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 227. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 228. O processo administrativo disciplinar precederá à aplicação das penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão e destituição ou exoneração de cargo em comissão ou de função gratificada, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 229. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Processante.

Art. 230. O processo administrativo disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que instaura o processo administrativo disciplinar;
II - inquérito, que compreende a instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.
Parágrafo único. A instauração do processo administrativo disciplinar compete às autoridades elencadas no art. 224.

Art. 231. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 120 (centos) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.
Parágrafo único. Decorrido o prazo constante do *caput* sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da Comissão.

Seção II
Da instauração

Art. 232. O ato de instauração de processo administrativo disciplinar deve ser publicado no órgão oficial de divulgação da Administração, contendo as seguintes informações:
I - a identificação da autoridade instauradora competente e dos integrantes da Comissão Processante;
II - iniciais do nome do servidor acusado e/ou a sua matrícula funcional;
III - identificação do fato e das normas infringidas.

Art. 233. Instaurado o processo administrativo disciplinar, o servidor acusado deverá ser citado para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.
§ 1º A citação deverá ser acompanhada de cópia das peças processuais constantes nos autos e conter número do telefone e o meio eletrônico para comunicação com o secretário da Comissão Processante.
§ 2º Estando o acusado em lugar incerto ou não sabido, a citação será feita por edital, publicado no órgão oficial de divulgação da Administração, ou em jornal de grande circulação local.
§ 3º Reputa-se citado por edital o acusado após 10 (dez) dias contados da publicação do edital.
§ 4º Se o acusado não se apresentar à Comissão Processante no prazo de que trata o § 3º, a autoridade instauradora deverá designar defensor dativo para acompanhar o processo durante sua ausência, recaindo esta função a servidor estável, preferencialmente com grau de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

Seção III
Do Inquérito

Art. 234. O inquérito do processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Subseção I
Da Instrução

Art. 235. Na fase da instrução, visando permitir a completa elucidação dos fatos, a Comissão Processante deverá promover a produção de provas, de ofício ou a requerimento do servidor acusado, dentre elas:
I - depoimentos de testemunhas;
II - acareações;
III - provas documentais;
IV - provas emprestadas de processos administrativos ou judiciais;
V - interrogatório do servidor acusado;
VI - solicitação, por intermédio do Presidente, de:
a) realização de buscas e apreensões nos órgãos internos;
b) realização de perícias;
c) informações à Fazenda Pública;
d) acesso a relatórios de sistema informatizado;
e) acesso a atos que o acusado tenha praticado.
Parágrafo único. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos e ilegítimos.

Art. 236. Os autos da sindicância, se realizada, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 237. Os integrantes da Comissão Processante poderão indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, bem como pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.

Art. 238. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão Processante, devendo a ciência ser certificada nos autos.
§ 1º A intimação observará a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de comparecimento.
§ 2º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado deverá ser comunicada ao chefe da unidade onde estiver lotado, preferencialmente na forma eletrônica, com a indicação do dia e da hora marcados para inquirição.
§ 3º A ausência injustificada de servidor público devidamente intimado como testemunha deverá ser comunicada à autoridade que instaurou o processo, para apuração de responsabilidade.

Art. 239. O depoimento de testemunha será feito oralmente e reduzido a termo e/ou registrado por meio de sistema audiovisual, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, permitindo-se, entretanto, breve consulta a apontamentos.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente, mas na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá ser realizada a acareação entre os depoentes.
§ 2º O servidor acusado, seu procurador ou ambos poderão assistir à inquirição das testemunhas no processo administrativo disciplinar, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e nas respostas, mas facultado reinquiri-las.
§ 3º Havendo prévia intimação do servidor acusado ou de seu procurador para a oitiva de testemunha, não será causa de nulidade do ato processual a ausência de algum deles ou de ambos.

Art. 240. Concluída a inquirição das testemunhas e a coleta das demais provas, a Comissão Processante deverá promover o interrogatório do servidor acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos anteriores.

§ 1o A intimação observará a antecedência mínima de 2 (dois) dias quanto à data de comparecimento, podendo ser enviada ao *e-mail* funcional do servidor ou, mediante opção deste, a outro *e-mail* ou número de telefone celular indicado, mediante aplicativo de mensagens ou serviço de *SMS*.
§ 2o No caso de mais de um servidor acusado, o interrogatório será feito em separado e, havendo divergência entre suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.
§ 3o O não comparecimento do servidor acusado ao interrogatório ou a sua recusa em ser interrogado não obstará o prosseguimento do processo, nem será causa de nulidade.
§ 4o O procurador do servidor acusado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e nas respostas, facultando-se-lhe, porém, propor perguntas após a inquirição oficial.
§ 5o Não será causa de nulidade do ato processual a ausência do procurador no interrogatório do servidor acusado.

Art. 241. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente que seja submetido a exame médico.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 242. Encerrada a instrução e tipificada a infração disciplinar, deverá ser formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
Parágrafo único. Não caberá a indiciação do servidor, devendo ser concluído pelo arquivamento dos autos, se:
I - ficar comprovado que não houve a infração disciplinar; ou
II - o servidor acusado não foi o autor da infração disciplinar; ou
III - a punibilidade esteja extinta.

Art. 243. A conclusão de arquivamento será submetida à apreciação da autoridade competente, a quem compete homologar a decisão ou determinar a continuidade do procedimento.

Subseção II
Da Defesa

Art. 244. O servidor, uma vez indiciado, deverá ser intimado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão Processante para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º A intimação prevista neste artigo poderá ser feita pessoalmente ao servidor ou ao seu procurador constituído nos autos, ou enviada ao *e-mail* funcional do servidor ou, mediante opção deste, a outro *e-mail* ou número de telefone celular indicado, mediante aplicativo de mensagens ou serviço de *SMS*.
§ 2º No caso de recusa do servidor indiciado ou de seu procurador em apor o ciente na cópia da intimação ou de omissão ou demora em confirmar o seu recebimento via *e-mail*, aplicativo de mensagem ou *SMS*, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro ou Secretário da Comissão Processante que fez a intimação, com a assinatura de testemunha ou outra prova hábil.

Art. 245. Junto à intimação para apresentar a defesa escrita, deverá ser apresentada ao servidor acusado cópia do termo de indiciação.

Art. 246. No caso de intimação pessoal, quando, por duas vezes, o membro da Comissão Processante houver procurado o servidor indiciado em sua residência ou no setor em que estiver lotado sem o encontrar, deverá entregar a intimação a qualquer pessoa da família, sempre que possível, e, logo após, proceder a intimação através de edital no órgão oficial de divulgação da Administração, publicado uma única vez.

Art. 247. Considera-se revel o servidor indiciado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal, sendo declarado nos autos em termo subscrito pelos integrantes da Comissão Processante.
Parágrafo único. No caso de servidor revel que tenha sido citado e intimado por edital, a sua defesa será realizada por defensor dativo, na forma do § 4º do art. 233, ao qual será concedido o prazo previsto no *caput* do art. 244, contado a partir da publicação do Ato de designação ou de sua notificação para o ato.

Subseção III
Do Relatório

Art. 248. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo para tanto, a Comissão Processante deverá elaborar relatório circunstanciado, do qual conste:
I - as informações sobre a instauração do processo;
II - o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas colhidas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;
III - a conclusão sobre a inocência ou responsabilidade do servidor indiciado, com a indicação do dispositivo infringido, bem como circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV - a indicação da infração e da sanção a ser aplicada e do dispositivo deste Estatuto em que ela se fundamenta;
V - sugestões de medidas que, a seu juízo, podem ser adotadas para melhoria do serviço público no assunto tratado.

Art. 249. O relatório será submetido a parecer do Setor Jurídico, que avaliará os aspectos de legalidade e formalidade do procedimento, antes de ser remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Seção IV
Do Julgamento

Art. 250. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1o O processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar a pena proposta.
§ 2o Se a penalidade prevista for a de demissão o julgamento caberá às autoridades de que trata o art. 208.

Art. 251. O julgamento será baseado no relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
§ 1o Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 2o Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 252. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo, observado o prazo prescricional.

Art. 253. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 254. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público, para eventual instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.

Art. 255. A exoneração a pedido ou a aposentadoria voluntária não impedem o seguimento do processo disciplinar e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

Art. 256. As decisões proferidas em processos administrativos constarão dos assentamentos individuais do servidor, assim como o eventual cancelamento ou anulação, devendo ser o servidor cientificado do resultado e em seguida publicado pelo Presidente da Comissão o extrato da decisão.
Parágrafo único. O extrato da decisão deverá conter o número do processo de sindicância ou administrativo disciplinar, a matrícula do servidor a que se refere e o resumo da conclusão da decisão com os fundamentos legais, e a pena ou penas aplicadas, inclusive obrigações acessórias, se houver.

Art. 257. Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.

Art. 258. Na ocorrência de mais de uma infração disciplinar, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente.
Parágrafo único. Quando as penas forem aplicadas simultaneamente, as de menor influência disciplinar serão consideradas circunstâncias agravantes da infração de maior gravidade.

Art. 259. As penalidades serão cumpridas a partir da data em que o servidor for cientificado da aplicação das mesmas.
§ 1º Compete ao órgão de Recursos Humanos promover a cientificação do servidor.
§ 2º Se o servidor estiver suspenso, e a pena a ser cumprida for se mesma natureza, o início do cumprimento se dará após a conclusão da pena em curso.
§ 3º Se o servidor estiver afastado legalmente, o cumprimento da pena será iniciado a partir da data em que tiver que reassumir suas funções.

Seção V
Da Revisão

Art. 260. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, observado o prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer herdeiro poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3º No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 261. A falta de apresentação de prova pré-constituída acarretará o não recebimento do pedido de revisão, assim como a simples alegação de inocência não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 262. O requerimento da revisão do processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Recebida a petição inicial, a autoridade competente providenciará a constituição da Comissão revisora, na forma desta Lei.
§ 2º Aplicam-se aos trabalhos da Comissão revisora, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da Comissão Processante.
§ 3º A Comissão terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 4º A revisão correrá em apenso ao processo original.

Art. 263. O prazo para julgamento será de até 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo.

Art. 264. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente poderá, fundamentadamente:
I - alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena; ou
II - absolver o servidor; ou
III - anular o processo.
§ 1º No caso de absolvição, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
§ 2º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 265. Aos inativos e pensionistas, provenientes do Fundo de Previdência do Município, extinto pela Lei Municipal nº 777, de 05 de julho de 1999, fica assegurado o pagamento de aposentadoria e pensões com seus valores atualizados, na mesma data e índice dos servidores ativos do Município.
§ 1º Fica assegurado aos dependentes dos servidores inativos o direito a pensão.
§ 2º A pensão que acompanhará os aumentos dos vencimentos será paga:
I - metade ao cônjuge;
II - metade aos filhos até atingirem a maioridade, e, sem limite de idade, quando comprovadamente portadores de moléstia que os impossibilitem de trabalhar.
§ 3º Perderão o direito à pensão prevista neste artigo, o pensionista que contrair núpcias, os filhos que atingirem a maioridade ou possuam recursos próprios para sua subsistência.
§ 4º Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se equivalentes ao casamento civil, o casamento religioso e a co-habitação comprovada.
§ 5º A cota da pensão prevista neste artigo extingue-se:
I - pela morte do pensionista;
II - filho, filha, quando não sendo inválidos, completarem 21 (vinte e um) anos;
III - para pensionista inválido quando cessar a invalidez que deverá ser verificada em exame médico a cargo da Administração Municipal.
§ 6º À medida que forem se extinguindo os dependentes citados no inciso II do parágrafo 3º deste artigo, a pensão vai passando para o cônjuge.
§ 7º O pensionista inválido está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames que forem determinados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 266. A Administração Municipal instituirá, através de Lei, planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Os planos de carreira definirão a organização dos cargos públicos, os que permanecem em atividade, os cargos em extinção ao vagarem e os cargos automaticamente extintos.

Art. 267. O prazo para a concessão das licenças previstas neste Estatuto, que não existiam na legislação anterior, terá seu tempo de fruição com início a partir da aprovação desta Lei.

Art. 268. Os processos administrativos iniciados antes da vigência desta Lei reger-se-ão pela legislação anterior.

Art. 269. O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos servidores em geral, exceto os do magistério.
§ 1º O dia 15 de outubro será consagrado ao professor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos integrantes do quadro especial do magistério.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adiantar ou adiar, mediante Decreto, as datas dos pontos facultativos previstos no *caput* e § 1º, para recaírem em dias úteis contíguos a fins de semana ou feriados.

Art. 270. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros delas decorrentes:
I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até 1 (um) ano após o final do mandato, exceto a pedido;
III - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 271. É assegurado o direito de greve, que será exercido nos estritos limites dos princípios constitucionais e da lei regulamentadora.
§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 272. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 273. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia em que não haja expediente.

Art. 274. São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou inativo.

Art. 275. O Município deverá promover cursos de capacitação para seus servidores, de acordo com as atividades inerentes a cada cargo.

Art. 276. Poderão ser instituídos incentivos funcionais aos servidores, compreendendo basicamente:
I - prêmios pela apresentação de projetos e/ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecorações por serviços prestados à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamento.

Art. 277. O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 278. As contratações temporárias por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, serão efetuadas na forma de específica.

Art. 279. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando expressamente revogadas a Lei nº 587, de 22 de outubro de 1991, a Lei nº 1.627, de 23 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4AF2CCA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr para o Exercício de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2022, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.953/2021 de 26 de outubro de 2021, para o Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias e do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D5CEE346

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.358, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Altera valores para contratação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam alterados os valores de contração de serviços médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	R$ 200,55
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	R$ 200,55
3	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	R$ 123,75
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	R$ 110,00
5	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	R$ 118,12
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	R$ 110,00
	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	R$ 105,00
2	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA.	R$ 153,50
3	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	R$ 151,67
4	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em CIRURGIA GERAL	R$ 118,65
5	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar.	R$ 1.000,00

Art. 2º - Os novos valores entram em vigor para o novo Chamamento Público e respectivo credenciamento dos profissionais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9D11C45F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.398/2022 10/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2022**:
. JOSIANE ELIAS DA SILVA;
. TANIA REGINA DE OLIVEIRA;
. CLAUDIA GRZEGOZESKI;
. DIANA BAMBERG.

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBB138B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.399/2022 10/01/2022

SÚMULA**:** Designa o Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio do Município de Realeza, para o exercício de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal Nº 1844/06, **RESOLVE:**
ART. 1º - DESIGNAR Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Realeza, durante o exercício de 2021, cujas atribuições, direitos e deveres encontram-se estabelecidos nos supracitados diplomas legais.
Pregoeiro: DIANA BAMBERG.
Pregoeiro Substituto: CLAUDIA GRZEGOZESKI.
Representante do Comprador: JOSIANE ELIAS DA SILVA
Equipe de Apoio: TANIA REGINA DE OLIVEIRA
ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F82E53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Abre vaga para o cargo de Escriturário.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1098 de 11/12/2009 e nº 1470 de 09/12/2015,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Escriturário** com carga horária semanal de 40h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:38564CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO DE INEGEIBILIDADE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ – FUNPRI.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ – FUNPRI.
CNPJ nº 04.829.381/0001-77
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
CNPJ. 42.422.253/0001-01
ENDEREÇO: Setor de Autarquia SUAS, QUADRA 11, N. 1 – Brasília /DF.
Descrição do objeto: Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, pelo período de 05 anos.
Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo de Vigência: a vigência será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato.
Data da ratificação: 28/12/2021

Reserva do Iguaçu, 28 de dezembro2021.

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:139D4CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ-CREA
CNPJ: 76.639.384/0028-79
OBJETOFISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERRENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS E PAGAMENTOS DE ART
Valor estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5A6B9C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 93/2019

03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 2º, §1º da Nº 10.192/2001, e consoante determina o Art. 40, inciso XI da lei de licitações, fica reajustado em 17,86% o valor contratual, ao item 09, contido na cláusula terceira do Contrato 93/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 10/01/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MAURI CESAR DENGO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:629ED368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Paraná, edição nº 2425, data 04/01/2022, código identificador DEABEA54
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 444.470,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).

LEIA SE:
VALOR: R$ 477.805,68 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:52F95F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 034/2022- RH

PORTARIA Nº. 034/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MONIQUE ELEM GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VETERINÁRIO, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2020 à 21/02/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B3D27119

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 035/2022- RH

PORTARIA Nº. 035/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIDINÉIA MARTINS AMORIM REGLLY, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA , relativo ao período aquisitivo de 16/06/2020 à 15/06/2021, a partir do dia 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F744A7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 036/2022- RH

PORTARIA Nº. 036/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VIVIANE PONTES DA SILVA , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/09/2020 à 21/09/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:529713F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

PROCESSO DE DISPENSA N° 01/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : CLAUDIANA TAVARES DA SILVA SGORLON 039.364.779-06**, pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: 43.048.650/0001-10 Rua Antonio Candido de Souza n° 211, Centro – São João do Ivaí - Pr CEP: 86.945-000 Valor R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).** ***Contratação de Empresa especializada para elaboração da Prova Objetiva para a Eleição do Conselho Tutelar em caráter emergencial.***

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 10/01/2022

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Rio Branco do Ivai, 10/01/2022

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:306601AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA039/2022- RH

PORTARIA Nº. 039/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONALDO BARTUMANOVICZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5B10BCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA040/2022- RH

PORTARIA Nº. 040/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSINÉIA MARTINS AMORIM, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A7999694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 01/2022 – 34ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: CONTADOR

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038245	JENIFER WOJCIK	5º	07/08/1997

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 11/01/2022 à 17/01/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou

pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:17D728F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 010/2022

Dispõe sobre a recondução do ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2960, de 26 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 1º de fevereiro do corrente, no cargo de provimento em comissão de "Controlador Interno", símbolo CCCI, a servidora municipal ***Jerusa Cleres Hack***, matrícula nº 2018-4/1.
Parágrafo único. O mandado é de 4 (quatro) anos em conformidade com o art. 20 da Lei nº 2960, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE0DFF0E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 011/2022

Concede Abono de Permanência à servidora Sonia Maria Rodrigues de Lima.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo Administrativo nº 66/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de 22 de junho de 2020, à servidora SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", CH 20 (PC20), matrícula 2801-2 (2º padrão), ABONO DE PERMANÊNCIA, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1998.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Rio Negro, 10 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B7BA8DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003532/2022.P

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ 04.783.770/0001-09
Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. – CNPJ 42.422.253/0001-01
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação.
Prazo de Vigência: 60 meses.
Valor do contrato: R$18.000,00 (Dezoito mil reais)
Dotação Orçamentária: 16.0912200022.061000.3.3.90.40.57.00 – Prestação de serviços de Processamento de Dados.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/21.
Data: 07/01/2022

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:7F70BDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 01/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 279/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) BENEDITO ALVES FERREIRA.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder ao servidor BENEDITO ALVES FERREIRA, brasileiro, servidor Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A, referência 028, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.410.050-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº 149.679.609-87, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 11 de Janeiro de 2022.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 857,92 (oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.272,60 (Mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Janeiro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:02ACB2C0

SECRETARIA GERAL
DECRETO 004 10 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Compõe a Comissão de Concessão do Transporte Coletivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.661, de 28 de Maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas, abaixo relacionadas, nomeadas para compor a **COMISSÃO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, COM APLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS,** para apuração do valor dos subsídios financeiros analisando a necessidade, viabilidade, modicidade tarifária e peculiaridades existentes, como segue:
GERSON CARLOS DOS SANTOS, Poder Executivo;
REGINALDO SILVA, Poder Legislativo;
MARIO LOPES DO CARMO, Associação Comercial e Empresarial de Rolândia (ACIR);

Adriana Takaoka Linhares, Conselho Municipal de Trânsito;
RODOLFO ALMEIDA NEGRÃO, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia - Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 218/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B2A32E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 068/2021 - PMR

PROCESSO Nº 304/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 068/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Celebração de contrato a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado para o exercício de 2022.
Valor Total: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta reais) durante o ano.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:869F4B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - PMR

PROCESSO Nº 013/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Revisão do micro ônibus pela concessionária da garantia do veículo.
Valor Total: R$ 2.883,81 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Dir. de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: RODO SERVICE LTDA; CNPJ: 00.688.075/0004-50.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A3AC760F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – PMR. PROCESSO N°017/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de mudas de plantas e equipamentos de jardinagem, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 248.129,50.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 25/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58547AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PMR. PROCESSO N°012/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 145.769,50.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 26/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9EB54801

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PMR. PROCESSO N°019/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios doces para a Secretaria de Assistência Social, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 114.892,52.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 27/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5403C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMR. PROCESSO Nº 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a execução de reparo da parede de contenção na cabeceira de uma das laterais da ponte do Ribeirão Vermelho, localizada na estrada rural de ligação do contorno norte (PR-323) aos conjuntos Habitacional Tomie Nagatani e Conjunto Residencial Ainda Nogueira, Rolândia – Pr.

Fica suprimido os itens “e” e “e.1” do item 9 do edital:
“e) Apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Atividade Anterior**, comprovando através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SIMILAR OU MAIOR COMPLEXIDADE, devendo ser emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado **(se de direito privado o atestado deverá vir, preferencialmente, com firma reconhecida em cartório da pessoa física que emitiu o atestado em nome da pessoa jurídica), se a empresa optar por não apresentar um atestado com firma reconhecida o mesmo poderá ser solicitado depois, para que comprove a veracidade do documento com o reconhecimento de firma e demais documentações pertinentes a comprovação em um prazo de até 02 (dois) dias, a identificação de fraude no atestado levará as sanções cabíveis, podendo a empresa ser liberada de seu compromisso e tornada inidônea, impedida de licitar com o Município por até 02 (dois) anos, bem como levado o processo a conhecimento do Ministério Público para a instauração de inquérito criminal por fraude em licitação;**
e.1) Acervo técnico comprobatório dos serviços mencionados no atestado de atividade anterior;“.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário

12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7A86E80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PMR.
PROCESSO Nº 01/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da mão de obra de uma ponte de travessia do córrego Ribeirão Ciclone, localizada no final estrada rural que interliga a Rua Willy Davids e Estrada do Bratislava, Rolândia – Pr.

Fica suprimido o item 10.2.3 letra "d":
"d) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, DEVENDO COMPROVAR através de acervo técnico registrado no seu respectivo conselho, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SIMILAR OU MAIOR COMPLEXIDADE, se o atestado for de pessoa física a mesma deve estar comprovadamente fazendo parte do quadro de profissionais da empresa.**"**

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4C07953A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 82/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/01/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho .
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1870 - CHICO GERADORES LTDA - ME (01.844.572/0001-10)
Item 01, 02, 03 , _____Total 164.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,04/01/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:84A28B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 02/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CONSTRUTORA A SILVA LTDA
Valor.....: R$ 102.452,00
Vigência...: Início: 07/01/2022 Término: 07/01/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 81/2021
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 319013 Obrigações Patronais
415 - 1 . 12003 . 15 . 452 . 10 . 2.32 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/01/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3132C995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 01/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Chamada Pública n.º 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: ATÉ AS 11:00 às horas DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Data de abertura dos envelopes: às 14:00 horas DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao

Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 4 de janeiro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7637425E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 49/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02, com o valor total de R$ 43.401,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50, com o valor total de R$ 241.783,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, com o valor total de R$ 94.344,00
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ: 37.082.727/0001-75, com o valor total de R$ 28.179,00
ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ: 19.468.880/0001-53, com o valor total de R$ 57.413,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80, com o valor total de R$ 66.014,30
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, com o valor total de R$ 79.975,00
Valor Total: R$ 611.110,30
Vigência: Início: 08/12/2021 Término: 08/12/2022
Licitação: Pregão Nº: 70/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0D0B718A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 63, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 63, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Revoga a Lei nº 20, de julho de 2020 que dispõe sobre cessão de uso de bens móveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga a Lei nº 20 de julho de 2020 que outorgou cessão de uso de bens móveis à Associação dos Agricultores Rurais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.721.182/0001-09.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 23 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:272D5D1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 05/2021

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **ADILSON DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.903.101-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.961.199-51, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 05/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho nº 05/2021, celebrado em 09 de junho de 2021, **a partir do dia 10 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 10 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS VOLMAR DUARTE
Contratado Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A33673F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 06/2021

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **LEONIR OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.255.073 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 036.220.629-59, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 06/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho nº 06/2021, celebrado em 09 de junho de 2021, **a partir do dia 10 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 10 de janeiro de 2022.

LEONIR OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:83C4C259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 03 de janeiro de 2022, o servidor público municipal, **NILMAR FRANCISCO RECH,** matrícula nº 1400, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 03 de janeiro de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EA6369CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos Nível/Referência AB-07, à partir do dia 24 de janeiro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2020 a 30.06.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6077A3BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,
TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50 , no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32541	Talissa Caroline Z. Zandonai de Freitas	Enfermeiro	8º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público

da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BBD2A46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao funcionário público municipal o Sr. **CELSO AMARO** matrícula 3523, o adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, conforme Art. 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:25441262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a comissão permanente de licitação na modalidade pregão para o exercício de 2022, conforme membros abaixo:

I – Pregoeiro
Nilson José Martins – CPF: 807.112.009-04

II – Equipe de Apoio
Heloisa Araújo Policarpo – CPF: 092.372.219-06
Juliana Pereira de França – CPF: 056.310.169-58

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1E5F71FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **MARIA EDUARDA WALTER MARTINS**, brasileira, RG nº 9.494,588-7 SSP/PR, CPF nº 058.614.009-38, classificada em 4º

(quarto) lugar para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE OBRAS**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 016/2021 publicado em 23/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:85F04D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 061/2022

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 061/2022

Constitui e Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022 e dá outras Providências.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Constituída **Comissão Permanente de Licitação** para assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, para acompanhar as licitações efetuadas pela Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no **exercício de 2022**.
Art. 2° - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão descrita no artigo 1° desta Portaria:
I – **ROSIMEIRE LANZONI**, brasileira, casada, servidora da Câmara Municipal no cargo de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, para fins de exercer a função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**.
II - DEUSDETE LEMES, brasileiro, casado, servidor da Câmara Municipal no cargo de agente contábil (contador), portador da Cédula de Identidade RG n° 4.590.498-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 597.369.419-49, residente e domiciliado nesta municipalidade, para fins de exercer a função de **Secretário da Comissão**.
III – RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO, brasileiro, casado, professor, aqui na qualidade de primeiro secretário da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.640.944-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 037.447.759-09, residente e domiciliada na rua Espírito Santo, nº 20, CEP: 87920-000, no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para exercer a função de **Membro da Comissão**.
Art. 3° - Os trabalhos a que submeter-se-á a Comissão descrita no artigo 1°, caracterizam como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.
Art. 4º - Esta Portaria Legislativa entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:23491AC7

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 062/2022

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 062/2022

Constitui e Nomeia Pregoeiro e Leiloeiro oficial para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e a Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão e Leilão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração do Poder Legislativo Municipal.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor **DEUSDETE LEMES,** brasileiro, casado, servidor da Câmara Municipal no cargo de agente contábil (contador), portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.590.498-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 597.369.419-49, residente e domiciliado nesta municipalidade, responsável para conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade denominada Pregão e Leilão, para no **exercício de 2022**.
Art. 2.º - Fica nomeado como componente da equipe de apoio, responsáveis por auxiliar o pregoeiro na execução dos procedimentos relativos ao pregão: a Senhora **ROSIMEIRE LANZONI**, brasileira, casada, servidora da Câmara Municipal no cargo de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade e o Senhor **RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO**, brasileiro, casado, professor, aqui na qualidade de primeiro secretário da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.640.944-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 037.447.759-09, residente e domiciliada na rua Espirito Santo, nº 20, CEP: 87920-000, no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Os trabalhos a que submeter-se-á a Equipe de Apoio citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5DDF412D

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 063/2022

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 063/2022

Nomeia Servidor para Análise e acompanhamento e Fiscalização de contratos celebrados por ESTA EDILIDADE para o exercício de 2022 e institui suas atribuições.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nomeia comissão de fiscalização de contratos e suas atribuições e dá outras providências,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ***ROSIMEIRE LANZONI***, brasileira, casada, servidora da Câmara Municipal no cargo de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade como fiscal de todos os contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr para o exercício de 2022 e nomeia o Senhor ***DEUSDETE LEMES*****,** brasileiro, casado, servidor da Câmara Municipal no cargo de agente contábil (contador), portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.590.498-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta municipalidade, como suplente da fiscal de contrato acima mencionada, sendo que a mesma ira substituí-la toda vez que a mesma estiver impossibilitada de assumir os trabalhos;

DAS ATRIBUIÇÕES FISCAL DE CONTRATO

Art. 2.º O Fiscal de Contrato é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre terceiros e a Administração desta Edilidade, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados e ou dos bens adquiridos mediante o Termo de Recebimento de Bem ou Serviço;

§ único: Para toda e qualquer contratação pertinente a obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões e permissões de serviço público no âmbito da Administração Pública Municipal, deverá ter o fiscal de contrato que atestará a entrega do material ou a execução de determinado serviço, conforme o caso;

Art. 3.º O fiscal de contrato atestará também a necessidade ou não de qualquer incidente no contrato, supressão de valores, aditivo de prazo ou valor etc, deverá ter o parecer o fiscal atestando a necessidade ou não do pedido ora efetuado;

§ único: elaborar as notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo com a Administração desta Edilidade for descumprido no que diz respeito a questões administrativas;

Art. 4.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerida nova contratação para a continuidade da execução do objeto contratado, o Fiscal de Contrato deverá submeter o assunto à autoridade superior competente apresentando as devidas justificativas.

§ 3º O Fiscal de Contrato deve comunicar à autoridade superior sempre que for identificada a necessidade de alterações do quantitativo do objeto contratado, acordado ou ajustado ou de modificação de sua forma de execução, em razão do conhecimento de fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer o cumprimento do contrato, ajuste ou acordo, para que a Administração desta Edilidade, dentro dos limites legais, faça os devidos ajustes através de aditivo, evitando perdas na execução e desperdício de dinheiro público.

Art. 5º - Ratifica a gratificação concedida a servidora ROSIMEIRE LANZONI concedida pela Portaria nº 023/2015 pela prestação de serviços extraordinários para Análise e Acompanhamento e Fiscalização de Contratado celebrados por esta Edilidade.

Art. 5.º Esta portaria terá efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022**.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C75FB7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__001/2022

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: Carlos Eduardo Ribeiro do Vale
CPF/CNPJ: 035.145.159-56
LOTE: 09 QUADRA: F12
COD: 01-01-082-0210-001
DATA: 10/01/2022 HORA: 09: 30

INFRAÇÃO

Notificado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de política administrativa em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos, instituída pela Lei Complementar nº 002/2009

( ) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede (art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;

( ) Lixo domestico jogado em terrenos, canteiros, ou em sacolas plásticas sem a devida proteção (art. 8° Lei Complementar n° 002/2009);

(X) Plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.

(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.

(X) Qualquer tipo de lixo, seja domestico, entulho, limpeza de via pública, asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e demais terrenos em canteiros centrais nos terrenos baldios ou em bocas-de-lobo.

Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades da Lei Complementar n° 002/2009.

O infrator do será imediatamente identificado pelo órgão competente, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, exigindo do infrator, multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal, estipulada no artigo 239 e seus parágrafos da Lei Complementar 001/2007, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento

FATOS

Ao que consta o Senhor (a) já foi **NOTIFICADO** a realizar os procedimentos acima citados em data de 03/10/2021, no entanto decorrido o prazo não tomou as providências, não restando outra alternativa senão a Prefeitura Municipal realizar o serviço de limpeza e remoção do resíduo, exigindo dos proprietários.

PENALIDADE

Ao constar a irregularidade o Requerido foi notificada, conforme notificação anexa, e como já dito não realizou a limpeza do terreno, ficando a cargo do município, ao que deverá **aplicar a multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal, estipulada no artigo 239 e seus**

parágrafos da Lei Complementar 001/2007, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **40% do valor da URM, atualmente o valor de R$ 236,89 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2022.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DO VALE
Notificada (a)

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1216489D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO__N.º__001/2022

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: OISA
CPF/CNPJ: 76.535.764/0001-43
LOTE: 01 QUADRA: E11
COD: 01-01-072-0124-001
DATA: 10/01/2022 HORA: 9: 40

INFRAÇÃO

Notificado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de política administrativa em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos, instituída pela Lei Complementar nº 002/2009
( ) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede (art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
( ) Lixo domestico jogado em terrenos, canteiros, ou em sacolas plásticas sem a devida proteção (art. 8° Lei Complementar n° 002/2009);
(X) Plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos á saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos, ramos secos, ou, ainda, que em queda acidental possam causar vítimas ou danos às propriedades.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Qualquer tipo de lixo, seja domestico, entulho, limpeza de via pública, asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e demais terrenos em canteiros centrais nos terrenos baldios ou em bocas-de-lobo.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades da Lei Complementar n° 002/2009.
O infrator do será imediatamente identificado pelo órgão competente, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, exigindo do infrator, multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal, estipulada no artigo 239 e seus parágrafos da Lei Complementar 001/2007, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento

FATOS
Ao que consta o Senhor (a) já foi **NOTIFICADO** a realizar os procedimentos acima citados em data de 01/11/2021, no entanto decorrido o prazo não tomou as providências, não restando alternativa senão a Prefeitura Municipal realizar o serviço de limpeza e remoção do resíduo, exigindo dos proprietários.

PENALIDADE
Ao constar a irregularidade o Requerido foi notificada, conforme notificação anexa, e como já dito não realizou a limpeza do terreno, ficando a cargo do município, ao que deverá **aplicar a multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal, estipulada no artigo 239 e seus parágrafos da Lei Complementar 001/2007, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o**
Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado ao pagamento de multa no valor correspondente **40% do valor da URM, atualmente o valor de R$ 236,89 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento.**

RECURSOS
O infrator (a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.
Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de JANEIRO de 2022.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DO VALE
Notificada (a)

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:579C043B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para a Contratação de Empresa Especializada para ministrar CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS (TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA) desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4ADEC662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.920, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui a Equipe Técnica Municipal para participação no processo de revisão do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que institui o Estatuto da Cidade; conjuntamente com a Lei Complementar Municipal nº 01, de 10 de fevereiro de 2011, que institui o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, para subsidiar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Compete a Equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fornecer informações e dados atualizados das áreas de atuação das unidades administrativas que cada membro representa, bem como, discutir com o Grupo Especial Gestor os resultados parciais e finais a serem produzidos ao longo do trabalho.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação o fornecimento da infraestrutura técnica necessária à correta execução dos trabalhos da Equipe Técnica Municipal.

Art. 4º – Ficam designados, sob a Coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:
01 – Sr. Guilherme Henrique Nogueira
Engenheiro Civil – CREA-PR nº: 179.705/D
Matrícula nº: 1.183

02 –Sr. Rodrigo Martins Müssnich
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
Processos Gerenciais – CRA-PR nº: 03-01250
Matrícula nº: 1.182

03 – Sr. Paulo Roberto Perfetti
Engenheiro Civil – CREA-PR nº: 12.639/D
Matrícula nº: 982

04 – Sr. Daniel Oliveira Perfetti
Engenheiro Agrícola – CREA-PR nº: 172.892/D
Matrícula nº: 1.184

05 – Sra. Sabrina Hermínio
Coordenadora de Projetos
Matrícula nº: 1.090

06 – Sr. Jhonatan William dos Santos
Estagiário
RG nº: 59.313.254-3/SSP-SP

II – Secretaria Municipal de Administração:
07 – Sr. Willian Cezar Viega
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº: 828

08 – Sra. Adriana Cristina Freitas
Advogada – OAB-PR nº: 37.229
Matrícula nº 820

09 – Sr.Marciano Santo Borges
Contador – CRC-PR nº: 066264/O
Matrícula nº 1.037

III – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
10 – Sr. Antônio Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula nº: 1.117

11 – Sra. PatríciaWoitchik da Silva
Medica Veterinária – CRMV-PR nº: 5.528
Matrícula nº: 741

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
12 – Sra. Carmem Valéria de Oliveira Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social
Assistente Social – CRESS-PR nº: 4.271
Matrícula nº: 834

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
13 – Sra. Valdevina da Cunha Guerreiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula nº: 1.091

VI – Secretaria Municipal de Saúde:
14 – Sra. Miriam Aparecida Becker Geraldi
Secretária Municipal de Saúde
Enfermeira – COREN-PR nº: 66.828
Matrícula nº: 1.015

VII –Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:
15 – Sr. Wilson Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Matrícula nº: 830

Art. 5º – A Equipe Técnica Municipal deverá atentar-se para a incorporação e enquadramento, na revisão do Plano Diretor Municipal, da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas), seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas Metas, conforme Termo de Compromisso assinado pela Municipalidade em 24 de novembro de 2021.

Art. 6º – O período de vigência daEquipe Técnica Municipal será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º – Os membros da Equipe Técnica Municipal poderão ser convocados a participar das atividades e eventos públicos a serem realizados pela Administração Pública Municipal, afetos a revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 8º – Os serviços prestados pelos membros da Equipe Técnica Municipal ora nomeados, serão considerados de caráter publico e de alta relevância, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Dado e passado no Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias de Janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8BE0F9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.919, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, constitui o Grupo Especial Gestor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que institui o Estatuto da Cidade; conjuntamente com a Lei Complementar Municipal nº 01, de 10 de fevereiro de 2011, que institui o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, sob coordenação e gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º – Fica constituído o GRUPO ESPECIAL GESTOR,para a revisão do Plano Diretor Municipal, composto prioritariamente pelos membros da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, ao qual compete à coordenação,gestão, formulação, sistematização, operacionalização e fiscalização do processo de revisão.

Art. 3º –Compete ao Grupo Especial Gestor:

I – Coordenar,gerir, formular, sistematizar, operacionalizar e fiscalizar os trabalhos do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
II – Acompanhar e avaliar as distintas fases da elaboração do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
III – Facilitar o acesso e defender a garantia da participação efetiva da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, a luz do Estatuto da Cidade;
III – Desenvolver trabalhos técnicos, emitir orientações, recomendações e notas técnicas sobre o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
IV – Promover a cooperação entre os representantes da administração pública e da sociedade civil na formulação e análise das propostas de revisão do Plano Diretor Municipal;
V – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e de controle social no processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
VI – Estabelecer o cronograma, acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das audiências públicas, conferênciase outras atividades e eventos públicos;
VII – Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas para as audiências públicas, conferênciase outras atividades e eventos públicos,assim como os critérios para decidir as prioridades;
VIII – Acompanhar e avaliar as ações de comunicação, sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
IX – Avaliar a compatibilidade do trabalho técnico com a leitura comunitária e;
X – Promover ampla divulgação de suas deliberações à população.
XI – Formulação e sistematização do Plano de Ação e Investimentos - PAI;
XII – Elaboração das minutas da legislação urbanística destinada a implementar as propostas do Plano Diretor Municipal.

Art. 4º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Especial Gestor:

I – Sr. Rodrigo Martins Müssnich, Co-Coordenador e Gestor
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
Processos Gerenciais – CRA-PR: 03-01250
Matrícula nº: 1.182

II – Sr. Guilherme Henrique Nogueira, Co-Coordenador
Engenheiro Civil – CREA-PR: 179.705/D
Matrícula nº: 1.183

III – Sr. Paulo Roberto Perfetti, Membro
Engenheiro Civil – CREA-PR: 12.639/D
Matrícula nº: 982

III – Sr. Daniel Oliveira Perfetti, Membro
Engenheiro Agrícola – CREA-PR: 172.892/D
Matrícula nº: 1.184

IV – Sra. Sabrina Hermínio, Membro
Coordenadora de Projetos
Matrícula nº 1.090

V – Sra. Taynara Barbosa da Paz, Membro
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Advogada – OAB-PR nº: 97.994

Art. 5º – O Grupo Especial Gestor deverá atentar-se para a incorporação e enquadramento, na revisão do Plano Diretor Municipal, da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas), seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas Metas, conforme Termo de Compromisso assinado pela Municipalidade em 24 de novembro de 2021.

Art. 6º – O período de vigência do Grupo Especial Gestor será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º – Os membros do Grupo Especial Gestor poderão ser convocados a participar das atividades e eventos públicos a serem realizados pela Administração Pública Municipal, afetos a revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 9º – Os serviços prestados pelos membros do Grupo Especial Gestor ora nomeados, serão considerados de caráter publico e de alta relevância, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Dado e passado no Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias de Janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1FE6057C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1413/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Cleberson Colli, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Cleberson Colli,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.001.962-9 e CPF/MF sob o n.º 279.249.648-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 à 03/08/2019, a partir de 10 de Janeiro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 09 de Fevereiro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:813E1941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2022 DATA: 10/01/2022 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A
Art. 1º Exonera a pedido da Sra. JANAINA PERETTO portadora da cédula de identidade RG nº 8.779.268-4 SESP PR., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município, a partir do dia 09 de janeiro de 2022;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 09 de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:67080306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2022 DATA 10/01/2022 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
JANAINA PERETTO	8.779.268-4	ENFERMEIRA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5EA374E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2022 DATA: 10/01/2022 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **10 de janeiro de 2022** a **08 de fevereiro de 2022**, conforme segue:

919-1 ANDREIA TORTELLI	Conselheiro tutelar	Secretaria De Assistência Social

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:466021F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2022 DATA 10/01/2022 NOMEIA SERVIDORA SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada para compor o quadro do Conselho Tutelar como suplente, tutelares eleitos no dia 06 de outubro de 2019.

NOME	RG Nº	CARGO
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	12.425.762-0	CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:49EE408A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 041/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 041 DE 2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, por intermédio de seu presidente ***retifica a publicação da portaria 041 de 2021 que concede diarias as vereadoreas: LAURINDA LOPES DAMIÃO E MARIELY PEREIRA MOREIRA, o qual deveria constar como data de início o dia 03 de dezembro de 2021 e não 03 de outubro de 2021, como constou.***

Santa Maria do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:19F05248

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 042/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 042 DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, por intermédio de seu presidente ***retifica a publicação da portaria 042 de 2021 que concede diarias aos servidores: ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA e MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA, na qual deveria constar como data de inicio o dia 15 de dezembro e data fim dia 17 de dezembro de 2021 e não 15-06-2021/17-06-2021, como constou.***

Santa Maria do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente Da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2DA690B3

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALESTRA EDUCACIONAL, PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 De Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 001/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALESTRA EDUCACIONAL, PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 03.964.493/0001-78, Rua Sergipe , Centro, nº 1666, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

VALOR GLOBAL: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 10 De Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:DB2C544A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2022

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2427, DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE SE LEU:

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
14531	CRISLAINE DA LUZ CASTRO	Assistente Administrativo
11201	CELSO HENRIQUE ZAMARIAN BRUSIANI	Fisioterapeuta 20 Horas
8971	MARIA FERNANDA GALAFASSI	Psicólogo 20 Horas

LEIA-SE:

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
14531	CRISLAINE DA LUZ CASTRO	Assistente Administrativo
11201	CELSO HENRIQUE ZAMARIAN BRUSIANI	Fisioterapeuta 20 Horas

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:77BFC1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2022

Súmula: Autoriza a cessão funcional de Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – Pr para o Município de Pitanga - Pr e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação através do protocolo 472/2021, do município de pitanga - Pr, acerca da cessão da servidora municipal para aquele Município;

RESOLVE:

ART. 1º. Ceder Servidora Pública efetiva **MARIANA DE CAMARGO CLETO**, matricula funcional nº 17661, portadora do CPF Nº 077.877.559-38, ocupante do cargo de Psicóloga 20 horas, lotada na secretaria municipal de saúde para que exerça cargo equivalente, no Município de Pitanga - Pr, sem ônus para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 01 de Janeiro de 2024, podendo ser revogado ou prorrogado pelo gestor atual ou seus sucessores.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E0B61171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO Nº 54/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/01/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/01/2022, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D32C266A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
PROCESSO Nº 52/2022
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/01/2022, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/01/2022, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6DA00A22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 25/2022
UASG 987857
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a pregoeira, designado pela Portaria nº 30128/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/01/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: A Futura e eventual Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 07 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:27BE0D8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RECISÃO CONTRATUAL Nº 148/2021

EXTRADO DE RECISÃO CONTRATUAL Nº 148/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE
CNPJ sob nº
BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE
CPF Nº 889.624.071-91
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021., Processo inexigibilidade nº 18/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07/01/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:737A64F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.158/2022

PORTARIA Nº 30.158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 194 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 008/2020,
RESOLVE:
Art. 1º **EXTINGUIR** a Aposentadoria, concedida ao Sr. SEBASTIÃO MARTINS, em face do óbito ocorrido em 16/12/2021, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Em face do óbito do servidor inativo, e em conformidade do Art. 192/1990, fica **CONCEDIDA** a pensão a seu cônjuge, a Sra. Olanda Ávila Martins, a partir de 02/01/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2022.

Publique – se

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:11709EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01/2022

DECRETO Nº. 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 089/2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso da entidade SAMAE deste Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2022.

Art. 5º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso do Legislativo para o exercício de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de janeiro de 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F7C564CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 91/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 91/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	01.	R$ 30.487,10

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de janeiro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AEB7F02E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 161/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores para Administração, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP para o item 01 no valor total de R$ 30.487,10 (trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 10 de janeiro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6C077994

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico de nº 91/2021
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores para Administração".
Face a contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP para o item 01 no valor total de R$ 30.487,10 (trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC334A93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 91/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 91/2021, que após a homologação dos objetos à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
01/2022	ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP	01.	R$ 30.487,10

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 10 de janeiro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FBF0EAA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 161/2021 – Pregão eletrônico nº 91/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores para a Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 161/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de Compras e licitações.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:68520BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA (UGT)

PORTARIA Nº 002/2022
DATA: 10 de Janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, para o ano de 2022.

Membros:
Jhonni Ricardo de Castro – CPF nº 065.365.959-80
Dgessica Caroline Niederle – CPF nº 051.499.259-00
Sandra Rosa De Souza – CPF nº 046.125.259-73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná,10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2837E23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 003/2022

DATA: 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo Controle de Encargos Sociais e Tributários do Município de São José das Palmeiras e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento, fiscalização e Controle dos Encargos Sociais e Tributários no Município de São José das Palmeiras, para o Exercício 2022.
Servidores:
Titular: Eliane Dos Santos Moreira Lourenço
Suplente: Maria Claudineia Marques Bassi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4EFA7658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022 - NOMEIA LEILOEIROS OFICIAIS

PORTARIA Nº 004/2022.
DATA: 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Leiloeiros Oficiais do Município de São José das Palmeiras, para proceder leilão de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, durante o exercício de 2022:

LEILOEIROS:

Claudinei Ferreira Elessandro de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3E132C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PORTARIA Nº 005/2022

DATA: 10 de Janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,resolve:

Art. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados, para acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de São José das Palmeiras, para o exercício 2022.

Servidores:
Titular: Isabela Aparecida Arboleya
Suplente: Marlos Adriel dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7AD5A9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 006/2022
DATA: 10 de Janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, para o exercício 2022.

Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
Reginéia da Silva
Dione Maria Poersch Amaral
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eronises Fernandes da Silva
Andressa Jaqueline Toni
Luciane Fatima de Souza da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
Cleber de Carvalho Pierazo
Elessandro de Oliveira
Francisco Eduardo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Alexandra Nunes Marafiga
Tatiane Maria de França
Andreia Cristine Zimpel

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Leidislaine Stefani Hoffmann
Ademir Agostinho Zamban
Quirino Kesler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dgessica Caroline Niederle
Vera Helena Ferreira Ribeiro
Sandra Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Aparecida Conceição Sant´Ana Ribeiro
Marlos Adriel dos Santos
Eliane dos Santos Moreira Lourenço

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1AB0FE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 007/2022

DATA: 10 de Janeiro de 2022

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem a Comissão de Levantamento, Controle e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Domínio Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão de Levantamento, Controle e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Domínio Público, para o exercício de 2022.
Membros:
Fernanda Souza Pereira
Genry Byhain Elias
Leidislaine Stefani Hoffmann

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, 10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:854C92FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2022 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 003/2022
DATA: 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares: Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Cesar Augusto Matter
Genry Byhain Elias

Suplentes: Jhonni Ricardo de Castro
Leidislaine Stefani Hoffmann
Andressa Jaqueline Toni

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E63EDC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022 - DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO COORDENADORA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

PORTARIA Nº 008 /2022
DATA: 10 de janeiro de 2022

SÚMULA: Designa servidora para atuar como Coordenadora do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 13 da Lei n° 660/2021 de 26 de agosto de 2021 que dispõe sobre a instituição do Programa de Acolhimento Familiar no âmbito do município de São José das Palmeiras.

Resolve
Art. 1º -Designar a servidora Dulcinéia Cristina Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para desempenhar a função de coordenadora do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, em 10 de janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9DB6AAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2022 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÕES

DECRETO Nº 004/2022
DATA: 10 de Janeiro de 2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 402/2009,

DECRETA
Art. 1º - Designa o PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO, conforme relação abaixo, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de São José das Palmeiras, na modalidade Pregão, durante o exercício de 2022.

PREGOEIROS:

Claudinei Ferreira
Elessandro de Oliveira

EQUIPE DE APOIO:

Sandra Rosa de Souza
Regina Helena Dapper Fagundes
Marlene Moscardi Matter
Maria Claudinéia Marques Bassi
Marlos Adriel dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E979A96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas dos Recursos de Cofinanciamento Federal do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de janeiro de 2022, registrada em Ata nº 252;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos Recursos do Cofinanciamento Federal relativo aos SERVIÇOS por meio do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020; do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD PBF do ano de 2020; e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO DE MATOS
Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:A0E5BA08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Edson Rocha Antal 91141982900, CNPJ nº 15.129.913/0001-80, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 150 – Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná representado pelo Sr. Edson Rocha Antal, RG 443.229 SSP/PR e CPF 911.419.829-00.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 19/2020, referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/01/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F91DFCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022

Sumula: Designa Pregoeira de Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE
Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75,** para Pregoeira de Pregão Eletrônico, conforme o Decreto Municipal nº 94/2020, disposto na Lei nº. 10.520/2019, e, compor a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA CPF Nº 086.429.879-01

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA62E29F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVENIO FEDERAL Nº 907442/2020 E SUAS ALTERAÇÕES – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..**A data da disputa de preços seráno dia 26/01/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:049603CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2021
(Processo Licitatório n.º 256/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Caixas térmicas e termômetros de geladeira para transporte de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, nos lotes 01, 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.**

HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2022

Sengés, 10 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:70E8210C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 001/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Educação

Organização da Sociedade Civil: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia.

CNPJ da OSC: 06.122.138/0001-28 (Centro de Educação Infantil Filadélfia), 00.800.632/0001-30 (Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani).

Tipo de Instrumento: Termo de Cooperação

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse a Organização de Sociedade Civil – OSC – Termo de Cooperação.

Objeto proposto: Melhoria da alimentação das crianças de 0 a 3 anos.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente termo são oriundos do ente municipal (Fonte 000), e visa amparar as OSC na manutenção da alimentação dos alunos atendidos no ano de 2022.

As OSCs são as únicas credenciadas nos segmentos Creche em Tempo Integral e Pré-Escola junto ao MEC neste Município, bem como, únicas credenciadas junto ao Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES;

Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional das Creches: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani e Centro de Educação Infantil Filadélfia foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Educação, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: As entidades vêm desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, estando credenciadas pelo órgão gestor dessa respectiva política pública (Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis – CMES), em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 23 (vinte e três) anos – Creche Padre Vicente Mariani, conforme Lei Municipal n.º 1051/96 e - há pelo menos 16 (dezesseis) anos – Centro de Educação Infantil Filadélfia, conforme Lei Municipal n.º 1291/2004, encontrando-se, ainda, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Cooperação, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 10 de janeiro de 2022.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:4D2D2796

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Cooperação, a ser celebrada com as entidades: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani (00.800.632/0001-30) e Centro de Educação Infantil Filadélfia (06.122.138/0001-28), para o repasse de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para cada entidade, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 10 de janeiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:1080EE18

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24, X.

É dispensável a licitação: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel para melhor instalar a sede administrativa do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, Localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, quadra n.º 38, lote 18, sendo locador a empresa BME PÉROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.738.707/0001-32, representado pelo Sr. Ezequiel Baldão, brasileiro, portador do Registro Geral nº 756.549-6 e CPF nº 043.684.449-49, no valor de R$ 3.285,01 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo) mensal, totalizando R$ 39.420,12 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 X e suas alterações, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 10 de janeiro de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AA4E1F64

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 X
É dispensável a licitação: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação de locação de imóvel para instalação do estoque do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 402, Centro, quadra n.º 34, lote 03 de propriedade de Neroli Aparecida Din Morilha, brasileira, portadora do RG nº 3.560.217-8 e CPF nº 539.200.829-15, no valor total de R$ 1.051,12 (um mil e cinquenta e um reais e doze centavos) mensal, totalizando R$ 12.613,44 (Doze mil, seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 X, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 10 de janeiro de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6676F2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 10/01/2022

SUMULA: Revoga a Resolução nº 003/2.021, que suspendeu a resolução nº 002/2.021, que concedeu revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sulina e dá outras providências de 4,38% do período inflacionário do ano de 2.020.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 003/2.021, que suspendeu a Resolução nº 002/2021, que corrigiu os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 4,38 (quatro vírgula trinta e oito por cento), mesmo índice proposto para os servidores do Executivo Municipal, alterando as tabelas de acordo com os Anexo I, II e III da presente resolução.
Art. 2º - Com a revogação da Resolução nº 003/2.021, volta a vigorar a Resolução nº 002/2.021.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 10 de janeiro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0E740EE6

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 10/01/2022

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos servidores e reposição inflacionária dos agentes políticos da Câmara Municipal de Sulina, no percentual de 10,74%, aplicado IPCA acumulado do ano de 2.021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO
Art. 1º Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), alterando as tabelas de acordo com os Anexos I, II e III, da presente Resolução.
Art. 2º - Ficam corrigidos os Subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal, fixados pela Resolução nº 002/2.020, de 23 de janeiro de 2.020, em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro pro cento), mesmo índice aplicado aos Agentes Políticos do Poder Executivo, alterando a tabela de acordo com o Anexo IV da presente Resolução.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 10 de janeiro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:116BDEF0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2022 DE 07/01/2022

SUMULA: Revoga a Portaria nº 003/2.021, de 27 de agosto de 2.021, que suspendeu a Portaria nº 02/2.020, que concedeu 3º (terceiro) Qüinqüênio aos Servidores do Legislativo Municipal.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 003/2.021, que suspendeu a Portaria nº 002/2020, que concedeu 3º (terceiro) Quinquênio aos Servidores do Legislativo Municipal.
Art. 2º - Com a revogação da Portaria nº 003/2.021, volta a vigorar a Portaria nº 002/2.020.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 07 de janeiro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C9CC7DB4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2022 DE 07/01/2022

SUMULA: Revoga a Portaria nº 004/2.021, de 27 de agosto de 2.021, que suspendeu a Portaria nº 002/2.021, que concedeu progressão funcional por merecimento aos Servidores do Legislativo Municipal.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 004/2.021, que suspendeu a Portaria nº 002/2021, que concedeu progressão funcional aos Servidores do Legislativo Municipal.
Art. 2º - Com a revogação da Portaria nº 004/2.021, volta a vigorar a Portaria nº 002/2.021.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 07 de janeiro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:41B529DC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Sulina-Pr formada pelos seguintes:

Nome	Cargo	CPF
1º Pedro Inácio Horn	Presidente	620.142.859-34
2º Jurandir Siqueira	Secretário	815.646.359-53
3º Celso José Griebeler	Membro	694.872.009-91

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.
§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.
Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

WALERCRI ERNZEN
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se

em 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7E1631DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1086/2022 DE: 10/01/2022 - ANEXOS IV E V

LEI nº. 1086/2022
ANEXO IV

Tabela "A" - Vencimento Emprego Público/Temporário	
Cargo	**Valor em R$**
Agente Comunitário de Saúde – CLT	1.695,00
Professor PSS 20 horas	1.886,31
Tabela "B" – Proventos Aposentadoria – Inativos	
Cargo	**Valor em R$**
Aposentado(a)	1.690,22
Tabela "C" - Pró-Labore Conselho Tutelar	
Cargo	**Valor em R$**
Presidente Conselho Tutelar	2.031,46
Membros do Conselho Tutelar	1.874,07

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E24963E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1086/2022 DE: 10/01/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **corrigir em 4,38%** (Quatro virgula trinta e oito por cento) o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, do Magistério Público Municipal, ocupantes de cargo de Emprego Público, o provento dos Servidores Públicos Inativos e o pró-labore dos Membros do Conselho Tutelar, índice este já aplicado nos **anexos I, II e III e IV,** os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Após a correção da percentagem de que trata o Artigo Anterior, fica acrescido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no nível 0 (zero) da tabela de vencimentos de todos os cargos a que se referem os anexos I, II, III e IV desta Lei.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **fixar em R$ 1.695,00** (um mil, seiscentos e Noventa e cinco reais) o vencimento dos Servidores ocupantes do cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde-CLT, tendo em vista a equiparação com o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, previsto na Lei Federal 13.708/2018 e pela Portaria Federal nº 3.317/2020.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2022, 36ª da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1D5AD05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2022.
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.
Valor anual estimado: R$5.000,00.
Empresa: OI S.A.

Prazo: exercício de 2022.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente e Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:5E729E54

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2022.
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.
Valor anual estimado: R$4.000,00.
Empresa: Copel Distribuição S.A.
Prazo: exercício de 2022.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:346CC10C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ATAI – ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ nº 78.246.162/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ATAI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.246.162/0001-00, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1100, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pela sua Presidente a Senhora **LUCIMARA RECKZIEGEL**, brasileira, separada, agricultora, portadora da CI RG nº 8.147.681-0 SSP/PR e CPF nº 040.082.409-42, residente e domiciliada na Povoado Baitacas, s/n, Comunidade Rural, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8516/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 15 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5446/2020, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), com a finalidade de atender 17 (dezessete) idosos de ambos os sexos, funcionando em período integral no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade (ILPI), em regime de longa permanência, proporcionando-lhes sem fins lucrativos, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos e promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022, fonte de recurso 08.122.0440.2086 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é de 01/01/2021 até 31/12/2021, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

TEREZINHA MARTINS CARDOSO
Presidente da Entidade ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C87E2A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8435/2021 EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE, CNPJ nº 95.683.264/0001-01;
OBJETO: O termo de colaboração 08/2020, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 5445/2020, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), até 1.000 (um mil) litros de combustível por mês conforme autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.647, de 2014 e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968 cedido nos termos da Lei Municipal nº 1.889, de 2019;
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 12.243.0505-2042 Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.647/2014 e Lei Municipal nº 1.889/2019;
DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/01/2021;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 17/01/2021 até 30/06/2021;
O Processo Administrativo nº 5445/2020 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1079F07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8435/2021 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E APAE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

PARCEIRO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.
OBJETO: A ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 06 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2022.
TÉRMINO: 30/06/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2022 e até 1.000 (um mil) litros de combustível por mês conforme autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.647, de 2014 e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968, cedido nos termos da Lei Municipal nº 1.889, de 2019.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 38/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 03/2018 e de sua não impugnação, o Processo Administrativo nº 8435/2021, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Educação é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com

Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
Art. 30. A administração pública poderá ***dispensar a realização do chamamento público****:*
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social****, desde que executadas por* ***organizações da sociedade civil previamente credenciadas*** *pelo órgão gestor da respectiva política.*
Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, dando conta de que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Teixeira Soares/PR. A escolha da referida Entidade, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos cidadãos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 30 de dezembro de 2021.

ROBSON LUCAS CARDOSO
OAB/PR 91.433
Procurador Jurídico Designado

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98F06092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8435/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES – APAE.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede à Rua João Negrão Júnior, 467, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **JEAN CARLO NOTTAR**, brasileiro, solteiro, técnico em mecatrônica, portadora da CI RG nº 7.262.152-2 SSP/PR e CPF nº 063.673.619-95, residente e domiciliado na Rua Angelo Giollo, 37, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso VI, artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.647/2014 e a Lei Municipal nº 1.889/2019, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8435/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 16 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8435/2021, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho, o qual integra o referido processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), até 1.000 (um mil) litros de combustível por mês conforme autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.647, de 2014 e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968 cedido nos termos da Lei Municipal nº 1.889, de 2019.
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022, fonte de recurso 12.243.0505-2053 Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, fonte 000 (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução e até 1.000 (um mil) litros de combustível por mês conforme autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.647, de 2014 e um micro-ônibus adaptado PLACA BCJ-0968, cedido nos termos da Lei Municipal nº 1.889, de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é de 10/01/2022 até 30/06/2022, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto em Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.

8.4. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.

§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.

§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 01 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JEAN CARLO NOTTAR
Presidente da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares/PR.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8ED4E252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA - AMAS TEIXEIRA SOARES.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, matriz Curitiba CNPJ nº 79.573.499/0001-86 e filial sementinha Teixeira Soares, CNPJ nº 79.573.499/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Representante o senhor **ANDREAS UHRHAN**, alemão, casado, portador do RNE nº V717844-H e CPF nº 012.025.579-02, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, publicada no diário oficial do município na data de 15 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2021, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Assistência Social, destinados ao atendimento de crianças de ambos os sexos, provendo-lhes cuidados e guarida em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeitos de direitos, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o ANEXO I plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022, fonte de recurso 08.122.0440.1078 Apoio Financeiro a Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, (recursos livres), divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é de 10/01/2022 até 31/12/2022 vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no ANEXO I Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 04776075946, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 03915789950; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 05952052916, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o ANEXO I Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 04 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

EGNON HAMM
Representante da Entidade

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6850144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 16 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8486/2021, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de

despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2022, fonte de recurso 10.301.0330.2064 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS

6.1. A vigência e execução do presente termo de colaboração é 10/01/2022 até 31/12/2022, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, CPF Nº 077.737.519-27, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.

8.4. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.759-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.899-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.529-16, designado como Membro.

§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.

§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.

§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de colaboração.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B6A866F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.990, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E DOAR À ENTIDADES RELIGIOSAS, SEM FINALIDADE LUCRATIVA BENS DE CONSUMO DURÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a adquirir e doar aos Conselhos Pastorais das comunidades católicas da Capela São Pedro e São Paulo, da localidade rural de Colônia Nove e da Capela Santo Antonio, da localidade de Assentamento Ernesto Chê Guevara, bens de consumo duráveis, constituídos de telhas de fibrocimento para coberturas de obras das capelas.
Parágrafo único. O valor global da aquisição poderá ser de até R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para as duas entidades constantes do *caput* deste artigo.
Art. 2º A despesa será realizada a conta de dotação orçamentária existente da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
Art. 3º Os bens a serem adquiridos e doados serão entregues aos respectivos presidentes dos Conselhos Pastorais das entidades beneficiadas, mediante Termo de Recebimento e de compromisso de aplicação para a finalidade para a qual será feita a doação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:72B923DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.989, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado a carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ao cargo em comissão de Diretor da Unidade Municipal de Representação do Detran-PR acumulando a Chefia da Secretaria da Junta Militar, vinculado à Secretaria Geral de Governo, criado pela Lei Municipal nº 1.209, de 07 de fevereiro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 1.843, de 14 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 1.962, de 20 de agosto de 2021, exceto quando o cargo em comissão for ocupado por Servidor Efetivo ou Empregado Público, caso em que prevalecerá a carga horária do cargo ou emprego de origem do Servidor ou Empregado Público.
§ 1º A distribuição da carga horária diária será fixada levando-se em consideração o horário de atendimento da repartição pública cujo exercício do cargo em comissão estiver vinculado.
§ 2º A carga horária estabelecida no *caput* é fixada pela presente Lei somente para efeito de controle de jornada, não incidindo qualquer espécie de indenização, em especial horas extras, quando esta for extrapolada.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:199A7937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.988, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar verba indenizatória aos Servidores Motoristas de Transporte Escolar que, em razão da natureza da prestação de serviços na linha escolar sob sua responsabilidade, estejam impossibilitados de regressarem ao ponto de início do seu turno de trabalho com veículo público, mas possível de retorno com meios de transporte próprios, para o fechamento parcial ou final da sua jornada de trabalho diária.
§ 1º Em ato próprio a Secretaria Municipal de Educação, mediante informações expressas prestadas pelo Coordenador de Transporte Escolar, deverá relacionar em qual ou em quais linhas escolares incidirá a verba indenizatória, observados os seguintes critérios:
I – a jornada especial de trabalho deve estar fixada em Decreto Municipal nos termos do § 1º, do artigo 52 da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013;
II – o exercício da jornada especial de trabalho diária do Servidor Motorista de Transporte Escolar ocorrer em mais de um turno no qual incida o registro de ponto inicial e final;
III – o local de registro do ponto de entrada do Servidor e de permanência do veículo ao seu término em um ou mais turnos de trabalho não devem ser o mesmo; e,
IV – estar o diário de bordo do veículo devidamente preenchido, inclusive com apontamento da utilização de carro reserva, quando for o caso, devendo ser apensado uma cópia do diário de bordo do carro reserva ao diário de bordo do veículo.
§ 2º A verba indenizatória será devida na proporção de R$0,60 (sessenta centavos) por quilômetro, contando-se a ida e a volta no deslocamento do Servidor Motorista de Transporte Escolar ao seu ponto inicial, a partir do local de registro do ponto de partida.
a) a contagem da ida e da volta far-se-á necessário naqueles casos em que o Servidor deverá regressar, a partir do local do ponto, para dar continuidade a sua jornada de trabalho;
b) nos casos em que a distância de deslocamento for inferior a 1 (um) quilômetro, contando-se ida e volta, considerar-se-á 1 (um) quilômetro;
c) o valor da verba indenizatória será atualizado anualmente em janeiro pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a lhe substituir, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá informar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, antes do fechamento da folha de pagamento, a relação de Servidores Motoristas de Transporte Escolar que fazem jus ao recebimento da verba indenizatória de que trata esta Lei.
Art. 2º A verba indenizatória criada por esta Lei não se incorpora ao patrimônio remuneratório do Servidor Motorista de Transporte Escolar e será devida sempre que, efetivamente, houver a sua ocorrência.
Parágrafo único. A verificação da ocorrência se dará pelo efetivo registro de ponto ou por outro meio previamente especificado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Àquele servidor que optar em não regressar ao local de registro de ponto para o fim de encerrar seu turno de trabalho, será pago o correspondente a 100% do valor da verba indenizatória a título de gratificação, observado os seguintes requisitos:
§ 1º O encerramento do turno atual de trabalho iniciado deverá constar no diário de bordo do veículo, bem como o início do próximo turno de trabalho.
§ 2º Para fins de cômputo da jornada diária total, somados todos os turnos, será considerado a carga horária previamente estabelecida no Decreto Municipal que fixou a jornada especial de trabalho, especificamente a que se refere a linha de transporte escolar em questão.
Art. 4º Fica vedado a percepção da verba indenizatória ou da gratificação de que trata esta Lei em acúmulo com horas extras, salvo quando por autorização expressa do Secretário Municipal de Educação em ato próprio devidamente justificado.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:4C6A4FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.987, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES – CBTS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Corrente do Bem Teixeira Soares – CBTS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.158.780/0001-96, com sede na Avenida Vedolino Neves, nº 418, Bairro Bom Retiro, neste Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:A6F668D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Janeiro de 2022.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAQUEL REQUE // 927.293.559-87 // 7913/00044/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C9825429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 017/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA,** matrícula Nº 11299, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 23/04/2020 a 22/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 12/01/2022 a 10/02/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (10/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EE5908CE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.009/2021

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 009/2021, Instrumento Convocatório N.º 009/2021.

Claudecir Alves Maldonado,Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 05 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09**Processo Licitatório N.º 09, datado de 07(sete) de janeiro de 2022

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TBM LTDA.inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº**40.195.342/0001-29** Referente à Aquisição de combustíveis o item nº **02**, perfazendo um valor total de R$**$ 50.300,00** (cinquenta mil e trezentos reais)

J. P DOS SANTOS E VIAIS CIA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob**Nº79.720.876/001-62**. Referentes à Aquisição de combustíveis os itens nº **1 e 3** perfazendo um valor total de R$114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 10 (dez) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:CDF4A10F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2022

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e

funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA:CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.823.494/0001-65

DOMICILIO: Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação do Rateio**,** decorrente do processo Dispensa 001/2022 homologada pelo CONTRATANTE em 06/01/2022

VALOR TOTAL: de 25.343,10 (vinte cinco mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 355(trezentos e cinquenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 10 de janeiro de2022

Samae de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

CISPAR
ROBSON PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4FFE5641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2022

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: Thainara Merencio Silvino

CARGO: Cuidador - PSS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 10/01/2022 a 08/02/2022, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 09/02/2022.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.598,09 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Terra Roxa, em 10 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0197BEEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14285/2022

PORTARIA Nº 14285/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	15
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	18
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
04	CESAR GON	19
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	06
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	21
08	GILBERTO GREGOR IKERT	09
09	MARCOS PAULO ALVES	21
10	NILTON JOFRE PEREIRA	21
11	RENAN DE OLIVEIRA	02
12	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B7D335DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES.
EDITAL Nº 001/2022

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem e atualizarem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

Ivan Reis da Silva, Prefeito municipal de Terra Roxa/PR, convoca todos os interessados em participarem de Licitações Públicas promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral ou atualização dos existentes, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 em seus artigos 34, 35, 36 e 37.
O Edital contendo o rol de documentos necessários para o cadastramento, bem como a relação das empresas cujos Certificados de Registros Cadastrais se acham vencidos e/ou pendentes de atualização encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração.

Terra Roxa, 10 de Janeiro de 2022

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A4B1BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primaria da Estrada Rios, neste Município**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante do edital. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 10 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FE2868C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/01/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Braçal, Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Recepção, Trabalhos Auxiliares e Condução de Veículos e Máquinas do Tipo Comum, Visando a Obtenção de Adequada condição de Salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de Mão de Obra a ser empregado nas Edificações de responsabilidade do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 3.021.203,52 (três milhões vinte e um mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de janeiro de 2022.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70F8E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: LUIZ DE LIMA.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UM ESPAÇO "SALÃO" PARA ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, inciso X.

Terra Roxa, 10 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:629E5F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3993, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ELVIRA DE OLIVEIRA DE CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0/SSP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pelo Decreto nº 3355, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E74C8635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3992, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **DIELE CORREIA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR, pelo período de 10 de janeiro 2022 a 02 de junho de 2022, em substituição aos Conselheiros titulares em férias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DD43B86F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3921, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **DOUGLAS LIMA DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com RG nº 13.039.795-6/SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 03, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8A9B849A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3994, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.370.310-3/SSP/PR, para o cargo de Diretor de Compras e Licitação, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F8A18102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3995, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **RODRIGO BAIL ZUEGE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.481.450-2/SSP/SC, para o cargo de Diretor Tributário, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FE07C129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3996, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **THIAGO LOURENÇO RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Diretor de Comunicação, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:44E4CB5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3997, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **PAULO OBRZUT**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.327.928-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Diretor de Esporte, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D511796B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 02/2022

Súmula: Dispões sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8° e artigo 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:

Artigo 1° - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo, constantes da Lei Municipal n° 515/2021, fica limitada aos valores constantes do anexo I e II deste decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos;
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções, termos de cooperações e transferências devidamente autorizadas por lei específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2° - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1°.

§ 1.º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1°, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II deste decreto.

Artigo 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6° - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da constituição Federal.

Artigo 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 04 de Janeiro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3B532BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N. 02 CONVOCAÇÃO EXTRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Leandro Mocelin Salla**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 13 de Janeiro de 2022, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:1E2C61FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 80.337868/0001-10
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

E inabilitar as seguintes proponentes :

(Não houve inabilitações)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Três Barras do Paraná, 07 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Secretária

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Membro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7530AB1F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2021

Processo: 64/2021
Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR
Ata de Registro de Preços: 144/2021
Pregão Eletrônico: 26/2021
Contratado: WILLIAM MATHEUS FERNANDES ME
Cnpj: 32.138.680/0001-09
Objeto: Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 144/2021, celebrada na data de 25 de junho de 2021, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fundamentação: Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4A64777D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO – ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9195B167

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 65/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de janeiro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:72C21090

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4732/2022

DECRETO Nº4732/2022
Data 10.01.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Taciane Regina Scramocin Martendal**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 391-3/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:54C575EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4729/2022

Data 10/01/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019, E NO MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/2022, DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Suzana Ludvichak Cesari,** sob a matrícula funcional nº 425-1/1, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, portadora do CPF nº 035.491.579-75, num percentual de 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A66F0F39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4730/2022

Data 10/01/2022

Súmula**.** Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019, E NO MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/2022, DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Débora Lúcia de Abreu,** sob a matrícula funcional nº 23.906-2/11, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, portadora do CPF nº 044.986.519-36, num percentual de 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C63BE321

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4731/2022

Data 10/01/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Luana Cristina Reffatti,** sob a matrícula funcional nº 753-6/1, ocupante do cargo efetivo de agente Administrativo, portadora do CPF nº 826.090.809-30, num percentual de 30% (trinta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D566FFDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 27 DE JANEIRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLIA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1ED668CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 66/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0D162109

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4733/2022

Data: 10/01/2022

SÚMULA: Nomeia Assessor Técnico Administrativo, Contábil, Financeiro e Planejamento, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA E NA LEI 2199/2022 DE 04/01/2022.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Dalvo Koerich,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 1.244.836 e no CPF nº 302.698.149-49 para exercer o cargo em comissão de Técnico Administrativo, Contábil, Financeiro e Planejamento, do Município de Três Barras do Paraná.
§ 1º. A remuneração será a contida na Lei Municipal nº 2199/2022 de 04/01/2022 símbolo CC-1.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A8B1CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2022

Concede Auxilio Doença à Servidor Municipal, e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.
DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido por 90 (noventa) dias o *Auxilio Doença* a servidora **MARIA JESUS DA SILVA LOURENÇO,** matrícula 75, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora*, portadora da carteira de Identidade nº 7.290.646-2/SSP/PR, a contar de 04/01/2022 até a data de 04/04/2022.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pela servidora será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:53637C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência Pública
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel com características industriais, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências das Leis Municipais nº 60/2018, nº 08/2020 e nº 53/2021.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 28 de fevereiro de 2022.
Data de abertura: 28 de fevereiro de 2022 às 08h30min
Valor mínimo estimado: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de janeiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações (Portaria N° 11/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F178B5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que 12/01/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 28 de janeiro de 2022.
Início da Sessão: 28 de janeiro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 199.945,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Motivo: Prorrogação necessária devido a retificação da exigência da Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) atestando que a empresa é autorizada para distribuir e comercializar insumos asfálticos (item 10.6.5.2.1. do edital) passar a ser exigida apenas para as empresas interessadas em participar do Lote N° 01. A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 10 de janeiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 11/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7AD2DDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 07/01/2022,para que surta os efeitos legais em sede de recurso administrativo e, nos termos do Parecer Jurídico n.º 844/2021, o resultado do Pregão Presencial nº 72/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, em favor da empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA. - CNPJ n.º 08.469.404/0001-30**, com o Percentual da Taxa de Administração de - 23,00% (menos vinte e três por cento).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº...: 03/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Carletto Gestão de Frotas Ltda. – CNPJ n.º 08.469.404/0001-30.
Percentual da Taxa de Administração.....: (-) 23,00% (Menos vinte e três por cento).
Valor Total da Contratação...: R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura.....: 07/01/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/01/2022 - Término: 07/01/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:72/2021
Recursos Orçamentários....:
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – Despesa (39) – Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00;
MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO – Despesa (126) – Dotação: 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00;
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – Despesa (165) – Dotação: 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00;
MANUT SEC AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO – Despesa (196) – Dotação: 09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.39.00
MANUTENCAO SEC INDUSTRIA, COMERCIO – Despesa (209) – Dotação: 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00
MANUTENCAO SECRETARIA DE ACAO SOCIAL – Despesa (217) – Dotação: 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES – Despesa (230) – Dotação: 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.39.00;
MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – Despesa (284) – Dotação: 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00.
Objeto.....: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.*

União da Vitória/PR, 07 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FC7FCBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 95/2021 - Processo Administrativo nº 209/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 10/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Supermercado Jackiw Ltda. ME - CNPJ n.º 10.851.650/0001-22.
Valor Total.....: R$ **122.778,72 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).**
Data de Assinatura.....: 06/01/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/01/2022 - Término: 06/01/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2021
Recursos....: Manutenção da Sec. de Ação Social – Dotação: 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00 – Fonte 00000 – Despesa 214.
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários ao preparo de marmitas em atendimento ao PROGRAMA ALIMENTA UNIÃO, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
Fiscal/Servidora Viviane Tereske.
Fiscal Substituto/Servidor Vilmar Bayer.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3C00B1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 5/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Presencial n° 72/2021 - Processo Administrativo nº 165/2021
Contrato Administrativo Nº...: 03/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Carletto Gestão de Frotas Ltda. – CNPJ n.º 08.469.404/0001-30.
Percentual da Taxa de Administração.....: (-) 23,00% (Menos vinte e três por cento).
Valor Total da Contratação...: R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura.....: 07/01/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/01/2022 - Término: 07/01/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:72/2021
Recursos Orçamentários....:
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – Despesa (39) – Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00;
MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO – Despesa (126) – Dotação: 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00;
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – Despesa (165) – Dotação: 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00;
MANUT SEC AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO – Despesa (196) – Dotação: 09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.39.00
MANUTENCAO SEC INDUSTRIA, COMERCIO – Despesa (209) – Dotação: 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00
MANUTENCAO SECRETARIA DE ACAO SOCIAL – Despesa (217) – Dotação: 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES – Despesa (230) – Dotação: 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.39.00;
MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – Despesa (284) – Dotação: 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
Fiscal/Servidor: Wilmar Alexandre Bieberbach.
Fiscal Substituto/Servidor: Onivaldo João Zonta.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:54C98803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 6/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 01/2022 – Processo Nº 01/2022.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**LARISSA FIDELIS RIBEIRO,** CPF nº 089.250.219-35, Termo de Contrato nº 02/2022.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9317320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 8/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 03/2022 – Processo Nº 03/2022.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**INES ZÉLIA BIANCHINI,** CPF nº 528.574.929-87, Termo de Contrato nº 05/2022.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:11EB1819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

Ratifico e Homologo, em 07/01/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 01/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 01/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Larissa Fidelis Ribeiro– CPF n.º 089.250.219-35.

VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/01/202.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Larissa Fidelis Ribeiro – CPF n.º 089.250.219-35
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 01/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 07/01/2022 - Término: 07/04/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 07 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:64BB90E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022

Ratifico e Homologo, em 07/01/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 02/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 02/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Maria Elizete Kravec CPF n.º 045.696.059-74.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Maria Elizete Kravec – CPF n.º 045.696.059-74
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 02/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 07/01/2022 - Término: 07/04/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 07 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:5A98ACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022

Ratifico e Homologo, em 10/01/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 03/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 03/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Inês Zélia Bianchini – CPF n.º 528.574.929-87.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 165 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00 – 494.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Inês Zélia Bianchini – CPF n.º 528.574.929-87.
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 06/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 03/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: Início: 10/01/2022 - Término: 10/04/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).

Recursos Orçamentários: 165 - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00 – 494.

União da Vitória/PR, 10 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:5EF631C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/12/2021 a 30/12/2021									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	12/12/2021 a 18/12/2021	Em Curitiba assinatura de conveniodo asfalto do pinhalzinho, e em Brasilia buscar recursos para o municipio no gabinete do Senador Oriovisto e gabinete do Senador Alvaro Dias	6	R$ 550,00 e R$ 950,00	681
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	16/12/21 21:00h. a 19/12/21 23:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	3	R$ 180,00	701
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	27/12/21 21:00h. a 30/12/21 23:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	3	R$ 180,00	713

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C06D70CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8423

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8423

Fornecedor: TYSKI & MACHOVSKI LTDA.
CNPJ: 33.460.679/0001-50

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	41058	Conjunto coletivo para crianças composto por 1 mesa e quatro cadeiras - CJC 01 - FNDE. Demais informações conforme memorial descritivo.	Conj.	74	R$ 578,00	R$ 42.772,00	ANDRIEI
23	39563	Fogão a gás, 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Totalmente adaptado ás normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca.	Unid	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00	BRASLAR

Valor total: R$ 52.372,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8BA20FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO DE 2022

PLANO DE AÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O artigo 74 da CF/88, determina as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através de mecanismos de controle, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público. Assim como a lei complementar número 113 de 15 de dezembro de 2005, Art 4º.

Jakson Pereira dos Santos, CRA/PR 20.30616, Controlador Interno da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR Torna público o plano de ação para o exercício de 2022.

SETOR	AÇÕES/PONTOS DE CONTROLE	METODOLOGIA UTILIZADA
CONTABILIDADE	Controle no orçamento do exercício de 2022; Publicação dos relatórios de gestão fiscal e outros afins; Remessas de dados encaminhados ao TCE/PR nos prazos legais; Limites dos gastos;	Análise orçamentária e financeira através de documentos expedidos pelo setor de contabilidade; Acompanhamento e análise de todas as publicações dos relatórios contábeis, avaliando a confiabilidade dos dados; Acompanhamento das remessas enviadas ao TCE/PR em cumprimento a agenda de obrigações; Acompanhamento e análise dos limites de despesas previstos através de relatórios contábeis emitidos pelo contador responsável da instituição;
COMPRAS E LICITAÇÃO;	Compras, licitações, aditivos e contratações;	Emissão de pareceres de oficio nos procedimentos de licitações e dispensas de licitações; Controle dos processos licitatórios através de planilhas e/ou sistema de compras; Acompanhamento das compras e execução dos contratos; Aferição das notas fiscais com os termos de referência e produtos licitados; Verificação de certidão de regularidade fiscal dos fornecedores; Verificação de extratos bancários com as notas fiscais emitidas; Orientação na otimização dos recursos públicos visando a economicidade e eficiência nas compras públicas;
PATRIMÔNIO	Registros e baixas de bens móveis; Utilização dos bens móveis/imóveis;	Acompanhamento, análise de registros e baixas dos bens móveis, assim como acompanhamento das ações da comissão de patrimônio; Verificação e acompanhamento no uso dos bens móveis e imóveis nas atividades legislativas; Controle no uso dos bens móveis e imóveis da instituição através do uso das tecnologias.
TESOURARIA	Conciliação bancaria e pagamentos;	Acompanhamento e análise de extrato bancário emitido pelo tesoureiro, assim como conciliação dos dados;
RECURSOS HUMANOS	Limites de despesas e legalidade dos ATOS de pessoal;	Acompanhamento e análise da folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos; Verificação na concessão de diárias e seus respectivos comprovantes; Acompanhamento e análise nas batidas de jornada do cartão ponto dos servidores efetivos e comissionados; Atualização e análise documental de cadastros, promoção, progressão e outras vantagens dos servidores efetivos, assim como manter a guarda das referidas anotações. Acompanhamento dos limites de despesas com pessoal; Acompanhamento e análise documental dos descontos efetuados dos servidores e repasses para as devidas instituições; Verificação e acompanhamento do recolhimento de imposto de renda e INSS descontados dos servidores e agentes políticos, assim como o recolhimento patronal; Verificação e acompanhamento dos lançamentos no sistema ATOTECA/TCE-PR;
JURÍDICO E LEGISLATIVO;	Prazos no envio de documentos solicitados pelos órgãos de controle externo; Acompanhamento dos processos judiciais;	Acompanhamento e verificação dos prazos de documentos solicitados pelos órgãos de controle externo; Acompanhamento e verificação das publicações no diário oficial do Município dos projetos de lei, decretos, resoluções, portarias e afins; Orientação e pareceres na comissão de finanças e orçamento nos projetos de lei do executivo e legislativo que trata de matéria financeira e orçamentária; Emissão de pareceres de oficio do cargo, que trate de matéria de prestação de contas do executivo ou legislativo. Emissão de pareceres de matéria de lei, resolução, decretos e/ou portarias de oficio do cargo. Acompanhamento dos processos judiciais que tenham como parte a Câmara Municipal;
OUTROS	Eventual ação	Acompanhamento e verificação de ações adversas no decorrer do ano letivo de 2022;

Agudos do Sul, 10 de janeiro de 2022.

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
CRA/PR Nº 20-306.16
Controlador Interno

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:2068430F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 668/2022

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 440/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR, conforme consta no Anexo I, Vagas do Quadro Efetivo, parte integrante da Lei municipal nº 440/2013, passando de 30 para a carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O número de vagas e a classe dos quadros efetivos e comissionados, constante nos Anexos I e II, parte integrante da Lei nº 440/2013, permanecem inalterados.

Parágrafo Segundo. Em razão da alteração afetada por esta medida, fica majorando-se a remuneração na proporção da alteração no Anexo III, classe V do Quadro de Efetivo, parte integrante da Lei nº 440/2013.

Parágrafo Terceiro Dotação Orçamentária: 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (01/01/2022).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS DO QUADRO EFETIVO
Grupo operacional:
Profissional

Nº. DEVAGAS	CARGAHORÁRIA	Classe	Denominação
01	**20**	I-EP	ProcuradorJurídico
01	**20**	I-EP	Contador

Grupo Operacional:
Administrativo Semi profissional

Nº DEVAGAS	CARGAHORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	V	TécnicoLegislativo
01	40	III	AssessorContábil

Grupo operacional:
Administrativo

Nº DEVAGAS	CARGAHORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	II	AuxiliarAdministrativo
01	40	II	Secretaria

Grupo operacional:
Serviços gerais

Nº DEVAGAS	CARGAHORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	I	ServiçosGerais
01	40	I	Vigia

ANEXO II
Cargos em Comissão

Nº. DEVAGAS	CARGAHORÁRIA	Classe	Denominação
01	20	CC-I	AssessorJurídicoda Presidência eVereadores
01	40	CC-II	DiretorExecutivo
01	20	Assessor Parlamentar (RedaçãodadapelaLeinº 558/ 2017).	

ANEXO III
(Lei Municipal Nº. 440/2013)
TABELAS DE SALÁRIOS
Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional

Classe	Referência Sal.	
I-EP	1	2.915,62
I-EP	2	3.003,09
I-EP	3	3.093,18
I-EP	4	3.185,98
I-EP	5	3.281,56
I-EP	6	3.380,00
I-EP	7	3.481,40
I-EP	8	3.585,84
I-EP	9	3.693,42
I-EP	10	3.804,22
I-EP	11	3.918,35
I-EP	12	4.035,90

Quadro Efetivo

Grupo Operacional: **Administrativo Semi profissional**

Grupo operacional: **Administrativo**

Grupo operacional: **Serviços gerais**

Referencia / classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.056,93	1.088,64	1.121,30	1.154,94	1.189,58	1.225,27	1.262,03	1.299,89	1.338,89	1.379,05	1.420,43	1.463,04
II	1.318,31	1.357,86	1.398,60	1.440,55	1.483,77	1.528,28	1.574,13	1.621,36	1.670,00	1.720,10	1.771,70	1.824,85
III	1.457,80	1.501,53	1.546,58	1.592,98	1.640,77	1.689,99	1.740,69	1.792,91	1.846,70	1.902,10	1.959,16	2.017,94
IV	2.599,48	2.677,46	2.757,79	2.840,52	2.925,74	3.013,51	3.103,92	3.197,03	3.292,94	3.391,73	3.493,48	3.598,29
V	4.248,33	4.375,77	4.507,05	4.642,26	4.781,53	4.924,97	5.072,72	5.224,91	5.381,65	5.543,10	5.709,40	5.880,68

Anexo IV - Tabela Salarial - Cargos em Comissão

Símbolo dos Cargos em Comissão	Valor
CC-I	2.785,18
CC-II	1.255,17

Lei Municipal nº 558/2017 (Anexo I)

Nº de Vaga	Denominação	Carga Horária	Remuneração
01	Assessor Jurídico	20	R$ 3.467,48

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:312153A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 ID 2484

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ORGANON – CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, com CNPJ: 08.203.292/0001-71.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria para análise financeira, índice de comprometimento, planilhas demonstrativas da folha de pagamento e Elaboração de Anteprojetos de Lei para enquadramento dos profissionais do Magistério no Piso Nacional do ano de 2022.

SERVIÇOS				
Item	**Quantidade**	**Descrição dos Serviços**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	1	Análise financeira da folha de pagamento do mês de novembro de 2021 objetivando localização do vencimento dos profissionais do Magistério. Índice de comprometimento da folha de pagamento dos recursos fundeb 70% e 30%, com base no Piso Nacional do Magistério do ano de 2022. Planilhas demonstrativas da folha de pagamento do mês de novembro de 2021 e análise financeira para janeiro de 2022 com base no piso nacional 2022. Elaboração do Ante Projeto de Lei. Enquadramento dos profissionais do Magist´rio no Piso Nacional 2022 correspondente ao mês de Janeiro de 2022. Enquadramento Piso Nacional 2022 por Avanço Horizontal por desempenho a partir do mês de janeiro 2022.	5.000,00	5.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9DF1D36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEXTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 101/2021**, a convocação do sexto colocado, conforme sessão ocorrida no dia 08/09/2021 através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS pela plataforma www.bll.org.br, tendo em vista que a empresa vencedora do **lote n° 01 (SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS)** – **ROSELI PINTO DA SILVA – ME** não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em sexto lugar para o lote n° 01 - **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS,** já devidamente habilitada nos autos, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS	MARCA PR?PRIA	MT2	202.242,0000	0,17	34.381,14

Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado (a) o (a) sétimo (a) classificado (a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.

Informações: Tel. (43) 3538-8100

Andirá/PR, 10 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BAE8A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 084/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no084/2021, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria, cobertura e elétricos, hidráulicos,materiais estruturais e ferramental, para fornecimento de forma eventual e parcelada de acordo coma necessidade da Administração Municipal, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUALPOR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPE..

RESULTADO:

Lote 1: PINTURA: AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 14,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINTURA: AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA,		14,000000	1,00

Lote 2: ARTEFATOS DE CIMENTO: CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTEFATOS DE CIMENTO: CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS		6,000000	1,00

Lote 3: VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 24,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI		24,000000	1,00

Lote 4: COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS.		6,000000	1,00

Lote 5: ELETRICO:BARRAS DE CONDUITE,BUCHAS PARA FIXAÇÃO,BOCAIS,CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS,E DEMAIS ITENS ELÉT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRICO:BARRAS DE CONDUITE,BUCHAS PARA FIXAÇÃO,BOCAIS,CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS,E DEMAIS ITENS ELÉT		7,000000	1,00

Lote 6: HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 26,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E		26,000000	1,00

Lote 7: MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I		6,000000	1,00

Lote 8: FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 24,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI		24,000000	1,00

Lote 9: PINTURA: AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA,.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINTURA: AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA,		10,000000	1,00

Lote 10: ARTEFATOS DE CIMENTO: CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTEFATOS DE CIMENTO: CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS		6,000000	1,00

Lote 11: VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 25,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI		25,000000	1,00

Lote 12: COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS.		6,000000	1,00

Lote 13: ELETRICO:BARRAS DE CONDUITE,BUCHAS PARA FIXAÇÃO,BOCAIS,CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS,E DEMAIS ITENS ELÉT.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRICO:BARRAS DE CONDUITE,BUCHAS PARA FIXAÇÃO,BOCAIS,CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS,E DEMAIS ITENS ELÉT		7,000000	1,00

Lote 14: HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 37,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E		37,000000	1,00

Lote 15: MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I		6,000000	1,00

Lote 16: FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI		40,000000	1,00

ASTORGA, 10 de janeiro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B8B2224A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7562/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 73/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7562/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CENTER NUTRI COMERCIO DE PROD. P/ NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA** , inscrito no **CNPJ/MF nº 08.617.050/0001-24**, **ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.558.081/0001-78**, **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** , inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89**, **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.490.772/0001-10**, **MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22**, **MN NUTRIÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.496.518/0001-40**, **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51**, **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33**, **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7562/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 73/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de fórmulas nutricionais e materiais para administração de dietas enterais**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTER NUTRI COMERCIO DE PROD. P/ NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.617.050/0001-24, com sede na Rua Caçador, Guabirotuba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria De Fatima Serafim Matos Urbano, inscrito no CPF/MF nº 592.947.449- 49.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: Dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral. Fórmula líquida em. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 2,0 kcal/ml, composta por quantidade igual ou superior a 20% de proteína, osmolaridade máxima de 400 MOSM/litro de água. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem de sistema aberto, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Fresenius Kabi Fresubin 2 Kcal Hp 500 Ml	MLL	400.000,00	0,056	22.400,00
002	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral. Fórmula líquida em embalagem de sistema fechado. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,5 kcal/ml, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 mosm/litro de água. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem para sistema fechado com adaptador universal para cada litro, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Fresenius Kabi Fresubin Energy 1000 Ml	MLL	700.000,00	0,026	18.200,00
021	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico especializado para recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,5kcal/ml, composto por no mínimo 24% de proteína. Sabores diversos. Características regulamentares: validade de no mínimo 12	Fresenius Kabi Fresubin Protein Energy Drink	MLL	20.000,00	0,05	1.000,00

			meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	200 Ml					
TOTAL									41.600,00

FORNECEDOR: ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 19.558.081/0001-78, com sede na Rua Doutor Sampaio Peixoto, nº 172, Cambuí em Campinas/SP. **REPRESENTANTE LEGAL**: Gilson Felix Alves, inscrito no CPF/MF nº 062.292.748-50.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
004	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Reconstituição: fórmula em pó. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Para preparos com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Ingredientes: composta por fibras solúveis e insolúveis, apresentando no mínimo 14% de proteína. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Sabor neutro ou baunilha. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nutro Premiu Soy Prefibra - PRLV Lata 800g	G	280.000,00	0,0525	14.700,00
006	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO PÓ - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Reconstituição: fórmula em pó. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Para preparos com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Ingredientes: composta por no mínimo 14% de proteína, apresentando como fonte proteica de no mínimo 45 % de origem animal acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de lactose adicionada e glúten. Sabor neutro ou baunilha. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nutro Premium SOY - PRLV Lata 800g	G	80.000,00	0,049	3.920,00
TOTAL								18.620,00

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, Santa Quitéria em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Matilde Dias Vicente, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

ITENS

Lote	Item	Cód.do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
018	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES - APRESENTAÇÃO: módulo em pó de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Ingredientes: composto por fibras solúveis e/ou insolúveis. Isento de glúten. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Enter Fiber - Prodiet Lata com 400gr	G	20.000,00	0,15	3.000,00
024	1	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hiperproteico, hipercalórico para manutenção e recuperação do estado nutricional para pacientes com alterações no apetite e paladar. Formula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,0kcal/ml, composto por aproximadamente 25% de proteína, 54% carboidrato e 21% de lipídio. Suplemento em pó acrescido em zinco, leucina e proteínas. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Immax - Prodiet Lata com 350gr	G	120.000,00	0,142	17.040,00
TOTAL								20.040,00

FORNECEDOR: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.490.772/0001-10, com sede na Rua Alcides Gonzaga, Boa Vista em Porto Alegre/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: Josiane Da Silva Paixão, inscrito no CPF/MF nº 058.135.989-52

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
007	1	2692	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - apresentação: dieta nutricionalmente completa especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Fórmula em pó. Composição: composta por no mínimo 12% de proteína, apresentando como fonte proteica no mínimo 50% de proteína de origem animal (alto valor biológico). Acrescida de vitaminas e sais minerais. Isenta de glúten e lactose adicionada. Sabor neutro ou baunilha. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Pediasure Lata 400GR	G	180.000,00	0,0643	11.574,00
016	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS / RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO apresentação: fórmula infantil para recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, enriquecida com imunobiológicos. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: composta por lactose e/ou maltodextrina e/ou polímeros de glicose, nucleotídeos, dha e ara. Relação caseína/proteína do soro do leite de no mínimo 30 de caseína para no máximo 70 de proteína do soro do leite. isenta de sacarose e glúten. características Regulamentares: embalagem de 400g, com colher-medida, com validade de 24 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	Enfamil Enfacare Premium Lata De 363GR	G	40.000,00	0,0634	2.536,00
019	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: módulo em pó de proteína de alto valor biológico para nutrição oral ou enteral. De diluição instantânea em temperatura ambiente, sem a necessidade do uso de quaisquer equipamentos para a sua completa diluição. Ingredientes: composto por proteína do soro do leite e/ou caseinato de cálcio. Isento de glúten. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Whey Protein Isolate Lata 250gr	G	24.000,00	0,16	3.840,00
020	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional normocalórico e hiperprotéico especializado para controle da glicemia. Formula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1.0 KCAL/ML, composto por no mínimo 20% de proteína, 46% carboidrato e 34% de lipídio. Sabores diversos. Características regulamentares: embalagem de aproximadamente 400g, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Glucerna Lata 400GR	G	60.000,00	0,16	9.600,00
022	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - apresentação: suplemento nutricional hipercalórico, hiperproteico e hipervitaminico e especializado para suprir necessidades nutricionais. fórmula em pó. ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1.0KCAL/ML, composto por no mínimo 34% de proteína. sem sabor. características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Sustagen Adultos + Fit Lata 370GR	G	80.000,00	0,0714	5.712,00
TOTAL								33.262,00

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, com sede na AV CIDADE LEIRIA, ZONA 01 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Lucio Mauro Cantarute Messas, inscrito no CPF/MF nº 797.219.909-49.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
003	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. fórmula líquida em embalagem de sistema aberto. ingredientes: densidade calórica de 1,0 a 1,2 KCAL/ML, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 OSM/LITRO de água, com fibras (a partir de 15 G/L). isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. características regulamentares: emb. com 1000ML, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Isosource Soya Fiber 1000ML	MLL	700.000,00	0,017	11.900,00
008	1	6914	Equipo com conexão universal unidade: produto de primeira qualidade, equipo estéril para administração de nutrição enteral com conexão universal, em material PVC com penetrador, com entrada de ar escalonado e com filtro hidrófugo/bacteriológico, com tampa para adaptação em ampolas plásticas e frascos, com protetor de penetrador, com câmara flexível cristal, com pinça rolete, com tubo flexível colorido, com protetor de conector para sonda de nutrição enteral, na cor azul, com aproximadamente 1,20 M de comprimento, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TKL Equipo TKL	UN	2.000,00	2,45	4.900,00
017	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: produto de primeira qualidade, frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50ml e capacidade de 300ml para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta auto-adesiva para identificação. Deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço da indústria. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Biobase Frasco Biobase 300 ML	UN	2.000,00	1,40	2.800,00
023	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional para a complementação da alimentação de crianças	Vitafor	G	140.000,00	0,078	10.920,00

			maiores de 4 anos, adultos e idosos. De diluição instantânea em temperatura ambiente. Fórmula em pó. Ingredientes: composto à base de leite de vaca, contendo fibras alimentares, vitaminas e minerais. Apresentando no mínimo os sabores baunilha, morango e chocolate. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Sustevit 400 G				
TOTAL									30.520,00

FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.496.518/0001-40, com sede na Rua Conselheiro Araujo 346, Centro em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Karla Gracielle Vaccarin, inscrito no CPF/MF nº 047.020.709-40.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
009	1	2703	ESPESSANTE APRESENTAÇÃO: módulo em pó de carboidratos para espessamento instantâneo de alimentos ou preparações culinárias. Uso adulto e pediátrico. Ingredientes: composto por amido de milho modificado e/ou outras substâncias espessantes. Isento de glúten. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Espessa Mais (Maiscare)	EMB	12.000,00	0,152	1.824,00
010	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. Apresentação: Fórmula Hipoalergênica Para Crianças Que Apresentam Alergia A Proteína Do Leite De Vaca E/Ou Da Soja E Síndrome De Má- Absorção, Indicada Para Crianças Desde O Nascimento Até 12 Meses De Idade. Apresentação Padrão Em Pó. Ingredientes: 100% Proteína Do Soro Leite Extensamente Hidrolisada, Mínimo 80% Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose, Tcm, Óleos Vegetais, Óleo De Peixe, Vitaminas E Demais Ingredientes Para O Estabelecimento Nutricional Adequado Do Paciente. Isento De Sacarose, Lactose, Galactose, Frutose E Glúten. Características Regulamentares: Embalagem De 400g, Com Data De Validade Mínima De 12 Meses No Momento Da Entrega, Com Colher-Medida, Sendo Indispensável O Registro Do Produto Em Órgão Competente, Devendo Ele Estar De Acordo Com A Legislação Específica Vigente.	Pregomin Pepti (DANONE)	G	120.000,00	0,325	39.000,00
TOTAL								40.824,00

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, 294, Emiliano Perneta em Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Ricardo De Andrade Proença, inscrito no CPF/MF nº 046.071.589-50.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
005	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. fórmula líquida em embalagem de sistema aberto. ingredientes: densidade calórica de 1,0 a 1,2 KCAL/ML, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 OSM/litro de água, isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten características regulamentares: emb. com 1000 ML, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Isosource Soya Nestle Tetra Pak 1000ML	MLL	300.000,00	0,0159	4.770,00
TOTAL								4.770,00

FORNECEDOR: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, com sede na Av Senador Salgado Filho, 454, Prado Velho em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL**: GABRIELY SIQUEIRA ALVES, inscrito no CPF/MF nº 108.370.509-10

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
011	1	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTI- REGURGITAÇÃO APRESENTAÇÃO: fórmula anti- regurgitação com composição específica para auxiliar na redução do risco de ocorrência de episódios de regurgitação em lactentes de 0 a 6 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: relação caseína/proteína do soro do leite entre 30-80:20-70, mínimo 70% de lactose, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nan Espessar 800G	G	20.000,00	0,039	780,00
013	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: composta de 100% de lactose como fonte de carboidratos, concentrado protéico de soro de leite e caseína como fontes de proteína, prebióticos, dha e ara, sais minerais e vitaminas. Relação caseína/concentrado protéico de soro de leite entre 30-40:60-70. Isenta de sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nan Comfor 1 800G	G	720.000,00	0,036	25.920,00
014	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: composta por lactose e maltodextrina como fontes de carboidratos, concentrado protéico de soro de leite e caseína como fontes de proteína, prebióticos, sais minerais e vitaminas. Relação caseína/proteína entre 50-55:35- 50. Isenta de sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com colher-medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nestogeno 2 800G	G	240.000,00	0,03	7.200,00
015	1	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO: fórmula infantil isenta de lactose utilizada no tratamento dietético da intolerância à lactose para lactentes de até 12 meses de idade. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: fórmula à base de proteína láctea, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de lactose e glúten. Características regulamentares: embalagem de 400g, com colher- medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	Nestle Nan S.L. 400G	G	120.000,00	0,062	7.440,00
TOTAL								41.340,00

FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Nilo Alves Dos Santos, 347, Loteamento Madrid em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcelo Justus Zini, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

ITENS

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
012	1	6915	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRESAPRESENTAÇÃO: fórmula de aminoácidos livres, não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) indicada para lactentes ou lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação padrão em pó. Ingredientes: fórmula à base de 100% de aminoácidos livres, composta por maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope milho, TCM, DHA e ara. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Características regulamentares: embalagem de 400g, com colher- medida, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente	Ãšnica Alpha Pro Amino 400G	G	120.000,00	0,275	33.000,00
TOTAL								33.000,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 73/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues para a Secretaria solicitante no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria de Saúde:

Rua Estanislau Woizk,192 (fundos) Centro, Balsa Nova/PR Telefone: (41)3636-1467 / (41)3636-1714
Horário: das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CENTER NUTRI COMERCIO DE PROD. P/ NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
Contratada

ELEDA LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI
Contratada

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Contratada

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada

MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

MN NUTRIÇÃO LTDA
Contratada

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Contratada

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – ME
Contratada

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CABB5583

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico e superior para estágio "Não Obrigatório", no período de **10 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Processo Seletivo de Estagiários será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial nº. 58/2021 e acompanhado pela Comissão especial nomeada pela Portaria 351/2021.
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:
Ensino Médio: Magistério. **Técnico**: Técnico em Informática , Técnico em Enfermagem. **Superior:** Administração, Engenharia, Assistência Social, Contabilidade, Direito, Educação Física, Psicologia, Veterinária, Pedagogia, Enfermagem.
O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

O Processo Seletivo será realizado no seguinte cronograma:
Publicação do edital: 10/01/2022, no site do CIEE/PR www.cieepr.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/);
Inicio do período das inscrições: a partir das 00h00 do dia 10/01/2022;
Término do período das inscrições: as 23h59 do dia 28/01/2022;
Homologação das inscrições: 04/02/2022;
Envio do link para acesso as provas, no período da tarde: 07/02/2022 e 08/02/2022;
Realização das provas na data provável de: **08/02/2022;**
Divulgação do Caderno de Questões e Gabarito provisório: 09/02/2022;
Interposição de recursos: 09/02/2022;
Divulgação do Gabarito Definitivo: 17/02/2022;
Divulgação da classificação provisória: 22/02/2022
Interposição de Recursos à classificação provisória: 22/02/2021;
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA DATA PROVÁVEL DE: 25/02/2022.
Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicados, através do site do CIEE/PR e no site da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, por meio de Retificações.

DO ESTÁGIO

O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estagio será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Balsa Nova, podendo ser tanto em período matutino e/ou vespertino.
O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme Parágrafo Unico do artigo 9º do Capítulo III da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

A formação do preenchimento das vagas para os cursos abaixo:

Modalidade	Nível	Nº de Vagas	Área	Carga Horaria semanal
Extracurricular Não obrigatório	Técnico/ Superior e Médio	02	Administração	30 hrs
		02	Psicologia	30 hrs
		02	Direito	30 hrs
		02	Educação Física	30 hrs
		02	Engenharia Civil	20 hrs
		01	Assistência Social	30 hrs
		01	Veterinária	20 hrs
		02	Contabilidade	20 hrs
		36	Pedagogia	20 hrs
		01	Técnico em Informática	30 hrs
		03	Enfermagem	30 hrs
		03	Técnico em Enfermagem	20 hrs
		05	Magistério	20 hrs

DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte que será definida conforme a seguinte modalidade:

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte
Ensino Superior – 20 horas	R$ 774,00	R$106,00
Ensino Superior – 30 horas	R$ 1.071,00	R$106,00
Ensino Técnico - 20 horas	R$ 660,00	R$106,00
Magistério – 20 horas	R$548,00	R$106,00

É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008
Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR**,** conforme orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008 efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

Poderão assumir as vagas de estágio, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
Estar regularmente matriculado, frequentando as aulas e estar cursando o Ensino Médio, Superior ou profissionalizante, nos termos do item 1.9;
Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso no momento da inscrição.
O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.
Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR. Para novos cadastros e atualização cadastral o prazo de validação é de 48hs de dia úteis. Somente após validado o cadastro o estudante conseguirá se inscrever no processo.
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no momento da inscrição.
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetivadas somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cieepr.org.br/, na aba "ESTUDANTES"; "Processo seletivo Especial – Estágio", localizar o processo da "PREFEITURA MUNICIPAL BALSA NOVA – PSS 001/2021" no período compreendido entre **10 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022.**
Não haverá cobrança de taxa ou qualquer tipo de custo pela inscrição ao presente teste seletivo.
A relação das inscrições validadas será publicada no site oficial da empresa CIEE/PR, no endereço eletrônico http://www.cieepr.org.br/, na área destinada a Processos Seletivos.
O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações sobre seu cadastro, em caso de "incompatibilidade no cadastro", o estudante terá que se reportar ao CIEE/PR para regularizar sua situação através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até as 16h00 do dia **(28/01/2022)**.
A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
Não serão fornecidos, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou qualquer outro meio.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva,** contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.
O link será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do estudante registrar corretamente o e-mail de contato.
Eventuais equívocos nas informações da inscrição poderão ser corrigidos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16h00 do dia 02/02/2022, contendo: o nome do processo, nome completo do candidato, CPF e a informação que deverá ser corrigida.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo em qualquer tempo da validade do Edital.
O estudante receberá o link da prova em dois momentos:
No dia 07/02/2022 entre 14h:30 e 16h:30
No dia 08/02/2022 entre 13h:30 e 14h:00
O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **08 de fevereiro de 2022**, no horário das **14h30 às 14h59.**
Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso deverá seguir os seguintes passos: 1. Atualizar a página. 2. reiniciar o computador. 3. enviar um *print* da tela, relatando o problema, para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até as 14h49 do dia 08 de fevereiro de 2022.
O acesso ao ambiente de prova será mediante login e senha, enviados ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, e/ou corrigidos até as 16h00 do dia 02/02/2022.
Após o acesso o estudante terá 120 minutos para concluir a prova.
O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova.
Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, no momento em que ela estiver acontecendo. Sendo a interpretação das questões parte da prova.
A plataforma utilizada para a aplicação da prova será a da Fábrica de Provas.
Recomendações para a realização da prova:
O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
Não é RECOMENDADO realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares, dê preferência para Notebook´s e Desktop´s.
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
Não é de responsabilidade da Prefeitura de Balsa Nova ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.
É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo.
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.
Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 6.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 5 (cinco) pontos cada, as questões de Informática terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, e as questões de Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 3 (tres) pontos cada perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

ENSINO SUPERIOR		
PROVA	**QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Português	05	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	10	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);

		Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	10	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 Língua Portuguesa:
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
9.2 Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
9.3 Informática
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.
9.4 Conhecimentos Gerais
https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/palmas/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

DOS RECURSOS

Divulgação do Gabarito Provisório – 09/02/2022.
O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia 09/02/2022.
O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.
O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.
As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão republicados.
Divulgação do Gabarito Definitivo – 17/02/2022
Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 2.5 deste Edital.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior idade.
Obtiver maior nota na disciplina de Português.
Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.
Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
Obtiver maior nota na disciplina de Informática

HOMOLOGAÇÃO

A Homologação do Resultado Preliminar, será divulgada no **site do CIEE/PR** (www.cieepr.org.br), na data de 22/02/2022.
A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br apenas no dia 22/02/2022**.** Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.
O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no **Diário Oficial do Município de Balsa Nova** (https://balsanova.pr.gov.br/) e no **site do CIEE/PR** (www.cieepr.org.br), na data de **25/02/2022.**
A relação constará somente os APROVADOS no processo.

CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Balsa Nova,** por meio da empresa conveniada.
O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no **Diário Oficial do Município de Balsa Nova** ((https://balsanova.pr.gov.br/), e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.
Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR (https://autoweb.- cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso):
Cópia do RG e CPF.
Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.
Após convocação, os candidatos deverão se dirigir a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, situado a Avenida Brasil, 665, Centro – balsa Nova/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades. O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:
02 vias da Fotocopias da cédula de identidade e do CPF;
02 vias da Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
No caso dos menores de 18 anos, deverá apresentar a fotocopia do RG e CPF dos responsáveis legais;
02 vias da Fotocopia do título eleitoral;
02 vias da Fotocopia da carteira de trabalho;
02 vias do Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
Número do PIS
02 fotos 3x4 recente;
O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio
Será considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE (www.cieepr.org.br).
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Balsa Nova.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Balsa Nova, nomeada pela Portaria nº 351/2021 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/).

Balsa Nova, 04 de janeiro de 2022.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

MAYARA KROETZ PEREIRA
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4E6C2EE8

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL** regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 de acordo com este ato convocatório:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, exclusivamente para atender à ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos das Leis Municipais nºs. 222/91, 661/2012, sob regime jurídico da Lei 879/15 e demais disposições cabíveis a espécie.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, divulgará no dia da distribuição de vagas, em quais estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental haverá necessidade de "***Auxiliar Educacional***. A lista de classificação composta por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 132/2019, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital n°01/2019, instrumentalizado no Processo Administrativo n° 6450/2018 ou caracterizada a ***excepcionalidade interesse público*** previsto na Lei Municipal nº. 879/2015.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, protocolada, na Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	12/01/2022 a 31/01/2022 – das 8h às 12h e 13h às 16h
Publicação da Lista Provisória de Inscritos	02/02/2022
Recurso	Das 8h do dia 02/02/2022 até às 16h do dia 04/02/2022
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	08/02/2022
Convocação para comprovação de títulos	09/02/2022 a 11/02/2022
Publicação da Classificação Provisória	15/02/2022
Recurso	Do dia 15/02/2022 até as 16h do dia 17/02/2022
Classificação Final	21/02/2022
Decreto de Homologação	22/02/2022
Distribuição de vagas	24/02/2022
Contratação	03/03/2022

3. Cargos e Vagas

	3.1 - Características das Funções
Cargo	**AUXILIAR EDUCACIONAL**

Carga Horária	40 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Lei Municipal nº. 661/2012
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Local	Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Finalidade	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões e outros
Tempo	11 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	**10 Vagas**
Vencimentos	**R$ 1.070,07** (Obs: Caso o valor da tabela não alcance o valor do salário mínimo é pago a diferença) - Decreto Municipal nº 29/2020
Requisitos Mínimos	*Escolaridade* concluída das *séries* iniciais do Ensino Fundamental (1ª a *4ª série) (Art. 11, VI, Lei Municipal 661/2012)*
Atribuições	Discriminadas no Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022

ADVERTÊNCIA - Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Educação, no período de **12/01/2022 a 31/01/2022 das 8h às 12h e das 13h às 16h**.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a Ficha de Inscrição preenchida, nos termos do anexo II deste Edital. E anexar cópia dos documentos pessoais, de títulos e de tempo de serviço que se pretende pontuar.

4.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (sessenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.5. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado no cargo de "***Auxiliar Educacional***" a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, para exercer função nos Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, com a finalidade de atender excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipais 222/1991 e 661/2012, sob o regime jurídico regulamentado pela Lei 879/2015.

4.7. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.9. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.10. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.13. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo III).

4.14. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº.18419/15 e nº. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.14 deste Edital.

4.16. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.19. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.21. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1. Escolaridade obrigatória

I. Histórico Escolardas*séries*iniciais do Ensino Fundamental I (1ª a *4ª série – completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (1ª a *4ª série)* emitido por órgão oficial.

5.1.1. Títulos aceitos para pontuação:
a) Histórico Escolardas*séries* finais do Ensino Fundamental II (5ª a*8ª série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª a *8ª série)* emitido por órgão oficial.
b) Histórico Escolar do *Ensino Médio* (1º ao*3º ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao *3º ano*) emitido por órgão oficial.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo V.

5.2. Tempo de Serviço

5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **01/01/2012 a 01/01/2022**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos no cargo ou conforme descrição das atribuições de auxiliar educacional (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022).

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova:

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados e poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) o tempo de serviço prestado em outros estabelecimentos conforme descrição das atribuições de auxiliar educacional (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022), poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma

a) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço;

d) o tempo de serviço prestado em outros estabelecimentos conforme descrição das atribuições de auxiliar educacional (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022), ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.2.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de auxiliar educacional ou atribuições de auxiliar educacional conforme (Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2022).

5.2.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8. O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3. Ensino Fundamental II (5ª à8*ª série - completo) e Ensino Médio* (1º ao3*º ano – completo).*

5.3.1. Até o limite de 3,0 pontos

5.3.2 Títulos aceitos para pontuação:

5.3.3 Histórico Escolar dassériesfinais do Ensino Fundamental II (5ª a8ª *série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª a8ª *série)* emitido por órgão oficial.

5.3.4 Histórico Escolar doEnsino *Médio* (1º ao3º *ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao3º *ano*) emitido por órgão oficial.

5.3.5 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.3.6 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo IV, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1. Classificação provisória

6.1.1. A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para função de Auxiliar Educacional – por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo V).

6.1.3. No dia 15/02/2022, será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade e tempo de serviço terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no dia 15/02/2022 a 17/02/2022, respeitando as etapas;

b) sejam protocolados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação Final

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2. A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

i. A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

ii. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5. Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.6. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo VI, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e Ensino Fundamental II e Ensino Médio descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo III pelas quais se inscreveu;

d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência, caso necessário comprovação.

7.4.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Quadro I, anexo I deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7. As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8. Reconvocação

7.8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação da função terem sido convocados.

7.8.3. A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo VI, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

8.4. O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5. As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

9. Fim de lista e desistência

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo VI.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo VII deste Edital, ou em caso de não comparecimento nos prazos estipulados.

9.3. O candidato que optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo XI deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;

b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) 2 fotos 3x4 recentes

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

h) atestado de saúde ocupacional (Anexo VIII), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo IX;

j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos.

Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo X deste Edital.

11.2. O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3. O contrato terá **prazo mínimo de onze meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações dos candidatos que constem neste Edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3. É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do artigo 3°da Lei Municipal n° 879/15.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

DO ANEXO I
DO EDITAL n° 001/2022

QUADRO I

Características das Funções	
Cargo	**AUXILIAR EDUCACIONAL**
Carga Horária	40 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Lei Municipal nº. 661/2012
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Local	Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Finalidade	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões e outros
Tempo	11 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	**10 Vagas**
Vencimentos	**R$ 1.070,07** (Obs: Caso o valor da tabela não alcance o valor do salário mínimo é pago a diferença) - Decreto Municipal nº 29/2020
Atribuições:	
Coordenado e supervisionado pela Direção, no âmbito do Estabelecimento de Ensino, realizar os serviços de conservação, manutenção, preservação, alimentação, atendimento geral, zelando pela segurança; dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção do estabelecimento de ensino eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; zelar pelo ambiente físico do estabelecimento de ensino e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção; atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto à alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os alunos sobre as normas disciplinares para manter a ordem e prevenir acidentes no estabelecimento de ensino; percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares; encaminhar ao setor competente do estabelecimento de ensino os alunos que necessitarem de orientação ou atendimento; observar a entrada e a saída dos alunos para prevenir acidentes e irregularidades; acompanhar as turmas de alunos em atividades escolares externas, quando se fizer necessário e lhe for solicitado; auxiliar a direção e os demais profissionais da educação na divulgação de comunicados no âmbito escolar; auxiliar no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático pedagógicos; atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores do estabelecimento de ensino; zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional e com o cardápio pré-estabelecido pela Nutricionista Municipal; servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do profissional da educação-professor no trato e atendimento das crianças; realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras ao Profissional da Educação - Professor e a Direção do Estabelecimento de Ensino, para providências subsequentes; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação	
RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: **- 08.001.12.365.0009.2.060-3190.0400** **- 08.001.12.365.0009.2.063-3190.0400** **Fonte de Recursos: 000**	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
RG:_____CPF:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Candidato opta por vagas reservadas por lei:

Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não
Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2022

LAUDO MÉDICO **PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
Nome: _____
RG:_____ UF: _____

CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Auxiliar Educacional
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM _____ Assinatura do candidato
Local: _____ Data:_____/_____/20___

ANEXO IV DO EDITAL n° 001/2022
Tabela de avaliações de títulos
QUADRO I

PSS 2022 – AUXILIAR EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Histórico Escolardas*séries*iniciais do Ensino Fundamental I (1ª à *4ª série – completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (1ª à *4ª série)* emitido por órgão oficial.

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Histórico Escolardas *séries*finais do Ensino Fundamental II (5ª à *8ª série - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (5ª à *8ª série)* emitido por órgão oficial.	1,0	1,0
Histórico Escolar do *Ensino Médio* (1º ao *3º ano - completo) ou* Certificado de Conclusão do Ensino do Ensino Médio (1º ao *3º ano*) emitido por órgão oficial.	2,0	2,0
Tempo de serviço no cargo de auxiliar educacional ou conforme descrição das atribuições do cargo. (Período de 01/01/2012 a 01/01/2022).	1,0 (por ano)	10 anos

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade obrigatória.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2022
LISTA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	**PONTUAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2022
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____(município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 2022.
(Município)

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado

_____
(RG)

_____
(RG)

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2022 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG:_____

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: ( ) Auxiliar Educacional
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/202___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2022

DECLARAÇÃO

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

FINAL DE LISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2022

Eu, _____, portador (a) do RG nº:_____, solicito final de lista no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Chamada Pública 001/2022.

Balsa Nova, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA:_____
RG:_____

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A3742AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 004/2022 - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 004/2022 DE 07/01/2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
IODETE SENDON	10/01/2021 a 09/01/2022	20/12/2021 a 03/01/2022(15 dias)
LEONICE DE LIMA SOUZA	11/02/2021 a 10/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
RITA CELESTINO	16/04/2020 a 15/04/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARIA CHIRLEI BORGES BELINATO	21/02/2021 a 20/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA DE ANDRADE	01/02/2020 a 31/01/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA LIMA GOMES	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MAURINO DA ROCHA MERELES	28/02/2018 a 27/02/2019	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
MARLI MESSIAS MERELES	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
REGINA NATALIA SCHULER GARCIA	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SANDRA REGINA MARCONI	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SIMONE PETERNELLI DE SOUZA	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
RUTE FELIX DE SOUZA AUGUSTO	08/04/2021 a 07/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
JOSE GOMES FILHO	31/12/2015 a 30/12/2016	20/12/2021 a 08/01/2022(20 dias)
JOSE GOMES FILHO	31/12/2016 a 30/12/2017	09/01/2022 a 18/01/2022(10 dias)
JOAO CARLOS BATISTA	13/02/2019 a 12/02/2020	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
SANDRA REGINA MARCONI	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA GALLI SARTI	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARILENE DOS REIS	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ADRIANA PAIVA BESERRA	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO ALMEIDA	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
EDINEIA DOS SANTOS	01/03/2019 a 29/02/2020	15/01/2022 a 13/02/2022(30 dias)
ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO	06/03/2013 a 05/03/2014	01/01/2022 a 30/01/2022(30 dias)
OSWALDO CEZAR ANSELMO	05/03/2022 a 04/03/2023	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
JOAO BATISTA DOS SANTOS	06/03/2015 a 05/03/2016	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARCOS RENAN BELINATO	25/03/2020 a 24/03/2021	17/01/2022 a 31/01/2022(15 dias)
JORGE PAULO DE OLIVEIRA	25/03/2018 a 24/03/2019	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
LUCIANA CASTRO MIRANDA DA LUZ	01/05/2021 a 30/04/2022	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
EDISON ROGERIO CEZAR	02/05/2020 a 01/05/2021	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA BOSQUESI SOARES	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
IDALINA AGUILAR SEIXAS	01/05/2021 a 30/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SUZANA SUDENI BENEDETTO ESCOBAR	31/03/2019 a 30/03/2020	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
VERA LUCIA DE SOUZA	01/10/2018 a 18/07/2021	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
SILVANA DOS SANTOS VALENTIN WARKEN	18/02/2021 a 17/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ROSIMERI ALMIR DE PAULA	18/02/2021 a 17/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/02/2021 a 17/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
APARECIDA PRATIS DE OLIVEIRA	18/02/2021 a 17/02/2022	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)

MARIA APDA DE LIMA VIDOTTI	09/10/2020 a 08/10/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VANILDA APARECIDA SARTORI	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MEIRE CATARINA C DE VARGAS	20/05/2021 a 19/05/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
RUTE FELIX DE SOUZA AUGUSTO	20/05/2021 a 19/05/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
NORTON JORGE ALBANO	20/05/2021 a 19/05/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA PEREIRA DE CASTRO	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARTA SOARES ZECHMEISTER BARBOSA	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA BASAGLIA	01/07/2020 a 30/06/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
CARLOS DIAS DA SILVA	08/12/2020 a 07/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
EDIVALDO VALDINO DE MELO	07/12/2018 a 06/12/2019	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
ORLANDO PINTO BARBOSA	08/12/2019 a 07/12/2020	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
NELVINA DE OLIVEIRA MARQUES	01/02/2020 a 31/01/2021	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
LEIDE CARVALHO DE SOUZA DAMATA	01/02/2021 a 31/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
IZABEL LOURENCO BELLO	02/02/2021 a 01/02/2022	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 16/01/2022(15 dias)
CARMEM LUCIA BATISTA SANTOS	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
IDALINA AGUILAR SEIXAS	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
NORTON JORGE ALBANO	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ADRIANA PAIVA BESERRA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CLEONICE STECANELLA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ROSSIDE APARECIDA VASQUES GALASINI	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SUELY TEREZINHA KABROSKI BARBOSA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SIRLEI CRISTINA MELLO PREISNER	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VAGNER CORREIA PEREZ	09/02/2020 a 08/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARTA LUCIA ALTMEYER ARDENGHI DE LIMA	22/02/2021 a 21/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
IZAURINHA HONORIO DOS SANTOS	03/03/2017 a 02/03/2018	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
HELIO GONCALVES DA SILVA	20/07/2019 a 19/07/2020	23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)
EDNA CARLA ROSINA	15/08/2021 a 14/08/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
LUCIA DE SOUZA FRAUSINO	31/08/2021 a 30/08/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARILENE DOS REIS	31/08/2021 a 30/08/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
GRACILDA DA FONSECA PAIVA PASQUIM	31/08/2021 a 30/08/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
DILMA LUCIA DOS SANTOS DE PAULA	05/12/2021 a 04/12/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MACEDO	05/12/2021 a 04/12/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
JULIANA LITERONI CAETANO	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
RITA LEITE DA SILVA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ALINY TEIXEIRA DOURADO OLIVEIRA	03/07/2021 a 02/07/2022	12/01/2022 a 31/01/2022(20 dias)
VANILDA GONCALVES FERREIRA RIBEIRO	01/09/2019 a 31/08/2020	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	16/07/2020 a 15/07/2021	10/12/2021 a 29/12/2021(20 dias)
FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	16/07/2021 a 15/07/2022	30/12/2021 a 08/01/2022(10 dias)
ANGELA VIEIRA ESTEFANI	03/08/2022 a 02/08/2023	14/12/2021 a 12/01/2022(30 dias)
VANDERLEI MENDES TOLEDO	05/10/2020 a 04/10/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARCIA GINKO DE SOUZA	01/02/2020 a 31/01/2021	13/12/2021 a 01/01/2022(20 dias)
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	01/02/2021 a 31/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
LEANDRO GONCALVES LOPES	31/01/2020 a 30/01/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
GEANA ROBERTA DOS SANTOS BARBOSA	31/01/2021 a 30/01/2022	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA GOMES MONTEIRO	31/01/2020 a 30/01/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS	01/02/2019 a 31/01/2020	10/01/2022 a 28/01/2022(19 dias)
JOHN HEBERT STELLA	01/02/2020 a 31/01/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
SIDNEI LUIZ CAMILO	01/02/2019 a 31/01/2020	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
ROZANGELA BARBOSA CARDOSO	08/02/2019 a 07/02/2020	18/01/2022 a 01/02/2022(15 dias)
JULIANE CONCEICAO FONTANA CARDOSO	09/02/2018 a 08/02/2019	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
ELIANE PASQUIM MARUCHI	15/09/2019 a 14/09/2020	03/01/2022 a 22/01/2022(20 dias)
SIMONE PETERNELLI DE SOUZA	07/02/2021 a 06/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APDA FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	31/05/2021 a 30/05/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	17/01/2018 a 16/01/2019	04/01/2022 a 23/01/2022(20 dias)
CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO ALMEIDA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VERA LUCIA SILVEIRA POHLMANN	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MICHELI CRISTINA DA ROCHA	23/04/2018 a 22/04/2019	06/12/2021 a 04/01/2022(30 dias)
FATIMA MARQUES BARRADAS	18/06/2016 a 17/06/2017	03/01/2022 a 18/01/2022(16 dias)
MARIA CHIRLEI BORGES BELINATO	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
IONE RIBEIRO DA SILVA	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	28/02/2021 a 27/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ELIANE MATIAS DE LIMA	04/03/2021 a 03/03/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
RENATO RAMOS	15/04/2017 a 14/04/2018	20/12/2021 a 03/01/2022 (15 dias)
PATRICIA VASCAO DE MORAES	18/06/2019 a 17/06/2020	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM	16/06/2021 a 15/06/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ROSIMERI ALMIR DE PAULA	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
LUCIA DE SOUZA FRAUSINO	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SIRLEI DE ALMEIDA ALBANO	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
DORALICE DA SILVA SANTOS	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA PEREIRA DE CASTRO	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
TELMA RIBEIRO DOS SANTOS	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ADIRTE BERGAMIM LUCIANI	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CLEONICE LEAO DOS SANTOS DIAS	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA LIMA GOMES	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
REGINA NATALIA SCHULER GARCIA	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
-MARTA SOARES ZECHMEISTER BARBOSA	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARLENE TEIXEIRA DE CARVALHO	31/07/2021 a 30/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
JULIANA DARKI SENA CRUZ	05/03/2021 a 04/03/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
NATALINA JUSTINO DE AGUIAR	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
VIVIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)

MARCIA DA SILVA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ZELI PEREIRA BAHIA COSTA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
IONE RIBEIRO DA SILVA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ELIANE MATIAS DE LIMA	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
HERMINIO BONDIOLI FILHO	09/02/2020 a 08/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
JOSE BENEDITO RIBEIRO	10/02/2020 a 09/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
ANDERSON PEREIRA URIZZI	09/02/2021 a 08/02/2022	01/01/2022 a 30/01/2022(30 dias)
EDNA MARIA DE CARVALHO	11/02/2020 a 10/02/2021	03/01/2022 a 17/01/2022(15 dias)
JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10/02/2019 a 09/02/2020	22/12/2021 a 31/12/2021 (10 dias)
JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10/02/2020 a 09/02/2021	01/01/2022 a 20/01/2022(20 dias)
ARIANE DE JESUS GOMES	10/02/2019 a 09/02/2020	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
EDILAINE APARECIDA FERRO FRAZÃO	11/02/2020 a 10/02/2021	06/12/2021 a 04/01/2022(30 dias)
ALEXANDRE DOS SANTOS	11/02/2020 a 10/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	17/02/2020 a 16/02/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	01/03/2018 a 28/02/2019	17/01/2022 a 01/02/2022(16 dias)
MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	02/03/2020 a 01/03/2021	20/01/2022 a 03/02/2022(15 dias)
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	02/03/2021 a 01/03/2022	04/02/2022 a 18/02/2022(15 dias)
DAIANE CARVALHO OLIVEIRA	12/05/2020 a 11/05/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
CLEONICE DA SILVA SANTOS	18/06/2021 a 17/06/2022	15/12/2021 a 03/01/2022(20 dias)
CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	18/06/2020 a 17/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	18/06/2020 a 17/06/2021	08/12/2021 a 06/01/2022(30 dias)
DAIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	18/06/2020 a 17/06/2021	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
ELIZABETE RODRIGUES SILVA	19/06/2020 a 18/06/2021	15/12/2021 a 13/01/2022(30 dias)
MARIA LUCINEIA DA SILVA COSTA	31/03/2019 a 30/03/2020	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
MIRIAN SALETE DALL AGNOL MACEDO	13/05/2020 a 12/05/2021	20/12/2021 a 08/01/2022(20 dias)
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/06/2020 a 09/06/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
TISCIANA CATARINA DE SOUZA	08/02/2021 a 07/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON	08/02/2021 a 07/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
SIMONE VIEIRA SANCHES	08/02/2021 a 07/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
JOSIELI POTRATZ FERNANDES	08/02/2021 a 07/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ADEMIR CEZAR	17/03/2019 a 16/03/2020	17/01/2022 a 31/01/2022(15 dias)
ELAINE CRISTINA DE SOUZA R DO NASCIMENTO	14/03/2021 a 13/03/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA	06/04/2021 a 05/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
RAÍZA MACEDO NAVES LARES	03/04/2021 a 02/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
GEISIANE GONÇALVES DE CASTRO RAMOS	10/04/2021 a 09/04/2022	01/12/2021 a 30/12/2021(30 dias)
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	19/04/2021 a 18/04/2022	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	07/06/2021 a 06/06/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ELIANA BARBOSA DE FARIAS	03/07/2021 a 02/07/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
NOELI APARECIDA DE CARVALHO	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
GRASIELI APARECIDA MARUQUI VIANA	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CAMILA PAIVA SCALADA	09/04/2020 a 08/04/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ROSANGELA PEREIRA LUCINDO	01/06/2020 a 31/05/2021	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
DAYERE KAROLINE CARLET	02/10/2020 a 01/10/2021	01/01/2022 a 10/01/2022(10 dias)
DAYERE KAROLINE CARLET	02/10/2021 a 01/10/2022	11/01/2022 a 30/01/2022(20 dias)
PAULO PEREIRA DE SOUZA	01/10/2019 a 30/09/2020	02/01/2022 a 21/01/2022(20 dias)
KENYD JESUS OLIVEIRA	05/10/2020 a 04/10/2021	13/12/2021 a 11/01/2022(30 dias)
CAROLINE COELHO RIBEIRO SILVA	01/11/2020 a 31/10/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CREONICE EMERICK RAMOS	01/11/2019 a 31/10/2020	03/01/2022 a 12/01/2022(10 dias)
CREONICE EMERICK RAMOS	01/11/2020 a 31/10/2021	13/01/2022 a 01/02/2022(20 dias)
CAMILA PASQUIM	01/11/2020 a 31/10/2021	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM	01/11/2020 a 31/10/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	18/06/2020 a 17/06/2021	10/01/2022 a 08/02/2022(30 dias)
HELLEN MAYARA PAULO SILVA	01/07/2020 a 30/06/2021	31/12/2021 a 29/01/2022(30 dias)
THALANY LUPO DE CAMARGO	14/08/2020 a 13/08/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON	14/08/2020 a 13/08/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
AUGUSTO JOSE LUCIANI	14/08/2020 a 13/08/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	14/08/2020 a 13/08/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI	01/01/2021 a 31/12/2021	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO	04/01/2021 a 03/01/2022	22/12/2021 a 20/01/2022(30 dias)
EDMAR GARDIOLI	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 11/01/2022(9 dias)
MATHEUS FARIA BRAGA	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
ALINE DA ROSA CROTI	04/01/2021 a 03/01/2022	03/01/2022 a 22/01/2022(20 dias)
LUCILENA GRANDO	18/01/2021 a 17/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
ANA LUCIA ESTEFANI	13/01/2021 a 12/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
FATIMA APARECIDA DA FONSECA	01/02/2021 a 31/01/2022	01/01/2022 a 30/01/2022(30 dias)
ROSE MERE APARECIDA MACHADO	15/02/2021 a 14/02/2022	03/01/2022 a 23/01/2022(21 dias)
MARCOS GONZAGA DOS SANTOS	01/02/2021 a 31/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	12/03/2021 a 11/03/2022	03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)
CLAUDIO ROBERTO TRIGO	01/03/2021 a 28/02/2022	01/01/2022 a 30/01/2022(30 dias)
CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA	03/03/2021 a 02/03/2022	24/01/2022 a 13/02/2022(21 dias)
ELAINE CRISTINA DE SOUZA R DO NASCIMENTO	12/04/2021 a 11/04/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CINTIA VILLAR TONIELLO	14/05/2021 a 13/05/2022	02/01/2022 a 31/01/2022(30 dias)
CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI	12/07/2021 a 11/07/2022	21/12/2021 a 19/01/2022(30 dias)
CIRENE KABROSKI BARBOSA SENA	02/08/2021 a 01/08/2022	20/12/2021 a 18/01/2022(30 dias)
KLEBER CARLOS BAGUETE	02/08/2021 a 01/08/2022	15/01/2022 a 24/01/2022(10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz-Pr, 07 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6CF5A2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2022

EDITAL Nº. 002/2022
A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2021 nomeada pela Portaria nº 357/2021 que visa a Contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº 44/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Edital da relação das inscrições e indeferimentos das inscrições do PSS 44/2021, conforme segue abaixo:

CARGO PARA PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	03	Liliane dos Santos Medeiros	Deferido
02	12	Ana Fábia Myskiv	Deferido
03	17	Eliane Antunes Tintiliano	Deferido
04	19	Marieli Batista Matias dos Santos	Deferido
05	24(a)*	Andreia Silvana dos Anjos	Deferido
06	24(b)*	Pricila de Oliveira	Deferido
07	25	Luciana de Souza Pacheco	Deferido
08	34	Maria de Lurdes Furlaneto	Deferido
09	35	Joviana Teixeira de Paula	Deferido
10	37	Izabel Kelnhoar Schuwab	Deferido
11	40	Mariclaudia Cordeiro de Almeida	Deferido
12	43	Marli Vennek	Deferido
13	45	Vanessa Felix Monteiro Ulek	Deferido
14	47	Catarina Bueno da Silva	Deferido
15	49	Marlei dos Santos	Deferido
16	50	Franciely Rigon	Deferido
17	52	Sandra Queirós de Oliveira	Deferido
18	53	Franceslaine Ferreira da Silva	Deferido
19	54	Izabel de Fátima de Lima	Deferido
20	56	Camila Paula de Barros	Deferido
21	72	Ana Paula Dirings	Deferido
22	75	Gislaine Gomes de Miranda	Deferido

*as inscrições de numero 24 foram duplamente escritas com a mesma numeração, por isso descrita como 24 (a) e 24 e (b) não interferindo na classificação final de pontuação.
CARGO PARA PROFESSOR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA-CEMEI			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	02	Débora Fernanda Nunes	Deferido
02	06	Josiane Garcia	Deferido
03	07	Docene Dziecinny de França	Deferido
04	11	Dirce de Fátima Costa Stremel	Deferido
05	15	Eliane Regina Hoffmann Alberti	Deferido
06	20	Cristiane Salete Pieniak	Deferido
07	25	Patrícia de Oliveira	Deferido
08	33	Jaqueline Reiguel	Deferido
09	38	Ivonete Fernandes	Deferido
10	44	Nilza dos Santos Bronholo	Deferido
11	51	Rosa Kelhoar dos Santos	Deferido
12	73	Cristina Carvalho dos Santos	Deferido
13	61	Rosenilda Aparecida Ribeiro	Deferido
14	63	Géssica Soares de Carvalho	Deferido
15	64	Maristela Ferreira Leite	Deferido
16	71	Janete Aparecida Almeida	Deferido
17	77	Aparecida Ferreira de Carvalho	Deferido

CARGO PARA PROFESSRO NA ESCOLA DO CAMPO GETULIO VARGAS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	04	Jaqueline Terezinha Bini	Deferido
02	10	Rosa Lucimara Ribeiro	Deferido
03	14	Elis Regina da Luz	Deferido
04	23	Edmara Schinemann Pereira	Deferido
05	27	Jucineide de Jesus	Deferido
06	31	Tiana Mariano de Jesus Viana	Deferido
07	67	Daiane Dirings	Deferido
08	70	Vanderlei José da Luz	Deferido
09	74	Daniele Luiza Fiuza	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS/JOÃO PESSOA- EIEF

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS/JOÃO PESSOA- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	29	Letícia Campos de Oliveira	Indeferido
02	65	Gabriela Regina B Borges	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	01	Neuri Aparecida Batista	Deferido
02	28	Pricila Francieli Fulber	Deferido
03	58	Thais Paula de Farias	Deferido
04	59	Eduardo Cordeiro de O Faria	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTINHO- EIEF

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO AGOSTINHO- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	08	Ataisa Ferreira	Deferido
02	30	Marceli Aparecida de Oliveira Camargo	Deferido
03	60	Ana Andreia da Luz de Lima	Deferido
04	78	Cleusa Vieira Lopes	Deferido
05	77	Cleiciane Maria Borges	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DOM FREDERICO HELMEL- EIEF

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DOM FREDERICO HELMEL- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	09	Silvana Aparecida Guschenerik	Deferido
02	18	Alessandra Ribeiro Sass	Deferido
03	62	Maria de Lurdes Oliveira	Deferido

CARGO PARA PROFESSRO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE/ DOM FREDERICO HELMEL- EIEF

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE/ DOM FREDERICO HELMEL- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	05	Vanderléia de Fátima Crauczuk	Deferido
02	66	Jackciane Coronetti	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE- EIEF

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	13	Ivone Grazieli de Souza	Deferido
02	26	Edinalva Aparecida Kenhar de Souza	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA- EIEF

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA- EIEF			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	21	Maria Solange Eurick de Oliveira	Deferido
02	22	Adriana de Souza Guimarães	Deferido

CARGO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

FUNÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	23	Patricia de Oliveira	Deferido
02	39	Patricia Graziely Fulber Cordeiro	Indeferido
03	41	Mariclaudia Cordeiro de Almeida	Deferido
04	48	José Tadeu Pedroso	Deferido
05	69	Janete Aparecida de Almeida	Deferido
06	77	Gislaine Gomes Miranda	Deferido

CARGO PARA PSCÓLOGO

FUNÇÃO PSICÓLOGO			
Nº	**Nº de inscrição**	**Nome do Candidato**	**Classificação**
01	16	Bruna Maria Stoski	Deferido
02	22	Amanda Karina Alves Tomen	Deferido
03	32	Carla Marianne Ferreira Bona	Deferido
04	36	Suzana Aparecida Galvão	Deferido
05	42	Elisangela Goldacha	Deferido
06	46	Edicleia Kelner de Paula	Deferido
07	55	Izabel de Fátima de Lima	Deferido
08	57	Luanna Kruger dos Santos	Deferido
09	79	Rafael de Farias Sass	Deferido

Boa Ventura de São Roque, 11 de janeiro de 2022.

LAIS DE F. GLODEN DOS SANTOS IVANE TERESINHA ZIN
Presidente Membro

LUCILÉIA ONEYSZKO DE ALMEIDA
Membro2

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:53CC2BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2094/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 583.874,95 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250,00
	SUBTOTAL	7.050,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2012	Manut.dos Serviços Adm. e Serviços Gerais, vinculados à adm. Executiva Municipal.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.090,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.280,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.005,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
445	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	11.000,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
625	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.452.0003.2023	Manut. da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terc. da Coleta de Lixo.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
652	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
25.752.0003.2035	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.000,00
	SUBTOTAL	113.775,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.842,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
925	00000-Recursos Ordinários (Livres)	139.150,00

10.301.0006.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.110,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.850,00
10.301.0006.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1211	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.310,00
10.301.0006.2055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.670,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.270,00
10.301.0006.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1226	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.900,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1237	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.754,00
1236	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.507,00
10.301.0006.2143	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1326	01035-Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.073,15
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1185	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.0006.2062	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1415	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	8.000,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
1205	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0006.1050	Aquis. de Equip. e Mat. Perman. para Melhoria da Ação dos Serv. de Saúde Para Todos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600,00
911	01033-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	895,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.870,00
	SUBTOTAL	325.501,15
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.715,00
12.365.0010.2092	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2033	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.138,80
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1627	01031-Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	3.120,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.050,00
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
13.392.0012.2112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00107-Salário-Educação	200,00
12.361.0009.2083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1704	00102-Transf. do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	950,00
13.392.0012.2112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2196	01031-Ações Emerg. Destin. ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	15.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2201	01031-Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	4.040,00

06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
	SUBTOTAL	125.328,80
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	980,00
08.244.0013.2124	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.550,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2600	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2630	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2650	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	210,00
	SUBTOTAL	11.650,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0015.2136	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	570,00
	SUBTOTAL	570,00
	TOTAL	**583.874,95**

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.310,00
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	895,00
01035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.073,15
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	8.000,00
	TOTAL	**17.278,15**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1005	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
	SUBTOTAL	8.200,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
445	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
25.752.0003.2035	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.000,00
04.122.0003.1029	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.518,00
	SUBTOTAL	22.518,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1215	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.870,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
10.301.0006.2053	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1235	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.020,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. J.	
1061	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.800,00

	SUBTOTAL	158.190,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0009.2144	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00
13.392.0012.2113	Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.520,00
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.145,00
12.361.0011.2069	Manutenção do Consórcio CODINORP	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
12.361.0009.2083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1705	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.050,00
12.361.0011.2101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1950	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	950,00
12.361.0009.2082	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.280,00
13.392.0012.2112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.730,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2315	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
	SUBTOTAL	258.240,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
	SUBTOTAL	15.500,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0015.2135	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	570,00
27.812.0015.1138	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.480,00
	SUBTOTAL	35.050,00
	TOTAL	**497.698,00**

Excesso de Arrecadação		
Receita	**Descrição**	**Valor (R$)**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	22.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL N° 14017/2020 - ALDIR BLANC (COVID-19)	22.760,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.138,80
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR - FONTE 1494	21.000,00
	TOTAL	**68.898,80**

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C584E975

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2094/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.000,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.310,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.310,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.310,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.310,00**	
01031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.760,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.760,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.760,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.760,00**	
01033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-895,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-895,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-895,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-895,00**	
01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.073,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.073,15	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.073,15**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.073,15**	
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.138,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.138,80	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.138,80**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.138,80**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.000,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6015 - Decreto 2094/2021 - 02/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.000,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-86.176,95**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-86.176,95**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE0EA3D3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2099/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 514.007,52 (Quinhentos e Quatorze Mil e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**

03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO	
28.845.0002.0017	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.970,00
215	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
25.752.0003.2035	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.650,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
625	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
25.752.0003.2035	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	85.041,32
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
15.452.0003.2023	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.018,92
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
652	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	191.780,24
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,03
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1205	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0006.2060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.880,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	0,05
	SUBTOTAL	11.880,08
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
13.392.0012.2112	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2021	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.361.0011.1099	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
12.365.0010.1090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	181.487,20
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	304.187,20
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2125	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	660,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.660,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0015.2136	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	**514.007,52**

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.970,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
04.091.0002.2006	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.965,00
	SUBTOTAL	12.935,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTACAO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.685,00
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
625	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00
04.122.0003.1029	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.219,00
03.004	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	70.004,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.880,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1185	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	SUBTOTAL	11.880,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.772,77
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.048,34
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.156,05
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1835	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200,00
12.361.0009.2083	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1705	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.170,00
12.361.0009.2082	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1695	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.114,64
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.660,00
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.071,72
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.086,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2325	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.892,57
	SUBTOTAL	228.172,17
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**337.991,17**

Excesso de Arrecadação		
Receita	**Descrição**	**Valor (R$)**
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	61.436,83
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.538,20
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	10.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	85.041,32
	TOTAL	**176.016,35**

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 16 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD665BCC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2099/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 6030 - Decreto 2099/2021 - 16/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.538,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.538,20	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.538,20**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.538,20**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 6030 - Decreto 2099/2021 - 16/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.436,83
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.436,83	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-61.436,83**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-61.436,83**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 6030 - Decreto 2099/2021 - 16/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.000,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 6030 - Decreto 2099/2021 - 16/12/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.041,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.041,32	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-85.041,32**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-85.041,32**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-176.016,35**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-176.016,35**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9D686DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO INTERNO Nº 302/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 07/2021 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 03 de dezembro de 2021 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para construção de novas urnas funerárias no Cemitério Municipal de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	1	278.727,18	278.727,18

Valor Total do Fornecedor: R$ 278.727,18 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 278.727,18 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)

Carlópolis, 10 de janeiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28D3A343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 005/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		5/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		5/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		10/01/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO BERNARDINO/SC, consorciado ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CS SEVICOS EM SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:			R$ 307.200,00	
Total geral:			R$ 307.200,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:817F70C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 006/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022				
b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 10/01/2022				
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	7.680,0000	R$ 92.160,00
Total fornecedor:			**R$ 92.160,00**	
Total geral:			**R$ 92.160,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:146B7805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	Duovias Engenharia Ltda ME	233.707,75
	2º	ECEC – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda	265.346,00
	3º	Geovias Engenharia Ltda EPP	316.490,30
	4º	Geoset – Siviero, Engenharia, Topografia e Georreferenciamento Ltda	339.850,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL;

DOUGLAS C. STRAPAZZON,
Membro Suplente da CPL;

FERNANDO Q. ABATTI,
Membro da CPL;

LEILA MARCOLINA,
Membro da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:832CCA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 003/2022

Ata de Registro de Preços	002/2022, Pregão Eletrônico nº 154/2021.
Empresa	AUTO POSTO SUL LTDA - CNPJ nº 76.465.590/0001-90.

Contrato	001/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – Me - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de dois vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 35.562,49 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2022.

Contrato	002/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – Me - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de dois vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 78.888,61 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2022.

Contrato	003/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – Me - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de dois vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 112.200,66 (cento e doze mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2022.

Contrato	004/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – Me - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de dois vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 94.174,40 (noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2022.
Contrato	005/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – Me - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de dois vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 34.006,72 (trinta e quatro mil, seis reais e setenta e dois centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2022.

Contrato	006/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – Me - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de dois vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.
Valor	R$ 87.654,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2022.

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B0C82A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 002/2021

PORTARIA N.º 002/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 09, 10 e 13/12/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	10, 14, 15, 18, 19 e 20/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 20, 21 e 22/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Campo Largo e Cascavel		
Objetivo da viagem	Doação de sangue e transportar pacientes		
Período	14, 16, 18, 19, 21 e 22/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião no CRE, reunião na 8° Regional e reunião no Hosp. Regional		
Data	14, 16 e 17/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 19 e 20/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.		
Período	14/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Piraquara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	12, 13, 14, 15 e 16/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Reunião na CRE		
Data	14/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 17 e 20/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16 e 20/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		

Valor das diárias	R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13, 15 e 17/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	16, 17, 18, 20 e 21/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15,16,17,20 e 21/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 300,00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Piraquara, Cascavel e Foz do Iguaçu.		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13,14,15,16,17,1820 e 21/12/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16,17,20 e 21/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Data	16/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rosimari Zanatto		
Matrícula Funcional	13801-1	**RG** 9.776.512-0/PR	**CPF nº** 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Período	16/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,15,16,17,20 e 21/12/2021
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	14,16,17,20 e 21/12/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 310,00 (trezentos e dez reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	10,11 e 16/12/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	20,22,24,27,29,30 e 31/12/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22,23,24,27,29 e 31/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 300,00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	20,23,24 e 28/12/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22,27 e 29/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22,23 e 31/12/2021
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	26,27,28,29 e 30/12/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13A9EC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL: 004/2021

ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
NÚMERO/ANO EDITAL: 004/2021	
OBRA: Pavimentação de Via Pública	**BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 2.571.475,05	**VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 2.571.475,05
ÁREA A PAVIMENTAR: 11.654,48 m²	**RECAPE:** R$ 455.440,52
VALOR DO M²: R$ 220,64	**VT DA OBRA - RECAPE** = R$ 2.116.034,53
	ÁREA A PAVIMENTAR: 11.654,48 M²
	VALOR DO M²: R$ 181,56
	FATOR DE ABSORÇÃO: 100%
BAIRRO JARDIM UNIVERSITARIO	

DADOS CADASTRAIS							AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA		RATEIO				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**Valor M² Cadastro Municipal**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
1	4	7017	LUIZ FERREIRA DA SILVA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	303,80	120,00	R$ 36.456,00	R$ 43.747,20	R$ 7.291,20	16,88	3,30	55,70	R$ 10.113,62
2	4	7016	ALDENI SOBREIRA DOS SANTOS	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	4	7015	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	4	7014	IRACEMA CARDOSO VENANCIO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	4	7013	NELSON FOGAÇA DOS SANTOS	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	4	7012	LUZIA BATISTA CORREA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	4	7011	CARMELITA VASCONCELOS VIEIRA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	4	7010	ANTONIA MARIA DE SOUZA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	4	7009	JOSE DE SOUZA MONTEIRO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	4	7008	EDIVANDO SERQUEIRA DOURADO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	4	7007	MARIO APARECIDO HERNANDEZ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	4	7006	MARIO APARECIDO HERNANDEZ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	4	7005	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

14	4	7004	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
15	4	7031	GILSON SOARES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
16	4	7030	VALMIR ALVES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	4	7029	VALDIR ALVES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	4	7028	JOAO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	4	7027	JOSE VICENTE RIBEIRO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	4	7026	ELIANE KAORI SHINDATE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	4	7025	ELIANE MARIA DE ARAUJO FRANQUI	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
22	4	7024	JOAO ALVES SOBRINHO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
23	4	7023	DAVINO PAULINO DE SOUZA E CLARICE DA SILVA SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
24	4	7022	IARA SILVANA FRANQUI	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
25	4	7021	OSVALDO MIRO MENGUE	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
26	4	7020	ESPOLIO DE SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
27	4	7019	MARIA ANGELA SOARES	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
28	4	7018	ESPOLIO DE DOMINGOS TENORIO CAVALCANTE	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	235,00	120,00	R$ 28.200,00	R$ 33.840,00	R$ 5.640,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
1	8	7109	ESPOLIO DE JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	327,80	120,00	R$ 39.336,00	R$ 47.203,20	R$ 7.867,20	18,18	3,30	59,99	R$ 10.892,51
2	8	7108	AUGUSTINHO MACHADO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	8	7107	IRACEMA FERRARESSO DE PAULA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	8	7106	ESPOLIO DE AGOSTINHO ALVES DE MACEDO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	8	7105	PREF. GOIOERE - VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	8	7104	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	8	7103	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	8	7102	MARCELO FOGAÇA DO SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	8	7101	LUIZ ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	8	7100	ESPOLIO DE LEONILDA DELTINA DE BRITO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	8	7099	JOAO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

12	8	7098	ILDA FERNANDES MARICATO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	8	7097	LUIZ ADILSON VENTURA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
14	8	7122	SEVERINO MANOEL DIAS DA SILVA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
15	8	7121	JUNIOR MARCELINO PINTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	8	7120	RITA RODRIGUES DA SILVA PINTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	8	7119	EVERALDO ROCHA DOS SANTOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	8	7118	OSMERIO AUGUSTO MELANI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	8	7117	RENILDA APARECIDA RODRIGO DOS SANTOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	8	7116	FABIANA BATISTA DE NOVAES E	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	8	7115	MARLENE BATISTA DE NOVAES OUTRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
22	8	7114	OSMERIO AUGUSTO MELANI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
23	8	7113	GERALDO MACEDO VIEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
24	8	7112	DULCINEIA PELOI MENDES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
25	8	7111	PREF. GOIOERE - VALDETE DE OLIVEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
26	8	7110	ROMILDO MILANI FENIMAN	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	257,00	120,00	R$ 30.840,00	R$ 37.008,00	R$ 6.168,00	11,10	3,30	36,63	R$ 6.650,54
1	11	7172	SUELY APARECIDA SILVA VIEGAS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	348,40	120,00	R$ 41.808,00	R$ 50.169,60	R$ 8.361,60	19,10	3,30	63,03	R$ 11.443,73
2	11	7171	JOAO RODRIGUES NETO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	11	7170	EDVAL FAVORETO DE OLIVEIRA RONILDO DA SILVA PORTO E	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	11	7169	MARILIA DA SILVA PORTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	11	7168	GENI DE SOUZA BRITO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	11	7167	OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	11	7166	TEREZA DA SILVA NUNES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	11	7165	DIEGO DESANOSKI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	11	7164	ROBERTO APARECIDO RAMOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	11	7163	JOAO CLARO DA SILVA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	11	7162	RICARDO ALEXANDRE SOARES BARBOSA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	11	7161	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	11	7184	EVA ELISALDA HERTZEL PORTELA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	11	7183	TATIANI BENTO DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	11	7182	FERNANDA MARIA PRADO SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	11	7181	VALERIA APARECIDA PRADO DA SILVA DE LIMA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	11	7180	MARIA DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	11	7179	JAIR DE OLIVEIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	11	7178	IZABEL AUGUSTO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

			CARVALHO DA SILVA	COSTA									
20	11	7177	TEREZA DA SILVA NUNES	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	11	7176	ESPOLIO DE DORVALINO PEREIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
22	11	7175	WILSON FERRACIOLI	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
23	11	7174	PREF. GOIOERE - MARCIA S. SHAPICA DO NASCIMENTO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
24	11	7173	ESPOLIO DE JOSE ILARIO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	278,40	120,00	R$ 33.408,00	R$ 40.089,60	R$ 6.681,60	12,10	3,30	39,93	R$ 7.249,69
8	12	7196	RUBENS RUFINO DE BRITO	RUA PROF. WILSON COSTA MARTINS	499,7		R$ 59.964,00	R$ 71.956,80	R$ 11.992,80	18,65	3,30	61,55	R$ 11.174,11
1	14	7228	LUZENI NEVES DE ALMEIDA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	363,20	120,00	R$ 43.584,00	R$ 52.300,80	R$ 8.716,80	19,80	3,30	65,34	R$ 11.863,13
2	14	7227	SANDRA APARECIDA NUNES MACHADO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	14	7226	SANDRA APARECIDA NUNES MACHADO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	14	7225	HELENA TOBIAS DOS SANTOS	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	14	7224	ANTONIO BATISTA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	14	7223	PREF. GOIOERE - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	14	7222	AILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	14	7221	AIRTON NUNES PEREIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	14	7220	TATIANE ALEXSSANDRA FROIS	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	14	7219	FERNANDA MARIA PRADO SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	14	7218	PREF. GOIOERE - ANTENOR JOAQUIM DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	16	7263	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
10	17	7273	LUCELIA MARIA DACZKOWSKI	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	17	7292	AMARILDO ALVES	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
10	18	7310	ESPOLIO DE LUCILENE APARECIDA RUIZ DE JOSE DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
11	18	7309	PREF. GOIOERE - NEUSA DE LIMA DE CRISTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
12	18	7308	PREF. GOIOERE - ESPOLIO DE CANDIDA BRITO FONTOURA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
13	18	7307	CLAUSA DE SOUSA SENA BRASSALOTTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
14	18	7306	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
15	18	7305	LAUDECIR LEAL	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
16	18	7304	ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
17	18	7303	MARIA DOS SANTOS JUSTINO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
18	18	7302	ERONALDO CAMARA DE	RUA PROF. MARIA	277,60	120,00	R$ 33.312,00	R$ 39.974,40	R$ 6.662,40	12,17	3,30	40,16	R$ 7.291,63

			ARAUJO	APARECIDA RIBEIRO									
1	19	7318	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
9	19	7325	ESPOLIO DE HELIO DOS SANTOS MENDES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	396,50	90,00	R$ 35.685,00	R$ 42.822,00	R$ 7.137,00	15,50	3,30	51,15	R$ 9.286,79
10	19	7324	CLEBER DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	19	7323	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	19	7322	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	19	7321	LUCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	19	7320	ILDA CHAGAS DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	19	7319	PREF. GOIOERE - ROSALINA OLIVEIRA RAMOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	20	7335	PREF. GOIOERE - JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
10	20	7326	FERNANDO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
11	20	7345	CACILDA ROCHA BARRETO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA		120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
12	20	7344	HERMELINDO PEREIRA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	20	7343	MILTON HONORATO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	20	7342	ROSIMEIRE DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	20	7341	APARECIDA SANCHEZ DE LIMA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	20	7340	PREF. GOIOERE - SOLANGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	20	7339	PREF. GOIOERE - CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MACEDO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	20	7338	ANTONIO MARCOS BUENO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	20	7337	VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	20	7336	MANASSES MELCHIOR ANGELO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		120,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	21	7353	ANTONIO MARCOS DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	317,00	120,00	R$ 38.040,00	R$ 45.648,00	R$ 7.608,00	17,55	3,30	57,92	R$ 10.515,05
2	21	7352	PREF. GOIOERE - JESUMINA SILVERIO FERREIRA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
3	21	7351	ANA PAULA BANATI	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
4	21	7350	JUVENAL JOSE SILVA	RUA PROF. MARIA	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80

				APARECIDA RIBEIRO									
5	21	7349	EDISON MARTINS	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
6	21	7348	OLIVIO DALVES DE PAULA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
7	21	7347	LUIZ CARLOS DE CRISTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
8	21	7346	JOAO TRINDADE BRITO ALVES	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		120,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
9	21	7361	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		120,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
10	21	7360	PEDRO APARECIDO DADA E ROSELI FARIA DE LIMA DADA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
11	21	7359	DANILO DA SILVA PORTO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
12	21	7358	JOSE EUZEBIO DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
13	21	7357	ANDERSON SANTOS HEIDRICK E OUTRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
14	21	7356	VERA LUCIA PEREIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
15	21	7355	INEZ LAZARA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
16	21	7354	OTAVIO JOSE DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	248,40	120,00	R$ 29.808,00	R$ 35.769,60	R$ 5.961,60	10,69	3,30	35,28	R$ 6.404,89
1	22	7366	ESPOLIO DE MARIA MADALENA FRACARO GOMES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
2	22	7365	JAIRO DE SOUZA MOTTA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	22	7364	PREF. GOIOERE - ESPOLIO DE RODOLFO CILOTE	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	22	7363	JOAO DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	22	7362	MARCILENE CRUZ DA CONCEIÇÃO E OUTRO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	343,00	90,00	R$ 30.870,00	R$ 37.044,00	R$ 6.174,00	24,00	3,30	79,20	R$ 14.379,55
6	22	7369	ESPOLIO DE JOSE MARINS DE BARROS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	383,00	90,00	R$ 34.470,00	R$ 41.364,00	R$ 6.894,00	12,00	3,30	39,60	R$ 7.189,78
7	22	7368	PREF. GOIOERÊ - SILENE SANCHES DE LIMA JUSTINO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	240,00	90,00	R$ 21.600,00	R$ 25.920,00	R$ 4.320,00	12,00	3,30	39,60	R$ 7.189,78
8	22	7367	BENEDITO DE SOUZA BORGES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	240,00	90,00	R$ 21.600,00	R$ 25.920,00	R$ 4.320,00	12,00	3,30	39,60	R$ 7.189,78
				PROF. MARIA ELENA BARBOSA		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	23	7379	JOSE CARLOS ALVES DOMINGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
2	23	7378	LENI MARCIA	RUA PROF.	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

			DOS SANTOS	MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER									
3	23	7377	PEDRO FRANCISCATO DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	23	7376	LEANDRO DA CRUZ TIMOTEO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	23	7375	CLEITON DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	23	7374	PREF. GOIOERÊ - ROSENILDA DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	23	7373	HELENA MARIA PEREIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	23	7372	FRANCISCO CAMARGO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	23	7371	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	23	7370	ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
11	23	7389	PREF. GOIOERÊ - MAGDA DE SOUZA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				PROF. MARIA ELENA BARBOSA						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
12	23	7388	APARECIDA DE SÁ BERLOTE	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	23	7387	ESPOLIO DE MARIANO NALIM NETO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	23	7386	ESPOLIO DE PEDRO CORREIA DE LIMA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	23	7385	GISLAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	23	7384	MARIA REGINA DO CARMO DA PAIXÃO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	23	7383	LUIZ CARLOS DE PADUA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	23	7382	ARQUIDEDES TIMOTEO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	23	7381	SANDRO ANTONIO PINHEIRO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	23	7380	ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO DE JESUS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	24	7396	PREF. GOIOERE - JOÃO PEREIRA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	331,20	120,00	R$ 39.744,00	R$ 47.692,80	R$ 7.948,80	18,29	3,30	60,36	R$ 10.958,42
2	24	7395	CLEBER DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
3	24	7394	DERLY VIEIRA DE SOUZA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
4	24	7393	MARIA FRANCISCA DOS REIS OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
5	24	7392	JOAQUINA MARIA DE JESUS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
6	24	7391	JOSE RODRIGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
7	24	7390	PREF. GOIOERE - REINALDO DE SOUZA MARTINS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63

				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	24	7403	MARIA ELIZA DOS SANTOS HEIDRICK	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	24	7402	ESPOLIO DE TADEU DACZKOWSKI	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
10	24	7401	PREF. GOIOERE - ROBERTO FARIAS DE LIMA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
11	24	7400	MARIA DOLORES BERNARDO MADUREIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
12	24	7399	PREF. GOIOERÊ - CLEUSA NUNES PEREIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
13	24	7398	ISAIAS ROMUALDO BUENO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
14	24	7397	JOSE BENTO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	261,30	90,00	R$ 23.517,00	R$ 28.220,40	R$ 4.703,40	11,30	3,30	37,29	R$ 6.770,37
1	25	7415	ESPOLIO DE VILMO FERNANDES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
2	25	7414	OLIVIA JESUS DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	25	7413	PREF. GOIOERÊ - JOSE BISPO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	25	7412	PREF. GOIOERÊ - MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	25	7411	REGINALDO RISSATO LEANDRO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	25	7410	MARIA ELENA DA SILVEIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	25	7409	PREF. GOIOERE - NEUSA GOMES DE ALMEIDA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	25	7408	GENEDILSON DOS SANTOS ALVES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	25	7407	ESPOLIO DE ANITA MARIA DE JESUS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	25	7406	VICENTE FRANCISCO FILHO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	25	7405	APARECIDA RODRIGUES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	25	7404	PREF. GOIOERÊ - MARIA ELIZABETE DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	440,00	90,00	R$ 39.600,00	R$ 47.520,00	R$ 7.920,00	30,00	3,30	99,00	R$ 17.974,44
14	25	7424	MARCIA GRAÇA DOS SANTOS CELIA DE SOUZA E DANIEL FERREIRA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	25	7423	DA SILVA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	25	7422	GELSON JOSE ANTONIO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	25	7421	CHIRLEI ROZARIA VIEIRA PREF. GOIOERÊ - KERLE MOREIRA DE	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	25	7420	CARVALHO DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	25	7419	KATIA DA SILVA MARTINS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	25	7418	PAMELA DE SOUZA ARAUJO PREF. GOIOERÊ - SILVANA Apª.	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	25	7417	NUNES DE SOUZA	RUA PROF. JAILTON	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

				SARAIVA									
22	25	7416	JOÃO SOARES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	26	7432	SUFIA ALVES DE ANDRADE	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	267,9	90,00	R$ 24.111,00	R$ 28.933,20	R$ 4.822,20	15,26	3,30	50,36	R$ 9.143,00
2	26	7431	CLOVIS BASILIO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	26	7430	INEZ FRANCISCATO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	26	7429	ESPOLIO DE ESPERANÇA ANTUNES DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	26	7428	LOURIVAL FORTINI E NOEMIA VENTURA FORTINI	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	26	7427	ROBERTO APARECIDO DE LEMOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	26	7426	PREF. GOIOERÊ - LEONICE NUNES MACHADO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
8	26	7438	JAIR DE SOUZA BORGES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
9	26	7437	PREF. GOIOERÊ - LEONICE FERREIRA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
10	26	7436	ROZANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
11	26	7435	ADALGISA DA SILVA DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
12	26	7434	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
13	26	7433	PREF. GOIOERÊ - LUIZ FERNANDO MARQUES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	301,00	90,00	R$ 27.090,00	R$ 32.508,00	R$ 5.418,00	13,57	3,30	44,78	R$ 8.130,44
0	A.I.1	7240	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA PROF. OBERON FLORIANO DITTERT	1533,00	120	R$ 183.960,00	R$ 220.752,00	R$ 36.792,00	25,65	3,30	84,65	R$ 15.368,15
ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO E CRUZOS: 2.773,88 M² | ÁREA Á PAVIMENTAR C/ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO: 8.880,60 M²												**TOTAL**	**R$ 1.612.361,19**

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3C2C397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/01/2022	2.510,36
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/01/2022	201,23
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/01/2022	3.592,16
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/01/2022	1.425.223,40
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/01/2022	69.786,04
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/01/2022	13.812,55
Secretaria Tesouro Nacional	CID	10/01/2022	9.209,48
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/01/2022	172.054,99
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	10/01/2022	361.418,45
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	10/01/2022	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	10/01/2022	14.321,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	10/01/2022	129.270,83
Goioerê, 10 de Janeiro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C97D7102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO Nº03/2021 INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 11.134.393/0001-42

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SUMULA: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma mensal da despesa para o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Andre Junior de Paula, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:
Art 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Unidades Orçamentárias, ficam limitadas a valores constantes do Anexo I e II desta Resolução que abrangerá:
a) Interferência Financeira
b) Despesas Correntes
c) Outras Despesas Correntes
d) Despesas de Capital
Art 2º - Os créditos suplementares e especais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.
Art 3º - A tesouraria do Consorcio, compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no Estatuto do Consorcio e Orçamento Anual.
Art 4º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Goioxim, 30 de dezembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

ANEXO I
TRANSFERENCIAS CORRENTES
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TRANSFEREN-CIAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	576.000,00
TOTAL	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	576.000,00

ANEXO II
PREVISAO DA DESPESA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESÉSAS CORRENTES	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**576.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS	25.583.37	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	307.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**416,67**	**5.000,00**
INVESTIMENTO	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
TOTAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**48.000,00**	**576.000,00**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:528E0708

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	AAS 100 MG CPR	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
2	AC GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	UN	25,00	5,30	132,50
3	ACEBROFILINA 50 Mg 120 ML XPE AD	UN	100,00	4,49	449,00
4	ACET BETAMET 3MG+FOSF BETAMET 3MG 1 ML	UN	30,00	19,90	597,00
7	ADRENALINA 1 ML/IV INJ	UN	300,00	1,88	564,00
8	AMBROXOL 15 MG INF 100 ML	UN	900,00	1,90	1.710,00
9	AMBROXOL 30 MG 100 ML FR	UN	1.200,00	2,08	2.496,00
10	AMINOFILINA 10 ML IV INJ	UN	600,00	1,48	888,00
11	AMIODARONA 150 MG 3 ML AMP	UN	300,00	1,99	597,00
12	AMOXILINA 500 MG CPR	UN	8.000,00	0,17	1.360,00
16	ATROPINA 0,25 MG 1 ML INJ	UN	300,00	0,88	264,00
18	BAMIFILINA 600 MG CPR	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
19	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2.5 MG CPR	UN	60,00	1,07	64,20
22	BROMOPRIDA 10 MG CPR	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
28	BUTIL ESCOP 10 MG + PARAC 500 MG CPR	UN	400,00	1,13	452,00
29	BUTIL ESCOP 20MG 1ML INJ	UN	3.000,00	1,48	4.440,00
30	BUTIL ESCOP 20MG + DIPIRONA 5ML INJ	UN	3.000,00	4,45	13.350,00
34	CEFTRIAXONA 1 GR INJ	UN	500,00	6,60	3.300,00
36	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UN	500,00	0,23	115,00
37	CETOCONAZOL CREME 30GR	UN	50,00	3,79	189,50
38	CETROPROFENO 100MG CPR	UN	200,00	1,47	294,00
40	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	UN	300,00	0,15	45,00
42	CICLOPENZAPRINA+CAFEINA 10+60MG CPR	UN	150,00	1,78	267,00
43	CILOSTAZOL 100 MG CPR	UN	480,00	0,62	297,60
46	CLARITROMICINA 25 MG 60 ML PED	UN	5,00	64,99	324,95
47	CLAVU D EPOTASSIO+AMOXICILINA 400 MG 140 ML	UN	5,00	149,17	745,85
48	CLAVU DE POTASSIO+AMOXICILINA 875 MG	UN	120,00	1,92	230,40
49	CLAVU DE POTASSIO+AMOXICILINA SUSP 250MG 100ML	UN	5,00	116,72	583,60
52	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG CPR	UN	300,00	0,20	60,00
53	CLORPROMAZINA 25MG 5ML INJ	UN	100,00	3,32	332,00
55	COMPLEXO B2 ML/IV INJ	UN	1.000,00	2,90	2.900,00
56	DEXAMETADONA 4 MG 2,5 ML AMP	UN	1.000,00	3,74	3.740,00
61	DIPROP BETAMED+SULF GENTAMICINA 30G POMADA	UN	5,00	8,90	44,50
66	DOXILAMINA+CLOR CLOBUTINOL XPE 100 ML	UN	5,00	15,90	79,50
67	ENALOPRIL 20 MG CPR	UN	10.000,00	0,06	600,00
69	FENITOINA 50MG/ML 5 ML INJ	UN	100,00	3,10	310,00
70	FENOTEROL 20 ML GTS	UN	400,00	5,53	2.212,00
71	FENTALINA 0,05MG/ML 10 ML IM/IV INJ	UN	20,00	5,70	114,00
72	FITOMENADIONA 10MG 1ML INJ	UN	200,00	2,55	510,00
73	GLICOSE 25% 10ML AMP	UN	600,00	1,05	630,00
74	GLICOSE 50% 10ML AMP	UN	900,00	1,13	1.017,00
75	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UN	1.500,00	0,25	375,00
76	HEPARINA 0,25 ML 5000UI SUBCUT AMP	UN	50,00	22,94	1.147,00
79	IMIPRAMINA 25 MG CPR	UN	1.800,00	0,39	702,00
80	LAMOTRIGINA 100 MG CPR	UN	180,00	0,65	117,00
85	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UN	300,00	5,40	1.620,00
87	MELEATO DEXCLOR+BETAMETASONA XPE 120 ML	UN	10,00	8,99	89,90
88	METFORMINA 1 GR CPR	UN	120,00	1,31	157,20
90	METILFENIDATO 10 MG CPR	UN	600,00	0,38	228,00
91	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML AMP	UN	600,00	0,48	288,00
92	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ	UN	50,00	4,25	212,50
93	MIDAZOLAM 15 MG 3ML INJ	UN	100,00	17,65	1.765,00
94	MORFINA 10MG 1ML INJ	UN	100,00	3,40	340,00
95	NALTREXONA 50MG CPR	UN	120,00	3,52	422,40
97	NAPROXENO 550MG CPR	UN	300,00	2,35	705,00
100	NIMESULIDA 100MG CPR	UN	8.000,00	0,09	720,00
107	PARACETAMOL 500MG CPR	UN	20.000,00	0,10	2.000,00
109	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG CPR	UN	1.000,00	0,19	190,00
110	PREDNISOLONA 3 MG 60ML	UN	300,00	4,10	1.230,00
111	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ	UN	400,00	2,00	800,00
122	TRAMADOL 100 MG 2 ML INJ	UN	100,00	2,00	200,00

127	SORO FISIOL 1000ML	UN	200,00	5,84	1.168,00
128	SORO GLICOSE 5% 100ml	UN	500,00	3,78	1.890,00
129	SORO GLICOSE 5% 250ml	UN	500,00	3,39	1.695,00
130	SORO GLICOSE 5% 500ML	UN	500,00	4,20	2.100,00
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UN	150,00	4,04	606,00
136	CAPTOPRIL 50 MG CPR	UN	5.000,00	0,07	350,00
141	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UN	1.500,00	0,23	345,00
143	ATENOLOL 50 MG CPR	UN	5.000,00	0,08	400,00
145	HIOSINA SIMPLES 20 ML GOTAS	UN	200,00	6,70	1.340,00
148	PREDNISONA 20 MG CPR	UN	5.000,00	0,12	600,00
150	AMINOFILINA 100MG CPR	UN	5.000,00	0,07	350,00
151	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UN	1.200,00	0,38	456,00
152	FUROSEMIDA 10MG 2ML AMO	UN	800,00	2,16	1.728,00
156	RITALINA 10 MG	UN	500,00	1,38	690,00
158	CLONAZEPAM 2MG	UN	500,00	0,09	45,00
160	NOEX 50 MG	UN	10,00	50,00	500,00
161	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UN	500,00	0,43	215,00
164	PREGABALINA 75 MG	UN	500,00	0,19	95,00
165	COMPLEXO B	UN	500,00	0,06	30,00
166	GINKGO BILOBA	UN	500,00	0,45	225,00
168	DESVENLAFAXINA 100 MG	UN	500,00	1,05	525,00
169	DULOXETINA 60 MG	UN	500,00	2,25	1.125,00
170	DULOXETINA 30 MG	UN	500,00	1,10	550,00
172	TRAZODONA100 MG	UN	500,00	1,03	515,00
173	CIPROFIBRATO 100 MG	UN	500,00	0,27	135,00
174	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA	UN	500,00	1,51	755,00
175	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UN	500,00	0,15	75,00
176	GLIMEPERIDA 2MG	UN	500,00	0,16	80,00
177	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML	UN	10,00	13,40	134,00
179	FORFIG 200 MG	UN	500,00	1,49	745,00
180	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA	UN	500,00	1,49	745,00
182	VENLAFAXINA 75MG	UN	500,00	0,64	320,00
184	CREME DE UREIA 10% + OLEO DE SEMNTE DE UVA + ALFA BISOLOL 1%	UN	10,00	29,50	295,00
185	LEVOFLOXACINO 750 MG	UN	500,00	5,90	2.950,00
186	ETODOLACO 400MG	UN	500,00	1,30	650,00
187	CONDROFLEX	UN	500,00	2,80	1.400,00
188	TOBRAMICINA 3 MG/ML DEXAMETASONA 1 MG/ML	UN	10,00	34,90	349,00
189	CINARIZINA 25 MG	UN	500,00	0,28	140,00
190	FUROATO DE FLUTICASONA	UN	10,00	46,50	465,00
191	CICLOBENZAPRINA 10mg	UN	500,00	0,26	130,00
194	AD TIL GOTAS	UN	10,00	16,40	164,00
195	ALPRAZOLAM	UN	500,00	0,10	50,00
					91.039,60

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 084/2021.

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 10 de janeiro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:693C6A48

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada a R QUADRA 13 ORLA OESTE, lote15 - CEP: 77500000 - BAIRRO: VILA LUZIMANGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALINE ANTONIAZZI PEREIRA, portador do RG nº e do CPF nº 005.213.580-27. E-mail pontomedi@gmail.com Telefone 63 4141-2151.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
35	CELECOXIBE 200MG CPR	EUROFARMA	UN	100,00	1,70	170,00
41	CICLOBENZAPRINA 5 MG CPR	GEOLAB	UN	300,00	0,45	135,00
50	CLAVULIN ES 600 MG 100 ML SUSP	GLAXOSMITHKLINE	UN	5,00	230,00	1.150,00
						1.455,00

DO FORNECIMENTO:
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 10 de janeiro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
PONDOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 37.374.797/0001-05

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0895E62D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA, sediada a RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: IMIGRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ADRIANA WILKE MARQUES, portador do RG nº e do CPF nº 654.211.080-15 e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br Telefone 51 3717-7632

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
23	BROMOPRIDA 20 ML GTS	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	UN	500,00	1,05	525,00
26	BUTIL DE ESCOP 10 MG+DIP 250 MG CPR	BELFAR	UN	10.000,00	0,33	3.300,00
31	CAPTOPRIL 25 MG CPR	GEOLAB	UN	10.005,00	0,03	300,15
84	LOVOMEPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	UN	900,00	0,44	396,00
86	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	PRATI	UN	40.000,00	0,05	2.000,00
138	METFORMINA 500 MG CPR	PRATI	UN	5.000,00	0,08	400,00
147	PREDNISONA 5 MG CPR	NEO QUIMICA	UN	5.000,00	0,06	300,00
						7.221,15

DO FORNECIMENTO:
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 10 de janeiro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MEDILAR IMPOTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR
CNPJ 07.752.236/0001-23

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DBF9D9E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELCIO LUÍS BORDIGNON, portador do RG nº e do CPF nº 972.234.769-15. E-mail promefarma@promefarma.com.br Telefone 41 3165-7900.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
17	AZITRMICINA 500 MG CPR	MEDQUIMICA	UN	3.000,00	0,68	2.040,00
21	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML AMP	UNIAO	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
24	BUPROPIONA 150 MG 30 CPR	EMS	UN	200,00	18,90	3.780,00
32	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	UNIAO	UN	5.000,00	0,19	950,00
39	CETOPROFENO 100MG IM 2ML AMP	UNIAO	UN	3.000,00	2,20	6.600,00
44	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	UN	500,00	0,32	160,00
51	CLOPIDOGREL 75 MG CPR	SANDOZ	UN	560,00	0,30	168,00
59	DICLOFENACO SOD 75 MG 3 ML INJ	FARMACE	UN	1.000,00	0,85	850,00
64	DOXAZOSINA 2 MG CPR	SANDOZ	UN	300,00	0,11	33,00
65	DOXAZOSINA 4 MG CPR	SANDOZ	UN	300,00	0,33	99,00
68	ESPIRONOLQCTONA 25MG CPR	ASPEN	UN	10.000,00	0,14	1.400,00
81	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG CPR	FARMOQUIMICA	UN	300,00	0,80	240,00
82	LEVODOPA 200MG +BENSERAZIDA 500MG CPR	FARMOQUIMICA	UN	120,00	2,00	240,00
89	METFORMINA 850 MG CPR	MERCK	UN	10.000,00	0,07	700,00
96	NAPROXENO 500MG CPR	UNIAO	UN	200,00	0,85	170,00
98	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BELFAR	UN	800,00	1,44	1.152,00
105	OXCARBAZEPINA 6% PED 100ML	UNIAO	UN	30,00	34,00	1.020,00
112	RISPERIDONA 1MG CPR	UNIAO	UN	300,00	0,10	30,00
113	RISPERIDONA 2MG CPR	UNIAO	UN	300,00	0,12	36,00
119	SOL FISIOLOGICA SIST FECH 100 ML	FARMACE	UN	1.000,00	2,29	2.290,00
120	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	NATULAB	UN	2.000,00	0,05	100,00
121	TERBUTALINA 0,5 MG 1ML INJ	GRENPHARMA	UN	100,00	1,75	175,00
124	VARFARINA SODICA 5MG CPR	FARMOQUIMICA	UN	300,00	0,60	180,00
133	DIPIRONA 500MG CPR	GREENPHARMA	UN	6.000,00	0,10	600,00
134	DIPIRONA 1GR 2ML AMP	FARMACE	UN	1.000,00	0,90	900,00
139	REIDRATANTE ORAL 27,9 GR SACHE	NATULAB	UN	300,00	0,49	147,00
155	TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO	UN	1.000,00	1,17	1.170,00
163	TIORIDAZINA100 MG	UNIAO	UN	500,00	1,35	675,00
167	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	UN	500,00	0,15	75,00
171	HIDROXIZINA 2MG/ML	MEDQUIMICA	UN	10,00	7,50	75,00
183	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	FARMOQUIMICA	UN	500,00	1,20	600,00
192	OXACARBAZEOINA 6%	UNIAO	UN	10,00	27,58	275,80
						28.930,80

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 10 de janeiro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 81.706.251/0001-98

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ABA96755

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a R MACHADO DE ASSIS, 1237 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, portador do RG nº e do CPF nº 801.312.800-82. E-mail flymedrs@gmail.com Telefone 54 3712-5888.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qud.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
13	ANLODIPINO 5 MG CPR	GEOLAB	UN	10.000,00	0,03	300,00
14	ARIPIPRAZOL 10 MG 30 CPR	PRATI DONADUZZI	UN	20,00	40,00	800,00
15	ARIPIPRAZOL 15 MG CPR CX C/30	PRATI DONADUZZI	UN	20,00	40,90	818,00
						1.918,00

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 10 de janeiro de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 25.034.906/0001-58

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:08E865DB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sediada a BR 480, 795 SAIDA PARA ERECHIM - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por EDIVAR SZYMANSKI, portador do RG nº 5051132966 e do CPF nº 670.481.290-34. E-mail centermedsc@centermedi.com.br licitacaosc@centermed.com.br telefone 54 3523-2700.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
27	BUTIL DE ESCOP+DIPIRONA 20 ML FR	HIPOLABOR	UN	200,00	6,10	1.220,00
33	CEFALEXINA 500 MG CPR	ABL	UN	5.000,00	0,36	1.800,00
54	CODEINA 30 MG CPR	CRISTALIA	UN	300,00	1,08	324,00
57	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML XPE	HIPOLABOR	UN	400,00	1,45	580,00
58	DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 GR GEL	BRAINFARMA	UN	300,00	4,18	1.254,00
60	DIPIRONA 10 ML GTS	FARMACE	UN	500,00	0,99	495,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MED QUIMICA	UN	8.000,00	0,03	240,00
83	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	GLOBO	UN	70,00	0,74	51,80
99	NIFEDIPINO 20MG CPR	BRAINFARMA	UN	8.000,00	0,18	1.440,00
101	NIMESULIDA 50MG 15ML GTS	VITAMEDIC	UN	400,00	1,61	644,00
102	NISTATINA CREME VAG C/APLIC	GREEN PHARMA	UN	200,00	3,30	660,00
103	NORFLOXACINO 400 MG CPR	PHARMASCIENCE	UN	2.000,00	0,38	760,00
104	OMEPRAZOL 20MG CPR	GLOBO	UN	30.000,00	0,10	3.000,00
106	PARACETAMOL 15ML GTS	FARMACE	UN	600,00	0,96	576,00
115	SIMETICONA 40MG CPR	MULTILAB	UN	2.000,00	0,10	200,00
116	SIMETICONA 75MG 10ML GTS	HIPOLABOR	UN	200,00	1,50	300,00
117	SINVASTATINA 20MG CPR	SANVAL	UN	10.000,00	0,07	700,00
118	SINVASTATINA 40MG CPR	PHARLAB	UN	4.000,00	0,13	520,00
123	VALPROATO DE SODIO 250 MG XPE 100 ML	HIPOLABOR	UN	50,00	4,20	210,00
125	SORO FISIOL 250 ML	JP	UN	2.000,00	3,50	7.000,00
126	SORO FISIOL 500ML	JP	UN	2.000,00	3,50	7.000,00
132	CETOPROFENO 100 MG IV F/A	CRISTALIA	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
135	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	BRAINFARMA	UN	10.000,00	0,06	600,00
137	VITAMINA A+D+OXIDO ZINCO 45 GR	NATIVITA	UN	200,00	2,80	560,00
142	ATENOLOL 25 MG CPR	PRATI D	UN	5.000,00	0,04	200,00
144	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB	UN	1.500,00	0,16	240,00
146	LIDOCAINA GEL 2% 30GR	PHARLAB	UN	100,00	2,40	240,00
149	ENALAPRIL 10MG CPR	BELFAR	UN	10.000,00	0,04	400,00
153	OLEO MINERAL 100 ML FR	AIRELA	UN	150,00	2,05	307,50
162	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	UN	500,00	0,82	410,00
178	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	PHARLAB	UN	500,00	4,06	2.030,00
181	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	UN	500,00	0,35	175,00
						39.127,30

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 10 de janeiro de 2022.

Contratada
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratante
CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:76CAF355

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, sediada a R GENUINO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO EMANUEL REBONATTO, portador do RG nº 92669807 e do CPF nº 046.973.639-90. E-mail licitacao@medicamento.com.br telefone 46 26041710.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
5	ACETILCISTEINA 600 MG 5 GR ENV	EMS	UN	160,00	0,85	136,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 12 CPR	EMS	UN	36,00	8,50	306,00
20	BETAISTINA 24 MG CPR	EUROFARMA	UN	240,00	0,35	84,00
25	BUSPIRONA 5 MG CPR	LIBSS	UN	240,00	1,25	300,00
62	DIPROPI BETAMET+FOSFT DISSODICO BETAMED C/1 AMP 1 ML	EUROFARMA	UN	200,00	3,30	660,00
78	IBUBROFENO 600 MG CPR	TEUTO	UN	10.000,00	0,15	1.500,00
108	PENICILINA BENZ 1.200.000UI 4 ML AMP	TEUTO	UN	400,00	5,65	2.260,00
154	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	UN	15.000,00	0,30	4.500,00
						9.746,00

DO FORNECIMENTO:
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 10 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA NOVA
Contratante
Prefeita Municipal

MEDICAMENTOS LTDA
Contratada
CNPJ 41.365.113/0001-78

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:88E22480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Licitação para aquisição de itens referente metalúrgica entre outros e prestação de serviços diversos, conforme anexo, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de vigias, conforme anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 10 de Janeiro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BARRA CHATA 2"X1/4 6M	BR	45,00		
2	CANTONEIRA 1 1/14 X 3 1/6 6 MT	BR	45,00		
3	CHAPA FRISADA ONDULADA CH 22 2.00 MT	UND	45,00		
4	CHAPA POLICARBONATO 4 MM	UND	20,00		
5	CHAPA POLICARBONATO 6 MM	UND	20,00		
6	CHAPA PRETA LISA 1,20X2,20 - 1,20 MM	UND	40,00		
7	CHAPA DE DRYWALL STANDARD 1200X1800X12,5	UND	80,00		
8	CHAPA DE DRYWALL STARDARD 1200X2400X12,5	UND	80,00		
9	CHAPA DE DRYWALL RF 1200X1800X12,5MM	UND	80,00		
10	CHAPA DE DRYWALL RF 1200X2400X12,5	UND	80,00		
11	CHAPA DE DRYWALL RU 1200X1800X12,5MM	UND	80,00		
12	GESSO EM PÓ MULTIUSO	UND	100,00		
14	FITA DUPLA FACE 21150 ADD 12X2000MM TIPO VHB	UND	70,00		
15	KIT PORTA SEM GUARNIÇÃO PARA GESSO 2100X820X75MM STM	UND	10,00		
16	MANTA LÃ DE ROCHA ENSACADA ROLL MAX 25X600X1200MM	UND	15,00		
17	MANTA DE LÃ DE VIDRO 4+50X12500X1200MM	UND	10,00		
18	FITA PARA CANTO METALICO	UND	40,00		
19	FITA TELADA 90M	UND	80,00		
20	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE GESSO	HR	1.000,00		
21	ESPELHO DE 6 MM	M²	15,00		
22	VIDRO CANELADO - INCOLOR DE 4MM	M²	60,00		
23	VIDRO TEMPERADO - FUMÊ DE 10MM	M²	50,00		
24	PERFIL DE ALUMÍNIO CAPA PARA VIDRO TEMPERADO 6,00M	BR	12,00		
26	PERFIL DE ALUMÍNIO UNIÃO "CADEIRINHA" PARA VIDRO TEMPERADO 6,00M	BR	8,00		
27	PERFIL DE ALUMÍNIO ARREMATE CLICK PARA VIDRO TEMPERADO 6,00M	BR	8,00		
28	MOLA AÉREA A530FORÇA 2 PARA PORTAS ATÉ 45KG	UND	10,00		
29	MOLA HIDRÁULICA PISO PARA PORTAS ATÉ 90KG	UND	10,00		
30	VEDA FRESTAS FITA ADESIVA DE VEDAÇÃO PORTAS E JANELAS 5X7MM - 10M	UND	15,00		
31	GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	60,00		
32	GRANITO CINZA OCRE	M²	40,00		
33	SOLEIRA EM GRANITO 13CM	MT	50,00		
34	PINGADEIRA EM GRANITO 20 CM	MT	50,00		
35	ASSENTAMENTO, MONTAGEM E POLIMENTOS DE GRANITO	HR	400,00		
36	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PERFIS E ESQUADRIAS PARA VIDROS TEMPERADOS	HR	300,00		
37	ELETRODO ELETRON 3,25MM C/5KL	UND	40,00		
38	FERRO MECÂNICO RED 7/8 6MT	BR	30,00		
39	METALON 20X20 1,20 6MT	BR	70,00		
40	METALON 20X30 1,20 6MT	BR	70,00		
41	METALON 50X50 1,50 6MT	BR	40,00		
42	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4 ZINCO C/ 100 PARAFIX	UND	100,00		
43	TEE 7/8 SERRALHEIRO 6 MT	BR	50,00		
44	TUBO RED 1 1/4 - 1,20 6 MT	BR	70,00		
45	TUBO RED 2 PL - 2MM 6MT	BR	90,00		
46	TUBO RED 3 PL - 1.50MM 6MT	BR	90,00		
47	TUBO RED 7/8 1.20 MM 6 MT	BR	90,00		
48	VIGA U 100 CHAPA 14 6 MT	BR	150,00		
49	VIGA U 75X30 CHAPA 14 6 MT	BR	150,00		
50	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	HR	2.000,00		
51	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PINTURA EM SPRAY COM USO DE TINTAS À BASE DE SOLVENTE PARA PINTURA DE GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS	HR	1.500,00		
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TERREAS	HR	1.500,00		
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS AÉREAS	HR	800,00		
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURATRIZ	HR	150,00		
54	SERVIÇO DE SOLDA TIG - AÇO INOX	HR	800,00		
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK	HR	300,00		
57	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA	HR	5.000,00		
57	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ALTA	HR	2.500,00		
57	SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, CALÇADAS, ETC...	HR	6.000,00		
58	ARAME MIG 0.8 - ROLO COM 15 KG	UND	8,00		
59	ARAME MIG 1.20 - ROLO COM 15 KG	UND	8,00		
60	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/8	BR	20,00		
61	CANTONEIRA 1X1/8 - 6 MT	BR	20,00		
62	CANTONEIRA 7/8 X 1/8 - A36 (6M)	BR	20,00		
63	DISCO DE CORTE 12/2 TELAS FURO 5/8	UND	15,00		
64	CHAPA DE AÇO Nº11 - 3,00 X 1,20M	UND	10,00		
65	CHAPA DE AÇP Nº13 - 3,00X1,20M	UND	10,00		
66	CHAPA DE AÇO Nº14 - 3,00X1,20M	UND	10,00		
67	COLUNA ARMADA SOLDADA 7X14 CA-50 DE 8,00MM - 6M	UND	30,00		
68	COLUNA ARMADA SOLDADA 7X17 CA-50 DE 8,00MM - 6M	UND	30,00		

69	TRELIÇA DE AÇO CA-60 NERVURADA 6X4,2X4,XMM - 6M	UND	20,00		
70	DISCO DE CORTE 10" X 1/8"X5/8" 2 TELAS	UND	15,00		
71	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X1 X 2 TELAS	UND	15,00		
72	FERRO CHATO 3/4 X 1/8 - 6M AÇO 1020	BR	25,00		
73	FERRO CHATO 1" X 3/16 - 6M AÇO 1020	BR	25,00		
74	FERRO REDONDO 1/4 - 6M AÇO 1020	BR	25,00		
75	FERRO REDONDO 5/16 - 6M AÇO 1020	BR	25,00		
76	METALON 40X20 - CHAPA 1.20	UND	20,00		
77	METALON 100X100 - CHAPA 2.00	UND	15,00		
78	PERFIL DRYWALL GUIA 48X30X3000MM	UND	100,00		
79	PERFIL DRYWALL GUIA 70X30X3000MM	UND	100,00		
80	PERFIL DRYWALL GUIA 90X30X3000MM	UND	100,00		
81	PERFIL DRYWALL MONTANTE 48X30X3000MM	UND	100,00		
82	PERFIL DRYWALL MONTANTE 70X30X3000MM	UND	100,00		
83	PERFIL DRYWALL MONTANTE 90X30X3000MM	UND	100,00		
84	PERFIL PARA FORRO DRYWALL TABICA LISA 48X40X3000MM	UND	150,00		
85	PERFIL PARA FORRO DRYWALL TABICA PERFURADA 48X40X3000MM	UND	150,00		
86	MASSA MAP 40 KG	UND	100,00		
87	VÉU DE VIDRO ALUMINIZADA	UND	100,00		
88	SISAL JUTA CARDADA	UND	150,00		
89	PARAFUSO GN 70	CENT	400,00		
90	PROLONGADOR PSM	UND	600,00		
91	PERFIL DRYWALL CANTONEIRA LISA RF 25X30X3000MM	UND	150,00		
92	VIDRO TEMPERADO - INCOLOR DE 6MM	M²	40,00		
93	VIDRO TEMPERADO - INCOLOR DE 8MM	M²	70,00		
94	VIDRO TEMPERADO - INCOLOR DE 10MM	M²	70,00		
95	PERFIL DE ALUMÍNIO TRILHO INFERIOR "L" 6,00M	BR	10,00		
96	PERFIL DE ALUMÍNIO TRILHO SUPERIOR 6,00M 403X410X90MM	BR	10,00		
97	PERFIL DE ALUMÍNIO MONTANTE 6,00M 140X250MM	BR	15,00		
98	PERFIL DE ALUMÍNIO TRILHO INFERIOR DUPLO PARA VIDRO TEMPERADO 10 MM 6,00M 55X22X140X102X140X82X240X375X480	BR	20,00		
99	FECHADURA REDONDA DE PRESSÃO EM INOX PARA PORTA DE VIDROS TEMPERADOS	UND	10,00		
100	FECHADURA QUADRADA DE PRESSÃO EM INOX DE VIDROS TEMPERADOS	UND	10,00		
101	FECHADURA BETE E FECHA PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO	UND	15,00		
102	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO SISTEMA PIVOTANTE 150	UND	10,00		
103	TRINCO DE PRESSÃO BASE PARA PORTA DE VIDRO	UNID	10,00		
104	GRANITO VERDE UBATUBA	M²	80,00		
105	GRANITO BRANCO SIENA	M²	80,00		
106	CHAPA POLICARBONATO 6.00X2.10 X 6MM	UND	20,00		
107	TELHA GALVALUME TRAPÉZIO - 25 - 0,50 MM	MT	500,00		
108	VIGA U 100 X 40 - CHAPA 13 - 6M	BR	100,00		
109	VIGA U 100 X 40 - CHAPA 12 - 6M	BR	100,00		
110	VIGA U X 25 X 2,00 MM	BR	100,00		
111	VIGA U 50X25X3,00 MM	BR	100,00		
113	SERVIÇOS DE SOLDA MIG	HR	2.000,00		
114	LONA PARA TOLDO 1,40 DE LARGURA	MT	500,00		
115	TELA HEXAGONAL 2" ARAME 18 PARA ALAMBRADOS	MT	100		
116	PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO 20X20	UND	40		
117	PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PARA FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO 10X10	UND	40		
118	ARAME GALVANIZADO OVALADO PARA CERCA 1.000M	UND	15		
119	ARAME GALVANIZADO FARPADO PARA CERCA 100M REFORÇADO	UND	15		
120	CATRACAS COM ROSETA PARA ESTICAR ARAMES OVALADOS	UND	150		
VALOR TOTAL					

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8A68C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para contratação de empresa para serviços de diversos para reparos em prédios públicos, conforme especificado na planilha de serviços em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de diversos de limpeza em vias e prédios públicos, conforme especificado na planilha de serviços em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 10 de Janeiro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.500 HRS	SERVIÇOS ROTINEIROS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIROS PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS (EXCLUSIVO ME E EPP)		
2	10.500 HRS	SERVIÇOS ROTINEIROS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIROS PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS		

3	2000 HRS	SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS (EXCLUSIVO ME E EPP)		
4	2000 HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS		
5	800 HRS	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM CONCRETOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PASSEIOS PÚBLICOS		
6	2000 HRS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM PAINÉIS EM REVESTIMENTO EM ACM PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS (EXCLUSIVO ME E EPP)		
VALOR TOTAL				

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3AF9EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para contratação de empresa para serviços de diversos de limpeza em vias e prédios públicos, conforme especificado na planilha de serviços em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de diversos de limpeza em vias e prédios públicos, conforme especificado na planilha de serviços em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 10 de Janeiro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2000	HRS	PLANTIO, PODA, CORTE E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ETC. (EXCLUSIVO ME E EPP)		
3	7500	HRS	VARRIÇÃO DE VIA PÚBLICA, PRAÇAS, JARDINS, ASSEIOS, CEMITÉRIOS, ÁREAS ESCOLARES, CAMPOS DE FUTEBOL, ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS.		
4	3000	HRS	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), INCLUSIVE ENQUADRAMENTO DE ÁREAS AFETADAS, REMOÇÃO DE MATÉRIAS SOLTAS, APLICAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO DE LIGAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE MUNICIPAL. (EXCLUSIVO ME E EPP)		
5	3000	HRS	ROÇADA DE ÁREAS PÚBLICAS (ROÇADA É O CORTE DO MATO RASTEIRO, BEM COMO A PODA DE ARBUSTOS E PEQUENAS ÁRVORES) E CAPINA DE ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TODA A LIMPEZA RESULTANTE DO SERVIÇO, (CAPINA É O SERVIÇO DE CORTE DE TODA A VEGETAÇÃO DANINHA DESDE A SUA RAIZ, AFIM DE CONTER SUA EXPANSÃO). (EXCLUSIVO ME E EPP)		
6	3000	HRS	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E DE GALERIAS FLUVIAIS, SARJETAS, CANALETAS E MEIO FIO.		
10	2000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA REPAROS E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS		
11	2000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPAROS EM TELHADOS E CALHAS - ATENDENDO A NR-35, ALÉM DE E INSTALAÇÃO DE CALHAS		
12	2000	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:035AD7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 015/2021

RESOLUÇÃO 015/2021
Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** – **CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,

RESOLVO

Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 005/2021 para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA) ".**

Item	DESCRICAO	Valor unitário
1	Consulta de Obstetricia com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
2	Consulta de Pediatria com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
3	Consulta de Cardiologia com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
4	Consulta de Endocrinologia e Metabologia com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
5	Consulta de Geriatria com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
6	Consulta de Oftalmologia com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
7	Consulta de Psiquiatria com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
8	Consulta de Cirurgia Vascular	R$ 70,00
9	Consulta de Urologia	R$ 70,00
10	Consulta de Ortopedia	R$ 70,00
11	Consulta de Ginecologia	R$ 70,00
12	Consulta de Neurologia Pediátrica com a elaboração do Plano de cuidado	R$ 80,00
13	Consulta de Nefrologia	R$ 80,00

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F74BA144

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 016/2021

RESOLUÇÃO 016/2021
Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** – **CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,

RESOLVO

Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 006/2021 para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA) ".**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	Densitometria óssea	R$ 148,75
	Ecocardiograma	R$ 192,00
	Ultrasssonografia Obstetrica com Doppler	R$ 200,00
	Eletrocardiograma	R$ 48,33
	Eletroencefalograma	R$ 74,75
	Fundoscopia	R$ 30,00
	ITB DopplerManual	R$ 200,00
	Polissonografia	R$ 433,33
	Ressonancia Magnética de Cranio	R$ 616,00
	Retinografia com contraste	R$ 170,00
	RX de cranio	R$ 48,73
	Sistema Holter 24 horas	R$ 196,00
	Teste Ergométrico ou Teste de Esforço	R$ 142,50
	Tococardiografia anteparto	R$ 30,00
	Tomografia Cranio	R$ 233,70
	Ultrassonografia Abdominal Total	R$ 159,37
	Ultrassonografia cerebral	R$ 125,92
	Ultrassonografia Obstetrica	R$ 118,75
	Utrassonografia Morfológica	R$ 217,83

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:68CE0DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). (Sendo 50.000,00 para peças e 25.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**

01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). (Sendo 70.000,00 para peças e 25.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15,11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,16			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CC34B	2015/2015

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5025E421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13,10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,58			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 13,10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 217,58			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). (Sendo 70.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 12,45%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 219,01			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 12,41%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 219,09			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (Sendo 20.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 15%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 213,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o

Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços EIRELI – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8BE3605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 162/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 162/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância unitária de R$ 0,10 (dez centavos), perfazendo um valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MULTIFUNCIONAL LASER – PRETO E BRANCO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, VELOZ COM IMPRESSÃO 42 PÁGINAS POR MINUTO, DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS PROPORCIONA RAPIDEZ NA DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS, ATENDENDO A ROTINA DINÂMICA DO ESCRITÓRIO. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 40 PPM A4 / 42 PPM CARTA RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI) PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL OPERACIONAL: LCD 4 LINHAS INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO,LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL,CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, CONTROLE DIÁRIO DE IMPRESSOS.	SAMSUNG SL-M4070FR	UN	120000	0,10	12.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado no Departamento de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa até o limita máximo de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99410739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 66/2021 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	131/2021
	Processo de Licitação:	131/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	13/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 7 de Janeiro de 2022, às 08:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 131/2021, Licitação nº 66/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA	Un	1.500,00	VMP	0,0000	1,60	2.400,00
2	CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm.	Un	1.500,00	MULTIVERDE	0,0000	1,08	1.620,00
3	CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm	Un	700,00	VMP	0,0000	1,10	770,00
4	PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA	Un	450,00	VMP	0,0000	1,60	720,00
5	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	150,00	FILIPERSON	0,0000	23,30	3.495,00
6	PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES).	Pct	50,00	FILIPERSON	0,0000	21,00	1.050,00
7	PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m	Un	1.125,00	VMP	0,0000	1,56	1.755,00
8	PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. UNITÁRIO.	Un	300,00	VMP	0,0000	0,63	189,00
9	PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE)	Pct	15,00	MASTERPRINT	0,0000	37,50	562,50
10	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM.	Bobin	30,00	SCRITY	0,0000	164,50	4.935,00
12	PAPEL PRESENTE (ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO	Bobin	4,00	VMP	0,0000	132,00	528,00
13	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO (A4), TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. CAIXA COM 5000 FLS.	Cx	150,00	NOBILY	0,0000	180,00	27.000,00
14	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm .	Rolo	26,00	LEONORA	0,0000	118,00	3.068,00
Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M.	Rolo	20,00	LEONORA	0,0000	76,50	1.530,00
16	PAPEL PARA PRESENTE COM ESTAMPAS DIVERSAS 60 cm LARGURA X 100 m DE COMPRIMENTO	Bobin	5,00	VMP	0,0000	140,00	700,00
17	EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 50 UNIDADES.	Pct	4,00	GALA	0,0000	94,00	376,00
18	BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR.	BL	20,00	LEONORA	0,0000	10,95	219,00
19	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL 34 mm, CABEÇA 3 mm CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	Cx	8,00	BACCHI	0,0000	12,80	102,40
20	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Un	15,00	PILOT	0,0000	18,90	283,50
21	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES.	Cx	20,00	POLYCART	0,0000	22,50	450,00
22	BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES.	Cx	15,00	REGISPEL	0,0000	32,00	480,00
23	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO	Cx	30,00	BACCHI	0,0000	20,40	612,00
24	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.	Cx	11,00	BACCHI	0,0000	18,00	198,00
29	ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL.	Un	56,00	LEONORA	0,0000	5,70	319,20
30	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS	Cx	8,00	PIMACO	0,0000	62,70	501,60
31	ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS	Cx	8,00	PIMACO	0,0000	78,00	624,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm	Un	16,00	CARBRINK	0,0000	3,75	60,00
33	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES.	Pct	23,00	FULGOR	0,0000	6,00	138,00
34	FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m	Un	150,00	ADELBRAS	0,0000	5,80	870,00
35	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA	Un	100,00	ADELBRAS	0,0000	9,65	965,00
37 38	BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M COM 30 UNIDADE FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	Cx Pct	20,00 48,00	REGISPEL ADELBRAS	0,0000 0,0000	164,00 32,50	3.280,00 1.560,00
40	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. Especificação: Com carbono. Cor: Branco. Serrilha: Normal. Gramatura: 50g/m². Formato: 240 mm x 280 mm. Quantidade: 1.500 jogos.	Cx	3,00	JANDAIA	0,0000	475,00	1.425,00
41	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-COMPOSIÇÃO: AÇO,BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR.	Un	27,00	LEONORA	0,0000	62,00	1.674,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX)	Pct	100,00	ADELBRAS	0,0000	17,80	1.780,00
Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX)	Pct	50,00	ADELBRAS	0,0000	14,00	700,00
44	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 20 FOLHAS. SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVERÁ PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMNPEAR.	Un	21,00	LEONORA	0,0000	30,00	630,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO	Cx	30,00	SERTIC	0,0000	8,70	261,00

	ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR						
46	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	33,00	LEONORA	0,0000	27,50	907,50
47	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	Un	20,00	TILIBRA	0,0000	23,00	460,00
48	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm	Un	8,00	TILIBRA	0,0000	12,90	103,20
49	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	Un	4,00	TILIBRA	0,0000	23,25	93,00
50	PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 9 MM E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CX 100 UNIDADES	Cx	10,00	BRW	0,0000	5,75	57,50
51	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE.	Un	5,00	LEONORA	0,0000	37,50	187,50
52	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	Cx	10,00	COMPACTOR	0,0000	53,00	530,00
53	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NACIONAL	Cx	150,00	COMPACTOR	0,0000	6,25	937,50
54	PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO.	Un	60,00	TIGRE	0,0000	3,98	238,80
55	PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	10,00	LEONORA	0,0000	48,50	485,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. Dimensões: 85 x 210 x 90mm. DIAMETRO DA RODANA: 75 mm.	Un	7,00	CAVIA	0,0000	37,50	262,50
57	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA (CONFORME SOLICITAÇÃO) COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO	Un	10,00	RADEX	0,0000	6,80	68,00
58	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB.	16,00	ACP	0,0000	29,15	466,40
59	REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG	Pct	8,00	LEONORA	0,0000	48,95	391,60
60	PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 20 mm espessura. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO.	Un	150,00	PLACTERM	0,0000	8,68	1.302,00
62	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR	Un	100,00	RENDICOLLA	0,0000	7,75	775,00
63	COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS.	Cx	23,00	MARIPEL	0,0000	12,85	295,55
64	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	67,00	SAO ROQUE	0,0000	19,75	1.323,25
67	PLACAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA.	Un	1.875,00	VMP	0,0000	3,48	6.525,00
68	PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO	Un	38,00	LEONORA	0,0000	54,00	2.052,00
69	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO CRÚ 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR, AMARRAÇÃO, ARTESANATO, PAVIO DE VELA E OUTRAS ATIVIDADES. MEDIDA DA PEÇA: 0,02 cm X 10 cm X 15 cm. COR: CREME	Un	26,00	BARBANTES PIRATINING	0,0000	14,25	370,50
70	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO.	Un	8,00	WESTERN	0,0000	104,50	836,00
71	PAPEL ESTAMPADO COLANTE CONTACT 45 CM X 25 M	Rolo	20,00	LEONORA	0,0000	82,00	1.640,00
72	BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	37,00	SAO ROQUE	0,0000	20,00	740,00
73	TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO	Un	41,00	LEONORA	0,0000	18,40	754,40
74	TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO POLIPROPILENO, TAM. 13 CM	Un	250,00	LEONORA	0,0000	5,75	1.437,50
75	TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE COM 250 ML CADA.	UND	100,00	MARIPEL	0,0000	8,83	883,00
76	TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA	Un	96,00	ACRILEX	0,0000	5,60	537,60
84	MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIOS ESSÊNCIA AROMÁTICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS	Un	20,00	WALEU	0,0000	4,65	93,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE.	Un	38,00	SOUZA	0,0000	5,90	224,20
86	APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. UNIDADE	Un	1.500,00	FABER CASTELL	0,0000	1,55	2.325,00
87	BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES.	Cx	38,00	RED BOR	0,0000	25,00	950,00
88	CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS.	Un	150,00	TILIBRA	0,0000	3,10	465,00
89	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC	Un	63,00	TILIBRA	0,0000	20,50	1.291,50
90	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM COM SELO FSC	Un	63,00	PAUTA BRANCA	0,0000	9,40	592,20
91	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA - ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC	Un	300,00	TILIBRA	0,0000	14,50	4.350,00
92	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM².	Un	75,00	FORONI	0,0000	2,75	206,25
93	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO.	Un	150,00	TILIBRA	0,0000	6,75	1.012,50
94	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC.	Un	450,00	JANDAIA	0,0000	12,25	5.512,50
95	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC	Un	450,00	JANDAIA	0,0000	8,25	3.712,50
96	CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS.	Un	15,00	ALFACELL	0,0000	44,00	660,00
97	CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12	Cx	38,00	LEONORA	0,0000	32,50	1.235,00

	UNIDADES.						
98	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	60,00	BIC	0,0000	52,00	3.120,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
99	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.	Pct	150,00	COMPACTOR	0,0000	14,25	2.137,50
100	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE	Un	23,00	FRAMA	0,0000	23,90	549,70
101	COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g COM SISTEMA GIRATÓRIO.	Un	100,00	LEONORA	0,0000	5,50	550,00
102	COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM UNITÁRIA COM 40 GRAMAS	Un	500,00	FRAMA	0,0000	2,25	1.125,00
103	COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS	Un	250,00	FRAMA	0,0000	8,00	2.000,00
104	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	10,00	FRAMA	0,0000	37,00	370,00
105	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA.	Cx	15,00	DELTA	0,0000	113,50	1.702,50
106	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES	Cx	10,00	DELTA	0,0000	158,50	1.585,00
107	GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3.	Cx	225,00	DELTA	0,0000	8,25	1.856,25
108	LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO	Cx	3,00	FABER CASTELL	0,0000	48,00	144,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
109	LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA.	Cx	270,00	NORMA	0,0000	26,00	7.020,00
110	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS	Cx	20,00	FABER CASTELL	0,0000	152,00	3.040,00
111	PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO	Un	38,00	WALEU	0,0000	18,50	703,00
112	RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO	Un	8,00	WALEU	0,0000	10,20	81,60
113	RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 100 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, SEM PEGADOR	Un	19,00	SOUZA	0,0000	14,45	274,55
114	RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES.	Pct	7,00	WALEU	0,0000	33,90	237,30
115	RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO.	Un	23,00	ACRIMET	0,0000	7,50	172,50
117	CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES.	Tubo	1,00	ELGIN	0,0000	106,00	106,00
118	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES	Pct	20,00	SAO CARLOS	0,0000	224,00	4.480,00
119	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 25 UNIDADES	Pct	30,00	SAO CARLOS	0,0000	196,50	5.895,00
120	PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES	Cx	8,00	FRAMA	0,0000	450,00	3.600,00
121	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm	Un	100,00	ACP	0,0000	25,50	2.550,00
122	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm)	Un	38,00	FRAMA	0,0000	3,25	123,50
123	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm	Un	99,00	POLIBRAS	0,0000	7,60	752,40
124	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 5,5 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 55 mm	Un	105,00	POLIBRAS	0,0000	9,50	997,50
125	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA ½ OFÍCIO: 180 mm X 245 mm X 01 mm	Un	180,00	POLIBRAS	0,0000	3,70	666,00
126	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10 UNIDADES	Un	63,00	POLIBRAS	0,0000	17,00	1.071,00

Participante: 462 - SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
127	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350 g/m². TAMANHO 360 mm X 240 mm, ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E PONTEIRA PLÁSTICA COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE. POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. AS ABAS SÃO COLADAS; VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. CX. COM 50 UNIDADES	Cx	50,00	POLYCART	0,0000	292,00	14.600,00
128	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M	Fls	500,00	VMP	0,0000	0,35	175,00
Total do Participante -------->							176.806,45

Participante: 5753 - HERNANDES & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL).	Rolo	36,00	LANTECOR	0,0000	8,20	295,20
61	GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE). EMBALAGEM 500 g CADA UNIDADE	Un	8,00	LANTECOR	0,0000	34,90	279,20

66	BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	50,00	RIBERBALL	0,0000	11,50	575,00
77	TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA.	Kits	62,00	COLORMAKE	0,0000	20,85	1.292,70
78	FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m	Rolo	25,00	KIT	0,0000	18,90	472,50
79	FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m	Rolo	25,00	KIT	0,0000	21,58	539,50
80	FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m	Rolo	25,00	KIT	0,0000	52,00	1.300,00
81	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA, ESTAMPADA VÁRIAS CORES, 3 TIPOS DE ESTAMPA	M	200,00	COTEMINAS	0,0000	14,55	2.910,00
82	TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m²	M	600,00	SANTA FÉ	0,0000	2,07	1.242,00
Total do Participante -------->							8.906,10
Total Geral ---------->							185.712,55

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e Pelos representantes das proponentes.

Lobato, 7 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES –
Pregoeiro(A)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA –
Membro

SEBASTIÃO CHECOM –
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO –
Membro

JOSIAS GONDOLFO –
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI –
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO –
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

APARECIDO CLAUDENIR CORREA –
Representante

MARCIO ADRIANO DA SILVA –
Representante

AUDENIR APARECIDO HERNANDES –
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A07D61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

Processo: 131/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 07/01/2022, as 08:56:37, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 66 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

54	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	CNPJ: 78.152.493/0001-72
5753	HERNANDES & CIALTDA	CNPJ: 20.798.806/0001-84
462	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	CNPJ: 05.491.981/0001-30

ITEM 1 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	1,6700
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	1,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,6000	

1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	1,6700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,6000 (um real e sessenta centavos).

ITEM 2 - CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	1,1800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	1,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	0,0000	1,0900	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,0800	
2	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	1,0900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,0800 (um real e oito centavos).

ITEM 3 - CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	1,1900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	1,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,1000	
1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	1,1900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 4 - PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	1,7400
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	1,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	0,0000	1,6400	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,6300	
2	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	0,0000	1,6200	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,6000	
3	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	1,6200

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,6000 (um real e sessenta centavos).

ITEM 5 - PAPEL CARTÃO DUPLA FACE TAM. A4 NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E AMARELO. PACOTE COM 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	23,7900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	23,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	0,0000	23,4500	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	23,4000	
2	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	23,4500
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	23,3000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 23,3000 (vinte e três reais e trinta centavos).

ITEM 6 - PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	21,9900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	21,0000	
1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	21,9900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais).

ITEM 7 - PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	1,6800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	1,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	0,0000	1,5900	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,5800	
2	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	0,0000	1,5700	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,5600	
3	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	1,5700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 1,5600 (um real e cinqüenta e seis centavos).

ITEM 8 - PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. UNITÁRIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	0,6400
54	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA		Sim	0,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	0,6400
1	CORRÊA, SILVA& CIALTDA	0,0000	0,5900	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 0,6300 (sessenta e três centavos).

Observação: Após a abertura da documentação do participante CORRÊA, SILVA & CIA LTDA, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital.

ITEM 9 - PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	37,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 37,5000 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 10 - PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	165,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	164,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 164,5000 (cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 12 - PAPEL PRESENTE (ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	132,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	132,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 132,0000 (cento e trinta e dois reais).

ITEM 13 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO (A4), TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. CAIXA COM 5000 FLS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	237,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	180,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	180,0000	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	237,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 180,0000 (cento e oitenta reais).

ITEM 14 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm .

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	118,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	118,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 118,0000 (cento e dezoito reais).

ITEM 15 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	76,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	76,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 76,5000 (setenta e seis reais e cinqüenta centavos).

ITEM 16 - PAPEL PARA PRESENTE COM ESTAMPAS DIVERSAS 60 cm LARGURA X 100 m DE COMPRIMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	150,0000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	145,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	140,0000	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	145,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 140,0000 (cento e quarenta reais).

ITEM 17 - EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	94,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	94,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 94,0000 (noventa e quatro reais).

ITEM 18 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	10,9500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 10,9500 (dez reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 19 - ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL 34 mm, CABEÇA 3 mm CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	12,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	12,8000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 12,8000 (doze reais e oitenta centavos).				
ITEM 20 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	18,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,9000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 18,9000 (dezoito reais e noventa centavos).				
ITEM 21 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	22,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	22,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 22 - BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	32,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	32,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 32,0000 (trinta e dois reais).				
ITEM 23 - CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	20,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,4000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 20,4000 (vinte reais e quarenta centavos).				
ITEM 24 - CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	18,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 18,0000 (dezoito reais).				
ITEM 29 - ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	5,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,7000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,7000 (cinco reais e setenta centavos).				
ITEM 30 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	62,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	62,7000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 62,7000 (sessenta e dois reais e setenta centavos).				
ITEM 31 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	79,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	78,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 78,0000 (setenta e oito reais).				
ITEM 32 - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	3,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,7500	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,7500 (três reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 33 - ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	6,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	6,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).				
ITEM 34 - FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	5,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,8000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).				
ITEM 35 - FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	9,7500
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	9,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,6500	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	9,7000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,6500 (nove reais e sessenta e cinco centavos).				
ITEM 36 - FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL).				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	8,4000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	8,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,2000	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	8,4000
O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIA LTDApelo valor de R$ 8,2000 (oito reais e vinte centavos).				
ITEM 37 - BOBINAS TÉRMICAS PARA ECF 1 VIA 80 MM X 30 M COM 30 UNIDADE				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	165,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	164,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 164,0000 (cento e sessenta e quatro reais).				
ITEM 38 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	32,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	32,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 32,5000 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 40 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. Especificação: Com carbono. Cor: Branco. Serrilha: Normal. Gramatura: 50g/m². Formato: 240 mm x 280 mm. Quantidade: 1.500 jogos.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02,				
com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	480,0000
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	475,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 475,0000 (quatrocentos e setenta e cinco reais).				
ITEM 41 - GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-COMPOSIÇÃO: AÇO,BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	62,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	62,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua				
proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 62,0000 (sessenta e dois reais).				
ITEM 42 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	18,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	17,8000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 17,8000 (dezessete reais e oitenta centavos).				

ITEM 43 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas				

ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).

ITEM 44 - GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 20 FOLHAS. SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVERÁ PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMNPEAR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	30,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 45 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	8,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,7000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 8,7000 (oito reais e setenta centavos).

ITEM 46 - GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado (R$)	Valor da Proposta
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	27,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	27,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 27,5000 (vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 47 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	23,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	23,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 48 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	12,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	12,9000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 12,9000 (doze reais e noventa centavos).

ITEM 49 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	23,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	23,2500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 23,2500 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 50 - PERCEVEJO, MATERIAL ARAME E CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 9 MM E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CX 100 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	5,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,7500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,7500 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 51 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	37,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 37,5000 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 52 - CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	54,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	53,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 53,0000 (cinqüenta e três reais).

ITEM 53 - PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NACIONAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	6,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000 6,2500		

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 6,2500 (seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 54 - PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	4,2000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	4,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	4,0000	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	3,9900	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,9800	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	3,9900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,9800 (três reais e noventa e oito centavos).

ITEM 55 - PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	48,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	48,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 48,5000 (quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 56 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. Dimensões: 85 x 210 x 90mm. DIAMETRO DA RODANA: 75 mm.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	37,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 37,5000 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 57 - TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL OU PRETA (CONFORME SOLICITAÇÃO) COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	6,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	6,8000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 6,8000 (seis reais e oitenta centavos).

ITEM 58 - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	29,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	29,1500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 29,1500 (vinte e nove reais e quinze centavos).

ITEM 59 - REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	50,0000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	49,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	48,9500	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	49,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 48,9500 (quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 60 - PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 20 mm espessura. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	8,8000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	8,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,7500	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,7000	
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,6900	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,6800	
3	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	8,6900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 8,6800 (oito reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 61 - GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE). EMBALAGEM 500 g CADA UNIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	36,6000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	34,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	34,9000	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	36,6000

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 34,9000 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 62 - COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	7,8500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	7,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	7,8400	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	7,8000	
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	7,7900	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	7,7500	
3	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	7,7900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 7,7500 (sete reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 63 - COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	13,5000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	12,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	12,8500	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	12,9000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 12,8500 (doze reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 64 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	19,9500
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	19,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	19,8000	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	19,7900	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	19,7800	
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	19,7700	
3	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	19,7500	
3	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	19,7700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 19,7500 (dezenove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 66 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	12,5000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	11,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	11,5000	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	12,5000

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 11,5000 (onze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 67 - PLACAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	3,6000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	3,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,5000	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	3,4900	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,4800	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	3,4900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,4800 (três reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 68 - PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	54,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	54,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 54,0000 (cinqüenta e quatro reais).

ITEM 69 - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO CRÚ 250 g, IDEAL PARA LINHA ESCOLAR, AMARRAÇÃO, ARTESANATO, PAVIO DE VELA E OUTRAS ATIVIDADES. MEDIDA DA PEÇA: 0,02 cm X 10 cm X 15 cm. COR: CREME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	14,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,2500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,2500 (quatorze reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 70 - TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	109,5000
5753	HERNANDES & CIA LTDA	Sim	105,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	104,5000	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	105,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 104,5000 (cento e quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 71 - PAPEL ESTAMPADO COLANTE CONTACT 45 CM X 25 M

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	82,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	82,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 82,0000 (oitenta e dois reais).

ITEM 72 - BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).

ITEM 73 - TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	18,5000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	18,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	18,4700	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,4500	
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	18,4300	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,4000	
3	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	18,4300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 18,4000 (dezoito reais e quarenta centavos).

ITEM 74 - TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO POLIPROPILENO, TAM. 13 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	5,8000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	5,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,7500	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	5,8000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,7500 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 75 - TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE COM 250 ML CADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	9,0000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	8,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,8800	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,8700	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,8500	
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	8,8400	
3	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,8300	
3	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	8,8400

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 8,8300 (oito reais e oitenta e três centavos).

ITEM 76 - TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	5,8500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	5,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	5,7800	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,7500	
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	5,7300	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,7000	
3	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	5,6900	
3	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,6500	
4	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	5,6900
4	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,6000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,6000 (cinco reais e sessenta centavos).

ITEM 77 - TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	21,4000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	20,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	20,8500	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	21,4000

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 20,8500 (vinte reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 78 - FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	21,6000
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,9900	
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	18,9700	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	18,9900
2	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	18,9000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 18,9000 (dezoito reais e noventa centavos).

ITEM 79 - FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	23,9500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	21,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	21,5800	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	21,6000

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 21,5800 (vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos).

ITEM 80 - FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	58,9500
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	52,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	58,9500
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	52,0000	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 52,0000 (cinqüenta e dois reais).

ITEM 81 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA:1,40 M DE LARGURA, ESTAMPADA VÁRIAS CORES, 3 TIPOS DE ESTAMPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	14,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	14,5500	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 14,5500 (quatorze reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 82 - TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	2,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	2,0700	

O licitante HERNANDES & CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor HERNANDES & CIALTDApelo valor de R$ 2,0700 (dois reais e sete centavos).

ITEM 84 - MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIOS ESSÊNCIA AROMÁTICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	4,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	4,6500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 4,6500 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 85 - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fo rnecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	5,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,9000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,9000 (cinco reais e noventa centavos).

ITEM 86 - APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. UNIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	1,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,5500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 1,5500 (um real e cinqüenta e cinco centavos).

Observação: A ENTREGA DO OBJETO SERÁ POR UNIDADE.

ITEM 87 - BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	25,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

ITEM 88 - CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	3,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,1000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,1000 (três reais e dez centavos).				
ITEM 89 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	20,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 20,5000 (vinte reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 90 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM COM SELO FSC				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	9,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,4000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,4000 (nove reais e quarenta centavos).				
ITEM 91 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA - ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	14,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 92 - CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM².				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	2,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,7500	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,7500 (dois reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 93 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	6,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	6,7500	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 6,7500 (seis reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 94 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	12,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	12,2500	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 12,2500 (doze reais e vinte e cinco centavos).				
ITEM 95 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,2500	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 8,2500 (oito reais e vinte e cinco centavos).				
ITEM 96 - CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	44,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 44,0000 (quarenta e quatro reais).				
ITEM 97 - CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	32,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	32,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 32,5000 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 98 - CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	52,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	52,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 52,0000 (cinqüenta e dois reais).

ITEM 99 - ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	14,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,2500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,2500 (quatorze reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 100 - COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	24,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	24,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	23,9900	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	23,9000	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	23,9900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 23,9000 (vinte e três reais e noventa centavos).

ITEM 101 - COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g COM SISTEMA GIRATÓRIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	5,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 102 - COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM UNITÁRIA COM 40 GRAMAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	2,3500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERNANDES & CIALTDA	0,0000	2,2900	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,2800	
2	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	2,2900
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,2500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,2500 (dois reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 103 - COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 100 GRAMAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	8,2500
5753	HERNANDES & CIA LTDA		Sim	8,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,0000	
1	HERNANDES & CIALTDA	Desistiu	Desistiu	8,1000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 8,0000 (oito reais).

ITEM 104 - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	37,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 37,0000 (trinta e sete reais).

ITEM 105 - GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	113,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	113,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 113,5000

(cento e treze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 106 - GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	158,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	158,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 158,5000 (cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 107 - GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	8,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	8,2500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 8,2500 (oito reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 108 - LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	48,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	48,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 48,0000 (quarenta e oito reais).

ITEM 109 - LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME		Sim	26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	26,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).

ITEM 110 - LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		152,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	152,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 152,0000 (cento e cinqüenta e dois reais).

ITEM 111 - PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		18,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 18,5000 (dezoito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 112 - RÉGUA, MATERIAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		10,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	10,2000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 10,2000 (dez reais e vinte centavos).

ITEM 113 - RÉGUA, MATERIAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 100 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, SEM PEGADOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,4500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,4500 (quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 114 - RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		33,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000		33,9000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 33,9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

ITEM 115 - RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000		7,5000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 117 - CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		106,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000		106,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 106,0000 (cento e seis reais).

ITEM 118 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		225,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	224,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 224,0000 (duzentos e vinte e quatro reais).

ITEM 119 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 25 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		196,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	196,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 196,5000 (cento e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).

ITEM 120 - PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		453,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000		450,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 450,0000 (quatrocentos e cinqüenta reais).

ITEM 121 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		25,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	25,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 25,5000 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 122 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,2500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,2500 (três reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 123 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		7,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000 7,6000		

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 124 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 5,5 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 55 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,5000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 125 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA ½ OFÍCIO: 180 mm X 245 mm X 01 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,7000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).

ITEM 126 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO GOFRADO, TIPO L, A-4 MEDIDAS APROXIMADAS 220 X 307 MM PACOTE COM 10 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		17,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	17,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 17,0000 (dezessete reais).				
ITEM 127 - PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. GRAMATURA 336 A 350 g/m². TAMANHO 360 mm X 240 mm, ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E PONTEIRA PLÁSTICA COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE. POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPOS, 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. AS ABAS SÃO COLADAS; VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. CX. COM 50 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		294,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	292,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 292,0000 (duzentos e noventa e dois reais).				
ITEM 128 - PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		0,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,3500	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,3500 (trinta e cinco centavos).				
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES CORRÊA, SILVA & CIA LTDA (54), SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME (462), HERNANDES & CIA LTDA (5753) PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS. DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR: A EMPRESA CORRÊA, SILVA & CIA LTDA (54), POIS APRESENTOU O DOCUMENTO DO ITEM "13.3", SUBITEM "13.3.2" SEM O DEVIDO REGISTRO OU AUTENTICAÇÃO NA JUNTA COMERCIAL, AINDA APRESENTOU O DOCUMENTO SEM O TERMO DE ABERTURA E SEM O TERMO DE ENCERRAMENTO. APÓS O REPRESENTANTE DA EMPRESA CORRÊA, SILVA & CIA LTDA (54) SER INFORMADO DA INABILITAÇÃO O MESMO AUSENTOU-SE DA SESSÃO ANTES DA LAVRATURA FINAL DA ATA. EM ATO CONTÍNUO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME (462) E HERNANDES & CIA LTDA (5753) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PRESENTES PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.				
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:36 horas do dia 7 de Janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.				

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA -.....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

APARECIDO CLAUDENIR CORREA - .....Representante
MARCIOADRIANO DASILVA - .....Representante
AUDENIRAPARECIDO HERNANDES - .....Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:383F5C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 001 2022 FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022
De 10 de janeiro de 2022

SÚMULA:FIXA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.192/2021 de 15 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fixar o cronograma de desembolso da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, para o exercício financeiro de 2022, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de Maio de 2000, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de janeiro de 2022.

GIUMAR FERNANDES
2º Secretário

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

ANEXO I						
Fixa Cronograma de Desembolso Financeiro						
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 228.000,00**	**R$ 234.000,00**	**R$ 234.000,00**	**R$ 234.000,00**	**R$ 234.000,00**	**R$ 234.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Reserva de contingência		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ -**	**R$ 100.600,00**	**R$ 100.600,00**	**R$ 100.600,00**	**R$ 100.600,00**	**R$ 100.600,00**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ -	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Obras e Instalações		R$ 90.600,00	R$ 90.600,00	R$ 90.600,00	R$ 90.600,00	R$ 90.600,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 228.000,00**	**R$ 334.600,00**	**R$ 334.600,00**	**R$ 334.600,00**	**R$ 334.600,00**	**R$ 334.600,00**
	1º BIMESTRE		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**	
	R$ 562.600,00		**R$ 669.200,00**		**R$ 669.200,00**	
DESPESAS - LEGISLATIVO	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 228.000,00**	**R$ 228.000,00**	**R$ 228.000,00**	**R$ 228.000,00**	**R$ 398.000,00**	**R$ 329.000,00**
Pessoal e Encargos	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 370.000,00	R$ 300.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Aquisição de Equip. e Mat.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
Obras e Instalações	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	**R$ 228.000,00**	**R$ 228.000,00**	**R$ 228.000,00**	**R$ 228.000,00**	**R$ 398.000,00**	**R$ 329.000,00**
	4º BIMESTRE		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**	
	R$ 456.000,00		**R$ 456.000,00**		**R$ 727.000,00**	

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BC83439C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

O MUNICÍPIO de **MANDIRITUBA**, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Automóvel HATCH	01	R$ 64.807,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Carla Rafaela De Lima de Bastos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 07 de Janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8EDB0A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PSS EDUCAÇÃO

Edital 01/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no memorando 02 de 05 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESOLVE
Retificar o Edital n.º 01/2021 de 17 de dezembro de 2021, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, passando a vigorar conforme segue:

O presente Processo Seletivo Simplifcado terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º619 de 08 de julho de 2011.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou funções existentes em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela legislação vigente.
Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
O candidato deverá escolher e se inscrever para apenas um dos cargos existente neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.
Fica reservado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mandirituba, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br

DO CRONOGRAMA.
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	17/12/2021
~~Inscrições~~	~~De 20/12/2021 a 10/01/2022~~
Inscrições	De 20/12/2021 a 16/01/2022
Publicação do Edital Retificado	07/01/2022
~~Análise das inscrições~~	~~11/01/2022~~
Análise das inscrições	17/01/2022
~~Publicação da classificação preliminar~~	~~12/01/2022~~
Publicação da classificação preliminar	18/01/2022
~~Recursos~~	~~De 13/01/2022 a 14/01/2022~~
Recursos	De 19/01/2022 a 20/01/2022
~~Análise dos recursos~~	~~De 17/01/2022 a 18/01/2022~~
Análise dos recursos	21/01/2022
~~Classificação final~~	~~19/01/2022~~
Classificação final	24/01/2022
~~Chamamento para apresentação de títulos~~	~~20/01/2022~~
Chamamento para apresentação de títulos	25/01/2022

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Carga horária semanal	Previsão de Vagas	Vencimento base do cargo.
Professor (pedagogo)	20h	23	R$ 1.603,41
Professor de Arte	20h	06	R$ 1.603,41
Professor de Educação Física	20h	07	R$ 1.603,41
Professor de Inglês	20h	08	R$ 1.603,41
Educador infantil	40h	12	R$ 2.886,15
~~Assistente Administrativo~~	~~40h~~	~~05~~	~~R$ 1.195,13~~
Técnico Administrativo	40h	05	R$2.500,00
~~Auxiliar de serviços gerais~~	~~40h~~	~~19~~	~~R$1.078,96~~
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	19	R$1.400,00

Por se tratar de contratação temporária, os títulos serão utilizados para a pontuação, na prova de títulos, não sendo relacionado ao vencimento do candidato contratado. Desta forma, o vencimento para cada cargo será de nível I, classe I, não havendo progressão.

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Professor (pedagogo)	Curso Normal Superior (Magistério Superior); Licenciatura plena em Pedagogia; Licenciatura em área do conhecimento precedida de curso normal (magistério).
Professor de Arte	em nível superior em curso de licenciatura plena específica na área de Arte;
Professor de Educação Física	em nível superior em curso de licenciatura plena específica específica na área de Educação Física;
Professor de Inglês	em nível superior em curso de licenciatura plena específica específica na área de Letras, português/inglês;
Educador infantil	NÍvel médio, na modalidade Normal (magistério); Curso Normal Superior (Magistério Superior); Nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia; Licenciatura em área do conhecimento precedida de curso normal (magistério).
~~Assistente Administrativo~~	~~Ensino médio completo .~~ ~~Curso de informática ou domínio sobre programas básicos .~~
Tecnico Administrativo	FormaçãocompletaemEnsinoMédioecursodeInformática.
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental anos iniciais 4ª série/ 5º ano, completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS:
ATRIBUIÇÕES:
Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;

- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2.3 DENOMINAÇÃO DO CARGO EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS:

ATRIBUIÇÕES:

Atividades especificas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.

~~**2.4 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**~~
~~CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.~~
~~**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desempenhar tarefas de digitação, redação, organização de arquivos e cadastro; secretariar as mais diversas comissões de trabalho; fazer atas; elaborar ofícios, entre outros; assegurar o correto cumprimento dos processos envolvendo o município, organizando e preparando documentos em geral, ordenando dados, efetuando cálculos, verificando sua exatidão, observando prazos de entrega e datas de vencimento; efetuar análises e conferências. Executar serviços complexos que envolvam raciocínio, interpretação de Leis e normas administrativas.~~
~~**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar serviços de apoio junto às diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; fornecer e receber informações sobre processos conforme determinação interna, prestar informações sobre a movimentação dos processos; tratar de documentos variados; cumprir todos os procedimentos necessários referentes à documentação; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais administrativos e atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; arquivar processos, cadastrar processos; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei e minutas de decretos, entre outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação. Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos. Dar suporte administrativo ao superior imediato. Executar serviços de atendimento e orientação ao público. Realizar atendimento telefônico em geral. Efetuar o controle de tramitação de processos. Controlar estoque de material de consumo da unidade. Providenciar pedido de compra de material de consumo. Requisitar material de consumo. Efetuar serviços de entrega e recebimento de documentos internos e externos. Receber, conferir, organizar e controlar a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios. Separar e providenciar a saída de materiais. Fazer a projeção de consumo: estoques mínimos e máximos. Promover o controle e organização do estoque. Controlar a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções. Providenciar a emissão de solicitação de compra. Efetuar a descrição detalhada de materiais. Fazer estimativa de custo. Promover controles informatizados. Organizar relatório de recebimentos. Manter a limpeza e arrumação do setor. Fazer o controle de qualidade e análise de amostras. Proceder periodicamente ao inventário dos itens em estoque. Recepcionar e atender os usuários e fornecedores. Participar de estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executar a atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. Operar máquinas de duplicação de documentos. Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza. Executar outras atividades correlatas mediante designação de seu superior.~~
~~**REQUISITOS**~~
~~ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO COMPLETA EM ENSINO MÉDIO E CURSO DE INFORMÁTICA OU DOMÍNIO SOBRE PROGRAMAS BÁSICOS.~~

2.4 DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40HORASSEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos administrativos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços da área administrativa. Assessorarnasatividadesinerentesalotação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de apoio junto às diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; fornecer e receber informações sobre processos conforme determinação interna, prestar informações sobre a movimentação dos processos; identificar se há irregularidades em documentos e tratar, caso precise; cumprir todos os procedimentos necessários referentes à documentação. Dar suporte administrativo e técnico na área administrativa; Preparar relatórios e planilhas: coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuarcálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. Gerenciar e executar serviços gerais administrativos e atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.Submeter pareceres para apreciação da chefia. Gerenciar, atualizar e operacionalizar sistema de gestão; Gerenciar e dar suporte administrativo e técnico na área de compras e licitações; Gerenciar e realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; arquivar processos, cadastrar processos; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos e conforme procedimentos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei e minutas de decretos, entre outros; Gerenciar, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; Gerenciar informações dos registros de estoque; Gerenciar o levantamentos de bens patrimoniais. Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos. Dar suporte administrativo ao superior imediato. Executar serviços de atendimento e orientação ao público do setor de atuação. Realizar atendimento telefônico em geral do setor de atuação. Efetuar ocontrole de tramitação de processos. Gerenciar, dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio elogística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra dematerial; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação. Receber, conferir,organizar e controlar a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios;Separar e providenciar a saída de materiais. Fazer a projeção de consumo: estoques mínimos e máximos. Promover ocontrole e organização do estoque. Controlar expedição de malotes e recebimentos; Gerenciar e controlar execução deserviços gerais (limpeza, transporte, vigilância). Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos. Controlar a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções. Providenciar a emissão de solicitação de compra; Efetuar a descrição detalhada de materiais. Promover controles informatizados; Gerenciar e acompanhar processos administrativos diversos, inerentes ao seu departamento de atuação; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Gerenciar e executar procedimentos de administração de pessoal; orientar servidores sobre direitos edeveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar no auxílio da elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores. Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; auxiliar na elaboração de minutas e editais nos processos de compras e serviços. Participar daelaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição. Atualizar dados para a elaboração de planos eprojetos. Secretariar reuniões e outros eventos. Redigir documentos utilizando redação oficial. Digitar documentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas mediante designação de seu superior.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE:FORMAÇÃOCOMPLETAEMENSINOMÉDIOECURSODEINFORMÁTICA.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTETICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar serviço de copa e cozinha.

DESCRIÇÃO ANALITICA: Executar trabalhos de limpeza nas dependências municipais e nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados. Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, escritórios, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames e panelas, entre outros, para manter as condições de higiene e conservação. Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais e dependências públicas. Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso. Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. Executar trabalhos braçais. Requisitar material necessário aos serviços. Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL MÍNIMO - 4ª SÉRIE.

DA PARTICIPAÇÃO:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

3.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
3.2 O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema, função, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.
~~3.3 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrição, não será mais possível excluir a inscrição realizada.~~
3.3 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição não poderá ser excluída e realizada novamente.
3.4 A impressão do comprovante de inscrição será de responsabilidade do candidato, uma vez que o mesmo será enviado para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

3.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
3.6 Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei n.º 14.274/2003.
3.7 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 3.6, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
3.9 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.10 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
3.11 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.12 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
3.13 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.14 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.15 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
3.16 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
3.17 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
3.18 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
3.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
3.20 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS:

4.1 Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

4.1.1 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, declaração de escolaridade acompanhada de histórico escolar expedido por instituição de educação devidamente autorizada conforme legislação vigente.
4.1.2 Para o cargo Assistente Administrativo, declaração de escolaridade acompanhada de histórico escolar expedido por instituição de educação devidamente autorizada conforme legislação vigente.
4..1.3 Para o cargo de Educador Infantil:
I. O Diploma de curso normal, normal superior, curso superior em pedagogia ou curso superior em licenciatura precedido de magistério (normal) deve ser acompanhado de histórico escolar;
II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.
4.1.4 Para o cargo de Professor:
I. O Diploma de curso normal superior, curso superior em pedagogia ou curso superior em licenciatura precedido de magistério (normal) deve ser acompanhado de histórico escolar;
II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.
4.1.5 Para o cargo de Professor (Educação Física, Arte e Inglês):
I. O Diploma de curso superior em licenciatura da área específica à vaga pleiteada deve ser acompanhado de histórico escolar;
II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.

4.2 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5. DO TEMPO DE SERVIÇO:

5.1 Será pontuado o tempo de serviço desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, na função ou cargo pretendido.
5.2 O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.
5.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
5.4.1 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.4.2 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. 5.4.3 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Para os cargos de Professor e Educador Infantil:

I.Pós-graduação (no máximo 3 cursos, sendo atribuídos 5 pontos para cada curso) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado ou pós-doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

Para o cargo de Assistente Administrativo:

I.Curso de informática;
II.Curso na área de Gestão Pública.

Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I.Curso de Boas Práticas(Higiene, Limpeza e Manipulação de Alimentos) com carga horária de no mínimo 40h.

5.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6. DO RESULTADO:

6.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

6.1.1 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.
6.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.
6.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.
6.1.4 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

6.2 DO DESEMPATE:

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 RECURSOS:

6.3.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam entregues pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandirituba;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os. Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;
6.3.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br
6.3.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.4 CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.4.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

7.DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.
7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos.
7.1.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

7.1.3 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br
7.1.3.1 O edital de convocação conterá a informação da finalidade da sessão pública, ou seja, Comprovação de Títulos.
7.1.4 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
7.1.5 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.
7.1.5.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
7.1.6 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.
7.1.7 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
7.1.8 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência neste edital, será utilizada a orientação descrita na tabela abaixo:

1º contratado	Lista de ampla concorrência .
2º contratado	Lista de ampla concorrência .
3º contratado	Lista de ampla concorrência .
4º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	**Lista de afrodescendente ou de pessoa com deficiência.**
6º contratado	
7º contratado	Lista de ampla concorrência .
8º contratado	Lista de ampla concorrência .
9º contratado	Lista de ampla concorrência .
10º contratado	Lista de ampla concorrência
11º contratado	Lista de ampla concorrência .
12º contratado	Lista de ampla concorrência .
13º contratado	Lista de ampla concorrência .
14º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	**Lista de afrodescendente.**
16º contratado	Lista de ampla concorrência .
17º contratado	Lista de ampla concorrência .
18º contratado	Lista de ampla concorrência .
19º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de ampla concorrência
21º contratado	**Lista de pessoa com deficiência.**
22º contratado	Lista de ampla concorrência
23º contratado	Lista de ampla concorrência
24º contratado	Lista de ampla concorrência
25º contratado	**Lista de afrodescendente.**
26º contratado	Lista de ampla concorrência .
27º contratado	Lista de ampla concorrência .
28º contratado	Lista de ampla concorrência .
29º contratado	Lista de ampla concorrência
30º contratado	Lista de ampla concorrência .
31º contratado	Lista de ampla concorrência .
32º contratado	Lista de ampla concorrência .
33º contratado	Lista de ampla concorrência
34º contratado	Lista de ampla concorrência
35º contratado	**Lista de afrodescendente.**
36º contratado	Lista de ampla concorrência .
37º contratado	Lista de ampla concorrência .
38º contratado	Lista de ampla concorrência .
39º contratado	Lista de ampla concorrência
40º contratado	Lista de ampla concorrência
41º contratado	**Lista de pessoa com deficiência.**
42º contratado	Lista de ampla concorrência
43º contratado	Lista de ampla concorrência
44º contratado	Lista de ampla concorrência
45º contratado	**Lista de afrodescendente.**
46º contratado	Lista de ampla concorrência
47º contratado	Lista de ampla concorrência
48º contratado	Lista de ampla concorrência
49º contratado	Lista de ampla concorrência
50º contratado	Lista de ampla concorrência

7.1.9 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
7.1.10 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.
7.1.11 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

7.2 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

7.4 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, documentos pessoais e com firma reconhecida deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a. comprovante de inscrição;
b. carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
c. originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos na inscrição, e, se informados, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas pelas quais se inscreveu;

7.4.1.1 Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.4.1.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
7.4.1.3 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
7.5.O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, não será contratado.

8. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV) durante a sessão da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou funções.
8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Mandirituba o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9. DO FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA:

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos conforme estabelecido no item 7.4 e/ou
b) não apresente, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;
c) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:
I. não apresente o comprovante de inscrição;
II. não apresente documento de identificação com foto;
III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação e/ou o aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas, ou, ainda que apresentado, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;
V. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua;
d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.
9.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante neste Edital ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado.

10.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

10.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
a) carteira de identidade e órgão emissor;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;
d) comprovante de titularidade de conta bancária;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

h) declaração de acúmulo de cargos anexo a este edital;
i) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

11.2 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social .

11.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.4 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.
12.2 Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.3 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

12.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.
12.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 07 de janeiro de 2022.

CAROLINE BEVILACQUA
Presidente

JESSICA JOSIELE GODOI
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

ANEXOS
***Links* de acesso às Certidões e Comprovantes**
Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial
Comprovante de Situação Cadastral no CPF
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
Obs.: Caso a certidão não possa ser emitida pelo *link*, o candidato deve procurar a sede da Polícia ou da Justiça Federal.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores ou Varas de Execução Penal.
Procure o fórum de sua comarca.
Atestado de Antecedentes Criminais Estadual
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral

Relação das declarações, fichas e atestados
Atestado de Saúde Ocupacional
Autodeclaração de Pessoa Negra
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal
Ficha Cadastral
Ficha de Acúmulo de Cargo
Laudo Médico
Procuração (modelo)

Requisitos para cada cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE		
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 4ª SÉRIE / 5º ANO COMPLETOS.	50	
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, 8ª SÉRIE / 9º ANO COMPLETOS.	60	
ENSINO MÉDIO COMPLETO.	70	
APERFEIÇOAMENTO		

Certificado de Capacitação Mínimo 40h (Boas práticas de higiene, limpeza e manipulação de alimentos)	10	
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço incluído pelo candidato deve ser comprovado conforme consta no edital. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado uma única vez. 1 ponto por ano comprovado.	1	
Resultado da pontuação final		

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE		
DESCRIÇÃO	VALOR	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	70	
CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA OU BACHAREL	80	
APERFEIÇOAMENTO		
Certificado de CapacitaçãoMínimo 40h (Informática Básica)	10	
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço incluído pelo candidato deve ser comprovado conforme consta no edital. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado uma única vez. 1 ponto por ano comprovado.	1	
Resultado da pontuação final		

EDUCADOR INFANTIL

ESCOLARIDADE		
DESCRIÇÃO	VALOR	
CURSO NORMAL (MAGISTÉRIO)	55	
CURSO NORMAL SUPERIOR	65	
CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	75	
CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PRECEDIDA DE CURSO NORMAL(MAGISTÉRIO)	75	
APERFEIÇOAMENTO		
Certificado de especialização lato sensu (máximo 3 cursos) 5 pontos por curso	5	
CERTIFICADO DE MESTRADO	15	
CERTIFICADO DE DOUTORADO	20	
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço incluído pelo candidato deve ser comprovado conforme consta no edital. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado uma única vez. 1 ponto por ano comprovado.	1	
Resultado da pontuação final		

PROFESSOR 20 HORAS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS

ESCOLARIDADE		
DESCRIÇÃO	VALOR	
1 – Curso Normal Superior,	65	
ou Licenciatura em Pedagogia, ou licenciatura em área da Educação precedida de magistério. Pontuação máxima 75 pontos - O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação	75	
APERFEIÇOAMENTO		
Certificado de especialização lato sensu (máximo 3 cursos) 5 pontos por curso	5	
CERTIFICADO DE MESTRADO	15	
CERTIFICADO DE DOUTORADO	20	
TEMPO DE SERVIÇO		
Tempo de serviço incluído pelo candidato deve ser comprovado conforme consta no edital. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado uma única vez. 1 ponto por ano comprovado.	1	
Resultado da pontuação final		

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS
DADOS PESSOAIS

NOME			RG	
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO MASCULINO ( )	SEXO FEMININO ( )	
ENDEREÇO				
MUNICÍPIO			CEP	
TELEFONE			ESTADO	
CARGO /EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA PARA NOMEAÇÃO/ CONTRATAÇÃO				

DADOS DO 1º CARGO/ EMPREGO

ÓRGÃO	MUNICIPAL ( )	ESTADUAL ( )	FEDERAL ( )	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/ EMPREGO				
REGIME JURIDICO ( )	ESTATUTARIO ( )	CLT ( )	CONTRATO TEMPORÁRIO ( )	CARGO COMISSIONADO ( )

SITUAÇÃO	ATIVO ( )	INATIVO ( )	CARGA HORÁRIA SEMANAL (..... h) PERÍODO DE TRABALHO ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE DAS..... ÀS.....
	OUTROS ( )	DATA DE ADMISSÃO / /	

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO

ÓRGÃO	MUNICIPAL ( )	ESTADUAL ( )	FEDERAL ( )	
DENOMINAÇÃO DO CARGO/ EMPREGO				
REGIME JURIDICO ( )	ESTATUTARIO ( )	CLT ( )	CONTRATO TEMPORÁRIO ( )	CARGO COMISSIONADO ( )

SITUAÇÃO	ATIVO ( )	INATIVO ( )	CARGA HORÁRIA SEMANAL (..... h) PERÍODO DE TRABALHO ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE DAS..... ÀS.....
	OUTROS ( )	DATA DE ADMISSÃO	

		/ /	

DECLARAÇÃO

( ) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:
Declaro para fins de posse/ admissão que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 de Código Penal Brasileiro.

( ) CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:
Eu, acima nominado(a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego, ou função pública remunerada, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado sob pena de estar infringindo o Artigo 299 de Código Penal Brasileiro.

Mandirituba, _____de_____ _____ de 20_____.

_____
(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____,abaixoassinado, _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) do RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º_____ em atendimento ao Edital n.º _____ - Mandirituba-PR. Declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mandirituba, que não fui demitido(a) ou exonerado (a), do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em conseqüência de aplicação de pena disciplinar após sindicância , nos últimos 5 anos, contados de forma retroativa a partir da data de contratação a que se refere o presente edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidadeda declaração prestada é considerada crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei

Mandirituba, ____de_____ de 20___

_____
(Assinatura)

ATESTADO OCUPACIONAL	
NOME:	
RG : UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
FUNÇÃO PRETENDIDA	( ) Professor (pedagogo)
	( ) Professor de Arte
	( ) Professor de Educação Física
	( ) Professor de Inglês
	( ) Educador infantil
	( ) Assistente Administrativo
	( ) Auxiliar de serviços gerais

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto para os devidos fins que o candidato acima descrito foi submetido a exame médico e encontra-se
( ) APTO para exercer a função de _____gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra no grupo de risco do Coronavirus.

( ) INAPTO para exercer a função de _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na ____semana de gestação. No caso de pertencer ao grupo de risco do Coronavirus informar por qual situação (De acordo com a Resolução nº 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substitui-la)

Local:_____data :____de_____de_____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e carimbo /CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, _____, RG:_____, CPF:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado (a).
Local:_____data :____de_____de_____.

_____
Assinatura

LAUDO MÉDICO
NOME:
RG : UF: CPF:
DATA DE NASCIMENTO: SEXO:

FUNÇÃO PRETENDIDA	( ) Professor (pedagogo)
	( ) Professor de Arte
	( ) Professor de Educação Física
	( ) Professor de Inglês
	( ) Educador infantil
	( ) Assistente Administrativo
	( ) Auxiliar de serviços gerais
B-TIPO DE DEFICIÊNCIA :	
C- CÓDIGO CID:	
D- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:	

E- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA :
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é :

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____ .
( )IMCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

.
Local:_____, ____de_____de_____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e carimbo /CRM

_____
Assinatura do candidato

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e _____ , estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF, expedido em ___/___/___, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PELO Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital**. As informações prestada nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
_____, ___de_____de 20____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCURAÇÃO
Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e _____ , estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, UF, expedido em ___/___/___, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ . Nomeio e constituo meu/minha Procurador(a) o (a) Sr. (a)_____ , nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____, e de CPF n.º_____ com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante para a Prefeitura Municipal de mandrituba-PR, por ocasião do Processo Seletivo Simplificado _____.Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, ___de_____de 20____.

_____
Assinatura do outorgante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Caroline Bevilacqua
Código Identificador:DA62784C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam enquadrados no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Direta do Município de Mandirituba, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, os servidores efetivos Públicos Municipais respeitando o histórico funcional identificado na classificação atual de "nível", conforme Lei Complementar n.° 06 de 21 de agosto de 2015 e identificada por números cardinais de "01 a 12", conforme registro na competência da folha de pagamento do mês imediatamente anterior a promulgação da Lei Complementar n. 54 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA N.° 005/2021

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
3355	VANESSA UKAN	AGENTE SOCIAL	A-01 03	A 03
3990	LAIS DE JESUS SILVA	AGENTE SOCIAL	A-01 01	A 01
2235	IRACEMA SOUZA ROCHA CAVALHEIRO	AJUDANTE DE COZINHEIRO	S-01 04	A 04
3738	ESELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS	ANALISTA DE RH	U-02 03	A 03
3330	ERICA VANESSA GELENSKI	ARTESAO	A-03 03	A 03
446	MARIA CLARICE CUBAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 12	A 12
473	ULISSES JOSE MENDES DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 12	A 12
2114	ELIANE APARECIDA SANTIAGO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 11	A 11
2116	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 10	A 10
2506	JAQUELINE STELLE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 06	A 06
2509	MICHAEL JOSIEL DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 06	A 06
2617	BRUNA CAROLINE LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 04	A 04
2622	GRAZIELLI FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 06	A 06
2623	LUCIANE DA SILVA KANOPA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 07	A 07
3291	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 02	A 02
3293	CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3315	GISELE KIMIECIK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3316	BEATRIZ KARAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3317	SARAH BUENO DIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3358	NILCEIA APARECIDA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3359	DAIANE SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 02	A 02
3362	JANAINA MARIA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3363	MARIA DE ANDRADE MINICOVSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 02	A 02
3364	ROBERTO INOCENCIO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3545	MAIRA RITA BENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 02	A 02
3691	ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 03	A 03
3804	BRUNA APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 01	A 01
3911	CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 01	A 01
3935	FABIO FERNANDO CHEMIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A-04 01	A 01
3356	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	U-04 02	A 02
3357	LUCIANO JOSE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	U-04 02	A 02
3473	VANIA DENISE LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL	U-04 03	A 03
3622	AUDREY GHIZI	ASSISTENTE SOCIAL	U-04 03	A 03
3668	MURIEL ALVES DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	U-04 03	A 03
1506	CERLI APARECIDA DA CRUZ	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ES-01 07	A 07
1524	MARIA CECILIA ARMIM FILIPAK	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ES-01 05	A 05
1680	MARIA BERNADETE CORDEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	ES-02 03	A 03
1704	ODETE WOLSKI OCRASKA	AUXILIAR DE CRECHE	ES-02 04	A 04
1026	AMELIA DA CRUZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 09	A 09
1493	MARIA FRANCISCA FAUSTINO STEKLAIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 08	A 08
1589	MARLENE RUTH FEHLAUER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 09	A 09
1840	LIZIANE MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 09	A 09
2087	CLEUSA MARIANO DE CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 08	A 08
2202	MADALENA MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 06	A 06
2248	VALDIRENE DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 07	A 07
2283	CRISTINA DE FATIMA RAGANHAM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 05	A 05
2287	LUCIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A-06 05	A 05
480	ANA MARIA DA CRUZ	AUXILIAR DE FARMACIA	A-07 12	A 12
1594	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	A-08 09	A 09
2042	MARIA MADALENA BATISTA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	A-08 08	A 08
2055	ISLAINE JUCINEIA CARVALHO SETLIKI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	A-08 07	A 07
3310	THAYS ALVES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	A-08 02	A 02
282	IRENE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
497	FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
656	ELOISA RIBAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
660	IRACI DAS GRACAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
1028	EVA DE FATIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
1581	JOSEFA APARECIDA MACHADO CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
1614	MARIA DA LUZ BISCAIA DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
1655	ELOINA TEREZINHA DOS SANTOS DE CHAVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
1656	EZILDA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
1657	ILDA SUTIL DE OLIVEIRA PENKAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
1660	FLORISBELA DO ROCIO OLIVEIRA BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
1662	ESLI TEREZINHA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
1669	ZEVANILDA MELO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
1694	MARILIS APARECIDA CORDEIRO BENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
1795	ROSILDA HIURCO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
1800	IVETE MARIA MENDES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
1911	CERLI DE FATIMA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
1999	REGINA CLARA LIMA BISCAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2019	DIONE PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2075	ROSANE APARECIDA DE ANDRADE BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2076	SONI TERESINHA BENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2085	AURORA DE JESUS GONCALVES MAIESKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2086	MARIA FRANCISCA MACEDO CHEDELISKE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
2112	ROSINETE QUINTAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
2278	SELMA DE FATIMA WOSNIAK LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04

2497	SANDRA MARA VIRTUOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2498	SALETE APARECIDA MUNIZ ADAM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2501	AMELIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2516	ZENILDA APARECIDA CHEDELISKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2518	SUEMIR NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2519	APARECIDA ROSANGELA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2523	DEBORA APARECIDA KEIK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
2524	ELIANE DO PILAR DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2528	TERESINHA APARECIDA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2532	ANDREA APARECIDA INFANTE PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2533	JACIRA FRAGOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2563	MARIA JOAQUINA BENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2584	DILAIR SEBASTIANA RAMOS LECHETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2585	CRISTIANE DO ROCIO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
2595	TERESINHA SEBASTIANA STABAK LISBOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2613	JANETE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2629	ROSILDA DO ROCIO GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2644	ZENILDA CARVALHO DOS SANTOS CUBAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
2657	RAFAELE DE LIMA BISCAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2662	CELIA REGINA LECHETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2683	JOSILENE SANT ANNA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2686	ROSE MARA BARBOSA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
2687	IVONE BORKOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
2693	CLAUDETE TABORDA CARRAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 05	A 05
2697	DENISE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2714	AMILTON ANTUNES CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2715	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2716	ELIETE TERESINHA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2721	ADRIANE APARECIDA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2729	SUELI MACHADO DOS SANTOS OGRODOVICZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 06	A 06
2733	MARIA APARECIDA LADER DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
2869	JUCILIANE DE LIMA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2873	RUTE DE LIMA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
2883	MARIA DE LURDES CARVALHO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2885	FABIOLA DE SOUZA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 04	A 04
2886	ALAIDE DE FATIMA ALVES MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
2888	ANDREIA DOS SANTOS NATEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
2998	MARIA CECILIA FRAGOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3025	MARILENA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3294	CLAUDINEIA TZECKI MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3295	QUELI DO ROCIO DA LUZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3297	ROSANGELA CARRAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3298	JULIANE COLACO VIRTUOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3299	MAISA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3339	JOSLAINE DE MELLO RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3341	SALETE APARECIDA DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3342	SAMARA DO ROSARIO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3343	CELIA MARIA HRYCYK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3347	DOROTI DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3474	SILVIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3475	PRISCILA KIELBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3478	VANESSA MARIA MACHADO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3488	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3489	DIAINE DE LIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3490	EDER FERNANDO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3491	ELENITA BISPO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3492	ELIZIANE REGINA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3494	MARIA DIRLENE STANECHESKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3671	ZILDA OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3674	JUCILAINE DA ROCHA PEDROZO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3694	NOEMI LOURENCO DA VEIGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3712	ELISIANE ROSARIO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3713	JOSIANE DE JESUS PEREIRA FELE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3714	ERLI RIBAS BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3719	RENATA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 02	A 02
3750	VITORIA BISCAIA RIBEIRO CLAUDINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 03	A 03
3816	CELIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3828	ITALINA RINALDI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3840	ANA NERY MACHADO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3845	MARCIA POLLY DA MOTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3871	ALINE DO ROCIO KAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3873	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3916	WALTER RAFAEL FERREIRA DE SOUZA FAUSTINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3919	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3926	FRANCIELLE DO ROCIO DA CRUZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3965	ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3979	JOSIELI RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3988	ROSELIA APARECIDA RIBEIRO DA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
3989	JOICE MARIA MEISTER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
4015	ELVI MARIA DE CASSIA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
4115	ELENICE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	S-03 01	A 01
1323	ARIVALDO PEREIRA	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	ES-03 04	A 04
399	ANTONIO JAIR BARBOSA	AUXILIAR DE TRIBUTACAO	A-09 12	A 12
2275	KATIA VANESSA DA SILVA AMBROSIO	BABA	EA-01 06	A 06
3372	ERIKA PALU	BIOQUIMICO	U-07 03	A 03
1441	VALCIR SEBASTIAO PEREIRA	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	S-08 04	A 04
3386	ALTEMAR JOAQUIM MORAES MENDES	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	S-08 02	A 02
3387	JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	S-08 02	A 02
3968	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	CONTADOR	U-08 01	A 01

2073	ANTONIO FERNANDO NEGRELE	CONTINUO	ES-04 04	A 04
3699	GILBERTO FERREIRA PIMENTEL	COVEIRO	S-10 02	A 02
3800	SUELI TERESINHA DOS SANTOS	COVEIRO	S-10 02	A 02
3365	ROSA TRZASKOS MOLETA	COZINHEIRO	S-11 03	A 03
2115	LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE	DESENHISTA	T-01 08	A 08
2209	HENRIQUE KARAS	ELETRICISTA	S-13 07	A 07
3460	IVONETE LOURENCO MARTINS	ENFERMEIRO	U-11 03	A 03
3461	KARIN CRISTINA BARBOZA	ENFERMEIRO	U-11 03	A 03
3462	VIVIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	U-11 03	A 03
3463	LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	U-11 03	A 03
3529	AUGUSTO LUIZ KAJITA DE MOLINER	ENFERMEIRO	U-11 03	A 03
3762	FLAVIA MARIA MOLETA	ENFERMEIRO	U-11 02	A 02
3798	MIRELLY KATHELEEN ZETYCHI	ENFERMEIRO	U-11 02	A 02
3799	TIAGO BUENO FREIRE	ENFERMEIRO	U-11 01	A 01
3943	DENISE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	U-11 01	A 01
4005	RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	U-11 01	A 01
4122	JOSUE DA ROZA COELHO	ENGENHEIRO	U-12 01	A 01
2496	RENATA GABARDO PALUDO	FARMACEUTICO	U-13 07	A 07
2874	ANA CLAUDIA MARTINS	FARMACEUTICO	U-13 04	A 04
3530	MARIELY TAISE SANTOS	FARMACEUTICO	U-13 03	A 03
3531	ZILEA MARCET DE ANDRADE	FARMACEUTICO	U-13 02	A 02
3733	CARLOS ROBERTO RONKOSKI PEDROSO	FISCAL DE TRIBUTOS	T-03 02	A 02
1708	ANA PAULA DOSSI CHEMIM	FISIOTERAPEUTA	U-14 09	A 09
2303	DEBORA CRISTINE JULIATTO	FISIOTERAPEUTA	U-14 06	A 06
3438	DANIELY MARTINS DE OLIVEIRA CZELUSNIAK	FISIOTERAPEUTA	U-14 02	A 02
3945	RAFAELE KMIECIK	FISIOTERAPEUTA	U-14 01	A 01
3999	RENATA NEPEL BATISTA SILVA	FISIOTERAPEUTA	U-14 01	A 01
3450	FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA CESAR	FONOAUDIOLOGISTA	U-15 02	A 02
3451	REGINA HELENA LEITE	FONOAUDIOLOGISTA	U-15 02	A 02
1679	ALCEU DE ANTONIO OGRODOVICZ	GUARDIAO	S-16 04	A 04
1687	ARLINDO VASCONCELOS NETO	GUARDIAO	S-16 04	A 04
3350	OSNIR ANCAY	GUARDIAO	S-16 03	A 03
3351	ANDRE CESAR DE CAMARGO	GUARDIAO	S-16 02	A 02
3352	VALDECI PROENCIO	GUARDIAO	S-16 03	A 03
3354	JOSE IVAN BARBOSA	GUARDIAO	S-16 02	A 02
3523	NILSON LUIZ GOMES DE CAMARGO	GUARDIAO	S-16 02	A 02
2216	FERNANDO DE GODOY RIBEIRO	LAVADOR DE VEICULOS	S-17 06	A 06
3482	GABRIEL CORREIA DE SOUZA RODRIGUES	LAVADOR DE VEICULOS	S-17 02	A 02
2013	ANTONIO DE JESUS MARIANO	MECANICO I	S-18 08	A 08
1059	MIGUEL WENDRECOSKI NETO	MECANICO II	S-19 10	A 10
3384	FERNANDO DA SILVA CUNHA	MECANICO II	S-19 03	A 03
1360	LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA	MEDICO	U-17 11	A 11
2312	WALTER SHINDY HIRAGA	MEDICO	U-17 07	A 07
3454	MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA	MEDICO	U-17 03	A 03
3456	FABIO DE FIORI	MEDICO	U-17 02	A 02
3442	MAURICIO PALU GELATTI	MEDICO AUDITOR	U-19 03	A 03
3452	DANIEL KYUBIN CHO	MEDICO ORTOPEDISTA	U-23 02	A 02
3433	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO - 12 HORAS	U-25 02	A 02
1935	WALCIMIR ROLANDI VIEIRA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO - 12 HORAS	U-26 04	A 04
3447	MAIZA VAZ TOSTES	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO - 12 HORAS	U-26 03	A 03
3660	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO - 12 HORAS	U-26 03	A 03
3716	GRASSIELE GASSENFERTH	MEDICO VETERINARIO	U-29 02	A 02
3909	ISABELA SABADIN BUENO	MEDICO VETERINARIO	U-29 01	A 01
3925	ACHYLLES MARTINS SKROBOT	MEDICO VETERINARIO	U-29 01	A 01
3327	CAIO CESAR COLODIANO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	S-22 03	A 03
3329	MARLON MOULINS REZENDE	MOTORISTA DE AMBULANCIA	S-22 03	A 03
3366	DIONE HILARIO BONATTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	S-22 03	A 03
3468	JOAO ATANAZIO JUNIOR	MOTORISTA DE AMBULANCIA	S-22 02	A 02
3755	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	S-22 03	A 03
3794	GILMAR DONNER FRAGOZO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	S-22 01	A 01
3797	MARILZA DONIZETE DA COSTA TABORDA RIBAS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	S-22 03	A 03
1060	JOSE CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE AUTOMOVEL	S-21 04	A 04
1090	JOSE AROLDO MACHADO	MOTORISTA DE AUTOMOVEL	S-21 04	A 04
3726	ROGERIO RONALDO RAKSA	MOTORISTA DE AUTOMOVEL	S-21 03	A 03
3876	WILSON MIELNIK	MOTORISTA DE AUTOMOVEL	S-21 01	A 01
4108	ADRIANO DE SOUZA	MOTORISTA DE AUTOMOVEL	S-21 01	A 01
1112	ANTONIO VALERIO BATISTA	MOTORISTA DE CAMINHAO	S-23 04	A 04
1297	JAIR BENTO	MOTORISTA DE CAMINHAO	S-23 04	A 04
1688	JOSE CIDENIR DA CRUZ	MOTORISTA DE CAMINHAO	S-23 05	A 05
2173	VILSON DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHAO	S-23 05	A 05
2310	ROBERTO CARLOS GOMES RAMOS	MOTORISTA DE CAMINHAO	S-23 05	A 05
593	ADILSON WOSNIAK	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
609	JOAQUIM CARDOSO NENEMANN	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1444	LUIZ CARLOS LUX	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1668	ANTONIO ELOI DE LIMA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1695	ANTONIO LUIZ VAZ	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
1699	JOAO DENIS PEREIRA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1733	LUIS ACIR BATISTA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1748	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
1806	LUIZ CARLOS MACHADO	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1807	CARLOS ZAPZOUKA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1808	JOAO JAIR CLAUDINO	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
1815	ANTONIO ROBERTO VIEIRA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
1983	CELSO ANTUNES FILHO	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 06	A 06
2062	GILBERTO ISAIAS CLAUDINO	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 05	A 05
2546	JOSE JACIR SANTANNA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
2548	ANDRE SIDNEI NEVES	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
2550	RICARDO BENTO FEDRIGO	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
2554	ODENILSON ROBERTO TARACHUKE	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04

2569	JOAO MARCIO CUBAS	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
2576	RODRIGO DA FONSECA WOSNIAK	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 04	A 04
3283	TANCREDO DA SOLEDADE BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 02	A 02
3285	ERCILIO RIBEIRO LAZARINE	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3286	CLAYTON CEZAR HANYSZ	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3287	NAILOR LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3288	MARCELO MENDES	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3289	JOSE VEIMAR CAMARGO DA ROCHA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3509	ODAIR DE FREITAS PEREIRA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3510	ANILTO RODRIGUES	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3511	ANDRE MADRIL DE MATOS	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 02	A 02
3532	LINDOMAR ADIR NASCIMENTO	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3542	CRISTIANO CEZAR HANYSZ	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3664	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 02	A 02
3665	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 03	A 03
3756	VENICIO FERNANDES NEVES DE SOUSA	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 02	A 02
3796	ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 02	A 02
3868	MARCELO ERZINGER NUNES	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 01	A 01
3920	WILSON RODRIGUES DE BRITO JUNIOR	MOTORISTA DE ONIBUS	S-24 01	A 01
2032	RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI	NUTRICIONISTA	U-30 06	A 06
3446	EVELYN PONESTKI	NUTRICIONISTA	U-30 02	A 02
3843	SHEILA DO ROCIO CARVALHO	NUTRICIONISTA	U-30 01	A 01
1355	GLAUCO RODRIGUES LEONEL	ODONTOLOGO	U-31 10	A 10
1596	MARCOS ANDRADE DA SILVA	ODONTOLOGO	U-31 09	A 09
1597	JONAS ANDRADE DA SILVA	ODONTOLOGO	U-31 12	A 12
1712	DEBORA RIBEIRO PIRES TANAKA	ODONTOLOGO	U-31 11	A 11
1864	JONAS ANDRADE DA SILVA	ODONTOLOGO	U-31 12	A 12
2015	MARCIA CASTAMAN	ODONTOLOGO	U-31 11	A 11
2038	FERNANDA PAVAN CORREA	ODONTOLOGO	U-31 08	A 08
2218	MARCIA CASTAMAN	ODONTOLOGO	U-31 09	A 09
3443	ANA CRISTINA SPECHT	ODONTOLOGO	U-31 03	A 03
1100	ADAO JOSE LEAL	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 06	A 06
1134	IZAURI ANTONIO MAGALHAES	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 08	A 08
1218	VALTER GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 11	A 11
1405	JOAO AMADO OCRASKA	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 11	A 11
1940	JUVERLEI MARCOS BASILIO	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 08	A 08
2627	ANTONIO CESAR CHAPULA	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 04	A 04
3436	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 03	A 03
3437	WALTER LUIZ GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 03	A 03
3696	LUIZ CARLOS CAMARGO	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 01	A 01
3898	WAGNER JOSE FERNANDES SILVEIRA MORO	OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO	S-25 01	A 01
2035	DAVID HUMENHUK	OPERADOR DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	S-26 03	A 03
2043	JOAO BISCAIA RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	S-26 05	A 05
1430	ALMIRA ALVES DA SILVA VIEIRA	PADEIRO	S-27 04	A 04
588	OTAVIO FAGUNDES	PEDREIRO OFICIAL	S-29 11	A 11
1102	LUIS DANIEL DE ANDRADE	PEDREIRO OFICIAL	S-29 09	A 09
1292	VALTIVIO ALVES PORTELA	PEDREIRO OFICIAL	S-29 08	A 08
1436	ADILSON ALVES PORTELA	PEDREIRO OFICIAL	S-29 09	A 09
4118	ADILSON GONZAGA	PEDREIRO OFICIAL	S-29 01	A 01
3710	NESTOR TADEU FERREIRA	PINTOR DE PAREDES	S-30 02	A 02
2593	RAFAEL CAMARGO	PSICOLOGO	U-32 06	A 06
2594	JESSICA JOSIELE GODOI	PSICOLOGO	U-32 05	A 05
3373	TIENE GUIMARAES	PSICOLOGO	U-32 03	A 03
3374	CAMILA DE ARAUJO VELOSO	PSICOLOGO	U-32 02	A 02
3471	CAROLINE BEVILACQUA	PSICOLOGO	U-32 03	A 03
3666	BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA	PSICOLOGO	U-32 03	A 03
1745	LIZ JACANA LOPES	RECEPCIONISTA	S-31 05	A 05
3313	JOCELI DO ROCIO RIBAS	RECEPCIONISTA	S-31 03	A 03
3483	EVERSON DE OLIVEIRA PIRES	RECEPCIONISTA	S-31 03	A 03
3874	ROSA MARIA MACHADO	RECEPCIONISTA	S-31 01	A 01
3966	PRICILA DE JESUS MACHADO	RECEPCIONISTA	S-31 01	A 01
1464	JOSE MONZALO DE SOUZA	SERVENTE	S-32 05	A 05
1165	JOSE AIRTON PEREIRA	SERVENTE DE OBRA	S-33 04	A 04
1301	LUIS ANTONIO PEREIRA	SERVENTE DE OBRA	S-33 04	A 04
1188	ROBERTO JOSE HUMENHUCK	TECNICO AGRICOLA	T-04 10	A 10
1370	JOEL SEBASTIAO DA CRUZ	TECNICO AGRICOLA	T-04 08	A 08
1822	MARCELO CHEMIM	TECNICO AGRICOLA	T-04 10	A 10
1913	LAERCIO DA CRUZ	TECNICO AGRICOLA	T-04 09	A 09
1958	MARCOS ANTONIO DALLA COSTA	TECNICO AGRICOLA	T-04 10	A 10
2089	ALEX MIGUEL DOS SANTOS	TECNICO AGRICOLA	T-04 07	A 07
405	JOSE JACIR DE CARVALHO	TECNICO EM CONTABILIDADE	T-06 12	A 12
4028	DEBORA CAVAGNOLLI	TECNICO EM CONTABILIDADE	T-06 01	A 01
4032	ANDERSON LUIS BATISTA	TECNICO EM CONTABILIDADE	T-06 01	A 01
1087	MARIA ISORETE RIBAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 06	A 06
1998	EVA TERESINHA GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 07	A 07
2542	JOUSEANE DE FATIMA TEIXEIRA MAGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 05	A 05
2544	LIDIA DE OLIVEIRA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 04	A 04
2545	LUCIA PIRES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 04	A 04
3307	ERIKA MORO DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 03	A 03
3308	PRISCILA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 03	A 03
3380	LIDIA LENICE SENDERSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 02	A 02
3383	ZENAIDE LEITE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 03	A 03
3546	LUCELIA REGINA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 03	A 03
3547	FERNANDA DE SOUZA DE MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 03	A 03
3720	FRANCISCA DIVANIR FIRMINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 02	A 02
3752	NELBER BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 02	A 02
3835	DENISE SILVA LIMA BERNARDI	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 01	A 01
3875	SONIA MARA DE LIMA KULIK	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 01	A 01
3881	PRISCILA APARECIDA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 01	A 01

3887	ADRIANE TERESINHA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 01	A 01
3900	JUDITH DE QUADROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 01	A 01
3913	ANAMIR DE FRANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	T-08 01	A 01
2152	HELIANDRO ANDRE RUWER	TECNICO EM RADIOLOGIA	T-13 06	A 06
3321	ANA TEREZA LOPES FERREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	T-13 03	A 03
3998	ERISON LOGHAN BAZZI	TECNICO EM RADIOLOGIA	T-13 01	A 01
2281	NAYARA APARECIDA DE ASSIS	TELEFONISTA	S-34 04	A 04
2288	ROSANE DE JESUS DA CRUZ	TELEFONISTA	S-34 05	A 05
3323	ELOISE MAGALHAES MORO	TELEFONISTA	S-34 02	A 02
3388	VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	TERAPEUTA OCUPACIONAL	U-33 03	A 03
3946	CARLA BEATRIZ DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	U-33 01	A 01
1019	DIRCEU BENTO	TRABALHADOR BRACAL	S-35 04	A 04
1812	ADIMIR DE JESUS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL	S-35 04	A 04
1818	ANTONIO DA TRINDADE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL	S-35 04	A 04
3464	LEANDRO PORTO	TRABALHADOR BRACAL	S-35 02	A 02
3465	ADAO ADILSON DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL	S-35 02	A 02
3466	SIDGLEI DA SILVEIRA PINTO	TRABALHADOR BRACAL	S-35 02	A 02
3467	MARCOS HERCULES DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL	S-35 03	A 03
3484	JOACIR MICZOLUS	TRABALHADOR BRACAL	S-35 02	A 02
4035	RODRIGO FERREIRA BORGES	TRABALHADOR BRACAL	S-35 01	A 01
438	JOAO LUIZ OGRODOVICZ	VIGILANTE PUBLICO	ES-05 11	A 11
1491	LEONARDO OGRODOVICZ	VIGILANTE PUBLICO	ES-05 08	A 08
1908	JUVENAL DE JESUS PINHEIRO SANTOS	VIGILANTE PUBLICO	ES-05 05	A 05
1910	MAURO SCHULKA	VIGILANTE PUBLICO	ES-05 07	A 07

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D95B114F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200536	Rento Ribeiro da Silva	2020 2021	02012021	-x-	10
200473	Inês Pontes de Jesus	2020 2021	13122021	10	-x-
200756	Gilson Alves da Luz	2021 2022	02012022	30	-x-
200755	Adilson Pontes de Jesus	2020 2021	14122021	30	-x-
200530	Marcia Sitko	2019 2020	03012022	30	-x-
200353	Geraldo Ferreira da Luz	2020 2021	03012022	30	-x-
200668	Cleunice Gonçalves Fernandes	2019 2020	02012022	-x-	10
200626	Vagner da Silva Nunes	2019 2020	11012022	20	10
200522	João Fernando Jaskiu	2021 2022	10012022	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,10 de janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4508A607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3095/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:

I – Os logradouros beneficiados são:

RUAS	TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE AS RUAS
RUA CHICAGO	AV IVAI E RUA TEXAS
RUA NOVA YORK	LOTE 55-A e RUA TEXAS
RUA ESTADOS UNIDOS	LOTE 55-A e RUA TEXAS
RUA MEXICO	LOTE 55-A e RUA TEXAS
RUA CANADÁ	AV DAS INDUSTRIAS E AV IVAI
RUA GUADALAJARA	AV DAS INDUSTRIAS E AV IVAI
RUA MONTREAL	AV DAS INDUSTRIAS E AV IVAI
RUA TEXAS	RUA CHICAGO E AV IVAI
RUA "C"	RUA CHICAGO E ARMANDO F MAGAL
RUA TEXAS	RUA CHICAGO E AV IVAI
RUA ARMANDO F MAGAL	RUA CHICAGO E TEXAS
LUIS CARLOS POSSANI	CHICAGO E TEXAS
SÃO CARLOS	CHICAGO E TEXAS
INDIANAPOLIS	AV IVAI E RUA HAVANA
RUA PENSILVANIA	AV IVAI E RUA HAVANA
RUA HAVANA	LOTE 130 E RUA PENSILVANIA
RUA MANAGUA	LOTE 130 E RUA PENSILVANIA
RUA DALAS	LOTE 130 E RUA PENSILVANIA
RUA NICARAGUA	LOTE 130 E RUA PENSILVANIA
RUA JOSE FRANCISCO	LOTE 130 E RUA PENSILVANIA
RUA LOS ANGELES	LOTE 130 E RUA PENSILVANIA

II - O orçamento do custo da obra é de R$ 4.223.153,87
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a) Galeria de águas pluviais, orçada em R$ R$ 1.375.757,92
b) Pavimentação asfáltica, orçada em R$ R$ 2.204.613,66
c) Urbanização do Passeio, orçada em R$ R$ 642.782,29
IV - A obra está amparada pelo contrato nº 122/2012, decorrente do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 01/2012.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação asfáltica e obras complementares e melhorias habitacionais – (Jardim Canadá 1ª, 2ª e 3ª Parte e Jardim Santa Paula), compreende a perímetro de 49.958,31 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.
§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;

II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º.Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

I – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III – Prazo para impugnação, não inferior a 30 (trinta) dias;

IV – Local do pagamento.

Parágrafo único. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19.Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21.Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22.Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23.Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25.Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27.Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28.Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31.As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32.Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33.Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18D12ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 03 /2022

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores."

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. ISMAEL BATISTA no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000

, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 15.154,79 (Quinze mil cento Cinquenta e quatro Reais e setenta e nove centavos), relativo aos restos a pagar prescritos dos empenhos descritos a seguir:

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
04.191.092/0001-95	CONSTRUTORA KAIROS LTDA	3071/2003	5.619,87
04.191.092/0001-95	CONSTRUTORA KAIROS LTDA	3923/2003	1.539,34
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	3519/2013	67,51
80.890.502/0001-74	G.L ASSESSORIA TCNICA ADMINSTR. LTDA	3581/2003	720,00
80.890.502/0001-74	G.L ASSESSORIA TCNICA ADMINSTR. LTDA	4063/2003	720,00
80.890.502/0001-74	G.L ASSESSORIA TCNICA ADMINSTR. LTDA	4127/2003	720,00
29.979.036/0184-30	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	3935/2015	668,07
10.809.102/0001-06	LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA.	1452/2012	5.000,00
76.282,649/0001-04	MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI	2240/2014	100,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paiçandu, 10 de Janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D56541CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4° BIMESTRE JULHO E AGOSTO DE 2021

Digitally signed by FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA:08638451938 Date: 2022.01.10 08:33:30 -03:00 Reason: SIOPS Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Paraná Municipio: Paiçandu				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4° Bimestre Julho e Agosto de 2021				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x (b) 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.045.816,15	15.528.666,61	10.971.378,80	70,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.358.629,09	8.358.629,09	4.380.076,53	52,40
IPTU	4.615.063,04	4.615.063,04	3.306.332,73	71,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.743.566,05	3.743.566,05	1.073.743,80	28,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.919.711,92	1.919.711,92	2.128.148,76	110,86
ITBI	1.919.711,92	1.919.711,92	2.128.148,76	110,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.121.277,65	4.121.277,65	2.493.767,06	60,51
ISS	2.705.172,16	2.705.172,16	2.429.936,13	89,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.416.105,49	1.416.105,49	63.830,93	4,51

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	646.197,49	1.129.047,95	1.969.386,45	174,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.809.326,72	49.994.925,94	35.217.435,92	70,44
Cota-Parte FPM	33.334.033,92	34.519.633,14	23.470.984,73	67,99
Cota-Parte ITR	322.960,00	322.960,00	10.984,70	3,40
Cota-Parte do IPVA	6.327.272,00	6.327.272,00	3.978.038,32	62,87
Cota-Parte do ICMS	8.588.180,00	8.588.180,00	7.639.975,94	88,96
Cota-Parte do IPI - Exportação	155.420,00	155.420,00	117.452,23	75,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	81.460,80	81.460,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	81.460,80	81.460,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.855.142,87	65.523.592,55	46.188.814,72	70,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre(d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.324.800,00	4.586.308,81	2.865.406,97	62,48	2.602.239,39	56,74	2.422.639,84	52,82	263.167,58
Despesas Correntes	4.276.800,00	4.531.508,81	2.848.181,97	62,85	2.587.339,39	57,10	2.407.739,84	53,13	260.842,58
Despesas de Capital	48.000,00	54.800,00	17.225,00	31,43	14.900,00	27,19	14.900,00	27,19	2.325,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.494.227,60	13.158.544,87	10.572.064,22	80,34	7.691.858,17	58,46	7.286.770,88	55,38	2.880.206,05
Despesas Correntes	11.438.727,60	13.017.944,87	10.455.738,59	80,32	7.575.532,54	58,19	7.170.445,25	55,08	2.880.206,05
Despesas de Capital	55.500,00	140.600,00	116.325,63	82,74	116.325,63	82,74	116.325,63	82,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	384.600,00	346.538,10	154.118,69	44,47	141.729,69	40,90	129.686,69	37,42	12.389,00
Despesas Correntes	384.600,00	346.538,10	154.118,69	44,47	141.729,69	40,90	129.686,69	37,42	12.389,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	574.600,00	780.200,00	432.316,16	55,41	421.063,31	53,97	373.188,36	47,83	11.252,85
Despesas Correntes	574.600,00	780.200,00	432.316,16	55,41	421.063,31	53,97	373.188,36	47,83	11.252,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.101.000,00	3.437.700,00	2.508.413,32	72,97	1.935.029,57	56,29	1.855.291,99	53,97	573.383,75
Despesas Correntes	4.095.000,00	3.435.700,00	2.508.413,32	73,01	1.935.029,57	56,32	1.855.291,99	54,00	573.383,75
Despesas de Capital	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.879.227,60	22.309.291,78	16.532.319,36	74,11	12.791.920,13	57,34	12.067.577,76	54,09	3.740.399,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.532.319,36	12.791.920,13	12.067.577,76
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.532.319,36	12.791.920,13	12.067.577,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.928.322,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.603.997,16	5.863.597,93	5.139.255,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,79	27,69	26,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	6.928.322,20	12.791.920,13	5.863.597,93	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	8.200.663,29	12.221.069,30	4.020.406,01	0,00	465.714,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486.120,37
Empenhos de 2019	8.163.082,47	14.036.948,50	5.873.866,03	0,00	152.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.026.181,03
Empenhos de 2018	7.253.388,31	11.966.596,89	4.713.208,58	0,00	693.163,07	0,00	0,00	0,00	0,00	5.406.371,65
Empenhos de 2017	6.537.475,36	14.183.049,76	7.645.574,40	0,00	1.134.193,82	0,00	0,00	0,00	0,00	8.779.768,22
Empenhos de 2016	6.055.474,00	11.798.321,13	5.742.847,13	0,00	635.845,90	0,00	0,00	0,00	0,00	6.378.693,03
Empenhos de 2015	5.810.859,98	11.701.718,96	5.890.858,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890.858,98
Empenhos de 2014	5.494.299,95	9.733.679,20	4.239.379,25	0,00	417.262,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656.641,84
Empenhos de 2013	4.550.176,98	8.082.994,32	3.532.817,34	0,00	1.095.910,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.628.727,67

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	5.610.440,00	6.071.470,64	4.060.241,00	66,87
Provenientes da União	4.667.640,00	4.813.985,07	3.442.804,50	71,52
Provenientes dos Estados	942.800,00	1.257.485,57	617.436,50	49,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	5.610.440,00	6.071.470,64	4.060.241,00	66,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.731.857,00	4.624.395,96	2.912.311,87	62,98	1.934.855,14	41,84	1.772.016,74	38,32	977.456,73
Despesas Correntes	3.729.857,00	4.263.274,22	2.822.585,65	66,21	1.855.684,42	43,53	1.692.846,02	39,71	966.901,23
Despesas de Capital	2.000,00	361.121,74	89.726,22	24,85	79.170,72	21,92	79.170,72	21,92	10.555,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.070.160,00	2.302.084,15	828.025,86	35,97	553.463,91	24,04	521.009,40	22,63	274.561,95
Despesas Correntes	1.067.660,00	1.394.339,95	788.743,59	56,57	514.181,64	36,88	481.727,13	34,55	274.561,95
Despesas de Capital	2.500,00	907.744,20	39.282,27	4,33	39.282,27	4,33	39.282,27	4,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	397.423,00	631.555,82	59.586,11	9,43	30.128,97	4,77	30.128,97	4,77	29.457,14
Despesas Correntes	395.923,00	624.445,82	59.586,11	9,54	30.128,97	4,82	30.128,97	4,82	29.457,14
Despesas de Capital	1.500,00	7.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	303.600,00	472.148,40	253.516,02	53,69	253.516,02	53,69	229.735,84	48,66	0,00
Despesas Correntes	303.600,00	472.148,40	253.516,02	53,69	253.516,02	53,69	229.735,84	48,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	17.000,00	603.512,36	473.708,97	78,49	360.441,97	59,72	360.441,97	59,72	113.267,00
Despesas Correntes	1.400,00	421.495,36	309.931,67	73,53	266.936,97	63,33	266.936,97	63,33	42.994,70
Despesas de Capital	15.600,00	182.017,00	163.777,30	89,98	93.505,00	51,37	93.505,00	51,37	70.272,30
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	5.520.040,00	8.633.696,69	4.527.148,83	52,44	3.132.406,01	36,28	2.913.332,92	33,74	1.394.742,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	8.056.657,00	9.210.704,77	5.777.718,84	62,73	4.537.094,53	49,26	4.194.656,58	45,54	1.240.624,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	12.564.387,60	15.460.629,02	11.400.090,08	73,74	8.245.322,08	53,33	7.807.780,28	50,50	3.154.768,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	782.023,00	978.093,92	213.704,80	21,85	171.858,66	17,57	159.815,66	16,34	41.846,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	878.200,00	1.252.348,40	685.832,18	54,76	674.579,33	53,87	602.924,20	48,14	11.252,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.118.000,00	4.041.212,36	2.982.122,29	73,79	2.295.471,54	56,80	2.215.733,96	54,83	686.650,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	26.399.267,60	30.942.988,47	21.059.468,19	68,06	15.924.326,14	51,46	14.980.910,68	48,41	5.135.142,05
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	5.520.040,00	8.633.696,69	4.527.148,83	52,44	3.132.406,01	36,28	2.913.332,92	33,74	1.394.742,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	20.879.227,60	22.309.291,78	16.532.319,36	74,11	12.791.920,13	57,34	12.067.577,76	54,09	3.740.399,23

FONTE: SIOPS, Paiçandu

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD1BD217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.198/2021 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16514/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 198/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA. EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	30,00	R$ 10,99	R$ 329,70
3	ALAVANCA APICAL TIPO RETA 301 OU 304 EM AÇO INOX	UNIDAD	20,00	R$ 34,99	R$ 699,80
4	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, MODELO INFANTIL KIT COMPOSTO POR 1 ALAVANCA 1L, 1 ALAVANCA 1R E 1 ALAVANCA 2	KIT	20,00	R$ 84,99	R$ 1.699,80
5	ALAVANCA TIPO SELDIN Nº1L ESQUERDA	UN	30,00	R$ 18,99	R$ 569,70
6	ALAVANCA TIPO SELDIN Nº1R DIREITA	UN	30,00	R$ 34,14	R$ 1.024,20
7	ALAVANCA TIPO SELDIN Nº2 RETA	UN	30,00	R$ 16,99	R$ 509,70
8	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH METÁLICO	UN	30,00	R$ 78,99	R$ 2.369,70
9	ALVEOLOTOMO BIARTICULADO 16 CM	UN	20,00	R$ 109,99	R$ 2.199,80
10	ALVEOLOTOMO LUER CURVO EM AÇO INOX 16CM	UNIDAD	30,00	R$ 59,99	R$ 1.799,70
11	BROQUEIRO FG/CA AUTOCLAVÁVEL 21 FUROS	UNIDAD	20,00	R$ 19,99	R$ 399,80
12	BRUNIDOR Nº 29	UNID	30,00	R$ 6,99	R$ 209,70
13	CABO DE ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	30,00	R$ 2,99	R$ 89,70
14	CALCADOR TIPO WARD Nº 1	UNID	30,00	R$ 6,99	R$ 209,70
16	CLIPS INDIVIDUAL PARA FILME RADIOGRÁFICO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	50,00	R$ 6,15	R$ 307,50
20	CONDENSADORES CLEV-DENT Nº21	UNIDAD	25,00	R$ 4,99	R$ 124,75
21	CONDENSADORES HOLLEMBACK 01	UNIDAD	25,00	R$ 4,59	R$ 114,75
22	CONDENSADORES HOLLEMBACK 02	UNIDAD	25,00	R$ 4,59	R$ 114,75
23	CONDENSADORES HOLLEMBACK 03	UNIDAD	25,00	R$ 4,59	R$ 114,75
24	CONDENSADORES HOLLEMBACK 3S	UNIDAD	25,00	R$ 8,12	R$ 203,00
25	CUBA DE INOX REDONDA DIMENÇÃO APROXIMADA 9 X 5 CM 200ML	UNIDAD	30,00	R$ 17,19	R$ 515,70
31	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 5-6	UNIDAD	30,00	R$ 24,79	R$ 743,70
38	DESCOLADOR MOLT 2-4	UNIDAD	30,00	R$ 15,99	R$ 479,70
39	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNID	30,00	R$ 8,12	R$ 243,60
41	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2	UNID	30,00	R$ 8,12	R$ 243,60
42	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	UNID	30,00	R$ 5,99	R$ 179,70
43	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNID	30,00	R$ 5,99	R$ 179,70
44	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNID	100,00	R$ 5,99	R$ 599,00
45	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 21 MM COM 4 SORTIDOS	CX	20,00	R$ 25,99	R$ 519,80
46	ESPATULA (DESCOLADOR) FREER	UNID	30,00	R$ 19,99	R$ 599,70
47	ESPÁTULA DE CERA NUMERO 07	UNIDAD	30,00	R$ 6,99	R$ 209,70
48	ESPÁTULA DE CIMENTO NUMERO 24	UNIDAD	60,00	R$ 10,20	R$ 612,00
49	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO DUPLA N.2 COM CALCADOR BOLINHA	UN	50,00	R$ 65,00	R$ 3.250,00
51	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03	UN	300,00	R$ 1,69	R$ 507,00
52	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UN	300,00	R$ 1,99	R$ 597,00
53	EXTIRPA NERVOS 25MM Nº20 AO Nº40 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	50,00	R$ 55,36	R$ 2.768,00
54	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UN	30,00	R$ 64,98	R$ 1.949,40
55	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UN	30,00	R$ 64,98	R$ 1.949,40
56	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UN	30,00	R$ 64,98	R$ 1.949,40
57	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNID	30,00	R$ 64,99	R$ 1.949,70
58	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UN	30,00	R$ 64,99	R$ 1.949,70
59	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UN	30,00	R$ 62,99	R$ 1.889,70
60	FÓRCEPS ADULTO Nº 23	UN	30,00	R$ 64,99	R$ 1.949,70
61	FÓRCEPS ADULTO Nº 44	UN	30,00	R$ 64,99	R$ 1.949,70
62	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UN	30,00	R$ 64,99	R$ 1.949,70
63	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	UNID	30,00	R$ 64,98	R$ 1.949,40
64	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14, EM AÇO INOXIDAVEL.	UNIDAD	50,00	R$ 9,49	R$ 474,50
65	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 211, EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDAD	30,00	R$ 9,49	R$ 284,70
66	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212, EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDAD	50,00	R$ 9,49	R$ 474,50
67	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26, EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDAD	50,00	R$ 9,47	R$ 473,50
68	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A, EM AÇO INOXIDAVEL.	UNIDAD	50,00	R$ 9,49	R$ 474,50
69	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, EM BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM 6 PONTAS DE SILICONE	UNIDAD	30,00	R$ 32,99	R$ 989,70
70	KIT MATRIZ UNIVERSAL 50 MATRIZ + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES	CX	30,00	R$ 254,99	R$ 7.649,70
71	LIMA PARA OSSO Nº11	UN	20,00	R$ 24,99	R$ 499,80
72	LIMA PARA OSSO Nº12	UN	20,00	R$ 24,99	R$ 499,80
73	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX	UNIDAD	50,00	R$ 7,99	R$ 399,50
75	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	UN	30,00	R$ 7,99	R$ 239,70
76	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM VIDEA	UN	50,00	R$ 119,99	R$ 5.999,50
78	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, CONTENDO: POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS	KIT	20,00	R$ 56,99	R$ 1.139,80

79	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL, CONTENDO: POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS	KIT	20,00	R$ 56,99	R$ 1.139,80
80	POTE DAPPEN SILICONE	UNIDAD	30,00	R$ 1,37	R$ 41,10
81	POTE DAPPEN VIDRO TRANPARENTE	UN	30,00	R$ 1,49	R$ 44,70
82	SERINGA CARLUPE INOX COM REFLUXO	UN	30,00	R$ 29,49	R$ 884,70
83	SINDESMOTOMO	UN	30,00	R$ 5,49	R$ 164,70
84	SONDA EXPLORADORA N° 3	UNIDAD	50,00	R$ 6,99	R$ 349,50
85	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	30,00	R$ 6,49	R$ 194,70
86	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA SIMPLES EM INOX, AUTOCLAVÁVEL	UNIDAD	30,00	R$ 12,98	R$ 389,40
89	TESOURA CIRURGICA CURVA MODELO METZENBAUM CURVA EM AÇO INOX. MEDINDO 15CM	UN	30,00	R$ 29,98	R$ 899,40
90	TESOURA GOLDMAN FOX 13 CM CURVA	UN	30,00	R$ 24,99	R$ 749,70

Valor Total Homologado - R$ 69.231,10

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 198/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 69.231,10 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.
Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO

CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Mega Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontologicos EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 25.341.162/0001-14
CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
CPF/MF sob o nº 038.549.009-70
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:275135C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.198/2021 - BERTHAX SURGICAL EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16514/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 198/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BERTHAX SURGICAL EIRELI EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BERTHAX SURGICAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 23.297.441/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALAVANCA APICAL TIPO CURVA 302 OU 303 EM AÇO INOX	UNIDAD	20,00	R$ 34,50	R$ 690,00
26	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 7-8.	UNIDAD	30,00	R$ 23,80	R$ 714,00
27	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 1-2	UNIDAD	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00
28	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 11-12	UNIDAD	30,00	R$ 24,00	R$ 720,00
29	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 13-14	UNIDAD	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00
30	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO GRACEY 3-4	UNIDAD	30,00	R$ 24,00	R$ 720,00
33	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MC CALL 19-20	UNIDAD	30,00	R$ 21,00	R$ 630,00
34	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MINI GRACEY 11-12	UNIDAD	30,00	R$ 54,10	R$ 1.623,00
35	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMODO CABO 6 MM. MODELO MC CALL 17-18	UNIDAD	30,00	R$ 21,00	R$ 630,00
36	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX,DIÂMETRO MÍNIMO DO CABO 6 MM. MODELO MINI GRACEY 5-6	UNIDAD	30,00	R$ 54,10	R$ 1.623,00
74	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX	UNID	30,00	R$ 31,99	R$ 959,70

Valor Total Homologado - R$ 9.809,70

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11

de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 198/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.809,70 (nove mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Berthax Surgical EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 23.297.441/0001-00
THAINÁ PRESTES DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 107.854.839-00
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6C42FAD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.198/2021 - DENTAL UNIVERSO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16514/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 198/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENTAL UNIVERSO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	CALCADOR TIPO WARD Nº 2	UNID	30,00	R$ 8,18	R$ 245,40
17	COMPACTADOR MCSPADDEN 25-21MM.	UNIDAD	60,00	R$ 29,19	R$ 1.751,40
18	COMPACTADOR MCSPADDEN 30-21MM.	UNIDAD	60,00	R$ 29,19	R$ 1.751,40
19	COMPACTADOR MCSPADDEN 35-21MM.	UNIDAD	60,00	R$ 29,19	R$ 1.751,40
50	ESPÁTULA PARA RESINA E SILICATO Nº1	UN	50,00	R$ 10,23	R$ 511,50

Valor Total Homologado - R$ 6.011,10

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 198/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.011,10 (seis mil e onze reais e dez centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dental Universo EIRELI
CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52
REGIANE BORGES DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 034.281.936-44
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3A766DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.198/2021 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16514/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 198/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	CURETA PARA PERIODONTIA, EM AÇO INOX, DIAMETRO MINIMO DO CABO 6 MM. MODELO MC CALL 01-10	UN	30,00	R$ 15,30	R$ 459,00
40	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 0	UNID	30,00	R$ 11,20	R$ 336,00
77	PORTA AGULHAS CASTROVIEJO COM VIDEA RETO 14 CM	UN	30,00	R$ 178,75	R$ 5.362,50

Valor Total Homologado - R$ 6.157,50
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 198/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.157,50 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial

da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Stokmed Produtos Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16
FABIANO MARTINS STOKLOSKI
CPF/MF sob o nº 004.202.089-17
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93F27615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2021 - ABREU MARTINS & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17393/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 200/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ABREU MARTINS & CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLO DE ESPUMA:COMPRIMENTO 15 CM,ALTURA 4CM MATERIAL PLASTICO COM CABO	UNID.	120,00	R$ 5,61	R$ 673,20
2	ESPÁTULA DE AÇO:COMPOSIÇÃO POSSUIR CABO PLASTICO ALTURA 15CM LARGURA 6,5CM COMPRIMENTO 8CM	UN	50,00	R$ 9,99	R$ 499,50
3	FOLHA DE LIXA DE MASSA 3MTM	UN	80,00	R$ 0,84	R$ 67,20
4	BROXA RETANGULAR GRANDE (DIMENSÕES APROXIMADAS 16(L) X 6 (A) X 20 (C)- CM	UN	120,00	R$ 6,69	R$ 802,80
5	Pincel de cerda para pintura, 01 polegada.	UN	120,00	R$ 2,67	R$ 320,40
6	Pincel de cerda para pintura, 02 polegadas.	UN	80,00	R$ 4,50	R$ 360,00
9	Rolo de lã para pintura, em lã de carneiro, medindo 25cm, com altura de 19mm, com suporte de aço galvanizado, sem rosca, sem gaiola, cabo revestido de PVC.	UNID.	100,00	R$ 17,46	R$ 1.746,00
20	BROXA RETANGULAR	UN	80,00	R$ 7,50	R$ 600,00
28	TRINCHA PLUMA	UN	50,00	R$ 8,75	R$ 437,50
29	PINCEL CHATO 2 1/2	UN	80,00	R$ 5,89	R$ 471,20
30	LIXA PARA PAREDE	UN	200,00	R$ 0,95	R$ 190,00
31	LIXA PARA MADEIRA	UN	200,00	R$ 0,82	R$ 164,00

Valor Total Homologado - R$ 6.331,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe

sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.**Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 200/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.331,80 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Abreu Martins & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18
TARCÍSIO MARTINS
CPF/MF sob o nº 339.692.649-87
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4A958B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2021 - ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17393/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 200/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E**

INDUSTRIAIS LTDA deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.389.693/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PINCEL DE CERDAS PINTURAS,03 POLEGADAS	UN	120,00	R$ 8,97	R$ 1.076,40
8	PINCEL DE CERDA PARA PINTURA 5 POLEGADAS	UN	80,00	R$ 12,05	R$ 964,00
10	MASSA CORRIDA (EMBALAGEM COM 3,6 LITROS) INTERNA	UNID.	50,00	R$ 30,00	R$ 1.500,00
12	SOLVENTE TIPO THINNER, REMOVEDOR, SOLVENTE, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS FATURADOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEO, GORDURAS, TINTAS E OUTROS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA (5 LITROS).	UNID.	80,00	R$ 18,05	R$ 1.444,00
13	SOLVENTE TIPO ÁGUA RAZ (EMBALAGEM COM 0,900 LITROS) AR900	UNID.	40,00	R$ 16,75	R$ 670,00
14	TINTA Á ÓLEO, CORES CATALOGO, STANDARD (3,6 LITROS)	UNID.	50,00	R$ 74,90	R$ 3.745,00
19	SOLVENTE TIPO THINNER, REMOVEDOR, SOLVENTE, HIDROCARBONETOS, ALIFÁTICOS FATURADOS, HIDROCARBONETOS, (AROMÁTICOS, LÍQUIDO, PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEO, GORDURAS, TINTAS E OUTROS, ACONDICIONADOS E EMBALAGEM ADEQUADA (900ML)	UN	50,00	R$ 13,00	R$ 650,00
21	CAL PARA PINTURA (05KG)	UN	80,00	R$ 7,70	R$ 616,00
32	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE 2 METROS	UN	40,00	R$ 19,10	R$ 764,00

Valor Total Homologado - R$ 11.429,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.**Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 200/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.429,40 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.
Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Eletrofer - Empreendimentos Comerciais e Industriais LTDA
CNPJ/CPF: 08.389.693/0001-68
MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
CPF/MF sob o nº 802.529.312-20
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:400EABDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2021 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e acessórios para pintura visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17393/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 200/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 42.883.960/0001-97

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	BROCHA REDONDA DE FIBRA	UN	80,00	R$ 3,78	R$ 302,40
16	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, MEDINDO 23CM, COM ALTURA DE 19MM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, SEM ROSCA, SEM GAIOLA, CABO REVESTIDO DE PVC	UN	120,00	R$ 9,36	R$ 1.123,20
17	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE NYLON, 23CM, COM HASTE COMPELTO	UN	120,00	R$ 5,16	R$ 619,20
18	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE NYLON, 09CM, COM HASTE COMPLETO	UN	120,00	R$ 1,96	R$ 235,20
22	TRINCHA 1 1/2	UN	80,00	R$ 1,92	R$ 153,60
23	TRINCHA 2"	UN	80,00	R$ 2,59	R$ 207,20
24	TRINCHA 1/2 POLEGADA	UN	80,00	R$ 1,20	R$ 96,00
25	TRINCHA PARA PINTURA, PÊLO SINTÉTICO, 1 POL	UN	80,00	R$ 1,33	R$ 106,40
26	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2 POL	UN	80,00	R$ 3,24	R$ 259,20
27	TRINCHA PARA PINTURA PÊLO SINTÉTICO, 2POL	UN	50,00	R$ 2,59	R$ 129,50
33	PINCEL 3" CERDAS GRIS	UN	50,00	R$ 5,15	R$ 257,50
34	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, MEDINDO 15CM, COM ALTURA DE 19MM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, SEM ROSCA, SEM GAIOLA, CABO REVESTIDO DE PVC	UN	80,00	R$ 6,02	R$ 481,60
35	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, MEDINDO 09CM, COM ALTURA DE 19MM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, SEM ROSCA, SEM GAIOLA, CABO REVESTIDO DE PVC	UN	80,00	R$ 4,04	R$ 323,20

Valor Total Homologado - R$ 4.294,20

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: O prazo de entrega dos produtos licitados será de 10 dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar

contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.**Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 200/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.294,20 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 10 de janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Szata Comercio Varejista LTDA
CNPJ/CPF: 42.883.960/0001-97
VIVIAN TELLES ANDREATTO
CPF/MF sob o nº 027.148.690-25
Contratada

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:85721471

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski, portadora do RG n° 8.243.837-8SSP/PR.** e inscrita no **CPF/MF sob n° 035.414.869-96**a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021,** doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.447 de 30 de Dezembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

- Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado ao transporte de alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção de veículos, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Fevereiro	R$ 7.000,00
2	Março	R$ 7.000,00
3	Abril	R$ 7.000,00
4	Maio	R$ 7.000,00
5	Junho	R$ 7.000,00
6	Julho	R$ 7.000,00
7	Agosto	R$ 7.000,00
8	Setembro	R$ 7.000,00
9	Outubro	R$ 7.000,00
10	Novembro	R$ 7.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
11		
12	Fevereiro	R$ 27.878,20
13	Março	R$ 27.878,20
14	Abril	R$ 27.878,20
15	Maio	R$ 27.878,20
16	Junho	R$ 27.878,20
17	Julho	R$ 27.878,20
18	Agosto	R$ 27.878,20
19	Setembro	R$ 27.878,20
20	Outubro	R$ 27.878,20
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte: 1.001

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de fevereiro de 2022 à novembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

SILVIO ADEMIR S. RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:885A9966

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski, portadora do RG n° 8.243.837-8SSP/PR.** e inscrita no **CPF/MF sob n° 035.414.869-96,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.447, de 30 de Dezembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 40.216,00 (quarenta mil duzentos e dezesseis reais) oriundo do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados
à alimentação de 221 (duzentos e vinte e um) alunos, atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial, da seguinte forma:

Número da parcela	**Mês/Ano 2022**	**Valor**
1	Fevereiro	R$ 2.010,80
2	Março	R$ 2.010,80
3	Abril	R$ 2.010,80
4	Maio	R$ 2.010,80
5	Junho	R$ 2.010,80
6	Julho	R$ 2.010,80
7	Agosto	R$ 2.010,80
8	Setembro	R$ 2.010,80
9	Outubro	R$ 2.010,80
10	Novembro	R$ 2.010,80
TOTAL		**R$ 20.108,00**

Número da parcela	**Mês/Ano 2023**	**Valor**
11	Fevereiro	R$ 2.010,80
12	Março	R$ 2.010,80
13	Abril	R$ 2.010,80
14	Maio	R$ 2.010,80
15	Junho	R$ 2.010,80
16	Julho	R$ 2.010,80
17	Agosto	R$ 2.010,80
18	Setembro	R$ 2.010,80
19	Outubro	R$ 2.010,80
20	Novembro	R$ 2.010,80
TOTAL		**R$ 20.108,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboraçãoe o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 40.216,00 (quarenta mil duzentos e dezesseis reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte: 1058.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de fevereiro de 2022 até novembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

MÁRCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:67CC00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski, portadora do RG n° 8.243.837-8SSP/PR.** e inscrita no **CPF/MF sob n° 035.414.869-96**a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.447, de 30 de Dezembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 669.076,80 (seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e seis reais e oitenta centavos) oriundo do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação especial, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Janeiro	R$ 27.878,20
2	Fevereiro	R$ 27.878,20
3	Março	R$ 27.878,20
4	Abril	R$ 27.878,20
5	Maio	R$ 27.878,20
6	Junho	R$ 27.878,20
7	Julho	R$ 27.878,20
8	Agosto	R$ 27.878,20
9	Setembro	R$ 27.878,20
10	Outubro	R$ 27.878,20
11	Novembro	R$ 27.878,20
12	Dezembro	R$ 27.878,20
	TOTAL	**R$ 334.538,40**

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
13	Janeiro	R$ 27.878,20
14	Fevereiro	R$ 27.878,20
15	Março	R$ 27.878,20
16	Abril	R$ 27.878,20
17	Maio	R$ 27.878,20
18	Junho	R$ 27.878,20
19	Julho	R$ 27.878,20
20	Agosto	R$ 27.878,20
21	Setembro	R$ 27.878,20
22	Outubro	R$ 27.878,20
23	Novembro	R$ 27.878,20
24	Dezembro	R$ 27.878,20
	TOTAL	**R$ 334.538,40**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 669.076,80 (seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e seis reais e oitenta centavos), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação.
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte: 1024
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

MÁRCIA MUCHISKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:936E9AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

SUMULA: Concede Promoção Horizontal aos Servidores Público Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 30 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de 25/04/2008,
RESOLVE
Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dos grupos Ocupacionais Profissional, Semiprofissional, Administrativo e Operacional, discriminando-se o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva, conforme abaixo:

OCUPACIONAL – PROFISSIONAL		
CARGO: MÉDICO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA	B – 06	B – 06
CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ARACELI CONRADO CAMPANINI	B – 03	B – 05
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS		
1.ANA PAULA SNAK	B – 02	B – 04
2.MARTA LUCIA MYSKA BALABA	B – 02	B – 04
CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. RENATA DE CAMPOS GARCIA	A – 03	A – 05
CARGO: ODONTÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS		
1. DARCI JOSÉ ZOLANDEK	B – 11	B – 11
2. ZILDA MABEL ZOLANDEK	B – 10	B – 12
CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. LUCIANA CHIARELLO FARAH	B – 03	B – 05
CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS SEMANAIS		
1. ANA CAROLINE BUDSKE	B – 03	B – 06

CARGO: VETERINÁRIO – 20 HORAS SEMANAIS		
1. CLAUDIA GABRIELA TOMEN	B – 02	B – 04
2. THAINARA MORADOR LOPES	B – 02	B – 04
CARGO: ZOOTECNISTA – 40 HORAS		
1. CARINA SOCOLOSKI	A – 02	A – 04
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DANIEL CUCEREVOI	B – 03	B – 05
CARGO: ASSITENTE SOCIAL– 40 HORAS SEMANAIS		
1. CLEVENICE BATISTA CABRAL	B – 02	B – 05
2. MARIA IZABEL POLETO	B – 02	B – 05
3. VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO	B – 03	B – 05
GRUPO OCUPACIONAL – SEMIPROFISSIONAL		
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DÉBORA REGINA COSTA	C – 02	C – 04
2. LOURDES GULICZ	C – 02	C – 04
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
1. CECILIA ZAIATZ	A – 11	A – 13
2. LOURIVAL LATZUK	A – 03	A – 05
3. MARLI DOS SANTOS	A – 03	A – 05
4. NILZA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA	A – 01	A – 03
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS		
1. THAIS FERREIRA DE SOUZA	C – 02	C – 04
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS		
1. ROSESLEI DA APARECIDA ALVES	B – 02	B – 04
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ANITA PRESTES FERNANDES	B – 10	B – 13
2. AROLDO GODOY DE LIMA	C – 12	C – 15
3. CELMO LUIS MARQUES	C – 02	C – 04
4. DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO	C – 02	C – 04
5. DAIANE DOS SANTOS	B – 03	B – 05
6. DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI	C – 02	C – 05
7. DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI	C – 02	C – 05
8. IARA OZANA VICENTIN	C – 12	C – 14
9. ILDEMARA VICENTIN	B – 03	B – 04
10. JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK	B – 03	B – 05
11. NAIR MOREIRA VAZ	C – 12	C – 14
12. ROZELI APARECIDA ROCHA	C – 02	C – 04
13. TEREZA SLOTUK	A – 09	A – 09
CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE – 40 HORAS SEMANAIS		
1. JOAREZ GODOY DE LIMA	C – 13	C – 13
GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ACIR ARAÚJO VICENTIM	A – 03	A – 05
2. AIRTON RIBEIRO DE JESUS	A – 13	A – 15
3. AMILTON DO NASCIMENTO	B – 13	B – 14
4. ASSIR ROCHA MACHADO	A – 12	A – 15
5. BERANISE APARECIDA COSTA	B – 03	B – 05
6. BERANICE MATULLE LOPES	B – 03	B – 05
7. CENI PEREIRA DA CRUZ	B – 03	B – 04
8. CLARA APARECIDA TONETE	A – 03	A – 05
9. CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO	A – 03	A – 05
10. CLODOALDO LOWEN	A – 02	A – 04
11. DIRCEA DE OLIVEIRA CAMILO	B – 02	B – 04
12. DIRLEI SANTANA DOS SANTOS	B – 03	B – 05
13. DIRLENE DUTRA	B – 03	B – 05
14. EDIMARA VIEIRA ZANELA	B – 03	B – 05
15. EDINEIDE DE OLIVEIRA	A – 03	A – 05
16. ELIZANGELA MARIA PADILHA	B – 02	B – 05
17. FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA	A – 12	A – 15
18. JACINTA POLINIAK	A – 03	A – 05
19. JAMIL JUSVIAK	A – 13	A – 15
20. JANETE APARECIDA ALVES	B – 03	B – 05
21. JANETE DE ANDRADE	A – 03	A – 05
22. JESICA FERNANDA MONTEIRO	C – 02	C – 04
23. JOANA IUSVIAK	A – 09	A – 12
24. JOÃO MARIA ROCHA	A – 12	A – 15
25. JOSÉ DA SILVA	A – 12	A – 15
26. JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA	B – 03	B – 05
27. LEANDRO LOURENÇA DOS SANTOS	B – 02	B – 05
28. LUCIANA VIMER	B – 03	B – 05
29. LUCILAINE TURMINA	B – 03	B – 05
30. LUIS DARCIO VIANA	A – 02	A – 04
31. LUIZA DA LUZ	A – 11	A – 14
32. MARCIA REGINA DE LIMA	B – 02	B – 05
33. MARGART BENTO DINIZ	B – 03	B – 05
34. MARIA EDILENE SWIRKOWSKI	B – 02	B – 05
35. MARIA LUIZA VIDAL	A – 11	A – 14
36. MERI TEREZINHA KNAPP	B – 02	B – 05
37. NELCI DE FATIMA DA SILVA	B – 03	B – 05
38. NEUSA BATISTA	B – 03	B – 05
39. NEUSA TONETTI	B – 03	B – 05
40. NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	B – 03	B – 05
41. ODETE APARECIDA MONTEIRO	A – 03	A – 05
42. REGIANE SOARES DA LUZ	B – 03	B – 05
43. ROSA DAMA BARBOSA	B – 11	B – 14
44. ROSALINA DE MELO	B – 02	B – 05
45. SANDRA APARECIDA SANTOS PEREIRA	B – 03	B – 05
46. VANIA RAQUEL DOS SANTOS	B – 03	B – 05

CARGO: MECÂNICO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. VANDERLEI DE LIMA MOREIRA	A – 10	A – 12
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ADRIANO FRANCO DA SILVA BREGUEDO	C – 03	C – 05
2. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	B – 06	B – 09
3. CARLOS SANTOS MARTINS	C – 02	C – 04
4. DJALMA FERREIRA DA SILVA	A – 09	A – 11
5. DORISETE DE CAMPOS	C – 11	C – 13
6. EDISON VALECO	C – 03	C – 05
7. EDSON DOS SANTOS	C – 03	C – 05
8. ELOIR AURELIO MARTINS	C – 03	C – 05
9. FELIPE RICARDO MATULE	C – 02	C – 04
10. JAIR JOSÉ DOS SANTOS	A – 06	A – 08
11. JOÃO KANARSKI	A – 10	A – 12
12. JOÃO MARIA CORREIA DE MELO	C – 02	C – 04
13. JOÃO MARIA DE ANDRADE	C – 02	C – 04
14. JOÃO MARIA DOS SANTOS	A – 09	A – 12
15. JOÃO MARTINS AURÉLIO	C – 06	C – 08
16. JOÃO PROENÇA	C – 08	C – 11
17. JOEL LUCACIEVZ	C – 02	C – 04
18. JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO	C – 01	C – 03
19. JOSÉ JAIR CALAUDINO	C – 02	C – 04
20. JOSÉ KATCHUK	C – 13	C – 15
21. JOSÉ VALDECI DE SOUZA	C – 11	C – 13
22. JOSNEI DE LIMA MOREIRA	B – 06	B – 09
23. JULIANO ZANELA	C – 03	C – 05
24. LUIS SANTO LORENZETT	C – 03	C – 05
25. MARIOSNEI IAGLA	C – 06	C – 09
26. ODAIR JOSE DA COSTA	B – 03	B – 05
27. ORLANDO LUCACIEVZ	C – 06	C – 09
28. PONTALEÃO ALVES CHAVES	C – 03	C – 05
29. RENATO PADILHA	A – 06	A – 09
30. RENE PRESTES FALCÃO	C – 06	C – 09
31. RONALDO DE CAMPOS	B – 03	B – 06
32. RONALDO LOWEN	C – 03	C – 05
33. SILVONEI DE JESUS ALVES	C – 13	C – 15
34. VALDEMIR DA LUZ PINTO	C – 03	C – 05
35. VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA	A – 11	A – 13
36. ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO	C – 06	C – 07
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS SEMANAIS		
1. CELSO MACIEL DE OLIVEIRA	C – 08	C – 11
2. DICLEI DUTRA	A – 13	A – 15
3. EMILIO ANTUNES	A – 12	A – 15
4. ERIVELTO DA SILVA DUTRA	A – 09	A – 12
5. IVANIR MONTEIRO	A – 10	A – 12
6. JOSÉ MISAEL MONTEIRO	A – 13	A – 15
7. ROSELIO CORPOLATO	C – 13	C – 15
8. VACIR ROCHA	A – 13	A – 15
CARGO: VIGIA – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ALAOR MACHADO DE OLIVEIRA	A – 11	A – 14
2. CASSEMIRO RUTS DOS SANTOS	A – 10	A – 13
3. ERONDI JOSÉ RODRIGUES	B – 10	B – 13
4. PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA	A – 10	A – 13
CARGO: MEIO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DIVAIR BUAVA	A – 13	A – 15
2. JAIR DE SOUZA	A – 13	A – 15
3. JOÃO DOS SANTOS	A – 13	A – 15
4. JOSÉ LUIZ BUAVA	A – 13	A – 15
5. LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS	A – 13	A – 15
6. LOURENÇO FERMINO	B – 13	B – 15
7. NERALDO SOARES DA LUZ	A – 13	A – 15

Art. 2º- Esse avanço não contempla os Servidores ocupantes do quadro próprio do magistério público municipal, os Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, os Servidores que estão em Estágio Probatório e os servidores que não se enquadram no contido na Lei Municipal n.º 691/2008.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BB0AF099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF8E69	277490F000069601	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AAT8863	277490F000069704	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ABL0551	277490F000069838	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ABP0817	277490F000069839	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ADF5015	277490F000069672	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ADN0731	277490F000069790	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AED1C21	277490F000069776	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AED1C21	277490F000069886	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000176534	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AEV4141	277490F000069555	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AFY7474	277490F000069797	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AFZ3050	277490F000069719	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000069827	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000069766	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000069681	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AGH6378	277490F000069708	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AGU1991	277490F000069732	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AHD3357	277490F000069821	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AHE6A96	277490F000069726	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AHP5005	277490F000069575	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AHY5038	277490F000069636	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AIE1H30	277490F000069948	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490A000151503	05/10/2021	76332	R$ 293,47
AIV8061	277490F000069777	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJB5325	277490A000176549	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AJF4484	277490F000069774	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJL6298	277490F000069892	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AJL8271	277490F000069567	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AJS1G59	277490F000069943	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000069761	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ2B02	277490F000069773	15/10/2021	56732	R$ 130,16
AJZ3849	277490F000069782	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000069631	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000069594	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000069909	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000069556	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AKF0663	277490F000069811	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AKJ3214	277490F000069729	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AKW2D00	277490F000069627	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ALA6917	277490F000069713	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ALG1405	277490F000069744	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALI5B63	277490F000069832	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ALK0C09	277490F000069660	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ALL4995	277490A000176533	06/10/2021	55412	R$ 195,23
ALQ5159	277490F000069607	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ALQ8781	277490F000069895	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AMD8297	277490F000069952	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AMP3C25	277490F000069580	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AMT8051	277490F000069870	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000069759	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000069822	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ANB6861	277490F000069699	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ANH4F49	277490F000069760	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ANO4J53	277490F000069945	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ANP2036	277490A000176550	06/10/2021	55412	R$ 195,23
ANQ3517	277490F000069564	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ANQ5342	277490F000069896	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ANR1824	277490F000069604	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT5259	277490F000069640	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ANU5467	277490F000069695	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ANX2537	277490F000069754	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490A000176561	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AOE7873	277490F000069932	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOI3804	277490F000069716	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AOK6052	277490F000069887	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOM2582	277490A000176545	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AOM2582	277490A000176527	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AOO2584	277490F000069680	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490F000069622	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000069967	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000069552	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AOS8C81	277490F000069730	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOU4855	277490F000069817	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AOY0061	277490F000069947	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOY1D78	277490F000069667	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000069890	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOY5238	277490F000069837	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8116	277490F000069599	12/10/2021	60503	R$ 293,47

APB3489	277490F000069819	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000069747	15/10/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000069809	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APJ3E57	277490F000069959	17/10/2021	60503	R$ 293,47
APK5463	277490F000069576	12/10/2021	60503	R$ 293,47
APK6206	277490F000069628	14/10/2021	60503	R$ 293,47
APK7771	277490F000069889	17/10/2021	60503	R$ 293,47
APQ0359	277490F000069609	13/10/2021	60503	R$ 293,47
APT6976	277490F000069957	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000176543	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000176528	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AQT9892	277490F000069734	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU9975	277490F000069685	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW4350	277490F000069969	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW4680	277490F000069723	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ARA4401	277490A000176525	06/10/2021	55412	R$ 195,23
ARB8106	277490A000176546	06/10/2021	55412	R$ 195,23
ARD8C84	277490F000069596	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000069949	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000069784	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000069749	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ARL9B45	277490F000069783	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN0682	277490F000069931	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN0682	277490F000069930	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN3J64	277490F000069649	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ARQ4584	277490F000069666	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ARR3387	277490F000069756	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ARU1520	277490F000069881	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARW5J92	277490F000069691	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ARX2G15	277490F000069668	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ARX3218	277490F000069780	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ASE1H34	277490F000069778	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ASF0F33	277490F000069770	15/10/2021	56732	R$ 130,16
ASH1480	277490F000069808	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASI8522	277490F000069835	18/10/2021	56732	R$ 130,16
ASJ6910	277490A000176524	06/10/2021	55412	R$ 195,23
ASL2160	277490F000069772	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AST1B03	277490F000069554	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AST3685	277490A000176536	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AST3685	277490F000069710	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ATJ4710	277490F000069816	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ATK7F53	277490A000176560	06/10/2021	55412	R$ 195,23
ATL7782	277490F000069951	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATM5449	277490F000069865	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATO0D78	277490F000069618	12/10/2021	60503	R$ 293,47
ATS7876	277490F000069642	13/10/2021	60503	R$ 293,47
ATZ4487	277490F000069629	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AUA7F58	277490F000069639	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AUJ0277	277490F000069869	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000069714	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AUQ0450	277490F000069769	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AUQ3206	277490F000069560	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AUS3H63	277490F000069971	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AUS3H63	277490F000069960	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AUS3H63	277490F000069867	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AUT3G78	277490F000069762	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV3954	277490F000069794	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV3954	277490F000069829	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AUW7144	277490F000069707	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AUX4010	277490F000069911	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AUX5E96	277490F000069792	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVA0716	277490F000069725	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AVA3B03	277490F000069590	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG2D19	277490F000069720	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG8663	277490F000069965	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG8952	277490A000176547	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AVH9G91	277490A000176559	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AVI3H08	277490F000069807	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVK0D07	277490F000069597	12/10/2021	56732	R$ 130,16
AVK8B76	277490F000069638	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AVL9808	277490F000069605	12/10/2021	56732	R$ 130,16
AVM5432	277490F000069831	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AVN9C36	277490F000069806	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVT0830	277490F000069825	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVU1853	277490F000069966	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AVU3H16	277490F000069823	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AWC4574	277490F000069804	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AWD9A19	277490F000069684	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AWF0B81	277490F000069910	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AWG5587	277490F000069955	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AWI4B69	277490A000151369	13/10/2021	76331	R$ 293,47
AWJ8F14	277490F000069670	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9947	277490F000069644	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AWM5939	277490F000069933	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AWN4C91	277490F000069913	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AWO9685	277490F000069673	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP0058	277490F000069653	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP1720	277490F000069765	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AWT0502	277490F000069739	15/10/2021	60503	R$ 293,47

AWT4C70	277490F000069751	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AWT5263	277490F000069584	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AWT6897	277490F000069675	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490A000176538	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AWZ9658	277490A000176568	08/10/2021	55412	R$ 195,23
AXA6961	277490F000069717	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXD7931	277490F000069651	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXD9037	277490F000069815	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AXD9044	277490A000151368	13/10/2021	76331	R$ 293,47
AXE3E53	277490F000069698	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXI2635	277490F000069793	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AXJ9724	277490F000069646	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AXM2803	277490F000069736	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXP4559	277490F000069718	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXQ5757	277490F000069934	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AXR7H20	277490F000069623	13/10/2021	56732	R$ 130,16
AXS6D58	277490F000069659	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXY4581	277490F000069626	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXY9367	277490F000069696	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000176555	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000176532	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AXZ3587	277490F000069578	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AYA7870	277490F000069748	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AYC6D14	277490F000069798	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490F000069788	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYE7C22	277490F000069810	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYI0J24	277490F000069655	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AYI0J24	277490F000069600	12/10/2021	56732	R$ 130,16
AYJ2112	277490F000069914	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AYL2263	277490F000069868	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AYO9432	277490F000069654	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AYQ2660	277490A000176565	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AYS1I32	277490F000069745	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AYU5A44	277490F000069697	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AYW4762	277490F000069741	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AYW6E05	277490F000069882	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AYY7661	277490A000151370	13/10/2021	76331	R$ 293,47
AYZ0H45	277490F000069781	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AYZ5126	277490F000069669	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AYZ9479	277490F000069711	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AZB1B58	277490F000069937	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZE5525	277490F000069752	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AZI2129	277490F000069625	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AZJ5854	277490F000069614	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AZM0D77	277490A000176552	06/10/2021	55412	R$ 195,23
AZR3916	277490A000176570	08/10/2021	55412	R$ 195,23
AZS4162	277490F000069864	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZU2C60	277490F000069678	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AZW6607	277490F000069946	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZY5737	277490A000151504	13/10/2021	70481	R$ 293,47
AZY9363	277490F000069619	12/10/2021	60503	R$ 293,47
AZY9363	277490F000069593	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BAB3312	277490F000069652	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BAB4072	277490F000069785	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BAG9E52	277490F000069617	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BAH9685	277490A000176557	06/10/2021	55412	R$ 195,23
BAK4315	277490F000069758	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BAT7E15	277490F000069679	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BAT7F79	277490F000069779	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BAY3087	277490A000176564	06/10/2021	55412	R$ 195,23
BAZ0D43	277490F000069767	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BAZ4881	277490F000069964	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BBD6040	277490F000069879	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BBF3915	277490F000069803	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BBP6I36	277490F000069610	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BBT2950	277490F000069671	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BBV6592	277490F000069908	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BBV6893	277490F000069915	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBW3611	277490F000069970	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BBY9780	277490A000151501	05/10/2021	57200	R$ 195,23
BCA2791	277490F000069683	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BCA8653	277490F000069633	14/10/2021	56732	R$ 130,16
BCB2035	277490F000069936	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BCC5B64	277490F000069624	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BCD3668	277490F000069820	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BCD7303	277490F000069621	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BCJ9138	277490F000069613	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BCO6J83	277490A000176540	06/10/2021	55412	R$ 195,23
BCO7F80	277490F000069603	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BCU0F89	277490F000069953	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BCV6C98	277490A000176571	08/10/2021	55412	R$ 195,23
BCY0C33	277490F000069753	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BCY1B46	277490F000069812	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BCY8A33	277490F000069757	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BDA7F71	277490F000069662	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BDC5J43	277490F000069824	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDC8B63	277490F000069665	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BDD4J11	277490F000069579	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF4G37	277490F000069689	13/10/2021	60503	R$ 293,47

BDG6I39	277490F000069740	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BDH7D70	277490F000069715	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDJ9B56	277490F000069826	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDL9E21	277490F000069814	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDN3E19	277490F000069641	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BDS5G24	277490F000069791	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDT2E98	277490F000069591	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDV0F86	277490F000069663	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BDX0080	277490F000069561	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDY8B64	277490F000069968	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA4D06	277490F000069632	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA4D96	277490F000069722	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BEB1D83	277490A000176529	06/10/2021	55412	R$ 195,23
BED2D47	277490F000069602	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BEF5J60	277490F000069557	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG0E15	277490F000069746	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG0F81	277490F000069690	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG5I05	277490F000069893	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEH6H56	277490F000069635	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BEO2B51	277490F000069682	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BET8H27	277490F000069565	12/10/2021	60503	R$ 293,47
BEU4H73	277490F000069763	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BEZ2H95	277490F000069888	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BMX5J50	277490F000069595	13/10/2021	56732	R$ 130,16
CAX6B34	277490F000069574	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CAX6B34	277490F000069573	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CAX6B34	277490F000069705	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CDL8F78	277490F000069702	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CFR7A84	277490F000069818	16/10/2021	60503	R$ 293,47
CLA2434	277490F000069789	16/10/2021	60503	R$ 293,47
CLC8413	277490F000069700	12/10/2021	56732	R$ 130,16
CNA3186	277490A000176554	06/10/2021	55412	R$ 195,23
CPW6I92	277490F000069568	13/10/2021	60503	R$ 293,47
CTJ4C96	277490F000069884	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CWC5G52	277490F000069637	12/10/2021	60503	R$ 293,47
CXS4181	277490F000069787	16/10/2021	60503	R$ 293,47
CYQ2365	277490F000069775	15/10/2021	60503	R$ 293,47
CYU5907	277490F000069643	13/10/2021	60503	R$ 293,47
DAN6678	277490F000069938	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000069755	15/10/2021	60503	R$ 293,47
DPX0713	277490F000069676	14/10/2021	60503	R$ 293,47
DQG1J61	277490F000069589	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DQQ7415	277490F000069742	15/10/2021	60503	R$ 293,47
DTX2A41	277490F000069571	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DWC1H75	277490F000069687	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DWC6E93	277490F000069645	13/10/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000176567	08/10/2021	55412	R$ 195,23
DXH8397	277490F000069724	15/10/2021	60503	R$ 293,47
DZR7168	277490F000069566	12/10/2021	60503	R$ 293,47
DZR7168	277490F000069620	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EBO5152	277490F000069883	17/10/2021	60503	R$ 293,47
EBZ6123	277490F000069840	18/10/2021	60503	R$ 293,47
EDP5222	277490F000069709	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EEZ5J23	277490F000069572	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EGE6B20	277490F000069916	18/10/2021	60503	R$ 293,47
EKD8D74	277490F000069569	13/10/2021	56732	R$ 130,16
EKR6F29	277490F000069570	13/10/2021	60503	R$ 293,47
EMO2G99	277490F000069587	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EQK9497	277490F000069701	12/10/2021	60503	R$ 293,47
EQV9565	277490F000069738	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FCC9E94	277490F000069686	12/10/2021	60503	R$ 293,47
FCU1B20	277490A000176544	06/10/2021	55412	R$ 195,23
FEC5G67	277490F000069615	13/10/2021	60503	R$ 293,47
FGC3A43	277490F000069764	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FHU2G55	277490A000176531	06/10/2021	55412	R$ 195,23
FKS3E04	277490A000151372	13/10/2021	76331	R$ 293,47
FRR8I39	277490F000069786	16/10/2021	60503	R$ 293,47
FSA8G23	277490F000069796	16/10/2021	56732	R$ 130,16
GJN1I67	277490F000069585	12/10/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490F000069583	13/10/2021	60503	R$ 293,47
HJG3182	277490A000176542	06/10/2021	55412	R$ 195,23
HRM3I57	277490F000069800	16/10/2021	60503	R$ 293,47
HRN2881	277490A000176551	06/10/2021	55412	R$ 195,23
HSF9F69	277490F000069586	12/10/2021	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000069657	14/10/2021	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000069795	16/10/2021	60503	R$ 293,47
HTK5278	277490F000069735	15/10/2021	60503	R$ 293,47
HTQ5929	277490F000069563	12/10/2021	60503	R$ 293,47
IME2959	277490F000069712	13/10/2021	60503	R$ 293,47
IXF6J69	277490F000069813	16/10/2021	60503	R$ 293,47
IXK3137	277490A000176530	06/10/2021	55412	R$ 195,23
JIY2I17	277490A000176537	06/10/2021	55412	R$ 195,23
JZZ1280	277490F000069553	12/10/2021	60503	R$ 293,47
KAF5743	277490F000069664	14/10/2021	60503	R$ 293,47
KNC5C82	277490F000069802	16/10/2021	60503	R$ 293,47
LRR0599	277490F000069706	12/10/2021	60503	R$ 293,47
MAR5577	277490F000069833	17/10/2021	60503	R$ 293,47
MCM2A59	277490F000069581	13/10/2021	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000069677	14/10/2021	60503	R$ 293,47

MKR5D00	277490F000069658	14/10/2021	60503	R$ 293,47
MYU8H69	277490F000069648	14/10/2021	60503	R$ 293,47
NDV9139	277490F000069907	17/10/2021	60503	R$ 293,47
NIZ1832	277490F000069582	13/10/2021	60503	R$ 293,47
NJD6J81	277490F000069558	13/10/2021	56732	R$ 130,16
NJM3113	277490F000069801	16/10/2021	60503	R$ 293,47
NPF2036	277490A000176556	06/10/2021	55412	R$ 195,23
NTY1178	277490F000069692	13/10/2021	60503	R$ 293,47
NXT5F31	277490F000069703	12/10/2021	60503	R$ 293,47
OAT3J39	277490F000069961	17/10/2021	60503	R$ 293,47
OBS6B01	277490F000069647	13/10/2021	60503	R$ 293,47
OOD7F29	277490A000176562	06/10/2021	55412	R$ 195,23
PLJ4197	277490F000069731	15/10/2021	56732	R$ 130,16
PVC5948	277490F000069771	15/10/2021	60503	R$ 293,47
PWW1D37	277490F000069598	12/10/2021	60503	R$ 293,47
PXU8A03	277490F000069616	13/10/2021	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000069727	15/10/2021	60503	R$ 293,47
QAU3I28	277490F000069799	16/10/2021	60503	R$ 293,47
QJJ3284	277490F000069768	15/10/2021	60503	R$ 293,47
QQJ0D54	277490F000069608	13/10/2021	60503	R$ 293,47
QQP4361	277490F000069894	18/10/2021	60503	R$ 293,47
QUQ3227	277490F000069750	15/10/2021	60503	R$ 293,47
QUZ1C46	277490F000069661	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RAL1H36	277490F000069805	16/10/2021	60503	R$ 293,47
RAL1H36	277490F000069885	17/10/2021	60503	R$ 293,47
RAL1H36	277490F000069737	15/10/2021	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000069634	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHB2C23	277490F000069912	18/10/2021	60503	R$ 293,47
RHB8E35	277490F000069693	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHC8C24	277490F000069630	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE0F98	277490F000069958	17/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490A000176539	06/10/2021	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490A000176535	06/10/2021	55412	R$ 195,23
RHE8J43	277490F000069674	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHF6J42	277490A000176541	06/10/2021	55412	R$ 195,23
RHH8H92	277490A000151371	13/10/2021	76331	R$ 293,47
RHJ2H46	277490F000069834	18/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK6I03	277490F000069836	18/10/2021	60503	R$ 293,47
RMR2C77	277490F000069944	17/10/2021	60503	R$ 293,47
RMV6G23	277490F000069721	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RNB2F80	277490F000069588	12/10/2021	60503	R$ 293,47
RNE3G70	277490F000069592	13/10/2021	60503	R$ 293,47
RNO7D62	277490F000069962	17/10/2021	60503	R$ 293,47
RNQ1H52	277490F000069880	17/10/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:82606FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 009/2022

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob n°. 0077.0091085/2022 em nome de **CINTYA ARIADYNE RODRIGUES DE FREITAS, C.P.F. nº. 053.164.629-71,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **CUIDADOR**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ELAINE PAIXAO PORTELA LEAO	ADMITIDO
2º	MARINA ALVES PONTES DA SILVA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
3º	HENRIQUE HAMILTON DA SILVA DIAS	FINAL DE LISTA
4º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	ADMITIDO
5º	PATRICIA DOS SANTOS HONDA	ADMITIDO
6º	FERNANDA FERREIRA PINTO	ADMITIDO
7º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
8º	BRUNA KATHYUSCA SANTANA	ADMITIDO
9º	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	ADMITIDO
10º	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
11º	GILMAR JOSE DA SILVA	ADMITIDO
12º	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	ADMITIDO
13º	JEFFERSON LUIS BARROS MACIEL	ADMITIDO
14º	ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS	ADMITIDO
15º	CINTYA ARIADYNE RODRIGUES DE FREITAS	FINAL DE LISTA
16º	ALINE MOREIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1C8E16F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.323/2022

Pedro Baraldi, Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.081/2021,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$100.000,00 (Cem Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (470)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (469)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10deJaneirode 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:105D9FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 14/12/2021 a 31/12/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**14/12/2021**	**240.914,18**
FUNDEB	**15/12/2021**	**1.077.099,99**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**16/12/2021**	**6.133,58**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**16/12/2021**	**1.973,58**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**16/12/2021**	**287.587,53**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**17/12/2021**	**99.015,40**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/12/2021**	**1.063.611,91**
FUNDEB	**20/12/2021**	**201.324,65**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/12/2021**	**958,02**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/12/2021**	**3.257,24**
FUNDEB	**21/12/2021**	**295.176,40**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**21/12/2021**	**1.500.000,00**
FUNDEB	**22/12/2021**	**683.911,50**
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**22/12/2021**	**99.796,00**
FUNDEB	**23/12/2021**	**29.259,69**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**23/12/2021**	**21.119,65**
PARC CONV CONSTRUCAO ESCOLA PARQUE DO SOM	**24/12/2021**	**636.061,19**
FUNDEB	**28/12/2021**	**143.446,19**
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	**28/12/2021**	**14.013,32**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**28/12/2021**	**107.938,75**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**28/12/2021**	**14.302,65**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**29/12/2021**	**5.738,00**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**29/12/2021**	**33.386,58**
FUNDEB	**29/12/2021**	**741.740,41**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/12/2021**	**1.761.625,89**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/12/2021**	**1.214,06**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/12/2021**	**15.273,85**
FUNDEB	**30/12/2021**	**336.740,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**30/12/2021**	**960,96**
FAEC - NEFROLOGIA	**30/12/2021**	**238.978,14**
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	**31/12/2021**	**4.895,05**

Pato Branco 10 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:22973045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 1/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 1/2022, de 7 de janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar "*AD REFERENDUM*" a aquisição dos itens abaixo listados objeto da Resolução SESA nº 1071/2021.

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
84	Equipamento	7	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	-	8.400,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 7 de janeiro de 2021.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EC83AD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.822/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	18	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00	25	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 56.000,00
Total				**R$ 59.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	15	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00	24	1000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$ 56.000,00
Total				**R$ 59.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AD4DB46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA PORTARIA Nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022
ERRATA
MAURI KRILOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais que o mandato lhe confere, informa que a presente ERRATA, serve para retificar a Portaria mencionada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP, Edição 2429 de 10/01/2022, torna pública a presente **ERRATA:**
A Tabela do Cronograma Financeiro Bimestral do Artigo 1º da Portaria nº 01 de 2022,
ONDE SE LÊ:

Cronograma Financeiro Bimestral								
Descrição	Fonte	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim	Total
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra Orçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intra Orçamentárias								
Total das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intra Orçamentária								
Total das Despesas Correntes	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Despesas de Capital	001	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
Despesa de Capital Intra Orçamentária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	001	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00.
Total das Despesas	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.180.000,00
Reserva de Contingência/Orçamentária	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	001	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399999,99	399.999,99	400.000,05	2.400.000,00
ORÇAMENTÁRIO								
Restos a pagar	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12	001	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00

INTERFERENCIAS FINANCEIRAS INGR	001	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399.999,99	400.000,05	2.400.000,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-EGR	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEIA-SE:

Cronograma Financeiro Bimestral								
Descrição	Fonte	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim	Total
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra Orçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intra Orçamentárias								
Total das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intra Orçamentária								
Total das Despesas Correntes	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Despesas de Capital	001	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
Despesa de Capital Intra Orçamentária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	001	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00.
Total das Despesas	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Reserva de	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contingência/Orçamentária								
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	001	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399999,99	399.999,99	400.000,05	2.400.000,00
Restos a pagar	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12	001	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS INGR	001	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399.999,99	400.000,05	2.400.000,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-EGR	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:02B50C35

LICITAÇÃO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 079/2020, celebrado entre as partes em data de 23 de março de 2020, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 644.200,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço unitário	Preço total
01	01	Gasolina Comum	Ipiranga	LT	20.000	6,41	128.200,00
TOTAL							**128.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 644.200,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA – EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA
RG nº 7.392.781-7 /PR

FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7C66E1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 2/2022 INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 2/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS SANTOS " DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DE 24 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS.	160,00	SERV	2.210,00	353.600,00
TOTAL					**353.600,00**

VALOR MÁXIMO - R$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **11/101/2022a 07/02/2022 das 08h às 12h e 14h às 17h**, na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira. O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 10 de Janeiro de 2022.

ANTONIO DELFINO ROSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A078F6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Realeza - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Federais 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 11.494, de 20 de junho de 2007; 11.738, de 16 de julho de 2008; 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial, a educação do campo e a educação de jovens e adultos;
III - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
IV - magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério da rede municipal de ensino, com funções de magistério, titulares dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil;

V - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VI - Professor de Educação Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil;
VII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica, exercidas nas instituições educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
VIII - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
IX - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4º A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Realeza compreende os cargos permanentes de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Art. 5º Os atuais ocupantes de cargo de Professor de Educação Física integram este Plano de Carreira com a denominação genérica de Professor, mantidas as condições do edital do concurso público.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 6º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;
V - classe, a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;
VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira;
VII - profissional do magistério efetivo, aquele que após aprovação em concurso público de provas e títulos, é nomeado para exercer cargo de provimento efetivo;
VIII - profissional do magistério estável, aquele que, nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, após 3 (três) anos de efetivo exercício, adquire a estabilidade por meio de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade;
IX - quadro permanente, constituído pelos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, de natureza efetiva, distribuídos em Níveis a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino, com número de vagas definidas conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei;
X - quadro suplementar, constituído pelo cargo em extinção de Monitor de Creche.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 7º As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 18 (dezoito).

Art. 8º Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério são:
I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade Normal;
II - Nível B – formação em curso de licenciatura de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C – formação em curso de licenciatura de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu*, na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - Nível D – formação em curso de licenciatura de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu*, em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública competente para este fim.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público

Art. 9º Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 10. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 11. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 12. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a ser preenchido, a área do conhecimento ou componente curricular, a etapa da educação básica e/ou área de atuação.

Art. 13. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor são as estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza.

Art. 14. O provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 15. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Seção II
Do Ingresso

Art. 16. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 17. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:
I - em nível médio, na modalidade Normal; ou
II - em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso normal superior.

Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:
I - em nível médio, na modalidade Normal; ou
II - em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso normal superior.

Art. 19. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular, a formação:
I - em curso de licenciatura de graduação plena específica; ou
II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. O profissional do magistério, detentor de cargo de Professor, concursado para atuação multidisciplinar, poderá atuar em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular, atendidos os requisitos de formação estabelecidos no art. 19, quando os profissionais com concurso específico não tiverem carga horária disponível.

Art. 21. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe 1 (um) do Nível A, independentemente do candidato possuir formação superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 22. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data do início do exercício.
§ 1º Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 23. Ao profissional do magistério em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza.

Art. 24. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos não previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza;
II - o exercício de cargo de provimento em comissão;
III - o procedimento de que trata o art. 28.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 25. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 35;
II - o exercício em regime de jornada suplementar.

Art. 26. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade;
III - pontualidade;
IV - eficiência e produtividade;
V - capacidade de iniciativa;
VI - responsabilidade;
VII - criatividade;
VIII - cooperação;
IX - postura ética.
§ 1o A última avaliação deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.
§ 2o Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 27. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado, no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.
§ 1o Cabe ao profissional do magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova habilitação ou titulação ao setor de Recursos Humanos.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 28. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao profissional o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do profissional do magistério, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração, ou se já estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I
Do Exercício

Art. 29. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência;
II - direção de instituição educacional;
III - coordenação pedagógica;
IV - assessoria pedagógica.

Art. 30. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 31. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VII do art. 2o serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.
Parágrafo único. Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, com adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 33. A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino nas instituições educacionais, aí compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.
§ 1o No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Dirigente da Educação Municipal, ouvida a direção da instituição educacional.

Art. 34. A função de assessoria pedagógica é exercida no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1o No exercício das funções de assessoria pedagógica estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, supervisão e assessoramento.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de assessoria pedagógica é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 35. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação, para o exercício das funções de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica;
II - experiência docente de no mínimo 3 (três) anos, adquirida na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, do sistema de ensino público ou privado.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 36. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 37. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior, após a conclusão do estágio probatório.
§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério estável, para elevação ao Nível superior.
§ 2o A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o profissional do magistério estável apresentar documento comprobatório da habilitação ou titulação.
§ 3o O profissional do magistério estável ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 38. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior dentro do mesmo Nível, com percentual de 5% (cinco por cento) entre as Classes de forma cumulativa, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos IV e V.

Art. 39. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.
§ 1o A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2o O primeiro avanço horizontal ocorrerá:
I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 27;
II - após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 40. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 39, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação, com peso 4 (quatro).

Art. 41. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 42. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 43. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade;
IX - pontualidade;
X - foco no educando;
XI - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 44. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:
I - exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2o;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou alternados.
§ 1o Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho ou tratamento oncológico.
§ 2o Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Subseção III
Da Qualificação Profissional

Art. 46. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, considerará os cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VI - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. A qualificação profissional a que se referem os arts. 46 e 47 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 49. O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino do município de Realeza, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1o Para aplicação do disposto no *caput*, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.
§ 2o O cômputo das horas com crédito de que trata o *caput*, será registrado em formulário próprio, parte integrante do Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
§ 3o Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 4o O profissional do magistério que for detentor de 1 (um) cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 47.
§ 5o Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 47, estiver em licença à gestante/adotante, licença paternidade, licença especial e férias.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Art. 50. Conceder-se-á, além da disposta nesta Lei, licenças aos profissionais do magistério nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza.

Seção Única
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 51. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo licenciar-se, afastando-se do exercício do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens permanentes pelo prazo máximo de 3 (três) meses, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério, para participar de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.
Parágrafo único. A licença de que trata este artigo dependerá de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 52. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponde a:
I - para o cargo de Professor:
a)jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais;
b)jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;
II - para o cargo de Professor de Educação Infantil, jornada única e integral de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 53. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência é de 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho.

Art. 54. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar;
VII - formação continuada.

Seção III
Da Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho

Art. 55. O titular de cargo de Professor em jornada parcial de 20 (vinte) horas poderá ter sua jornada ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para a substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou por necessidade do ensino para atender outras situações de caráter excepcional e transitórias.
§ 1º A ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá:
I - após a verificação de existência de compatibilidade de horários do profissional do magistério interessado;
II - da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da ampliação temporária de jornada.
§ 2º Na ampliação temporária de jornada de trabalho de que trata o *caput*, deverá ser garantido:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício da ampliação temporária de jornada.
§ 3º A ampliação temporária da jornada parcial de trabalho do Professor, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão ao cargo efetivo.
§ 4º Os critérios para a concessão de ampliação temporária de jornada deverá ser objeto de regulamentação específica.

Art. 56. Não poderá ser concedida a ampliação temporária de jornada de trabalho ao profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal;
III - estiver usufruindo qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nessa Lei;
IV - estiver readaptado.

Art. 57. A interrupção da ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da ampliação;
III - quando, durante o período da prestação do serviço em regime de ampliação temporária de jornada, incorrer em qualquer das infrações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sujeita à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IV - em caso de ser readaptado durante o período de vigência da ampliação;
V - quando entrar em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias ou em licença à gestante;
VI - a critério da Secretaria Municipal de Educação por ato motivado.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado de profissionais do magistério da rede municipal de ensino, interessados e com disponibilidade para exercer a substituição.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e de Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o desempenho das atividades na ampliação temporária de jornada de trabalho, bem como sua prorrogação quando for o caso.
Parágrafo único. A ampliação temporária de jornada de trabalho deverá ser encerrada ao final de cada ano letivo.

CAPÍTULO VII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento

Art. 60. Considera-se vencimento inicial da Carreira o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, nas tabelas de vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 61. Considera-se vencimento inicial do Nível, o fixado para a Classe 1 (um) de cada Nível de habilitação ou titulação, nas tabelas de vencimentos.

Art. 62. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra nas tabelas de vencimentos.

Art. 63. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.

Seção II
Da Remuneração

Art. 64. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho

Art. 65. A ampliação temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério de que trata o art, 55, será remunerada proporcionalmente à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente ao Nível e Classe em que se encontra na Carreira.
Parágrafo único. Fica assegurado ao profissional do magistério o recebimento da média de horas trabalhadas no regime de ampliação temporária de jornada de trabalho, para o pagamento proporcional da gratificação natalina e adicional de férias, considerando-se o valor pago mensalmente.

Seção IV
Das Vantagens

Art. 66. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações:
a) pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
b) pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
c) pelo exercício da função de assessoria pedagógica;
d) pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento.
II - adicional por tempo de serviço.

Art. 67. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 68. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico serão:
I - proporcionais à jornada de trabalho do profissional no exercício da respectiva função;
II - proporcionais à carga horária e cargos de provimento efetivo, à disposição da respectiva função.
Parágrafo único. Os valores das gratificações, observando-se as disposições deste artigo, encontram-se nos Anexos VII, VIII e IX.

Art. 69. O profissional do magistério, detentor de 1 (um) único cargo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, investido da função de direção de instituição educacional, com funcionamento em 2 (dois) turnos diários, deverá, obrigatoriamente, cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 70. A gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento inicial da Carreira, estabelecido nas respectivas tabelas de vencimentos do cargo do profissional do magistério.
Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo será estabelecida segundo critérios definidos em regulamento próprio, por ato do Poder Executivo.

Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 71. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério é o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza.

CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS

Art. 72. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o calendário escolar.

Art. 73. Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas no art. 72, a um recesso remunerado de 15 (quinze) dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no art. 72.
§ 2º Fica garantido o direito ao gozo do período de férias, definido no calendário escolar, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença à gestante.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação

Art. 74. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nas instituições educacionais.
Art. 75. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, de forma provisória, no ato de contratação, o local de exercício dentre as instituições educacionais que possuem vagas.
Parágrafo único. O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de exercício terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

Seção II
Da Cessão

Art. 76. Cessão é o ato pelo qual o profissional do magistério estável é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1º A cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Em casos excepcionais, a cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério;
IV - quando houver permuta entre o município de Realeza e outro ou com o Estado do Paraná;
V - quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato sindical, representativo da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de vencimento e direitos.
§ 3º As cessões de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, serão concedidas pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A cessão de que trata o inciso V deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
§ 5º A cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.

Seção III
Da Readaptação

Art. 77. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O profissional do magistério na condição de readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

Art. 78. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 79. O profissional do magistério que exercer na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades exclusivamente voltadas à educação, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal, conforme dispuser regulamentação específica.

Art. 80. A readaptação do profissional do magistério não poderá acarretar aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

Seção IV
Da Remoção
Art. 81. Processo de remoção é a movimentação do profissional do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 82. O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
§ 1º Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§ 2º Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 3º Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo entre os membros do magistério ocupantes de cargos da mesma natureza, por ato do Dirigente da Educação Municipal.
§ 4º A remoção a pedido e por permuta somente será para os profissionais do magistério estáveis.

Art. 83. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 88.

Art. 84. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.

Art. 85. A decisão sobre a concessão de remoção a pedido ou por permuta de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 86. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.
§ 1º Os pedidos de remoção serão feitos no mês de novembro.
§ 2º A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.
§ 3º A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.
§ 4º O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 87. O processo de remoção deverá sempre preceder o de exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do magistério.

Art. 88. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação;

III - maior idade.

Art. 89. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - menor habilitação ou titulação;
IV - menor idade.
§ 1o Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput*, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.
§ 2o A vaga de que trata o parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 90. O processo de remoção poderá ser objeto de regulamentação complementar.

Art. 91. Compete ao Dirigente da Educação Municipal divulgar o resultado dos pedidos de remoção.

Seção V
Da Substituição

Art. 92. As substituições dos profissionais do magistério em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais e temporários, poderá ser exercida:
I - por profissionais do magistério detentores de cargo efetivo com jornada parcial, na forma de ampliação temporária de jornada de trabalho, observando-se o que dispõe a Seção III do Capítulo VI;
II - por profissional contratado por tempo determinado, observando-se o que dispõe o art 15.

Art. 93. A substituição dos profissionais do magistério deverá ser exercida por profissional com a devida habilitação requerida para o exercício da função docente.

CAPÍTULO X
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 94. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 95. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as suas normas reguladoras;
IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 96. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I - 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
IV - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
V - 1 (um) representante do Setor Jurídico;
VI - 1 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - 1 (um) representante da Comissão Municipal da APP Sindicato;
IX - 8 (oito) representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares, sendo 5 (cinco) detentores de cargo de Professor e 3 (três) detentores de cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 97. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada 2 (dois) anos de participação.
§ 1o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 96 permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2o Os membros correspondentes ao inciso IX do art. 96 terão mandato de 2 (dois) anos com direito à recondução.

Art. 98. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á ordinariamente em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 99. As regulamentações previstas nesta Lei, após a sua elaboração, só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 100. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério, dar-se-á:
I - nas tabelas de vencimentos de acordo com o respectivo cargo, Anexos IV e V;
II - no Nível de habilitação ou titulação ocupado na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente;
III - na Classe ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente.

Art. 101. O profissional do magistério estável que ocupar cargo de agente político ou em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá direito:
I - de forma automática, na ocasião da reassunção, aos avanços estabelecidos para o período em que esteve no referido cargo, se optante pela remuneração do cargo em comissão;
II - de forma automática, nos períodos de avanço horizontal, se optante pelo vencimento básico da tabela de vencimentos.

Art. 102. Os profissionais do magistério serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 103. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza, naquilo que não conflitar.

Art. 104. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.

Art. 105. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato sindical deverá, ao final deste, ser reintegrado na sua instituição educacional de origem, não podendo ser transferido até 1 (um) ano após o término do mandato.

Art. 106. Aos profissionais do magistério estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da última promoção horizontal.

Art. 107. As horas complementares ao exercício da docência de que trata o art. 53 serão implantadas gradativamente, a partir do ano letivo de 2022, até atingir 33% (trinta e três) por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério.

Art. 108. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico são fixadas, observadas as disposições do art. 68, na forma dos Anexos VII, VIII e IX.

Art. 109. As gratificações estabelecidas no art. 66 serão reajustadas na mesma data e índice dos reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério, mediante alteração dos valores constantes nos Anexos VII, VIII e IX.

Art. 110. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira do Magistério Público Municipal, aos quais estão associados critérios de habilitação ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B, Classe 1 (um), corresponde ao valor do vencimento do Nível A, Classe 1 (um), acrescido de 10% (dez por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, Classe 1 (um), corresponde ao valor do vencimento do Nível B, Classe 1 (um), acrescido de 10% (dez por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, Classe 1 (um) corresponde ao valor do vencimento do Nível C, Classe 1 (um), acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 111. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal não efetivos.

Art. 112. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 113. Ficam definidas as vagas para os cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor conforme estabelecidas no Quadro Permanente do Anexo I desta Lei.

Art. 114. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção do Magistério Público Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 115. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 116. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se:
I - Lei nº 1.566, de 28 de maio de 2014;

II - Lei nº 833, de 28 de dezembro de 2001;
III - Lei nº 750, de 02 de julho de 1998;
IV - Lei nº 476, de 10 de setembro de 1987.

Art. 117. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Realeza, 10 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	150
PROFESSOR	40 horas	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	80

QUADRO SUPLEMENTAR

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS EM EXTINÇÃO
MONITOR DE CRECHE	40 horas	01

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.

Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Direção de instituição educacional:
Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
Dirigir o Conselho Escolar.
Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.
Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacional, dando ciência aos interessados.
Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual.
Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico.
Solicitar orientações a Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade.
Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Assessoria pedagógica no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional.

Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino.
Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados.
Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global.
Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor de Educação Infantil

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor de Educação Infantil e ao Monitor de Creche, no exercício de suas funções:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	**1.444,79**	**1.517,03**	**1.592,88**	**1.672,53**	**1.756,15**	**1.843,96**	**1.936,16**	**2.032,96**	**2.134,61**
B	**1.589,27**	**1.668,73**	**1.752,17**	**1.839,78**	**1.931,77**	**2.028,35**	**2.129,77**	**2.236,26**	**2.348,07**
C	**1.748,20**	**1.835,61**	**1.927,39**	**2.023,76**	**2.124,94**	**2.231,19**	**2.342,75**	**2.459,89**	**2.582,88**
D	**1.923,02**	**2.019,17**	**2.120,12**	**2.226,13**	**2.337,44**	**2.454,31**	**2.577,02**	**2.705,88**	**2.841,17**

	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	**2.241,34**	**2.353,41**	**2.471,08**	**2.594,64**	**2.724,37**	**2.860,59**	**3.003,61**	**3.153,80**	**3.311,49**
B	**2.465,48**	**2.588,75**	**2.718,19**	**2.854,10**	**2.996,80**	**3.146,64**	**3.303,98**	**3.469,17**	**3.642,63**
C	**2.712,03**	**2.847,63**	**2.990,01**	**3.139,51**	**3.296,48**	**3.461,31**	**3.634,37**	**3.816,09**	**4.006,90**
D	**2.983,23**	**3.132,39**	**3.289,01**	**3.453,46**	**3.626,13**	**3.807,44**	**3.997,81**	**4.197,70**	**4.407,59**

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: PROFESSOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	**2.889,58**	**3.034,06**	**3.185,76**	**3.345,05**	**3.512,30**	**3.687,92**	**3.872,31**	**4.065,93**	**4.269,23**
B	**3.178,54**	**3.337,46**	**3.504,34**	**3.679,56**	**3.863,53**	**4.056,71**	**4.259,54**	**4.472,52**	**4.696,15**
C	**3.496,39**	**3.671,21**	**3.854,77**	**4.047,51**	**4.249,89**	**4.462,38**	**4.685,50**	**4.919,77**	**5.165,76**
D	**3.846,03**	**4.038,33**	**4.240,25**	**4.452,26**	**4.674,87**	**4.908,62**	**5.154,05**	**5.411,75**	**5.682,34**

	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	**4.482,69**	**4.706,82**	**4.942,16**	**5.189,27**	**5.448,73**	**5.721,17**	**6.007,23**	**6.307,59**	**6.622,97**
B	**4.930,96**	**5.177,50**	**5.436,38**	**5.708,20**	**5.993,61**	**6.293,29**	**6.607,95**	**6.938,35**	**7.285,27**
C	**5.424,05**	**5.695,25**	**5.980,02**	**6.279,02**	**6.592,97**	**6.922,62**	**7.268,75**	**7.632,18**	**8.013,79**
D	**5.966,46**	**6.264,78**	**6.578,02**	**6.906,92**	**7.252,27**	**7.614,88**	**7.995,62**	**8.395,40**	**8.815,17**

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO EM EXTINÇÃO: MONITOR DE CRECHE
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	**2.889,58**	**3.034,06**	**3.185,76**	**3.345,05**	**3.512,30**	**3.687,92**	**3.872,31**	**4.065,93**	**4.269,23**
B	**3.178,54**	**3.337,46**	**3.504,34**	**3.679,56**	**3.863,53**	**4.056,71**	**4.259,54**	**4.472,52**	**4.696,15**
C	**3.496,39**	**3.671,21**	**3.854,77**	**4.047,51**	**4.249,89**	**4.462,38**	**4.685,50**	**4.919,77**	**5.165,76**
D	**3.846,03**	**4.038,33**	**4.240,25**	**4.452,26**	**4.674,87**	**4.908,62**	**5.154,05**	**5.411,75**	**5.682,34**

	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	**4.482,69**	**4.706,82**	**4.942,16**	**5.189,27**	**5.448,73**	**5.721,17**	**6.007,23**	**6.307,59**	**6.622,97**
B	**4.930,96**	**5.177,50**	**5.436,38**	**5.708,20**	**5.993,61**	**6.293,29**	**6.607,95**	**6.938,35**	**7.285,27**
C	**5.424,05**	**5.695,25**	**5.980,02**	**6.279,02**	**6.592,97**	**6.922,62**	**7.268,75**	**7.632,18**	**8.013,79**
D	**5.966,46**	**6.264,78**	**6.578,02**	**6.906,92**	**7.252,27**	**7.614,88**	**7.995,62**	**8.395,40**	**8.815,17**

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Número de cargos efetivos / carga horária	**Número de horas na Função**	**Valor da Gratificação (única)**
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	722,50
2 cargos de 20 horas (*)	40 horas semanais	1.445,00
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	1.445,00
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	2.890,00

(*) A gratificação nesse caso poderá ser lançada no cargo com maior tempo de serviço ou dividida nos dois cargos.

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Número de cargos efetivos / carga horária	**Número de horas na Função**	**Valor da Gratificação (única)**
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	505,05
2 cargos de 20 horas (*)	40 horas semanais	1.010,10
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	1.010,10
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	2.455,10

(*) A gratificação nesse caso poderá ser lançada no cargo com maior tempo de serviço ou dividida nos dois cargos

MUNICÍPIO DE REALEZA
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

ANEXO IX

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Número de cargos efetivos / carga horária	**Número de horas na Função**	**Valor da Gratificação (única)**
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	722,50
2 cargos de 20 horas (*)	40 horas semanais	1.445,00
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	1.445,00
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	2.890,00

(*) A gratificação nesse caso poderá ser lançada no cargo com maior tempo de serviço ou dividida nos dois cargos.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C86EF8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar aditivo de 10% (dez por cento) aos valores para contratação de serviços médicos dos itens 3,4, e 6 e aditivo de 5% (cinco por cento) aos itens 1, 2 e 5 referente a plantões realizados no Pronto Atendimento Municipal do Município de Realeza.

ART. 2° Aprovar aditivo de 5% (cinco por cento) aos valores para contratação de serviços médicos em clínica geral, referente ao item 1, para atendimento nas unidade básicas de saúde.

ART. 3º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS ANO	VALOR DA HORA/PLANTÃO	PROJEÇÃO TOTAL/ANO
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96,00	R$ 200,55	R$19.525,80
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96,00	R$ 200,55	R$ 19.525,80
3	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.900,00	R$ 123,75	R$ 730.125,00
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	6.960,00	R$ 110,00	R$ 69765.600,00
5	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.830,00	R$ 118,12	R$ 688.639,60
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	8.920,00	R$ 110,00	R$ 981.200,00
TOTAL				**R$ 3.204.616,20**

	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	13.020,00	R$ 105,00	R$ 1.367.100,00
2	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA.	1.600,00	R$ 153,50	R$245.600,00
3	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	4.700.00	R$ 151,67	R$ 712.849,00
4	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em CIRURGIA GERAL	850,00	R$ 118,65	R$100.852,50
5	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar.	30,00	R$ 1.000,00	R$30.000,00
TOTAL				**R$ 2.456.401,50**
TOTAL GERAL				**R$ 5.661.017,70**

Realeza, 07 de janeiro de 2022.

IVONE DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D7A9E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de Materiais Esportivos para desenvolvimento de projetos e atividades diversas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA (1): **ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL DE PLASTICO COM CORDÃO , PLASTICO ABS COM BOLINHA QUE NAO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU AGUA REQUER POUCO ESFORÇO PARA APITAR COM SOM GRAVE MED: APROX 532CM X 1,9CM	UN	CMG	41	R$ 5,67	R$ 232,47
2	Jogo de xadrez oficial, tipo paraiso contendo: 1 tabuleiro dobrável, material curvim ou couro sintético, medida das casas 5X5 cm, bordas 4X7cm, medidas horizontal e vertical do tabuleiro 44X47 cm, contendo obrigatoriamente letras e números nas bordas: 1 jogo de peças em plástico injetado com feltro nas bases, com o rei medindo 10 cm de altura, e 4cm de diâmetro, material de polietileno de auto-impacto, cores branco e preto, que contenha sacolinha para guardar as peças.	UN	JUNGES	77	R$ 40,77	R$ 3.139,29
3	RAQUETE DE TÊNIS, oficial para tênis de quadra, dentro das normas técnicas e aprovadas pela ITF	UN	DONIC	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00

5	Bolsa térmica para massagista quente/fria, confeccionada em borracha, com capacidade para 2 litros.	UN	IMPORT	6	R$ 77,99	R$ 467,94
6	Kit 2 Raquetes Badminton 3 Petecas e Bolsa: Dimensões aproximadas (Raquete): Altura: 2,2 cm - Comprimento: 65 cm- Largura: 20,5 cm- Peso: 100 g Dimensões aproximadas (Peteca): - Altura: 8,5 cm- Diâmetro: 6 cm- Peso: 3. Itens inclusos: - 02 Raquetes de badminton - 03 Petecas - 01 Bolsa para transporte	UN	WESTERN	73	R$ 61,80	R$ 4.511,40
7	KIMONO PARA ARTES MARCIAIS - FABRICADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL DE 300GR/M2 E CALÇA DE ALGODÃO EXTRA LEVE COM ELÁSTICO, GOLA GROSSA COM EVA ANTI-BACTERICIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: A0: ATÉ 1,65 MTS ATÉ 60KG/A1: ATÉ 1,72 MTS ATÉ 65 KG/A2: ATÉ 1,83 MTS ATÉ 80 KG/A3: ATÉ 1,91 MTS ATÉ 95 KG/A4: ATÉ 2,00 MTS ATÉ 113 KG/A5: ATÉ 2,10 MTS ATÉ 128 KG. INCLUSO FAIXA BRANCA	UN	YAMA	30	R$ 179,75	R$ 5.392,50
9	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA	UN	NEDEL	9	R$ 2,93	R$ 26,37
10	TRENA LONGA 50M (½POL) CAIXA PLÁSTICA FITA BRANCA EM FIBRA DE VIDRO, GRADUAÇÃO 2MM	UN	WESTERN	3	R$ 51,07	R$ 153,21
14	TACOS DE BETS COM 2 TACOS DE 55X5CM E DUAS CASINHAS.	UN	JUNGES	30	R$ 37,02	R$ 1.110,60
17	CRONÔMETRO, com as características mínimas: Cronômetro digital visor LCD; Compacto, leve, material resistente a respingos d'água; Com marcadores: hora, minutos, segundos, calendário; Precisão de 0 a 99seg, com contagem regressiva e progressiva; Funções: alarme sonoro de hora e alarme programado; Exibição programável: 12/24 horas; Alimentação: pilha AAA ou bateria 1,5v Acompanha: Cordão para transporte; Dimensões mínimas: 0,07cm comp x 0,06 larg x 0,02 altura	UN	POKER	6	R$ 53,33	R$ 319,98
18	Corda de pular, material: aço revestido em pvc, espessura: 6,5 mm, material manopla: plástico, tipo manopla: anatômica com rolamento, comprimento: 3,00 m	UN	RIO	110	R$ 26,39	R$ 2.902,90
19	ROLO DE CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 6 MM, APLICAÇÃO MÚLTIPLO USO	UN	NEDEL	3	R$ 178,45	R$ 535,35
21	BOLA HANDEBOL, H3L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 58-69CM, 425-475G, CÂMARA BUTIL, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	NEDEL	10	R$ 92,75	R$ 927,50
23	BOLA HANDEBOL, H1L C/C, (OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) 49-51CM, 230-270G, CÂMARA AIRBILITY, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	NEDEL	20	R$ 92,67	R$ 1.853,40
25	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER - LARANJA E AMARELO, TAMANHO MASCULINO, APROVADA PELA CBB E FIB, DE ALTA PERFORMANCE, MATRIZADA EM MICROFIBRA, NO TAMANHO 75 - 78 CM E PESO: 600 -650G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	SPALDING	5	R$ 413,13	R$ 2.065,65
26	BOLA DE BASQUETE, FEMININA APROVADA E BOLA OFICIAL DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) E COI (COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL), MIOLO LUBRIFICADO, CÂMARA DE BUTYL, CIRCUNFERÊNCIA - 70 CM, 450 GRAMAS, PRESSÃO IDEAL: 7 A 9 LB, ACABAMENTO – COLADA	UN	SPALDING	10	R$ 258,92	R$ 2.589,20
27	BOLA DE BASQUETE EM BORRACHA PLAYOFF TAMANHO 4 – MIRIM- INFANTIL	UN	SPORT	30	R$ 71,85	R$ 2.155,50
28	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA BEACH SOCCER II EM PU POLUIURETANO COM CIRCUFERENCIA DE 70 CM COSTURADA A MÃO E ESTAMPADA COM A LOGO DA MARCA E NOME	UN	NEDEL	5	R$ 216,57	R$ 1.082,85
29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA, COM PESO DE Unidades 410 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 10 A 15 LIBRAS, E CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM	UN	NEDEL	10	R$ 405,50	R$ 4.055,00
30	STEP DE E.V.A medidas: Comprimento: 60 cm Largura: 30 cm Altura: 10 cm	UN	NEDEL	32	R$ 130,23	R$ 4.167,36
31	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 1 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UN	NEDEL	5	R$ 65,40	R$ 327,00
32	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 2 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA	UN	NEDEL	5	R$ 90,40	R$ 452,00
33	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 3 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA.	UN	NEDEL	5	R$ 108,93	R$ 544,65
34	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA, 4 KG, INFLÁVEL E À PROVA D ÁGUA.	UN	NEDEL	5	R$ 134,30	R$ 671,50
35	BARALHO ESPANHOL DE TRUCO	UN	COPAG	5	R$ 19,49	R$ 97,45
36	Baralho Tradicional. Apresentação: Caixa com 54 cartas. Cartão couché 290 g. Cartas no tamanho de 57x89 mm. Características: Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão Couché exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio.	UN	COPAG	14	R$ 14,25	R$ 199,50
38	BOLA DE VOLEY, MICROFIBRA, 65- 67CM, 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, EM PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	NEDEL	76	R$ 237,79	R$ 18.072,04
40	BOLA DE VOLEIBOL, PROFISSIONAL DE VOLEI DE PRAIA, EM MICROFIBRA (PU), CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 260 A 280 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARAAIRBILITY E TERMOTEC, ACABAMENTO EXTERNO COM 12 GOMOS, DE ACORDO COM REGRAS DA MODALIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO AS DIMENSOES E PESO	UN	NEDEL	10	R$ 163,35	R$ 1.633,50
41	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI FT-5 PADRÃO FIFA, NA COR AMARELA, LAMINADA, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70E PESO: 410 - 450G	UN	IDEA	5	R$ 236,67	R$ 1.183,35
42	Bola de Rugby, tipo profissional, confeccionada com borracha celular (expandida); Circunferência: 65 - 67cm; Peso: 350 - 370 g; Câmara: Butil; Construção: Costurada; Material: Borracha; Miolo: Miolo de borracha.	UN	KIPSTA	5	R$ 140,77	R$ 703,85
43	Bola de iniciação borracha, Nº 12, matrizada, confeccionada com borracha. Circunferência: 48 - 50 cm, Peso: 180 - 200g. Construção: Matrizada; Material: Borracha, Miolo: Slip System removível e lubrificado.	UN	NEDEL	52	R$ 28,89	R$ 1.502,28
44	ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL, confeccionado com fio de nylon e plástico, com 10 degraus, largura de 50cm / 5m de comprimento.	UN	NEDEL	7	R$ 83,79	R$ 586,53
45	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso:360 - 390 g	UN	IDEA	42	R$ 56,71	R$ 2.381,82
46	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g	UN	NEDEL	10	R$ 117,57	R$ 1.175,70
49	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380 g - Atestada pela CBFS	UN	NEDEL	10	R$ 92,64	R$ 926,40
50	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:300 - 350 g - Atestada pela CBFS	UN	NEDEL	10	R$ 71,63	R$ 716,30
51	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL MAX 1000 PRÓ Poliuretano Peso do Produto: 429 g Costura: Sem Costura Circunferência: 63 cm	UN	NEDEL	10	R$ 294,64	R$ 2.946,40
52	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL MAX 200 COMPOSIÇÃO PVC PESO 250-280G CIRCUFERENCIA 49-52 CM MODELO MATRIZADO DE VISSÃO SISTEMA AIRBILITY	UN	NEDEL	6	R$ 181,44	R$ 1.088,64
53	BOLA FUTSAL MAX 100 TERM VIII, UNISEX. COMPOSIÇÃO: EM PU, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO E CÂMARA AIRBILITY. PESO: 300 - 350G E CIRCUNFERÊNCIA: 50 -55CM	UN	NEDEL	6	R$ 173,99	R$ 1.043,94
54	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY	UN	NEDEL	20	R$ 129,67	R$ 2.593,40
55	BOLA TÊNIS DE MESA DE ABS BRANCA VT607 VOLLO C/36 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: FIBRA DE ACETATO PESO E MEDIDAS COR: BRANCA PESO: 0,003 TAMANHO: 40 MM Unidades DIMENSÕES: 4,00 X 4,00 X 4,00	UN	IDEA	10	R$ 134,40	R$ 1.344,00
56	BOMBA PARA ENCHER BOLA DOUBLE ACTION SAC EM POLICABORNATO AGULHA EM LIGA DE ZINCO QUE CONTEM TAMPA EM BORRACHA	UN	TOPPER	16	R$ 49,43	R$ 790,88
57	PRATOS DEMARCATÓRIOS CONHECIDOS COMO CHAPÉU CHINÊS, CORES SORTIDAS, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 19 CM, ALTURA 5 CM E LARGURA DE 19 CM.	UN	NEDEL	40	R$ 4,77	R$ 190,80
58	CONE GRANDE FABRICADO EM PVC COR LARANJA E BRANCO 50CM	UN	NEDEL	40	R$ 28,73	R$ 1.149,20
59	Cone de Trânsito com 75 cm e 4,8 Kg Desenvolvido em Polietileno semiflexível, através do processo de sopro, com seu peso concentrado na base (4 Kg), o Cone de Trânsito 4,8 Kg tem características ideais para sinalização de trânsito, sinalização de obras em rodovias, obras urbanas e estacionamentos. Peso e dimensões Peso Total: 4,8 kg. (ou - 10%).Altura Total: 750 mm. Largura Base: 400 x 400 mm. Espessura Base: 45 mm. Cores disponíveis Cone Laranja com faixa refletiva Branca.	UN	NEDEL	266	R$ 53,00	R$ 14.098,00
64	PAR DE REDE DE GOL OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, FIO Nº 4.	UN	NEDEL	1	R$ 249,00	R$ 249,00
66	REDE DE TÊNIS DE MESA COM 1,70M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE	UN	NEDEL	12	R$ 21,70	R$ 260,40
67	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA RAQUETE PING PONG ETÊNIS DE MESA FABRICADO EM LAMINADO DE MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADO	UN	CONVOY	14	R$ 19,67	R$ 275,38
70	BOLAS BOBATH MATERIAL: POLIPROPILENO - POSSUI GOMOS QUE FORNECEM UMA TRAÇÃO EXCELENTE - SISTEMA ANTI-ESTOURO -	UN	NEDEL	42	R$	R$

	MATERIAL RESISTENTE - SUPORTA ATÉ 150 KG DE PESO ESTÁTICO - O DIÂMETRO DA BOLA É INDICADA PARA PESSOAS COM ALTURA ENTRE 1,60 M ATÉ 1,80 M				74,20	3.116,40
71	JOGO DE ENCAIXE AS PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAR ESTIMULAM A CRIATIVIDADE, A CONCENTRAÇÃO E O RACIOCÍNIO LÓGICO, LEVANDO AS CRIANÇAS A BUSCAREM SOLUÇÕES DE FORMA INDEPENDENTE E TEREM O PRAZER DE ALCANÇAR OS RESULTADOS QUE IMAGINAVAM ANTES DE INICIAR CADA MONTAGEM.	UN	CARLU	70	R$ 102,64	R$ 7.184,80
TOTAL						R$ 106.893,58

EMPRESA (2): AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
15	Mini trave feita em tubo de aço, desmontável. Produto com pintura EPOXI, de alta resistência, na cor branca. Rede de Nylon resistente. Dimensões aproximadas de 60cm de altura, 90cm de largura e 50cm de profundidade.	UN	PRÓPRIA	40	R$ 118,67	R$ 4.746,80
16	KIT MINI VÔLEI, DESMONTÁVEL COM REDE E SUPORTE PARA REDE.	UN	PRÓPRIA	38	R$ 361,76	R$ 13.746,88
61	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA. FITAS DE 05 CM EM MEDIDAS PARA DEMARCAÇÃO DE VÔLEI E PETECA. FACILITA VISUALIZAÇÃO NA AREIA COM ILHÓS E FIXADORES EM FERRO. NA MEDIDA 8 X 16 METROS E QUATRO FIXADORES	UN	PRÓPRIA	2	R$ 104,50	R$ 209,00
62	PAR DE REDE FUTSAL FIO 2	UN	Própria	11	R$ 96,90	R$ 1.065,90
63	PAR DE REDE OFICIAL PARA BASQUETE, FIO Nº 4.	UN	PRÓPRIA	12	R$ 27,80	R$ 333,60
68	REDE OFICIAL PARA VOLEYBOL, 03 FIOS DOBRADOS.	UN	PRÓPRIA	6	R$ 89,00	R$ 534,00
TOTAL						R$20.636,18

EMPRESA (3): **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
24	PAR DE Tabela De Basquete Tamanho Oficial, Em Laminado Naval, Com Esquadro Metálico, Aro E Rede, Com Especificações Oficiais Da Cbb.	PAR	Magnum	3	R$ 1.980,00	R$ 5.940,00
37	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI - OFICIAL, FEDERADA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA, COM LARGURA DE 1CM E 1,80M DE COMPRIMENTO, NAS CORES BRANCO E VERMELHA.	UN	Magnum	10	R$ 44,00	R$ 440,00
39	Fita para fixação de antena de vôlei, confeccionada em algodão e costuras em poliamida. Possui 1,0 metro de comprimento e 5,0 cm de largura, com velcros para melhor fixação da antena à rede e de fácil manuseio.	UN	Magnum	10	R$ 81,00	R$ 810,00
60	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI. COM 18 METROS COMPRIMENTO POR 09 DE LARGURA EM FITA POLIPROPILENO, COM ILHÓS E FIXADORES, (PARA AREIA), NA COR VERMELHA.	UN	Magnum	2	R$ 98,00	R$ 196,00
65	Par de REDE DE FUTEBOL SOCIETY STANDARD 5M - FIO 3 NYLON (PAR), COMPOSIÇÃO: FIO 3,0 NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 14 TAMANHO: (LXA) 5,20X,2,30 M, LATERAL: SUPERIOR 0,40 - INFERIOR 1,50 M	UN	Magnum	1	R$ 150,00	R$ 150,00
72	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA DE QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY FIO 2MM MALHA 15CM NYLON 35X55 DE COMPRIMENTO TOTAL DE 1925 M	UN	Magnum	1	R$ 5.385,00	R$ 5.385,00
TOTAL						R$12.921,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:
R$ 140.450,76 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos).

Lotes desertos: 4,8,11,12,13,20,22,47,48 e 69

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 06 de janeiro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D4583283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021, que tem por objeto a "Aquisição de medicamentos e injetáveis que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico 32/2021 – SRP para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde.", leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA (1): ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
28	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	SANVAL	C/50	600	R$ 10,60	R$ 6.360,00
44	PASTA D' AGUA, TALCO + GLICERINA + OX. ZINCO + AGUA DE CAL 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCOS	UNIPHAR	C/12	80	R$ 6,25	R$ 500,00
TOTAL							**R$ 6.860,00**

EMPRESA (2): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERICO)	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ AMP 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC BICARBONATO	1400	R$ 0,66	R$ 924,00
13	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	SANTISA	SANTISA (GENERICO)	2300	R$ 0,59	R$ 1.357,00
22	FEXOFENADINA, 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	1140	R$	R$ 855,00

				(GENERICO)		0,75	
24	GLICEROL, 12%, CLISTER FRASCO 500,00 ML	FRASCOS	JP	CLISTEROL 12% 500ML	350	R$ 10,93	R$ 3.825,50
26	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCOS	SAMTEC	SAMTEC GLICOSE 50%	16000	R$ 0,69	R$ 11.076,80
27	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTALIA	HALO 5MG/ML 1ML	1150	R$ 4,81	R$ 5.533,80
52	AGUA DESTILADA 10 ML AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC AGUA 10ML	6000	R$ 0,41	R$ 2.473,20
56	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML (VITAMINA K)	AMPOLA	HYPOFARMA	HYVIT K	1000	R$ 2,53	R$ 2.530,00
96	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	LATINOFARMA-CRISTALIA	REGENCEL	55	R$ 10,80	R$ 594,00
100	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150,00	FRASCOS	CIMED	CIMED (GENERICO)	650	R$ 7,18	R$ 4.666,68
102	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, FRASCO 100,00 ML	FRASCOS	GSK	CLAVULIN	600	R$ 27,32	R$ 16.392,00
103	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	FRASCOS	BLAU	ARICILINA	200	R$ 10,78	R$ 2.156,00
104	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.00 BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCOS	BLAU	PENKARON	100	R$ 4,93	R$ 493,30
124	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 1000,00 ML	FRASCOS	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	R$ 35,15	R$ 3.515,00
125	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCOS	VIC PHARMA	PVPI DEGERMANTE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
138	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20MG/G POMADA DERMA.	TUBOS	BELFAR	PROMERGAN	20	R$ 7,06	R$ 141,20
TOTAL							**R$ 58.653,48**

EMPRESA (3): DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	CPR	1000	R$ 0,43	R$ 430,00
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCOS	LATINOFARMA/CRISTALIA	FRASCO	30	R$ 17,85	R$ 535,47
10	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/G BISNAGA 3,50 G	BISNAGA	CRISTALIA	BISNAGA	30	R$ 26,75	R$ 802,50
42	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	NOVAFARMA/FRESENIUS	AMPOLA	11000	R$ 2,93	R$ 32.230,00
47	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORA FRASCO 100,00 ML	FRASCOS	EMS	FRASCO	370	R$ 5,87	R$ 2.171,90
50	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFT FRASCO 10,00 ML	FRASCOS	ALLERGAN	FRASCO	30	R$ 10,28	R$ 308,40
53	CELECOXIBE, 200 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	BIOSINTETICA/ACHE	CPS	300	R$ 1,86	R$ 557,70
54	CODEINA 30G	COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	120	R$ 1,53	R$ 183,48
72	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	NOVAFARMA/FRESENIUS	AMPOLA	1500	R$ 1,53	R$ 2.293,50
73	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS SIGMA PHARMA	CPR	1500	R$ 0,35	R$ 523,50
80	OXACILINA SODICA 500 MG/ML S.I	AMPOLA	NOVAFARMA/FRESENIUS	AMPOLA	20	R$ 2,50	R$ 49,94
98	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	EMS SIGMA PHARMA	AMPOLA	550	R$ 3,45	R$ 1.897,45
99	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOL ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCOS	NUTRIEX	FRASCO	450	R$ 5,80	R$ 2.610,00
105	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120,00 ML	FRASCOS	EMS	FRASCO	100	R$ 9,45	R$ 945,30
112	COLCHICINA, 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MULTILAB	CPR	300	R$ 0,30	R$ 90,00
121	GLICOSE 5% SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA	FRESENIUS	FRASCO	1000	R$ 6,33	R$ 6.330,00
123	HIDRALAZINA, 25 MG DRÁGEA	DRAGEA	NOVARTIS	DRAGEA	300	R$ 0,37	R$ 111,00
127	LIDOCAINA CLORIDRATO 1% INJETAVEL	FRASCOS	CRISTALIA	FRASCO	150	R$ 9,25	R$ 1.387,50
129	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	LIBBS	CPR	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
130	PROPOFOL DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO INJETAVEL	AMPOLA	CRISTALIA	AMPOLA	200	R$ 35,79	R$ 7.158,00
133	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CPR	COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	360	R$ 1,26	R$ 453,60
135	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCOS	SANOFI	FRASCO	12	R$ 28,06	R$ 336,72
136	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	GERMED	CPR	240	R$ 0,39	R$ 93,60
137	DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCOS	GERMED	FRASCO	12	R$ 7,80	R$ 93,60
151	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCOS	LATINOFARMA/CRISTALIA	FRASCO	12	R$ 25,84	R$ 310,08
153	CARMELOSE 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCOS	CRISTALIA	FRASCO	12	R$ 23,09	R$ 277,08
157	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCOS	EMS	FRASCO	12	R$ 5,55	R$ 66,60
167	ALPRAZOLAM 0,5MG CP	COMPRIMIDO	EMS	CPR	30000	R$ 0,16	R$ 4.770,00

EMPRESA (4): INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
63	ADENOSINA INJETAVEL	AMPOLA	Hipolabor 1.1343.0182.002-1	Hipolabor	500	R$ 10,68	R$ 5.340,00
113	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	TUBOS	Cimed 1.4381.0100.002-0	Cimed	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
134	CITALOPRAM, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi 1.2568.0272.014-9	Prati Donaduzzi	42360	R$ 0,15	R$ 6.311,64
148	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	Cimed 1.4381.0171.001-1	Cimed	3360	R$ 0,07	R$ 231,84
159	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME DERM.	TUBOS	Cimed 1.4381.0222.002-4	Cimed	350	R$ 5,53	R$ 1.935,50
164	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 1G CPR EFERVESCENTES	COMPRIMIDO	Cimed Isen RDC 27/2010	Aceviton	360	R$ 1,33	R$ 478,80
169	CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30 MG + DICLOFENACO SODICO 50MG PARA	COMPRIMIDO	Cellera 1.0440.0190.001-0	Tandene	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
170	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL GOTA	FRASCOS	Cimed Not. Simplificada	Cimed	4800	R$ 1,99	R$ 9.552,00
TOTAL							R$27.194,78

EMPRESA (5): MED CENTER COMERCIAL LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	BLAU	PED COM 5 UM	1020	R$14,60	R$14.892,00
TOTAL							R$14.892,00

EMPRESA (6): NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
131	ROCURONIO BROMETO DOSAGEM: 10MG/ML INDICAÇÃO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCOS	Bharat Parenterals/Nunesfarma	Rocuronio 10 mg/ml (50mg) inj	250	R$ 26,00	R$ 6.500,00
TOTAL							R$ 6.500,00

EMPRESA (7): PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
15	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	SERINGA	MYLAN	CUTENOX	500	R$ 15,98	R$ 7.990,00
16	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	SERINGA	MYLAN	CUTENOX	500	R$ 21,24	R$ 10.620,00
21	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	GENERICO	510	R$ 3,58	R$ 1.827,84
29	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCOS	BLAU	HEPAMAX-S	550	R$ 22,55	R$ 12.402,50
30	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTALIA	NEPRESOL	250	R$ 5,21	R$ 1.302,50
37	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	GENERICO	100	R$ 6,72	R$ 672,00
43	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	GENERICO	211000	R$ 0,10	R$ 21.311,00
49	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	SUCCINIL COLIN	500	R$ 14,88	R$ 7.440,00
66	AMPICILINA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	TEUTO	GENERICO	300	R$ 3,22	R$ 966,00
68	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	GENERICO	5500	R$ 0,13	R$ 693,00
71	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRASCOS	CRISTALIA	FENOCRIS	415	R$ 5,07	R$ 2.105,71
74	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	TEUTO	GENERICO	1000	R$ 5,09	R$ 5.090,00
75	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	TEUTO	GENERICO	500	R$ 7,82	R$ 3.910,00
85	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	CRISTALIA	ALFAST	350	R$ 16,90	R$ 5.913,60
86	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	CRISTALIA	ALFAST	250	R$ 16,80	R$ 4.200,00
106	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ FRASCO 120,00 ML	FRASCOS	PRATI DONADUZZI	GENERICO	300	R$ 2,35	R$ 705,60
107	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTALIA	DUOFLAM	2100	R$ 4,73	R$ 9.924,60
108	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FRASCO 10,00 ML	FRASCOS	MARIOL	GENERICO	300	R$ 1,23	R$ 369,00
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	DRAGEA	PHARLAB	ESCOPEN COMPOSTO	3000	R$ 0,36	R$ 1.089,00
120	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1MG/ML INDICAÇÃO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	CRISTALIA	FLUMAZIL	150	R$ 10,71	R$ 1.606,05
126	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML	FRASCOS	VICPHARMA	IODOPOLIV	100	R$ 20,51	R$ 2.050,70
162	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5+250MG/G CREME	TUBOS	PRATI DONADUZZI	GENERICO	350	R$ 1,76	R$ 615,30
174	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO	120000	R$ 0,06	R$ 6.600,00
TOTAL							R$109.404,00

EMPRESA (8): PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
84	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NEOZINE / SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	REFERÊNCIA	15000	R$ 0,37	R$ 5.550,00
166	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML	CANETA	LANTUS SOLOSTAR/SANOFI MEDLEY	REFERÊNCIA	36	R$	R$ 1.836,00

			FARMACÊUTICA LTDA			51,00	
168	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCOS	NEOZINE / SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	REFERÊNCIA	420	R$ 10,00	R$ 4.200,00
							R$11.586,00

EMPRESA (9): SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
20	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 117,6 MG/ML, XAR. FRASCO 150,00 ML	FRASCOS	IFAL	GUACOTOSS	1700	R$20,50	R$ 34.850,00
173	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	TEUTO	GENERICO	120000	R$ 0,07	R$ 8.280,00
TOTAL							R$43.130,00

VALOR TOTAL DOS LOTES LICITADOS:
R$ 475.626,58 (Quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Lotes Desertos e Fracassados: 1, 6, 12, 14 17, 18, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 122, 128, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 163, 165, 171, 172.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de janeiro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3F8D2155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021, contratação temporária de 01 (um) profissional Engenheiro Civil 40 (quarenta) horas semanais, e 01 (um) profissional Nutricionista 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Cargo: Engenheiro Civil

Número Processo/Inscrição	Candidato
4694	Nemias Junior Bispo de Souza
4719	Amanda Cristina de Oliveira Manicka
4730	Evelyn Shely Solareviski
4825	Emerson Gonçalves
4826	Marcelo Henrique Pereira Gomes
4839	Smaily Stoeberl Gaspar
4840	Vinicius Liba Caetano de Souza
4843	Rogério Gomes Teixeira
4852	Suelen da Silva
4853	Angelica Cristina Moreira de Castilho
4858	Magnum Diniz Gardine
4885	Caroline Delolmo Jurkiewicz
4914	Patricia Alvaristo
4917	Alexandre Ruan Candeo
4937	Alexandre Gustavo Fuck
4939	Aline Bianca Weissheimer
4940	Jean Lucas Pereira
4941	Murilo Borba Ruthes
4943	Charles William Polizelli Pereira
4944	Sidney Eiselt
4953	Igor Mlenek
4956	Paula Carlos de Maria
4959	Luis Felipe Carraro
4963	Michely Rauen
4967	Claudio Sidney Wolter
4964	Jurandi Gomes Ferreira Junior
4968	Anderson Bruno da Silva
4972	Julio Cesar Paluch
4974	Oales Corso da Silva
4975	Munir Snege
4978	Rafael Antonio Adnoletto
4982	João Vitor Tozetto da Cruz

4983	Jacqueline de Oliveira Langer
4984	Evandro Miguel Marinho
4986	Mariana Thays Camenar

b) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Número processo/inscrição	Requerente	Motivo
4685	Wilamy Valadares de Castro	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4770	Felipe Eduardo Kulzer	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4779	Jakson Orione Lima de Melo Freitas	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4838	Ronne Santos da Silva	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4857	Bárbara Griebel	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4859	Tarek Mendonça Chahla	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4942	João Victor Mendes Benesby	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4969	Markus Tulio Ferro de Britto	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4970	Marcio Lavina	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4979	Camila Freitas dos Santos	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital
4985	Anna Luiza Nobre Bezerra	Não apresentou documentação pertinente a letra "f" do item 3.2 do Edital

II – Cargo: Nutricionista
a) Inscrições homologadas

Número processo/inscrição	Candidato
4689	Naiara Panissa
4707	Larissa Tyszka
4708	Mariana Barros Yamada
4755	Bruna Aparecida da Silva
4828	Laís de Oliveira Gomes

b) As demais inscrições encontram-se <u>não homologadas,</u> conforme segue:

Número processo/inscrição	Requerente	Motivo
4980	Adolfo Pinheiro de Oliveira	Não apresentou documentação pertinente a letra "c" do item 3.2 do Edital

Rio Negro, 10 de janeiro de 2022.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:199460BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Cargo: Médico Clínico Geral – ESF (40horas)

Número Processo/Inscrição	Candidato
4989/2021	Rodrigo Rodrigues Fritz
5007/2021	Mateus Blum Montes
11/2022	Ana Luisa Henning
14/2022	Meline Bannach da Silva
16/2022	Juan Carlos Rondón Fuentes
19/2022	Joandry Coromoto Vieira de Rondón
25/2022	Heloisa Malakovski

II – Cargo: Médico Clínico Geral – 20horas

Número Processo/Inscrição	Candidato
4992/2021	Karen Cristyna de Souza Sarri
4993/2021	Richard Andrei Marquardt
5004/2021	João Hipólito Moreira
5011/2021	Rafael Marques da Silva
10/2022	Gabriel Martinez Andreola
17/2022	Mariana Guimarães Valim
21/2022	Alice Aparecida Soledade de Jesus

III – Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra – 10horas

Número Processo/Inscrição	Candidato
13/2022	Ana Carolina Rauen Sprotte

IV – Cargo: Enfermeiro B – 40horas

Número Processo/Inscrição	Candidato
4873/2021	Jackson David Marques Moreira
4892/2021	Sthefany Mara Vaz Melo
4915/2021	Angela Maria Chableski Moreira
4923/2021	Islaine Strobel
4998/2021	Laine Gabrieli Moretto
5000/2021	Lorena Steffani Rodrigues Lima
5003/2021	Maristela Elias Portela
5009/2021	Bruna Pivovar
5013/2021	Bianca Letícia Sokolski
24/2022	Camila Delponte de Lorena

V – Cargo: Motorista I – 40horas

Número Processo/Inscrição	Candidato
4962/2021	Rodrigo Neppel
4987/2021	Allon José Garcia

Rio Negro, 10 de janeiro de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5BDECC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**47.073.500,00**	**49.440.567,91**
Receita de Contribuições dos Segurados	**8.608.000,00**	**11.236.826,44**
Ativo	8.505.000,00	11.088.472,52
Inativo	93.000,00	118.089,20
Pensionista	10.000,00	30.264,72
Receita de Contribuições Patronais	**8.932.900,00**	**11.752.370,75**
Ativo	8.932.900,00	11.752.370,75
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**	**12.551.100,20**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00	12.551.100,20
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.532.600,00**	**13.900.270,52**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.532.600,00	13.900.270,52
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**37.540.900,00**	**35.540.297,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	27.900.000,00	23.569.613,73	23.569.613,73	23.569.613,73	-
Aposentadorias	25.000.000,00	21.046.005,64	21.046.005,64	21.046.005,64	-

Pensões por Morte	2.900.000,00	2.523.608,09	2.523.608,09	2.523.608,09	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**27.901.000,00**	**23.569.613,73**	**23.569.613,73**	**23.569.613,73**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**9.639.900,00**	**11.970.683,66**	**11.970.683,66**	**11.970.683,66**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	13.900.270,52
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	6.222.805,95
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	157.216.804,63
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E5214A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 158/2021

DECRETO Nº 158, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020 de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento para o exercício de 2021, no valor de R$ 75.045,91 (setenta e um mil, quarenta e cinco reais e noventa
e um centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228665	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.665,00
01/12/202	1229823	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.107,69	
Total da Despesa:				1.107,69	5.665,00
Despesa 4 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228664	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.665,00	
Total da Despesa:				5.665,00	0,00
Despesa 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229824	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.107,69
Total da Despesa:				0,00	1.107,69
Total da Unidade Orçamentária:				6.772,69	6.772,69
Total do Órgão Orçamentário:				6.772,69	6.772,69
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 41 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227053	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.010,00	
Total da Despesa:				1.010,00	0,00
Despesa 43 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227982	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227042	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
01/12/202	1227054	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.010,00
01/12/202	1227984	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da Despesa:			0,00		4.010,00

Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227041	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
01/12/202	1227981	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
01/12/202	1227983	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.510,00	5.510,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.510,00	5.510,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais recurso: FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227047	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Despesa 124 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais recurso: FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227048	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229433	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 165 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229434	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227051	Remanejamento do Saldo da Despesa		420,00	
Total da Despesa:				420,00	0,00
Despesa 181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227052	Remanejamento do Saldo da Despesa			420,00
Total da Despesa:				0,00	420,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227621	Remanejamento do Saldo da Despesa			703,56
Total da Despesa:				0,00	703,56
Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227620	Remanejamento do Saldo da Despesa		703,56	
Total da Despesa:				703,56	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.623,56	7.623,56
Total do Órgão Orçamentário:				7.623,56	7.623,56
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19					
Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus CO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227469	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.582,12	
Total da Despesa:				8.582,12	0,00
Despesa 491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus CO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227470	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.582,12
Total da Despesa:				0,00	8.582,12
Total da Unidade Orçamentária:				8.582,12	8.582,12
Total do Órgão Orçamentário:				8.582,12	8.582,12
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/12/202	1227043	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227044	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227050	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.750,00
Total da Despesa:				0,00	1.750,00
Despesa 330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227049	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.750,00	
Total da Despesa:				1.750,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.750,00	1.750,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.750,00	1.750,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 358 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229055	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.342,54	
Total da Despesa:				7.342,54	0,00
Despesa 360 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Civil – Pessoal					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229056	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.342,54
Total da Despesa:				0,00	7.342,54
Despesa 362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227045	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 363 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227691	Remanejamento do Saldo da Despesa			830,00
Total da Despesa:				0,00	830,00
Despesa 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227046	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.000,00
01/12/202	1227690	Remanejamento do Saldo da Despesa		830,00	
Total da Despesa:				830,00	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.172,54	15.172,54
Total do Órgão Orçamentário:				15.172,54	15.172,54
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227689	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227688	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227657 |	Remanejamento do Saldo da Despesa		11.450,00	
Total da Despesa:				11.450,00	0,00
Despesa 388 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227658 |	Remanejamento do Saldo da Despesa			11.450,00
Total da Despesa:				0,00	11.450,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.450,00	12.450,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.450,00	12.450,00

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227695	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.185,00
Total da Despesa:				0,00	12.185,00
Despesa 428 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227694	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.185,00	
Total da Despesa:				12.185,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.185,00	12.185,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.185,00	12.185,00
Total do Fundamento:				75.045,91	75.045,91
Total Geral:				75.045,91	75.045,91

Art. 2º. Para cobertura do remanejamento a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**R$**
1000	Recursos Livres	58.840,23
1101	FUNDEB 70%	5.000,00
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	1.920,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á Educação	703,56
1019	B. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Coronavírus COVID-19	8.582,12
TOTAL		**75.045.,91**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 29 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:C02F6B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159/2021

DECRETO Nº 159, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 209.462,59 (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Despesa 29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte derecurso:1000 - Recursos Ordinários Livres -0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228363	Redução da Despesa			6.768,00
Total da Despesa:				0,00	6.768,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.768,00
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.314,00	
Total da Despesa:				21.314,00	0,00
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227100	Redução da Despesa			14.610,38
Total da Despesa:				0,00	14.610,38
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.245,38	
Total da Despesa:				17.245,38	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.675,00	
Total da Despesa:				12.675,00	0,00
Despesa 540 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227758	Redução da Despesa			12.675,00
Total da Despesa:				0,00	12.675,00
Total da Unidade Orçamentária:				51.234,38	27.285,38
Total do Órgão Orçamentário:				51.234,38	34.053,38
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR					
Despesa 100 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
	Fonte de				
1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
recurso:					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.768,00	
Total da Despesa:				6.768,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.768,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.768,00	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.150,00	
Total da Despesa:				2.150,00	0,00
Ação: 2.17 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Despesa 169 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 1104 - 25% Sobre demais impostos					
Fonte de recurso: vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227096	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte recurso: de 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227097	Redução da Despesa			2.150,00
01/12/202	1227757	Redução da Despesa			7.030,00
Total da Despesa:				0,00	9.180,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 144 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de 1104 - 25% Sobre demais impostos					
recurso: vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
01/12/202	1227744	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.030,00	
Total da Despesa:				7.030,00	0,00
Despesa 159 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública,					
recurso: Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
01/12/202	1231271	Redução da Despesa			12.784,90
Total da Despesa:				0,00	12.784,90
Total da Unidade Orçamentária:				29.180,00	41.964,90
Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 193 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
01/12/202	1227761	Redução da Despesa			7.160,00
Total da Despesa:				0,00	7.160,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	7.160,00
Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES					
Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte recurso: de 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227747	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.160,00	
Total da Despesa:				17.160,00	0,00
Despesa 201 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227760	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.160,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				46.340,00	59.124,90
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP					
Despesa 207 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso:1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.132,40	
Total da Despesa:				2.132,40	0,00
Despesa 208 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso:1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	719,44	
Total da Despesa:				719,44	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227087	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.240,00	
Total da Despesa:				24.240,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				27.091,84	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00					
Fonte de recurso: - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.300,00	
Total da Despesa:				4.300,00	0,00
Despesa 220 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso:1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227101	Redução da Despesa			2.851,84
Total da Despesa:				0,00	2.851,84
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.820,00	
Total da Despesa:				3.820,00	0,00
Despesa 226 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227103	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227104	Redução da Despesa			2.300,00
Total da Despesa:				0,00	2.300,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 234 - 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço paraDistribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227762	Redução da Despesa			3.820,00
Total da Despesa:				0,00	3.820,00
Despesa 460 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227592	Redução da Despesa			682,76
Total da Despesa:				0,00	682,76

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Despesa 240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227086	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.182,76	
Total da Despesa:				5.182,76	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227099	Redução da Despesa			4.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.302,76	16.154,60
Total do Órgão Orçamentário:				40.394,60	16.154,60
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.800,00	
Total da Despesa:				32.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				32.800,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				32.800,00	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 – SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1231172	Redução da Despesa			6.243,71
Total da Despesa:				0,00	6.243,71
Despesa 536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte recurso: de 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 0.1.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1231170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.243,71	
Total da Despesa:				6.243,71	0,00
Despesa 567 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte recurso: de 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	720,00	
Total da Despesa:				720,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.963,71	6.243,71
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte recurso: de 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227102	Redução da Despesa			720,00
Total da Despesa:				0,00	720,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	720,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte recurso: de 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227591	Redução da Despesa			21.314,00
Total da Despesa:				0,00	21.314,00
Despesa 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227993	Redução da Despesa			32.800,00
Total da Despesa:				0,00	32.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	54.114,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.963,71	61.077,71
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 415 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00				

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227095	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.135,00	
Total da Despesa:				1.135,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.042,00	
Total da Despesa:				11.042,00	0,00
Despesa 426 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.784,90	
Total da Despesa:				12.784,90	0,00
Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227759	Redução da Despesa			9.740,00
01/12/202	1227828	Redução da Despesa			11.042,00
Total da Despesa:				0,00	20.782,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 13 - CASAS POPULARES					
Ação: 1.9 - CASAS POPULARES					
Despesa 416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227105	Redução da Despesa			1.135,00
01/12/202	1228089	Redução da Despesa			17.135,00
Total da Despesa:				0,00	18.270,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.961,90	39.052,00
Total do Órgão Orçamentário:				24.961,90	39.052,00
Total do Fundamento:				209.462,59	209.462,59
Total Geral:				209.462,59	209.462,59

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1000	Recursos Livres	144.379,38
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	20.000,00
1107	Salário Educação	9.180,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.154,60
1507	COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF	12.784,90
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	6.243,71
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	720,00
TOTAL		**209.462,59**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 29 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6A5BBCCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160/2021

DECRETO Nº 160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 784.591,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228294	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.942,76	
Total da Despesa:				19.942,76	0,00
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228104	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.419,00	
Total da Despesa:				9.419,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				29.361,76	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				29.361,76	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 93 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229058	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.525,63	
Total da Despesa:				4.525,63	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.525,63	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.525,63	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227082	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.573,35	
Total da Despesa:				17.573,35	0,00
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228296	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.190,25	
Total da Despesa:				1.190,25	0,00
Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227820	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.905,00	
Total da Despesa:				3.905,00	0,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228349	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	196.128,66	
Total da Despesa:				196.128,66	0,00
Despesa 162 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229049	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.981,20	
Total da Despesa:				23.981,20	0,00
Despesa 163 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229673	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.934,91	
Total da Despesa:				33.934,91	0,00
Despesa 164 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229674	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.836,02	
Total da Despesa:				4.836,02	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229822	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.203,65	
Total da Despesa:				1.203,65	0,00
Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228107	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.710,00	
Total da Despesa:				1.710,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227084	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.338,63	
Total da Despesa:				4.338,63	0,00
Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227088	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	88.450,50	
Total da Despesa:				88.450,50	0,00
Despesa 140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227751	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	450,00	
Total da Despesa:				450,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				377.702,17	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				377.702,17	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228106	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	121,00	
Total da Despesa:				121,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				121,00	0,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229051	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	72.304,28	
Total da Despesa:				72.304,28	0,00
Despesa 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229675	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.685,16	
Total da Despesa:				1.685,16	0,00
Despesa 215 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229053	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.465,38	
Total da Despesa:				15.465,38	0,00
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227477	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	131,10	
Total da Despesa:				131,10	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 480 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/202	1229054	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.024,00	
Total da Despesa:				16.024,00	0,00
Despesa 481 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229676	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.175,73	
Total da Despesa:				4.175,73	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				109.785,65	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				109.906,65	0,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228105	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	55.895,48	
Total da Despesa:				55.895,48	0,00
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Previd - 0.1.39 Patrim.não					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228113	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.404,00	
Total da Despesa:				21.404,00	0,00
Despesa 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
01/12/202	1228108	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.606,00	
Total da Despesa:				12.606,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				89.905,48	0,00

Total do Órgão Orçamentário:				89.905,48	0,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 362 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228111	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.769,82	
Total da Despesa:				8.769,82	0,00
Despesa 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo Acréscimos (R$)		Decréscimos (R$)
01/12/202	1228110	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.077,00	
Total da Despesa:				8.077,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.846,82	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.846,82	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 386 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228109	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.320,00	
Total da Despesa:				80.320,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				80.320,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				80.320,00	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 415 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228295	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.608,00	
Total da Despesa:				3.608,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228102	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.996,73	
Total da Despesa:				15.996,73	0,00
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1228300	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.062,00	
Total da Despesa:				19.062,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.666,73	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.666,73	0,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 438 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1229651	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.926,62	
Total da Despesa:				16.926,62	0,00
Despesa 569 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1832 - Aquisisão de um Caminhão Conv. 887212/2019 - MDR - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1231006	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.754,03	
Total da Despesa:				2.754,03	0,00
Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 440 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1227754	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.418,25	
Total da Despesa:				17.418,25	0,00
Despesa 441 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/202	1230683	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	257,42	
Total da Despesa:				257,42	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				37.356,32	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				37.356,32	0,00
Total do Fundamento:				784.591,56	0,00

Total Geral:	784.591,56	0,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receitas:

Fonte	Descrição	Valor R$
1000	Recursos Livres	272.688,29
1101	FUNDEB 70%	230.063,57
1102	FUNDEB 30%	28.817,22
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111.566,13
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	7.255,25
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	109.785,65
1504	Outros Royalties e Comp. Financ.e Patrim.não previdenciária	21.661,42
1832	Aquisição de um Caminhão Conv. 887212/2019 - MDR	2.754,03
TOTAL		**784.591,56**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 29 de dezembro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:5218AAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. SENDO QUE A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA LICITANTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO LICITADOR.	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	SELECT	1.800,00	178,00	320.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	320.400,00

Salto do Lontra, 10 de janeiro de 2022

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B891F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 119/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Acionador pneumático das pontas	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	6,00	189,72	1.138,32
1	2	Cabeça montada do contra angulo	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	549,18	2.196,72
1	3	Carenagem do refletor (pega mão)	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	199,70	798,80
1	4	Engrenagem montada do contra angulo	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	399,40	1.597,60
1	5	Ejetor venturi de sucção	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	29,96	119,84
1	6	Filtro do sugador em PVC	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	6,00	149,78	898,68
1	7	Estofamento sem costuras completo da cadeira e mocho	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	1.997,04	3.994,08
1	8	Filtro de ar ¼ com regulador de pressão e dreno automático	ODONTO TEC LTDA	PRESSURE	8,00	299,56	2.396,48
1	9	Ralo de detritos da cuspideira	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	129,80	259,60
1	10	Lâmpada H3 do refletor	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	8,00	119,83	958,64
1	11	Mangueira corrugada ¾ cinza	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	15,00	119,83	1.797,45

1	12	Mangueira corrugada 1 pol e ½ cinza	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	8,00	119,83	958,64
1	13	Mangueira pu 8 mm	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	10,00	9,99	99,90
1	14	Mangueira pu 6 mm	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	20,00	9,99	199,80
1	15	Mangueira tríplice cinza p/ peças de mão	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	10,00	89,87	898,70
1	16	Micro swith	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	6,00	99,86	599,16
1	17	Motorredutor de elevação da cadeira	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	2.096,90	4.193,80
1	18	Pedal de acionamento das pontas do equipo	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	6,00	299,56	1.797,36
1	19	Pedal de comando da cadeira	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	1.298,06	2.596,12
1	20	Pinça c/ rotor da caneta 605 push botton	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	6,00	239,64	1.437,84
1	21	Pinça trava de brocas contra angulo	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	6,00	209,64	1.257,84
1	22	Placa comando CPU universal da cadeira	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	1.098,37	2.196,74
1	23	Kit led completo p/ refletor de luz	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	1.597,63	3.195,26
1	24	Ponteira do Sugador	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	8,00	119,83	958,64
1	25	Carenagem do cabeçote do refletor de luz	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	3,00	399,40	1.198,20
1	26	Registro de água para cuspideira	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	6,00	189,72	1.138,32
1	27	Acoplamento borden do micro motor	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	99,86	399,44
1	28	Rolamento de cerâmica alta rotação	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	20,00	149,78	2.995,60
1	29	Valvula de comando triplo água e ar	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	8,00	229,69	1.837,52
1	30	Seringa tríplice	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	8,00	299,56	2.396,48
1	31	Soquete da lâmpada do refletor	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	99,86	399,44
1	32	Tampa da caneta 605 push botton	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	119,83	479,32
1	33	Terminal bordem triplo	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	8,00	279,59	2.236,72
1	34	Transformador do refletor 127/220 / 12 V	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	489,28	978,56
1	35	Transformador rebaixador de força cadeira	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	499,26	998,52
1	36	Kit acionamento p/ bomba de vácuo	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	2,00	599,11	1.198,22
1	37	Válvula regulador a de pressão	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	199,70	798,80
1	38	Visor acrílico do refletor	ODONTO TEC LTDA	OLSEN	4,00	99,71	398,85
2	1	Turbina de alta rotação press butoon	ODONTO TEC LTDA	SCHUSTER	1,00	891,08	891,08
2	2	Contra ângulo sistema intra	ODONTO TEC LTDA	SCHUSTER	1,00	990,10	990,10
2	3	Micro motor de baicha rotação intra	ODONTO TEC LTDA	SCHUSTER	1,00	1.089,11	1.089,11
2	4	Fotopolimerizador led sem fio 1.200 mW	ODONTO TEC LTDA	SCHUSTER	1,00	1.287,13	1.287,13
2	5	Compressor de ar 12 pes 150litros mínimo,com dois motores isentos de oleo bivolt ,dois cabeçotes e pistões cada motor de 1.2 Hp mínimo,reservatório de 150 litros mínimo,dreno automático de resíduos líquidos,regulador de pressão e sistema anti vibração de borracha nos pés e motores para tocar duas cadeiras e sistema de inaloterapia.	ODONTO TEC LTDA	CHAPERIM	1,00	7.920,80	7.920,80
2	6	Compressor de ar 8 pés 40 litros mínimo,com um motor isentos de oleo, bivolt ,dois cabeçotes e pistões de 4 pés mínimo, reservatório de 40 litros mínimo, dreno automático de resíduos líquidos, regulador de pressão e sistema anti vibração de borracha nos pés e motores.	ODONTO TEC LTDA	AIRMED	1,00	5.445,55	5.445,55
2	7	Fluxo metro para inaloterapia	ODONTO TEC LTDA	PROTEC	8,00	148,52	1.188,16
2	8	Kit nebulizador infantil	ODONTO TEC LTDA	PROTEC	8,00	99,01	792,08
2	9	Kit nebulizador adulto	ODONTO TEC LTDA	PROTEC	8,00	108,92	871,36
2	10	Aspirador pneumático de líquidos e secreções	ODONTO TEC LTDA	PROTEC	2,00	273,33	546,66
2	11	Manguito para esfignomanometro	ODONTO TEC LTDA	PROTEC	6,00	59,41	356,46
2	12	Pera para esfignomanometro co valvula	ODONTO TEC LTDA	PROTEC	6,00	29,71	178,26
2	13	Filtro triplo coalescente para rede de ar medicinal	ODONTO TEC LTDA	PRESSURE	2,00	1.089,11	2.178,22
2	14	Destilador de água móvel de mesa que distila 3.8 litros de água em 4 hs 127/220 V	ODONTO TEC LTDA	BIOTRON	2,00	1.092,93	2.185,85
2	15	Kit lamina para laringoscopio	ODONTO TEC LTDA	BIOTEC	3,00	693,06	2.079,18
3	1	Borracha de vedação	ODONTO TEC LTDA	CRISTOFOLI	4,00	425,24	1.700,96
3	2	Chicote da placa de controle de temperatura	ODONTO TEC LTDA	CRISTOFOLI	2,00	434,71	869,42
3	3	Controlador eletrônico-CPUC	ODONTO TEC LTDA	STERMAX	1,00	2.610,15	2.610,15
3	4	Monovacuometro/ manometro	ODONTO TEC LTDA	CRISTOFOLI	2,00	271,76	543,52
3	5	Termostato de controle de temperatura	ODONTO TEC LTDA	CRISTOFOLI	7,00	280,34	1.962,38
3	6	Resistencia de aquecimento	ODONTO TEC LTDA	CRISTOFOLI	7,00	488,69	3.420,83
3	7	sensor de temperatura	ODONTO TEC LTDA	CRISTOFOLI	6,00	265,19	1.591,14
3	8	Válvula de segurança	ODONTO TEC LTDA	CRISTOFOLI	6,00	189,42	1.136,52
3	9	Válvula solenoide de saída vapor	ODONTO TEC LTDA		6,00	444,18	2.665,08
4	1	Prestação de serviços de Mão-de-obra Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparos,Consertos,Instalações e Revisões nos Equipamentos de uso Odontológico, Hospitalar, Médico e Laboratorial nas Unidades de Saúde da Cidade e Interior do Município sem a cobrança de deslocamento p/ a execução dos serviços técnicos.	ODONTO TEC LTDA	ODONTO TEC	250,00	88,00	22.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ODONTO TEC LTDA	120.500,00

Salto do Lontra, 10 de janeiro de 2022

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A579A16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2021

Aos vinte e um dias de dezembro de 2021 , na **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** o Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4/SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 52/2021** – Forma Eletrônica para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **GIOVANNE A DA COSTA ME, CNPJ:08.666.951/0001-06**, neste ato representada por **Giovanne Aparecido da Costa, CPF: 515.428.709-68**, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS** para futuras e eventuais aquisições.

GIOVANE A DA COSTA ME

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
ITEM 01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para ônibus e micro-ônibus	124,84	42,20
ITEM 02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 01.	Tabelas	
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
ITEM 01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para todos os carros do tipo veículo de passeio e utilitário	121,88	33,00
ITEM 02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 02.	Tabelas	

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E971F85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2021

Aos vinte e um dias de dezembro de 2021 , na **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** o Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4/SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 52/2021** – Forma Eletrônica para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ:00.545.887/0001-01**, neste ato representada por **ELIZONETE FERNANDES MASSEI, CPF: 004.291.859-60**, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS** para futuras e eventuais aquisições.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
ITEM 01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para caminhões	160,50	30,00
ITEM 02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 03.	Tabelas	
LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para máquinas pesadas.	114,25	37,10
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 04.	Tabelas	
LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	Manutenção mecânica preventiva e corretiva para tratores agrícolas	145,00	38,10
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote 5.	Tabelas	

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5B0E1AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 01-2021

RESOLUÇÃO 001/2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 084/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, do Poder Legislativo Municipal um crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício, na importância total de R$- 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado a manutenção das Ações Legislativas, com recursos próprios do município, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	9.300,00
3.3.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – PJ	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	10.700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**37.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto na forma da presente Resolução, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária do exercício corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	32.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 0100 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL DO CREDITO CANCELADO		**37.000,00**

Art. 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR LOA de que tratam a presente Resolução, fica o Poder Executivo Legislativo autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de dezembro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:A1F01C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43)3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUIALIZADA 07/01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 73/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMARA DE AR 1400 X 24	RS	UN	0	R$ 220,00	R$ 0,00
3	CAMARA DE AR 17,5 X 25	RS	UN	0	R$ 240,00	R$ 0,00
7	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO - CAMINHÕES CAÇAMBA	WESTLAKE AS 668	UN	4	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00
8	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO - CAMINHÕES CAÇAMBA	TORNELL TXG PLUS	UN	16	R$ 1.490,00	R$ 23.840,00
9	PNEU 1000 R20 COMUM LISO - CAMINHÕES CAÇAMBA	TORNELL T 2400 T 240	UN	4	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
10	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO - CAMINHÕES CAÇAMBA	WESTLAKE CM 993	UN	16	R$ 1.680,00	R$ 26.880,00
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS	AMAZON L2	UN	0	R$ 1.590,00	R$ 0,00
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	ALIANCE R1	UN	0	R$ 1.800,00	R$ 0,00
13	PNEU 14.9-24 - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO E TRASEIROCAT	ALIANCE R1	UN	0	R$ 2.290,00	R$ 0,00
14	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS - PATROLA VOLVO E PATROLA	AEOLUS AGR 20	UN	4	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00
15	PNEU 165/70 R 13	DUNLOP TOURING R1	UN	16	R$ 299,00	R$ 4.784,00
16	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS	GRIPMASTER G PRO 390	UN	4	R$ 5.999,00	R$ 23.996,00
17	PNEU 175 70 R 13	DUNLOP TOURING R1	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
18	PNEU 175/65 R14	FATE PRESTIVA	UN	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
19	PNEU 175/70 R 14 - PICK STRADA	FATE PRESTIVA	UN	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00
20	PNEU 18.4.30 12 LONAS - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	ALIANCE R1	UN	2	R$ 4.190,00	R$ 8.380,00
21	PNEU 185 R14 C 8 LONAS	FALKEN R 51	UN	12	R$ 294,00	R$ 3.528,00
22	PNEU 185/65/R15 - FIAT DOBLO CARGO	TRAZANO RP 28	UN	0	R$ 260,00	R$ 0,00
24	PNEU 195/55 R16 - FIAT SIENA	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00
25	PNEU 195/55/R15 - VOLKSWAGEM VOYAGE	TRAZANO RP 28	UN	16	R$ 259,00	R$ 4.144,00
26	PNEU 195/65 R15 - FIAT LINEA	TRAZANO RP 28	UN	12	R$ 259,00	R$ 3.108,00
27	PNEU 195/75 R16 8 LONAS	FALKEN R 51	UN	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
28	PNEU 205/55 R 16	TRAZANO RP 28	UN	8	R$ 259,00	R$ 2.072,00
29	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS)	FALKEN R 51	UN	16	R$ 367,00	R$ 5.872,00
30	PNEU 205/75 R16 8 LONAS - VAN	FALKEN R 51	UN	0	R$ 499,00	R$ 0,00
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO - MICROONIBUS	TRIANGLE TR 689A	UN	20	R$ 679,00	R$ 13.580,00
32	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO - MICROONIBUS	TRIANGLE TR 685	UN	0	R$ 630,00	R$ 0,00
33	PNEU 225/65 R16 8 LONAS	HIFLY SUPER 2000	UN	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
34	PNEU 225/75/R16 - VAN	HIFLY SUPER 2000	UN	0	R$ 518,00	R$ 0,00
35	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICL	TRIANGLE TR 685	UN	12	R$ 740,00	R$ 8.880,00
36	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	DRC D 721	UN	20	R$ 1.780,00	R$ 35.600,00
37	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	DRC D 621	UN	0	R$ 1.650,00	R$ 0,00
38	PNEU 295/80/R22,5 - ONIBUS SCANIA	DRC D 601	UN	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00
39	PNEU 700 x 16 10 LONAS LISO	PIRELLI AT 65	UN	4	R$ 797,00	R$ 3.188,00
40	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS)	PIRELLI AT 65	UN	8	R$ 659,00	R$ 5.272,00
41	PNEU 9 x 17,5 COMUM LISO 12 LONAS	GOODYEAR G 8	UN	16	R$ 999,00	R$ 15.984,00
42	PNEU 900 x 16 10 LONAS AGRICOLA	ALIANCE R 1	UN	4	R$ 1.265,00	R$ 5.060,00
43	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	ALIANCE R 1	UN	0	R$ 1.479,00	R$ 0,00
45	PNEU MOTO 80/100/17	MAGGION	UN	4	R$ 227,00	R$ 908,00
52	PROTETOR ARO 25	RUZZI	UN	0	R$ 145,00	R$ 0,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 286.024,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18	JABUTI TR-15	UN	6	R$ 106,00	R$ 636,00
4	CAMARA DE AR 19,5 X 24	JABUTI TR-218A	UN	6	R$ 310,00	R$ 1.860,00
5	CAMARA DE AR 1000 X 20	JABUTI TR-78A	UN	50	R$ 109,99	R$ 5.499,50
6	CAMARA DE AR 750 X 16	JABUTI TR-75A	UN	8	R$ 70,00	R$ 560,00
23	PNEU 19,5 x 24 12 LONAS	TORNEL INDUSTRIAL KI	UN	6	R$ 3.385,00	R$ 20.310,00
44	PNEU MOTO 60/100/17	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 115,00	R$ 460,00
46	PNEU MOTO 90/90/18	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 125,00	R$ 500,00
47	PNEU MOTO 90/90/19	TECHNIC T&C	UN	4	R$ 160,00	R$ 640,00
48	PNEU MOTO 275/18	TECHNIC TIGER	UN	4	R$ 105,00	R$ 420,00
49	PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	12	R$ 25,00	R$ 300,00
50	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	46	R$ 34,00	R$ 1.564,00
51	PROTETOR ARO 24	CARRETEIRO CARRETEIR	UN	12	R$ 65,00	R$ 780,00

Total do Fornecedor -------->	R$ 33.529,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte). **1.5.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021 e seus anexos; b) Proposta da Licitante.

5. VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**
6.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente. **6.4.** Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
7.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações. **7.3.** As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento. **7.4.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS); - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; **7.5.** As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
8.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
8.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
8.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

9.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras: a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos; b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
9.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

11.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

12. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 07 de janeiro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78

B – BENÍCIO PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1B60B508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º146/2021

Pregão Eletrônico n.º 071/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes: camisetas, bermudas, short-saia, jaquetas, calças, par de meias e par de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas em 2021, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	PAR	5.000	2,45	12.250,00

		ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL).					
TOTAL							R$12.250,00

DETENTORA DA ATA: empresa **JR MEIAS LTDA**, com CNPJ sob n.º 06.988.429/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C196CD85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2021

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	La Rend	PT	296,00	5,39	1.595,44
1	2	BEBIDA LÁCTEA - 200 ML A base de leite em pó integral, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, emulsificante lecitina de soja, corantes permitidos pela legislação vigente, cacau, enriquecida com vitaminas e sais minerais, livre de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, contendo 200 ML isento de mofo, odores estranho e substancias nocivas. Embalagem secundaria em fardos de papel kraft ou caixas de papelão reforçado, contendo de 10 a 20kg, o produto devera ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como a rdc n° 259 de 20 de setembro de 2002, rdc n°359 e n° 360 de 23 de dezembro de 2003 da anvisa/ms.prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Marajoara	UNI	600,00	1,35	810,00
1	3	LEITE EM PO instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	Danky	KG	100,00	12,67	1.267,00
1	4	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	Líder	CX	350,00	49,87	17.454,50
1	5	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Atalaia	PCT	125,00	4,88	610,00
1	6	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	Conquista	UNI	600,00	4,06	2.436,00
1	7	SUCO DE CAIXINHA 200 ML Suco de fruta, pronto para beber, embagem tetrapak de no mínimo 200 ml, com canudinho.	Maratá	UNI	630,00	1,78	1.121,40
1	8	SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS.	Atalaia	UNI	3.160,00	1,00	3.160,00
4	1	PIPOCA DOCE Embalagem minima 20 GR.	Delicel	PCT	260,00	1,30	338,00
4	2	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	Dori	CX	20,00	22,78	455,60
4	3	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Minímo 600 g.	Prodasa	PCT	130,00	7,47	971,10
4	4	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sonho Valsa	PCT	40,00	36,65	1.466,00
4	5	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha.	Bonn	EMB	35,00	19,27	674,45
4	6	DOCE DE LEITE CREMOSO Fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa,	Xodó	UNI	275,00	6,65	1.828,75

		parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação e conter no m´nimo seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Sem glutén. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem no mínimo de 400 gramas,					
4	7	DOCE DE LEITE EM BARRA Em barra de 25g cada. Produto embalado individualmente em embalagem de polietileno transparente, embalagem contendo MINIMO 50 unidades	Bonn	EMB	35,00	25,16	880,60
4	8	GELEIA GELÉIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos, contendo 100 gramas. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	Áurea	UNI	30,00	9,16	274,80
4	9	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	Val	UNI	30,00	7,29	218,70
4	10	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	Pecin	PCT	20,00	5,59	111,80
4	11	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	Prodasa	PCT	120,00	6,46	775,20
5	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Luam	PCT	160,00	5,15	824,00
5	2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Sabor de Coco, Chocolate, Leite, sortidos. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo peso líquido 300 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	PCT	130,00	5,14	668,20
5	3	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes.	Luam	PCT	110,00	5,39	592,90
5	4	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	100,00	5,17	517,00
5	5	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	200,00	6,28	1.256,00
5	6	BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE Recheado e coberto com chocolate ao leite. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes, lecitina de soja e pouglicérol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de igual a supeerior 115 g	Biss	PCT	70,00	1,95	136,50
6	1	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	20,00	1,61	32,20
6	2	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	60,00	1,51	90,60
6	3	CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas	D'mille	UNI	120,00	2,35	282,00
6	4	ORÉGANO ORÉGANO - tempero composto de ervas aromaticas , pacotes com 03 gramas ou superior.	Catemar	PCT	120,00	1,75	210,00
6	5	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	D'mille	PCT	10,00	2,27	22,70
6	6	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	Pop	PCT	50,00	1,56	78,00
6	7	TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto.	D'mille	PT	50,00	5,19	259,50
7	1	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	Suavit	FR	50,00	5,44	272,00
7	2	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	PT	160,00	6,00	960,00
7	3	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	Suavit	UNI	30,00	5,43	162,90
11	1	AZEITONA VERDE inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde,	Bom Jesus	UNI	25,00	10,62	265,50

		imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionado em embalagem com 500 gramas devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente, e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com o praxe comercial, prazo de validade minima de 12 meses a partir dat de entrega.					
11	2	ERVILHA EM CONSERVA Reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade.	Goiás Verde	LT	200,00	2,60	520,00
11	3	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 340g Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	UNI	340,00	7,28	2.475,20
11	4	MILHO VERDE EM CONSERVA Simples grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ser entregue em sachê ou lata, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 09 (nove) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega.	Goiás Verde	LT	678,00	3,38	2.291,64
11	5	PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g	Chochemore	LT	20,00	9,78	195,60
11	6	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Nautique	LT	100,00	4,42	442,00
12	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Globo	PCT	1.650,00	15,98	26.367,00
12	2	ARROZ BRANCO AGULHINHA 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	Tuquinha	PCT	100,00	24,48	2.448,00
12	3	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	KG	50,00	5,45	272,50
12	4	FARINHA DE QUIBE Preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, contendo quinhentos (500) gramas, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	PCT	80,00	3,65	292,00
12	5	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	D'mille	PCT	15,00	4,90	73,50
12	6	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Spessatto	KG	650,00	3,89	2.528,50
12	7	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -	D'mille	PCT	10,00	4,40	44,00
12	8	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pct 1k	Coradinho	KG	50,00	7,70	385,00
12	9	FUBA DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	Zanin	KG	50,00	4,50	225,00
12	10	MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	D'mille	UNI	150,00	3,49	523,50
12	11	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	KG	100,00	4,68	468,00
12	12	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	50,00	3,90	195,00
15	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	D'mille	KG	60,00	5,69	341,40
15	2	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	60,00	5,27	316,20
15	3	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	Cocamar	LT	200,00	8,46	1.692,00
17	1	AGUA MINERAL Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em acaixas com 36 unidades.	D'Fonte	CX	3.010,00	18,89	56.858,90
17	2	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	D'Fonte	FD	120,00	10,96	1.315,20
Valor total – R$ 143.349,48							

DETENTORA DA ATA: empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, com CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F344B556

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2021

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	ALHO Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	8,00	25,00	200,00
2	2	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	Ceasa	KG	100,00	4,30	430,00
2	3	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	30,00	9,90	297,00
2	4	BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	30,00	3,50	105,00
2	5	CEBOLA Branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, com casca protetora, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Ceasa	KG	90,00	4,70	423,00
2	6	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	75,00	3,90	292,50
2	7	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .	Ceasa	UNI	20,00	6,50	130,00
2	8	PEPINO	Ceasa	KG	30,00	4,35	130,50
2	9	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Ceasa	UNI	40,00	4,50	180,00
3	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	Ceasa	KG	280,00	3,00	840,00
3	2	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	Ceasa	KG	150,00	3,05	457,50
3	3	MAÇA MAÇÃ FUGI ou GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	200,00	5,95	1.190,00
3	4	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA - 1 ª qualidade , tamanho médio , casca sã , apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, isento de partes pútridas, livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvido e maduro, apresentando de 80 a 90% de maturação; com polpa firme e intacta. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	30,00	6,90	207,00
3	5	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	Ceasa	UNI	90,00	20,56	1.850,40
3	6	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	Ceasa	KG	200,00	6,20	1.240,00
8	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de	Copacol	UNI	150,00	1,88	282,00

		sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.					
8	2	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades.	Frimesa	CX	50,00	15,80	790,00
8	3	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	Frimesa	KG	100,00	19,70	1.970,00
8	4	MORTADELA Tipo Bologna Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, toucinho suíno, amido, carne bovina, proteína isolada de soja, sal, regulador de acidez lactato de sódio, açúcar, temperos, malto dextrina, aroma de fumaça, corante natural carmim . Sem Glutém. Embutida em bexiga natural de bovino, cozida e defumada, sob rigorosos padrões de qualidade. Consistência firme.	Frimesa	KG	150,00	23,50	3.525,00
8	5	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas.	Frimesa	KG	360,00	31,00	11.160,00
8	6	QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem deve em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. , Fatiado em lâminas.	Frimesa	KG	500,00	41,99	20.995,00
8	7	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas.	Matilat	PCT	100,00	4,60	460,00
8	8	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	160,00	12,50	2.000,00
9	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Frigorifico Argus	KG	90,00	35,40	3.186,00
9	2	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Frigorifico Argus	KG	160,00	31,00	4.960,00
9	3	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	Frigorifico Argus	KG	75,00	27,90	2.092,50
9	4	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Canção	KG	65,00	15,48	1.006,20
9	5	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Canção	KG	135,00	10,90	1.471,50
9	6	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser resfriado e sem osso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. Impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Embalado em pacotes de 2 kg cada.	Canção	KG	150,00	16,90	2.535,00
9	7	CARNE DE PORCO tipo pernil, de 1ª categoria, congelada, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	Frigorifico Rajá	KG	90,00	19,72	1.774,80
9	8	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	Ceasa	DZ	340,00	7,18	2.441,20
13	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	Panco	PCT	500,00	6,10	3.050,00
13	2	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa	Paulispan	KG	50,00	15,60	780,00

		cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas					
13	3	PÃO DE TRIGO (FRANCÊS) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas,OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros.	Paulispan	KG	800,00	12,80	10.240,00
13	4	PÃO DOCE (TP CHINEQUE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	50,00	14,50	725,00
13	5	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	50,00	14,10	705,00
16	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	PCT	1.700,00	11,79	20.043,00
16	2	CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L).	Real	CX	150,00	3,38	507,00
16	3	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).	Real	CX	156,00	3,51	547,56
16	4	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Real	CX	156,00	3,53	550,68
16	5	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	Real	CX	156,00	3,38	527,28
16	6	CHA MATE á granel, Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	Yaris	CX	465,00	7,90	3.673,50
Valor total – R$ 109.971,12							

**** I RECOMPOSIÇÃO EM 19/11/2021**
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO PARA:**
16	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	PCT	1.010,00	**R$ 16,50**

DETENTORA DA ATA: empresa **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI**, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5FB66B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
10	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.	APTI	KG	20,00	11,75	235,00
10	2	AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 500 gramas.	APT	CX	33,00	7,50	247,50
10	3	CHANTILI Composto por água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monodiglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	AMÉLIA	UNI	20,00	16,10	322,00
10	4	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOCOCO	PCT	150,00	5,44	816,00
10	5	CREME DE LEITE Composto pelos seguintes ingredientes: Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%. Embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade, sem glutén. Conter no mínimo 200 gramas	LIDER	CX	500,00	3,24	1.620,00
10	6	EMUSTAB Emulsificante e estabilizante culinário - Embalagem de 200 gramas.	MARVI	PT	10,00	8,59	85,90
10	7	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	STARCOLOR	VD	25,00	8,20	205,00
10	8	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	FERMIX	SCH	150,00	1,60	240,00
10	9	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UNI	160,00	2,85	456,00
10	10	GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g	BRETEZECK	UNI	160,00	1,03	164,80
10	11	GRANULADO Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	DORI	KG	30,00	9,87	296,10
10	12	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	TRIANGULO	LT	500,00	5,42	2.710,00
10	13	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	AMAFIL	PCT	120,00	5,65	678,00
10	14	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	AMAFIL	PCT	40,00	4,89	195,60
14	1	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto, deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. Peso liquido 1.000 gramas	FRUTAP	PCT	750,00	4,98	3.735,00
14	2	MARGARINA VEGETAL COM SAL Conteúdo de 500 gramas com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA .	DELICIA	PT	300,00	6,58	1.974,00
14	3	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	170,00	6,50	1.105,00
Valor total – R$ 15.085,90							

DETENTORA DA ATA: empresa **MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI**, com CNPJ sob n.º º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A14501F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º150/2021

Pregão Eletrônico n.º 092/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU´S Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´S – Tipo - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano; Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall; deverão possuir a tecnologia INVERTER, deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro.Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso,conservação e manutenção dos equipamentos; incluindo a instalação. (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN 45HXQE12B2NA	UNI	8	2.349,90	18.799,20
4	1	AR CONDICIONADO APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - Com instalação - APARELHO AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN HEQL18B2FB	UNI	11	3.043,00	33.473,00
6	1	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU`S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com instalação (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN HEQL24B2FB	UNI	13	3.904,00	50.752,00
TOTAL							103.024,20

DETENTORA DA ATA: empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**, com CNPJ sob n.º º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F76F2A03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º151/2021

Pregão Eletrônico n.º 092/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU´S Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´S – Tipo - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano; Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall; deverão possuir a tecnologia INVERTER, deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro.Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso,conservação e manutenção dos equipamentos; incluindo a instalação. (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HVQ12000	UNI	27	2.348,00	63.396,00
3	1	AR CONDICIONADO APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - Com instalação - APARELHO AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HWQ18000	UNI	34	2.998,00	101.932,00
5	1	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU`S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com instalação (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HWQ24000	UNI	42	3.919,00	164.598,00
TOTAL							329.926,00

DETENTORA DA ATA: empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, com CNPJ sob n.º **77.853.083/0003-58**.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:810DFEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1084/2022 DE 10/01/2022

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 911/2017, que autoriza a criação de cargos públicos temporários, sob regime jurídico administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º - Além das existentes, ficam criadas mais 01 (uma) vaga para Professor de Educação Física (licenciatura), 02 (duas) vagas para professor de Educação Física (bacharel) e 05 (cinco) vagas para Professor com Pedagogia.

Art. 2º - Ficam criadas as vagas para os Cargos temporários conforme segue: 05 (cinco) vagas para Motorista Temporário; 05 (cinco) vagas para Operador Temporário; 01 (uma) vaga para Técnico em segurança no trabalho temporário; 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Informática temporário; 03 (três) vagas para trabalhador braçal (masculino) temporário; 04 (quatro) vagas para auxiliar de serviços gerais (Masculino) temporário; 06 (seis) vagas para zeladora temporária (feminino); 04 (quatro) vagas para auxiliar Administrativo Temporário; 01 (uma) vaga para Auxiliar DE Saúde Bucal Temporário; 01 (uma) vagas para engenheiro Civil temporário; 01 (uma) vaga para Médico Veterinário temporário; 01 (uma) vaga para Arquiteto Temporário; 01 (uma) vaga para Pedreiro Temporário e 01 (uma) vaga eletricista/encanador temporário, por excepcional interesse público, por meio da realização de processo seletivo simplificado com a devida comprovação de experiência e formação na área pretendida e se necessário teste prático para o cargo desejado.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal 968/2018 passa a vigorar conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 4º As funções dos cargos criados são as descritas no anexo II da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 10 de janeiro de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 10 de janeiro de 2022.

PUBLICADO EM _____/01/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/01/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº 1084/2022

ANEXO I

Do número de vagas, a carga horária e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais contratados.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO R$
Professor de Educação Física (Licenciatura)	20	03	1.806,31
Professor de Educação Física (Bacharel)	20	03	1.806,31
Professor Letras Inglês	20	02	1.806,31
Professor Artes	20	02	1.806,31
Professor com pedagogia	20	10	1.806,31
Professor de Informática	20	01	1.806,31
Motorista	44	05	2.181,69
Operador de Máquina	44	05	2.446,28
Técnico em Segurança no trabalho	40	01	2.454,53
Técnico de Informática	40	01	3.350,00
Trabalhador Braçal	44	03	1.422,32
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	44	04	1.422,32
Zeladora	40	04	1.422,32
Auxiliar Administrativo	40	04	1.776,33
Auxiliar de Saúde Bucal	30	01	1.420,00
Engenheiro Civil	30	01	3.480,71
Arquiteto	30	01	3.480,71
Médico Veterinário	20	01	2.708,96
Pedreiro/Carpinteiro	44	02	1.837,00
Eletricista/Encanador	44	01	1.737,00

LEI Nº 1084/2022
ANEXO II
Das atribuições dos Cargos Criados

MOTORISTA TEMPORÁRIO

Descrição Sintética:

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Dirigir veículos transportando pessoas, cargas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança.
Cumprir escala de trabalho.
Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.
Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo.
Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.
Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional.
Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou carga que se exija habilitação até categoria "D" e executar sua manutenção periódica.
Registrar os serviços executados pelo veículo.
Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
Fazer reparos de emergência;
Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especificações:

Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"
Carga Horária: 44 horas semanais.

OPERADOR DE MÁQUINA TEMPORÁRIO

Descrição Sintética:

Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, equipamentos agrícolas e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes;
Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...;
Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

Especificações

Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"
Carga Horária: 44 horas semanais.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TEMPORÁRIO

FORMAÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico ou superior na área Específica do cargo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas inerentes à área de segurança do trabalho.
ATRIBUIÇÕES:
01. Executar e controlar os programas de segurança do trabalho, verificando esquemas de prevenção, apresentando sugestões e opinando sobre a viabilidade de novas medidas de segurança;
02. Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;
03. Informar ao empregador e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
04. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
05. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doença profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

06. Inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
07. Verificar e orientar o cumprimento das normas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão;
08. Manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança;
09. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
10. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
11. Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
12. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
13. Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
14. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
15. Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;
16. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
17. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
18. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
19. Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA TEMPORÁRIO
Especificidades do Cargo:
Carga Horária Semanal: 40 horas
Formação: Graduação em Informática
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas inerentes a área de informática.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta;
2. Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas;
3. Proficiência em leitura de inglês técnico;
4. Configurar, manter e atualizar o equipamento do Data Center, bem como todos os ativos de rede da Prefeitura;
5. Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;
6. Administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas;
7. Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções;
8. Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance do CTI, através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação;
9. Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente;
10. Garantir o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica da Prefeitura;
11. Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos;
12. Garantir a manutenção dos sistemas e sites/portais da Prefeitura;
1**3.** Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
14. Coordenar o processo de contratação de produtos e serviços da Tecnologia da Informação;
15. Elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;
16. Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
17. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
18. Efetuar conserto de equipamentos de informática, providenciando peças para sua manutenção e limpezas quando necessário;
19. Dar a manutenção necessária e efetuar pequenos reparos, formatações, instalações de equipamentos, troca de cabos, etc.. em todos os equipamentos da Municipalidade;
20. Dar manutenção no sistema de internet nos próprios Municipais e do programa de Internet Gratuita;
21. Executar outras tarefas correlatas e designadas pelos superiores.

TRABALHADOR BRAÇAL (MASCULINO) e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (MASCULINO) TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes à limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e realizar serviços braçais de forma geral.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
Fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Desempenhar tarefas correlatas.
Especificações

Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

ZELADORA TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de próprios municipais.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Zelar e cuidar de próprios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, unidades de saúde prédios e instalações;
Fazer os serviços de faxina em geral;
Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios;
Arrumar banheiros e toaletes;
Lavar e encerar assoalhos;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
Fazer chá, café e, eventualmente, servi-los;
Conservar a cantina em boas condições de uso, procedendo a limpeza e arrumação dos locais;
Auxiliar no controle dos produtos utilizados na cantina, informando ao setor competente da necessidade de reposição de estoque;
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Ter cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 40 horas semanais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de correspondências, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar conferência e controle de documentos. Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos.
Dar suporte administrativo ao superior imediato. Executar serviços de atendimento e orientação ao público.
Executar trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos.
Elaborar minutas de ofícios diversos, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros.
Realizar atendimento telefônico em geral. Efetuar o controle de tramitação de processos.
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
Organizar e/ou atualizar arquivos e outros, classificando documentos por meio de sistema eficiente para controle dos mesmos e fácil localização;
Operar com terminais de computador.
Realizar relatório periódico para levantamento dos bens patrimoniais;
Efetuar atendimento ao público.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:

Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal:
a) organizar e executar atividades de higiene bucal;
b) processar filme radiográfico;
c) preparar o paciente para o atendimento;
d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
e) manipular materiais de uso odontológico;
f) selecionar moldeiras;
g) preparar modelos em gesso;
h) registrar dados e participar da análise das informações
relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
i) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
j) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
k) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
l) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
m) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e,
n) adotar medidas de biossegurança visando ao controle de
infecção.
o) realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
p) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
q) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
r) participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau e Registro junto ao Conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais.

ENGENHEIRO CIVIL TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
1-Analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente.
2-Realizar vistoria in loco dos empreendimentos, bem como fiscalizar obras quanto às leis ambientais e condição física.
3-Elaborar projetos, orçamentos e propostas de construção de ruas, estradas, recuperação de bens municipais e demais serviços correlatos.
4-Elabora projeto de construção de edificações, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
5-Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
6-Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.
7-Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados
8-Emitir autorizações de licenças ambientais.
9-Elaborar pareceres, laudos, perícias, avaliações e outras funções onde for
necessário tratar dos serviços, obras e/ou documentos técnicos de terceiro ou mesmo de colegas.
10-Retratar a realidade do local quando nos levantamentos de campo de modo a manter arquivado o maior número de informações possíveis.
11-Manter os trabalhos realizados de maneira acessível e organizados para os superiores, colegas e demais envolvidos terem acesso fácil quando necessário.
12-Participar das audiências, conferências, palestras, comissões e reuniões, seja como coordenador ou orador, ou mesmo como ouvinte, quando estes forem de ordem técnica.
13-Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
14-. Acompanhamento de obras. 14.1 Construção e organização do canteiro de obras. 14.2 Coberturas e impermeabilização. 14.3 Esquadrias. 14.4 Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso;
15. Legislação: 15.1 Normas técnicas, legislação profissional;
16. Informática aplicada à engenharia civil. 16.1 Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2021 e outros utilizados para desenvolvimento da função.
17-Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações
Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.,
Carga Horária: 30 horas semanais

MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
Elabora e executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.
Efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
Realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomo patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
Promove o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças,carências e aumentar a produtividade.
Promove a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.
Fazer inspeção de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal.
Realização de inspeção sanitária “ante e post-mortem” e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações:
Escolaridade: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV.
Carga Horária: 20 horas semanais.

ARQUITETO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Elabora, executa e dirige projetos de ARQUITETURA, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

1. Projeto de arquitetura: 1.1 Métodos e técnicas de desenho e projeto. 1.2 Programação de necessidades físicas das atividades. 1.3 Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. 1.4 Controle ambiental das edificações (térmico ,acústico e luminoso). 1.5 Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica;
2. Gestão democrática e planejamento participativo: 2.1 Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. 2.2 A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. 2.3 Infra-estrutura urbana. 2.4 Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo;
3. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica;
4. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. 4.1 Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular;
5. Acompanhamento de obras. 5.1 Construção e organização do canteiro de obras. 5.2 Coberturas e impermeabilização. 5.3 Esquadrias. 5.4 Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso;
6. Legislação: 6.1 Normas técnicas, legislação profissional;
7. Informática aplicada à arquitetura. 7.1 Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2021.

Especificações:
Escolaridade: Curso Superior em Arquitetura e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Carga Horária: 30 horas semanais.

PEDREIRO/CARPINTEIRO TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos;
Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
Construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
Manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;
Fazer e montar esquadrias, portas e janelas;
Fazer reparos em diferentes objetos de madeira;
Consertar caixilhos de janelas;
Colocar fechaduras;
Construir e montar andaimes;
Construir coretos e palanques;
Construir e reparar madeiramentos de veículos;
Construir formas de madeira para aplicação de concreto;
Assentar marcos de portas e janelas;
Colocar cabos e afiar ferramentas;
Organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria;
Operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra, circular, de fita, furadeira, desempenadeira, plaina e outras;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento da maquinaria e do equipamento do trabalho;
Calcular orçamentos de trabalho de carpintaria;
Orientar trabalho de auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.

Especificações:
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

ELETRICISTA/ENCANADOR TEMPORÁRIO
Descrição Sintética:
Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.
Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.
Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.
Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.
Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.
Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.

Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
Demonstrar competências pessoais;
Pré-montar tubulações;
Realizar manutenção de equipamentos e acessórios;
Proteger instalações;
Realizar teste de alta pressão (estanqueidade);
Redigir documentos;
Realizar testes operacionais;
Preparar local para instalação;
Instalar tubulações;
Operacionalizar projeto de instalações de tubulações;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e curso técnico em elétrica;
Carga Horária: 44 horas semanais

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C6C2894D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1085/2022 DATA 10/01/2022

LEI N° 1085/2022
Data 10/01/2022

Súmula –Dispõe sobre a Nova *estrutura da organização administrativa do Município de SULINA e dá outras providências*.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de SULINA e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

Art. 3º - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Diretor Municipal e as leis que o integram; II - Plano Plurianual da Administração - PPA;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; IV - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º - As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – participação popular; II – inclusão social;
III – moralização da gestão pública; IV – qualidade ambiental;
V – desenvolvimento sustentável.

Art. 5º- O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 6º - A Administração Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:

I - elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção;
II - recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;

III - promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade, ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submeter-se-ão, na medida das possibilidades, às seguintes diretrizes:

I – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;

II – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
III – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
IV – descentralização das atividades administrativas e operacionais, por meio da desconcentração espacial de suas ações ou por meio de meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
V – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
VI – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
VII – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
VIII – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
IX – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora.

Art. 8º - Compete a todos os ocupantes de cargos de direção superior:

I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Políticas Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
II – assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
III – promover continuamente o controle sobre as despesas públicas;
IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;
V – prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na programação governamental;
VI – garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por cada um dos dirigentes de órgãos diretamente vinculados, e pelos Secretários Municipais, e estes pelos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, conforme disposto nesta Lei e seus anexos.

Art. 10-A organização dos serviços do Poder Executivo do município de Sulina reger-se-á pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria de Comunicação;
c) Chefia de Gabinete;
d) Secretaria Executiva;
d) Ouvidoria Geral;

II - Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria de Administração e finanças;
b) Secretaria de Viação, Obras e Serviços;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Promoção Social;
e) Secretaria de Educação,Cultura e Esportes;
f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
g) Secretaria de Indústria, Comércioe Turismo;
h) Procuradoria Geral.

§ 1º- Integram a organização do Município, como órgãos colegiados de cooperação e aconselhamento ao Prefeito, os seguintes Conselhos:

a) Conselho de Desenvolvimento Municipal;
b) Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Conselho da Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
f) Conselho Municipal do Trabalho;

g) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
h) Conselho Municipal do Idoso;
i) Conselho Municipal de Saúde;
j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-COMDER;
k) Comissão Municipal de Defesa Civil;
l) Conselho Municipal de Segurança Pública;
m) Conselho Municipal do Turismo;
n) Conselho Municipal de Educação;
o) Junta do Serviço Militar – JSM.;
p) Controladoria Interna.

§ 2º - Ficarão integrados à organização, os Conselhos Municipais criados em legislação específica.

§ 3º - Os Conselhos Municipais são órgãos consultivos e deliberativos, formuladores de políticas públicas, compostos por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil.

§ 4º - A Junta de Serviço Militar – JSM – é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar.

§ 5º - Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de SULINA estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 35, no Organograma Geral e ainda da seguinte forma:

I – Secretarias;
II – Departamentos; III – Divisões;
IV – Assessorias.

CAPITULO V
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Subseção I
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11- À Assessoria Jurídica, na execução das suas funções constitucionais, compete:

I - assessoraras atividades de natureza jurídica;
II - analisar, sob o ponto de vista jurídico, as questões e processos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito;
III - revisar e examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;
IV - participar de sindicância e processos administrativos dando orientação jurídica conveniente;
V - coletar informações sobre a legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
VI - promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos, não liquidados nos prazos estabelecidos pela Lei, quando solicitado pelo Chefe do Executivo;
VII - prestar a necessária assistência jurídica nos atos do Executivo referentes a desapropriações amigáveis e ou judiciais, alienações e aquisições assim como nos contratos e nos processos de licitação;
VIII - assessorar técnica e operacionalmente na elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo;
IX - Representar o Município em quaisquer instâncias judiciais, atuando o mesmo como autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Subseção II
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12- À Assessoria de Comunicação compete:

I – realizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, mediante a anuência do Prefeito;
II – confeccionar e coordenar a publicação e redação de matérias, revistas ou boletins referentes a assuntos de interesse público;
III – coordenar e organizar o arquivo fotográfico das atividades e assuntos de interesse do Município;
IV - assessorar o Gabinete do Prefeito Municipal na divulgação de assuntos de interesse da comunidade junto aos meios de comunicação;
V - prestar assessoramento na divulgação de assuntos de interesse público junto aos meios de comunicação;
VI - realizar entrevistas, cobrir eventos de interesse do município, redigir matérias e encaminhar para divulgação em jornais, revistas, rádios e televisão;

VII - fazer cobertura e registro das audiências, conferências, reuniões e visitas de caráter oficiais realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias com a respectiva divulgação pública;

VIII - organizar, juntamente com o departamento de cerimonial, as solenidades oficiais.

Subseção III
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 13-AoChefe de Gabinete compete:

I - desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;
II - coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
III - coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal; IV - assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais,
políticas e administrativas;
V - assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VI - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados à Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
VII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
VIII - assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
IX - acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
X - coordenar a política de comunicação institucional da Administração
Municipal.

Subseção IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14 -A Secretaria Executiva compete:

I- anotação e transmissão de recados, recepção de visitantes, controle de horários de reuniões, entrevistas e auxílio em assuntos diversos ao Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários;
II - controle de assuntos, solicitação aos órgãos envolvidos de documentos pertinentes, a fim de atender ao cumprimento de prazos estabelecidos para os trabalhos;
III - registro de documentos recebidos e/ou expedidos, providenciando a transcrição para formulários apropriados dos dados necessários à sua identificação e encaminhamento ao destinatário;
IV - controle de documentos submetidos à apreciação e assinatura do Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários, entregando-os aos mesmos, a fim de despachá- los de acordo com as prioridades estabelecidas;
V - tomada de providências para a digitação de cartas, ofícios, memorandos, contratos, convênios, decretos, projetos de lei, leis, portarias e outros documentos afins, seguindo padrões definidos e conferindo-os após a transcrição;
VI - supervisão e orientação quanto ao arquivamento de documentos recebidos, mediante a separação por assunto, ordem cronológica, alfabética ou numérica, a fim de facilitar consultas;
VII - tomada de providências quanto à redação de correspondências, desenvolvendo assuntos diversos, determinando a digitação dos mesmos e solicitando assinaturas, a fim de remetê-las aos respectivos destinatários;
VIII - elaboração de projetos visando à obtenção de recursos junto a órgãos estaduais e federais, acompanhando sua tramitação.
Ao Secretário Executivo compete executar as atribuições de competência da Secretaria Executiva, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe de Gabinete, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Subseção V
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 15 -As atribuições da Ouvidoria Municipal serão elaboradas no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei, através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Subseção I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 16 - Compete a Secretaria Municipal de Administração a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Prefeitura, bem como o sistema de compras e controle patrimonial, dentre as seguintes atribuições:

I – a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;
II – a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
III – a organização e a coordenação de programas de capacitação de
pessoal;
IV – a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para
efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
V – a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;
VI – a elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII – a recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da Administração municipal;
VIII – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
IX – a elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
X -fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
XI – a elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
XII – propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
XIII – exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;
XIV– a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
XV –coordenarmedidas tendentes à melhoria da prestação dos serviços públicos e das relações da Prefeitura com osmunícipes;
XVI –implementar canais de comunicação entre os cidadãos e a
Administração;

XVII –acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos reivindicantes os resultados obtidos e as providências adotadas;
XVIII –Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a Secretaria;
XIX –Projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XX –apresentar documentos exigidos pelos Órgãos Federais e Estaduais;
XXI – o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pela Secretaria e por órgãos e entidades do Poder Executivo;
XXII – a administração e conservação do patrimônio imobiliário do Município e a promoção da lavratura dos atos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão e demais atos relativos a imóveis, bem como as providências referentes aos registros e às averbações perante os cartórios competentes;
XXIII – a organização, a administração e a manutenção do arquivo público, bem como a proposição de normas sobre o arquivamento de documentos públicos que devam ser preservados, em vista do seu valor histórico, legal ou técnico;
XXIV – a coordenação e a execução das atividades de modernização institucional, relativas à estruturação de órgãos ou entidades, criação de cargos e funções, revisão e fixação de procedimentos institucionais;
XXV– a supervisão e coordenação das atividades relacionadas à impressão de formulários padronizados e outros itens gráficos ou de divulgação oficial de interesse público;
XXVI – o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis do Município utilizados em serviço público e à avaliação, diretamente ou por intermédio de terceiros, de bens imóveis, para promoção, compra, alienação, cessão, onerosa ou gratuita, permuta, doação ou outras outorgas de direito sobre imóveis admitidas em lei;
XXVII - o processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços, leilões, licenciamento e seguro de veículos, nos termos da legislação federal;
XXVIII - realizar o encaminhamento de atos oficiais a serem publicados através do órgão oficial e demais meios.

Art. 17- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Administração; II– Departamento de Finanças;
III– Departamento de Compras;
IV – Departamento de Tributação; V – Departamento Almoxarifado:

VI– Departamento de Contabilidade; VII– Departamento de Licitação; VIII – Departamento Engenharia;
IX – Departamento de TI- Tecnologia da Informação; X – Departamento de Planejamento:

Subseção II

DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

Art. 18- A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos compete:

I - promover a execução do plano rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizeram necessárias e construir, pavimentar, conservar e inspecionar periodicamente, as vias públicas, praças, passeios, obras de arte, bueiros e caminhos municipais e demais obras de infraestrutura urbana, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
II - inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a Secretaria;
III - executar serviços relativos à levantamentos topográficos;
IV - estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
V - promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município em todas as áreas, notadamente os que se referem ao recolhimento, aproveitamento e reciclagem do lixo urbano;
VI - promover o cumprimento das disposições regulamentares no que diz respeito ao regulamento de uso e ocupação dos cemitérios municipais;
VII - examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referente ao serviço de utilidade pública concedido ou permitido;
VIII - aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública e coordenar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para o funcionamento do terminal rodoviário municipal;
IX - executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas e rurais, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
X - promover a preparação e assinar o “Habite-se” de construções novas ou reformadas, bem como promover a expedição e assinar os alvarás de licenças de construções particulares, demolições de prédio, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais que digam respeito ao órgão que dirige;
XI - emitir parecer nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;

XII - promover o fornecimento ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, de elementos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria;
XIII - autorizar, "ad-referendum" do Prefeito a interdição de prédios, sujeitos a esta medida, de acordo com a legislação municipal;
XIV - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XV - examinar e dar despacho final em todos os processos referente a edificações particulares e promover o licenciamento e sua fiscalização nos termos do Código de Obras do Município;
XVI - desenvolver programas de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais mediante projetos técnicos.

Art. 19- À Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é composta da seguinteestrutura organizacional:

I - Departamento de Serviços Urbanos;
II – Departamento de Serviços Rodoviários; III – Departamentode Limpeza Urbana;
IV – Departamento de Viação V – Departamento de Obras

Subseção III
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 20- À Secretaria de Saúde compete:

I - planejar, sistematizar e colocar em execução as políticas, estratégias, processos, estruturas e métodos, baseados na promoção, proteção e recuperação da saúde, a fim de dar assistência à população, no âmbito do município;
II - planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
III - intensificar políticas que promovam a qualidade de vida da população, através da melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações e serviços de saúde, observando os princípios doutrinários do SUS de Universalidade, Equidade e Integralidade;
IV - coordenar e articular ações de promoção, prevenção e recuperação de doenças e agravos no âmbito da atenção básica;
V-participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
VI-a execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;

VII- o desenvolvimento e a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
VIII - a orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
IX-a fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
X-colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
XI - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XII- controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XIII- normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
XIV - expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XV - estudar e propor critérios a serem adotados para a consecução de auxílios e subvenções às atividades de assistência médica;
XVI - firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
XVII - coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a legislação pertinente;
XVIII - manter, coordenar e supervisionar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, nos serviços médicos ambulatoriais, laboratoriais e odontológicos;
XIX - informatizar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, e programas de saúde;
XX - coordenar os serviços de assistência na escola, programa de treinamento de pessoal e a modernização dos serviços de saúde;
XXI-gerenciar e normatizar os serviços do Hospital Municipal.

Art. 21- A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:

I–Departamento Administrativo do Centro de Saúde; II – Departamento de Enfermagem;
III – Departamento de Agendamentos da Saúde;
IV – Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva; V– Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento;

Subseção IV
DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 22- À Secretaria de Assistência Social compete:

I - formular e executar a política municipal de assistência social, visando, dentre outros, proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com necessidades especiais;
II - formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
III - desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;
IV - a capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;
V - formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
VI-realizarconvênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
VII - a prestação de apoio as pessoas com necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
VIII- atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
IX - desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos;
X - criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município;
XI - prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;

XII - executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
XIII - atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através de programas de habitação;
XIV - administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;
XV - estudar e propor critérios a serem adotados para a consecução de auxílios e subvenções às atividades de assistência e social;
XVI - firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, para a execução de campanhas e programas sociais;
XVII - promover a cooperação do Município com os órgãos e entidades Federais e Estaduais encarregados da promoção social;
XVIII - cooperar com instituições privadas que realizem atividades concernentes à assistência social;
XIX - a promoção de ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, independentemente de sexo, idade, condição social, credo, raça ou profissão;

XX - a coordenação e execução de políticas de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
XXI - o acompanhamento da aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução de ações para eliminação do trabalho infantil;
XXII - o planejamento, a coordenação e a execução das ações programáticas de desenvolvimento do associativismo comunitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e o estabelecimento de uma política de apoio às organizações comunitárias;
XXIII - a implementação, em forma de cooperação intergovernamental, de ações que promovam a integração familiar e comunitária para o fortalecimento da identidade pessoal e da convivência comunitária dos destinatários da política de assistência social;
XXIV - a realização de ações conjuntas para a execução de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
XXV - a promoção da política municipal do trabalho, do emprego e da renda, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de capacitação profissional e de prevenção e redução dos riscos e de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho;
XXVI – o desenvolvimento de programas que visem elevar a qualidade de vida da sociedade de forma mais equânime e justa;
XXVII - a promoção de Seminários que tenham como conteúdo a discussão dos direitos e deveres da população, estimulando a participação popular na discussão das Políticas Públicas;
XXVIII - a realização de campanhas de sensibilização, abrangendo entidades, escolas, igrejas, sindicatos e associações, no intuito de discutir, debater e informar sobre as políticas de Assistência Social, proporcionando o exercício da cidadania;
XXIX - promover atividades de geração de emprego e renda e cursos de qualificação profissional.

Art. 23- A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta da seguinte estrutura organizacional:

I–Departamento de Promoção Humana;
II – Departamento de coordenação do CRAS; III–Departamento de Programas Sociais; Promoção Social; IV – Departamento da Terceira Idade;
V – Departamento da Criança e do Adolescente; VI – Departamento de Promoção Social;

Subseção V
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

Art. 24- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes compete:

I - planejar, executar, coordenar, organizar, supervisionar e avaliar a política educacional do Município, integrando-a aos planos e programas educacionais da União e do Estado;
II - manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
III - dinamizar o ensino fundamental, zelando pelo cumprimento de sua obrigatoriedade para os escolares na faixa etária de 6 (seis) a 14(quatorze) anos, bem como desenvolver a educação infantil de 0(zero) a 5 (cinco) anos;
IV - promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;
V - promover a assistência ao educando carente, no que se refere à atendimento médico e dentário, distribuição da merenda e a assistência sócio-pedagógica;
VI - disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;
VII - promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, procurando elevar os níveis de ensino-aprendizagem;
VIII - melhorar e adequar à rede física escolar municipal, promover e incentivar a sua manutenção e recuperação bem como a sua expansão, se necessário;
IX - incentivar junto a órgãos educacionais de qualquer espécie, cooperação técnica e financeira;
X - aplicar e controlar as verbas especificamente destinadas à Educação, como também prestar contas;
XI - promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;
XII - administrar a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;
XIII - manter e atualizar a Biblioteca Pública Municipal e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;
XIV - elaborar, ouvidos os órgãos próprios, os planos municipais de
educação;
XV - coordenar ou executar programas e projetos educacionais no
Município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;
XVI - submeter, semestralmente, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;

XVII - articular permanentemente com as Secretarias Municipais para tratar de assuntos relativos à Educação;
XVIII - administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
XIX - promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
XX-planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

XXI - propor e baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino, e expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XXII - ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
XXIII - gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;
XXIV- avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar;
XXV- a administração da assistência ao educando no que respeita a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, em articulação com entidades federais e estaduais competentes;
XXVI- o desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;
XXVII - efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
XXVIII- definir as diretrizes para formulação das políticas públicas de ensino municipal; definir metas de trabalho; propor estudos e levantamentos relativos ao sistema de ensino;
XXIX - a execução, a supervisão e o controle das ações da Administração Pública relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
XXX - a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
XXXI - o apoio supletivo à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes do Governo Federal e Estadual, segundo a legislação pertinente;
XXXII - o diagnóstico, quantitativo e qualitativo, permanente, das características e qualificações do magistério, visando à sua formação profissional, e da população estudantil, para gerenciamento e oferecimento das informações destinadas à apuração dos índices de repasse do FUNDEB e de outras parcelas financeiras;
XXXIII - promover a educação infantil, especial e o ensino fundamental à população do Município e ao combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação com a assistência social, sanitária, psicológica, de material e de alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando.
XXXIV - planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
XXXV - programar e executar eventos desportivos de caráter popular;
XXXVI - desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;
XXXVII - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições e esportivas, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas esportivos de qualquer iniciativa;
XXXVIII - promover a defesa do patrimônio histórico esportivo do
município;
XXXIX - promover intercâmbio com entidades públicas e privadas,
mediante convênios que possibilitem desenvolvimento dos esportes;
XL - promover conferências, debates, feiras, festividades populares, campeonatos e jogos;
XLI - realizar promoções destinadas à integração social da população com vistas a elevação de seu nível esportivo.

Art. 25- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportesé composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Educação; II – Departamento de Cultura; III – Departamento de Esportes;
IV – Departamento de Educação Infantil; V- Departamento de Ensino Fundamental.

Subseção VI
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 26- À Secretaria de Agricultura e Meio Ambientecompete:

I -planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão;
II- elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;

III- planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas;
IV -buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
V - formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
VI - desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente;
VII - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços prestados pela
Secretaria;
VIII - prestar assistência técnica aos produtores rurais através de
profissionais, observando suas atribuições técnicas, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com os governos Federal, Estadual, Municipal e órgãos oficiais e privados;
IX - prestar assessoramento às organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho;
X - aplicar e fiscalizar os dispositivos e normas de defesa vegetal e animal visando a defesa dos consumidores;
XI - orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma, através de ações integradas com as Instituições Federais, Estaduais e Municipais;
XII - desenvolver ações de vigilância sanitária, em articulação as Instituições Federais, Estaduais e Municipais no sentido de evitar disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;
XIII - desenvolver ações técnicas que visam a proteção e recuperação dos recursos naturais renováveis, bem como, ações que promovam o desenvolvimento florestal de acordo com os preceitos da lei;

XIV- a supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área agropecuária;
XV - o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;
XVI- manutenção e recuperação das estradas vicinais;
XVII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
XVIII - realizar eventos, inclusive em parceria com outros órgãos públicos, que objetivem o desenvolvimento a agropecuário no município;

XIX - desenvolver estratégias para a melhoria das atividades de produção vegetal e animal, visando a qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social.
XX - a proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução;
XXI - a integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente;
XXII - o incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população;
XXIII - o estímulo à adoção de posturas que aperfeiçoem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
XXIV - a promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção;
XXV - planejamento, a fiscalização e a execução dos serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental.

Art. 27- A Secretaria de Agriculturae Meio Ambiente é composta da seguinte estrutura organizacional:

I–Departamento de Agricultura; II–Departamento de Meio Ambiente;
III – Diretor do Departamento de Associações.

Subseção VII
DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 28 - À Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo compete:

I - a promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável.

II - a promoção econômica e a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais para o Município;
III - o apoio à promoção das medidas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos minerais do Município, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução;
IV - o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio;
V - a supervisão, regulamentação e controle do registro de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município, em consonância com os órgãos federais e estaduais competentes;
VI - gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento urbano, econômico e social, em conjunto com a sociedade civil;
VII - definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos;
VIII - coordenar ações de fomento para a abertura de novos negócios;
IX - coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial e de serviços;
X - estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas;
XI - propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse

turístico; local;

XII - desenvolver e apoiar eventos que incentivem e dinamizem o turismo XIII - ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades

relacionadas ao turismo;
XIV - promover a divulgação do potencial turístico do município;
XV - promover a integração entre os municípios da região com relação às atividades turísticas em geral;
XVI - implementar políticas de turismo ecológico;
XVII - criar programas de fomento ao desenvolvimento do turismo, como alternativa de crescimento econômico.

Art. 29 - A Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Turismo; II – Departamento de Indústria
III – Departamento de Comércio.

Subseção VIII
DA PROCURADORIA GERAL

Art. 30 - A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:

I - exercer a advocacia geral do Município;
II - prestar serviços de consultoria e assistência jurídica ao Prefeito e a titulares das repartições municipais;

III - representar o Município judicial e extrajudicialmente;
IV - atuar em qualquer foro ou instância, em nome do município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
V - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa;
VI - emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
VII - responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse

do município;

VIII - prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
IX - examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e

minutar contratos, termos de compromisso, termos de responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
X - elaborar informações em mandado de segurança;
XI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Art. 31 - A Procuradoria Geral é composta daseguinte estrutura
organizacional:

I –Assistente Jurídico.

Seção III
ÓRGÃOS COLEGIADOS DE COOPERAÇÃO E ACONSELHAMENTO

Art. 32– Os órgãos colegiados de cooperação e aconselhamento ao Prefeito, possuem as seguintes atribuições:

a) O Conselho Municipal de Saúde, órgão de acompanhamento das ações na área de saúde e de gestão do Fundo Municipal de Saúde;
b) O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária responsável pela apreciação e aprovação da política de assistência social;
c) O Conselho da Alimentação Escolar, órgão responsável pelo estabelecimento de diretrizes e de fiscalização das atividades de fornecimento de merenda escolar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
e) O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de alimentação e nutrição do Município;
f) O Conselho Municipal de Emprego e Relação do Trabalho, órgão deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a política de emprego e relações de trabalho no Município;
g) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundeb), órgão responsável pelo acompanhamento e controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
h) O Conselho Municipal do Idoso, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento ao idoso, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos dos idosos;
i) O Conselho Municipal do Desenvolvimento Municipal, órgão consultivo e deliberativo encarregado de alavancar o desenvolvimento do Município como um todo, com foco nas mudanças, crescimento urbano e mobilidades;
j) O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conservação do Solo e Meio Ambiente, órgão responsável pelo acompanhamento e controle da fiscalização e aplicação dos recursos naturais e política de conservação do meio ambiente e desenvolvimento rural;
k) A Comissão Municipal de Defesa Civil, instituída por lei, de caráter permanente, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar as ações para atendimento a situações de emergência ou calamidade;
l) O Conselho Municipal de Segurança Pública, instituído em caráter permanente, responsável, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar os trabalhos de segurança do Município em parceria com os órgãos Estaduaise Federais responsáveis por este tipo de serviço;
m) O Conselho Municipal de Turismo constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Sulina.
n) o Conselho Municipal de Educação, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de estabelecer as políticas de educação no município de Sulina.

Comissões Especiais destinadas a assuntos de caráter temporário, em articulação com os órgãos da administração direta.

Subseção I
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 33 - À Controladoria Interna do Município tem por finalidade atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II - o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV - o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuadas pelos órgãos da Administração municipal, em especial quanto ao exame dos seguintes itens:

a) da execução da folha de pagamento;
b) da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c) do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

d) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos;
e) dos limites dos gastos com pessoal;
f) das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g) da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

V - o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VI - analisar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual (PPA) e a execução dos programas de governo;
VII - exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000;
X - cientificar as autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DA HIERARQUIA E COMPETÊNCIA

Art. 34- A Organização Administrativa do Poder Executivo do município de SULINA, discriminada no artigo 1º, será apresentada graficamente na forma do organograma disposto no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A subordinação hierárquica dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de SULINA define-se pelo enunciado das competências e na posição de cada órgão no Organograma da Prefeitura.

Art. 35- São competentes para decidir, na escala hierárquica da Administração Municipal:

cada um.

I - o Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais; III - o Procurador Geral;
IV - o Assessor Jurídico;
V - os Diretores de Departamento; VI - os Chefes de Divisão;
VII - os demais servidores, nos limites da competência legal atribuída a

Art. 36- Além de suas atribuições próprias compete ainda, aos Secretários, aos Diretores de Departamento, aos Chefes de Divisão e aos Assessores:

I - despachar com o Prefeito Municipal;
II - chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuídos;
III - prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e do órgão sob sua responsabilidade;
IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
V - proferir despachos decisórios em processos de sua responsabilidade no âmbito de sua competência;
VI - encaminhar às Secretarias Administração e Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

VII - expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução das leis e regulamentos;
VIII - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas graves e irregularidades, bem como, sugerir a instauração de inquérito administrativo;
IX - fazer comunicar ao setor responsável pelo patrimônio a movimentação dos bens patrimoniais existentes no órgão sob sua responsabilidade, para efeito de atualização do cadastro patrimonial;
X - prestar ao Prefeito Municipal informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;
XI - promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas;
XII - estabelecer e aprovar anualmente a escala de férias dos servidores lotados nos órgãos sob sua subordinação;
XIII - proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência dos órgãos que dirige, e interlocutórios naqueles cuja decisão esteja fora de suas atribuições;
XIV - sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
XV - propor ao setor responsável pelos recursos humanos a admissão e dispensa de pessoal;
XVI - sugerir o preenchimento das vagas nas funções de chefia que lhe são subordinadas e propor a demissão e/ou destituição daqueles que não estão desempenhando satisfatoriamente suas tarefas;
XVII - promover reuniões de coordenação entre seus subordinados, a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do Município;
XVIII - baixar instruções, portarias, ordens de serviço, avisos e demais orientações aos seus subordinados.

Parágrafo único. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir ordens, determinações, instruções superiores, formular sugestões, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos e assinar documentos quando autorizados.

Seção II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 37- Além das gratificações previstas nesta Lei, o servidor poderá receber gratificações na forma do que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais, atendidos os requisitos legais.

Art. 38 - O servidor que receber gratificação de dedicação exclusiva ou gratificação por tempo integral, não poderá cumular com o recebimento de horas extraordinárias, adicional noturno ou sobreaviso.

Seção III
DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL

Art. 39 - A gratificação por tempo integral corresponde à atribuição, pelo Chefe do Executivo, de percentual entre os limites, mínimo, de 10% (dez por cento) e, máximo, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão, de acordo com a essencialidade, complexidade ou responsabilidade das funções ou atribuições, as condições e a natureza do trabalho a ser desempenhado.

Art. 40 - Poderá ser concedida gratificação por tempo integral a servidores efetivos municipais, nos seguintes casos:

I – para o exercício de funções de natureza técnica;
II – para o exercício de funções de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou responsável por unidade administrativa, setor, serviço, programa ou projeto.

Seção IV
DA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 41 - A gratificação de dedicação exclusiva corresponde à atribuição de percentual sobre as verbas fixas em face à necessidade de órgãos em que os servidores tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elastecimento de jornada.

Art. 42 - A atribuição de gratificação de dedicação exclusiva tem eficácia a partir da assinatura de Termo de Compromisso em que o servidor aceite livremente cumprir as condições prescritas ao mesmo, seguido de portaria baixada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, poderá ocorrer a suspensão da gratificação, nas seguintes situações:

a) o servidor deixar de corresponder com suas obrigações;
b) por conveniência administrativa, a juízo do Chefe do Executivo;

c) tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;

d) a pedido do servidor.

Art. 43 - A gratificação terá o limite, máximo, de 80% (oitenta por cento) das verbas fixas percebidas mensalmente pelo servidor.

§ 1º- A gratificação de dedicação exclusiva não pode ser cumulada com verbas relativas a horas extras, sobreaviso e adicional noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13º salário.
§ 2º- O servidor fará jus à gratificação, nos casos de: I - férias;
II - casamento;
III – luto, nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Municipais; IV – na licença à gestante, à adotante e paternidade.

Art. 44 - O servidor incluído nesta situação fica dispensado de registrar seu horário em controle de ponto.

Art. 45 - O servidor que receber gratificação de dedicação exclusiva não poderá ter exercício em órgão diverso daquele em que for lotado, ficando impedido de exercer outra função, cargo, ou atividade pública ou privada, excetuando-se a participação em:

I - órgãos de deliberação coletiva; II- atividades didáticas;
III- mandato eletivo.
Seção V
DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR

Art. 46 - Fica permitida a atribuição de carga horária suplementar a servidores investidos em cargos de provimento efetivo com jornadas de trabalho de 08 (oito) horas semanais, 20h (vinte) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais, até o limite da dobra de jornada, desde que não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, observada a cumulatividade de cargos.

§ 1º - A hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com referência no valor do vencimento base do cargo em que o servidor estiver provido.

§ 2º - Sobre a hora suplementar não incidirá adicional por tempo de serviço.

§ 3º - A atribuição de carga horária suplementar será em caráter precário ou determinado, extinguindo-se pelo cumprimento de sua finalidade ou decurso de prazo de sua duração, não conferindo ao servidor beneficiado direito, nem expectativa de direito de tornarem-se efetivas, podendo ser suprimidas, a critério do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo.

Seção VI
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 47 - Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:

I – do Prefeito Municipal:
a) decretos, resoluções e portarias.

II – dos Secretários Municipais:
a) resoluções e pareceres.

III – dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e consultiva:
a) pareceres, resoluções e recomendações.

IV – das autoridades referidas dos incisos II e III deste artigo e das demais autoridades e agentes da administração:
a) ordem de serviço, instrução normativa ou administrativa, comunicações, editais e outros atos similares que emanem comandos administrativos.

§ 1º - A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste, expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.

§ 2º - Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.

§ 3º - Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos, serão afixados na sede da Prefeitura Municipal ou publicados no Diário Oficial do Município de Sulina.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48- Os órgãos do Município devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer informações, sugestões e dados que melhorem o andamento dos serviços.

Art. 49- Ao funcionário efetivo e em exercício de cargo de chefia, direção ou assessoramento, será atribuída a função gratificada de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) de acordo com o seu grau de responsabilidade e cargo ocupado.

Art. 50-Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme Anexo I – Organograma Geral – parte integrante desta Lei.

Art. 51 Os Cargos de Secretário Municipal e Assessoramento Superior são os constantes no Anexo II, Tabela – A e B.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 52º As Funções Gratificadas de Chefe de Divisão, Chefe de Subdivisão, Chefe de Serviço, Chefe de Seção e de Encarregado, simbologia “FG”, são as constantes no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Somente poderá ser atribuída função gratificada, simbologia “FG” a servidores investidos em cargos de provimento efetivo.

Art. 53- Os Cargos de Provimento em Comissão e o número de vagas são os constantes do Anexo III desta Lei e o valor dos vencimentos atribuídos a estes Cargos são os constantes no Anexo V desta Lei. Estes cargos deverão ser preenchidos, preferencialmente, por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, mediante a atribuição de função gratificada, simbologia “FG”, podendo, também, serem preenchidos por servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, simbologia “CC”, sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro. Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual mínimo de cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por funcionários do Quadro efetivo de Pessoal.

Parágrafo Segundo. O Prefeito Municipal, na medida do interesse da Administração, poderá optar pelo CC (Anexo V) a ser atribuído ao servidor contratado conforme Anexo III da presente lei.

Art. 54- Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o desdobramento operacional da estrutura básica, criando, mediante decreto, órgãos de níveis inferiores ao de Divisão, observando os princípios gerais estabelecidos nesta Lei e a exigência de recursos para atender as despesas necessárias.

Art. 55–No prazo de 180 dias, o Município deverá fazer as alterações necessárias no regimento interno e efetuar a publicação nos órgãos oficiais, tudo conforme a presente Lei, detalhando o seguinte:

I - atribuições gerais das diferentes unidades administrativas e de serviços;
II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefias;

III - normas de trabalho que por sua natureza não devam constituir objeto de disposições em separado;
IV - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 56- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022 revogando-se as Leis Municipais nº957/2017 e 996/2019bem como todos os seus anexos.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022, 36ª da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se Em 10 de janeiro de 2022.

PUBLICADO EM /01/2022, EDIÇÃO , PÁGINA DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM /01/2022, EDIÇÃO , PÁGINA DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO – II
Lei nº. 1085/2022
TABELA - A - AGENTES POLÍTICOS

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLOGIA
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio/FG
01	Secretario Municipal de Promoção Social	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio/FG

TABELA - B - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
01	Chefe de Gabinete	Subsídio/FG
01	Assessoria Jurídica	CC-1
01	Secretaria Executiva	Subsídio/CC/FG

ANEXO III
Lei 1085/2022
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
01	Diretor do Departamento de Administração	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Compras	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Tributação	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Almoxarifado	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Licitação	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Engenharia	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de TI-Tecnologia da Informação	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Planejamento	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Educação	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Agricultura	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Associações	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Promoção Humana (FMAS)	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Coordenação do CRAS (FMDCA)	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Programas Sociais (FMDPI)	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento da Terceira Idade	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento Administrativo do Centro de Saúde	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Enfermagem	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Agendamentos da Saúde	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Depto de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Viação	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Obras	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de indústria	CC–2 à CC-7
01	Diretor do Departamento de Comércio	CC–2 à CC-7

ANEXO – IV
Lei 1085/2022
FUNÇÕES GRATIFICADAS - SIMBOLOGIA FG

Vagas	Denominação da Função
01	Chefe da Subdivisão de Licitação
01	Chefe da Subdivisão de Controle Interno
01	Chefe da Subdivisão de Controle de Frota
01	Chefe do Serviço de Patrimônio
01	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado

01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
01	Chefe da Divisão de Tesouraria
01	Chefe da Divisão de Esportes
01	Chefe da Divisão de Cultura
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Ação Comunitária
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
01	Chefe da Divisão de Obras
01	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
01	Chefe da Subdivisão de Programas Sociais
01	Chefe da Subdivisão de Farmácia
01	Chefe da Seção de Saneamento
01	Chefe da Seção de Ajardinamento
01	Chefe do Serviço de Merenda Escolar
01	Chefe do Serviço de Biblioteca
01	Chefe do Serviço de Programas de Saúde
01	Chefe do Serviço de Saúde Preventiva
01	Encarregado da UMC – INCRA – GTA – BLOCO DE PRODUTOR RURAL;
01	Encarregado das Associações
01	Encarregado do Banco Social;
01	Encarregado do DETRAN;
01	Encarregado de Empenhos;
01	Encarregado de Contratos e Convênios;
01	Encarregado do Protocolo e Autenticação de Documentos;
01	Encarregado dos Plantões do Posto de Saúde;
01	Encarregados dos Serviços de Motoristas de Plantão;
01	Encarregado da Documentação Escolar;
01	Encarregado da Secretaria de Escola;
01	Encarregado do Centro Esportivo;
01	Encarregado de Obras Públicas;
01	Encarregado da Oficina Mecânica;
01	Encarregado de Serviços Urbanos;
01	Encarregado de Limpeza Pública;
01	Encarregado de Serviços Rodoviários;
01	Encarregado Junta Serviço Militar, Identificação e emissão de CTPS
01	Encarregado da Contabilidade do Poder Legislativo
01	Encarregado da Ouvidoria da Saúde
01	Encarregado pelos Programas Habitacionais
01	Encarregado pelos Programas da Defesa Civil
01	Encarregado pelos agendamentos da saúde
01	Encarregado pela fiscalização tributária

ANEXO V
Lei nº. 1085/2022
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VALOR EM R$
CC – 1	6.120,00
CC – 2	3.500,00
CC – 3	3.100,00
CC – 4	2.700,00
CC – 5	2.300,00
CC – 6	2.000,00
CC – 7	1.600,00

ANEXO VI

Lei nº. 1085/2022 TABELA DE VENCIMENTOS
AGENTES POLÍTICOS
Aplicado IPCA Acumulado de 10,74%

AGENTE POLÍTICO	VALOR SUBSÍDIO EM R$
Prefeito Municipal	14.831,52
Vice-Prefeito Municipal	4.844,48
Secretários Municipais	4.844,48

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AC394CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO AO DECRETO 02.2022

Lei Orçamentária Anual 2022							
Cronogroma Bimestral de Desembolso por Despesa (art. 8° da L.C 101/00)							**Anexo I**
DESPESAS							
Despesas Correntes	**4.603.560,27**	**4.603.560,27**	**4.603.560,27**	**4.603.560,27**	**4.603.560,27**	**4.603.567,10**	**27.621.368,45**
Pessoal e Encargos	2.393.979,22	2.393.979,22	2.393.979,22	2.393.979,22	2.393.979,22	2.393.980,41	**14.363.876,51**
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**300.000,00**
Outras Despesas Correntes	2.159.581,05	2.159.581,05	2.159.581,05	2.159.581,05	2.159.581,05	2.159.586,69	**12.957.491,94**

Despesas de Capital	**1.730.747,03**	**1.730.747,03**	**1.730.747,03**	**1.730.747,03**	**1.730.747,03**	**1.730.748,25**	**10.384.483,40**
Obras e Instalações	1.534.373,55	1.534.373,55	1.534.373,55	1.534.373,55	1.534.373,55	1.534.373,95	**9.206.241,70**
Outras Despesas De Capital	46.373,48	46.373,48	46.373,48	46.373,48	46.373,48	46.374,30	**278.241,70**
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**900.000,00**
Reserva de Contingência	**41.666,66**	**41.666,66**	**41.666,66**	**41.666,66**	**41.666,66**	**41.666,70**	**250.000,00**
Reserva de Contigência	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	**250.000-,00**
Total	**6.375.973,96**	**6.375.973,96**	**6.375.973,96**	**6.375.973,96**	**6.375.973,96**	**6.375.982,05**	**38.255.851,85**
PREFEITURA DE TOMAZINA							
Lei Orçamentária Anual 2022							
Cronogroma Bimestral de Previsão de Receitas (art. 8° da L.C 101/00)							**Anexo II**
RECEITAS							
Receitas Correntes	**419.137,42**	**419.137,42**	**419.137,42**	**419.137,42**	**419.137,42**	**419.639,24**	**2.515.326,34**
Impostos Taxas e Contribuições	419.137,42	419.137,42	419.137,42	419.137,42	419.137,42	419.639,24	2.515.326,34
Receita Patrimonial	**25.533,17**	**25.533,17**	**25.533,17**	**25.533,17**	**25.533,17**	**25.534,15**	**153.200,00**
Patrimônio	25.533,17	25.533,17	25.533,17	25.533,17	25.533,17	25.534,15	153.200,00
Transferencias Correntes	**5.181.575,88**	**5.181.575,88**	**5.181.575,88**	**5.181.575,88**	**5.181.575,88**	**5.181.576,60**	**31.089.456,00**
Transferências da União	2.963.480,80	2.963.480,80	2.963.480,80	2.963.480,80	2.963.480,80	2.963.481,27	17.780.885,27
Transferências do Estado	1.524.295,08	1.524.295,08	1.524.295,08	1.524.295,08	1.524.295,08	1.524.295,33	9.145.770,73
Transferências do FUNDEB	693.800,00	693.800,00	693.800,00	693.800,00	693.800,00	693.800,00	4.162.800,00
Outras Receitas Correntes	**1.033,18**	**1.033,18**	**1.033,18**	**1.033,18**	**1.033,18**	**1.033,18**	**6.199,08**
Outras Receitas	1.033,18	1.033,18	1.033,18	1.033,18	1.033,18	1.038,18	6.204,08
Receitas de Capital	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**9.000.000,00**
Operação de Créditos	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00
Deduções	**- 751.388,24**	**- 751.388,24**	**- 751.388,24**	**- 751.388,24**	**- 751.388,24**	**- 751.388,37**	**- 4.508.329,57**
Total	**6.375.891,41**	**6.375.891,41**	**6.375.891,41**	**6.375.891,41**	**6.375.891,41**	**6.376.394,80**	**38.255.851,85**

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3D54A4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 3/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO ANTUNES	**1512557**	**2021/2022**	**SERVENTE**	**17/01/2022 A 05/02/2022**
ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	**1512678**	**2021/2022**	**SERVENTE**	**06/01/2022 A 04/02/2022**
ALINE NATALY WOLF	**1512414**	**2021/2022**	**PROFESSOR**	**22/01/2022 A 20/02/2022**
JOSIANE APARECIDA SOARES LUCKER	**991504513**	**2021/2022**	**PROFESSOR – PSS**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
LECIR KONKEL	**1292001**	**2020/2021**	**TECNICO EM CONTABILIDADE**	**06/01/2022 A 15/01/2022**
LUCIELE ROSA	**991504206**	**2019/2020**	**ENFERMEIRO 8 HORAS**	**27/12/2021 A 15/01/2022**
LUCIELE ROSA	**991504206**	**2020/2021**	**ENFERMEIRO 8 HORAS**	**16/01/2022 A 25/01/2022**
SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	**363**	**2015/2016**	**MEDICO DO TRABALHO**	**20/01/2022 A 29/01/2022**
SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	**991504221**	**2018/2019**	**MEDICO CLINICO GERAL**	**20/01/2022 A 29/01/2022**
VIVIANE ALINE VASKO	**1491301**	**2021/2022**	**PROF EDUC INFANTIL**	**25/01/2022 A 23/02/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE5ADA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 4/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 64/2021 – Processo nº 154/2021.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Contratada:	**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, Ata nº 01/2022. **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08**, Ata nº 02/2022 – Contrato nº 01/2022. **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, Ata nº 03/2022. **EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº 10.855.398/0001-00, Ata nº 04/2022. **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, Ata nº 05/2022. **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, Ata nº 06/2022. **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 27.074.498/0001-93, Ata nº 07/2022. **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, Ata nº 08/2022. **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, Ata nº 09/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Wagner de Moura Santos – CPF: 293.128.528-50.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1D3032F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 7/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 02/2022 – Processo Nº 02/2022.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**MARIA ELIZETE KRAVEC** CPF nº 045.696.059-74, Termo de Contrato nº 04/2022.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:371ACF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 24/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
9º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	65	17/08/1990
10°	FERNANDO BERGAMIN	65	23/02/1991

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de

incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3440BA5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CRONOGRAMA FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2022

ART. 13º - L.R.F 101/00 – 1,00							
INTERFERÊNCIAS	**1º Bim.**	**2º Bim.**	**3º Bim.**	**4º Bim.**	**5º Bim.**	**6º Bim.**	**Total**
VALOR	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Pessoal e encargos	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.316,00	82.324,00	987.800,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.200,00	312.200,00
Investimentos	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	4.184,00	3.976,00	50.000,00

AGUDOS DO SUL, 10 DE JANEIRO DE 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno
CRA/PR 20.306.16

CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
Contadora
CRC/PR 073883/O-1

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:9A0AD4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 315 2021 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 315/2021
DATA 30/12/2021

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022 do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidadado para o exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Vista da Aparecida, em 30 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECEITA

Exercício 2022														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS														
Consolidado														
Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	FUNDEB 70%	350.587,81	346.149,82	355.469,16	354.078,66	334.688,10	331.692,31	396.764,38	336.600,39	286.286,23	347.287,17	355.805,02	527.038,33	4.322.447,38
102	FUNDEB 30%	87.607,25	86.498,26	88.827,04	88.479,57	83.634,13	82.885,52	99.146,16	84.111,98	71.539,14	86.782,47	88.910,96	131.699,90	1.080.122,37
103	Educação/5%	105.897,26	104.556,73	107.371,68	106.951,69	101.094,64	100.189,75	119.845,16	101.672,27	86.474,55	104.900,26	107.473,14	159.195,25	1.305.622,37
104	Educação/25%	79.719,44	78.710,29	80.829,40	80.513,21	76.104,03	75.422,83	90.219,43	76.538,86	65.098,04	78.968,91	80.905,77	119.842,16	982.872,37
105	Alienação de Bens da Educação	19,85	19,60	20,13	20,05	18,95	18,78	22,46	19,06	16,21	19,66	20,15	29,84	244,74
107	Salário Educação	34.214,51	33.781,39	34.690,88	34.555,18	32.662,83	32.370,45	38.720,96	32.849,45	27.939,19	33.892,39	34.723,66	51.434,65	421.835,54
111	Merenda Escolar PNAE	11.365,14	11.221,27	11.523,37	11.478,29	10.849,71	10.752,59	12.862,05	10.911,70	9.280,64	11.258,13	11.534,26	17.085,21	140.122,37
116	FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	7.309,71	7.217,17	7.411,47	7.382,48	6.978,20	6.915,73	8.272,47	7.018,07	5.969,02	7.240,88	7.418,48	10.988,68	90.122,37
149	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	8.120,79	8.017,99	8.233,85	8.201,64	7.752,50	7.683,11	9.190,39	7.796,79	6.631,34	8.044,33	8.241,63	12.208,00	100.122,37
303	Saúde/ Percentual Próprio	354.547,94	350.059,82	359.484,43	358.078,21	338.468,63	335.439,00	401.246,10	340.402,52	289.520,03	351.210,01	359.824,08	532.991,60	4.371.272,37
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇ	167.116,34	165.000,88	169.443,17	168.780,32	159.537,35	158.109,35	189.127,54	160.448,89	136.465,42	165.543,01	169.603,28	251.225,83	2.060.401,37
501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	8.170,41	8.066,99	8.284,17	8.251,76	7.799,87	7.730,06	9.246,55	7.844,44	6.671,87	8.093,49	8.292,00	12.282,60	100.734,21
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e P	297.238,17	293.475,52	301.376,72	300.197,82	283.757,96	281.218,04	336.387,96	285.379,25	242.721,50	294.439,80	301.661,47	446.837,90	3.664.692,12
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	1 48.918,44	48.299,18	49.599,54	49.405,53	46.699,91	46.281,90	55.361,56	46.966,72	39.946,25	48.457,87	49.646,41	73.539,05	603.122,37
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	10.716,28	10.580,61	10.865,47	10.822,97	10.230,27	10.138,70	12.127,72	10.288,72	8.750,77	10.615,36	10.875,75	16.109,74	132.122,37
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	23.044,79	22.753,05	23.365,64	23.274,24	21.999,66	21.802,74	26.080,04	22.125,36	18.818,10	22.827,81	23.387,72	34.643,21	284.122,37
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	1.226,56	1.211,03	1.243,63	1.238,76	1.170,93	1.160,45	1.388,10	1.177,62	1.001,59	1.215,01	1.244,80	1.843,88	15.122,37
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	8.931,88	8.818,81	9.056,23	9.020,81	8.526,81	8.450,48	10.108,31	8.575,52	7.293,67	8.847,78	9.064,79	13.427,27	110.122,37
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especi	324,43	320,33	328,95	327,66	309,72	306,95	367,17	311,49	264,93	321,38	329,26	487,73	4.000,00
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do C	415,47	410,21	421,25	419,60	396,63	393,08	470,19	398,89	339,26	411,56	421,65	624,57	5.122,37
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.505.834,86	1.486.772,94	1.526.801,11	1.520.828,63	1.437.542,85	1.424.675,43	1.704.171,11	1.445.756,50	1.229.648,54	1.491.658,03	1.528.243,68	2.263.720,14	18.565.653,84
2494	ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕE	24.332,59	24.024,57	24.671,38	24.574,87	23.229,07	23.021,15	27.537,48	23.361,79	19.869,73	24.103,51	24.694,69	36.579,17	300.000,00
Totais		**3.135.659,87**	**3.095.966,46**	**3.179.318,71**	**3.166.881,99**	**2.993.452,69**	**2.966.658,40**	**3.548.663,32**	**3.010.556,28**	**2.560.546,06**	**3.106.138,83**	**3.182.322,67**	**4.713.834,72**	**38.660.000,00**

DESPESA

Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.380.116,37	1.362.645,87	1.399.332,57	1.393.858,46	1.317.525,85	1.305.733,11	1.561.894,19	1.325.053,89	1.126.988,03	1.367.123,16	1.400.654,61	2.074.727,72	17.015.653,83
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	117.607,52	116.118,75	119.245,02	118.778,56	112.273,84	111.268,87	133.097,82	112.915,32	96.037,03	116.500,29	119.357,67	176.799,31	1.450.000,00
101	FUNDEB 70%	350.587,81	346.149,82	355.469,16	354.078,66	334.688,11	331.692,31	396.764,37	336.600,40	286.286,23	347.287,18	355.805,02	527.038,31	4.322.447,38
102	FUNDEB 30%	87.607,24	86.498,25	88.827,06	88.479,56	83.634,13	82.885,51	99.146,17	84.111,98	71.539,13	86.782,47	88.910,95	131.699,92	1.080.122,37
103	Educação/5%	105.897,24	104.556,71	107.371,70	106.951,67	101.094,60	100.189,74	119.845,18	101.672,29	86.474,53	104.900,28	107.473,13	159.195,30	1.305.622,37
104	Educação/25%	79.719,43	78.710,30	80.829,41	80.513,18	76.104,01	75.422,84	90.219,44	76.538,85	65.098,02	78.968,91	80.905,77	119.842,21	982.872,37
105	Alienação de Bens da Educação	19,85	19,60	20,13	20,05	18,95	18,78	22,47	19,06	16,21	19,66	20,15	29,83	244,74
107	Salário Educação	34.214,50	33.781,39	34.690,88	34.555,18	32.662,82	32.370,46	38.720,96	32.849,45	27.939,20	33.892,39	34.723,66	51.434,65	421.835,54
111	Merenda Escolar PNAE	11.365,14	11.221,27	11.523,38	11.478,30	10.849,71	10.752,59	12.862,06	10.911,70	9.280,64	11.258,14	11.534,27	17.085,17	140.122,37
116	FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	7.309,70	7.217,17	7.411,48	7.382,48	6.978,19	6.915,74	8.272,48	7.018,06	5.969,02	7.240,89	7.418,48	10.988,68	90.122,37
303	Saúde/ Percentual Próprio	354.547,93	350.059,79	359.484,45	358.078,22	338.468,63	335.439,01	401.246,09	340.402,51	289.520,00	351.210,00	359.824,08	532.991,66	4.371.272,37
501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	8.170,42	8.066,99	8.284,18	8.251,77	7.799,87	7.730,06	9.246,55	7.844,44	6.671,87	8.093,49	8.292,01	12.282,56	100.734,21
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias	297.238,18	293.475,52	301.376,71	300.197,81	283.757,96	281.218,04	336.387,98	285.379,26	242.721,48	294.439,84	301.661,47	446.837,87	3.664.692,12
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	48.918,43	48.299,18	49.599,54	49.405,52	46.699,90	46.281,90	55.361,57	46.966,73	39.946,27	48.457,89	49.646,40	73.539,04	603.122,37
510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	10.716,26	10.580,62	10.865,48	10.822,96	10.230,27	10.138,70	12.127,73	10.288,72	8.750,79	10.615,37	10.875,73	16.109,74	132.122,37
511	Taxas Pela Prestação de Serviços	23.044,78	22.753,06	23.365,64	23.274,23	21.999,66	21.802,74	26.080,05	22.125,36	18.818,12	22.827,82	23.387,71	34.643,20	284.122,37
512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	1.226,56	1.211,03	1.243,63	1.238,77	1.170,93	1.160,45	1.388,11	1.177,62	1.001,59	1.215,00	1.244,81	1.843,87	15.122,37
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.931,88	8.818,81	9.056,24	9.020,82	8.526,81	8.450,47	10.108,31	8.575,52	7.293,68	8.847,79	9.064,79	13.427,25	110.122,37
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	324,44	320,33	328,95	327,67	309,72	306,95	367,17	311,49	264,92	321,37	329,27	487,72	4.000,00
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	415,47	410,21	421,25	419,61	396,63	393,07	470,19	398,89	339,27	411,56	421,65	624,57	5.122,37
999	Reserva de Contingência	8.110,86	8.008,19	8.223,79	8.191,62	7.743,02	7.673,72	9.179,16	7.787,26	6.623,24	8.034,50	8.231,56	12.193,08	100.000,00
149	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	8.120,79	8.017,99	8.233,86	8.201,65	7.752,50	7.683,11	9.190,39	7.796,79	6.631,35	8.044,34	8.241,64	12.207,96	100.122,37
2494	ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.332,60	24.024,58	24.671,38	24.574,88	23.229,06	23.021,14	27.537,48	23.361,80	19.869,74	24.103,50	24.694,70	36.579,14	300.000,00
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	167.116,35	165.000,86	169.443,18	168.780,34	159.537,36	158.109,35	189.127,54	160.448,89	136.465,40	165.543,00	169.603,27	251.225,83	2.060.401,37
Totais		**3.135.659,75**	**3.095.966,29**	**3.179.319,07**	**3.166.881,97**	**2.993.452,53**	**2.966.658,66**	**3.548.663,46**	**3.010.556,28**	**2.560.545,76**	**3.106.138,84**	**3.182.322,80**	**4.713.834,59**	**38.660.000,00**

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ABE5AFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL: 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR	
ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
NÚMERO/ANO EDITAL: 004/2021	
OBRA: Pavimentação de Via Pública	**BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 2.571.475,05	**VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 2.571.475,05
ÁREA A PAVIMENTAR: 11.654,48 m²	**RECAPE:** R$ 455.440,52
VALOR DO M²: R$ 220,64	**VT DA OBRA - RECAPE** = R$ 2.116.034,53
ÁREA A PAVIMENTAR: 11.654,48 M²	
VALOR DO M²: R$ 181,56	
FATOR DE ABSORÇÃO: 100%	
BAIRRO JARDIM UNIVERSITARIO	

DADOS CADASTRAIS						Valor M² Cadastro Municipal	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA		RATEIO				
LOTE	QUADRA	CADASTRO IMOBILIARIO	PROPRIETÁRIO	LOGRADOURO CONFRONTANTE	Área Territorial		ANTERIOR	POSTERIOR	VALORIZAÇÃO ESTIMADA	TESTADA (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)	ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO
1	4	7017	LUIZ FERREIRA DA SILVA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	303,80	120,00	R$ 36.456,00	R$ 43.747,20	R$ 7.291,20	16,88	3,30	55,70	R$ 10.113,62
2	4	7016	ALDENI SOBREIRA DOS SANTOS	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	4	7015	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	4	7014	IRACEMA CARDOSO VENANCIO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	4	7013	NELSON FOGAÇA DOS SANTOS	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	4	7012	LUZIA BATISTA CORREA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	4	7011	CARMELITA VASCONCELOS VIEIRA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	4	7010	ANTONIA MARIA DE SOUZA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	4	7009	JOSE DE SOUZA MONTEIRO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	4	7008	EDIVANDO SERQUEIRA DOURADO	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	4	7007	MARIO APARECIDO HERNANDEZ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	4	7006	MARIO APARECIDO HERNANDEZ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	4	7005	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	4	7004	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA PROF. SINCLAIR SAMBATTI	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
15	4	7031	GILSON SOARES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
16	4	7030	VALMIR ALVES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	4	7029	VALDIR ALVES DE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	4	7028	JOAO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	4	7027	JOSE VICENTE RIBEIRO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	4	7026	ELIANE KAORI SHINDATE SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	4	7025	ELIANE MARIA DE ARAUJO FRANQUI	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
22	4	7024	JOAO ALVES SOBRINHO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
23	4	7023	DAVINO PAULINO DE SOUZA E CLARICE DA SILVA SOUZA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
24	4	7022	IARA SILVANA FRANQUI	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
25	4	7021	OSVALDO MIRO MENGUE	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
26	4	7020	ESPOLIO DE SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
27	4	7019	MARIA ANGELA SOARES	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
28	4	7018	ESPOLIO DE DOMINGOS TENORIO CAVALCANTE	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	235,00	120,00	R$ 28.200,00	R$ 33.840,00	R$ 5.640,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
1	8	7109	ESPOLIO DE JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	327,80	120,00	R$ 39.336,00	R$ 47.203,20	R$ 7.867,20	18,18	3,30	59,99	R$ 10.892,51
2	8	7108	AUGUSTINHO MACHADO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

3	8	7107	IRACEMA FERRARESSO DE PAULA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	8	7106	ESPOLIO DE AGOSTINHO ALVES DE MACEDO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	8	7105	PREF. GOIOERE - VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	8	7104	ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	8	7103	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	8	7102	MARCELO FOGAÇA DO SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	8	7101	LUIZ ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	8	7100	ESPOLIO DE LEONILDA DELTINA DE BRITO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	8	7099	JOAO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	8	7098	ILDA FERNANDES MARICATO	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	8	7097	LUIZ ADILSON VENTURA	RUA PROF. NADIR APARECIDA CANCIAN	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
14	8	7122	SEVERINO MANOEL DIAS DA SILVA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
15	8	7121	JUNIOR MARCELINO PINTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	8	7120	RITA RODRIGUES DA SILVA PINTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	8	7119	EVERALDO ROCHA DOS SANTOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	8	7118	OSMERIO AUGUSTO MELANI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	8	7117	RENILDA APARECIDA RODRIGO DOS SANTOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	8	7116	FABIANA BATISTA DE NOVAES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	8	7115	MARLENE BATISTA DE NOVAES E OUTRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
22	8	7114	OSMERIO AUGUSTO MELANI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
23	8	7113	GERALDO MACEDO VIEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
24	8	7112	DULCINEIA PELOI MENDES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
25	8	7111	PREF. GOIOERE - VALDETE DE OLIVEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
26	8	7110	ROMILDO MILANI FENIMAN	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	257,00	120,00	R$ 30.840,00	R$ 37.008,00	R$ 6.168,00	11,10	3,30	36,63	R$ 6.650,54
1	11	7172	SUELY APARECIDA SILVA VIEGAS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	348,40	120,00	R$ 41.808,00	R$ 50.169,60	R$ 8.361,60	19,10	3,30	63,03	R$ 11.443,73
2	11	7171	JOAO RODRIGUES NETO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	11	7170	EDVAL FAVORETO DE OLIVEIRA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	11	7169	RONILDO DA SILVA PORTO E MARILIA DA SILVA PORTO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	11	7168	GENI DE SOUZA BRITO	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	11	7167	OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	11	7166	TEREZA DA SILVA NUNES	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

8	11	7165	DIEGO DESANOSKI	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	11	7164	ROBERTO APARECIDO RAMOS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	11	7163	JOAO CLARO DA SILVA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	11	7162	RICARDO ALEXANDRE SOARES BARBOSA	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	11	7161	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA PROF. JORGE LUIZ GODOY	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	11	7184	EVA ELISALDA HERTZEL PORTELA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	11	7183	TATIANI BENTO DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	11	7182	FERNANDA MARIA PRADO SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	11	7181	VALERIA APARECIDA PRADO DA SILVA DE LIMA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	11	7180	MARIA DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	11	7179	JAIR DE OLIVEIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	11	7178	IZABEL AUGUSTO CARVALHO DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	11	7177	TEREZA DA SILVA NUNES	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	11	7176	ESPOLIO DE DORVALINO PEREIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
22	11	7175	WILSON FERRACIOLI	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
23	11	7174	PREF. GOIOERE - MARCIA S. SHAPICA DO NASCIMENTO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
24	11	7173	ESPOLIO DE JOSE ILARIO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	278,40	120,00	R$ 33.408,00	R$ 40.089,60	R$ 6.681,60	12,10	3,30	39,93	R$ 7.249,69
8	12	7196	RUBENS RUFINO DE BRITO	RUA PROF. WILSON COSTA MARTINS	499,7		R$ 59.964,00	R$ 71.956,80	R$ 11.992,80	18,65	3,30	61,55	R$ 11.174,11
1	14	7228	LUZENI NEVES DE ALMEIDA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	363,20	120,00	R$ 43.584,00	R$ 52.300,80	R$ 8.716,80	19,80	3,30	65,34	R$ 11.863,13
2	14	7227	SANDRA APARECIDA NUNES MACHADO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	14	7226	SANDRA APARECIDA NUNES MACHADO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	14	7225	HELENA TOBIAS DOS SANTOS	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	14	7224	ANTONIO BATISTA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	14	7223	PREF. GOIOERE - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	14	7222	AILTON PEREIRA DO NASCIMENTO	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	14	7221	AIRTON NUNES PEREIRA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	14	7220	TATIANE ALEXSSANDRA FROIS	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	14	7219	FERNANDA MARIA PRADO SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	14	7218	PREF. GOIOERE - ANTENOR JOAQUIM DA SILVA	RUA PROF. JOSÉ LUIZ MACEDO COSTA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	16	7263	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
10	17	7273	LUCELIA MARIA DACZKOWSKI	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	17	7292	AMARILDO ALVES	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96

10	18	7310	ESPOLIO DE LUCILENE APARECIDA RUIZ DE JOSE DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
11	18	7309	PREF. GOIOERE - NEUSA DE LIMA DE CRISTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
12	18	7308	PREF. GOIOERE - ESPOLIO DE CANDIDA BRITO FONTOURA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
13	18	7307	CLAUSA DE SOUSA SENA BRASSALOTTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
14	18	7306	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
15	18	7305	LAUDECIR LEAL	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
16	18	7304	ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
17	18	7303	MARIA DOS SANTOS JUSTINO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	206,00	120,00	R$ 24.720,00	R$ 29.664,00	R$ 4.944,00	10,30	3,30	33,99	R$ 6.171,22
18	18	7302	ERONALDO CAMARA DE ARAUJO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	277,60	120,00	R$ 33.312,00	R$ 39.974,40	R$ 6.662,40	12,17	3,30	40,16	R$ 7.291,63
1	19	7318	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
9	19	7325	ESPOLIO DE HELIO DOS SANTOS MENDES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	396,50	90,00	R$ 35.685,00	R$ 42.822,00	R$ 7.137,00	15,50	3,30	51,15	R$ 9.286,79
10	19	7324	CLEBER DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	19	7323	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	19	7322	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	19	7321	LUCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	19	7320	ILDA CHAGAS DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	19	7319	PREF. GOIOERE - ROSALINA OLIVEIRA RAMOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	20	7335	PREF. GOIOERE - JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
10	20	7326	FERNANDO ANTONIO AMARAL	RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
11	20	7345	CACILDA ROCHA BARRETO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA		120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
12	20	7344	HERMELINDO PEREIRA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	20	7343	MILTON HONORATO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	20	7342	ROSIMEIRE DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	20	7341	APARECIDA SANCHEZ DE LIMA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	20	7340	PREF. GOIOERE - SOLANGE RIBEIRO DE	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

			OLIVEIRA	SPITZNER									
17	20	7339	PREF. GOIOERE - CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MACEDO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	20	7338	ANTONIO MARCOS BUENO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	20	7337	VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	20	7336	MANASSES MELCHIOR ANGELO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		120,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	21	7353	ANTONIO MARCOS DA SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	317,00	120,00	R$ 38.040,00	R$ 45.648,00	R$ 7.608,00	17,55	3,30	57,92	R$ 10.515,05
2	21	7352	PREF. GOIOERE - JESUMINA SILVERIO FERREIRA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
3	21	7351	ANA PAULA BANATI	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
4	21	7350	JUVENAL JOSE SILVA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
5	21	7349	EDISON MARTINS	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
6	21	7348	OLIVIO DALVES DE PAULA	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
7	21	7347	LUIZ CARLOS DE CRISTO	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
8	21	7346	JOAO TRINDADE BRITO ALVES	RUA PROF. MARIA APARECIDA RIBEIRO	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		120,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
9	21	7361	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		120,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
10	21	7360	PEDRO APARECIDO DADA E ROSELI FARIA DE LIMA DADA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
11	21	7359	DANILO DA SILVA PORTO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
12	21	7358	JOSE EUZEBIO DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
13	21	7357	ANDERSON SANTOS HEIDRICK E OUTRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
14	21	7356	VERA LUCIA PEREIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
15	21	7355	INEZ LAZARA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	216,00	120,00	R$ 25.920,00	R$ 31.104,00	R$ 5.184,00	10,80	3,30	35,64	R$ 6.470,80
16	21	7354	OTAVIO JOSE DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	248,40	120,00	R$ 29.808,00	R$ 35.769,60	R$ 5.961,60	10,69	3,30	35,28	R$ 6.404,89
1	22	7366	ESPOLIO DE MARIA MADALENA FRACARO GOMES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
2	22	7365	JAIRO DE SOUZA	RUA PROF. MARIA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

			MOTTA	LUCIA SCUCATO SPITZNER									
3	22	7364	PREF. GOIOERE - ESPOLIO DE RODOLFO CILOTE	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	22	7363	JOAO DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	22	7362	MARCILENE CRUZ DA CONCEIÇÃO E OUTRO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	343,00	90,00	R$ 30.870,00	R$ 37.044,00	R$ 6.174,00	24,00	3,30	79,20	R$ 14.379,55
6	22	7369	ESPOLIO DE JOSE MARINS DE BARROS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	383,00	90,00	R$ 34.470,00	R$ 41.364,00	R$ 6.894,00	12,00	3,30	39,60	R$ 7.189,78
7	22	7368	PREF. GOIOERÊ - SILENE SANCHES DE LIMA JUSTINO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	240,00	90,00	R$ 21.600,00	R$ 25.920,00	R$ 4.320,00	12,00	3,30	39,60	R$ 7.189,78
8	22	7367	BENEDITO DE SOUZA BORGES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	240,00	90,00	R$ 21.600,00	R$ 25.920,00	R$ 4.320,00	12,00	3,30	39,60	R$ 7.189,78
				PROF. MARIA ELENA BARBOSA		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	23	7379	JOSE CARLOS ALVES DOMINGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
2	23	7378	LENI MARCIA DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	23	7377	PEDRO FRANCISCATO DOS SANTOS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	23	7376	LEANDRO DA CRUZ TIMOTEO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	23	7375	CLEITON DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	23	7374	PREF. GOIOERÊ - ROSENILDA DE OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	23	7373	HELENA MARIA PEREIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	23	7372	FRANCISCO CAMARGO	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	23	7371	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	23	7370	ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	200,00	120,00	R$ 24.000,00	R$ 28.800,00	R$ 4.800,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. MARIA ELENA BARBOSA						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
11	23	7389	PREF. GOIOERÊ - MAGDA DE SOUZA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				PROF. MARIA ELENA BARBOSA						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
12	23	7388	APARECIDA DE SÁ BERLOTE	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
13	23	7387	ESPOLIO DE MARIANO NALIM NETO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
14	23	7386	ESPOLIO DE PEDRO CORREIA DE LIMA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	23	7385	GISLAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	23	7384	MARIA REGINA DO CARMO DA PAIXÃO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

17	23	7383	LUIZ CARLOS DE PADUA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	23	7382	ARQUIDEDES TIMOTEO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	23	7381	SANDRO ANTONIO PINHEIRO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	23	7380	ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO DE JESUS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	24	7396	PREF. GOIOERE - JOÃO PEREIRA DA SILVA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	331,20	120,00	R$ 39.744,00	R$ 47.692,80	R$ 7.948,80	18,29	3,30	60,36	R$ 10.958,42
2	24	7395	CLEBER DA SILVA DIAS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
3	24	7394	DERLY VIEIRA DE SOUZA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
4	24	7393	MARIA FRANCISCA DOS REIS OLIVEIRA	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
5	24	7392	JOAQUINA MARIA DE JESUS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
6	24	7391	JOSE RODRIGUES	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
7	24	7390	PREF. GOIOERE - REINALDO DE SOUZA MARTINS	RUA PROF. MARIA LUCIA SCUCATO SPITZNER	220,00	120,00	R$ 26.400,00	R$ 31.680,00	R$ 5.280,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	24	7403	MARIA ELIZA DOS SANTOS HEIDRICK	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	24	7402	ESPOLIO DE TADEU DACZKOWSKI	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
10	24	7401	PREF. GOIOERE - ROBERTO FARIAS DE LIMA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
11	24	7400	MARIA DOLORES BERNARDO MADUREIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
12	24	7399	PREF. GOIOERÊ - CLEUSA NUNES PEREIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
13	24	7398	ISAIAS ROMUALDO BUENO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
14	24	7397	JOSE BENTO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	261,30	90,00	R$ 23.517,00	R$ 28.220,40	R$ 4.703,40	11,30	3,30	37,29	R$ 6.770,37
1	25	7415	ESPOLIO DE VILMO FERNANDES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI						20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
2	25	7414	OLIVIA JESUS DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	25	7413	PREF. GOIOERÊ - JOSE BISPO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	25	7412	PREF. GOIOERÊ - MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	25	7411	REGINALDO RISSATO LEANDRO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48

6	25	7410	MARIA ELENA DA SILVEIRA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	25	7409	PREF. GOIOERE - NEUSA GOMES DE ALMEIDA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
8	25	7408	GENEDILSON DOS SANTOS ALVES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
9	25	7407	ESPOLIO DE ANITA MARIA DE JESUS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
10	25	7406	VICENTE FRANCISCO FILHO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
11	25	7405	APARECIDA RODRIGUES	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
12	25	7404	PREF. GOIOERÊ - MARIA ELIZABETE DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	440,00	90,00	R$ 39.600,00	R$ 47.520,00	R$ 7.920,00	30,00	3,30	99,00	R$ 17.974,44
14	25	7424	MARCIA GRAÇA DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
15	25	7423	CELIA DE SOUZA E DANIEL FERREIRA DA SILVA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
16	25	7422	GELSON JOSE ANTONIO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
17	25	7421	CHIRLEI ROZARIA VIEIRA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
18	25	7420	PREF. GOIOERÊ - KERLE MOREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
19	25	7419	KATIA DA SILVA MARTINS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
20	25	7418	PAMELA DE SOUZA ARAUJO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
21	25	7417	PREF. GOIOERÊ - SILVANA Apª. NUNES DE SOUZA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
22	25	7416	JOÃO SOARES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
1	26	7432	SUFIA ALVES DE ANDRADE	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	267,9	90,00	R$ 24.111,00	R$ 28.933,20	R$ 4.822,20	15,26	3,30	50,36	R$ 9.143,00
2	26	7431	CLOVIS BASILIO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
3	26	7430	INEZ FRANCISCATO DOS SANTOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
4	26	7429	ESPOLIO DE ESPERANÇA ANTUNES DA SILVA	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
5	26	7428	LOURIVAL FORTINI E NOEMIA VENTURA FORTINI	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
6	26	7427	ROBERTO APARECIDO DE LEMOS	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
7	26	7426	PREF. GOIOERÊ - LEONICE NUNES MACHADO	RUA PROF. EDLAR SILVEIRA D'AVILA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	10,00	3,30	33,00	R$ 5.991,48
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
8	26	7438	JAIR DE SOUZA BORGES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
				RUA PROF. SONIA APARECIDA BONFIM CARBONIERI		90,00				20,00	3,30	66,00	R$ 11.982,96
9	26	7437	PREF. GOIOERÊ -	RUA PROF. JAILTON	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63

			LEONICE FERREIRA	SARAIVA									
10	26	7436	ROZANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
11	26	7435	ADALGISA DA SILVA DOS SANTOS	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	200,00	90,00	R$ 18.000,00	R$ 21.600,00	R$ 3.600,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
12	26	7434	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	220,00	90,00	R$ 19.800,00	R$ 23.760,00	R$ 3.960,00	11,00	3,30	36,30	R$ 6.590,63
13	26	7433	PREF. GOIOERÊ - LUIZ FERNANDO MARQUES	RUA PROF. JAILTON SARAIVA	301,00	90,00	R$ 27.090,00	R$ 32.508,00	R$ 5.418,00	13,57	3,30	44,78	R$ 8.130,44
0	A.I.1	7240	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA PROF. OBERON FLORIANO DITTERT	1533,00	120	R$ 183.960,00	R$ 220.752,00	R$ 36.792,00	25,65	3,30	84,65	R$ 15.368,15
ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO E CRUZOS: 2.773,88 M² | ÁREA Á PAVIMENTAR C/ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO: 8.880,60 M²													TOTAL R$ 1.612.361,19

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0D9A563

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL: 005/2021

ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
NÚMERO/ANO EDITAL: 005/2021	
OBRA: Pavimentação de Via Pública	**BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 2.753.721,07	**VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 2.753.721,07**
ÁREA A PAVIMENTAR: 12.529,83 M²	**RECAPE: R$ 0,00**
VALOR DO M²: R$ 219,77	**VT DA OBRA - RECAPE = R$ 2.753.721,07**
	ÁREA A PAVIMENTAR: 12.529,83 m²
	VALOR DO M²: R$ 219,77
	FATOR DE ABSORÇÃO: 100%

BAIRRO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS, CONJUNTO SCARPARI E PARQUE INDUSTRIAL

DADOS CADASTRAIS							**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**		**RATEIO**				
LOTE	**QUADRA**	**CADASTRO IMOBILIARIO**	**PROPRIETÁRIO**	**LOGRADOURO CONFRONTANTE**	**Área Territorial**	**Valor M² Cadastro Municipal**	**ANTERIOR**	**POSTERIOR**	**VALORIZAÇÃO ESTIMADA**	**TESTADA (M)**	**LARGURA (M)**	**AREA (M²)**	**ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO**
1	4	6328	ODETE GOMES DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
2	4	6329	ESPÓLIO DE AYRTON FLAVIO JORDÃO - ROSINEY A. DE PAULA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
3	4	6330	CELSO RIBEIRO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
4	4	6331	JOÃO SCHIMIDIT DE GODOI	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
5	4	6332	SERGIO LUCIANO DE ALMEIDA PRADO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
6	4	6333	ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
7	4	6334	SEBASTIANA COSTA RIBEIRO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
8	4	6335	ESPÓLIO DE CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
9	4	6336	ESPÓLIO DE JORGE FERREIRA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
10	4	6337	ESPÓLIO DE BENICIO GONÇALVES NUNES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
11	4	6338	SONIA MARCIA GERALDO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
12	4	6339	EVA FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 19.218,89
24	4	6316	MARIA FRANCISCA DO CARMO SILVA	RUA GRALHA AZUL	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	26,50	3,30	87,45	R$ 19.218,89
1	5	6352	ESPÓLIO DE ADÃO FACHINA	RUA BEIJA-FLOR	440,33	72,00	R$ 31.703,76	R$ 36.459,32	R$ 4.755,56	33,78	3,30	111,47	R$ 24.498,64
2	5	6353	JAIR LEANDRO DA ROCHA	RUA BEIJA-FLOR	308,16	72,00	R$ 22.187,52	R$ 25.515,65	R$ 3.328,13	13,96	3,30	46,07	R$ 10.124,36
3	5	6354	JOSE DA SILVA	RUA BEIJA-FLOR	295,21	72,00	R$ 21.255,12	R$ 24.443,39	R$ 3.188,27	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
4	5	6355	JOSE MARCHRY	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
5	5	6356	IZIDORO SEGUNDO GARALUZ GIMENE	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
6	5	6357	JOSE MANOEL	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
7	5	6358	ESPÓLIO DE VANDERLEI JOSE ESTIPENASTE DOS SANTOS	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
8	5	6359	ALDEMIR JORGE DE FARIA	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
9	5	6360	LUIZ ANTONIO DA SILVA	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65

10	5	6361	SEBASTIÃO PURCINO DA SILVA	RUA BEIJA-FLOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 19.218,89
11	5	6351	ESPÓLIO DE MARIA ANGELA FORSETTO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
12	5	6350	LEONICE VILLA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
13	5	6349	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
14	5	6348	PAULO JOSE DOS SANTOS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
15	5	6347	JOSE APARECIDO MADEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
16	5	6346	ANDERSON RODRIGO CORTE DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
17	5	6345	MARIA CASTORINA DE SOUZA FILHO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
18	5	6344	ESPÓLIO DE TOSHIHISA HAGA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
19	5	6343	OSCAR SEBASTIÃO ALTRAN	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
20	5	6342	ENEDINA BARBOSA DEQUI ARAUJO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
21	5	6341	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
22	5	6340	NAIR MOYA FARIAS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 19.218,89
1	6	6374	JOAQUIM PEREIRA LINS - SUELI DOS SANTOS DE SOUZA (PROPRIETÁRIA)	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00		R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 19.218,89
2	6	6375	IZAQUEU BENTO DA SILVA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
3	6	6376	JOÃO BATISTA JOSE GOMES	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
4	6	6377	PAULO CESAR PEREIRA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
5	6	6378	DERCI SOUZA DIAS QUEIROZ	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
6	6	6379	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
7	6	6380	LORIVALDO COUTINHO DOS SANTOS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
8	6	6381	DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
9	6	6382	ESPÓLIO DE FRANCISCO SILVA DE SOUZA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
10	6	6383	OTAVIO DE SOUZA	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
11	6	6384	ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ROBERTO RODRIGUES	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
12	6	6385	ESPÓLIO DE BENEVAL DIAS	RUA BEIJA-FOR	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
				PROLONGAMENTO DA RUA ANDORINHAS		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	36,30	R$ 7.977,65
13	6	6373	VALDEVINO FRANÇA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	87,45	R$ 19.218,89
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	36,30	R$ 7.977,65
14	6	6372	ESPÓLIO DE ANTONIO RODRIGUES DIAS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	87,45	R$ 19.218,89
15	6	6371	JOSE JOSINO ALVES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
16	6	6370	ANTONIO OLIVEIRA ROCHA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
17	6	6369	NILSON TRIBUTINO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
18	6	6368	SANDRA APARECIDA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
19	6	6367	ZELIA DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
20	6	6366	MARIA PEREIRA DE MORAES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
21	6	6365	CARLOS OSVALDO PEREIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
22	6	6364	NEY LUIZ VIANA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
23	6	6363	MARIA ELITA DE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
24	6	6362	LUIZ CORREIA DA SILVA	RUA ANDORINHAS	234,64	96,00	R$ 22.525,44	R$ 25.904,26	R$ 3.378,82	11,92	3,30	36,30	R$ 7.977,65
				PROLONGAMENTO DA RUA ANDORINHAS		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	23,47	3,30	39,34	R$ 8.644,87
1	7	6391	ROSENY DE ANDRADE	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
				RUA GRALHA AZUL		72,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	26,50	3,30	87,45	R$ 19.218,89
2	7	6392	LEONILDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
3	7	6393	PAULO SERGIO SILVA MENEZES	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
4	7	6394	JOAQUIM AMAURI RAMOS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
5	7	6395	CLEIDE REGINA DE BARROS	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
6	7	6396	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
7	7	6397	CARLOS BOTELHO	RUA ANDORINHAS	291,50	96,00	R$ 27.984,00	R$ 32.181,60	R$ 4.197,60	11,00	3,30	36,30	R$ 7.977,65
8	7	6390	SEBASTIANA GONÇALVES FERREIRA	RUA GRALHA AZUL	291,50	72,00	R$ 20.988,00	R$ 24.136,20	R$ 3.148,20	26,50	3,30	87,45	R$ 19.218,89
A.I.4	7	6398	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ANDORINHAS	208,62	96,00	R$ 20.027,52	R$ 23.031,65	R$ 3.004,13	12,66	3,30	41,78	R$ 9.181,55
							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		3,30	0,00	R$ 0,00
15	8	6414	PATRICIA LIMA DE MOURA	PROLONGAMENTO DA RUA UIRAPURU	419,37	72,00	R$ 30.194,64	R$ 34.723,84	R$ 4.529,20	22,28	3,30	73,52	R$ 16.158,37
C			ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE GOIOERÊ - (Santa Clara)	RUA UIRAPURU	16.803,60	96,00	R$ 1.613.145,60	R$ 1.855.117,44	R$ 241.971,84	515,18	4,80	2.472,86	R$ 543.461,32
				PROLONGAMENTO DA RUA						45,16	4,80	216,77	R$ 47.639,10

				UIRAPURU										
														R$ 1.335.270,21
ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO E CRUZOS: .6.454,07 M²														
ÁREA Á PAVIMENTAR C/ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO: 6.075,76 M²														

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE407C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Realeza, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.
Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2o Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;
III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;
VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;
VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;
IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou titulação;
X - nível de escolaridade ou titulação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;
XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;
XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional, por meio de avanço horizontal;
XIII - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
XIV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei;
XV - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;
XVI - quadro suplementar, o conjunto de cargos e/ou níveis de formação que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II
Dos Princípios BÁSICOS

Art. 4o O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:

I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e
II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Seção I
Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Realeza compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas funções constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos multifuncionais, que correspondem a conjuntos de funções dispostas de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, com o objetivo de permitir a mobilidade nas atribuições do servidor no exercício do cargo, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal e do serviço público, nos termos previstos no Anexo IV.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Operacional I;
II - Grupo Ocupacional Operacional II;
III - Grupo Ocupacional Administrativo;
IV - Grupo Ocupacional Técnico;
V - Grupo Ocupacional Profissional.

Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 12 (doze).

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou titulação são:
I - Nível A - ensino fundamental incompleto;
II - Nível B - ensino fundamental completo;
III - Nível C - ensino médio;
IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;
V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;
VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado;
VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Doutorado.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os níveis de escolaridade autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VI a XI.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei, providos segundo o regime instituído pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1o Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.
§ 2o O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II
Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade para ingresso na Carreira:
I - no Grupo Ocupacional Operacional I, ensino fundamental incompleto;
II - no Grupo Ocupacional Operacional II, ensino fundamental completo;
III - no Grupo Ocupacional Administração, ensino médio;
IV - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
V - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade ou titulação superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - capacidade de iniciativa;
V - produtividade;
VI - responsabilidade;
VII - aptidão funcional;
VIII - relações humanas no trabalho;
IX - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá um programa específico, com caráter pedagógico.
§ 2o A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos não previstos no art. 25 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza;
II - o exercício de cargos de provimento em comissão;
III - o procedimento de que trata o art. 23.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade ou titulação comprovada perante a Administração.
§ 1o Se o servidor possuir escolaridade ou titulação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
§ 3o Cabe ao servidor, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou titulação ao setor de Recursos Humanos.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
§ 1º Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração, ou se já estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
§ 2º Será considerado reprovado o servidor que obtiver média final inferior a 7 (sete).

CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES

Art. 24. A atribuição de encargos específicos ao servidor público integrante do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal corresponderá ao exercício das funções constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 25. O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração Pública Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.

CAPÍTULO VI
DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única
Da Promoção na Carreira

Art. 26. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 27. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.
§ 1o O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório.
§ 2o O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou titulação do servidor, para elevação ao Nível superior.
§ 3o O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
§ 4o O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 5o O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional I, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 3% (três por cento);
IV - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional II, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 3% (três por cento);

III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 7% (sete por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 3% (três por cento);
II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 7% (sete por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 7% (sete por cento).
III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 10% (dez por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 15% (dez por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 7% (sete por cento).
II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 10% (dez por cento).
III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 15% (dez por cento).

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 33. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 5% (cinco por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI.

Art. 34. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho do servidor.
§ 1º A avaliação de desempenho será realizada a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º Os avanços horizontais do servidor ocorrerão à razão de 36 (trinta e seis) meses para a primeira Classe e 24 (vinte e quatro) meses para cada uma das Classes seguintes.

Art. 35. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - exercício de funções não pertinentes ao cargo, com exceção do exercício de cargos de provimento em comissão de direção, chefia ou assessoramento e de agente político;
II - o período em que o servidor estiver em disponibilidade conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza;
III - licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou tratamento oncológico;
IV - licença para tratar de interesses particulares.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 36. A avaliação de desempenho será efetivada por uma Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 5 (cinco) membros escolhidos entre servidores efetivos estáveis, sendo no mínimo 4 (quatro) deles com escolaridade de nível superior.

Art. 37. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 38. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 39. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - participação em cursos de formação;
VII - assiduidade;
VIII - pontualidade;
IX - postura ética;
X - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 40. Será concedido o avanço horizontal ao servidor que obtiver média final superior a 7 (sete).

Art. 41. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 42. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou agente político, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

Subseção III
Da Qualificação Profissional

Art. 43. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, poderá ocorrer por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 44. A Administração Pública Municipal poderá oferecer cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação, para os servidores públicos municipais de que trata esta Lei, visando:
I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Art. 45. Não poderá haver prejuízo ao servidor quando, no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação de que trata o art. 44, estiver em licença maternidade, licença especial ou outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 46. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 47. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO VIII

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 49. Considera-se vencimento:
I - inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI.
II - básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 50. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Art. 51. Os reajustes dos vencimentos concedidos aos servidores públicos incidirão sobre os vencimentos iniciais de cada carreira, calculando-se os valores das classes e níveis seguintes conforme os percentuais de acréscimo fixados em lei.

CAPÍTULO IX
DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 52. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de assessoramento, direção ou chefia.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 53. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 54. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira;

Art. 55. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por até 5 (cinco) membros, sendo no mínimo 3 (três) representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observada, tanto quanto possível, a multisetoriedade.
Parágrafo único. A Comissão será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e presidida por um dos seus membros efetivos.

Art. 56. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de 4 (quatro) anos com direito à recondução.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por seu Presidente.

Art. 58. Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 59. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 60. O enquadramento dos servidores já integrantes do quadro, neste Plano de Carreira, dar-se-á:
I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VI a XI desta Lei;
II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Realeza, à razão de 36 (trinta e seis) meses para a primeira Classe e 24 (vinte e quatro) meses para cada uma das Classes seguintes.
§ 1o Os servidores que na data da aprovação desta Lei, estiverem percebendo o valor correspondente a 10% (dez por cento) a título de qualificação profissional, terão incorporados em seu vencimento básico o respectivo valor.
§ 2o Se o vencimento básico do servidor, considerando ainda a incorporação de que trata o parágrafo anterior, for superior ao novo vencimento básico decorrente do critério de enquadramento disposto nos incisos II e III, ser-lhe-á assegurado o reenquadramento na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
§ 3o Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual.
§ 4o Se o vencimento do servidor, decorrente do que estabelece o parágrafo anterior, for superior ao definido para a Classe 12 (doze) de seu nível de enquadramento, ser-lhe-á assegurada a diferença de enquadramento como vencimento complementar.
§ 5o O vencimento complementar constituirá vencimento para todos os fins de direito, e servindo como base de cálculo para todas as vantagens, reajustes futuros e descontos incidentes sobre o vencimento básico.

Art. 61. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares, Anexo XI, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 60.
Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 62. O servidor que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do Decreto de Enquadramento, será posicionado na Classe 1 (um) do Nível inicial da Carreira do seu respectivo cargo e Grupo Ocupacional, independentemente se o mesmo possuir escolaridade superior à exigida para o cargo.
Parágrafo único. Se o servidor já estiver sendo beneficiado com a escolaridade ou titulação superior ao estabelecido no Nível inicial da sua Carreira, seu enquadramento se dará na Classe 1 (um) do Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação.

Art. 63. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 64. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Realeza têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Realeza.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 66. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 67. Integram a presente Lei os Anexos de I a XI.

Art. 68. Os novos cargos criados por esta Lei são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, conforme correlação estabelecida no Anexo I, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 69. Os candidatos aprovados em concurso público na vigência de lei anterior, ao serem nomeados, passarão a ocupar o cargo correspondente com a nova nomenclatura estabelecida por esta Lei.

Art. 70. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III.
§ 1o Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.
§ 2o Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo ou função, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 71. Ficam extintos os cargos de Atendente de Saúde, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Máquinas, Auxiliar de Mecânico, Gari, Mecânico, Soldador, Técnico em Finanças, Técnico em Serviços e Técnico em Tributação.

Art. 72. Ficam criados os cargos de Agente de Coleta de Resíduos; Agente de Conservação e Limpeza Pública; Atendente de Farmácia; Fiscal Municipal; Auditor Fiscal Tributário; Médico Clínico Geral; Médico Especialista; Técnico em Informática; Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Saúde Bucal, e definidas as vagas do quadro permanente nas quantidades especificadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 73. Fica extinta a gratificação criada pela Lei Municipal nº 849, de 06 de maio de 2002, passando os respectivos valores a incorporar o vencimento dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Saúde.

Art. 74. Aos servidores estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da última promoção.

Art. 75. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Realeza será revisado sempre que necessário.

Art. 76. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 77. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Realeza será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 78. Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.809, de 24 de abril de 2019, que tratam dos cargos de provimento efetivo, a Lei Municipal nº 1.577, de 08 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 849, de 06 de maio de 2002, e demais disposições em contrário.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Realeza, 10 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I	
CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA	
SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO NOVA**
Nomenclatura	**Nomenclatura**
Auxiliar de Serviços Gerais I	Agente de Conservação e Limpeza Pública
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal
Médico	Médico Clínico Geral
Médico Cardiologista Médico Ginecologista e Obstetrícia Médico Ortopedista Médico Pediatra Médico Psiquiatra	Médico Especialista

ANEXO II				
ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE				
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	**ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08
		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	50
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04

		Fiscal Municipal	40 horas	01
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
		Vigilante Sanitário	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
		Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	03
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	01
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	02
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	01
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
		Procurador Jurídico	20 horas	03
		Psicólogo	20 horas	04
		Psicólogo	40 horas	02
		Psicopedagogo	20 horas	02

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS (em extinção)**
Agente de Saúde	40 horas	05
Oficial Administrativo	40 horas	04
Servente	40 horas	01
Técnico Administrativo	40 horas	06
Zelador	40 horas	02

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

TAF – Teste de Aptidão Física
ATRIBUIÇÕES
Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo;
Efetuar a coleta de resíduos em suas variadas classes (orgânico, reciclável, rejeitos, resíduos de poda, resíduos volumosos e eletrônicos);
Auxiliar nas etapas de gestão de resíduos sólidos (coleta, carregamento, descarregamento, movimentação, trituração e aterramento);
Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;
Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou aterro sanitário;
Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem;
Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados;
Realizar os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
Preservar as vias públicas varrendo, lavando calçadas, sarjetas;
Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina);
Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados;
Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes;
Cumprir as normas estabelecidas de higiene e segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
TAF – Teste de Aptidão Física
ATRIBUIÇÕES
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens nas estradas, ruas, praças, parques e outros logradouros públicos;
Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Desobstruir estradas;
Executar serviços de abertura e fechamento da vala e cavas;
Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas;
Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
Retirar e recolher galhos, entulhos e realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo roteiros preestabelecidos;
Executar serviços diversos de limpeza em obras;
Executar, sob orientação, serviços de pintura e conservação de vias e de meios-fios;
Auxiliar na construção e reparo de pontes e bueiros;
Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças;
Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas;
Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;
Descarregar o lixo em local pré-determinado;
Manter arrumado o material sob sua guarda;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES
Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providencias tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda, orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos;
Controlar a utilização de estacionamento interno de veículos;
Efetuar a limpeza no local de trabalho;
Fazer merenda, diversificando-a sempre que necessário;
Preparar e servir a merenda controlando quantitativa e qualitativamente;
Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
Informar ao diretor da escola a reposição de estoques;
Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à arrumação;
Respeitar os alunos, professores e outros servidores da unidade escolar;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar;
Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediárias, chá e café;
Receber e conferir gêneros alimentícios;
Separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches;
Higienizar e desinfetar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes;
Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos.
Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades;
Higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;
Realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários;
Recolher, separar e dispor lixo para coleta;
Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição;
Varrer;
Lustrar os pisos, tirar o pó dos móveis, limpar as janelas e portas, proceder à limpeza de sanitários e banheiros;
Auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas;
Auxiliar nos serviços de manutenção;
Controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos;
Auxiliar na execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos e instalações hidráulicas e elétricas;
Limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada;
Carregar e descarregar materiais e equipamentos;
Limpar canteiros, parques e jardins, podar árvores e arvoredos.
Auxiliar a plantar e aparar grama;
Preparar plantio e cuidar da produção de mudas e viveiro;
Plantar árvores e flores em logradouros públicos;
Auxiliar nas atividades desenvolvidas em canteiro de obras tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedos, preparar massas;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
Curso profissionalizante equivalente
ATRIBUIÇÕES
Executar consertos, reparos e substituição de material elétrico, em edificações e veículos, utilizando as ferramentas e materiais necessários;
Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado;
Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos ou eletrônicos;
Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas;
Promover testes de instalações elétricas, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento;
Realizar a inspeção das instalações elétricas, de veículos leves e pesados, utilizando instrumentos e ferramentas próprias para detectar causam de funcionamento inadequado;
Fazer reparos, consertos e substituição de lâmpadas, relés, distribuição elétrica e outros componentes;
Promover testes da instalação elétrica dos veículos, através de instrumentos e ferramentas próprias, para o perfeito funcionamento;
Fazer regulagem de faróis e outros instrumentos elétricos;
Fazer a montagem e recuperação de controladores eletromecânicos para utilização em vias públicas;
Manter as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”
ATRIBUIÇÕES
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e de cargas;
Quando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, integrar-se à equipe PSF, auxiliando na busca das famílias e remoção de pacientes e transporte da equipe com segurança;
Recolher veículo para a garagem quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo solicitando o registro do problema pela Secretaria;
Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
Zelar pela conservação do veículo que lhe foi entregue;
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e a troca de óleo quando necessário;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
Providenciar a lubrificação quando indicada;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria bem como a calibração dos pneus;
Executar tarefas e afins e de interesse da municipalidade;
Alertar para o vencimento das aferições legais de tacógrafo, quando for o caso;
Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
Carteira Nacional de Habilitação no mínimo de Categoria "C"
ATRIBUIÇÕES
Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelando o revestimento de ruas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos, taludes, remoção e compactação de terra e outros;
Relatar em caderneta de registros, os serviços executados para efeito de controle;
Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para a manutenção adequada das máquinas;
Zelar pela conservação das máquinas, informando ao setor competente quando da detecção de falhas e solicitando sua manutenção;
Executar pequenos reparos na máquina para assegurar seu bom funcionamento durante a execução das atividades;
Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
Recolher o equipamento no pátio da garagem municipal, ou em lugar pré-determinado, ao final de cada jornada de trabalho;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES
Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica (AB) vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS), a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
Realizar a aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobrem a ferida;
Orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES
Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso de Atendente de Farmácia
ATRIBUIÇÕES
Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos;
Realizar a leitura e interpretação de prescrição e receitas médicas e odontológicas;
Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área;
Realizar a dispensação de medicamentos;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos;
Orientar o público quanto a utilização e conservação dos medicamentos;
Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto;
Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais e participar de reuniões em busca de melhorias contínuas;
Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações;
Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados;
Conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação;
Operar computadores e outras máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina;
Controlar e gerenciar o estoque de medicamentos, sempre com a supervisão do Responsável Técnico;
Manter as prateleiras com medicamentos organizados;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES
Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação;
Orientar e proceder à tramitação de processos orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros;

Atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos;
Receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado a requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores;
Efetuar cálculos utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
Atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor;
Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor;
Operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso de Auxiliar de Saúde Bucal
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Executar, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico de saúde bucal, as atividades de apoio operacional em consultório odontológico, atendendo ao público e auxiliando os profissionais no preparo dos instrumentos e executando tarefas de apoio;
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas administrativas e de rotinas de escritório com objetivo de atender as necessidades especificas das diversas divisões da administração;
Elaborar, emitir e arquivar formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos correspondentes das divisões;
Operar equipamentos de informática, fotocópias, fax e impressoras;
Manter a divisão abastecida de materiais de escritório necessários ao andamento das tarefas;
Atender e fazer ligações telefônicas;
Receber e distribuir a correspondência;
Preparar e enviar correspondência da divisão;
Manter os arquivos atualizados e organizados;
Preparar, conferir e enviar requisições diversas;
Realizar atividades específicas em que está alocado;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: EDUCADOR / CUIDADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Avaliação Psicológica
ATRIBUIÇÕES
Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados em Centro-Dia (idoso) e Abrigo Institucional (criança, adolescente e pessoa em situação de rua), auxiliando nas atividades da vida diária;
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para vida diária e instrumentais de autonomia e participação social, a partir de diferentes formas e metodologias, complementando as dimensões individuais e coletivas;
Promover atividades para acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima;
Potencializar a convivência familiar e comunitária;
Atuar na recepção, possibilitando uma ambiência acolhedora;
Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes;
Orientar na higienização pessoal e de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas e na organização de ambientes, mantendo-o limpo;
Acompanhar nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades;
Monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
Acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob a supervisão de profissional de nível superior responsável;
Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, em viagens intermunicipais e interestaduais;
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Administrar medicações sempre antecedida de prescrição médica;
Ter experiência em atendimento a crianças e adolescentes;
Trabalhar e residir na Casa Lar;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: FISCAL MUNICIPAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES
Fiscalizar e dar cumprimento ao Código de Posturas Municipal.
Vistoriar "in loco" os estabelecimentos e imóveis do município, visando dar cumprimento à legislação municipal de obras e ao Código de Posturas;
Fiscalizar as residências, prestadores de serviços em geral e os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à legislação de obras e de Postura do município;
Acompanhar todo e qualquer comércio em dias de eventos na cidade, para verificar se estão em conformidade com a legislação de postura;
Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, entre outros, sendo eles realizados no período diurno ou noturno;
Aplicar aos infratores as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal;
Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
Vistoriar ruas, passeios públicos e estradas rurais visando encontrar irregularidade que devam ser sanadas;
Fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
Determinar que os proprietários ou possuidores de imóveis que precisem de adequações as façam conforme legislação municipal de posturas e obras;
Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
Encaminhar as notificações, pessoalmente ou por correio, àqueles que estejam desrespeitando a Legislação de Posturas do município;
Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
Comunicar ao engenheiro responsável irregularidades em construções ou reformas ou que estejam sendo feitas em desconformidade da Lei Municipal de Posturas e Obras, para que sejam adequadas sob pena de paralisação/embargo;
Embargar obras que estejam em desacordo com o Código de Posturas e legislação de obras do município;
Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com as licenças devidas.
Fiscalizar nomenclaturas de vias públicas e numerações das casas e/ou prédios;
Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comercio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, e à observância de aspectos estéticos;
Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
Atender às reclamações do público em geral quanto aos problemas que possam prejudicar o seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, aos estabelecimentos comerciais, às indústrias ou aos prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas;
Fiscalizaro cumprimento dasposturasrelativasà produção de ruído, em conjunto com os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação na matéria;
Dirigir veículo pertencente à Prefeitura no exercício de suas funções.
Elaborar relatório de fiscalização, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos ao serviço de sua área de atuação;
Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
Manter-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
Aplicar corretamente o seu poder de polícia, usando como ponto de apoio a legislação competente;
Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais;
Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;
Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;
Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;
Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;

Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
Apresentar propostas de aprimoramento e verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações por meio do processo competente;
Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
Inspecionar guias de trânsito de madeira e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
Emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES
Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, pelos contribuintes dos tributos municipais, autuando quando se fizer necessário, inclusive os responsáveis por estes;
Informar processos que digam respeito aos tributos municipais;
Atender aos contribuintes que, no setor de finanças do Município, solicitar informações;
Pesquisar dados para levantamentos gerais quando solicitado pelas autoridades;
Elaborar relatórios e dados estatísticos sobre suas atividades;
Desempenhar atividades inerentes ao departamento de tributação;
Assessorar a Secretaria de Finanças nos assuntos relativos ao sistema de arrecadação própria da Prefeitura Municipal de Realeza;
Executar trabalhos de fiscalização de tributos em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, sujeitas a tributos municipais;
Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
Elaborar e acompanhar cronogramas na fiscalização, lançamentos, arrecadação de tributos e aplicar penalidades;
Fiscalizar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte;
Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos;
Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em auditorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal;
Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
Acompanhar e fiscalizar obras no Município;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES
Desenvolver tarefas inerentes ao poder de polícia sanitária quanto ao cumprimento, atualização, avaliação dos instrumentos de controle dos procedimentos de vigilância em saúde, quer seja quanto à inspeção e visitas a espaços públicos de interesse sanitário quer seja quanto à emissão de documentos que visem garantir o interesse da saúde pública municipal;
Participar das atividades de avaliação e encaminhamento dos procedimentos administrativos em vigilância em saúde;
Participar das atividades de atualização da legislação municipal;
Participar das atividades de produção de informes técnicos sobre áreas de interesse sanitário e de legislação aplicada;
Participar das atividades de inspeção, elaborar laudos, notificações e infrações, bem como da promoção das intervenções e/ou interdições em ambientes diversos, garantindo o interesse da saúde pública;
Participar das atividades de monitoramento de agravos de interesse sanitário, desenvolvendo ações de vigilância em saúde, produzindo informações analíticas, relatórios técnicos de avaliação dos serviços;
Participar das atividades de gerenciamento, planejamento e desenvolvimento das atividades de Sistemas de informação em Saúde;
Exercer ações, investido do poder de polícia sanitária, de forma a inspecionar e visitar espaços públicos e privados de interesse sanitário, bem como acessar dados geradores ou arquivados nesses espaços que venham contribuir para adoção de medidas sanitárias;
Desenvolver atividades de nível médio, relacionados à vigilância em saúde e à inspeção sanitária;
Coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos prestadores de serviços diversos, industriais e comerciais;
Assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e ocupacional e riscos de danos ambientais;
Alimentar programas referentes a vigilância em saúde, atividades educativas para a população relacionado a promoção de saúde e prevenção de doenças;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, conservação e proteção do solo, manutenção da água;
Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para sistema de micro bacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
Realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;
Informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos;
Orientar os criadores, fazendo demonstrações de práticas sobre métodos de vacinação de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, entre outros;
Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, supervisionando a distribuição de alimentos;
Colaborar na experimentação zootécnica;
Realizar a inseminação artificial;
Colaborar na organização de exposições rurais;
Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura;
Dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios;
Realizar jardinagem, adequação ambiental;

Realizar orientação e adoção de novas técnicas e tecnologias, fomento a fruticultura, agricultura orgânica, produção de grãos (cultivo de grãos e oleaginosas), olericultura básica, bovinocultura de leite e de corte, caprino cultura, ovinocultura, suinocultura, piscicultura, reflorestamento, forraginocultura (estabelecimento, recuperação, reforma de origem animal, atividades de orientação, fiscalização e sanidade animal e vegetal);
Realizar podas de manejo e condução de espécies arbóreas exóticas, nativas e frutíferas;
Realizar plantio de árvores e atividades de conscientização;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Analisar e contabilizar receitas e despesas;
Efetuar lançamentos contábeis;
Preparar balanços e balancetes;
Controlar e contabilizar contas dos sistemas Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, rever os lançamentos contábeis;
Conferir serviços contábeis executados por auxiliares;
Informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis;
Promover a classificação dos lançamentos;
Preparar os relatórios;
Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder à fiscalização tributária;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas);
Fazer curativos;
Aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida;
Verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;

Auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados.
Pesar e medir pacientes;
Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
Auxiliar nos cuidados "post-morten";
Registrar as ocorrências relativas a doentes;
Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;
Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
Auxiliar nos socorros de emergências e urgências;
Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
ATRIBUIÇÕES
Prestar atendimentos e esclarecimentos gerais aos demais servidores, pessoalmente, ou através das ferramentas de comunicação disponíveis;
Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas, para formulação de planos, programas, projetos e ações;
Indicar a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos, necessários ao adequado andamento dos processos de trabalho;
Executar as funcionalidades da central telefônica;
Configurar impressoras e estações de trabalho para funcionamento na rede;
Realizar o backup nos sistemas e arquivos de usuários;
Executar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos;
Especificar os trabalhos a serem realizados por terceiros, bem como executar a conferência de serviços prestados, mediante a aprovação do superior direto;
Organizar e manter atualizado o cadastro de equipamentos de informática;
Prestar suporte técnico aos equipamentos e servidores da rede, de acordo com as orientações recebidas;
Identificar problemas de funcionamento na infraestrutura e orientar/executar o processo de restauração de serviços e conexões;
Ministrar eventos de treinamento técnico e acompanhar processos de implantações;
Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
Realizar manutenção de hardware e software;
Realizar a manutenção preventiva nos computadores e impressoras das unidades;
Configurar e-mails e relógios de ponto;
Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos;
Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares;
Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades do Município;
Zelar pela conservação do patrimônio público;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
ATRIBUIÇÕES
Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos;
gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna;
atuar na administração e no gerenciamento das unidades de conservação dos recursos hídricos e florestais;
promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão;
estimular e difundir tecnologia e informação, educação ambiental e mobilização social;
supervisionar, controlar e avaliar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal sobre o meio ambiente e recursos hídricos;
realizar levantamentos de necessidades de organização da infraestrutura de apoio técnico e administrativo para execução das atividades da sua área de atuação;
auxiliar em ações proteção de fontes e recursos hídricos;
executar ações de monitoramento e fiscalização de possíveis ações com dano ambiental ou que estejam descumprindo a legislação ambiental vigente;
executar atividades de coleta, registro, seleção e tratamento de dados e informações especializadas de interesse da área de meio ambiente e atividades afins;
orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção, defesa ambiental e dos recursos hídricos; executar ações de apoio aos processos de reciclagem e compostagem de resíduos;
prestar suporte em ações de monitoramentos qualidade e quantitativos de recursos naturais;
prestar apoio em ações de gestão de resíduos sólidos;
levantar e registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos;
executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; dirigir veículo do município para a execução de suas atividades;
zelar pela preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias a serem utilizados;
Preparar pacientes para exames;
Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;

Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
Controlar radiografias realizadas, registrando os números, discriminando o tipo e a requisitante;
Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
Realizar fotografias, além de revelar, secar e acondicionar as radiografias odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Remover suturas;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Realizar isolamento do campo operatório;
Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso Técnico em Segurança do Trabalho
ATRIBUIÇÕES
Avaliar fontes de Riscos à saúde nos locais e processos de trabalho, determinando a adoção das providências para eliminá-la e reduzir os riscos relacionados aos trabalhadores, em todos os estabelecimentos e locais de trabalho, avaliando as condições de riscos ambientais, no processo de trabalho;

Adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho, bem como, condições de conforto e adaptação do ambiente de trabalho ao trabalhador, controle dos atestados de saúde ocupacional e investigação de agravos a saúde do trabalhador;
Elaborar diagnóstico referente à saúde do trabalhador;
Fazer investigação de todos os casos de acidentes de trabalho graves e fatais, bem como situação de trabalho envolvendo crianças e/ou adolescentes;
Realizar audiências públicas, seminários, treinamentos, reuniões e outros eventos, visando à prevenção de acidentes dos trabalhadores.
Fazer levantamentos estatísticos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ARQUITETO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Arquitetura.
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Realizar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de: construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental;
Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;
Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações;
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
Fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
Emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Apresentar relatórios periódicos;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Serviço Social.
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social;

Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
Encaminhar pacientes a postos e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;
Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias;
Fazer a triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílio e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos;
Orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças e manter contato com a família legítima e a substituta;
Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
Prestar assistência a condenados por delitos ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias e na sociedade;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar, controlar e executar todas as etapas de fiscalização direta dos tributos municipais e daqueles cuja receita seja, no todo ou em parte, por determinação legal ou constitucional, atribuída ao Município;
Supervisionar, assessorar, prestar assistência e planejar a ação fiscal;
Realizar consultoria e orientação tributária aos órgãos julgadores no âmbito administrativo e aos procuradores municipais, responsáveis pelo executivo fiscal;
Exercer a gestão de projetos relacionados à administração tributária, sobretudo no que diz respeito à modernização e ao incremento da arrecadação;
Realizar planejamento estratégico da coordenação da administração tributária, bem como outras atividades ou funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento;
Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários;
Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal;
Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município;
Efetuar vistorias e auto de infrações, bem como fornecer informações nos processos administrativos e judiciais;
Exercer as atividades fiscalizatórias de tributos Municipais exercendo amplamente a fiscalização nas empresas e prestadoras de serviços;
Desenvolver a política tributária do Município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
Atender o contribuinte;
Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações;
Zelar pela conservação do patrimônio público;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Farmácia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos;
Manipular drogas de várias espécies;
Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
Manter registro permanente do estoque de drogas;
Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
Ter custódia, drogas tóxicas e narcóticas;
Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
Efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;
Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
Elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;
Controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;
Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
Requisitar material, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
Substituir o farmacêutico quando designado;
Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
Comunicar qualquer irregularidade detectada;
Elaborar escala de férias do pessoal;
Manter atualizados os registros de ações de sua competência;
Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Seguir as normas técnicas e operacionais adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Ciências Contábeis
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Prestar contas anuais ao Tribunal de Contas, bem como prestação de contas de convênios aos órgãos competentes;
Observar as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade;
Reparar e elaborar o Orçamento Público e as Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração;
Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município;
Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento; arrecadação, recolhimento; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação;
Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro;
Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário;
Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento, pagamento;
Realizar, revisar e controlar a execução orçamentária e a distribuição de cotas;
Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho;
Registrar, controlar e zelar pelo atendimento dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens;
Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos;
Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação;
Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registro e lançamentos de dados nos sistemas de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos outros órgãos estaduais e federais;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho,
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Enfermagem
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar e ambulatorial do Município;
Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções;
Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
Ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes;
Supervisionar a esterilização de materiais equipamentos;
Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
Promover o abastecimento de material de enfermagem;
Orientar serviços de isolamento de doentes;
Promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, entre outros;
Realizar atividades de educação em saúde;
Realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades sanitárias de qualquer nível;
Realizar consulta de enfermagem a grupos específicos conforme normas técnicas e operacionais;
Supervisionar e implantar os programas de atenção integral à saúde adotado pela SESMA;
Supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades de saúde;
Transporte inter hospitalar.
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Agronomia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuado estudos, experiências e analisando resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;
Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura rural, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais;
Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora produzida;
Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas;
Programar a aquisição de insumos necessários como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos desenvolvidos pela unidade;
Controlar programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento da flora e do espaço ecológico;
Auxiliar e desenvolver o planejamento das atividades da unidade estabelecendo as metas a serem cumpridas e o dimensionamento dos recursos necessários;
Pesquisar assuntos relacionados com a área de agricultura, visando à obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura;
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
Elaborar novos métodos de combate a erva daninha, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Engenharia Ambiental
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Monitorar e preservar áreas verdes, como podas e substituição de árvores;
Projetar e minimizar problemas relacionados à degradação do meio ambiente;
Interferir em processos industriais que possam causar danos à natureza, fiscalizando as empresas;
Apontar solução satisfatória para resíduos industriais;
Educar e sensibilizar a população;
Atuar na área de geologia ambiental e gestão ambiental;
Prestar assistência ao aterro sanitário;
Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável;
Realizar planejamento energético, energias renováveis;

Combater a poluição;
Elaborar projetos de saneamento;
Atuar como emissário submarino e sub-fluvial;
Atuar no licenciamento ambiental;
Remediar e tentar recuperar áreas degradadas;
Regulamentar e normalizar questões ambientais;
Gerir sistemas de informação ambiental;
Trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento;
Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica);
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Engenharia Civil
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Orientar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos de Engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação à legislação urbanística vigente;
Elaborar projetos e assumir a responsabilidade técnica sobre as obras relativas aos projetos elaborados junto aos órgãos competentes;
Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Informações Técnicas, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, Plantas e outros;
Orientar e efetuar a verificação do Projeto de Urbanização em terrenos e áreas;
Avaliar a documentação de imóveis, verificando sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação;
Coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas e topográficas;
Coordenar a construção de parques, praças, jardins, fontes, monumentos e canteiros centrais das vias públicas urbanas preparando plantas e especificações técnicas e estéticas das obras;
Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município;
Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades da Engenharia Civil;
Coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais / 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Farmácia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;

Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;
Controlar entorpecentes e produtos equiparados;
Administrar estoque de medicamentos;
Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Transporte inter hospitalar;
Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
Promover treinamentos sempre que necessários;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Fisioterapia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Avaliar e reavaliar os pacientes portadores de afecções ortopédicas, traumáticas e reumáticas, realizando avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade e reflexos e provas de função muscular para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as sequelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional;
Avaliar, planejar e executar o tratamento das sequelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raqui-medular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiulcepatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisia cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade;
Avaliar, planejar e executar tratamento das limitações decorrentes de afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: bronquite, asma, enfisema pulmonar, bronquiectasias, pneumonias, tuberculose, traumatismos torácicos, cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular;
Auxiliar e acompanhar através de técnicas fisioterápicas as mulheres no ciclo grávido e puerperal;
Avaliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório;
Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, entre outros, para contribuir com os resultados de tratamentos;
Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Fonoaudiologia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Realizar avaliações de educandos, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos;
Prestar tratamento de reabilitação a educando;
Orientar professores e famílias;
Acompanhar o desenvolvimento do educando;
Participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência;
Realizar assessoramento psicoeducacional junto a outros profissionais;
Atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas;
Assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular;
Realizar anamnese voltada à deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta;
Realizar avaliação auditiva;
Analisar características de aparelhos auditivos dentro da física-acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos;
Orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde curricular;
Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita; voz e audição, emitindo parecer – diagnóstico;
Prestar atendimento a pacientes ou efetuar encaminhamentos;
Avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar tratamentos;
Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;
Aplicar procedimentos de adaptação pré e póscirúrgico e de reabilitação;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Farmácia, Enfermagem ou Biologia.
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
Identificar as necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico e sanitário;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, sanitários e correlatos), avaliar as condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação;
Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária;
Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;

Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
Verificar junto as farmácias os controles de registros psicotrópicos;
Alimentar programa referente à vigilância sanitária;
Receber e atender reclamações envolvendo fatores ambientais que podem pôr em risco a saúde.
Entregar, quando solicitadas, notificações e correspondências diversas;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência médica e cirúrgica;
Realizar consultas e procedimentos médicos;
Cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar;
Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
Difundir conhecimentos da área médica;
Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da instituição;
Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Secretaria Municipal de Saúde;
Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina:
Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência médica e cirúrgica;
Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;

Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
Prescrever exames laboratoriais;
Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os em casos especiais, a setores especializados;
Realizar as atividades clínicas correspondente as áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros;
Acompanhar pacientes quando constatada e emergência e necessidade;
Atender a urgência e emergências e prestar socorros;
Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalar e elaborar relatórios;
Elaborar e emitir laudos médicos;
Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
Ministrar cursos de primeiros socorros;
Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
NA ÁREA DA CARDIOLOGIA:
Realizar consultas e atendimentos médicos;
Realizar diagnóstico e tratamento dentro da especialidade, atuando na prevenção em cardiologia;
Cuidar e tratar dos pacientes, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar;
Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
Coordenar programas e serviços em saúde.

NA ÁREA DA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
Atender demanda da rotina ginecológica e pré-natal;
Realizar coleta de exames cito patológicos, exames de mamas, exames especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e encaminhando para novos exames.

NA ÁREA DA ORTOPEDIA:
Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade.

NA ÁREA DA PEDIATRIA:
Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade.

NA ÁREA DA PSIQUIATRIA:
Realizar avaliação clínica e psiquiátrica;

Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades;
Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias;
Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes;
Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
Desenvolver e/ou participar de projetos inter setoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
Atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins;
Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde mental da população;
Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS:
Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Manter registros dos pacientes, examinando-os, registrando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
Respeitar a ética médica;
Compreender atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão;
Atender, dentro dos protocolos estabelecidos pela SMS, SESA e MS, as demandas existentes.
Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
Difundir conhecimentos da área médica;
Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da instituição;
Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas;
Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Secretaria Municipal de Saúde;
Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Veterinária

Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência médica aos animais, em especial aos agricultores familiares e pequenos e médios agropecuaristas do Município, mantendo condições técnico-sanitárias em níveis adequados;
Acompanhar as condições de alimentação e procriação de animais;
Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;
Coordenar os trabalhos de exames laboratoriais;
Realizar exames clínicos e de elaboração;
Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, hematológica e imunológica;
Promover o melhoramento das espécies mais convenientes para atividades do pecuarista;
Fixar os caracteres mais vantajosos à pesquisa;
Desenvolver e executar programas de nutrição animal;
Realizar vistoria em estabelecimentos, residencial e comercial;
Realizar a fiscalização da qualidade dos alimentos;
Realizar a vistoria urbana sobre as condições de saneamento;
Preparar e capacitar mão de obra;
Tomar as medidas necessárias, no caso de alimentos considerados impróprios para o consumo;
Ministrar cursos e palestras para o pessoal que trabalha com produtos alimentares;
Assumir e assinar a responsabilidade técnica;
Realizar programas de vacinação;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Nutrição
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos alunos e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
Acompanhar o trabalho dos auxiliares, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimentos;
Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios, no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Participar de programa de treinamento quando convocado;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Odontologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do Chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;
Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
Efetuar cobrança judicial da dívida ativa;
Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
Assistir a prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;
Exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;
Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

Prestar atendimento aos contribuintes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Psicologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento;
Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação;
Colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos específicos com o corpo discente;
Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação;
Emitir pareceres dentro de sua área de atuação;
Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico no ambiente escolar;
Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICOPEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Pedagogia ou Psicopedagogia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes;
Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;
Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores;
Acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado;
Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na instituição;
Elaborar parecer técnico do candidato acompanhado;
Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na instituição;
Participar da análise dos programas da instituição;
Participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, com convocação;

Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação;
Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
Realizar pesquisas no contexto da instituição;
Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores;
Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
Supervisionar estagiários;
Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;
Participar de estudos de casos, quando necessário;
Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
Manter seu quadro horário atualizado;
Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGOS EM EXTINÇÃO
ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e com a supervisão do gestor municipal, regional, estadual ou federal;
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
Auxiliar nos socorros de emergências e urgências;
Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
Verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;
Fazer curativos;
Aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida;
Auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados.
Pesar e medir pacientes;
Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
Auxiliar nos cuidados "post-morten";
Registrar as ocorrências relativas a doentes;
Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
Zelar pela conservação do patrimônio público;

Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades diversas de natureza administrativa, prestando suporte à área de atuação;
Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
Receber, tramitar, digitar, conferir, reproduzir, organizar e arquivar documentos, ofícios e correspondências;
Inserir dados em sistemas informatizados, bem como atualizar e consultar bancos de dados;
Receber, conferir e armazenar materiais e equipamentos adquiridos;
Atender e orientar ao público interno e externo por telefone e pessoalmente, buscando soluções para os problemas apresentados;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: SERVENTE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Varrer, raspar e encerar assoalhos;
Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
Manter a higiene das instalações sanitárias;
Limpar as salas antes do início das aulas;
Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios, e na entrada e saída das aulas;
Prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas ausentarem das classes;
Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;
Dar sinal para o início e término das aulas;
Comparecer às reuniões, quando convocado pelo diretor;
Receber e transmitir recados;
Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação;
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros;
Atualizar e controlar fichários, arquivos de correspondências e documentos;
Receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado;
Requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo aos diversos setores;
Efetuar cálculos utilizando calculadoras, tabelas e outros meios auxiliares;
Atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor;
Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: ZELADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;
Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido;
Recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
Manter os móveis encerados;
Zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho;
Manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc.);
Responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VI
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGOS: **Agente de Coleta de Resíduos; Agente de Conservação e Limpeza Pública**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.309,59	1.375,07	1.443,82	1.516,01	1.591,81	1.671,41	1.754,98	1.842,72	1.934,86	2.031,60	2.133,18	2.239,84
B	1.375,07	1.443,82	1.516,01	1.591,81	1.671,41	1.754,98	1.842,72	1.934,86	2.031,60	2.133,18	2.239,84	2.351,84
C	1.443,82	1.516,01	1.591,81	1.671,41	1.754,98	1.842,72	1.934,86	2.031,60	2.133,18	2.239,84	2.351,84	2.469,43
D	1.487,14	1.561,49	1.639,57	1.721,55	1.807,63	1.898,01	1.992,91	2.092,55	2.197,18	2.307,04	2.422,39	2.543,51
E	1.635,85	1.717,64	1.803,53	1.893,70	1.988,39	2.087,81	2.192,20	2.301,81	2.416,90	2.537,74	2.664,63	2.797,86

CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37
B	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
C	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44	2.074,21
D	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33	1.594,24	1.673,96	1.757,65	1.845,54	1.937,81	2.034,71	2.136,44
E	1.374,05	1.442,75	1.514,89	1.590,63	1.670,16	1.753,67	1.841,35	1.933,42	2.030,09	2.131,60	2.238,18	2.350,08

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: **Eletricista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	2.010,00	2.110,50	2.216,03	2.326,83	2.443,17	2.565,33	2.693,59	2.828,27	2.969,69	3.118,17	3.274,08	3.437,78
C	2.110,50	2.216,03	2.326,83	2.443,17	2.565,33	2.693,59	2.828,27	2.969,69	3.118,17	3.274,08	3.437,78	3.609,67
D	2.173,82	2.282,51	2.396,63	2.516,46	2.642,29	2.774,40	2.913,12	3.058,78	3.211,71	3.372,30	3.540,92	3.717,96
E	2.391,20	2.510,76	2.636,29	2.768,11	2.906,51	3.051,84	3.204,43	3.364,65	3.532,89	3.709,53	3.895,01	4.089,76
F	2.558,58	2.686,51	2.820,83	2.961,88	3.109,97	3.265,47	3.428,74	3.600,18	3.780,19	3.969,20	4.167,66	4.376,04

CARGO: **Motorista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.591,83	1.671,42	1.754,99	1.842,74	1.934,88	2.031,62	2.133,20	2.239,86	2.351,86	2.469,45	2.592,92	2.722,57
C	1.671,42	1.754,99	1.842,74	1.934,88	2.031,62	2.133,20	2.239,86	2.351,86	2.469,45	2.592,92	2.722,57	2.858,70
D	1.721,56	1.807,64	1.898,02	1.992,93	2.092,57	2.197,20	2.307,06	2.422,41	2.543,53	2.670,71	2.804,25	2.944,46
E	1.893,72	1.988,41	2.087,83	2.192,22	2.301,83	2.416,92	2.537,77	2.664,65	2.797,89	2.937,78	3.084,67	3.238,90
F	2.026,28	2.127,60	2.233,97	2.345,67	2.462,96	2.586,11	2.715,41	2.851,18	2.993,74	3.143,43	3.300,60	3.465,63

CARGO: **Operador de Máquinas**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.725,00	1.811,25	1.901,81	1.996,90	2.096,75	2.201,59	2.311,66	2.427,25	2.548,61	2.676,04	2.809,84	2.950,34
C	1.811,25	1.901,81	1.996,90	2.096,75	2.201,59	2.311,66	2.427,25	2.548,61	2.676,04	2.809,84	2.950,34	3.097,85
D	1.865,59	1.958,87	2.056,81	2.159,65	2.267,63	2.381,01	2.500,07	2.625,07	2.756,32	2.894,14	3.038,85	3.190,79

E	2.052,15	2.154,75	2.262,49	2.375,62	2.494,40	2.619,12	2.750,07	2.887,58	3.031,95	3.183,55	3.342,73	3.509,87
F	2.195,80	2.305,59	2.420,87	2.541,91	2.669,00	2.802,45	2.942,58	3.089,71	3.244,19	3.406,40	3.576,72	3.755,56

ANEXO VIII
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS: **Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	1.611,40	1.691,97	1.776,57	1.865,40	1.958,67	2.056,60	2.159,43	2.267,40	2.380,77	2.499,81	2.624,80	2.756,04
D	1.691,97	1.776,57	1.865,40	1.958,67	2.056,60	2.159,43	2.267,40	2.380,77	2.499,81	2.624,80	2.756,04	2.893,84
E	1.742,73	1.829,87	1.921,36	2.017,43	2.118,30	2.224,21	2.335,42	2.452,19	2.574,80	2.703,54	2.838,72	2.980,66
F	1.917,00	2.012,85	2.113,49	2.219,17	2.330,13	2.446,63	2.568,97	2.697,41	2.832,29	2.973,90	3.122,59	3.278,72
G	2.051,19	2.153,75	2.261,44	2.374,51	2.493,24	2.617,90	2.748,79	2.886,23	3.030,55	3.182,07	3.341,18	3.508,23

CARGOS: **Atendente de Farmácia; Auxiliar de Saúde Bucal**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67	1.872,85	1.966,49	2.064,82	2.168,06	2.276,46
D	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67	1.872,85	1.966,49	2.064,82	2.168,06	2.276,46	2.390,28
E	1.439,48	1.511,45	1.587,02	1.666,37	1.749,69	1.837,18	1.929,04	2.025,49	2.126,76	2.233,10	2.344,76	2.461,99
F	1.583,42	1.662,60	1.745,73	1.833,01	1.924,66	2.020,90	2.121,94	2.228,04	2.339,44	2.456,41	2.579,23	2.708,19
G	1.694,26	1.778,98	1.867,93	1.961,32	2.059,39	2.162,36	2.270,48	2.384,00	2.503,20	2.628,36	2.759,78	2.897,77

CARGOS: **Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Secretaria; Vigilante Sanitário**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	1.790,00	1.879,50	1.973,48	2.072,15	2.175,76	2.284,54	2.398,77	2.518,71	2.644,65	2.776,88	2.915,72	3.061,51
D	1.843,70	1.935,89	2.032,68	2.134,31	2.241,03	2.353,08	2.470,73	2.594,27	2.723,98	2.860,18	3.003,19	3.153,35
E	2.028,07	2.129,47	2.235,95	2.347,74	2.465,13	2.588,39	2.717,81	2.853,70	2.996,38	3.146,20	3.303,51	3.468,69
F	2.170,03	2.278,54	2.392,46	2.512,09	2.637,69	2.769,58	2.908,05	3.053,46	3.206,13	3.366,44	3.534,76	3.711,50
G	2.387,04	2.506,39	2.631,71	2.763,30	2.901,46	3.046,53	3.198,86	3.358,80	3.526,74	3.703,08	3.888,23	4.082,65

CARGO: **Educador/Cuidador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	1.461,58	1.534,66	1.611,39	1.691,96	1.776,56	1.865,39	1.958,66	2.056,59	2.159,42	2.267,39	2.380,76	2.499,80
D	1.505,43	1.580,70	1.659,73	1.742,72	1.829,86	1.921,35	2.017,42	2.118,29	2.224,20	2.335,41	2.452,18	2.574,79
E	1.655,97	1.738,77	1.825,71	1.916,99	2.012,84	2.113,48	2.219,16	2.330,12	2.446,62	2.568,95	2.697,40	2.832,27
F	1.771,89	1.860,48	1.953,51	2.051,18	2.153,74	2.261,43	2.374,50	2.493,22	2.617,89	2.748,78	2.886,22	3.030,53
G	1.949,08	2.046,53	2.148,86	2.256,30	2.369,12	2.487,57	2.611,95	2.742,55	2.879,67	3.023,66	3.174,84	3.333,58

CARGOS: **Fiscal Municipal; Fiscal de Tributos**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	2.107,98	2.213,38	2.324,05	2.440,25	2.562,26	2.690,38	2.824,89	2.966,14	3.114,45	3.270,17	3.433,68	3.605,36
D	2.171,22	2.279,78	2.393,77	2.513,46	2.639,13	2.771,09	2.909,64	3.055,12	3.207,88	3.368,27	3.536,69	3.713,52
E	2.388,34	2.507,76	2.633,15	2.764,80	2.903,04	3.048,20	3.200,61	3.360,64	3.528,67	3.705,10	3.890,36	4.084,87
F	2.555,53	2.683,30	2.817,47	2.958,34	3.106,26	3.261,57	3.424,65	3.595,88	3.775,67	3.964,46	4.162,68	4.370,82
G	2.811,08	2.951,63	3.099,21	3.254,17	3.416,88	3.587,73	3.767,11	3.955,47	4.153,24	4.360,90	4.578,95	4.807,90

ANEXO IX
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGOS: **Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
D	2.370,00	2.488,50	2.612,93	2.743,57	2.880,75	3.024,79	3.176,03	3.334,83	3.501,57	3.676,65	3.860,48	4.053,50
E	2.607,00	2.737,35	2.874,22	3.017,93	3.168,82	3.327,27	3.493,63	3.668,31	3.851,73	4.044,31	4.246,53	4.458,85
F	2.789,49	2.928,96	3.075,41	3.229,18	3.390,64	3.560,17	3.738,18	3.925,09	4.121,35	4.327,41	4.543,79	4.770,97
G	3.068,44	3.221,86	3.382,95	3.552,10	3.729,71	3.916,19	4.112,00	4.317,60	4.533,48	4.760,16	4.998,16	5.248,07
H	3.528,70	3.705,14	3.890,40	4.084,92	4.289,16	4.503,62	4.728,80	4.965,24	5.213,50	5.474,18	5.747,89	6.035,28

CARGOS: **Técnico em Enfermagem; Técnico em Meio Ambiente; Técnico em Saúde Bucal**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
D	1.745,00	1.832,25	1.923,86	2.020,06	2.121,06	2.227,11	2.338,47	2.455,39	2.578,16	2.707,07	2.842,42	2.984,54
E	1.919,50	2.015,48	2.116,25	2.222,06	2.333,16	2.449,82	2.572,31	2.700,93	2.835,98	2.977,77	3.126,66	3.283,00
F	2.053,87	2.156,56	2.264,39	2.377,61	2.496,49	2.621,31	2.752,38	2.889,99	3.034,49	3.186,22	3.345,53	3.512,81
G	2.259,25	2.372,21	2.490,82	2.615,37	2.746,13	2.883,44	3.027,61	3.178,99	3.337,94	3.504,84	3.680,08	3.864,09
H	2.598,14	2.728,05	2.864,45	3.007,67	3.158,05	3.315,96	3.481,76	3.655,84	3.838,63	4.030,57	4.232,10	4.443,70

CARGO: **Técnico em Radiologia**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
D	1.668,41	1.751,83	1.839,42	1.931,39	2.027,96	2.129,36	2.235,83	2.347,62	2.465,00	2.588,25	2.717,66	2.853,55
E	1.835,25	1.927,01	2.023,36	2.124,53	2.230,76	2.342,30	2.459,41	2.582,38	2.711,50	2.847,08	2.989,43	3.138,90
F	1.963,72	2.061,90	2.165,00	2.273,25	2.386,91	2.506,26	2.631,57	2.763,15	2.901,31	3.046,37	3.198,69	3.358,63
G	2.160,09	2.268,09	2.381,50	2.500,57	2.625,60	2.756,88	2.894,73	3.039,46	3.191,44	3.351,01	3.518,56	3.694,49
H	2.484,10	2.608,31	2.738,72	2.875,66	3.019,44	3.170,42	3.328,94	3.495,38	3.670,15	3.853,66	4.046,34	4.248,66

CARGO: **Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**

D	1.897,62	1.992,50	2.092,13	2.196,73	2.306,57	2.421,90	2.542,99	2.670,14	2.803,65	2.943,83	3.091,02	3.245,57
E	2.087,38	2.191,75	2.301,34	2.416,41	2.537,23	2.664,09	2.797,29	2.937,16	3.084,01	3.238,21	3.400,13	3.570,13
F	2.233,50	2.345,17	2.462,43	2.585,55	2.714,83	2.850,57	2.993,10	3.142,76	3.299,89	3.464,89	3.638,13	3.820,04
G	2.456,85	2.579,69	2.708,68	2.844,11	2.986,31	3.135,63	3.292,41	3.457,03	3.629,88	3.811,38	4.001,95	4.202,04
H	2.825,38	2.966,64	3.114,98	3.270,73	3.434,26	3.605,98	3.786,27	3.975,59	4.174,37	4.383,09	4.602,24	4.832,35

ANEXO X
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGOS: **Arquiteto; Engenheiro Civil**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	3.431,12	3.602,68	3.782,81	3.971,95	4.170,55	4.379,08	4.598,03	4.827,93	5.069,33	5.322,79	5.588,93	5.868,38
F	3.671,30	3.854,86	4.047,61	4.249,99	4.462,49	4.685,61	4.919,89	5.165,89	5.424,18	5.695,39	5.980,16	6.279,17
G	4.038,43	4.240,35	4.452,37	4.674,99	4.908,73	5.154,17	5.411,88	5.682,47	5.966,60	6.264,93	6.578,17	6.907,08
H	4.644,19	4.876,40	5.120,22	5.376,23	5.645,04	5.927,30	6.223,66	6.534,85	6.861,59	7.204,67	7.564,90	7.943,15

CARGO: **Assistente Social**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	3.030,00	3.181,50	3.340,58	3.507,60	3.682,98	3.867,13	4.060,49	4.263,51	4.476,69	4.700,52	4.935,55	5.182,33
F	3.242,10	3.404,21	3.574,42	3.753,14	3.940,79	4.137,83	4.344,72	4.561,96	4.790,06	5.029,56	5.281,04	5.545,09
G	3.566,31	3.744,63	3.931,86	4.128,45	4.334,87	4.551,62	4.779,20	5.018,16	5.269,06	5.532,52	5.809,14	6.099,60
H	4.101,26	4.306,32	4.521,64	4.747,72	4.985,10	5.234,36	5.496,08	5.770,88	6.059,42	6.362,39	6.680,51	7.014,54

CARGOS: **Auditor Fiscal Tributário; Contador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	4.537,74	4.764,63	5.002,86	5.253,00	5.515,65	5.791,43	6.081,01	6.385,06	6.704,31	7.039,52	7.391,50	7.761,08
F	4.855,38	5.098,15	5.353,06	5.620,71	5.901,75	6.196,83	6.506,68	6.832,01	7.173,61	7.532,29	7.908,91	8.304,35
G	5.340,92	5.607,97	5.888,36	6.182,78	6.491,92	6.816,52	7.157,34	7.515,21	7.890,97	8.285,52	8.699,80	9.134,79
H	6.142,06	6.449,16	6.771,62	7.110,20	7.465,71	7.839,00	8.230,95	8.642,49	9.074,62	9.528,35	10.004,77	10.505,00

CARGOS: **Bioquímico; Enfermeiro; Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Psicólogo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
E	3.431,12	3.602,68	3.782,81	3.971,95	4.170,55	4.379,08	4.598,03	4.827,93	5.069,33	5.322,79	5.588,93	5.868,38
F	3.671,30	3.854,86	4.047,61	4.249,99	4.462,49	4.685,61	4.919,89	5.165,89	5.424,18	5.695,39	5.980,16	6.279,17
G	4.038,43	4.240,35	4.452,37	4.674,99	4.908,73	5.154,17	5.411,88	5.682,47	5.966,60	6.264,93	6.578,17	6.907,08
H	4.644,19	4.876,40	5.120,22	5.376,23	5.645,04	5.927,30	6.223,66	6.534,85	6.861,59	7.204,67	7.564,90	7.943,15

CARGO: **Engenheiro Ambiental**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	3.949,11	4.146,57	4.353,89	4.571,59	4.800,17	5.040,18	5.292,19	5.556,79	5.834,63	6.126,37	6.432,68	6.754,32
F	4.225,55	4.436,83	4.658,67	4.891,60	5.136,18	5.392,99	5.662,64	5.945,77	6.243,06	6.555,21	6.882,97	7.227,12
G	4.648,10	4.880,51	5.124,53	5.380,76	5.649,80	5.932,29	6.228,90	6.540,35	6.867,36	7.210,73	7.571,27	7.949,83
H	5.345,32	5.612,58	5.893,21	6.187,87	6.497,27	6.822,13	7.163,24	7.521,40	7.897,47	8.292,34	8.706,96	9.142,31

CARGOS: **Engenheiro Agrônomo; Médico Veterinário**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	4.193,93	4.403,63	4.623,81	4.855,00	5.097,75	5.352,64	5.620,27	5.901,28	6.196,34	6.506,16	6.831,47	7.173,04
F	4.487,51	4.711,88	4.947,47	5.194,85	5.454,59	5.727,32	6.013,69	6.314,37	6.630,09	6.961,59	7.309,67	7.675,16
G	4.936,26	5.183,07	5.442,22	5.714,33	6.000,05	6.300,05	6.615,05	6.945,81	7.293,10	7.657,75	8.040,64	8.442,67
H	5.676,69	5.960,53	6.258,56	6.571,48	6.900,06	7.245,06	7.607,31	7.987,68	8.387,06	8.806,42	9.246,74	9.709,07

CARGOS: **Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Psicólogo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	1.715,56	1.801,34	1.891,40	1.985,98	2.085,27	2.189,54	2.299,01	2.413,97	2.534,66	2.661,40	2.794,47	2.934,19
F	1.835,65	1.927,43	2.023,80	2.124,99	2.231,24	2.342,81	2.459,95	2.582,94	2.712,09	2.847,69	2.990,08	3.139,58
G	2.019,21	2.120,17	2.226,18	2.337,49	2.454,37	2.577,09	2.705,94	2.841,24	2.983,30	3.132,46	3.289,09	3.453,54
H	2.322,10	2.438,20	2.560,11	2.688,12	2.822,52	2.963,65	3.111,83	3.267,42	3.430,79	3.602,33	3.782,45	3.971,57

CARGO: **Fisioterapeuta**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	1.515,00	1.590,75	1.670,29	1.753,80	1.841,49	1.933,57	2.030,24	2.131,76	2.238,34	2.350,26	2.467,78	2.591,16
F	1.621,05	1.702,10	1.787,21	1.876,57	1.970,40	2.068,92	2.172,36	2.280,98	2.395,03	2.514,78	2.640,52	2.772,55
G	1.783,16	1.872,31	1.965,93	2.064,22	2.167,44	2.275,81	2.389,60	2.509,08	2.634,53	2.766,26	2.904,57	3.049,80
H	2.050,63	2.153,16	2.260,82	2.373,86	2.492,55	2.617,18	2.748,04	2.885,44	3.029,71	3.181,20	3.340,26	3.507,27

CARGOS: **Fisioterapeuta; Inspetor Sanitário; Nutricionista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	3.030,00	3.181,50	3.340,58	3.507,60	3.682,98	3.867,13	4.060,49	4.263,51	4.476,69	4.700,52	4.935,55	5.182,33
F	3.242,10	3.404,21	3.574,42	3.753,14	3.940,79	4.137,83	4.344,72	4.561,96	4.790,06	5.029,56	5.281,04	5.545,09
G	3.566,31	3.744,63	3.931,86	4.128,45	4.334,87	4.551,62	4.779,20	5.018,16	5.269,06	5.532,52	5.809,14	6.099,60
H	4.101,26	4.306,32	4.521,64	4.747,72	4.985,10	5.234,36	5.496,08	5.770,88	6.059,42	6.362,39	6.680,51	7.014,54

CARGO: **Médico Veterinário**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 2**0 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	2.096,96	2.201,81	2.311,90	2.427,49	2.548,87	2.676,31	2.810,13	2.950,63	3.098,16	3.253,07	3.415,73	3.586,51
F	2.243,75	2.355,93	2.473,73	2.597,42	2.727,29	2.863,65	3.006,84	3.157,18	3.315,04	3.480,79	3.654,83	3.837,57
G	2.468,12	2.591,53	2.721,10	2.857,16	3.000,02	3.150,02	3.307,52	3.472,90	3.646,54	3.828,87	4.020,31	4.221,33
H	2.838,34	2.980,26	3.129,27	3.285,73	3.450,02	3.622,52	3.803,65	3.993,83	4.193,52	4.403,20	4.623,36	4.854,52

CARGOS: **Médico Cirurgião Geral; Médico Especialista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	14.586,08	15.315,38	16.081,15	16.885,21	17.729,47	18.615,94	19.546,74	20.524,07
F	12.840,00	13.482,00	14.156,10	14.863,91	15.607,10	16.387,46	17.206,83	18.067,17	18.970,53	19.919,05	20.915,01	21.960,76
G	14.124,00	14.830,20	15.571,71	16.350,30	17.167,81	18.026,20	18.927,51	19.873,89	20.867,58	21.910,96	23.006,51	24.156,83
H	16.242,60	17.054,73	17.907,47	18.802,84	19.742,98	20.730,13	21.766,64	22.854,97	23.997,72	25.197,60	26.457,48	27.780,36

CARGO: **Médico Clínico Geral**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	10.300,00	10.815,00	11.355,75	11.923,54	12.519,71	13.145,70	13.802,99	14.493,13	15.217,79	15.978,68	16.777,61	17.616,50
F	11.021,00	11.572,05	12.150,65	12.758,19	13.396,09	14.065,90	14.769,19	15.507,65	16.283,04	17.097,19	17.952,05	18.849,65
G	12.123,10	12.729,26	13.365,72	14.034,00	14.735,70	15.472,49	16.246,11	17.058,42	17.911,34	18.806,91	19.747,25	20.734,62
H	13.941,57	14.638,64	15.370,58	16.139,10	16.946,06	17.793,36	18.683,03	19.617,18	20.598,04	21.627,94	22.709,34	23.844,81

CARGO: **Odontólogo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	2.708,06	2.843,46	2.985,64	3.134,92	3.291,66	3.456,25	3.629,06	3.810,51	4.001,04	4.201,09	4.411,14	4.631,70
F	2.897,62	3.042,51	3.194,63	3.354,36	3.522,08	3.698,18	3.883,09	4.077,25	4.281,11	4.495,17	4.719,92	4.955,92
G	3.187,39	3.346,76	3.514,09	3.689,80	3.874,29	4.068,00	4.271,40	4.484,97	4.709,22	4.944,68	5.191,92	5.451,51
H	3.665,49	3.848,77	4.041,21	4.243,27	4.455,43	4.678,20	4.912,11	5.157,72	5.415,60	5.686,39	5.970,70	6.269,24

CARGO: **Odontólogo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	5.416,13	5.686,94	5.971,28	6.269,85	6.583,34	6.912,51	7.258,13	7.621,04	8.002,09	8.402,20	8.822,31	9.263,42
F	5.795,26	6.085,02	6.389,27	6.708,74	7.044,17	7.396,38	7.766,20	8.154,51	8.562,24	8.990,35	9.439,87	9.911,86
G	6.374,79	6.693,52	7.028,20	7.379,61	7.748,59	8.136,02	8.542,82	8.969,96	9.418,46	9.889,38	10.383,85	10.903,05
H	7.331,00	7.697,55	8.082,43	8.486,55	8.910,88	9.356,42	9.824,24	10.315,46	10.831,23	11.372,79	11.941,43	12.538,50

CARGO: **Procurador Jurídico**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	3.780,00	3.969,00	4.167,45	4.375,82	4.594,61	4.824,34	5.065,56	5.318,84	5.584,78	5.864,02	6.157,22	6.465,08
F	4.044,60	4.246,83	4.459,17	4.682,13	4.916,24	5.162,05	5.420,15	5.691,16	5.975,72	6.274,50	6.588,23	6.917,64
G	4.449,06	4.671,51	4.905,09	5.150,34	5.407,86	5.678,25	5.962,17	6.260,27	6.573,29	6.901,95	7.247,05	7.609,40
H	5.116,42	5.372,24	5.640,85	5.922,89	6.219,04	6.529,99	6.856,49	7.199,32	7.559,28	7.937,25	8.334,11	8.750,81

CARGO: **Psicopedagogo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	2.175,00	2.283,75	2.397,94	2.517,83	2.643,73	2.775,91	2.914,71	3.060,44	3.213,47	3.374,14	3.542,85	3.719,99
F	2.327,25	2.443,61	2.565,79	2.694,08	2.828,79	2.970,23	3.118,74	3.274,67	3.438,41	3.610,33	3.790,85	3.980,39
G	2.559,98	2.687,97	2.822,37	2.963,49	3.111,67	3.267,25	3.430,61	3.602,14	3.782,25	3.971,36	4.169,93	4.378,43
H	2.943,97	3.091,17	3.245,73	3.408,01	3.578,42	3.757,34	3.945,20	4.142,46	4.349,59	4.567,07	4.795,42	5.035,19

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS E NÍVEIS EM EXTINÇÃO

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Saúde**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.415,00	1.485,75	1.560,04	1.638,04	1.719,94	1.805,94	1.896,24	1.991,05	2.090,60	2.195,13	2.304,89	2.420,13
C	1.485,75	1.560,04	1.638,04	1.719,94	1.805,94	1.896,24	1.991,05	2.090,60	2.195,13	2.304,89	2.420,13	2.541,14
D	1.530,32	1.606,84	1.687,18	1.771,54	1.860,12	1.953,12	2.050,78	2.153,32	2.260,98	2.374,03	2.492,73	2.617,37
E	1.683,35	1.767,52	1.855,90	1.948,69	2.046,13	2.148,43	2.255,86	2.368,65	2.487,08	2.611,44	2.742,01	2.879,11
F	1.801,19	1.891,25	1.985,81	2.085,10	2.189,36	2.298,83	2.413,77	2.534,45	2.661,18	2.794,24	2.933,95	3.080,65

CARGO: **Motorista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.516,03	1.591,83	1.671,42	1.754,99	1.842,74	1.934,88	2.031,63	2.133,21	2.239,87	2.351,86	2.469,45	2.592,93

CARGO: **Oficial Administrativo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	1.790,00	1.879,50	1.973,48	2.072,15	2.175,76	2.284,54	2.398,77	2.518,71	2.644,65	2.776,88	2.915,72	3.061,51
D	1.843,70	1.935,89	2.032,68	2.134,31	2.241,03	2.353,08	2.470,73	2.594,27	2.723,98	2.860,18	3.003,19	3.153,35
E	2.028,07	2.129,47	2.235,95	2.347,74	2.465,13	2.588,39	2.717,81	2.853,70	2.996,38	3.146,20	3.303,51	3.468,69
F	2.170,03	2.278,54	2.392,46	2.512,09	2.637,69	2.769,58	2.908,05	3.053,46	3.206,13	3.366,44	3.534,76	3.711,50
G	2.387,04	2.506,39	2.631,71	2.763,30	2.901,46	3.046,53	3.198,86	3.358,80	3.526,74	3.703,08	3.888,23	4.082,65

CARGO: **Operador de Máquinas**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEL EM EXTINÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	1.642,86	1.725,00	1.811,25	1.901,82	1.996,91	2.096,75	2.201,59	2.311,67	2.427,25	2.548,62	2.676,05	2.809,85

CARGO: **Técnico Administrativo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
C	2.055,00	2.157,75	2.265,64	2.378,92	2.497,87	2.622,76	2.753,90	2.891+,59	3.036,17	3.187,98	3.347,38	3.514,75
D	2.116,65	2.222,48	2.333,61	2.450,29	2.572,80	2.701,44	2.836,51	2.978,34	3.127,26	3.283,62	3.447,80	3.620,19
E	2.328,32	2.444,73	2.566,97	2.695,32	2.830,08	2.971,59	3.120,16	3.276,17	3.439,98	3.611,98	3.792,58	3.982,21
F	2.491,30	2.615,86	2.746,65	2.883,99	3.028,19	3.179,60	3.338,58	3.505,51	3.680,78	3.864,82	4.058,06	4.260,96
G	2.740,43	2.877,45	3.021,32	3.172,39	3.331,01	3.497,56	3.672,43	3.856,06	4.048,86	4.251,30	4.463,87	4.687,06

CARGO: **Servente**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	1.187,81	1.247,20	1.309,56	1.375,04	1.443,79	1.515,98	1.591,78	1.671,37	1.754,94	1.842,68	1.934,82	2.031,56
B	1.247,20	1.309,56	1.375,04	1.443,79	1.515,98	1.591,78	1.671,37	1.754,94	1.842,68	1.934,82	2.031,56	2.133,14
C	1.309,56	1.375,04	1.443,79	1.515,98	1.591,78	1.671,37	1.754,94	1.842,68	1.934,82	2.031,56	2.133,14	2.239,79
D	1.348,85	1.416,29	1.487,10	1.561,46	1.639,53	1.721,51	1.807,58	1.897,96	1.992,86	2.092,50	2.197,13	2.306,99
E	1.483,73	1.557,92	1.635,81	1.717,61	1.803,49	1.893,66	1.988,34	2.087,76	2.192,15	2.301,76	2.416,84	2.537,69

CARGO: **Zelador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES											
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
A	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37
B	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44
C	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44	2.074,21
D	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33	1.594,24	1.673,96	1.757,65	1.845,54	1.937,81	2.034,71	2.136,44
E	1.374,05	1.442,75	1.514,89	1.590,63	1.670,16	1.753,67	1.841,35	1.933,42	2.030,09	2.131,60	2.238,18	2.350,08

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8519D0EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Municipio de Realeza - 2022
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO

00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00339 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00342 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00346 - Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00816 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00818 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00819 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00823 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00838 - Transferências de Outros Programas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00850 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aastecimento de Água - FUNASA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00851 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00861 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Coleta e Tratamento de Residuos Sólidos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00863 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00865 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO BÁSICA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:													
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso													

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:045005F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 001

ANEXO I																		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																		
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA							CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS							TABELA DE VENCIMENTO				
Linha de Promoção Horizontal ou Progressão de Vencimentos																		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CBO	C HS	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
PROFISSIONAL																		
ADVOGADO	1	12110	20	3.005,77	3.095,94	3.188,82	3.284,49	3.383,02	3.484,51	3.589,04	3.696,71	3.807,61	3.921,83	4.039,48	4.160,67	4.285,49	4.414,05	4.546,47	4.682,86
ADMINISTRATIVO																		
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	19390	40	3.930,48	4.048,39	4.169,85	4.294,94	4.423,79	4.556,50	4.693,20	4.833,99	4.979,01	5.128,38	5.282,24	5.440,70	5.603,92	5.772,04	5.945,20	6.123,56
SERVIÇOS GERAIS																		
ZELADORA I	1	55120	40	1.596,44	1.644,33	1.693,66	1.744,47	1.796,81	1.850,71	1.906,23	1.963,42	2.022,32	2.082,99	2.145,48	2.209,85	2.276,14	2.344,43	2.414,76	2.487,20

ANEXO II			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	2.460,08
1	DIRETOR FINANCEIRO	CC - 2	1.875,80
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	CC - 2	1.875,80
ANEXO III			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	FG - 1	266,19
1	DIRETOR FINANCEIRO	FG - 1	266,19
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	FG - 1	266,19

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4C41A160

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO 002

ANEXO I																			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																			
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA							CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS						TABELA DE VENCIMENTO						
Linha de Promoção Horizontal ou Progressão de Vencimentos																			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CBO	C HS	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
PROFISSIONAL																			
ADVOGADO	1	12110	20	3.328,58	3.428,44	3.531,29	3.637,23	3.746,35	3.858,74	3.974,49	4.093,72	4.216,53	4.343,02	4.473,31	4.607,51	4.745,74	4.888,11	5.034,75	5.185,78
ADMINISTRATIVO																			
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	19390	40	4.352,61	4.483,19	4.617,68	4.756,21	4.898,90	5.045,87	5.197,24	5.353,16	5.513,76	5.679,17	5.849,54	6.025,03	6.205,78	6.391,95	6.583,71	6.781,22
SERVIÇOS GERAIS																			
ZELADORA I	1	55120	40	1.767,89	1.820,93	1.875,55	1.931,82	1.989,78	2.049,47	2.110,95	2.174,28	2.239,51	2.306,70	2.375,90	2.447,17	2.520,59	2.596,21	2.674,09	2.754,32

ANEXO II			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	2.724,29
1	DIRETOR FINANCEIRO	CC - 2	2.077,26
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	CC - 2	2.077,26
ANEXO III			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	FG - 1	294,78
1	DIRETOR FINANCEIRO	FG - 1	294,78
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	FG - 1	294,78
ANEXO IV			
AGENTES POLITICOS		VALOR SUBSÍDIO EM R$	
8	VEREADORES	3.576,96	
1	PRESIDENTE	4.650,67	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:31C9C698

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1086/2022 DE: 10/01/2022 - ANEXOS I E II

ANEXO I - LEI Nº. 1086/2022
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
ADVOGADO - 02 (DUAS) VAGAS - CBO 12110 – CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA - 02 (DUAS)
VAGAS - CBO - 6310 - CARGA
HORÁRIA: 30 HORAS

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	4.079,17	4.201,55	4.327,59	4.457,42	4.591,14	4.728,88	4.870,74	5.016,86	5.167,37	5.322,39	5.482,06	5.646,53	5.815,92	5.990,40	6.170,11	6.355,21
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	6.672,97	6.873,16	7.079,36	7.291,74	7.510,49	7.735,81	7.967,88	8.206,92	8.453,12	8.706,72	8.967,92	9.236,96	9.514,07	9.799,49	#######	10.396,28

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
ENGENHEIRO CIVIL - 02 (DUAS) VAGA - CBO - 2110
FONOAUDIÓLOGO – 01 (UMA)
VAGA - CBO - 2236-10
NUTRICIONISTA - 01 (UMA) VAGA – CBO - 2237-10

PSICÓLOGO - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2515-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	3.080,71	3.173,13	3.268,33	3.366,37	3.467,37	3.571,39	3.678,53	3.788,88	3.902,55	4.019,63	4.140,22	4.264,42	4.392,36	4.524,13	4.659,85	4.799,65
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	5.039,63	5.190,82	5.346,54	5.506,94	5.672,15	5.842,31	6.017,58	6.198,11	6.384,05	6.575,57	6.772,84	6.976,02	7.185,30	7.400,86	7.622,89	7.851,58

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 08 HORAS
MÉDICO PEDIATRA – 01 (UMA) VAGA - CBO - 2231-49

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE COM GRADUAÇÃO	A	7.815,04	8.049,49	8.290,98	8.539,71	8.795,90	9.059,77	9.331,57	9.611,51	9.899,86	10.196,85	10.502,76	10.817,84	11.142,38	11.476,65	11.820,95	12.175,58

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2251-25

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	11.155,52	11.490,19	11.834,89	12.189,94	12.555,64	12.932,31	13.320,27	13.719,88	14.131,48	14.555,42	14.992,09	15.441,85	15.905,10	16.382,26	16.873,72	17.379,94

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
MÉDICO GINECOLOGISTA - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2231-32

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ESPECIALIZAÇÃO	A	14.326,63	12.823,50	13.208,21	13.604,45	14.012,58	14.432,96	14.865,95	15.311,93	15.771,29	16.244,43	16.731,76	17.233,71	17.750,72	18.283,24	18.831,74	19.396,69

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
CONTADOR - 02 (DUAS) VAGAS – CBO - 7410
ENFERMEIRO - 03 (TRÊS) VAGAS - CBO - 7110
MÉDICO VETERINÁRIO - 02 (DUAS) VAGAS – CBO - 6510
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 02 (DUAS) VAGA - CBO – 2020

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	4.893,93	5.040,75	5.191,97	5.347,73	5.508,16	5.673,41	5.843,61	6.018,92	6.199,48	6.385,47	6.577,03	6.774,34	6.977,57	7.186,90	7.402,51	7.624,58
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	8.005,81	8.245,99	8.493,37	8.748,17	9.010,61	9.280,93	9.559,36	9.846,14	10.141,52	10.445,77	10.759,14	11.081,92	11.414,37	11.756,81	12.109,51	12.472,80

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
PSICÓLOGO - 02 (DUAS) VAGA - CBO - 2515-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	3.080,81	3.173,23	3.268,43	3.366,48	3.467,48	3.571,50	3.678,65	3.789,01	3.902,68	4.019,76	4.140,35	4.264,56	4.392,50	4.524,27	4.660,00	4.799,80

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS
FISIOTERAPEUTA - 01 (UMA) VAGA – CBO - 2236-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	4.089,17	4.211,85	4.338,20	4.468,35	4.602,40	4.740,47	4.882,68	5.029,16	5.180,04	5.335,44	5.495,50	5.660,37	5.830,18	6.005,08	6.185,24	6.370,79

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL - 01 (UMA) VAGA - CBO – 19310

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	3.436,49	3.539,58	3.645,77	3.755,15	3.867,80	3.983,83	4.103,35	4.226,45	4.353,24	4.483,84	4.618,36	4.756,91	4.899,61	5.046,60	5.198,00	5.353,94

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
FARMACÊUTICO - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2234-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	3.436,49	3.539,58	3.645,77	3.755,15	3.867,80	3.983,83	4.103,35	4.226,45	4.353,24	4.483,84	4.618,36	4.756,91	4.899,61	5.046,60	5.198,00	5.353,94

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 05 (CINCO) VAGAS - CBO – 3222

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
2º GRAU COMPLETO	A	2.002,11	2.062,17	2.124,04	2.187,76	2.253,39	2.320,99	2.390,62	2.462,34	2.536,21	2.612,30	2.690,67	2.771,39	2.854,53	2.940,17	3.028,37	3.119,22
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	3.275,18	3.373,44	3.474,64	3.578,88	3.686,25	3.796,84	3.910,74	4.028,06	4.148,90	4.273,37	4.401,57	4.533,62	4.669,63	4.809,72	4.954,01	5.102,63
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	5.357,76	5.518,49	5.684,05	5.854,57	6.030,21	6.211,11	6.397,45	6.589,37	6.787,05	6.990,66	7.200,38	7.416,39	7.638,88	7.868,05	8.104,09	8.347,22

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – 05 (CINCO) VAGAS - CBO – 31125

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
2º GRAU COMPLETO	A	2.246,01	2.313,39	2.382,79	2.454,28	2.527,90	2.603,74	2.681,85	2.762,31	2.845,18	2.930,53	3.018,45	3.109,00	3.202,27	3.298,34	3.397,29	3.499,21
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	3.674,17	3.784,40	3.897,93	4.014,87	4.135,31	4.259,37	4.387,15	4.518,77	4.654,33	4.793,96	4.937,78	5.085,91	5.238,49	5.395,64	5.557,51	5.724,24
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	6.010,45	6.190,76	6.376,49	6.567,78	6.764,81	6.967,76	7.176,79	7.392,10	7.613,86	7.842,27	8.077,54	8.319,87	8.569,47	8.826,55	9.091,35	9.364,09

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
TÉCNICO AGRÍCOLA I – 04 (QUATRO) VAGAS - CBO - 3120
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 03 (TRÊS) VAGAS - CBO - 3222-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
2º GRAU COMPLETO/TÉCNICO AGRÍCOLA	A	2.021,30	2.081,94	2.144,40	2.208,73	2.274,99	2.343,24	2.413,54	2.485,94	2.560,52	2.637,34	2.716,46	2.797,95	2.881,89	2.968,35	3.057,40	3.149,12
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	3.306,58	3.405,77	3.507,95	3.613,18	3.721,58	3.833,23	3.948,22	4.066,67	4.188,67	4.314,33	4.443,76	4.577,07	4.714,39	4.855,82	5.001,49	5.151,54
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	5.409,11	5.571,39	5.738,53	5.910,68	6.088,01	6.270,65	6.458,76	6.652,53	6.852,10	7.057,67	7.269,40	7.487,48	7.712,10	7.943,47	8.181,77	8.427,22

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – 01 (UMA) VAGA - CBO - 2332-25

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	1.776,83	1.830,13	1.885,04	1.941,59	1.999,84	2.059,83	2.121,63	2.185,28	2.250,84	2.318,36	2.387,91	2.459,55	2.533,33	2.609,33	2.687,61	2.768,24
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	2.906,66	2.993,86	3.083,67	3.176,18	3.271,47	3.369,61	3.470,70	3.574,82	3.682,06	3.792,53	3.906,30	4.023,49	4.144,20	4.268,52	4.396,58	4.528,47

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
TESOUREIRO - 02 (DUAS) VAGA – CBO – 31290

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
2º GRAU COMPLETO	A	2.642,69	2.721,97	2.803,63	2.887,74	2.974,37	3.063,60	3.155,51	3.250,18	3.347,68	3.448,11	3.551,55	3.658,10	3.767,84	3.880,88	3.997,31	4.117,22
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	4.323,09	4.452,78	4.586,36	4.723,95	4.865,67	5.011,64	5.161,99	5.316,85	5.476,36	5.640,65	5.809,87	5.984,16	6.163,69	6.348,60	6.539,06	6.735,23
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	7.071,99	7.284,15	7.502,67	7.727,75	7.959,59	8.198,37	8.444,32	8.697,65	8.958,58	9.227,34	9.504,16	9.789,29	10.082,96	#######	#######	11.017,93

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 20 (VINTE) VAGAS - CBO – 31190

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
SEGUNDO GRAU	A	1.776,33	1.829,62	1.884,51	1.941,04	1.999,28	2.059,25	2.121,03	2.184,66	2.250,20	2.317,71	2.387,24	2.458,86	2.532,62	2.608,60	2.686,86	2.767,46
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	2.905,84	2.993,01	3.082,80	3.175,29	3.270,55	3.368,66	3.469,72	3.573,81	3.681,03	3.791,46	3.905,20	4.022,36	4.143,03	4.267,32	4.395,34	4.527,20
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	4.753,56	4.896,17	5.043,05	5.194,34	5.350,17	5.510,68	5.676,00	5.846,28	6.021,67	6.202,32	6.388,39	6.580,04	6.777,44	6.980,76	7.190,19	7.405,89

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
FISCAL DE TRIBUTOS I - 02 (DUAS) VAGA - CBO – 31240

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
2º GRAU COMPLETO	A	2.000,94	2.060,97	2.122,80	2.186,48	2.252,08	2.319,64	2.389,23	2.460,90	2.534,73	2.610,77	2.689,10	2.769,77	2.852,86	2.938,45	3.026,60	3.117,40
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	3.273,27	3.371,47	3.472,61	3.576,79	3.684,09	3.794,62	3.908,45	4.025,71	4.146,48	4.270,87	4.399,00	4.530,97	4.666,90	4.806,91	4.951,11	5.099,65
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	5.354,63	5.515,27	5.680,73	5.851,15	6.026,68	6.207,48	6.393,71	6.585,52	6.783,08	6.986,58	7.196,17	7.412,06	7.634,42	7.863,45	8.099,36	8.342,34

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS
TREINADOR ESPORTIVO - 02 (DUAS) VAGAS – CBO - 2241-25

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	1.776,33	1.829,62	1.884,51	1.941,04	1.999,28	2.059,25	2.121,03	2.184,66	2.250,20	2.317,71	2.387,24	2.458,86	2.532,62	2.608,60	2.686,86	2.767,46

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
BIBLIOTECÁRIO - 01 (UMA) VAGA – CBO -2612-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
2º GRAU COMPLETO	A	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,21	1.600,83	1.648,86	1.698,32	1.749,27	1.801,75	1.855,80	1.911,48	1.968,82	2.027,89	2.088,72	2.151,39	2.215,93

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
SECRETÁRIA ESCOLAR - 03 (TRÊS) VAGAS – CBO – 32105

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENS. FUNDAMENTAL/2º GRAU COMPLETO	A	1.445,22	1.488,58	1.533,23	1.579,23	1.626,61	1.675,41	1.725,67	1.777,44	1.830,76	1.885,68	1.942,25	2.000,52	2.060,54	2.122,35	2.186,02	2.251,61

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO – 01 (UMA) VAGA - CBO - 3516-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENS. FUNDAMENTAL/2º GRAU COMPLETO	A	2.454,53	2.528,17	2.604,01	2.682,13	2.762,60	2.845,47	2.930,84	3.018,76	3.109,33	3.202,60	3.298,68	3.397,64	3.499,57	3.604,56	3.712,70	3.824,08

ANEXO I

ANEXO I - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
AGENTE SOCIAL - 03(TRÊS) VAGA – CBO -5153-10
AGENTE EDUCACIONAL - 04 (QUATRO) VAGA – CBO -5153-25

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,21	1.600,83	1.648,86	1.698,32	1.749,27	1.801,75	1.855,80	1.911,48	1.968,82	2.027,89	2.088,72	2.151,39	2.215,93

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
AGENTE SANITARISTA - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 3522-10

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.783,12	1.836,61	1.891,71	1.948,46	2.006,92	2.067,12	2.129,14	2.193,01	2.258,80	2.326,57	2.396,36	2.468,26	2.542,30	2.618,57	2.697,13	2.778,04

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
COZINHEIRA - 05 (CINCO) VAGAS - CBO – 5132

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,21	1.600,83	1.648,86	1.698,32	1.749,27	1.801,75	1.855,80	1.911,48	1.968,82	2.027,89	2.088,72	2.151,39	2.215,93

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – 18 (DEZOITO) VAGAS - CBO – 71990

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,21	1.600,83	1.648,86	1.698,32	1.749,27	1.801,75	1.855,80	1.911,48	1.968,82	2.027,89	2.088,72	2.151,39	2.215,93
TÉCNICO/FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	2.326,72	2.396,53	2.468,42	2.542,47	2.618,75	2.697,31	2.778,23	2.861,58	2.947,43	3.035,85	3.126,92	3.220,73	3.317,35	3.416,87	3.519,38	3.624,96

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
CARPINTEIRO - 03 (TRÊS) VAGA – CBO – 95410

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.521,96	1.567,62	1.614,65	1.663,09	1.712,98	1.764,37	1.817,30	1.871,82	1.927,97	1.985,81	2.045,39	2.106,75	2.169,95	2.235,05	2.302,10	2.371,16

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
ELETRICISTA - 01 (UMA) VAGA – CBO – 5540

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.519,52	1.565,11	1.612,06	1.660,42	1.710,23	1.761,54	1.814,39	1.868,82	1.924,88	1.982,63	2.042,11	2.103,37	2.166,47	2.231,47	2.298,41	2.367,36

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
MECÂNICO - 02 (DUAS) VAGAS – CBO – 84510

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	2.492,69	2.567,47	2.644,49	2.723,83	2.805,54	2.889,71	2.976,40	3.065,69	3.157,67	3.252,40	3.349,97	3.450,47	3.553,98	3.660,60	3.770,42	3.883,53

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
PEDREIRO - 02 (DUAS) VAGAS - CBO – 95110

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.695,15	1.746,00	1.798,38	1.852,34	1.907,91	1.965,14	2.024,10	2.084,82	2.147,37	2.211,79	2.278,14	2.346,48	2.416,88	2.489,38	2.564,07	2.640,99

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
VIGIA - 07 (SETE)
VAGAS - CBO – 58330

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,21	1.600,83	1.648,86	1.698,32	1.749,27	1.801,75	1.855,80	1.911,48	1.968,82	2.027,89	2.088,72	2.151,39	2.215,93

ANEXO I - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
ZELADORA I - 20 (VINTE) VAGAS – CBO – 55120

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,21	1.600,83	1.648,86	1.698,32	1.749,27	1.801,75	1.855,80	1.911,48	1.968,82	2.027,89	2.088,72	2.151,39	2.215,93
ENS.TÉC/FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	1.584,01	1.631,53	1.680,48	1.730,89	1.782,82	1.836,30	1.891,39	1.948,13	2.006,58	2.066,77	2.128,78	2.192,64	2.258,42	2.326,17	2.395,96	2.467,84

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
JARDINEIRO - 04 (QUATRO) VAGA - CBO – 63940

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.511,76	1.557,11	1.603,83	1.651,94	1.701,50	1.752,54	1.805,12	1.859,27	1.915,05	1.972,50	2.031,68	2.092,63	2.155,41	2.220,07	2.286,67	2.355,27

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
TRABALHADOR BRAÇAL - 06 (SEIS) VAGAS – CBO – 99920

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.422,32	1.464,99	1.508,94	1.554,21	1.600,83	1.648,86	1.698,32	1.749,27	1.801,75	1.855,80	1.911,48	1.968,82	2.027,89	2.088,72	2.151,39	2.215,93

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
MOTORISTA - 12 (DOZE) VAGAS - CBO - 7825-10

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	2.181,69	2.247,14	2.314,55	2.383,99	2.455,51	2.529,18	2.605,05	2.683,20	2.763,70	2.846,61	2.932,01	3.019,97	3.110,57	3.203,89	3.300,00	3.399,00

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
OPERADOR DE MÁQUINA - 09 (NOVE) VAGAS – CBO - 7151-25

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	2.446,28	2.519,67	2.595,26	2.673,12	2.753,31	2.835,91	2.920,99	3.008,62	3.098,87	3.191,84	3.287,60	3.386,22	3.487,81	3.592,44	3.700,22	3.811,22

ANEXO II - LEI Nº 1086/2022 - CARGOS EM EXTINÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
MOTORISTA A (ÔNIBUS) – 10 (DEZ) VAGAS - 98590
MOTORISTA C (KOMBI) – 04 (QUATRO) VAGAS - CBO – 98590

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.848,14	1.903,58	1.960,69	2.019,51	2.080,10	2.142,50	2.206,78	2.272,98	2.341,17	2.411,40	2.483,75	2.558,26	2.635,01	2.714,06	2.795,48	2.879,34
CURSO TÉCNICO/FACULDADE	B	3.023,31	3.114,01	3.207,43	3.303,65	3.402,76	3.504,84	3.609,99	3.718,29	3.829,84	3.944,73	4.063,07	4.184,97	4.310,52	4.439,83	4.573,03	4.710,22

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I - 10 (DEZ) VAGAS – CBO - 7151-25

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	2.001,02	2.061,05	2.122,88	2.186,57	2.252,17	2.319,73	2.389,32	2.461,00	2.534,83	2.610,88	2.689,20	2.769,88	2.852,98	2.938,57	3.026,72	3.117,52
CURSO TÉCNICO/FACULDADE	B	3.273,40	3.371,60	3.472,75	3.576,93	3.684,24	3.794,77	3.908,61	4.025,87	4.146,65	4.271,04	4.399,18	4.531,15	4.667,09	4.807,10	4.951,31	5.099,85

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 44 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10 (DEZ) VAGAS - CBO – 31990

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.675,28	1.725,54	1.777,30	1.830,62	1.885,54	1.942,11	2.000,37	2.060,38	2.122,19	2.185,86	2.251,44	2.318,98	2.388,55	2.460,21	2.534,01	2.610,03
CURSO TÉCNICO/FACULDADE	B	2.740,53	2.822,75	2.907,43	2.994,65	3.084,49	3.177,03	3.272,34	3.370,51	3.471,63	3.575,77	3.683,05	3.793,54	3.907,35	4.024,57	4.145,30	4.269,66

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
AGENTE DE SAÚDE I – 05 (CINCO) VAGAS - CBO – 31920

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.675,28	1.725,54	1.777,30	1.830,62	1.885,54	1.942,11	2.000,37	2.060,38	2.122,19	2.185,86	2.251,44	2.318,98	2.388,55	2.460,21	2.534,01	2.610,03

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7F7246A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1086/2022 DE: 10/01/2022 - ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO III - LEI nº 1086/2022 de 10/01/2022
Professor com 20 horas semanais - 45 (Quarenta e cinco) vagas

CLASSE	Ven. Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1980,35	2019,96	2060,36	2101,56	2143,59	2186,47	2230,20	2274,80	2320,30	2366,70	2414,04	2462,32	2511,56	2561,79	2613,03	2665,29
B	2142,77	2185,63	2229,34	2273,92	2319,40	2365,79	2413,11	2461,37	2510,60	2560,81	2612,02	2664,27	2717,55	2771,90	2827,34	2883,89
C	2516,37	2566,70	2618,03	2670,39	2723,80	2778,28	2833,84	2890,52	2948,33	3007,30	3067,44	3128,79	3191,37	3255,19	3320,30	3386,70

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:862EB18F

